Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2662 | Quarta-feira - 24 de Outubro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Angelina 11
Antônio Carlos 12
Apiuna 15
Arabutã 22
Arroio Trinta 65
Arvoredo 67
Balneário Rincão 68
Bandeirante 71
Barra Bonita 74
Barra Velha 80
Bela Vista do Toldo 83
Benedito Novo 95
Biguaçu 99
Blumenau 116
Bom Jardim da Serra 129
Bom Jesus do Oeste 130
Bom Retiro 133
Botuvera 134
Brusque 136
Caçador 147
Caibi 158
Camboriú 159
Campo Alegre 165
Campo Erê 174
Campos Novos 175
Canelinha 192
Canoinhas 193
Capinzal 196
Caxambu do Sul 198
Chapadão do Lageado 200
Chapecó 201
Cocal do Sul 205
Concórdia 208
Coronel Freitas 212
Coronel Martins 214
Correia Pinto 216
Corupá 231
Cunha Porã 232
Cunhataí 233
Curitibanos 235
Descanso 237
Dionisio Cerqueira 245
Dona Emma 247
Ermo 248
Faxinal dos Guedes 251
Formosa do Sul 252
Forquilhinha 254
Fraiburgo 258
Frei Rogério 265
Garopaba 266
Garuva 271
Gaspar 272
Governador Celso Ramos 273
Grão Pará 280
Gravatal 281
Guaraciaba 287
Guaramirim 299
Guarujá do Sul 300
Guatambú 302
Herval d'Oeste 307
Ibiam 309
Ibicaré 310
Ibirama 311
Ilhota 324
Imarui 325
Imbituba 329
Indaial 333
Ipira 342
Iporã do Oeste 343
Ipuaçú 354
Ipumirim 363
Iraceminha 364
Irineópolis 369
Itá 370
Itaiópolis 371
Itapema 372
Itapiranga 374
Itapoá 375
Ituporanga 388
Jaborá 399
Jacinto Machado 400
Jaraguá do Sul 401
Joaçaba 430
José Boiteux 442
Lacerdópolis 443
Lages 445
Laguna 446
Lajeado Grande 447
Lebon Regis 448
Leoberto Leal 449
Lindóia do Sul 451
Lontras 456
Luiz Alves 477
Luzerna 480
Mafra 482
Maracajá 483
Maravilha 507
Marema 511
Massaranduba 513
Matos Costa 520
Meleiro 535
Modelo 536
Mondaí 538
Monte Carlo 539
Morro da Fumaça 540
Navegantes 541
Nova Erechim 550
Nova Itaberaba 551
Nova Trento 557
Nova Veneza 560
Novo Horizonte 567
Orleans 573
Ouro Verde 575
Paial 577
Palhoça 579
Palma Sola 604
Palmeira 611
Papanduva 612
Paraíso 614
Passo de Torres 653
Passos Maia 654
Paulo Lopes 656
Penha 662
Peritiba 689
Pescaria Brava 691
Petrolândia 692
Pinheiro Preto 695
Piratuba 700
Pomerode 701
Ponte Alta do Norte 702
Ponte Serrada 712
Porto Belo 714
Porto União 716
Pouso Redondo 718
Princesa 719
Rancho Queimado 724
Rio do Campo 725
Rio do Oeste 729
Rio do Sul 730
Romelândia 753
Salto Veloso 756
Santa Cecilia 757
Santa Terezinha do Progresso 758
São Bento do Sul 760

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2662 | Quarta-feira - 24 de Outubro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 770
São Bonifácio 790
São Carlos 791
São Domingos 794
São Francisco do Sul 796
São João Batista 798
São João do Oeste 802
São Joaquim 803
São José 804
São José do Cedro 819
São Lourenço do Oeste 860
São Miguel do Oeste 862
São Pedro de Alcântara 865
Schroeder 866
Seara 888
Serra Alta 892
Tangará 894
Tigrinhos 903
Tijucas 916
Timbé do Sul 931
Timbó 936
Três Barras 940
Trombudo Central 947
Tunápolis 955
União do Oeste 956
Urubici 960
Urussanga 965
Vargem Bonita 968
Vidal Ramos 969
Videira 971
Witmarsum 1012
Xanxerê 1013
Xavantina 1017
Xaxim 1077
Zortéa 1079

Associações

AMAVI 1080
AMURC 1082
EGEM 1086

Consórcios

AGIR 1087
ARIS 1088
CIGA 1089
CIMCATARINA 1102
CIS/AMARP 1103
CIS/AMFRI 1104
CIS/AMOSC 1105
CIS/AMURC 1111
CISAMREC 1112
CVC 1113
CIAPS 1114

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1781108

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Por este instrumento público de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cesar Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.145.928/0001-40, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 373, Centro, na cidade de Ibirama, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Grabowski, portador do CPF n.º 704.699.389-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 11/2018 se encerra em 20 de Outubro de 2018. Justificamos a prorrogação de vigência tendo em vista que a obra ainda não foi iniciada. O motivo é que todo o processo licitatório e contrato estava em análise do Ministério da Integração/Defesa Civil para aprovação e posterior início de obra, que está previsto para o início de Novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 11/2018 pelo mesmo período, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 20/10/2018 até 20/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 11/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 18 de Outubro de 2018.

PREFEITURA DE AGRONÔMICA	CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Cesar Luiz Cunha	Gilberto Grabowski
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO RUDOLF	JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF : 720.454.859-00	CPF: 075.489.709-51

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1781182

02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2018 de 04/07/2018

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro - Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr CÉSAR LUIZ CUNHA, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.355/0001-00, com Sede na Avenida Tiradentes, nº 1108, sala 01, bairro Floresta, Município de Rio do Campo / SC, neste ato representada pelo Senhor Pablo Leonardo Heusser, inscrito no CPF sob o n°034.216.039-79, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 031/2018, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, do dia 28/05/2018, e homologado no dia 04/07/2018.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
De acordo com Planilha de Revisão e solicitação de reajuste de valores em anexo, devido à reequilibrar econômico/financeiramente o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALOR
Fica aditivado o valor do contrato em R$16.151,27 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 19/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica, SC, 23 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME
PABLO LEONARDO HEUSSER
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

AVISO DO PREGÃO 052/2018

Publicação Nº 1782224

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR052/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EQUIPAMENTO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 06/11/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de outubro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

N°292/2018

Publicação Nº 1782205

PORTARIA Nº 292 /2018 DE 24 DE OUTUBRO 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHULP matrícula n.º 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento de Educação, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 09/05/2013 A 09/05/2018, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 09/05/2013 A 09/05/2018, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (zero) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MIRTES SCHULP matrícula n.º 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado no Departamento de Educação GOZO EM : 18/10/2018 A 16/11/2018

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de OUTUBRO 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1781345

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Considerando o art. 5º da Lei nº8.666, e tendo em vista a necessidade da quebra da estrita ordem cronológica de pagamento, conforme despesa liquidada da empresa fornecedora: "NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA" – inscrita no CNPJ: 09.492.811/0001-21, referente a aquisição de Nitrogênio liquido refrigerado. Conforme os seguintes empenhos registrados na entidade: Prefeitura Municipal de Agronômica:
• Empenho nº3164/2018 – R$ 335,67

Assim, motivado por relevantes razões de interesse público para o pagamento das obrigações da administração municipal, a fim de não comprometer o programa de inseminação artificial da secretaria de agricultura do município, e por publica-se a referida justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica.

Agronômica, 23 de outubro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA Nº 002 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1782221

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 002/2018 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 095, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na edição nº 2465, datada de 01 de março de 2018, do Exmo. Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI – Prefeito Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, na forma do art. 27, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 23 de abril de 2013, a servidora EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Água Doce/SC, matrícula funcional nº 365, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente à portaria nº 001/2018 de .

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC em, 24 de outubro de 2018.
RÚBIA NEIVA ZATTA BEAL
Presidente

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 099/2018

Publicação Nº 1782225

DECRETO Nº 099/2018 De 24 de Outubro de 2018	DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público objeto do Edital n° 001/2018 visando a nomeação de servidores para o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, 24 de Outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 097 - 2018 - CRIA COMISSÃO PARA ELAB. DE PROP. DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1781946

DECRETO Nº 097/2018 De 24 de outubro de 2018	NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Águas de Chapecó/SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Águas de Chapecó/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Águas de Chapecó.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

· Michel Eichelberger, registrado na CI sob nº 5.889.548 e cadastrado no CPF sob nº 075.816.679-60;

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

· Janice Fattio Seidel, registrada na CI sob nº 3.475.859 e cadastrada no CPF sob nº 000.172.939-01;

III - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação:

· Giovana Salete Gugel, registrada na CI sob nº 2.163.213 e cadastrada no CPF sob nº 799.972.019-49;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

· Cristiane Majolo Ternus, registrada na CI sob nº 3.127.954 e cadastrada no CPF sob nº 018.170.189-81;

V - Representante do Departamento Jurídico:

· Doalcei Dias Meurer, registrado na CI sob nº 1010748836 e cadastrado no CPF sob nº 303.387.510-68.

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 098 - 2018 - PARA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1782195

DECRETO Nº 098/2018 De 24 de outubro de 2018	NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Águas de Chapecó, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Águas de Chapecó, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Águas de Chapecó/SC.

Art. 2º A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

· Michel Eichelberger, registrado na CI sob nº 5.889.548 e cadastrado no CPF sob nº 075.816.679-60;

II - Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal:

· Giovana Salete Gugel, registrada na CI sob nº 2.163.213 e cadastrada no CPF sob nº 799.972.019-49;

III - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

· Janice Fattio Seidel, registrada na CI sob nº 3.475.859 e cadastrada no CPF sob nº 000.172.939-01;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

· Cristiane Majolo Ternus, registrada na CI sob nº 3.127.954 e cadastrada no CPF sob nº 018.170.189-81;

Art. 3º A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas

e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 100 - 2018 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUN. Nº 1.937-2018

Publicação Nº 1782197

DECRETO Nº 100/2018 De 24 de outubro de 2018	ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1937/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal e art. 20 da Lei Municipal nº 1.937, de 03 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do ANEXO I - TABELA DE PREÇO PÚBLICO HORA/MÁQUINA, da Lei Municipal nº 1.937, de 03 de abril de 2018, que passa a vigorar conforme ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇO PÚBLICO HORA/MÁQUINA

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO	VALOR/HORA
Caminhão basculante truque com capacidade mínima de 14m³.	R$ 100,00
Caminhão basculante toco com capacidade mínima de 10m³.	R$ 90,00
Trator de pneu com capacidade mínima de 75CV.	R$ 168,00
Escavadeira hidráulica, potência bruta mínima 75CV e peso mínimo de 15 toneladas.	R$ 230,00
Escavadeira hidráulica, peso mínimo de 20 toneladas.	R$ 270,00
Retroescavadeira com capacidade mínima de 75CV e peso mínimo de 7,5 toneladas.	R$ 130,00
Motoniveladora com escarificador	R$ 200,00
Trator de esteira com escarificador com peso mínimo de 13 toneladas e potência mínima de 130CV.	R$ 230,00

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1782218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Edital n. º 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

CONSIDERANDO-SE a publicação, após o decurso dos respectivos prazos recursais editalícios, dos resultados finais do certame em 26 de setembro de 2018;

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Concurso Público 001/2018 destinado ao provimento, em caráter efetivo, de vagas existentes no quadro para os cargos de Assistente Social, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Obras e Postura, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Tesoureiro, Monitor Social, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Secretário da Junta Militar e Identificação, Auxiliar de Serviços Internos, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Externos, conforme listagens em anexo devidamente publicadas no sítio do Concurso Público na Internet (http://aguasdechapeco.fepese.org.br/).

Águas de Chapecó, 24 de outubro 2018.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2018

Publicação Nº 1782254

PORTARIA Nº 319/2018 De 24 de Outubro de 2018	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 24 de Outubro de 2018, o contrato de trabalho da Servidora INES VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de Outubro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Angelina

Prefeitura

DÉCIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018

Publicação Nº 1781129

EXTRATO DO DÉCIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 23 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1781350

PORTARIA Nº 083/2018
Concede Adicional por Nova Escolaridade / Titulação.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 162, I, da Lei Municipal 021/2013 de 23/12/2013.
RESOLVE

Art. 1º	Conceder á servidora Marcia Cristina da Silva, matrícula Nº 793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo adicional de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, pela titulação apresentada em nível de pós-graduação.
Art. 2º	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 19 de Outubro de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

Publicação Nº 1781188

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município. O edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 24 de outubro de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1781930

EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº 138/2018 – Tomada de Preços nº 012/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e pintura do prédio da emergência e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; ampliação da farmácia da Unidade Básica de Saúde; construção de garagem para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Centro do Município de Antônio Carlos, através do convênio com o Ministério da Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, Identificador da Proposta 36000.1742762/01-800; 36000.1580662/01-700; 36000.1520512/01-700. Ata: Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento do representante da Empresa Bianca Janaina de Abreu Eireli ME, único representante presente na sessão. A empresa Pam Construções Ltda protocolou os envelopes, porém não possuía representante na sessão. Após o credenciamento, procedeu-se a abertura dos documentos de habilitação, tendo sido conferida a documentação pela presidente da comissão de licitação. Após, a presidente da comissão solicitou a conferência da documentação de habilitação das empresas pelo representante da empresa, o qual solicitou que a comissão realizasse uma renálise das declarações apresentadas pela Empresa Pam Construções Ltda, tendo em vista a ausência da declaração solicitada no item 14.2 do edital. Após a análise, a presidente e os membros da comissão constataram a ausência da referida declaração, razão pela qual a empresa Pam Construções Ltda foi inabilitada e a empresa Bianca Janaina de Abreu Eireli Me habilitada pela comissão permanente de licitações municipal. Em que pese a empresa Pam Construções Ltda ter apresentado a declaração de renúncia a recurso, a comissão entendeu por bem suspender a sessão por 05 (cinco) dias para dar ciência da inabilitação à empresa inabilitada. desta forma, encerrou-se a presente sessão.

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Antônio Carlos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2018

Publicação Nº 1781754

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2018. Origem: Processo Licitatório n. 132/2018, Pregão Presencial n. 93/2018. Contratante: Município de Antônio arlos/SC. Contratada: Urbanabr Serviços Ltda. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens
constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 132/2018, Pregão Presencial n. 093/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 (itens 01 e 02), com valor total estimado em R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2018

Publicação Nº 1781757

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2018. Origem: Processo Licitatório n. 132/2018, Pregão Presencial n. 93/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Marcos Trojan – Engenharia e Geotecnia Ltda. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 132/2018, Pregão Presencial n. 093/2018. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 2 (itens 03, 04 e 05), com valor total estimado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N 492/2018

Publicação Nº 1781752

PORTARIA Nº 492/2018
Concede férias a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias à servidora SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2018.

PORTARIA N 493/2018

Publicação Nº 1781749

PORTARIA Nº 493/2018

Designa os membros da Comissão Eleitoral para escolha dos componentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREANCARLOS.
.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores VANESSA KOCH MANNES, FERNANDA ALVES GUESSER KOCH, CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA e FLAVIA DANUBIA JUNKES PETRY, para comporem a comissão responsável pela condução do processo eleitoral de escolha dos membros efetivos dos Conselhos Administrativo e Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS – IPREANCARLOS.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2018.

PORTARIA N 494/2018

Publicação Nº 1781753

PORTARIA Nº 494/2018
Concede licença prêmio a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor JUCELMO BESEN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 07

de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 29/02/2000 a 28/02/2005.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 24 de outubro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3051

Publicação Nº 1781015

DECRETO Nº3051/2018
De 18/10/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 881/2018 de 17/10/2018:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 630.394,67(Seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e quatro Reais e sessenta e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	
003	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC	
0006.0182.0201.2804	Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	6.712,61
	Subtotal	6.712,61
0006.0182.0201.2804	Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.180,80
	Subtotal	3.180,80
	TOTAL	9.893,41
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	25.000,00
	Subtotal	25.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	17.957,68
	Subtotal	17.957,68
0012.0361.0402.2046	Formação Contin. p/ Gestores, Prof. e Pessoal Apoio Semed.	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	2.030,00
	Subtotal	2.030,00
0012.0361.0402.2046	Formação Contin. p/ Gestores, Prof. e Pessoal Apoio Semed.	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	7.500,00
	Subtotal	7.500,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
30000000000	Despesas Correntes	

33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório e Salas Informatizadas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0012.0361.0402.2141	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Semed	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	248,00
	Subtotal	248,00
0012.0361.0903.2145	Aquisiç. de Uniformes Escolares P/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	7.174,90
	Subtotal	7.174,90
	TOTAL	99.910,58
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	200.000,00
	Subtotal	200.000,00
0010.0301.0502.2053	Manutenç. das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	18.000,00
	Subtotal	18.000,00
	TOTAL	218.000,00
08	Secretaria da Indústria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2090	Concessão de Beneficio a Carentes	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0008.0243.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	15.000,00
	Subtotal	15.000,00
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	15.000,00
	Subtotal	15.000,00
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	12.000,00
	Subtotal	12.000,00
0008.0242.0901.2094	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	57.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0002.0061.0001.0004	Precatórios e Sentenças Judiciais	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações diretas	
10.000	Recursos Ordinários	193.590,68
	Subtotal	193.590,68
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
	TOTAL	630.394,67

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 630.394,67(Seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e quatro Reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	17.957,68
	Subtotal	17.957,68
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	170.484,09
	Subtotal	170.484,09
0012.0361.0402.2049	Manuten. e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.600	Salário Educação	52.030,00
	Subtotal	52.030,00
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcion. do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	

33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.600	Salário Educação	7.174,90
	Subtotal	7.174,90
0012.0362.0402.2147	Manutenção e Funcion. do Transporte Escolar Ensino Médio	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	22.748,00
	Subtotal	22.748,00
		270.394,67
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	138.000,00
	Subtotal	138.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Progr. Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	80.000,00
	Subtotal	80,000,00
	TOTAL	218.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0002	Pagamento de Inativos	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações diretas	
10.000	Recursos Ordinários	95.000,00
	Subtotal	95.000,00
0028.0846.0001.0003	Contribuição ao Pasep	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações diretas	
10.000	Recursos Ordinários	35.000,00
	Subtotal	35.000,00
	TOTAL	130.000,00
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações diretas	
30.000	Recursos Ordinários	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
0027.0812.1301.2132	Promoção e Competições Esportivas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações diretas	
30.000	Recursos Ordinários	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
	TOTAL	12.000,00
	TOTAL	630.394,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 18 de Outubro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0420/2018

Publicação Nº 1781019

PORTARIA Nº 0420/2018
De 22 de outubro de 2018

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES
DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I.	Jaison Bento – Representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social;
II.	Vanessa Fuluvarni Roza – Representante da Atenção Básica;
III.	Jean Carlos Hinckel – Representante do SAMU;
IV.	Mario Moretti Júnior – Representante da Vigilância Sanitária;
V.	Osmarina de Souza – Representante da Vigilância Epidemiológica e
VI.	Lilian Maria Villain Oliveira – Representante da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo Único - A participação junto ao Conselho de Operações de Emergência em Saúde é considerada função de relevante interesse público e, portanto, não remunerada.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0421/2018

Publicação Nº 1781021

PORTARIA Nº 0421/2018
De 22 de outubro de 2018

CEDE A SERVIDORA ANIELISE SANTOS BOEIRA
JUNTO À CIMVI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Termo de Cessão Parcial de Servidor, entre o Município de Apiúna e o CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí,

RESOLVE

CEDER a servidora efetiva, ANIELISE SANTOS BOEIRA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, para a realização de 20 horas semanais de atividades junto ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para aprimoramento técnico em licenciamento ambiental de 17 de setembro de 2018 até 17 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0422/2018

Publicação Nº 1781022

PORTARIA Nº 0422/2018
De 22 de outubro de 2018

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DE
CONTRATO N° 56/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
56.2018	Locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social	– Fridolino Lange

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0424/2018

Publicação Nº 1781024

PORTARIA Nº 0424/2018
De 22 de outubro de 2018

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DE
CONTRATO N° 55/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
55.2018	Contratação de pessoa jurídica para formação/capacitação para rede de atendimento socioeducativo – Dispensa nº 110/2018	GC Formações Ltda. ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0425/2018

Publicação Nº 1781026

PORTARIA Nº 0425/2018
De 22 de outubro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
KELIN TREVISAN DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Nomear em de 22 de outubro de 2018, KELIN TREVISAN DOS SANTOS, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 horas semanais, inscrição nº 775 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de outubro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2018

Publicação Nº 1781761

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE APIÚNA - SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2018
De 23 de Outubro de 2018
Dispõe sobre a validação das candidaturas a Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº

744/2014, e através de sua Presidente Andreia Bloemer Elias e da Comissão designada,
RESOLVE:
Art. 1º - Validar as candidaturas realizadas para o processo de Escolha Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente no Município de Apiúna/SC, conforme segue:

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Situação
Francieli Soares Venera	04	VALIDADO
Cristiane Rachadel	05	VALIDADO
Samira Strey	06	VALIDADO

Parágrafo Único: Candidatos (as) com candidaturas validadas devem participar do Curso de Formação no dia 24/10/2018, conforme item 3.2 do Edital CMDCA 01/2018 e realizar a Prova de Conhecimento Específico no dia 25/10/2018, conforme item 3.3 do referido Edital.

Apiúna SC, 23 de outubro de 2018.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do CMDCA

Arabutã

Prefeitura

DECISÃO FINAL TP 06/2018

Publicação Nº 1781835

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 092/2018
Licitação nº 006/2018
Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
Assunto: Apreciação de Recurso Administrativo contra decisão da CPL.

Trata-se de recurso administrativo interposto na fase de julgamento das propostas da licitação acima referenciada, a qual tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma dos banheiros da Praça Albino Schimmelpfennig e construção dos banheiros da Praça de Nova Estrela.

Interpôs recurso a licitante ECO CONSTRUÇÕES LTDA, a qual se manifestou tempestivamente requerendo a revisão do julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitações em 03/10/2018, com sua consequente reclassificação visto que apresentou todos os valores na proposta, que apenas a ausência do somatório das duas obras é mera irregularidade, já que sua proposta é mais vantajosa ao município.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com seu parecer de apreciação do recurso em tela, exarado na presente data, bem como, o Parecer Jurídico emitido em 19/10/2018. Em consequência, RECEBO o recurso interposto pela concorrente ECO CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO.

Por conseguinte, ratifico a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, declarando como vencedora do Processo de Licitação 092/2018, Tomada de Preços 06/2018 a licitante ECO CONSTRUÇÕES LTDA.

Isto posto, deverá ser dado prosseguimento a este processo, efetuando-se a adjudicação e consequente homologação do processo.

Arabutã, SC, 22 de outubro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

DECRETO 2308

Publicação Nº 1781515

DECRETO N° 2308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

RETIFICA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2018.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica retificada a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 04/2018, criada pelo Decreto 2307, de 19 de Outubro de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

I – MARLENE WEIMER WILTGEN, presidente
II- DULCI DRIEMEIER LÖSCH,
III- DIRLETE MARLEI BERNER,
IV- CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 22 de Outubro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 22 de Outubro 2018

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2309

Publicação Nº 1781547

DECRETO N° 2309, de 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:

a) área urbana:

a.1) 03 (três) proprietário urbanos, situado na área urbana do Município;

b) Outros:

b.1) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
b.3) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.4) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.5) 06 (seis) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
b.6) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 08 (oito);
b.7) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
b.8) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 10 (dez);
b.9) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

II – Serviços SOLICITADOS:

a) área urbana:

a.1) 01 (um) proprietário urbano, situados na área urbana do Município;

b) Outros:

b.1) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 01 (um);
b.2) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 02 (dois);
b.3) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 03 (três);
b.4) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.5) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.6) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
b.7) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
b.8) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 23 de Outubro de 2018.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

EXECUTADOS

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
73648	GUINTER PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	03/09/2018
74446	GUINTER PREDIGER	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	03/09/2018
72481	ALFREDO DRIEMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA ALBINO LOEBLEIN SOBRINHO	10/09/2018
72334	IVAN RODRIGO POTTRATZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	11/09/2018
74447	GUINTER PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	11/09/2018
72255	JACIEL EDIVAN CASSEL	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA JOSE BUHL	11/09/2018
74448	GUINTER PREDIGER	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	11/09/2018
73493	DARCI HUEBNER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	12/09/2018
73822	SILVIO BURNIER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	12/09/2018
72873	PEDRO BARPI	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	12/09/2018
74333	ADEMIR LUTZ	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	12/09/2018
73945	ANTONIO CASAROTTO	Proteção de Fontes e Reservat.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	12/09/2018
74068	REMO VORTMANN	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	12/09/2018
74445	NILSON HIRT	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	18/09/2018
74443	ADEMIO DE CASTRO	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	18/09/2018
74442	IVAN RODRIGO POTTRATZ	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	18/09/2018
72478	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	19/09/2018
74453	PEDRO BARPI	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	19/09/2018
72336	MILTON DEUNER	Estrada de Roça	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	19/09/2018
74280	NEUMAR LUIS DEBORTOLI	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	20/09/2018
74459	LOTARIO HORST	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	20/09/2018
74461	ADEMIR CESAR SCHOULTEN	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	20/09/2018
72052	ISABEL FINGER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	21/09/2018
73646	DAIANA DACAMPO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA HUGO HORST	22/09/2018
68031	DORNY MÜLLER BRAUN	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	22/09/2018
74175	HUGO ANCELMO PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	27/09/2018
73507	EGON HILGER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	28/09/2018
67182	IRINEU KUSSLER	Vala e Bueiro	TRATOR DE ESTEIRA - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	28/09/2018
74176	WALDEMAR FRANSCISCO PICHETTI	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	29/09/2018
73237	JAIRO GILBERTO CANDIAGO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	29/09/2018

SOLICITADOS

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
74177	NELIO SIMAO	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	03/09/2018
74337	HELIO TIEMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	12/09/2018
74341	UDO EDIO FASSBINDER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	17/09/2018
74340	VALDEMIRO ARI SIEBENEICHLER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	17/09/2018
74458	NORBERTO WIESENHUTTER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	19/09/2018
74457	VILSON DELMAR SCHUMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	19/09/2018
74455	VILSON JOSÉ FEIOCK	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	19/09/2018
74456	VILSON DELMAR SCHUMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	19/09/2018
74454	EDINEI DARLAN DA SILVA	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	19/09/2018
74467	NOELI REDECKER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	20/09/2018
74468	CLACIR BAUER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	20/09/2018
74465	VALDIR MEYRING	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	20/09/2018
74466	MARCELO EVANDRO LUCKEMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	20/09/2018
74470	DARCI PEDRINHO PONATH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	21/09/2018
74473	ILDO MEINE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	24/09/2018
74474	NARI SCHELL	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	24/09/2018
74475	NARI SCHELL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	24/09/2018
74472	ALMIR KLEEMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	24/09/2018
74477	EDENIR JOSÉ FIAMETTI	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	25/09/2018
74528	ALÍCIO HANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	25/09/2018
74529	JAIR ROBERTO DEUNER	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	25/09/2018
74532	JOSÉ AMAZONAS CASSIANO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	26/09/2018
74531	DENISE REGINA LUTZ	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	RUA RUDI ERNANI GROSS	26/09/2018
74537	ANILDO SCHOULTEN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	27/09/2018
74538	NEODIR LUTZ	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	27/09/2018
74535	RENEI WILSMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	27/09/2018
74536	MARLON TADEU TIEMANN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	27/09/2018

DECRETO 2310

Publicação Nº 1781831

DECRETO Nº 2310, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 50.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	209	339000000000000030000	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos não Vinculados.....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Outubro de 2018.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de Outubro de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

CONTRATOS 09/2018

Publicação Nº 1781264

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Setembro/2018

Contratado: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
CNPJ: 01.602.498/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018 Número do Processo: 2/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 10/18 5ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa:
a)Aditivo no item 02 - Óleo Diesel Comum, passando o preço de R$ 3,26 (três reais com vinte e seis centavos) por litro para R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Data da Assinatura: 04/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2018
Vigência: 04/09/2018 Término: 18/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 23.518.771/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 99/2017 Número do Processo: 116/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 007/18 1º ad
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica acrescido a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item Quantidade Unid. Especificação Marca Preço Unit. Preço Total
73 50,00 UN Pão de Forma "Tipo Centeio" - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, contendo e

Data da Assinatura: 19/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/09/2018
Vigência: 19/09/2018 Término: 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.015,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagemnto

Contratado: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.157.133/0001-46
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 3/2018 Número do Processo: 43/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 049/2018 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato primitivamente celebrado entre as partes ficam aditados os serviços e materiais, conforme Comunicado da Engenheira Civil do Município, responsável pela fiscalização da obra, nos termos seguintes:
a) Acrescido o item 6.3 "murro de pedras argamassadas";
b) Acrescido a quantidade do item 1.3.2 "material de 2ª categoria" para 118;
c) Suprimido a quantidade do item 1.3.3 "material de 3ª categoria";
d) Reduzido a quantidade do item 2.1.2 "material de

Data da Assinatura: 20/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2018
Vigência: 20/09/2018 Término: 24/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.530,14 Forma de Pagamento: conforme cronograma de pagamento

Contratado: JUVIANO PEDROTTI - ME
CNPJ: 13.592.116/0002-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 Número do Processo: 58/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 044/18 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor do item, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico;

Item 01 - Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), passando o preço de R$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três centavos) por unidade para R$ 78,13 (setenta e oito reais com treze centavos) por unidade;

Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2018
Vigência: 27/09/2018 Término: 06/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: VIVEIRO FLORESTAL DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 21.829.495/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 67/2018 Número do Processo: 90/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 130/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de Mudas

Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2018
Vigência: 27/09/2018 Término: 26/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 15.130,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ELISEU FLECK
CNPJ: 22.984.685/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2018 Número do Processo: 89/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 131/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal

Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2018
Vigência: 27/09/2018 Término: 26/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 8.040,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.518.341/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2018 Número do Processo: 89/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 132/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal

Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2018
Vigência: 27/09/2018 Término: 26/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 18.030,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 66/2018 Número do Processo: 89/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 133/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal

Data da Assinatura: 27/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2018
Vigência: 27/09/2018 Término: 26/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 50.154,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.157.133/0001-46
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 3/2018 Número do Processo: 43/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 049/18 2ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Maria Hartmann Nitschke.

Data da Assinatura: 25/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2018
Vigência: 25/09/2018 Término: 24/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2018 Número do Processo: 2/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 009/18 5º ad
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, altera o valor dos itens, conforme dispõe Comunicado advindo da Diretoria de Administração e Fazenda:

Item Especificação Preço Unit. Atual % de Redução Preço Unitário Corrigido

Vigente a partir de 10/07/2018 % de Acréscimo Preço Unitário Corrigido

Vigente a partir de 17/09/2018
01 GASOLINA COMUM 4,55 -8,166 4,178 5,3358 4,401

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste aditivo retroagem a data de 10 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 28/09/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2018
Vigência: 28/09/2018 Término: 18/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

HOMOLOGAÇÕES 01 A 09/2018

Publicação Nº 1781818

PREGÃO PRESENCIAL N°: 95/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: Digimaq Multimarcas Com. de Maquinas e Sup. Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão através da locação de Impressoras Multifuncional PB e Impressoras Multifuncionais Color.
Valor: 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 7.604,40 (sete mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 26.905,40 (vinte e seis mil e novecentos e cinco reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: LA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 17.943,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta e três reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 6.254,30 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 5.958,80 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: ODILA GRANDO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 99/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios para preparação da merenda escolar, da rede Municpal de ensino.
Valor: 13.771,00 (treze mil e setecentos e setenta e um reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 103/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - FILIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Valor: 150.936,49 (cento e cinquenta mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 105/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (urbanos e rurais), serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços de varrição de ruas.
Valor: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA MUNICIPAL

OUTRAS MODALIDADES N°: 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.
Valor: 8.558,80 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO FAMILIAR DE ARABUTÃ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.
Valor: 22.412,24 (vinte e dois mil e quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.
Valor: 8.492,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2018
CONTRATADO: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.
Valor: 1.882,50 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017
HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2018
CONTRATADO: VIDECAR CONCORDIA CAMINHOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Conserto do Onibus escolar Placa MIL 7647
Valor: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG. N°: 6/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2018
CONTRATADO: LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Cercamento do Grupo Escolar Paulo Freire e Pre Escola Cinderela.
Valor: 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)
DATA:23/10/2018 - Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2018
CONTRATADO: EPAGRI Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando promover o desenvolvimento de todo o setor de agricultura familiar no Município.
Valor: 20.499,96 (vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2018
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2018
CONTRATADO: GENESE - ANALISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratorias
Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018
CONTRATADO: Walendowski Distribuidora de Combustiveis Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de preços de combustíveis, para a frota de máquinas e veículos do Município
Valor: 996.300,00 (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018
CONTRATADO: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de preços de combustíveis, para a frota de máquinas e veículos do Município
Valor: 806.792,00 (oitocentos e seis mil e setecentos e noventa e dois reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018
CONTRATADO: KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de BRITAS
Valor: 228.430,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018
CONTRATADO: KATI PAO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, para coffe break quando da realização de eventos tipo palestras, encontros, seminários, conferencias
Valor: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2018
CONTRATADO: RAFAEL FELIPE PERSIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, visando o conserto do Caminhão Caçamba Volkswagem 26.220 EURO 3 Worker placa MIH 7497
Valor: 22.592,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2018
CONTRATADO: EMSO EMPRESA DE MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de consulta medica na área de pediatria, de acordo com Edital de Credenciamento 03/2017
Valor: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG. N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
CONTRATADO: ROCHA & GOULART LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Elaboração de projeto de engenharia para execução de estudos de trafego, hidrológicos e geotécnicos; execução de levantamentos topográficos; elaboração de projetos geométricos, de terraplanagem, drenagem e obras de arte correntes e pavimentação, para 3 (três) ruas localizadas no Distrito de Canhada Grande, com aproximadamente 1.535 metros de ruas
Valor: 17.806,00 (dezessete mil e oitocentos e seis reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
CONTRATADO: ANTONINHO ZANETTI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Valor: 18.531,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
CONTRATADO: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal
Valor: 67.487,50 (sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2018
CONTRATADO: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para a realização sessões de Fisioterapia
Valor: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2018
CONTRATADO: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Concha Completa Escavadeira PC130
Valor: 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2018
CONTRATADO: SDM ELETRIFICACOES E TELECOMUNICACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Alarme e Incendio para o Posto de Saúde Municipal.
Valor: 6.499,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2018
CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO PEÇAS E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Peças e mão de obra para escavadeira Hidraulica Komatsu PC 160, Patrimonio 2593
Valor: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2018
CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de peças novas para conserto do Trator de Esteiras Komatsu D51EX, ano 2011, Patrimônio 2515.
Valor: 7.467,96 (sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2018
CONTRATADO: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE INVERNO PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Valor: 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG. N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2018
CONTRATADO: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Troca do Telhado da Prefeitura Municipal.
Valor: 33.424,25 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Valor: 5.492,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Valor: 7.363,25 (sete mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Valor: 2.337,50 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação
Valor: 10.857,15 (dez mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: ANGELO LUIZ COLDEBELLA AGLIARDI 02784745945
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes e praças do município
Valor: 12.703,50 (doze mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018
CONTRATADO: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de mudas de plantas e flores para revitalização das áreas verdes e praças do município
Valor: 57.680,85 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2018
CONTRATADO: RAFAEL FELIPE PERSIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças para consertos dos veículos: Caminhão caçamba Iveco Tector 26e28 Placa QHO - 9381, Caminhão caçamba Mercedes Atron 2628 placa: MMD - 3492, Caminhão caçamba Volkswagen Costellation 26280 placa: MKW - 2866, e Caminhão caçamba Volkswagen Euro 3 Worker placa: MIH - 7497.
Valor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2018

CONTRATADO: MADEIREIRA BECKMANN LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tais como prego, TELHA, BARRA DE FERRO, TUBOS, ARAMES e ainda, CAIXA D'ÁGUA, PORCELANATO, MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto), ROÇADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARAFUSADEIRA E SERRA TICO TICO
Valor: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2018
CONTRATADO: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sessões de equoterapia conforme edital de credenciamento 002/2018
Valor: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 5/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018
CONTRATADO: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Sessões de fisioterapia domiciliar, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 6/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2018
CONTRATADO: JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: sessões de hidroterapia
Valor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2018
CONTRATADO: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Cuca e tripa para as festividades do Município.
Valor: 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL F
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Cuca e tripa para as festividades do Município.
Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2018
CONTRATADO: ASSOCIACAO ORQUESTRA MUNICIPAL DE TEUTONIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de show para o evento de comemoração aos 26 anos de emancipação politica administrativa do Município.
Valor: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
CONTRATADO: LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEO, LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, para a manutenção preventiva da frota municipal
Valor: 271.570,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta reais)
DATA:23/10/2018 - Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício

---

PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
CONTRATADO: COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEO, LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, para a manutenção preventiva da frota municipal
Valor: 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
DATA:23/10/2018 - Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício

---

PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
CONTRATADO: RAFAEL FELIPE PERSIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de ÓLEO, LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, para a manutenção preventiva da frota municipal
Valor: 26.945,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício

---

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2018
CONTRATADO: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS
Valor: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2018
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS
Valor: 18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2018
CONTRATADO: M & G LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município
Valor: 114.780,00 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta reais)
DATA:23/10/2018 - Olguin Ricardo Metz - Prefeito em Exercício

---

PREGÃO PRESENCIAL N°: 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2018
CONTRATADO: JAQUELINE SCHIMMELPFENNIG ACKERMANN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITÇÃO
Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2018
CONTRATADO: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITÇÃO
Valor: 12.567,50 (doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018
CONTRATADO: LEONARDO BUENO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto "Educação para Todos", através de profissional com formação em programação neurolinguística
Valor: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018
CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município,
Valor: 790.250,00 (setecentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018
CONTRATADO: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município,
Valor: 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018
CONTRATADO: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município,
Valor: 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2018
CONTRATADO: ABS PECAS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus e correlatos novos destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município,
Valor: 132.696,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 32/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2018
CONTRATADO: TORNEARIA ARABUTA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Hora de Torno
Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2018
CONTRATADO: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Licitação Medico Ginecologista e Obstetra,

Valor: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018
CONTRATADO: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.
Valor: 45.558,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 8/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2018
CONTRATADO: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Consultas na área de psiquiatria
Valor: 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2018
CONTRATADO: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tais como: PREGO, TELHA, BARRA DE FERRO, TUBOS,

ARAMES e ainda, CAIXA D'ÁGUA, PORCELANATO, MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto), ROÇADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARAFUSADEIRA E SERRA TICO TICO
Valor: 102.148,50 (cento e dois mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2018
CONTRATADO: AGRO REPRESENTACAO DENDENA & DE MARCHI LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tais como: PREGO, TELHA, BARRA DE FERRO, TUBOS, ARAMES e ainda, CAIXA D'ÁGUA, PORCELANATO, MADEIRA SERRADA E PALANQUES (Pinus e Eucalipto), ROÇADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARAFUSADEIRA E SERRA TICO TICO
Valor: 14.300,80 (quatorze mil e trezentos reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018
CONTRATADO: CERVY EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquinas, conforme especificações constantes no edital.
Valor: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018
CONTRATADO: CONSTRUTORA HARMONIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquinas, conforme especificações constantes no edital.
Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2018
CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Camisetas e Blusão de moletom para distribuição aos alunos e funcionarios da Rede Municipal de Ensino.
Valor: 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2018
CONTRATADO: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresas do ramo de transporte transporte rodoviário de passageiros, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município.
Valor: 201.750,00 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
CONTRATADO: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de geladeira, celulares, tv e impressora.
Valor: 6.819,00 (seis mil e oitocentos e dezenove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
CONTRATADO: BR IMPORTACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de geladeira, celulares, tv e impressora.
Valor: 6.161,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG. N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2018
CONTRATADO: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Maria Hartmann Nitschke.
Valor: 99.793,83 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2018
CONTRATADO: ROMAR CONSTRUCOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para execução de meio fio, conforme especificações constantes no Anexo "E" do edital
Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial
Valor: 103.644,75 (cento e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2018
CONTRATADO: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de preços de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública, extintores de incêndio e demais equipamentos relativos a segurança e prevenção de incêndios
Valor: 112.019,00 (cento e doze mil e dezenove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 43/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2018
CONTRATADO: JUVIANO PEDROTTI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de cargas de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha)
Valor: 11.534,00 (onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018
CONTRATADO: NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de agasalho para o esporte
Valor: 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018
CONTRATADO: TOPE BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de agasalho para o esporte
Valor: 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2018
CONTRATADO: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, e recursos próprios, para climatização das escolas da rede municipal de ensino
Valor: 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2018
CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, e recursos próprios, para climatização das escolas da rede municipal de ensino
Valor: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 42/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2018
CONTRATADO: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Serviço de manutenção e instalação da iluminação publica
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2018

CONTRATADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: 88.389,75 (oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2018
CONTRATADO: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: 54.498,45 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2018
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: 50.175,41 (cinquenta mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2018
CONTRATADO: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: 64.723,40 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 3.589,95 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 28.018,50 (vinte e oito mil e dezoito reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza

Valor: 8.556,60 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 20.158,20 (vinte mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 15.196,00 (quinze mil e cento e noventa e seis reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 35.170,60 (trinta e cinco mil e cento e setenta reais e sessenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 26.739,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e nove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2018
CONTRATADO: ODILA GRANDO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
Valor: 3.520,55 (três mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 47/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2018
CONTRATADO: MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
Valor: 18.739,25 (dezoito mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 47/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2018
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
Valor: 4.811,20 (quatro mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 47/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2018
CONTRATADO: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
Valor: 9.693,40 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 5.796,00 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 11.145,00 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 1.020,00 (um mil e vinte reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 4.231,34 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: COMERCIAL USUAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 2.584,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: MARILICE KEIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 10.700,99 (dez mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: L&A MERCANTIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 3.952,16 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 6.975,98 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente conforme proposta nº10559.94300/1170-04.
Valor: 918,00 (novecentos e dezoito reais)

DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2018
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município
Valor: 23.019,00 (vinte e três mil e dezenove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 33.090,40 (trinta e três mil e noventa reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: PONTAMED - Farmaceutica Ltda - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 20.855,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 57.389,88 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 11.325,00 (onze mil e trezentos e vinte e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 39.545,00 (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: A G KIENEN E CIA LTDA - PROMEDIC PROD. HOSPITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 40.708,00 (quarenta mil e setecentos e oito reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 72.618,00 (setenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 84.782,90 (oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 70.736,65 (setenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: M.U. BACKES & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 15.664,56 (quinze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 2.797,48 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: Dental Oeste Eireli - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 3.327,76 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 2.943,98 (dois mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 19.389,56 (dezenove mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 2.072,10 (dois mil e setenta e dois reais e dez centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 972,40 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 3.473,80 (três mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 10.987,65 (dez mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018
CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 15.523,38 (quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 52/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO VIARIA (TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA
Valor: 90.960,00 (noventa mil e novecentos e sessenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 52/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018
CONTRATADO: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO VIARIA (TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA
Valor: 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018
CONTRATADO: FABRISUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de elevador destinado a unidade basica de saude
Valor: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 54/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018
CONTRATADO: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Execução do PMOC
Valor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018
CONTRATADO: LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes e Pneus
Valor: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018
CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes e Pneus
Valor: 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018
CONTRATADO: JOACABA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes e Pneus
Valor: 202.750,00 (duzentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2018
CONTRATADO: ALFA INSEMINACAO ARTIFICIAL - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de SÊMEN BOVINO e MATERIAIS para o programa de inseminação artificial,
Valor: 106.964,00 (cento e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2018
CONTRATADO: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de SÊMEN BOVINO e MATERIAIS para o programa de inseminação artificial,
Valor: 11.539,00 (onze mil e quinhentos e trinta e nove reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2018
CONTRATADO: EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de SÊMEN BOVINO e MATERIAIS para o programa de inseminação artificial,
Valor: 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2018
CONTRATADO: RAFAEL FELIPE PERSIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Conserto Caminhão Caçamba Basculante Volkswagen 26.280, placa MKW 2866
Valor: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 58/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROD. E CONS. CDIA - FILIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de preços pra aquisição de Carnes
Valor: 33.904,00 (trinta e três mil e novecentos e quatro reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2018
CONTRATADO: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: 28.885,70 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2018
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: 23.163,00 (vinte e três mil e cento e sessenta e três reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2018
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2018
CONTRATADO: GRAFICA MARCA SUL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: 19.621,84 (dezenove mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2018
CONTRATADO: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: 46.149,50 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2018
CONTRATADO: SEBRAE/SC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para o programa de fruticultura do Município.
Valor: 9.916,00 (nove mil e novecentos e dezesseis reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 3/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2018
CONTRATADO: ARTEMIO BALLER 41874366934
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, em caracter emergencial.
Valor: 4.327,42 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 443.837,50 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROD. E CONS. CDIA - FILIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 14.675,80 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018
CONTRATADO: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de construção.
Valor: 28.710,00 (vinte e oito mil e setecentos e dez reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018
CONTRATADO: GIARETTA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos necessários.
Valor: 60.241,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta e um reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018
CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos necessários.
Valor: 4.488,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018
CONTRATADO: BORILLI PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos necessários.
Valor: 76.620,00 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 55/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018
CONTRATADO: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de RECAPAGEM de pneus da frota de caminhões e máquinas, com todos os consertos necessários.
Valor: 129.140,00 (cento e vinte e nove mil e cento e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

OUTRAS MODALIDADES N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Valor: 5.701,80 (cinco mil e setecentos e um reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL F
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Valor: 25.394,92 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Valor: 1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2018
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Valor: 11.323,30 (onze mil e trezentos e vinte e três reais e trinta centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

OUTRAS MODALIDADES N°: 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2018
CONTRATADO: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Valor: 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018
CONTRATADO: Matram Madeiras Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de madeira (serrada ou bruta) de Pinus e Eucalpito
Valor: 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018
CONTRATADO: SERRARIA TOBALDINI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de madeira (serrada ou bruta) de Pinus e Eucalpito
Valor: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2018
CONTRATADO: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de madeira (serrada ou bruta) de Pinus e Eucalpito
Valor: 46.876,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 5/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2018
CONTRATADO: LEONARDO BUENO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO PARA TODOS", ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA.
Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018
CONTRATADO: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de informatica
Valor: 109.417,00 (cento e nove mil e quatrocentos e dezessete reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018
CONTRATADO: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de informatica
Valor: 14.335,30 (quatorze mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018
CONTRATADO: TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de informatica
Valor: 26.457,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018
CONTRATADO: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de informatica
Valor: 16.637,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e sete reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018
CONTRATADO: BR IMPORTACAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de material de informatica
Valor: 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 62/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2018
CONTRATADO: ARTEMIO BALLER 41874366934
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Arabutã,
Valor: 49.305,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 4/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2018
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2018
CONTRATADO: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Contratação de clinica na área psiquiatrica para internamento de paciente em atendimento a Determinação Judicial nº 09.00025-68.2018.8.24.0242.
Valor: 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 4.562,80 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 48.260,00 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: A G KIENEN E CIA LTDA - PROMEDIC PROD. HOSPITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018

HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018
CONTRATADO: MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
Valor: 7.700,32 (sete mil e setecentos reais e trinta e dois centavos)
DATA:23/10/2018 - LEANI KAPP SCHMITT - PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 10.856,85 (dez mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 8.420,80 (oito mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: La Dalla Porta Junior
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 11.393,50 (onze mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 16.762,80 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: FUFA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 6.363,98 (seis mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Material de consumo médico
Valor: 14.872,41 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 67/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018
CONTRATADO: VIVEIRO FLORESTAL DOIS IRMAOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Aquisição de Mudas
Valor: 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018
CONTRATADO: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal
Valor: 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018
CONTRATADO: ELISEU FLECK
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal
Valor: 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL N°: 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2018
CONTRATADO: NORMELIA LOTTERMANN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
OBJETO: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DIVERSO, destinado aos ambientes de trabalho dos diversos setores da Administração Municipal
Valor: 60.077,00 (sessenta mil e setenta e sete reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2018
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços postais, prestados em todo o território nacional
Valor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DATA:23/10/2018 - Leani Kapp Schmitt - Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1885 - GESTOR BOLSA FAMÍLIA

Publicação Nº 1782257

DECRETO Nº 1885, de 22 de outubro de 2018.

Designa Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.836 de 09/01/2004, na Portaria GM/MDS nº 246 de 20/05/2005 e na Lei nº 1825 de 20/12/2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado a senhora Franciane Aparecida Moratelli, gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme previsto Lei Federal nº 10.836 de 09/01/2004, Portaria GM/MDS nº 246 de 20/05/2005 e na Lei nº 1825 de 20/12/2017, a contar desta data.
Parágrafo único. O exercício da função de gestora, será exercido sem ônus, fazendo jus ao vencimento do cargo efetivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de outubro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Publicação Nº 1781824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0037/2018 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO (COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO) A SER REALIZADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 23 HORAS, COMO PARTE INTEGRANTE DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 07/11/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 07/11/2018.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de outubro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340 - RESPONSAVÉL CTPS

Publicação Nº 1781554

PORTARIA Nº 340, DE 18 de OUTUBRO DE 2018.

Designa Servidor que Menciona Responsável pela Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social e dá outras Providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a servidora municipal, CHEILA APARECIDA BONASSA, brasileira, casada, inscrita sob CPF nº 062.313.109-90 e Carteira de Identidade nº 55.201.091, residente e domiciliada no município de Arroio Trinta, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, como a responsável pela emissão das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de outubro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 001 2018

Publicação Nº 1781847

MUNICÍPIO DE ARVOREDO – SC

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 25 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas, em caráter temporário, do quadro de pessoal por tempo determinado para os seguintes Cargos: PROFESSOR II e I – Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); PROFESSOR II e I – Segundo Professor (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); PROFESSOR II e I – Professor de Artes (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); PROFESSOR II e I – Professor de Educação Física (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); PROFESSOR II e I – Professor de Inglês (Habilitado e Não Habilitado respectivamente); Escolaridade: Nível Superior e Nível Médio; Vagas: 01+Cadastro de Reserva para todos os cargos. Íntegra do edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3356-3000 ou pela internet no sítio www.arvoredo.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br e telefone(49) 3323-8630/ (49) 99965-6773.

Arvoredo/SC, em 24 de outubro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 076/PMBR/2018

Publicação Nº 1781584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 076/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 09/11/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão – SC.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação do Projeto Elétrico de Iluminação Publica no Município de Balneário Rincão/SC, na Avenida Waldemar Carlos Petrini e Rua Paraná, obedecendo integralmente os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazem parte integrante do edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 23 de Outubro de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

DECRETO Nº 81/2018

Publicação Nº 1781325

Decreto n° 81, de 01 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Impostos e Transferência - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto,será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Impostos e Transferência - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	06	

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Outubro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Outubro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 82/2018

Publicação Nº 1781327

Decreto n° 82, de 01 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES CRÉDITO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5083	Operações de Credito Internas - Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação de Vias e Eixos Estruturantes
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	137	

Valor: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos Ordinários no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso IV, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Outubro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Outubro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2018 PMB

Publicação Nº 1781524

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL, PARA OS EDIFÍCIOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 08/11/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 23 de outubro de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EDITAL SME Nº 112018 - EDITAL DE MATRICULA CRECHE 2019

Publicação Nº 1782183

EDITAL SME Nº 11/2018
BAIXA NORMAS PARA A INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 04 MESES ATÉ 03 ANOS E 11 MESES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o Art. 182 e Art. 183, da lei Orgânica Municipal de 09 de Dezembro de 1997 conforme prevê a Lei 9.394/96-LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Lei n° 11.114/05; Lei nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução nº5 de 17 de Dezembro de 2009/ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; conforme Lei 11.770 de 9 de Setembro de 2008 e decreto nº 7.052 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei 11.700 de 13 de Junho de 2008, estebelece as diretrizes para as inscrições na Educação Infantil – creche no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, para o ano letivo de 2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Educação do Municipio de Bandeirante estabelece, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da inscrição para o ano letivo de 2019, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho que oferece Educação Infantil – creche, para crianças de 04 meses até 03 anos e 11 meses de idade.
1.2 Os alunos já matriculados que estão freqüentando o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho no ano letivo de 2018, os pais ou responsáveis deverão dirigir-se até a unidade escolar para a realização da rematricula, para que os pais possam optar que seu filho freqüente o período integral ou período parcial, mediante assinatura do Termo de Escolha do Período a Freqüentar.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral
2.1.1 Assegurar o direito à inscrição de todas as crianças, efetuando a inscrição de intenção de matrícula de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil – creche da Rede Municipal de Ensino.
2.2 Objetivos Específicos
2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de inscrição e matrícula das crianças.
2.2.2 Fazer a inscrição em qualquer época do ano letivo (desde que haja vagas), atendidas as disposições legais.
2.2.3 Atualizar os dados cadastrais da criança junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, sempre que houver informações referentes a: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

CAPITULO III
DO PÚBLICO ALVO

As crianças com residência em Bandeirante, dando prioridade aos pais que trabalham em período intergral, ou meio período, observando-se a disponibilidade de vagas.

CAPITULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão ser inscritas todas as crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses.
4.2 Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição deverão apresentar todos os documentos previstos no item 5 deste Edital.
4.3 Não será permitida a reserva de vagas antecipadas, isto é, antes de a criança completar 04(quatro) meses de idade, passando após compor a lista de espera, respeitados os critérios de seleção conforme rege este Edital.
4.4 A inscrição para o atendimento na creche deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, somente a partir do terceiro mês de vida da criança.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida no ato da inscrição será:
• Cópia da Carteira de vacinação da criança;
• Cópia da Certidão de nascimento ou RG e CPF;
• Cópia do Cartão do SUS;
• Cópia do Comprovante de residência (mês de Outubro de 2018). O comprovante deverá estar em nome do pai ou da mãe,ou responsável legal. Em casos de aluguel ou outras situações, deverá ser entregue declaração autenticada em cartório pelo proprietário da residência.
• Cópia de documento de guarda para crianças que vivem com responsável;
• Número de telefone para contato dos pais e familiares;
• Cópia da Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento dos pais ou responsáveis legais, do último mês (mês de Outubro de 2018);
• Comprovante (declaração) de trabalhador autônomo, diarista, autenticado em Cartório, do pai e da mãe ou de cada um dos responsáveis.
• Atestado de Necessidade de Alimentação Especial, expedido por profissional competente na área.
5.2 Toda a documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto a ficha de matricula da criança.
5.3 Não será considerada, no processo de classificação, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determina.

CAPITULO VI
DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO

6.1 Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período integral ou parcial, no espaço de Educação Infantil – de 04 meses até 03 anos e 11 meses:
I- Por integral entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino e por parcial entende-se a permanência da criança no turno matutino ou no turno vespertino.
II- Poderá ser ofertada vaga em creche, período integral ou parcial.
6.2 No surgimento de novas vagas integrais, respeitando a lista de classificação o responsável pelo processo de matrícula do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho

CAPITULO VII
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

7.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:
• Berçário – 04 meses a 11 meses.
• Maternal I – 01 ano a 01 ano e 11 meses.
• Maternal II – 02 anos a 02 anos e 11 meses.
• Maternal III – 03 anos a 03 anos e 11 meses.

7.2 Admitir-se-à outra possibilidade de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria de Educação do Municipio.
7.3 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, haverá remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.
7.4 Observa-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças:
a) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, ou que estejam recebendo o Bolsa Família, ou que estejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais, respeitando zoneamento de residência.
b) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
c) Filhos de famílias que trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
d) Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Bandeirante, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
e) No caso de haver empate, o critério utilizado será a família que possuir a menor renda.

CAPITULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

8.1 As turmas ficarão assim constituídas:
• Berçário – 10 crianças
• Maternal I – 12 crianças

• Maternal II – 15 crianças
• Maternal III – 16 crianças
8.2 As turmas serão organizadas, considerando a idade das crianças.
8.3 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado a qualidade do atendimento.
8.4 Nas vagas em tempo integral de creche se for comprovado que a mãe deixou de trabalhar durante o ano, a vaga da criança será alterada para período parcial.
8.5 Aos pais que tiverem direito a matricula será facultado período intergral ou parcial de creche, conforme a necessidade da família, garantindo, assim, maior convivência familiar, assegura em lei.

CAPITULO IX
DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS

9.1 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis o transporte da vinda das crianças e a saída dos mesmos da escola.
9.2 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho a ausência da criança, seja por motivo de doença ou motivos particulares.
9.3 É de responsabilidade dos pais comunicar a mudança de residência, números de telefone para contato e a atualização do cartão de vacinação.

CAPITULO X
DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

10.1 A partir de 03 dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
10.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
10.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com prazo limite de 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

CAPITULO XI
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

11.1 Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança matriculada no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.
11.2 O desligamento será automático quando a criança ficar 10 (dez) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informa a instituição o motivo da ausência. Esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abondono de vaga, e outra criança será chamada para preencher a vaga, caso, haja lista de espera.

CAPITULO XII
DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

12.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 à 09 de Novembro de 2018, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Bandeirante-SC, 24 de Outubro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

Barra Bonita

Prefeitura

PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, DOS CANDIDATOSPARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA,

Publicação Nº 1781935

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos de condições especiais, dos candidatospara realizar a prova objetiva, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE CRECHE			
Insc.	Candidato	Condição Especial	Situação pedido
183	Marcia Cristiana Helfensteller	Amamentação	Deferido

Barra Bonita/SC, 23 de Outubro de 2018.

PORTARIA N.º 300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781337

PORTARIA N.º 300, de 22 de outubro de 2018.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital 003/2017.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Nilvania Marcia Wismann, brasileira, CPF nº 100.070.059-38, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a servidora licenciada pelo período de 22.10.2018 ate 20.12.2018 ,sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 22 de outubro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 300, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781353

PORTARIA N.º 300, de 22 de outubro de 2018.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital 003/2017.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Nilvania Marcia Wismann, brasileira, CPF nº 100.070.059-38, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a servidora licenciada pelo período de 22.10.2018 ate 20.12.2018 ,sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 22 de outubro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781887

PORTARIA Nº 301, de 22 de outubro de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,00 (quatro) diárias no valor de R$821,00 (oitocentos e vinte e um reais), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, as servidoras abaixo relacionadas, em acompanhamento a Secretaria Municipal de Assistência Social
· Tania de Fatima Brbosa, matrícula nº419401, ocupante do cargo de Professor, conforme memorando n°27/2018 e roteiro de viagem nº27/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
· Jessica Bergmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo conforme memorando n°26/2018 e roteiro de viagem nº26/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781886

PORTARIA Nº 302, de 22 de outubro de 2018.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,00 (duas) diárias a servidora Josiane de Fatima Kornowski, ocupante do cargo de Secretaria Municipal no valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), para viagem a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº025/2018 e Roteiro de Viagem nº25/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781885

PORTARIA Nº 303, de 22 de outubro de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00(trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº054/2018 e Roteiro de Viagem nº046/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº048/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2018.
.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 1781931

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – Antes dos recursos

A comissão especial municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	61	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	1,00
2	28	Cátia Fronza	1,00
3	146	Claudete Faust	0,20
4	3	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,20
5	141	Cris Adriane Bedin Roman	0,70
6	114	Geane Marcia Christofoli Da Silva	0,50
7	93	Giovana Cristina BreierMiola	1,00
8	71	Jeanice Muller	1,00
9	158	Josiani Carine Comassetto	1,00
10	15	MarcianeFrare	0,90
11	113	MarcieleHuning Dos Santos	0,80
12	103	Marines GraffMossmann	0,80
13	133	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	1,00
14	8	Maytê Graciela Kinsel	-
15	74	Neura Maria Schonardie Deres	0,60
16	177	Rosane Marlene TonelloDresch	1,00
17	122	Salete Andretta	0,30
18	80	Tatiane Maria KummerDalpiaz	0,30

19	164	Thaís Cristina Schwaab	0,40
20	123	Vanessa Caroline Kuhn	0,60
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	128	Eliane BorsattoFerronatto	0,30
2	162	Fabiana Fischer	-
3	120	Idiane Fatima Iaroszeski	-
4	148	Volmar Nobre Ribeiro	-
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	70	Cleusa De Fatima Nunes De ArnoteKlgenberg	0,60
2	142	Cris Adriane Bedin Roman	0,70
3	145	Gracielle Isabel Corte	0,30
4	105	Hideko Yamashita Obo	0,20
5	109	Paulo Roberto Socol	-
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	186	Francieli Luana Sganzerla	-
2	63	GelavirPicinin	1,00
3	192	Margarete Bianchi	0,50
4	116	Viviane Do Carmo KinselJuver	1,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	149	Josieli Teixeira	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	174	Emerson Luiz Dequigiovani	-
2	10	Fábio Alex Rost	0,30
3	196	Joseane Pavan	-
4	151	Michel Luiz Bavaresco	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	182	Carlos Daniel De Bairros	-
2	169	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	-
3	111	Helton Jander Rodrigues De Macedo	-
4	18	Wagner Moraes Medina	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	134	Andressa Ferronatto	1,00
2	62	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	1,00
3	29	Cátia Fronza	1,00

4	168	Cleide Luzia Gabriel	0,90
5	100	Débora Regina Weimann	-
6	139	Élia Da Silva Meurer	-
7	40	Fabiana Michelle Schauble Maciel	0,50
8	154	Fátima Hoffmann	0,40
9	209	Gabriela Dal Magro	-
10	85	Gabriela Paludo	0,60
11	115	Geane Marcia Christofoli Da Silva	0,50
12	6	GrasieliTessaro	0,50
13	5	Janaina Ramon Negri	1,00
14	72	Jeanice Muller	-
15	159	Josiani Carine Comassetto	1,00
16	78	Kielin Zelinda Frare De GiacometiMinetto	1,00
17	131	Luciane Schneider	0,90
18	97	Marcia Bogus	0,70
19	104	Marines GraffMossmann	0,80
20	132	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	1,00
21	184	Mirian Tais Delariva De Lima	0,10
22	73	Neura Maria Schonardie Deres	0,60
23	178	Rosane Marlene TonelloDresch	1,00
24	121	Salete Andretta	0,30
25	198	Sandra Antunes	-
26	81	Tatiane Maria KummerDalpiaz	0,30
27	24	Thaís Cristina Schwaab	0,40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	205	Adriana TurminaSchmitz	-
2	138	Beatriz Camara Da Cunha	0,20
3	167	Fernanda Primmaz	-
4	208	Gabriela Dal Magro	-
5	42	Isalete Amaro Dos Santos	0,10
6	45	Kely Cristina Carminatti	-
7	187	PatriciaZwirtes	-
8	36	Valeria Petry	-
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	129	Marister Fontana	-
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	124	MarcielDresch	0,50
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	173	Patricia Maria VaniZanotti	0,30

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	60	José Henrique Da Silveira	-
2	9	Maytê Graciela Kinsel	-
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	44	VelcyBeltrizBalensiefer	0,70
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	65	Cátia Regina Kinsel Antunes	-
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	66	Cátia Regina Kinsel Antunes	-
2	181	Junior Felicete	-
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	12	Ana Balensiefer	0,70
2	64	GelavirPicinin	1,00
3	31	LorianeSmaniotto	0,60
4	194	Margarete Bianchi	0,50
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	119	Adinei Luiz Rech	-
2	39	Diego Guerra	-
3	152	Jax Josias Mittann	-

Barra Bonita/SC, 23 de outubro de 2018.
Maria InesGrittiCecchinTania De Fatima Barbosa Sturmer
Presidente Comissão Membro Comissão

DelciraGubert
Membro Comissão

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/010/2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1781274

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: : LABORATORIO BARRALAB LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 013/2017 - Credenciamento 003/2017
Objeto: Primeiro Termo Aditivo para Prestação de serviços para execução de exames com finalidades diagnósticas (laboratório clínico), exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, cronológicos, uroanálises, hormonais, toxicológicos ou de monitorizarão terapêutica, microbiológicos e, outros líquidos biológicos e imuno hematológicos. De acordo com a relação da tabela SIGTAP, que corresponde a tabela que normatiza os valores e serve como diretriz para realização de exames a preço SUS.
PRORROGAÇÃO
Data da assinatura: 30/08/2018
Data do vencimento: 30/08/2019
Barra Velha, 30 de agosto de 2018
PAULO CESAR CASAGRANDE -
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CREDENCIAMENTO 002/2018 FMS

Publicação Nº 1781621

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2018
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
O Prefeito de Barra Velha/SC, torna público, o chamamento para Credenciamento de pessoas físicas e entidades privadas, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Grupo 03 – Procedimentos Clínicos – Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/ Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada. Conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Data de abertura: a partir de 23/10/2018
Barra Velha 23 de outubro de 2018
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CREDENCIAMENTO 006/2018 PMBV

Publicação Nº 1782052

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 075/2018
Credenciamento nº 006/2018
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, de empresas de esportes náuticos para a Exploração de Atividades Náuticas de Lazer nas Praias do Município de Barra Velha, nas modalidades de PARQUE AQUÁTICO (body-board, banana boat, stand up paddle, pedalinho e similares), com 01 (uma) vaga para a Praia Central, 01 (uma) vaga para a Praia do Tabuleiro e 01 (uma) vaga para a Praia do Grant.
Fica estabelecido para as 08:30 do dia 01 de novembro de 2018 abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação para sorteio, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 01 de outubro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

CREDENCIAMENTO 007/2018 PMBV

Publicação Nº 1782055

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Processo Administrativo nº 076/2018
Credenciamento nº 007/2018
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas ou empresas para a exploração comercial de atividades de aluguel de cadeiras e guarda-sol nas praias do Município de Barra Velha.
Fica estabelecido para as 14:00 do dia 01 de novembro de 2018 abertura dos envelopes e a análise da documentação de habilitação para sorteio, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 01 de outubro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 055/2018 PMBV

Publicação Nº 1781933

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2018 – Pregão Presencial nº 055/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para prestação de serviço gráfico confecção e impressão de carnês de IPTU exercício 2019, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/10/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/10/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de outubro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Publicação Nº 1782051

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 011/2018
Pregão Presencial nº 007/2018

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", para selecionar propostas visando o fornecimento de água mineral potável e recarga de gás de cozinha (GLP), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I.
Recebimento dos Envelopes: 09/11/2018 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 09/11/2018 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas, ou no site http://camarabarravelha.sc.gov.br e https://barravelha.atende.net

Barra Velha, 24 de outubro de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 005/2018

Publicação Nº 1782171

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018
Tipo: Menor Preço por LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº009/2018
FORNECEDORA: RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME
CNPJ nº 27.720.686/0001-41
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ronaldo Itamar Moura Martim

Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento/publicação da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Barra Velha-SC, 22 de outubro de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEIS 1307 A 1309

Publicação Nº 1781863

LEI Nº 1.307/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$129.479,09 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
058-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	29.479,09
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
131-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	129.479,09		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$129.479,09 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotivos - IPVA apurado até a data de 30/09/2018.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal em Exercício

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.308/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$90.663,39 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
068-12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	90.663,39
TOTAL GERAL	90.663,39		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$90.663,39 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional

por conta de excesso de arrecadação do Recurso Salário Educação apurado até a data de 30/09/2018.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal em Exercício

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.309/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$44.723,53 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	
134-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0723	Aplicações Diretas	44.723,53
TOTAL GERAL	44.723,53		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$44.723,53 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação do Recurso Fundo Especial do Petróleo - FEP apurado até a data de 30/09/2018.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal em Exercício

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIAS 254-273/2018

Publicação Nº 1781874

PORTARIA Nº 254/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, incisos V e XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 75, Inciso X,da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 41, 220 e 221, da Lei Municipal Nº 004, de 27 de Janeiro de 1997,considerando, a necessidade de cumprimento de Metas Fiscais relacionadas com a contenção e readequação dos gastos com pessoal consoante disposições expressas no Artigo 169, da Constituição Federal e nos Artigos 19 "Caput" e Inciso III, 22 "Caput" e Parágrafo Único e Inciso IV e 23, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000;considerando também, a necessidade de reorganização e readequação da funcionalidade dos Estabelecimentos Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e de redistribuição do Pessoal do Magistério Público Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público e da demanda de matrícula para o Ano Letivo de 2018;considerando ainda, o montante e os percentuais de comprometimento de recursos da Arrecadação Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a folha de pagamento do Pessoal do Magistério Público Municipalvinculado à Secretaria de Educação;considerando finalmente,as repetidas Notificações de Alerta expedidas pelo Tribunal de Contas

do Estado, para que o Município cumpra as metas fiscais e limite os gastos com a remuneração de pessoal e equacione e obedeça os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Nº 101 de 4 de Maio de 2000, bem como os prejuízos e as penalidades constitucionalmente e legalmente previstas para o descumprimento dos limites,

RESOLVE:
Art.1º. Fica ampliada em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho da Servidora SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI investida no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal e nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com Carga Horária e Jornada de Trabalho 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º. A ampliação da Carga Horária e da Jornada de Trabalho da Servidora SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI será de 35 (trinta e cinco) horas para 40 (quarenta) horas, com o acréscimo da remuneração correspondente ao cargo de Professor Nível II, no qual a nomeada se encontra investida e classificada, ampliação esta para exercício no Núcleo Escolar Municipal Juliana Tomporoski Krull.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e reflexos financeiros a contar da data de 26 de Setembro de 2018 à 19 de Dezembro de 2018.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de Setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 255/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA"

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ART.1º - PRORROGAR o contrato da servidora SANDRA NOVAK DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 26/09/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 256/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARILDA DE SOUZA KRULL ocupante do cargo de Administradora Escolar do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença prêmio pelo período de 20/09/2018 à 18/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 20 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 257/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de férias à servidora FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, investida no cargo de Engenheira Civil, referente ao período aquisitivo de 24/08/2016 à 23/08/2017 a partir de 24/09/2018 à 04/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 258/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA, investida no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 à 09/04/2018 a partir de 24/09/2018 à 08/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 24 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 260/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOSIEL CARLOS OSSOWISKI, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 25/09/2018 à 09/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 261/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora JOCIANE FERNANDES CORREA SCHIESSL, do cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 262/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora JOSETE KOGG, investida no cargo de Analista de Tributos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017 a partir de 27/09/2018 à 11/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 263/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ROSELI SAÇALA do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 264/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora GILIANE SEMPKOSKI, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 à 27/12/2017, a partir de 28/09/2018 à 27/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 264-A/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

RESOLVE:
ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

ART.1º - CONTRATAR a servidora JOCIANE FERNANDES CORREA SCHIESSL para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 27/09/2018 até 19/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 27 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 265/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

RESOLVE:
ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

ART.1º - CONTRATAR a servidora JOSIANE DRANCKA para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 28/09/2018 até 19/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 266/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CAROLINA ZAN, do cargo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 267/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

MATRICULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO
1755	NOELI DAMASO DA SILVEIRA LEITE	06/05/2013
1710	FERNANDA FERNANDES CORREA	11/03/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de setembro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 268/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de férias à servidora CAROLINE SCHIESSL, investida no cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 02/07/2018, a partir de 01/10/2018 à 07/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 268- A/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REVOGA PORTARIA

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 102-B/2018 de 22 de março de 2018, a qual ampliou em Caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, para o Ano Letivo de 2018, a Carga Horária e a Jornada Semanal de Trabalho do servidor MOISES RAFAEL DOS SANTOS VEIGA, investido na função de Professor de Inglês, do Quadro de Provimento Temporário ACT desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 269/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao servidor FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Agente Político eleito investido no cargo de Vice Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a partir de 03/10/2018 à 19/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 269-A/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário ao servidor ERACIDES KARVAT, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 269-B/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 2/3 de férias em abono pecuniário ao servidor ADILSON FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, referente ao período aquisitivo de 08/10/2016 à 07/10/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 269-C/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio em dinheiro ao servidor ERACIDES KARVAT, investido no cargo de Motorista do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 269-D/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora LUCIANA MOCHINSKI BUENO DE OLVEIRA, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, devido ao retorno da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 270/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 20 (dez) dias de férias a servidora THAYNARA LECH WENDT, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo 04/03/2016 à 03/03/2017 a partir de 04/10/2018 à 23/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 04 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 271/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 13 (treze) dias de férias em abono pecuniário ao servidor FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Agente Político, investido no cargo de Vice Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 272/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO"

RESOLVE:
ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

ART.1º - CONTRATAR a servidora ELOINA MARIA MASSANEIRO para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS NÃO HABILITADO do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 08/10/2018 até 19/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 272-A/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor PATRIK MOYSES SILVEIRA ocupante do cargo efetivo de motorista (40 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções junto à Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 133/2018 de 01 de maio de 2018.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 273/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º- Conceder ao servidor LUIZ RODRIGO WAGNER, investido no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, licença sem remuneração, em conformidade com a Lei Nº 887/2012 de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIAS 277-279/2018

Publicação Nº 1781878

PORTARIA nº. 277/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, devido ao retorno da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 278/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora CARINE RODRIGUES FERREIRA MULLER do cargo de Professora de Artes, do quadro de funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 279/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ADAIANE DO PRADO MACHADO, investida no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 à 27/12/2017, a partir de 17/10/2018 à 15/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de outubro de 2018.
ANTONIO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 17 de outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 24 CMDCA

Publicação Nº 1781218

Resolução do CMDCA DE Nº 24, de 16 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista do Toldo - CMDCA/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1.184, de 07 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 torna pública a Resolução nº 24/CMDCA/2018,

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o retorno das conselheiras tutelares titulares, Sras. Margarida da Rocha Miranda no dia 26 de agosto de 2018 e Edenise Cordeiro Vieira em 14 de outubro de 2018, após período de licença-maternidade e férias;
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 16 de outubro de 2018.
Simone Aparecida Lessak Magalhães
Presidente do CMDCA Gestão 2017/2019

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 A 52/2018

Publicação Nº 1781138

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 a 52/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

48/2018 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
6	ALAVANCAS APICAIS	COOPERFLEX	16,70
7	ALAVANCAS RETAS	COOPERFLEX	16,70
14	ANESTESICO XILOCAINA 10% APRAY C/50ML	CRISTALIA	96,30
21	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO CONICA - 1509	DHPRO	95,00
22	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO CONICA COM PONTA ESFÉRICA - 1251	DHPRO	95,00
27	CIMENTO PO+LIQ 12G/10ML	TECH NEW	29,40
28	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PASTA A PASTA)	TECH NEW	15,65
30	CREME DENTAL COM FLUOR C/90G	FREEDENT	1,13
31	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS PCT C/100 UND	SS PLUS	8,25
33	DESENSIBILIZE KF2%	CAITHE C	9,59
34	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	IODONTOSUL	4,13
35	ESCOVA DE ROBSON PRETA CONICA	PREVEN	1,26
36	ESCOVA ROBSON BRANCA PLANA	PREVEN	1,26
37	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	2,38
39	EVIDENCIADOR DE PLACA "SOLUÇÃO C/10ML"	IODONTOSUL	4,80
44	FIO SEDA PARA SUTURA 3-0 COM AGULHA 1,7CM C/24 UND	PROCARE	32,00
48	FORCEPS 150	COOPERFLEX	54,00
49	FORCEPS 151	COOPERFLEX	54,00
50	FORCEPS 16	COOPERFLEX	54,00
51	FÓRCEPS 17	COOPERFLEX	54,00
52	FÓRCEPS 18L	COOPERFLEX	54,00
53	FÓRCEPS 18R	COOPERFLEX	54,00
54	FORCEPS 69	COOPERFLEX	54,00
55	GLUTANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	IODONTOSUL	9,10
61	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA OCLUSAO EMB C/12 UND	IODONTOSUL	1,33
62	PASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTI FRUTI C/90G	ALLPLAN	3,78
64	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	COOPERFLEX	5,85
67	PORTA AMALGAMA ACO INOX REF-470332	COOPERFLEX	27,50
68	PORTA MATRIX TOFFLEMIRE ADULTO	COOPERFLEX	19,30
70	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, DE MEDIA VISCOSIDADE (TIPO FLOW), COR A1, SERINGA C/2G	MAQUIRA	12,40
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍBRIDA - (COMPOSTA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, N-METILDIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS) - CORES A1, A2, A3, A3.5, B1, B2, B3, C2 E OA2, SERINGA C/4G	NATURAL SHADE	19,90
75	SONDA EXPLORADORA Nº 05	COOPERFLEX	5,00
77	TACA DE BORRACHA BRANCA	PREVEN	1,07
78	TERGENSOL C/200 ML	IODONTOSUL	7,99

49/2018 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
76	SUGADOR DE SALIVA COLORIDO DESCARTAVEL PCT C/40 UND	SS PLUS PCT	4,61

50/2018 - MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
4	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA CX C/100 UND	LAMEDID	26,93
23	CAPSULA DE AMALGAMA DENTAL GS-80 C/50 CAPSULAS DE1 PORCAO	METALMS	79,20
42	FIO DENTAL RL C/100MT	HILLO	2,90

57	IONOMERO DE VIDRO FOTO PO E LIQUIDO A2	FGM	22,00

51/2018 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/6ML	MAQUIRA	24,94
3	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 27G LONGA PARA CARPULE CX C/100 UND	PROCARE	27,99
5	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA PARA CARPULE CX C/100 UND	PROCARE	28,13
8	ALAVANCAS SELDIN (DIREITA E ESQUERDA)	CASSIFLEX	28,72
15	BICARCONATO DE SÓDIO FRC C/200G	MAQUIRA	10,49
16	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO Nº 3	JOTA	3,49
17	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO Nº 5	JOTA	3,49
18	BROCA ACO DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.2135 F	FAVA	1,80
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 04	JOTA	7,42
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	JOTA	7,42
24	CIMENTO I.R.M PO+LIQ 38G/15ML	IODONTOSUL	124,97
25	CIMENTO I.R.M. PO 38 GR (FOSFATO DE ZINCO)	BIODINAMICA	84,94
26	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/25G	BIODINMICA	8,22
32	CURETA CIRURGICAS PERIAPICAL	CASSIFLEX	6,89
38	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA, ESTERIL C/40 UND	MAQUIRA	111,85
40	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS, PCT C/10 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS	VDW	20,49
43	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4	TECHNOFIO	31,99
45	FLUOR A 0,05% C/1000ML	IODONTOSUL	11,99
46	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% FRC C/200 ML	SS PLUS	3,64
47	FLUOR TOPICO GEL A 2% TIXOTROPICO SABORES VARIADOS FRC C/200ML	SS PLUS	3,77
56	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ FRC C/10G	IODONTOSUL	3,04
58	LIMA FLEXICUT 1ª SÉRIE 25 MM Nº 15-40	KENDO	24,09
59	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	SS PLUS	4,18
60	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO C/100 ML	MAQUIRA	11,74
63	PEDRA POMES EM PÓ C/100G	IODONTOSUL	3,74
65	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH REGULAR FINO PCT C/100 UND	DIAMANTEX	13,49
66	PONTEIRA PARA APARELHO DE ULTRASSON DA MARCA ALT SONIC JET CERAMIC	ALT	137,19
69	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	IODONTOSUL	2,49
73	SINDESMOTOMOS	CASSIFLEX	6,54
74	SOLUÇÃO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO FRC C/ NO MINIMO 10ML	BIODINAMICA	19,45
79	TIRA DE ACO PARA MATRIZ 0,05 X 5MM X 50CM	PREVEN	1,08
80	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 0,05 X 7MM X 50CM	PREVEN	1,29
81	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DIAMANTEC	5,44
82	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER PCT C/50 UND	PREVEN	1,11
83	VASELINA SÓLIDA C/30G	QUIMIDROL	6,09

52/2018 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
2	ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR C/4ML	MAQUIRA BOND 2.1	48,20
9	ALGODAO TIPO ROLETE DENTAL PCT C/100 UND	SS PLUS SS PLUS	1,60
10	ANESTESICO COM VASO ARTICAINA 4% CX C/50 UND	ARTICAINE	138,00
11	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 C/50 TUBETES	ALPHACAINE DFL	99,00
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX C/50 UND	MEPIVALEN	107,00
13	ANESTESICO TOPICO GEL C/12G SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI	BENZOTOP	7,90
29	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%	ALL PLAN	1,20
41	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	ORLEPLAST	7,47
72	SELANTE DE FOSFULAS E FISURAS FOTO INCOLOR	MAX SEAL MAQUIRA	37,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019
Benedito Novo (SC), 10 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - PE 83/2018

Publicação Nº 1781277

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DATA: 23/10/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10:45 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 83/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 002/2018, para análise dos documentos enviados pela empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos apresentados pela empresa acima citada. Após análise e rubrica verificou-se que todos os documentos apresentados se mostraram de acordo com o exigido no Edital, restando a referida empresa considerada habilitada e vencedora de todos os itens do certame. O Pregoeiro comunica aos licitantes e interessados que abrirá o prazo recursal de 15 (quinze) minutos no portal www.comprasbr.com.br no dia 25 de outubro de 2018 as 8:30 horas para manifestações. Se não houver manifestação de recursos ficam adjudicados os itens ao vencedor. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

Publicação Nº 1781456

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 71/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo/Objeto/Valor
Valor do Aditivo: 44.045,91
Vigência: 21/10/2018 a 19/12/2018
Data Assinatura: 10/10/2018
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 284/2018 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1781083

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 284/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018, contendo 11 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 285/2018 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 1781084

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 285/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora MARIA EUNICE BUZZI DE CASTILHO, ocupante do cargo de Professor II-20, símbolo P-II-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, o quinquênio de 28-01-2009 a 27-01-2014, com recebimento em Gozo pelo período de 01 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 16 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1782196

CONVOCAÇÃO Nº 16 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (40HS)

69 – NOELLI MARIA MARTINS
70 – ELIZETE SILVA SEVERINO GOMES
71 – ADRIANA KOERICH COSTA
72 – LILIAN DA SILVA
73 – ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR III – ESPANHOL (10HS)

04 – MARCELO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR III – CIÊNCIAS (20HS)

03 – ARTUR BATTISTI NETO

PORTARIA Nº 2159/2018

Publicação Nº 1781758

PORTARIA Nº 2159 de 22 de outubro de 2018

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Leandro Michel Althof, ocupante do cargo efetivo de Motorista III; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico nº 14992/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 971/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 23/10/2018 a 21/12/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2160/2018

Publicação Nº 1781760

PORTARIA nº 2160/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXLIAR DE VETERINÁRIO I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 11/10/2018 a 08/04/2019.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2161/2018

Publicação Nº 1781762

PORTARIA Nº 2161 de 22 de outubro de 2018

Torna sem efeito a Portaria n.º 793/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2161 de 13 de março de 2018, do(a) servidor(a) MARCO ANDREY GUESSER, na qual concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Motorista de Autoridade Superior a partir de 10/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2162/2018

Publicação Nº 1781766

PORTARIA nº 2162 de 22 de outubro de 2018

Designa o servidor e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Francisco de França Neto, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista I, inscrito na matrícula funcional nº 8022-1, para prestar serviços para o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2163/2018

Publicação Nº 1781768

PORTARIA nº 2163 de 22 de outubro de 2018.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;

FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2105/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2164/2018

Publicação Nº 1781770

PORTARIA nº 2164 de 22 de outubro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) BRUNO DIOGO MARQUES, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, na Secretaria Municipal da Receita, a partir de 15/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2165/2018

Publicação Nº 1781771

PORTARIA nº 2165 de 22 de outubro de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO DIOGO MARQUES, brasileiro(a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, nível CC-1, na Secretaria Municipal da Receita, a partir de 16/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 16/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2166/2018

Publicação Nº 1781774

PORTARIA Nº 2166/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:
ART. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada do julgamento da Licitação do Leilão 2018.

ART. 2º - Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS como presidente da Comissão de Leilão.

ART. 3º - Designar os servidores FABIANO TIAGO JOSÉ, como Secretário e GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, como membro da comissão e

como leiloeiro o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA.

ART. 4º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 120 caput da Lei Complementar nº 47/2011.

§ 1º - Os servidores terão direito a Gratificação apenas no período em que estiver vigente a referida Comissão, no prazo máximo de 60 dias.

ART. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 23/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2167/2018

Publicação Nº 1781775

PORTARIA Nº 2167/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILDA ELZA MENDES, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10672/2018 em anexo no período de 01/10/2018 a 08/10/2018

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2168/2018

Publicação Nº 1781777

PORTARIA Nº 2168/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN FEDERIZZI, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10951/2018 em anexo no período de 03/10/2018 a 04/10/2018 e 08/10/2018 a 08/10/2018

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2169/2018

Publicação Nº 1781778

PORTARIA Nº 2169/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAMES ALBERTO TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10863/2018 em anexo no período de 01/10/2018 a 05/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2170/2018

Publicação Nº 1781780

PORTARIA Nº 2170/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA IAROCH HEINZ, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10754/2018 em anexo no período de 17/09/2018 a 17/09/2018 e 25/09/2018 a 27/09/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2171/2018

Publicação Nº 1781783

PORTARIA Nº 2171/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11027/2018 em anexo no período de 09/10/2018 a 12/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2172/2018

Publicação Nº 1781784

PORTARIA Nº 2172/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELITE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10984/2018 em anexo no período de 19/09/2018 a 21/09/2018, 26/09/2018, 05/10/2018 e 09/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2173/2018

Publicação Nº 1781786

PORTARIA Nº 2173/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NAYME RODRIGUES DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11172/2018 em anexo no período de 15/10/2018 a 21/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2174/2018

Publicação Nº 1781788

PORTARIA Nº 2174/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KLISSIAN JUCELLY DE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11095/2018 em anexo no período de 15/10/2018 a 17/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2175/2018

Publicação Nº 1781791

PORTARIA Nº 2175/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARISETE DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO – PROCURADORIA GERAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11186/2018 em anexo no período de 08/10/2018 a 11/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2176/2018

Publicação Nº 1781793

PORTARIA Nº 2176/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10948/2018 em anexo no período de 18/10/2018 a 13/01/2019.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2177/2018

Publicação Nº 1781795

PORTARIA Nº 2177/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANESSA DE SOUZA MARQUES AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11246/2018 em anexo no período de 17/10/2018 a 24/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2178/2018

Publicação Nº 1781797

PORTARIA Nº 2178/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENE MACHADO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11241/2018 em anexo no período de 16/10/2018 a 13/12/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2179/2018

Publicação Nº 1781799

PORTARIA Nº 2179/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11205/2018 em anexo no período de 16/10/2018 a 19/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2180/2018

Publicação Nº 1781800

PORTARIA Nº 2180/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10818/2018 em anexo no período de 04/10/2018 a 18/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2181/2018

Publicação Nº 1781802

PORTARIA Nº 2181/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10986/2018 em anexo no período de 02/10/2018 a 30/11/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2182/2018

Publicação Nº 1781803

PORTARIA Nº 2182/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDA SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10862/2018 em anexo no período de 08/10/2018 a 10/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2183/2018

Publicação Nº 1781811

PORTARIA Nº 2183/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AMANDA NOGARA MARCON, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10912/2018 em anexo no período de 05/10/2018 a 11/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2184/2018

Publicação Nº 1781813

PORTARIA Nº 2184/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRESSA CRISTINA ALVES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10891/2018 em anexo no período de 08/10/2018 a 11/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2185/2018

Publicação Nº 1781814

PORTARIA Nº 2185/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA MACHADO GOMES AQUINO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10835/2018 em anexo no período de 04/10/2018 a 17/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2186/2018

Publicação Nº 1781820

PORTARIA Nº 2186/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM TOPOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10968/2018 em anexo no período de 03/10/2018 a 01/11/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2187/2018

Publicação Nº 1781821

PORTARIA nº 2187 de 22 de outubro de 2018
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) NILO CELSO SCHEIDT, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7104-1, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Receita.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal da Receita, exercendo serviços burocráticos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/06/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 03/06/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2188/2018

Publicação Nº 1781822

PORTARIA Nº 2188/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10818/2018 em anexo no período de 04/10/2018 a 18/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2189/2018

Publicação Nº 1781823

PORTARIA Nº 2189/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10990/2018 em anexo no período de 10/10/2018 a 24/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2190/2018

Publicação Nº 1781826

PORTARIA nº 2190 de 22 de outubro de 2018
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Monique Boeng da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10442, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, desempenhando as seguintes funções:
I – Inerentes ao cargo de Recepcionista;
II – Orientar pacientes para exames;
III – Cadastrar e marcar exames, bem como entregar seus resultados;
IV – Elaborar resultados e separar material para enviar aos laboratórios;
V – Realizar testes rápidos e auxiliar na cauterização de HPV.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 15/10/2018 a 08/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2191/2018

Publicação Nº 1781827

PORTARIA Nº 2191/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA MEURER, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10928/2018 em anexo no período de 08/10/2018 a 12/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2192/2018

Publicação Nº 1781829

PORTARIA Nº 2192/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA CRISTINA RENSI, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9746/2018 em anexo no período de 10/09/2018 a 28/09/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2193/2018

Publicação Nº 1781832

PORTARIA nº 2193 de 22 de outubro de 2018
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Edina Correia Soares, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 6231, ocupante do cargo efetivo de Professor I (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro Educacional Infantil Municipal Algodão Doce, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Desempenhar atividades correlatas ao cargo de Técnico em Educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/10/2018 a 09/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2194/2018

Publicação Nº 1781833

PORTARIA Nº 2194/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10513/2018 em anexo no período de 26/09/2018 a 03/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2195/2018

Publicação Nº 1781836

PORTARIA Nº 2195/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10886/2018 em anexo no período de 04/10/2018 a 18/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2196/2018

Publicação Nº 1781837

PORTARIA Nº 2196/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11101/2018 em anexo no período de 05/10/2018 a 19/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2197/2018

Publicação Nº 1781839

PORTARIA Nº 2197/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NAYME RODRIGUES DE ABREU, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11172/2018 em anexo no período de 15/10/2018 a 21/10/2018.

Biguaçu, 10 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2198/2018

Publicação Nº 1781840

PORTARIA nº 2198 de 22 de outubro de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLAUMIRA ADRIANE COLOMBELLI MORAES, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 27/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2199/2018

Publicação Nº 1781841

PORTARIA nº 2199 de 22 de outubro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DAYANE COSTA SANTOS, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2200/2018

Publicação Nº 1781842

PORTARIA Nº 2200 de 22 de outubro de 2018

Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ariani Leitis Motter Griss Costa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Rosinha Meister Arnold, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, e Susana Pires do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Avaliação de Estágio Probatório, nomeadas pela Portaria nº 2942/2017, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a GEOVANE SOARES MARTINS, matrícula 15400, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, em vista da ausência ao serviço de 12/06/2018 até a presente data conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 11.206/2018.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 23/10/2018 a 21/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201/2018

Publicação Nº 1781843

PORTARIA nº 2201 de 22 de outubro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUCAS RUBINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 22/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22/10/2018.

Biguaçu, 22 de outubro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO PP 53/2018-FMS

Publicação Nº 1782164

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 53/2018 - FMS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA ESPONTÂNEA DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, o qual se faz imprescindível, devido a solicitação da Secretária de Saúde mediante memorando n° 14.617/2018.

Considerando, que os exames dispostos no referido edital, não atendem completamente as demandas ou investigações clinicas realizadas pelos profissionais da UPA 24 horas.

Considerando, que poderá implicar na falta de suporte para a investigação de casos que podem levar nossos pacientes a complicações graves que poderão levar até ao óbito;

Considerando, que após análise e conferência realizada pela direção técnica da Secretaria de saúde e direção técnica da UPA, foi constatado equívoco na apresentação dos tipos de exames;

Considerando, uma pesquisa realizada pelo Setor responsável, que em todas as emergências da região, novos exames deverão ser incluídos, seguindo o protocolo padrão;

Em razão disso, a correção do edital é primordial para o completo atendimento aos pacientes do município de Biguaçu, revoga-se o processo de licitação do PP 53/2018-FMS.

Diante o exposto, determino que sejam tomadas as medidas cabíveis para instauração de novo processo de licitação, visando a contratação correta dos exames necessários.

Biguaçu, 23 de outubro de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PP 47/2018-FMS

Publicação Nº 1781888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA 02 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 47/2018- FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PP 47/2018-FMS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, que após recebimento de questionamentos e impugnação, viu-se a necessidade de correção de alguns itens para melhor entendimento dos licitantes do edital do referido processo, conforme segue:

Onde se lê na letra "a" do item 7.1.1 do edital:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja prestando, a contento, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação;

a.1) Todos os atestados deverão se referir a serviços executados nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes no anexo 01. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado e assinado.

a.2) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Leia se na letra "a" do item 7.1.1 do edital:

a) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória.
a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou distribuidores da LICITANTE.
a.2) Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL.
a.3) Cada atestado deverá conter:
a.3.1) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
a.3.1) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com o objeto desta licitação.

Onde se lê na letra "d" do item 7.1.1 do edital:

d) COMPROVAÇÃO de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – (CNES) ou declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Leia se na letra "d" do item 7.1.1 do edital:

d) COMPROVAÇÃO de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – (CNES). Caso a empresa não seja obrigada a ter o CNES, deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando a não obrigatoriedade, sob as penas da lei;

Onde se lê na letra "h" do item 7.1.1 do edital:

h) Apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregado; ou, Contrato de Prestação de Serviços, do pessoal técnico-operacional conforme as quantidades citadas no Termo de Referência e Anexo 01;

Leia se na letra letra "h" do item 7.1.1 do edital:

h) Apresentar após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregado; ou, Contrato de Prestação de Serviços, do pessoal técnico-operacional conforme as quantidades citadas no Termo de Referência e Anexo 01.

Diante do exposto, agenda-se a data de realização da sessão de licitação:

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 16:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 15:45 horas, do dia 06 de novembro de 2018;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2018;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 23 de outubro de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.285/2018

Publicação Nº 1781951

PORTARIA Nº 22.285, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 22 de outubro de 2018:

ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA DE JESUS STEINER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Monitoramento de Mídias, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 20.493, de 02/03/2017;

KANANDA NASCIMENTO MONTIBELER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 22.078, de 15/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.286/2018

Publicação Nº 1781953

PORTARIA Nº 22.286, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de outubro de 2018:

KANANDA NASCIMENTO MONTIBELER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Monitoramento de Mídias, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

BÁRBARA CRISTINA MENDES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 002/2018

Publicação Nº 1781954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 002/2018
INDICIADO: A.C.S.C.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, para a audiência de interrogatório que se realizará no dia 14/11/2018, às 9h:00min, no seguinte local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 1781955

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTEGRADO OESTE (ÁGUA VERDE) E DO TERMINAL INTEGRADO NORTE (ITOUPAVAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Internacional n°. 03-1015/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 794.357,01 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), totalizando o valor do contrato em R$ 34.457.751,63 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

DATA: 02 de outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 1781956

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

H4A49 ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD/ ALMOXARIFADO/ ABASTECIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-090/2017.

PREÇO: Reajusta/ atualiza O valor pago pela utilização do imóvel para R$ 21.353,32 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos da cláusula quinta do contrato primitivo, totalizando a quantia de R$ 256.239,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) que representa um acréscimo de R$ 9.039,84 (nove mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) ao valor total do contrato.

DATA: 28 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2018

Publicação Nº 1781957

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BREITKOPF VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DELEGACIA REGIONAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 113/2018.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor do contrato em R$ 250.700,00

(duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).

DATA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 197/2018

Publicação Nº 1781959

EXTRATO – CONTRATO Nº. 197/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SAN FERNANDO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Locação de um terreno localizado na Rua Itapiranga, Bairro Velha, Blumenau/SC, durante o evento 35ª Oktoberfest 2018, destinado ao funcionamento de estacionamento – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-085/2018.

PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de 01 (um) a 31 (trinta e um) de outubro de 2018.

PREÇO: O valor total da locação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 12.000,00 (doze mil) referente a locação e R$ 3.000,00 (três mil) destinados a energia elétrica e água.

DATA: 18 de setembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 1781960

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

DOMINATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 085/2018.

Alterada a cláusula sexta do contrato primitivo.

DATA: 08 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2018

Publicação Nº 1781962

EXTRATO – CONTRATO Nº. 219/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social Do Servidor De Blumenau, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta específica, sem qualquer custo ou ônus para os mesmos nos termos e condições constantes no edital e seus anexos – ISSBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n°. 06-115/2018.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

PREÇO: R$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

DATA: 08 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2018

Publicação Nº 1781964

EXTRATO – CONTRATO Nº. 222/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

OBJETO: Execução de serviços de reformas nos banheiros dos terminais Urbanos de Passageiros do Município, conforme especificações constantes no edital - SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-018/2018.

PRAZO: Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O preço total para execução da obra ora contratados é de R$ 341.417,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais).

DATA: 15 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2018

Publicação Nº 1781967

EXTRATO – CONTRATO Nº 224/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, através de sistema de alarmes, com monitoramento remoto, conforme especificações do Termo de Referência, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, para efetiva cobertura das unidades integrantes do escopo da contratação, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SEDEAD – FMS/SEMUS – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 019/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses.

PREÇO: O valor total dos serviços é de R$ 989.390,64 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), referente ao item 01, sendo uma unidade ponto no valor de R$ 291,34 (duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) – quantidade de 3.396 unidades (pontos).

DATA: 17 de outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2016

Publicação Nº 1781968

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, JUNTO AO RESIDENCIAL ITOUPAVAZINHA, SITO NA RUA FREDERICO BOHERING, Nº. 860, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CONVÊNIO CEF - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV – FASE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 117/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2017 até 13 de outubro de 2019.

DATA: 04 de outubro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2015

Publicação Nº 1781970

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 297/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ERP MÓDULO PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-162/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de novembro de 2019.

PREÇO: Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, renova-se o valor que se mantém em R$ 129.130,62 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos).

DATA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2016

Publicação Nº 1781974

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

GROSSENBACHER ADMINISTRADORA LTDA - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 922, BAIRRO VICTOR KONDER, BLUMENAU/SC DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-200/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais um ano, ou seja, de 28 de novembro de 2018 até 27 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago pela locação que se mantém em R$ 8.375,9475 mensais, totalizando R$ R$ 100.511,37 (cem mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

DATA: 10 de outubro de 2018.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Publicação Nº 1781981

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Registro de preços - materiais descartáveis, pelo período de 01(um) ano. PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de novembro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de novembro de 2018, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/10/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.435/2018

Publicação Nº 1781984

PORTARIA SEDEAD Nº 33.435/2018

LOTA A SERVIDORA MARGARET MULLER PEREIRA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 010/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

MARGARET MULLER PEREIRA, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Semus nº 010/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, em efetivo exercício na função, na USB Almirante Tamandaré, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.436/2018

Publicação Nº 1781986

PORTARIA SEDEAD Nº 33.436/2018

LOTA A SERVIDORA ILKA BETILDY OLIVEIRA CABRAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 010/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

ILKA BETILDY OLIVEIRA CABRAL, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Semus nº 010/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, em efetivo exercício na função, no Centro de Especialização Odontológica I – CEO Centro, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.437/2018

Publicação Nº 1781987

PORTARIA SEDEAD Nº 33.437/2018

LOTA A SERVIDORA TAIARA GABRIEL DROPA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 010/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

TAIARA GABRIEL DROPA, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Semus nº 010/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna, para o cargo De Cirurgião Dentista, em efetivo exercício na função, no Amb. Geral Harold Bachmann (Velha), do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.438/2018

Publicação Nº 1781989

PORTARIA SEDEAD Nº 33.438 /2018

LOTA A SERVIDORA MARCILENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 010/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

MARCILENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA GOETTEN, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Semus nº 010/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna, para o cargo de Técnico de Enfermagem, em efetivo exercício na função, Amb. Geral Harold Bachmann (Velha), do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.439/2018

Publicação Nº 1781992

PORTARIA SEDEAD Nº 33.439/2018

LOTA A SERVIDORA ERONDINA MACHADO NICOLETTI, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 010/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

ERONDINA MACHADO NICOLETTI, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Semus nº 010/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna, para o cargo de Enfermeiro, em efetivo exercício na função, Centro de Especialização de Diagnóstico e Prevenção - CEDAP, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de outubro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 310/2018

Publicação Nº 1781993

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 310/2018

CONTRIBUINTE : ALEDEV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERT MARTIN, 225 - IT.NORTE
Nº INSCRIÇÃO: 92.492
CNPJ.: 13.178.755/0001-22
Processo Fiscal : 340/2018
Sócios: ALEXANDRE LAMIM e EDNA DA SILVA LAMIM
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	211.396,99
Imposto a Recolher	4.227,94
Atualização Monetária	811,95
Juros de Mora	1.988.75
Multa p/ infração	2.519,94

Total Geral	9.548,58

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 01/2014 a 12/2014; 02/2015 a 08/2017; 02/2018, 04/2018.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 28/09/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 188/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Albert Martin, n° 225 – It. Norte; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 310/2018 – ALEDEV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	10.532,92	210,66	-	210,66	272,12	61,46	155,11	427,23
Fevereiro	8.015,86	160,32	-	160,32	207,09	46,78	115,97	323,07
Março	4.811,86	96,24	-	96,24	124,32	28,08	68,37	192,69
Abril	10.678,89	213,58	-	213,58	275,89	62,32	148,98	424,88
Maio	5.173,61	103,47	-	103,47	133,66	30,19	70,84	204,50
Junho	8.442,80	168,86	-	168,86	218,12	49,27	113,42	331,55
Julho	4.966,67	99,33	-	99,33	128,32	28,98	65,44	193,76
Agosto	7.868,57	157,37	-	157,37	203,29	45,92	101,64	304,93
Setembro	7.122,45	142,45	-	142,45	184,01	41,56	90,17	274,18
Outubro	4.559,73	91,19	-	91,19	117,80	26,61	56,55	174,35
Novembro	8.707,23	174,14	-	174,14	224,96	50,81	105,73	330,68
Dezembro	2.302,01	46,04	-	46,04	59,47	13,43	27,36	86,83

Total	83.182,60	1.663,65	-	1.663,65	2.149,06	485,41	1.119,59	3.268,65

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	6.770,70	135,41	-	135,41	164,52	29,10	72,39	236,91
Março	7.247,31	144,95	-	144,95	176,10	31,15	75,72	251,82
Abril	3.357,59	67,15	-	67,15	81,58	14,43	34,27	115,85
Maio	6.269,32	125,39	-	125,39	152,33	26,95	62,46	214,79
Junho	6.250,65	125,01	-	125,01	151,88	26,87	60,75	212,63
Julho	3.749,03	74,98	-	74,98	91,10	16,12	35,53	126,62
Agosto	5.662,02	113,24	-	113,24	137,58	24,34	52,28	189,86
Setembro	4.419,51	88,39	-	88,39	107,39	19,00	39,73	147,12
Outubro	3.219,13	64,38	-	64,38	78,22	13,84	28,16	106,38
Novembro	5.182,85	103,66	-	103,66	125,94	22,28	44,08	170,01
Dezembro	5.520,69	110,41	-	110,41	134,14	23,73	45,61	179,75
Total	57.648,80	1.152,98	-	1.152,98	1.400,78	247,80	550,97	1.951,75

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	2.874,76	57,50	-	57,50	62,94	5,45	20,77	83,72
Fevereiro	4.046,51	80,93	-	80,93	88,60	7,67	28,35	116,95
Março	1.542,95	30,86	-	30,86	33,78	2,92	10,47	44,26
Abril	2.443,54	48,87	-	48,87	53,50	4,63	16,05	69,55
Maio	3.702,07	74,04	-	74,04	81,06	7,02	23,51	104,57
Junho	1.891,46	37,83	-	37,83	41,41	3,59	11,60	53,01
Julho	6.626,90	132,54	-	132,54	145,10	12,56	39,18	184,28
Agosto	1.655,43	33,11	-	33,11	36,25	3,14	9,42	45,67
Setembro	2.575,21	51,50	-	51,50	56,39	4,88	14,10	70,48
Outubro	3.182,84	63,66	-	63,66	69,69	6,03	16,73	86,42
Novembro	2.231,93	44,64	-	44,64	48,87	4,23	11,24	60,11
Dezembro	3.704,46	74,09	-	74,09	81,11	7,02	17,84	98,96
Total	36.478,06	729,56	-	729,56	798,71	69,15	219,26	1.017,96

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	2.245,99	44,92	-	44,92	45,79	0,87	9,62	55,41
Fevereiro	2.569,47	51,39	-	51,39	52,39	1,00	10,48	62,87
Março	1.653,69	33,07	-	33,07	33,72	0,64	6,41	40,12
Abril	4.440,88	88,82	-	88,82	90,54	1,73	16,30	106,84
Maio	4.551,08	91,02	-	91,02	92,79	1,77	15,77	108,56
Junho	1.584,93	31,70	-	31,70	32,31	0,62	5,17	37,48
Julho	5.084,86	101,70	-	101,70	103,67	1,98	15,55	119,22
Agosto	2.552,70	51,05	-	51,05	52,05	0,99	7,29	59,33
Total	24.683,60	493,67	-	493,67	503,26	9,59	86,58	589,84
Ano 2018	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	2.673,04	53,46	-	53,46	53,46	-	4,28	57,74
Abril	6.730,89	134,62	-	134,62	134,62	-	8,08	142,69
Total	9.403,93	188,08	-	188,08	188,08	-	12,35	200,43

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 315/2018

Publicação Nº 1781995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 315/2018

CONTRIBUINTE: **NX CONSULTORIA E ASSOCIADOS EIRELI**
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIDAL RAMOS, Nº 01
Inscrição no CMC: **90.116** **CNPJ:** 12.013.957/0001-51
Processo Fiscal: **2018/357**
Sócios: **MAURICIO VIANA NASCIMENTO**

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	2.654.534,44
Imposto a Recolher	79.636,01
Atualização Monetária	17.970,68
Juros de Mora	41.627,95
Multa p/ infração	48.803,35
Total Geral	**188.037,99**

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de CONSULTORIA EMPRESARIAL estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, itens: 17.01 CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA. (...)
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (020 A 052) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015., 11.146/2016 e 11.580/2017.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 315/2018 – NX CONSULTORIA E ASSOCIADOS EIRELI

Exercício 2014	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	37.924,13	1.137,72	1.137,72	1.469,68	331,96	720,14	2.189,82
Outubro	470.619,79	14.118,59	14.118,59	18.238,04	4.119,45	8.754,26	26.992,29
Novembro	203.143,44	6.094,30	6.094,30	7.872,46	1.778,16	3.700,06	11.572,52
Dezembro	61.620,37	1.848,61	1.848,61	2.245,92	397,31	1.033,12	3.279,04
Total	773.307,73	23.199,22	23.199,22	29.826,10	6.626,88	14.207,58	44.033,68
Exercício 2015	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	194.346,74	5.830,40	5.830,40	7.083,49	1.253,09	3.187,57	10.271,06
Fevereiro	421.994,78	12.659,84	12.659,84	15.380,74	2.720,90	6.767,53	22.148,27
Abril	414.138,71	12.424,16	12.424,16	15.094,41	2.670,25	6.339,65	21.434,06
Junho	142.855,27	4.285,66	4.285,66	5.206,75	921,09	2.082,70	7.289,45
Julho	145.035,20	4.351,06	4.351,06	5.286,21	935,15	2.061,62	7.347,83
Setembro	98.610,30	2.958,31	2.958,31	3.594,12	635,81	1.329,82	4.923,95
Outubro	237.383,45	7.121,50	7.121,50	8.652,08	1.530,58	3.114,75	11.766,83
Novembro	8.851,13	265,53	265,53	322,60	57,07	112,91	435,51
Dezembro	185.584,82	5.567,54	5.567,54	6.095,21	527,67	2.072,37	8.167,58
Total	1.848.800,40	55.464,00	55.464,00	66.715,61	11.251,61	27.068,93	93.784,54
Exercício 2016	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	32.426,31	972,79	972,79	1.064,99	92,20	351,45	1.416,43
Total	32.426,31	972,79	972,79	1.064,99	92,20	351,45	1.416,43

VALOR REFERENTE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DE NºS 020 MA 052. SETEMBRO/2014 A JANEIRO/2016 – NOTABLU-NFS-E. RELATORIO COMPLETO NA PLATAFORMA DO MUNICIPIO, DE BLUMENAU – SC., SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS NOTABLU.

PORTARIA SECTUR Nº 02/2018

Publicação Nº 1781999

PORTARIA SECTUR Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018 e da Lei Complementar nº 1.211 de 08 de outubro de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020:

Leandro Rodrigues da Silva e Hornella Renata de Lins, representantes titular e suplente, respectivamente, doGabinete do Prefeito – Gapref.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de Outubro de 2018.

RICARDO STODIECK
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA Nº 782/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1782000

PORTARIA Nº 782
EXONERA, A PEDIDO, ERICA MARIANA BERNARDES DA ROSA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

ERICA MARIANA BERNARDES DA ROSA, do cargo de provimento efetivo de CONTADOR da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, consoante requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 2018/9611.

Blumenau(SC), 23 de outubro de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EXTRATO Nº 628/2018 - FURB

Publicação Nº 1782001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 628/2018
Dispensa de Licitação n°. 475/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 543/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE BARÔMETROS EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Contratados: SETTING COMÉRCIO INDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÕES E ENSAIOS LTDA-EPP. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 551/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias a contar da entrega dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). 01.27.12.364.0076.2027/ (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 22 de outubro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2238/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1782003

PREGÃO PRESENCIAL 06-2238/2018

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais /legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 (um) ano.ENTREGA ENVELOPES: dia 07 de novembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 07 de novembro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 24/10/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7211/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1782016

PORTARIA N° 7211/18
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS AUTÁRQUICAS MUNICIPAIS

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 568/1810 as servidoras:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1952-6	ANDREIA DOS SANTOS	AGENTE DE LOGÍSTICA	C	GF
1951-8	MARIANA FLORIANO	AGENTE DE LOGÍSTICA	C	GF

Samae, 23 de outubro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2016 - PREGÃO 12/2016

Publicação Nº 1781755

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: prorrogação sem reajuste do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Blumenau.

VALOR: O valor anual estimado do contrato é de R$ 35.907,42 (trinta e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 2.266,35 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais relativos à manutenção preventiva e corretiva e R$ 8.711,22 (oito mil setecentos e onze reais e vinte e dois centavos) estimados para o ressarcimento de peças.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 12/2016 e Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 14/10/2019.

BLUMENAU, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1781677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 24/10/2018 a 22/11/2018, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Masculino)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Joao Paulo da Silva	882771	24/11/1998	6°

Cargo: Motorista Municipal CNH "C"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Daniel Borba Camargo	873320	26/09/1984	4°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 23 de outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 086/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781681

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 092/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A Empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.428.204/0001-89, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo – SP, representada neste ato por seus sócios administradores, Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, portador da Cédula de Identidade nº 14.339.073-9 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e Sr. Fabio Luiz Lobo Mazza Junior, portador da cédula de identidade RG nº 14.009.571 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 094.417.208-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 2239/2017 modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo final de execução dos serviços até o dia 23 de outubro de 2019, podendo ser novamente prorrogado, conforme o artigo 57, II, da lei 8.666/93, conforme já previsto no Edital de Processo Licitatório nº 2239/2017 e Contrato Administrativo nº 092/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 092/2017 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 22 de Outubro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE CNPJ: 04.428.204/0001-89

Testemunhas:

Jeferson Persch
CPF: 034.734.559-03

Fabio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO Nº 087/2018 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781876

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 087/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/00001-30, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, Centro, Bom Jesus do Oeste – SC, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.150.949-06, RG nº 3.437.386-1, residente e domiciliado na Avenida Planalto, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, e, do outro lado, ILDO VARGAS, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 425.498.929-68, RG nº 1.270.709, e sua esposa, MARILENE TONIOLO VARGAS, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF/MF nº 961.427.159-00, RG nº 3.380.700, ambos residentes e domiciliados, na Linha Flor da Serra interior do município de Bom Jesus do Oeste – SC, a seguir denominado EXPROPRIANDOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de parte PARTE IDEAL DE 20.000m² (vinte mil metros quadrados) a ser desmembrado do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 29, da Seção Barra Suja, sem benfeitorias situado na Linha Flor da Serra, município de Bom Jesus do Oeste – SC, sendo que o imóvel se encontra registrado sob a Matrícula nº 1.347, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC, de propriedade dos EXPROPRIADOS, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo ao presente contrato, o qual é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A parte Ideal objeto do presente contrato é de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao NORTE com parte do mesmo lote rural nº 29, M 1.473, de Ildo Vargas; ao SUL com parte do lote rural nº 29, M. 1.209 de Hugo Rafael Mossini e com a estrada municipal; ao NORDESTE com parte do mesmo lote rural nº 29, M. 1.347, de Ildo Vargas; ao LESTE, com parte do lote rural nº 27, Transcrição nº 5.309, Fl 235, Livro 3ª, do ORI de Palmitos – SC, de Francisco Brilhantino da Rosa, Área de Posse de Ildo Vargas e de Marilene Toniolo Vargas e com parte do mesmo lote rural nº 29, M. 1.347, de Ildo Vargas. Área de reserva Legal permanentes conforme AV. 3-1347, porém, os 4.000m², pertencentes a área desmembrada está locada já no imóvel objeto de desmembramento.

Parágrafo Segundo - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 5172/2018, de 02 de março de 2018, retificado pelo Decreto Municipal nº 5.214/2018, de 03 de setembro de 2018, e pela Lei Municipal nº 1.117/2018, de 18 de setembro de 2018, cópias anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto de 5.173/2018, de 02 de março de 2018 e aprovada conforme Ata da Comissão de Avaliação datada de 31 de agosto de 2018, cujas cópias seguem anexas.

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O preço certo e ajustado que a EXPROPRIANTE compromete-se a pagar pelo lote descrito na Cláusula Segunda, corresponde a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte forma:
a) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na data da assinatura do presente contrato, a ser depositado na conta corrente dos EXPROPRIADOS, junto ao Banco Do Brasil, agencia 5384-8, conta corrente nº 6.766-0;

b) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na data da assinatura da escritura definitiva, a ser depositado na conta corrente dos EXPROPRIADOS, junto ao Banco do Brasil, agencia 5384-8, conta corrente nº 6.766-0;

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do EXPROPRIANDO, de nº. 6.766-0, agência 5384-8, Banco do Brasil, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIANDO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

CLÁUSULA QUARTA – O EXPROPRIANTE toma posse do imóvel, objeto do presente contrato, na assinatura do presente Contrato, podendo dispor do mesmo para o fim que se destina, sem qualquer oposição de embargos pelos EXPROPRIADOS, nele realizar todos os atos inerentes a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIANDO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIANDO ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as despesas de desmembramento do imóvel são de inteira responsabilidade dos EXPROPRIADOS.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro do Município de Modelo - SC para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Bom Jesus do Oeste – SC, 22 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC
EXPROPRIANTE

ILDO VARGAS
EXPROPRIADO

MARILENE TONIOLO VARGAS
CONJUGE

Testemunhas

Jeferson Persch
RG: 3.570.840-9

Fabio Gerhardt
RG: 2.997.523

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
AOB/SC 32.022

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1781166

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Ronaldo Luiz Senger, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de outubro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

ROSENI MACHADO DE SOUZA BRUXEL
Comissão de Acompanhamento

Página 1 de 1

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 138/2018. CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR NELSON WISNIESKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1781242

RESOLUÇÃO Nº 138 /2018.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR NELSON WISNIESKI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador NELSON WISNIESKI para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 23 de outubro a 21 de novembro do ano de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 95, inciso II da Resolução nº 003/97 de 15 de setembro de 1997 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), 22 de outubro de 2018.

Ivaldo Defendi Ribeiro
Presidente da Câmara

Nelson Wisnieski
1º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

81.18 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANUL.PMRR

Publicação Nº 1781352

Decreto Nº 81/18 de 19/10/2018

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educação) R$ 4.000,00
Referência 56 R$ 4.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educação) R$ 46.000,00
Referência 121 R$ 46.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 139 R$ 40.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.01 (Rec. 25% Educação) R$ 50.000,00
Referência 6 R$ 50.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R$ 40.000,00
Referência 132 R$ 40.000,00
Total Geral da Anulação R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 19 de outubro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.236/2018

Publicação Nº 1781557

DECRETO Nº 2.236/2018

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
6001	Divisão De Obras E Serviços Urbanos
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
14	Ações De Urbanismo
2.39	Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (321)	Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de outubro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL86/2018-TP02/2018-ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1781047

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº86/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018.

Às nove (09:30) horas, do 22(vinte dois) de Outubro de dois mil e dezoito, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá reuniram-se os membros da comissão de licitações nomeados pela Portaria nº 05/2018, de 16 de Janeiro de 2018, para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório em epígrafe, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO COMPLETA DO CENTRO MULTIPLO USOS/RECRIAR DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ, conforme projetos e demais condições no edital. Acudiram em tempo hábil ao presente certame, protocolando a entrega dos envelopes documentação e a proposta as empresas: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:86.721.008/0001-62, sediada Rua Eduardo Neidert, 655, Cruzeiro, Rio Negrinho-SC, CEP-89.295-000, representada pelo Sr. ANICETO LUIZ MUND, CPF-399.373.809-87, DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, sediada Rod. BR470, nº460, sala 01 e 02, bairro Rib. Basílio, CEP-89.135-000, representada pelo Sr. Fábio Barni, CPF-003.980.379-14. Feitos os registros iniciais, em seguida foram abertos os envelopes nº01 – Documentação de Habilitação, sendo rubricados e analisados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão e representantes presentes, exarando o seguinte parecer: A empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:86.721.008/0001-62, apresentou Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT (Lei n. 12.440/11), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em CNPJ e razão Social diferente dos demais documentos da empresa efetivamente cadastrada, sendo desta forma considerada INABILITADA. O representante da empresas DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, fez também ressalvas quanto a ausência de autenticação de parte de documentos, que em resposta o presidente da CPL, Sr. Cleber José Costa, que declarou que tais formalidades seriam descartadas em virtude de que todos os documentos poderiam ser verificados on line, sanando esta deficiência na própria sessão e ampliando assim a competição e também argumentou quanto a não apresentação de acervo técnico pertinente ao objeto da licitação. Em face da inabilitação apresentada, foi aberto Prazo de interposição de recurso, conforme previsto no Art. 43, III da Lei 8.666/9, que se encerra em 29/10/2018, ás 9:30horas. Nada mais a constar foi encerrada a sessão pelo presidente, às 10:20 (dez horas e vinte minutos) para aguardo de manifestação da empresa inabilitada e contrarrazões dos demais participantes:

Botuvera, 22 de Outubro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Portaria nº05/2018

Fábio Maestri Bagio Membro	Cleber José Costa Presidente	Rogério Comandolli Secretário

Representantes:

IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ:86.721.008/0001-62,
Sr. ANICETO LUIZ MUND, CPF-399.373.809-87.

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98,
Sr. Fábio Barni, CPF-003.980.379-14.

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1781076

PORTARIA Nº 129/2018

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, XV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 01/2018.

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ELISA LYRA, brasileira, para o cargo temporário de Nutricionista, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 22 de Outubro de 2018.

Botuverá(SC), 23 de Outubro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.249-2018

Publicação Nº 1782046

DECRETO Nº. 8.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.161/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 570.000,00
0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0320.1010 PAC Pavimentação
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012 Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de outubro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 013-2018-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1782049

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 013/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de Cirurgião Dentista especialista Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Pneumonologia, Médico Clínico Geral, Motorista de Veículos Leves, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos para os cargos de nível superior, e para o cargo de nível médio, consistirá em prova prática e comprovação de tempo de serviço.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Cirurgião Dentista Especialista – Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Especialista em Psiquiatria	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Especialista em Pneumonologia	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Clínico Geral	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Motorista de veículos leves	Certificado de conclusão de curso de ensino médio. Carteira nacional de habilitação "C" e 21 anos completos.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 29 de outubro a 14 de Novembro de 2018 de segunda a sexta feira, exceto no feriado do dia 02 de Novembro, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

3.3.1- Para Inscrição de Cirurgião Dentista Especialista:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2018), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de Cirurgião Dentista;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na área, pós-graduação/mestrado na área, pós-graduação/especialização na área que pretende atuar;
e) Comprovante de registro da especialidade no CRO.

3.3.2- Para Inscrição de Médico Especialista:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2018), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de medicina;
d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na área, pós-graduação/mestrado na área, pós-graduação/especialização

na área que pretende atuar;
e) Diploma ou Certificado de Residência Médica na área que pretende atuar;
f) Comprovante de registro da especialidade no CRM.

3.3.3- Para Inscrição de Médico Clínico Geral:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2018), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de medicina;
e) Comprovante de registro no CRM.

3.3.4- Para Inscrição de Motorista de Veículos Leves:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2018), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";

3.4- Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista Especialista – Pacientes Portadores de Necessidades Especiais.	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 7.318,66 + R$ 286,00 Auxilio Alimentação
Médico Especialista em Psiquiatria	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.623,62 + R$ 143,00 Auxilio Alimentação
		40 horas semanais	R$ 15.247,23 + R$ 286,00 Auxilio Alimentação
Médico Especialista em Pneumonologia	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.623,62 + R$ 143,00 Auxilio Alimentação
Médico Clinico Geral	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 14.335,51 + R$ 286,00 Auxilio Alimentação
Motorista de Veículos Leves	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 2.032,96 + R$ 286,00 Auxilio Alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.
5.2- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Unidade Básica de Saúde ou em outros serviços, ou até em outras Secretarias Municipais.
5.3- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério da administração.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1- Cirurgião Dentista Especialista
Responsabilidades e atribuições
· Realizar tratamentos odontológicos especializados para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde;
· Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
· Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
· Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
· Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema;

· Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
· Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
· Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
· Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

6.2- Médico Especialista
Responsabilidades e atribuições
· Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
· Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
· Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
· Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
· Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
· Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
· Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
· Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
· Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
· Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

6.3- Médico Clinico Geral
Responsabilidades e atribuições
· Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
· Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
· Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
· Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país;
· Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
· Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;
· Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
· Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
· Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
· Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos;
· Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
· Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
· Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
· Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
· Indicar internação hospitalar quando necessário;
· solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
· Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
· Verificar e atestar óbito;
· Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
· Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
· Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
· Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
· Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
· Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
· Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
· Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
· Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
· Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

6.4.- Motorista de Veículos Leves
Responsabilidades e atribuições
· Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito;
· Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
· Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
· Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo;
· Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de

quilometragem e de gasto de combustível;
· Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verifica r o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade;
· Providenciar a lubrificação quando indicada;
· Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
· Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.
· Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação:
· Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas;
· Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;
· Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;
· Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo;
· Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;
· Zelar pelo uso e conservação do veículo;
· Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;
· Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;
· Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
· Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. – Para o Cargo de Motorista de Veículos Leves:
a) Os candidatos serão submetidos à prova prática entre os dias 26 a 28 de novembro de 2018, em cronograma a ser divulgado no dia 22 de Novembro de 2018. A prova tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função e será realizada na cidade de Brusque.
b) A prova prática com caráter eliminatório e classificatório, devendo a ela submeterem-se todos os candidatos inscritos para o cargo de motorista de veículos leves, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

CARGO	EXERCÍCIOS A SEREM AVALIADOS
Motorista de veículos leves	a) Ligar o veículo/ equipamento; b) Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; c) Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; d) Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; e) Conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador. Estacionar em área determinada e concluir a operação observando as normas técnicas e de segurança.

c) Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao publicado neste edital.
d) Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
e) Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no cronograma a ser divulgado no dia 22 de novembro de 2018:
I- Munidos de documento de identificação, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação categoria C que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento.
II - Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
f) Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
g) Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza.
h) O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
i) Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brusque, no estado em que se encontrarem.
j) As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova prática, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
k) No prazo fixado na folha de tarefa o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
l) Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
· Postura corporal durante execução da tarefa;
· Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
· Qualidade da execução da tarefa;
· Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo que se inscreveu.

m) A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada

candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior. A nota da prova prática será obtida mediante a média aritmética das notas obtidas nos quesitos.
n) Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.
o) Estará apto a realizar a prova prática o candidato que possuir no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço, cuja comprovação dar-se-á por meio do registro constante na Carteira de Trabalho - CTPS, ou por meio de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável pela emissão do documento.
p) O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta a pontuação obtida na prova prática somada com a pontuação obtida com o tempo de serviço, e esse resultado será dividido por 2.
q) O tempo de serviço seguirá os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. pontos
De 06 meses a 03 anos	05 pontos
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	06 pontos
De 04 anos e 01 dia até 05 anos	07 pontos
De 05 anos e 01 dia até 06 anos	08 pontos
De 06 anos e 01 dia até 07 anos	09 pontos
De 07 anos e 01 dia até 08 anos	10 pontos
De 08 anos e 01 dia até 09 anos	11 pontos
De 09 anos e 01 dia até 10 anos	12 pontos
De 10 anos e 01 dia até 11 anos	13 pontos
De 11 anos e 01 dia até 12 anos	14 pontos
Acima de 12 anos	15 pontos

7.2 - Para os Cargos de Médico Especialista, Médico Clínico Geral e Cirurgião Dentista Especialista:

7.2.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação específica para cada cargo conforme disposto abaixo:
a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado na área, considerado até 31/10/2018. Para os cargos de especialista a contagem do tempo de serviço somente contará após a obtenção do título de especialista.	1,0
Por mês de serviço - durante o período de residência médica na especialidade para qual se inscreveu	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Graduação	10
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DO RECURSO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 20 de novembro de 2018, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.
9.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 21 de Novembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.

10 – DA LISTA FINAL DE INSCRITOS E DO CRONOGRAMA DA PROVA PRÁTICA
10.1- A lista dos candidatos pós recurso, acompanhada do cronograma de realização da Prova Prática para o Cargo de Motorista de Veículos Leves será divulgada em 22 de Novembro de 2018, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 03 de dezembro 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 04 de dezembro de 2018 no seguinte horário: das 12h às 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia 07 de dezembro de 2018, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar (exceto acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4;
p) Registro no Conselho de Registro Profissional (se for o caso);
q) CPF de todos os dependentes (filhos e cônjuge);
r) Carteira de Habilitação categoria "C" (para o cargo de motorista).

14.2- Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone ou e-mail, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.
14.3- Serão feitas três tentativas em dias e horários alternados, e será encaminhado e-mail de convocação ao candidato na qual deverá ser respondido em até três dias uteis, não havendo retorno, será considerado como não interesse na vaga.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou, exoneração por Processo Administrativo disciplinar;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência

Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 23 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF _____

E-MAIL (Obrigatório) _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

LEI Nº 4.162-2018

Publicação Nº 1782065

LEI N. 4.162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder cessão de uso de bens públicos móveis ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder cessão de uso de bens públicos móveis, abaixo descritos, para fins de integrar a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Brusque:

* 01 (um) veículo Jipe Troller T4 TDI 3.0, ano/modelo 2011/2011, cor vermelha, combustível diesel, placa MJD 1636, chassi 94TT4TDE-3BH011265, com todos os equipamentos obrigatórios;

* 01 (um) veículo Caminhonete Saveiro 1.6, Cross, ano/modelo 2011/2012, cor vermelha, combustível gasolina, placa MIZ 5557, chassi 9BWLB05U7CP065688, com todos os equipamentos obrigatórios;

* 01 (um) veículo Caminhonete Chevrolet S-10, ano/modelo 2012/2013, cor vermelha, combustível diesel, placa MJW 1106, chassi 9BG-148FH0DC422107, com todos os equipamentos obrigatórios;

* 01 (um) veículo Pálio Attractive 1.4, ano/modelo 2012/2013, cor vermelha, combustível gasolina, placa MJQ 9636, chassi 9BD196272D2078000, com todos os equipamentos obrigatórios;

* 01 (um) veículo Pálio Attractive 1.4, ano/modelo 2012/2013, cor vermelha, combustível gasolina, placa MJQ 9686, chassi 9BD196272D2077216, com todos os equipamentos obrigatórios;

* 01 (um) veículo Pálio Attractive 1.4, ano/modelo 2012/2013, cor vermelha, combustível gasolina, placa MJQ 9736, chassi 9BD196272D2076641, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º O prazo da presente cessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesses recíprocos e, assim, se manifestarem as partes, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2328-2018

Publicação Nº 1782080

PORTARIA Nº 2328/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 13676-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 07/10/2018, sendo seu afastamento no dia 22/10/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/10/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2364-2018

Publicação Nº 1782081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2364/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
719536	0	JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI	Secretaria Municipal de Educação	24/10/2018	22/11/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME - TP10/2018

Publicação Nº 1781679

ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME

Reuniram-se no dia 23/10/2018 às 14h00min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo 7.734/2018 para deliberar e julgar a habilitação da empresa participante da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA. Constatou-se a participação do preposto da empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME, Sr. Wesley Fernando Neves, consubstanciando a mesma procuração apresentada no dia 18/10/2018 para manifestação em sessão e demais atos pertinentes à Licitação. Em sessão pública a Comissão Especial passou a analisar o Contrato de Empreitada apresentado pela empresa após a solicitação de diligências à Licitante. Oportuno registrar que o documento foi enviado no e-mail pregoeiro@cacador.sc.gov.br no dia 22/10/2018, sendo acusado o recebimento pelo membro da Comissão Especial, Sr. Lucas Filipini Chaves. Vale tecer, que a cláusula primeira – objeto do contrato apresentado menciona que foi executado serviço de piso em concreto armado referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado e, ainda, em sua cláusula sexta – disposições gerais, relaciona a vedação de transferência ou cessão do serviço no todo ou em parte executado pela licitante, o que se conclui que o serviço foi prestado pela empresa JEAN CLEI LUCHTEMBERG-ME. Desta forma, a Comissão Especial de Licitações decide HABILITAR a empresa, ficando aberto o prazo para apresentação dos recursos até o dia 31/10/2018. Não sendo os mesmos interpostos, fica determinado o dia 01/11/2018 às 16h00min., para abertura dos envelopes das propostas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Taíse Teodózio – Presidente

Carolina Fruet de Lima – Membro

Lucas Filipini Chaves – Membro

Wesley Fernando Neves

DECRETO Nº 7.823

Publicação Nº 1781544

DECRETO Nº 7.823, de 15 de outubro de 2018.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.701/2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.701, de 10 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias e Institutos, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019, exceto os seguintes setores/locais:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.825

Publicação Nº 1781545

DECRETO Nº 7.825, de 15 de outubro de 2018.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.643, de 11 de julho de 2018, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – dois representantes das Associações de Moradores
Titular: … .....
Suplente: .....

Titular: Marli Ament Lanhi
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.728, de 17 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.826

Publicação Nº 1781541

DECRETO Nº 7.826, de 15 de outubro de 2018.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 22, 23 e 24, de 5 de outubro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 022/2018 de 05 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Projeto Matraca" apresentada pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da proposta da Entidade Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 17.957/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 11/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Projeto Matraca" apresentada pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Centro Social Marista de Caçador no Banco de Projetos FIA no valor de R$160.545,19 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 023/2018 de 05 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da proposta da Entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 17.948/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 10/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA no valor de R$82.538,97 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 024/2018 de 05 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação do pagamento de Seminário sobre Surdocegueira que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 em Florianópolis/SC na Fundação de Educação Especial para profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o pagamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para participação de profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS no Seminário sobre Surdocegueira que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 em Florianópolis/SC na Fundação de Educação Especial. O Valor solicitado é de R$800,00 (oitocentos reais) para custeio de hospedagem e combustível para 04 (quatro) profissionais da APAS. O recurso será repassado para a Servidora Jussara Jombra Dureck, a qual ficará responsável pela utilização e prestação de contas do recurso.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de outubro de 2018.
TAYLOR JONATHA VOELZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 7.831

Publicação Nº 1781925

DECRETO Nº 7.831, de 23 de outubro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Renata Cristina da Silva Favarão para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 60/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2017 – Inexigibilidade nº 15/2017, que tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em PSIQUIATRIA, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da demanda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 23 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Publicação Nº 1782083

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 184/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRÔNICOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

1.- ALTERAÇÃO DE DATA:

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 30 (TRINTA) de OUTUBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HORA) – POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes,

Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 07 (SETE) de NOVEMBRO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HORA) – POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2.- ALTERAÇÃO DO ITEM 5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde consta:

5.2.4 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, fornecido materiais com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
Passa a ser:
5.2.4 – Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, fornecido materiais com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
b) Declaração dos responsáveis técnicos (Anexo IX); ou Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (Anexo X), conforme modelos disponibilizados. O profissional deverá ter formação em:
I - engenheiro mecânico; ou
II –técnico em refrigeração e ar condicionado.

3. INCLUSÃO DOS ANEXOS IX E X

Onde consta:

17.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Proposta;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;
ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Passa a ser:

17.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Proposta;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;
ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX – Declaração dos Responsáveis Técnicos;
ANEXO X – Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica.
MODELOS DOS ANEXOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018
ANEXO IX
(MODELO)
DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.1.3, alínea "d" do edital nº____/____ que o(s) Sr(s) .... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
DE ACORDO:
Nome(s),
Assinatura(s),
CPF, e
CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

ANEXO X

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ , declara para fins de participação no Processo Licitatório nº____/ _____ - Tomada de Preço nº _____/ _____ , que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de _____ .

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*

*Conforme previsto no subitem 3.1.3, alínea "d" do edital.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____ , declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Processo Licitatório nº____/ _____ , Tomada de Preço nº ____/____ e seus anexos.

Local e Data

Assinatura e identificação do profissional

4.- ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde consta:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
A Contratada obriga-se a:
a) Prestar o serviço e efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Passa a ser:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
A Contratada obriga-se a:

i) Prestar o serviço e efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
q) efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços;

5.- ALTERAÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde consta:

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:
2.1.1 A prestar os serviços e entregar as peças, objetos desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Passa a ser:

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:
2.1.1 A prestar os serviços e entregar as peças, objetos desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
e) efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços;
Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433, das 13h às 19h horas.ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.
Caçador, 23 de outubro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.577

Publicação Nº 1782143

PORTARIA Nº 29.577, de 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 32/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo

Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Parágrafo único – Fica designado o Servidor Sidney Roberto Marins, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, para compor a Junta Médica contratada.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Média referida no art. anterior em 26 DE SETEMBRO DE 2018 (quarta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Matrícula	Servidor	Cargo
9484	Filomena Lazaris	Auxiliar de Serviços Gerais

II – GUARDA MUNICIPAL

Matrícula	Servidor	Cargo
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar de Administração

IV – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
88	Catarina Schikorski Bartezal	Servente
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
7771	Lucia de Fatima Padilha	Servente
2465	Marilucy Wierzbicki	Secretária Escolar
14186	Marta Aparecida Goes	Professora de Ensino Fundamental II

V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais

VI – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.654

Publicação Nº 1782146

PORTARIA Nº 29.654, de 28 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35,00 h
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	34,50 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de setembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.661

Publicação Nº 1782148

PORTARIA Nº 29.661, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	10,08 h
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	3,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.689

Publicação Nº 1782151

PORTARIA Nº 29.689, de 1º de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, a ser paga no mês de setembro, ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	1/3	27/11/2007 a 27/11/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
1º de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.724

Publicação Nº 1782153

PORTARIA Nº 29.724, de 18 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 32/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Parágrafo único – Fica designado o Servidor Sidney Roberto Marins, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, para compor a Junta Médica contratada.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 25 DE OUTUBRO DE 2018 (quinta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Matrícula	Servidor	Cargo
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo

962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
10319	Adelina Salete Kowalczik	Professora de Educação Infantil
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professora de Ensino Fundamental I
989	Sandra Matoso Fonseca	Servente Educação
14154	Vera Regina Kreling	Professora de Ensino Fundamental II

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem
3273	Maria Estella Cavichioli	Auxiliar de Enfermagem

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1781735

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 06/11/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 089/2018 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 062/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAIBI PARA CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS QUE ATENDAM PELO SUS E QUE POSSUAM CONSORCIO E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAIBI-SC , onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 23 de Outubro de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1781739

FUNDO DE SAÚDE DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo de Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 089/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 062/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes do Município de Caibi para Clinicas, Hospitais e Consultórios que atendam pelo SUS e que possuam Consorcio e Convênio com a Secretaria de Saúde de Caibi-SC do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 06 de Novembro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 23 de Outubro de 2018. Sidnei Bellé. Secretário de Saúde

PORTARIA 339/18

Publicação Nº 1781599

PORTARIA N.º 339/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, o Senhor JURACI COSTA , matricula 8790-4, ocupante do cargo em provimento efetivo como MOTORISTA, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, para o Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria .

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 15 de outubro de 2018
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 3.084/2018

Publicação Nº 1782005

LEI N.º 3.084/2018
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, bares, lanchonetes, e similares e vendedores ambulantes do Município de Camboriú a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e vendedores ambulantes do Município de Camboriú ficam obrigados a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 10 UFM's (dez unidades fiscais do município).

Art. 3º Na reincidência, será cobrada multa no valor de 20 (vinte) UFM's (unidades fiscais do município).

Art. 4º Os estabelecimentos citados no art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para eliminarem o uso e fornecimento de canudos plásticos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.085/2018

Publicação Nº 1782007

LEI N.º 3085/2018
"Denominação de Praça".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA LAUDELINO JOSE HULLA", a praça localizada em frente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entre as Ruas Gustavo Simas e Elysiario José Bernardes, na localidade do Lajeado, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.086/2018

Publicação Nº 1782008

LEI N.º 3.086/2018
Dispõe sobre denominação do Parque Linear com Bacia de Detenção do Rio Camboriú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PARQUE ECOLÓGICO CESINO BERNARDINO o Parque Linear com Bacia de Detenção do Rio Camboriú, localizado em área de preservação permanente situada no Loteamento Santa Regina, no Município de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para colocação da placa de identificação no Parque denominado.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.087/2018

Publicação Nº 1782011

LEI N.º 3.087/2018
Dispõe sobre o uso do crachá de identificação de servidores e estagiários da administração pública direta e indireta, autarquia e fundacional dos poderes executivo e legislativo do Município de Camboriú.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Através da presente Lei, fica obrigatório para os servidores públicos municipais pertencentes aos quadros da administração pública direta, indireta Autarquia e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Camboriú, no exercício da atribuição pública, o uso do crachá de identificação, contendo:
I – Foto;
II – o nome completo;
III – Matrícula do funcionário;
IV – órgão ou pessoa jurídica a que pertence.
§1º Os servidores mencionados no caput deste artigo deverão utilizar o crachá durante o horário de expediente e em local de fácil visualização.
Art. 2º O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para contribuir para a melhoria entre servidores e munícipes.
Art. 3º Tratando-se de estagiários, o crachá deverá conter a expressão estágio de forma ostensiva, acrescido do nome completo do aluno, nome do curso e o órgão a que pertence.
Art. 4º O crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos:
I - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição, aposentadoria de servidor ou troca de cargo;
II - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.
§ 1º No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado no prontuário do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.
Art. 5º O não cumprimento desta lei por parte do servidor, acarretará em falta disciplinar e o submeterá à aplicação das disposições contidas no regramento jurídico próprio.
Art. 6º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.
Art. 7º A administração pública direta e indireta do Município de Camboriú, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos ou pessoas jurídicas.
Art. 9º Os servidores que já detenham crachá de identificação ficarão submetidos às regras estabelecidas por esta lei.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.088/2018

Publicação Nº 1782009

LEI N.º 3.088/2018

Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Camboriú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica através da presente Lei instituído o programa de Vacinação Domiciliar, para Idosos e Pessoas com Deficiência, no âmbito do Município de Camboriú.
Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei é destinado aos idosos e pessoas com deficiência, que solicitem por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação das vacinas nesta Lei especificadas no próprio domicílio.
Parágrafo único - O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos e pessoas com deficiência que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.
Art. 3º As vacinas a serem aplicadas dentro do programa são:
I - vacina contra a gripe (influenza);
II - vacina contra a pneumonia (pneumococo)
III - vacina contra difteria e tétano (duplo adulto - dt);
IV - vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de lei;
V - doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina quando for o caso.

Art. 4º O programa de vacinação de que trata a presente Lei será desenvolvido por meio da autuação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá fornecer as vacinas e os profissionais para a sua aplicação.
§ 1º As solicitações de vacinação a domicílio serão feitas na Secretaria Municipal da Saúde, onde terá um cadastro com o nome de todos os idosos ou pessoas com deficiência, seu domicílio, telefone e o nome da pessoa que solicitou o atendimento, quando for o caso.
§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará para a vacinação de que trata esta Lei, equipes de apoio e veículos para a plena consecução dos objetos nela visados, todos devidamente habilitados.
Art. 5º O programa instituído, nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.
Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementadas.
Art. 7º O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.089/2018

Publicação Nº 1782014

LEI N.º 3.088/2018
Institui o Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas no Município de Camboriú e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Capítulo I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-privadas com o objetivo de promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Camboriú - SC, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.
Art. 2º As parcerias público-privadas obedecem ao disposto na legislação em vigor, em especial ao disposto a respeito de licitações, de contratos públicos e de concessões, e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, especialmente no tocante ao que se refere às exigências do § 4º e seus incisos, do artigo 2º do referido diploma legal.
Capítulo II
DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I
Do conceito e dos Princípios
Art. 3º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão nas modalidades patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:
I - Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública de Camboriú - SC seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
Parágrafo único. Nos termos estabelecidos em cada caso, o parceiro privado pode participar da implantação, do desenvolvimento e assumir a condição de encarregado de serviços, de atividades, de obras ou de empreendimentos públicos, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e ser remunerado, segundo o seu desempenho, na execução das atividades contratadas, observadas as seguintes diretrizes:
I - indelegabilidade das funções reguladora, controladora e do exercício do poder de polícia do Município e outras atividades exclusivas da Administração Pública, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;
II - eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
III - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
IV - respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
V - repartição objetiva dos riscos entre as partes;
VI - garantia de sustentabilidade econômica da atividade;
VII - estímulo à competitividade na prestação de serviços;
VIII - responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;
IX - universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;
X - publicidade e clareza na adoção de procedimentos e de decisões;
XI - remuneração do contrato vinculado ao seu desempenho;
XII - participação popular mediante audiência pública.
Seção II
Do Objeto
Art. 4º Pode ser objeto de parceria público-privada, desde que não seja objeto único da parceria, conforme o art.2º, § 4º, inciso 3º da Lei Federal 11.079/04:
I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público-privado, precedida ou não da execução de obra pública;
II - o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;
III - a execução de obra para a Administração Pública;
IV - a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a gestão de instalações de uso público em geral, bem como de vias públicas e de terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação.
§ 1º As modalidades contratuais previstas nesta Lei, bem como as demais modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, poderão ser utilizadas, individual, conjunta ou concomitantemente, em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.
§ 2º Nas concessões de serviço público, a Administração Pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário, ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração, devendo neste caso, passar por autorização legislativa específica, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 2004 e suas alterações.
§ 3º Nas hipóteses em que a concessão inclua a execução de obra, ao término da parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à Administração Pública, independentemente de indenização.
Art. 5º Na celebração de parceria público-privada, é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações prevista em lei, das seguintes competências:
I - edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;
II - as competências de natureza política, normativa, regulatória ou que envolvam poder de polícia;
III - direção superior de órgãos e de entidades públicos;
IV - as demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei.
§ 1º É vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.
§ 2º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou do órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou da entidade.
Art. 6º Fica o Poder Executivo do Município de Camboriú - SC autorizado a implementar parcerias público-privadas, envolvendo os serviços públicos municipais de sua competência, desde que não vedada por Lei.
Seção III
Dos Instrumentos e das Regras Especificas

Art. 7º São instrumentos para a realização das parceiras público-privadas:
I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;
II - a concessão de obra pública;
III - outros contratos ou ajustes administrativos.
Art. 8º Os instrumentos de parceria público-privada previstos no art. 7º desta Lei reger-se-ão pelas normas gerais do regime de concessão de serviços públicos e de licitações e contratos e atenderão às seguintes exigências:
I - estabelecimento de prazo vinculado à amortização dos investimentos, quando for o caso, e remuneração do contratado pelos serviços oferecidos;
II - indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;
III - definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;
IV - apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor, e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;
V - o compartilhamento com a Administração Pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;
VI - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;
VII - as hipóteses de extinção ante do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das

indenizações devidas.
Parágrafo único. A minuta de edital e de contrato de parceria público-privada será submetida à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de trinta (30) dias para recebimento de sugestões, cujo termo se dará pelo menos sete (07) dias antes da data prevista para a publicação do edital.
Art. 9º Os instrumentos de parceria público-privada previstos no art. 7º desta Lei poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de mediação e arbitragem.
§ 1º Na hipótese de arbitragem ou mediação, os árbitros ou mediadores serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matérias, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.
§ 2º A mediação ou a arbitragem terá lugar no Município de Camboriú - SC, em cujo foro serão ajuizados, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.
§ 3º Não havendo possibilidade de arbitragem e rescisão dos contratos, obedecerá a disposições inseridas nas Leis Federais 8.666/93 e 11.079/04.
Art. 10 Os projetos de parceria público-privada, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos nos regulamentos e nos editais, deverão conter estudos técnicos que demonstrem, em relação ao serviço, à obra ou ao empreendimento a ser contratado:
I - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município de Camboriú - SC e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
II - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultantes atingidos;
III - a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;
IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V - a necessidade, a importância e o valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.
Art. 11 Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente, se for o caso.
Seção IV
Das Obrigações do Contratado

Art. 12 São obrigações do contratado na parceria público-privada:
I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;
II - assumir compromisso de resultado definido pela Administração, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;
III - submeter-se a controle permanente dos resultados pelo Município de Camboriú - SC;
IV - submeter-se à fiscalização da Administração, sendo livre os acessos dos agentes públicos às instalações, às informações e aos documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;
V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos no contrato;
VI - incumbir-se de desapropriação, quando prevista no contrato e mediante outorga de poderes pelo Poder Público, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis.

Seção V
Da Remuneração

Art. 13 A obrigação contratual da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por meio de uma ou mais das seguintes formas:
I - tarifa cobrada aos usuários;
II - recursos do Erário Municipal ou de entidade da Administração Municipal;
III - cessão de créditos do Município e de entidade da Administração Municipal, excetuados os relacionados a tributos;
IV - transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei;
V - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
VI - cessão do direito de exploração comercial de bens públicos e outros bens de natureza imaterial, tais como marcas, patentes e bancos de dados;
VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.
§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra e o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.
§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contrato e da repactuação das condições de financiamento serão compartilhados com a contratante.
§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.
§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.
§ 5º Os contratos previstos nessa Lei, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para apreciação e conhecimento.

Seção VI
Das Garantias

Art. 14 Observadas a legislação pertinente e a Lei de Responsabilidade Fiscal, em particular, quando for o caso, o art. 40 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os créditos do contratado poderão ser protegidos por meio de:

I - garantias reais, pessoais e fidejussórias, estabelecidas pelo Município;
II - atribuição ao contratado do encargo de faturamento e de cobrança de créditos do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e de contratado;
III - vinculação de recursos do Município, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos;
IV - outros mecanismos admitidos em lei.
Art. 15 O contrato de parceria público-privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo Município possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.
Parágrafo único. O direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.
Art. 16 Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos administrativos decorrentes de parceria público-privada será admitida a vinculação de receitas e a instituição ou a utilização de fundos especiais, desde que prevista em lei específica.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 13/18 - FME

Publicação Nº 1781450

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES, COM INTUITO DE MANTER A INTEGRIDADE FISICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE GARANTIR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de Outubro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 229/2018

Publicação Nº 1781292

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 229/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, inscrita no CPF/MF sob nº 015.600.869-63 aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 25 de outubro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 1781081

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Corrige-se o valor unitário da Ata de Registro de Preços nº 70/2018, passando a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.900	HORA	Serviço de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.	32,00	60.800,00
VALOR TOTAL				R$ 60.800,00	

DECRETO Nº 11.548 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781408

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.548 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0024.2.036 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do

Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.549 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781410

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.549 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

09.00 -	FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros.	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUMREBOM.	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM.	
300000.00.0816 -	Despesas Correntes	
330000.00.0816 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0816 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0816 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa de Dotação do Orçamento vigente.

09.00 -	FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros.	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUMREBOM.	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM.	
400000.00.0816 -	Despesas de Capital	
440000.00.0816 -	Investimentos	
449000.00.0816 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0816 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWISKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.550 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781921

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.550 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental, "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-5B, a partir de 24 de outubro de 2018, a Servidora Pública Municipal SARA REINHARDT, matrícula funcional nº 000795, registro no sistema sob nº 955457, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.551 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781922

DECRETO Nº 11.551 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 180.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos Próprios Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.552 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.552 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II, § 7º do art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 088/12; Decreta:

Art. 1º Autorizar a redução de jornada de trabalho (carga horária) de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, á Servidora Pública Municipal SARA REINHARDT, matrícula funcional nº 000795, registro no sistema sob nº 955457, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução de jornada de trabalho (carga horária) de que trata o caput artigo anterior deste Decreto, a partir de 24 de outubro de 2018, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de outubro de 2018 sob nº 007019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.553 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782163

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.553 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 959,30 (novecentos e cincoenta e nove reais e trinta centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	
400000.00.0961 -	Despesas de Capital	
440000.00.0961 -	Investimentos	
449000.00.0961 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0961 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 959,30

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	

300000.00.0961 -	Despesas Correntes	
330000.00.0961 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0961 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0961 -	Material de Consumo	R$ 959,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ESTELA KOLHBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de outubro de 2018 sob o nº 007236.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.016 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.016 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de outubro de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 000805, registro no sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A data de inicio do estágio probatório da Servidora Pública Municipal de que trata o caput deste artigo, a partir de 25 de junho de 2015 e conclusão em data de 17 de agosto de 2018, fica por este ato declarada estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art.2º A homologação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em atenção ao Ofício nº 011/CAPE/2018, expedido em data de 11 de outubro de 2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de outubro de 2018, sob nº 007232.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, no mês de outubro de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, matrícula funcional nº 000802, registro no sistema sob nº 955468, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A data de inicio do estágio probatório da Servidora Pública Municipal de que trata o caput deste artigo, a partir de 09 de junho de 2015 e conclusão em data de 08 de agosto de 2018, fica por este ato declarada estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art.2º A homologação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, em atenção ao Ofício nº 012/CAPE/2018, expedido em data de 11 de outubro de 2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de outubro de 2018, sob nº 00007233.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

\

PORTARIA Nº 16.018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal ANTONIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 19 de outubro de 2018, sob nº 007160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 19 de outubro de 2018, sob nº 007160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de março de 2015 a 10 de março de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de outubro de 2018 sob o nº 007094.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.021 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.021 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.010 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.010 de 22 de outubro de 2018, a partir desta data.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, se dá em razão da emissão indevidamente da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.022 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.022 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de outubro de 2018 sob o nº 007005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de outubro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 74/2018

Publicação Nº 1781378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1294/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. MARCOS ROBERTO MARIANI, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1294/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 74/2018, tipo menor Menor preço - Unitário para a aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do convênio nº 862118/2017, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de outubro de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // MARCOS ROBERTO MARIANI - Prefeito em Exercício.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2018

Publicação Nº 1781246

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:
a) Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2018
b) Objeto: contratação do artista Paulinho Mixaria para a realização de palestra-show às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos Eugênio Bernardt.
c) Contratada: PAULO R. A. DA SILVA PROMOÇÕES;
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 23 de outubro de 2018.
MARCOS ROBERTO MARIANI
Prefeito em Exercício

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2018 FHJA

Publicação Nº 1781503

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

1.1 A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de novembro de 2018 às 09h00min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 379, no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 24 de outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

DECRETO Nº 8.130 DE 22/10/2018. DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS'S) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1781560

DECRETO Nº 8.130 de 22/10/2018.
DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS's) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100, VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, que ispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais, alterada pelas Leis nº 13.343, de 10 de março de 2005, e nº 13.720, de 02 de março de 2006, bem como disposto no Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que no Município de Campos Novos vige a Lei Municipal n. 611, de 05 de maio de 1970, que institui a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, doravante mencionado pela sigla FHJA;

CONSIDERANDO o permissivo legal da Lei Municipal n. 611, de 05 de maio de 1970, no que se refere à possibilidade de ... prevendo, em seu art. 10, expressamente, a seguinte disposição: "Art. 10 – A Fundação poderá firmar convênio ou acordo com instituições públicas ou privadas nacionais, internacionais ou intergovernamentais, para obter cooperação e assistência técnica e financeira, destinadas ao desenvolvimento dos respectivos programas."

CONSIDERANDO o caput e o §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, assegurando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, para a qual há permissão em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a citada Lei nº 8.080/90, corrobora com as disposições constitucionais postas em seu art. 199, quando em seu art. 4, §2º assegura que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar, cuja participação será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

CONSIDERANDO que a própria Lei nº 8.080/90 define que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS). (Art. 24, parágrafo único)

CONSIDERANDO que os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde. (art. 26 - Lei nº 8.080/90)

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes que regem as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o princípio da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde compõe o Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, tratando-se de órgão deliberativo e fiscalizador, atuante no que se refere ao controle social no SUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito constitucional de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são constitucionalmente classificadas como de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, doravante mencionado pela sigla "FHJA", fundada no ano de 1970, demonstra claramente a estagnação na qualidade dos serviços ofertados, custo elevado na sua manutenção e baixa resolutividade assistencial;

CONSIDERANDO que a FHJA apresenta, nos últimos anos, o mesmo nível de desempenho operacional, deixando de demonstrar a evolução necessária e compatível com o aumento dos custos provocado pela inflação médica, notadamente maior que a inflação geral medida pelo mercado, onerando sobremaneira o erário público;

CONSIDERANDO que a FHJA, no que se refere à sua importância ao Município Campos Novos, vem sistematicamente encaminhando seus munícipes a buscar atendimento de média e alta complexidade hospitalar junto a outros municípios de referência, haja vista seu atendimento estar se restringino ao atendimento de caráter básico;
CONSIDERANDO que a FHJA não está inserido nas políticas regionais, estaduais e federal do Sistema Único de Saúde, para compor um sistema eficaz de saúde da média complexidade;

CONSIDERANDO que a municipalidade de Campos Novos arca, atualmente, com valores da ordem de noventa por cento (90%) do custo necessárioa da média e alta complexidade, em total afronta à Constituição Federal, que determina que os custos sejam pareados com os entes Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a FHJA não apresenta, como prestador de serviço, perfil assistencial com abrangência regional, possível de ser alcançado, tornando-se pouco atrativo para melhores pactuações com as esferas Estadual e Federal, ocasionando elevado e crescente desembolso por parte do Município de Campos Novos;

CONSIDERANDO que a região atendida pela FHJA é composta, além do Município de Campos Novos (35.054 habitantes), pelos Municípios de Vargem (2.630 habitantes), Abdon Batista (2.630 habitantes), Celso Ramos (2.776 habitantes), Monte Carlo (9.695 habitantes), Zortéa (3.227 habitantes) e Brunópolis (2.639 habitantes), sendo estes potenciais co-financiadores da FHJA, o que não ocorre atualmente por falta de integração regional e contrapartida de serviços da FHJA para buscar este co-financiamento;

CONSIDERANDO que, apesar de atender através da FHJA número considerável de suas internações para outros Municípios, o Município de Campos Novos custeia sozinho todo o excedente de custo medido, além de seu faturamento mensal;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação da FHJA representava, em 2016, o percentual de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de ocupação daquela unidade, refletindo numa nítida subutilização dos leitos instalados e, por consequência, tornando ineficaz sua capacidade operacional;

CONSIDERANDO que o número de internações hospitalares representou, no ano de 2016, aproximadamente 70%, e 98% de atendimento do pronto socorro pelo SUS, refletindo na ineficiência quanto à gestão integrada com a rede assistencial local e a eploxoração do potencial de atendimento ambulatoriais;

CONSIDERANDO que o número de cirurgias demonstra limitação, no aspecto operacional, pelo espaço físico, profissional e pela quantidade de salas de cirurgias daquela unidade hospitalar, e que a produção média por sala não alcançou, tendo como referência o ano de 2016, 1,5 cirurgia por dia útil, o que representa uma produção limitada neste importante segmento;

CONSIDERANDO que recursos significativos são repassados à FHJA, com a prestação de serviços aquém da expectaiva, o que reflete na ineficiência dos serviços ao longo do tempo;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, no ano de 2017, divulgou estudo, intitulado "Análise econométrica da eficiência dos hospitais estaduais de Santa Catarina: um comparativo entre modelos de gestão" (anexo), cujo foco foi a análise da produtividade e a eficiência em dois modelos organizacionais de gestão dos hospitais estaduais de Santa Catarina: os hospitais próprios, e os hospitais cuja gestão é transferida para Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o supracitado estudo realizado pelo TCE/SC, no qual são avaliados os níveis de eficiência da gestão dos hospitais estaduais, conforme os resultados apresentados, dos seis primeiros colocados, cinco são geridos por Organizações Sociais, constatando-se naquele estudo que, no Estado de Santa Catarina, os hospitais geridos pelas OSS são, em média, 46% mais eficientes que os hospitais geridos pela administração direta;

CONSIDERANDO das conclusões apuradas pelo TCE/SC, extrai-se que a produção média agregada dos hospitais geridos por OSS é cerca de 40% maior que a dos hospitais geridos pela administração direta, tendo se mostrado superiores no que tange à eficiência do gasto público e na produção dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO que diversos Municípios no País e em Santa Catarina têm buscado adotar modelo similar, em geral por transferência da gestão de seus hospitais municipais para Organizações Sociais ou congêneres. Exemplo disto no Estado de Santa Catarina são os Municípios de Guaramirim, Corupá (Pronto Atendimento), São Francisco do Sul, Araranguá (UPA), Dionísio Cerqueira, Itapema, dentre outros;

CONSIDERANDO que o próprio Estado de Santa Catarina tem adotado tal modelo, através da Lei de Incentivo às Organizações Sociais, transferindo a gestão dos hospitais de Araranguá, São Miguel do Oeste, Florianópolis, além do HEMOSC e do CEPON, sendo todas referências quanto à qualificação da gestão;

CONSIDERANDO que o modelo adotado para transferência de gestão para Organizações Sociais não elimina a participação e o controle do ente público, sendo este fiscalizador e avaliador de desempenho, recebendo prestação de contas habitual e permanente;

CONSIDERANDO que no citado modelo de gestão o contrato entre as partes estabelece claramente obrigações e direitos, sendo acompanhado permanentemente por comissões constituídas exclusivamente para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o contrato de gestão compartilhada se dará com absoluta transparência, controle externo e passível de rescisão a qualquer tempo, caso não atenda aos objetivos e interesses da administração pública;

CONSIDERANDO que todo e qualquer patrimônio público atual deverá ser resguardado e mantido pelo gestor da entidade privada, devendo obrigatoriamente ser retornado ao Município após o término do contrato de gestão compartilhada, respeitando os desgastes naturais de uso;

CONSIDERANDO que haverá garantia de que toda a aquisição e melhoria realizada no âmbito do contrato de gestão compartilhada, durante o período de gestão da entidade privada, será incorporada ao patrimônio do Município ou da Fundação;
CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado prover equipe técnica multiprofissional e corpo médico compatível com o volume e complexidade dos atendimentos ofertados no âmbito da FHJA;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado as adequações no que se refere à obrigatoriedade de utilização do mesmo sistema de informática da secretaria municipal da área almejada, objetivando eliminar incompatibilidade de sistemas, devendo implantar o mesmo sistema, a fim de permitir uso em rede com todas unidades do SUS municipal, pelo prontuário eletrônico.

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado apresentar estudos e propostas para ampliação dos serviços e melhoria dos processos operacionais;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado implantar protocolos assistenciais, de acordo com as normas de qualidade e segurança assistencial vigentes;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado implantar classificação de risco nos atendimentos emergenciais em pronto socorro, conforme preconizado pela legislação do SUS;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado criar o Núcleo de Segurança do Paciente, visando a maior segurança dos processos assistenciais;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado revisar os processos assistenciais através do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar visando a minimização dos riscos de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado empreender esforços no sentido de buscar a inclusão da FHJA nas redes de atenção à saúde do Ministério da Saúde, visando o incremento de recursos a título de incentivo para custeio e investimento;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado empreender esforços no sentido de viabilizar recursos através de emendas parlamentares e outros projetos específicos do Ministério da Saúde, com vistas a melhor equipar a estrutura hospitalar e contribuir para o seu custeio;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado elaborar estudo para adequação das estruturas físicas e de equipamentos com vistas a atender às normas da ANVISA e outros órgãos reguladores;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado implantar um serviço de atenção ao cliente com vistas a receber e solucionar demandas relacionadas à qualidade do atendimento;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado implementar ferramentas de gestão financeira, como orçamento, gestão de custos e fluxo de caixa, visando melhor planejamento e transparência dos recursos utilizados;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado desenvolver políticas, manuais e protocolos visando as melhores práticas de governança e transparência, como manual de compras, de contratação de pessoal e de relacionamento com a sociedade;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado criar um conjunto de indicadores econômicos, operacionais, assistenciais e de qualidade;

CONSIDERANDO que caberá prestador de serviços contratado apresentar mensalmente mapas de prestação de contas dos recursos utilizados no custeio da atividade, nos moldes do estabelecido em contrato, visando dar total transparência ao negócio e à aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado construir plano de integração com os demais serviços públicos municipais visando o atendimento em rede, minimizando as internações desnecessárias e contribuindo para com os programas preventivos e educativos e racionalizando a utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado propiciar a integração com os demais serviços de saúde da região com o intuito de melhorar a resolutividade, a ocupação hospitalar, os fluxos do sistema de saúde regional e a co-participação financeira dos demais Municípios;

CONSIDERANDO que caberá ao prestador de serviços contratado ofertar atendimentos de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Humanização e atenção ao usuário do SUS;

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à gestão de serviços públicos, ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no caput deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como Organizações Sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo Municipal.

DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social poderá, a qualquer tempo, ser formulado pelo interessado, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento escrito, devendo a entidade comprovar o cumprimento dos requisitos, mediante a aprestação dos seguintes documentos:

I - Comprovação do registro de seu Estatuto e alterações posteriores dispondo, minimamente, sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definida nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas neste Decreto;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão existente junto ao Município;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados em razão da qualificação como Organização Social no Município de Campos Novos/SC, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, vinculadas ao Contrato de Gestão, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio público do Município;

II - Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

III - A entidade, para a manutenção da qualificação, deverá criar um Conselho de Administração, por intermédio de ata de assembleia geral extraordinária de seus associados, para decidir sobre todas as questões inerentes ao Contrato de Gestão no Município onde for qualificada como Organização Social.

§1º - Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade

descrita no caput do art. 1º deste Decreto, cuja documentação e critérios pertinentes serão exigidos por meio do competente Edital de Chamamento Público, lançado para tal finalidade.

§2º - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, enquanto perdurar a autorização de que trata este Decreto.

DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 3º - Protocolado o pedido pela entidade interessada, na forma do artigo anterior, este será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, para parecer prévio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, justificando a conveniência e a oportunidade da qualificação ou opinando pelo indeferindo do requerimento.

Parágrafo único - Cumprido o procedimento do caput, o pedido deve ser remetido para deliberação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, ficará instituída, mediante Portaria do Prefeito Municipal, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores estáveis, que terá competência para análise e decisão sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do Município de Campos Novos/SC.

§1º - A Comissão, quando acionada, se reunirá e emitirá parecer conclusivo, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, pelo deferimento, ou não, do pedido.

§2º - Com o parecer da Comissão o processo será remetido ao Secretário de Administração e Fazenda para decisão final.

§3º - Deferido o pedido, o Prefeito Municipal dará ciência da qualificação da entidade como Organização Social.

§4º - Indeferido o pedido pelo Secretário Municipal de Administração, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§5º - A qualificação da entidade como Organização Social será feita mediante edição e publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Qualquer alteração da finalidade, ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos, na forma e nas condições definidas neste Decreto.

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 7º - A entidade deverá dispor da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade;
e) Auditoria externa das suas demonstrações contábeis.

Art. 8º - A Diretoria da entidade terá sua composição e atribuições definidas no Estatuto.

DO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA

Art. 9º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por Contrato de Gestão compartilhada o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social com vistas à formação de parceria entre as partes, para o fomento e execução de atividades ou serviços relativos à gestão de serviços públicos.

§1º - É dispensável a licitação para celebração de contrato de prestação de serviços com as organizações sociais de que trata a presente Lei, para atividades contempladas no Contrato de Gestão de que trata o Caput deste artigo, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo, entretanto, chamamento público.

§2º - O Contrato de Gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelos seguintes partícipes:

I - Titular da Secretaria do Município da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor;

II - Dirigente máximo da entidade qualificada como Organização Social, na qualidade de Executor; e

III - Titular da Secretaria de Administração, na qualidade de órgão interveniente.

§3º - Caso seja considerado relevante, o Contrato de Gestão poderá contar com a interveniência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§4º - A respectiva Secretaria Municipal, na qualidade de Órgão Supervisor, dará publicidade da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

Art. 10 - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre os respectivos partícipes, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da Organização Social contratada, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 11 - Na elaboração do Contrato de Gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificações do projeto de trabalho proposto pela Organização Social, devendo o plano de trabalho, além de outras informações, conter:

a) os objetivos, a justificativa e o prazo;
b) a relevância econômica, social e ambiental, quando cabível;
c) os órgãos e entidades públicos e privados envolvidos na execução;
d) os recursos financeiros a serem aplicados e as respectivas fontes;
e) os indicadores de desempenho e as metas a serem alcançadas;
f) a equipe técnica envolvida, com síntese do currículo dos coordenadores;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuada;

IV - obrigatoriedade de publicação anual do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC das demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e de relatório de execução do Contrato de Gestão;

V - estipulação das metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

VII - Que os bens adquiridos pela Organização Social na execução do Contrato de Gestão, ou ao seu término, em caso de rescisão ou pela extinção da entidade, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os custos operacionais da Organização Social para o desenvolvimento do respectivo plano de trabalho, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de gestão compartilhada, considerando se tratar de recursos públicos, cujo limite deverá, de igual forma, ser na hipótese de eventuais contratos celebrados com outros Municípios.
Art. 12 - O Contrato de Gestão compartilhada será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público e deverá conter cláusulas que disponham sobre:

I - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Saúde e eventuais auditorias do Sistema Nacional de Auditoria, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle.

II - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

III - atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da Saúde;

IV - o prazo de vigência do contrato de gestão não poderá ultrapassar o período de 05 (cinco) anos, renovável uma vez por igual período, em caso de comprovado interesse público;

V - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

VI - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão;

VII - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver;

VII - a hipótese de rescisão do contrato de gestão, extinção da Organização Social ou de desqualificação, importará em reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Município e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§1º - Toda e qualquer situação que não esteja prevista no Plano de Trabalho, e no Contrato de Gestão compartilhada deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

§2º - O Secretário Municipal de Administração deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificações da área de atuação objeto de fomento, podendo atingir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

DA SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 13 - A formalização do contrato de gestão será precedida, necessariamente, de processo de seleção das entidades para celebração de contrato de gestão, para prestação dos serviços objeto da parceria, para os fins de que trata este Decreto, que far-se-á com observância das seguintes etapas:

I - publicação de Edital de Chamamento Público;

II - recebimento e julgamento das propostas.

Art. 14 - O edital conterá, no mínimo:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim.

II - critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho.

IV- minuta do contrato de gestão.

Art. 15 - A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto.

II - especificação do orçamento.

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução.

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados.

V - comprovação da regularidade jurídico fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade.

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão.

§1º - A comprovação da boa situação financeira da entidade far-se-á por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§2º - A exigência do inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços, tempo mínimo de existência prévia das entidades interessadas a participar do procedimento de seleção.

Art. 16 - Os critérios de julgamento das propostas serão definidos no respectivo Edital.

Art. 17 - Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, o Município poderá repetir o procedimento de convocação.

Art. 18 - Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da convocação, e desde que atendidas às exigências relativas à proposta de trabalho, o Município poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 19 - Ato do Chefe do Poder Executivo designará Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria, cujos membros devem possuir conhecimento e capacidade técnica para tal finalidade.

Art. 20 - Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 21 - Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22 - A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, enquanto Órgão Supervisor, com o auxílio de uma Comissão de Avaliação e Fiscalização especialmente designada para este fim, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município.

§1º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de que trata o caput será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um) membro Presidente, que poderá ser o Secretário da pasta ou outro servidor público designado pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou nomeados pelo Prefeito;

III – 1 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, com notória capacidade e adequada qualificação para tal finalidade;

IV – 1 (um) membro indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação para tal finalidade;

§2º - A entidade apresentará à Comissão de Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§3º - Sem prejuízo do disposto no §2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda e aos órgãos de controle interno e externo.

§4º A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§5º O Poder Executivo determinará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.

Art. 23 - A prestação de contas da Organização Social, deverá ser apresentada mensalmente, e far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput, deverá ser feita, também, de forma presencial e expositiva, em reunião perante o Conselho Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo e conforme recomende o interesse público, requisitar às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.

Art. 24 - Ao final de cada exercício financeiro a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios técnicos e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo, para posterior manifestação e encaminhamento à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 25 - Os responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Setor de Controle Interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 26 - Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão ao Prefeito Municipal para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens dos dirigentes da entidade, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 27 - Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade, no âmbito do contrato de gestão.

Art. 28 - O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados nos meios oficiais e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

DA INTERVENÇÃO E DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 29 - Na hipótese de comprovado risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o Município assumir, a qualquer tempo, a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

Art. 30 - A intervenção será feita por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31 - Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete a supervisão da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, determinar a instauração de procedimento administrativo para apurar

as causas da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 32 - Cessadas as causas determinantes da intervenção e não apurada culpa ou responsabilidade dos gestores, a Organização Social retornará, de imediato, a execução dos serviços.

Art. 33 - Enquanto perdurar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

Art. 34 - Comprovado o descumprimento das disposições contidas neste Decreto, no Contrato de Gestão ou quando houver alteração nas condições que ensejaram o recebimento da qualificação, o Poder Executivo Municipal declarará a desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º - A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Município e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Contrato de Gestão.

Art. 36 - Os bens objeto da permissão de uso deverão ser inventariados e relacionados, de forma circunstanciada, em anexo integrante do contrato de gestão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 37 - O Contrato de Gestão poderá prever a possibilidade de a entidade executar investimentos físicos e financeiros, se assim o Plano de Trabalho exigir, devendo estes custos ser previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os valores desprendidos pela entidade, em face de investimentos autorizados, poderão ser ressarcidos pelo Município de forma parcelada, desde que haja previsão orçamentária e financeira e seja pago no prazo de vigência do Contrato de Gestão.

Art. 38 - No caso das organizações sociais de saúde, a unidade de saúde poderá ofertar seus serviços a pacientes usuários de planos de saúde e privados, em quantitativo de, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade operacional total, sem prejuízo ao atendimento do SUS, e desde que haja idêntica qualidade de assistência oferecida a todos os pacientes, com a mesma disponibilização de equipamentos, acomodações e insumos, e a vedação expressa de reserva de leitos, consultas ou qualquer tipo de diferenciação entre os pacientes.

§1º - Será de responsabilidade exclusiva das organizações sociais de saúde a adoção das providências necessárias à celebração do contrato ou qualquer ajuste de natureza obrigacional com os planos de saúde privados de que trata o caput desde artigo.

§2º - Os recursos financeiros obtidos pelas organizações sociais de saúde, em decorrência do disposto no caput deste artigo, deverão ser obrigatoriamente aplicados na melhoria do atendimento e na oferta de serviços aos pacientes do SUS.
Art. 39 - As pessoas que eventualmente forem admitidas como empregados das organizações sociais terão seu vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, não possuindo qualquer vínculo com o Município.

Art. 40 - Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores públicos do Município, para a execução do objeto do Contrato de Gestão, nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais, por meio de cessão.

§1º - Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social, mas preservará todas as garantias inerentes ao cargo público.

§2º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que eventualmente vier a ser implementada pela organização social.

§3º - Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

§4º - O Servidor cedido para a Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento próprio, por interesse do Município ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.

Art. 41 - A Organização Social fará publicar na imprensa local ou no Diário Oficial dos Municípios, às suas custas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público Municipal.
Art. 42 - A Organização Social é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 43 - O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Art. 44 - O Executivo Municipal poderá expedir atos complementar necessárias a execução deste Decreto.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de outubro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA RG 57/2018 - MATERIAL EXPEDIENTE SEC ESPORTES

Publicação Nº 1781208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2018

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2018, Processo Licitatório nº. 153/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	4, 8, 11
10643	L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	WAGNER PEREIRA DA SILVA	008.632.511-61
L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FITA ADESIVA KRAFT 45MMX50M MARROM, COM ALTO PODER DE ADESÃO, RESISTENTE A UMIDADE.	RL	ADERE	20,000	11,4200	228,40
8	PAPEL A 4 75G/M2 , CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FLS	CX	MAGNUM	8,000	154,9900	1.239,92
11	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO A4, COR: FUMÊ, COM PRENDEDOR EM METAL OU EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	NOVACRIL	10,000	13,7000	137,00

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, teclas grandes, com opções de memória, raiz quadrada, porcentagem e correção do último dígito. Bateria solar. Dimensão mínima 14x10cm.	UN	MASTER	5,000	14,6000	73,00
2	CLIPS 500G 4/0	UN	BRW	10,000	7,8000	78,00
3	Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, ponta chata arredondada, com acabamento nas bordas para não causar ferimentos, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x16mm.	UN	CAVIA	10,000	1,9800	19,80
5	FITA ADESIVA KRAFT 45X50	UNI	ADERE	20,000	6,7500	135,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mX50mm, CORTE FACIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA	UN	ADERE	30,000	2,0500	61,50

Fornecedor: 10643 - L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FLS 26X6.	UNI	CIS	10,000	39,6500	396,50
9	PASTA ABA COM ELÁSTICO, LOMBO 30 mm, FUMÊ OU TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	30,000	3,4400	103,20
10	PEN DRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	10,000	27,6900	276,90
12	PRANCHETA EM MDF, FORMATO A4, COM PRENDEDOR EM METAL.	UN	SOUZA	10,000	3,9800	39,80
13	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO. COR: CRISTAL	UN	WALEU	10,000	0,6800	6,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 153/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Outubro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.758.684/0001-09 _____

L.A. CN INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 11.924.851/0001-47 _____

Canelinha

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 095/PMC/2018 - SUSPENSA

Publicação Nº 1782198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Tomada de Preços 095/PMC/2018 - SUSPENSA

Devido a diferença de especificações técnicas na descrição da lajota sextavada, onde há descrito lajota sextavada de 25x25x8cm para execução de assentamento e lajota sextavada de 25x25x10cm no fornecimento da mesma, impactando em alterações de valores na planilha de composição de código 002 e no valor total da obra, fica suspensa a abertura do referido Processo de Licitação (25/10/2018 – 10h00), até a correção das informações, ocasião em que será republicada a Tomada de Preços 095/PMC/2018, com nova data de abertura. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações podem ser solicitadas diretamente no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no e-mail licitacoes@canelinha.sc.gov.br.
Canelinha, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ BENEVENUTE
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.276 DE 03/10/2018

Publicação Nº 1781496

LEI Nº. 6.276 DE 03/10/2018

"DISCIPLINA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O trânsito de veículos de tração animal na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, deve obedecer às determinações contidas nesta lei e às regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, dentre elas, que devem ser conduzidos pela direita da pista junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento e devem transitar nas faixas especiais a eles destinadas onde estas existirem; obedecendo, no que couber, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Todo veículo de tração animal, para transitar nas vias públicas, deverá ser registrado e licenciado junto ao órgão de trânsito municipal.
§ 1º. A licença para trafegar deverá ser renovada anualmente, contado esse prazo a partir da data de expedição da primeira concessão.
§ 2º. Os veículos de tração animal, após o registro e licenciamento, deverão ser numerados, devendo o órgão municipal fornecer a numeração.

Art. 3º. Os veículos de tração animal deverão estar equipados com os seguintes acessórios de uso obrigatório:
I - Rodas com pneus em bom estado e em condições de rodar;
II - Refletor catadioptrico (olho de gato), ou faixa refletiva nas laterais e parte traseira;
III - Arreata completa e ajustada à anatomia do animal;
IV - Coletor de excrementos;
V - Local reservado ao transporte de água e comida para o animal que estiver em trabalho;
VI - O veículo deve ser pintado em cores claras, facilitando assim a sua visibilidade no trânsito;
VII - A carga deve ser compatível com a força do animal (200 kg), somados o peso da carga e do veículo.

Art. 4º. Fica vedado o trânsito de veículos de tração animal no anel central do Município de Canoinhas nas seguintes ruas: Coronel Albuquerque, Vidal Ramos, Major Vieira, Francisco de Paula Pereira, Frei Menandro Kamps, Pastor Georg Weger, Curitibanos, Irmã Maria Felicitas, Benjamin Constant, João da Cruz Kreiling, Paul Harris, Nery Waltrick e todas as transversais que fazem parte das mesmas.
Parágrafo único. A vedação de que trata o presente artigo será afastada no período das 09h00min às 11h00min.

Art. 5º. Fica expressamente proibido a utilização e condução de veículos de tração animal por menores de 18 anos.

Art. 6º. Os animais de tração deverão ser mantidos em perfeitas condições de sanidade, comprovada através do porte de carteira de vacinação atualizada de raiva, anemia equina e mormo, que ficará por conta do proprietário.

Art. 7º. Os animais serão, periodicamente, submetidos a exame de sanidade realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá atestado comprovando a sanidade.
Parágrafo único. O atestado de sanidade deverá sempre, para fins de fiscalização, ser apresentado com a licença mencionada no artigo 2º desta lei.

Art. 8º. No trabalho de tracionamento não será permitida a utilização de animais doentes, que apresentem sinais de debilidade e magreza, éguas prenhas ou que estejam amamentando e todos aqueles reprovados no exame veterinário.

Art. 9º. Caberá ao órgão de trânsito municipal fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão aplicadas pelos Agentes de Trânsito de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. Serão .onsideradas infrações:
I - trafegar sem a necessária licença expedida pelo órgão de transito municipal;
II - trafegar com o veículo despojado dos acessórios relacionados no artigo 3º e 6º;
III - permitir que o veículo seja conduzido por menor de 18 anos;
IV - usar animal sem o atestado de sanidade;
V - maltratar os animais seja por agressões ou privação de alimento e água, bem como a prática de sobrecarga.

Art. 12. O condutor de veículo de tração animal que cometer quaisquer das infrações previstas nos incisos I a V, fica sujeito as seguintes

penalidades, sem prejuízo das previstas no Código de Transito Brasileiro:
I - Advertência e prazo de 15 dias para regularização, na primeira infração;
II - multa de R$50,00 (cinquenta reais) na primeira reincidência;
III - multa de R$100,00 (cem reais) na segunda reincidência;
V - cassação da licença e apreensão do veiculo na quarta reincidência.
§1º. A reincidência se caracterizará desde que praticada a infração no período de um ano, contados a partir da primeira infração.
§ 2º. O proprietário de veículo de tração animal responderá, solidariamente, com o condutor pelas infrações.

Art. 13. Serão gratuitos os serviços de inspeção sanitário dos animais e inspeção técnica do veículo.

Art. 14. O órgão de trânsito municipal manterá cadastro dos proprietários e condutores de veículos de tração animal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde manterá o cadastro de todos os animais de tração submetidos ao exame veterinário.

Art. 16. Fica determinada a destinação final dos resíduos sólidos recicláveis para Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis que estejam devidamente licenciadas perante o órgão ambiental.

Art. 17. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, para que os proprietários e condutores de veículo de tração animal regularizem suas situações perante o Município.

Art. 18. O Município deverá levar a efeito campanha de conscientização da presente Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.277 DE 15/10/2018

Publicação Nº 1781497

LEI Nº. 6.277 DE 15/10/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a firmar o convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina com a finalidade de ceder um servidor público municipal para, uma tarde por semana, atuar no Serviço de Mediação Familiar da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 137/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1781577

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 184/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 137/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/11/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV E CAMARA DE VEREADORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 06/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 138/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1781575

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 185/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 138/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/11/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE, PLACAS, SUPORTES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 08/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2018

Publicação Nº 1781548

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 137/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, torna público o resultado do julgamento das amostras realizado pela comissão de avaliação, em que os itens: 13, 32, 58, 73, 120, 133, 148, 154 foram REPROVADOS. Não foram enviadas amostras dos itens: 1, 4, 18, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 50, 52, 61, 78, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 104, 112, 118, 119, 135, 139, 144, 145, 146, 147. Todos os demais itens foram aprovados. Ficam CONVOCADAS as empresas com o segundo menor valor nos itens acima mencionados, para que no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para apresentação de amostras, que serão julgadas pelos mesmos critérios. Informações (47) 3621-7705. O parecer da comissão de avaliação está disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0175/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0047/2018

Publicação Nº 1781917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2018

OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores públicos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, segundo as considerações e termos que seguem:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO o Termo Aditivo TA nº 001/2018 do Processo Licitatório nº 87, Dispensa de Licitação nº 20/2018 de prorrogação da vigência do Contrato original nº 0148/2018, findando em 24/10/18;
CONSIDERANDO a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores públicos no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil do mês de novembro de 2018;
CONSIDERANDO ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;
CONSIDERANDO que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;
CONSIDERANDO que a maioria dos estabelecimentos comerciais do MUNICÍPIO no ramo de Gêneros alimentícios estão credenciados e habilitados junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para receber os cartões sem necessidade de máquinas de cartões em razão de sua operacionalização ser feita pelo próprio sistema eletrônico de cada estabelecimento; e
CONSIDERANDO a economicidade para o MUNICIPIO em dar continuidade no repasse dos valores do Vale Alimentação, por mais 3 (três) meses através da Dispensa de Licitação e que não há nenhum CUSTO e/ou desembolso ao MUNICÍPIO e ou aos usuários;

O Município de Capinzal, com o intuito de não interromper o fornecimento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e pelas considerações acima descritas, resolve deflagrar Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC – FACISC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.354.636/0001-29, com o objeto de fornecimento de Vale Alimentação, para funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal, por mais 3 (três) meses, podendo ser prorrogado para mais 3 (três) meses.

Capinzal/SC, 23 de Outubro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/61/2018

Publicação Nº 1781014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/61/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.377.072/0001-40
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/54/2017, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018
VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/12/2018.

PELA CONTRATANTE:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: SIMAR JOSÉ ROSA - SÓCIO GERENTE

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 150/2018

Publicação Nº 1781117

Decreto nº 150/2018, de 23 de outubro de 2018
Dispõe sobre atualização do valor da taxa de remoção e estadia de veículos conforme a Lei Municipal nº 1.356/2015 e dá outras providências.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N.º 733 de 16 de Dezembro de 1.993 e Lei Municipal n.º 1.356/2015.
DECRETA:
Art. 1º - As taxas de remoção e estadia definidas pela Lei 1.356/2015, atualizam-se, conforme art. 13 da Lei 1.356/2015, da seguinte forma:
I - Para Remoção:
a) VEÍCULOS GRANDES (Caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos):
• R$ 638,13 (seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos), por solicitação, para os veículos que pesarem até 4 (quatro) toneladas;
• R$ 1.160,23 (mil cento e sessenta reais e vinte e três centavos), por solicitação, para os veículos com peso superior a 4 toneladas;
b) VEÍCULOS PEQUENOS (automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas): R$ 371,27 (trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), por solicitação;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 290,06 (duzentos e noventa reais e seis centavos), por solicitação;
d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da solicitação;
e) os valores correspondentes às remoções noturnas sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da solicitação.
Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se horário noturno o período correspondente entre às 20h00minh de um dia e às 06h00minh do dia seguinte.
II - Para Estadia:
a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos de até 4 toneladas R$ 30,17 (trinta reais e dezessete centavos) por dia, acima de 4 toneladas R$ 51,21 (cinquenta e um reais e vinte e um centavos) por dia.
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 30,17 (trinta reais e dezessete centavos) por dia;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 19,14 (dezenove reais e quatorze centavos) por dia.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caxambu do Sul SC,
em 23 de outubro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Portaria 107/2018

Publicação Nº 1782213

PORTARIA N° 107/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal MARCOS EUGENIO LAVALL, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 à 16/03/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 26/11/2018 à 15/12/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 23 de Outubro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP 036/2018 PCS

Publicação Nº 1781049

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 PCS

Objeto: Registro de preços para o possível fornecimento de peças e acessórios para caminhões e ônibus, sendo peças genuínas da marca dos veículos, originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/11/2018.
Abertura: dia 07/11/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de outubro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

CONTAS 2017

Publicação Nº 1781737

CONTAS APROVADAS

As contas da Prefeita Marli Goretti Kammers, relativas ao exercício de 2.017, se encontram na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para análise e também a disposição dos cidadãos.
O Tribunal de Contas através do Parecer Técnico, pronunciou-se pela aprovação das referidas contas. A Comissão tem 60 (sessenta) dias para análise das mesmas.

Chapadão do Lageado, 23 de outubro de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1781901

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Educacional Ágape
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "FORMATURA ESAD 2018".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorara na data de 24 de Novembro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 31 de Agosto de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Marly Favero, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 040/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Nuleo D
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "PALESTRA 2018 – DESIGN ESSENCIAL" COM O PALESTRANTE MARCELO ROSENBAUM.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará na data de 24 de Outubro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de Setembro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cristiani Aparecida Pereira dos Santos Canofre, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 042/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fundação Logosofica de Chapecó
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "NOITE CULTURAL".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 25 de Outubro de 2018 até 26 de Outubro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 20 de Março de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Maria Cassaro Ciarini, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 043/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Colégio Trilíngue Inovação
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "ESPETACULO MUSICAL DIVERTIDAMENTE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 22 de Outubro de 2018 até 23 de Outubro de 2018, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Outubro de 2018 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Gislaine Moreira Nunes, Presidente da Entidade.

PORTARIA Nº. 7.699, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781905

PORTARIA Nº. 7.699, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto nas Leis Complementares n.º 130/2001 e nº 498/2012,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventuais irregularidades quanto ao descrito na Operação "Patriarcado" e acompanhar as medidas adotadas visando a continuidade do serviço e controle de gastos, conforme constante no Ofício nº 1215/2018/GAB2/PRM/CHAPECÓ/SC do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC, anexo.

II - Nomear para compor a Comissão descrita no inciso I os seguintes servidores públicos municipais:

a) MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA - Enfermeira - Diretora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - Secretaria de Saúde - Presidente;
b) ALEXEI ANHALT - Contador - Controlador Geral Adjunto - Controladoria Geral do Município - membro;
b) PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO - Técnico em Administração - Consultor Jurídico - Procuradoria Geral do Município - Membro.

III - Designar o servidor público municipal NÈDIO LUIZ CONCI, ocupante do cargo de Secretário de saúde, para, conjuntamente com a Comissão nomeada pelo inciso II da presente Portaria, acompanhar a continuidade das atividades hospitalares e laboratoriais desenvolvidas no Hospital Regional do Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/DF	RECLAMANTE
A. SKRAVONSKI ME	21263873000167	R: BARAO DO CERRO AZUL, 1244, EDIF. GUIOMAR REZENDE, SL 01; CENTRO	CASCAVEL/PR	33747/16	5040/17 **NPP**	KIARA BUSNELLO SFREDO
ANDRE LOPES DOS SANTOS – ME (COMPENSADOS DESBRAVA)	08482209/0001-40	R: JOSE AURELIO TURATTI, 901-E SL 01; B. SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	35862/18	15523/18 **NI**	BELONI CARARO
AGUA SUL POÇOS ARTESIANOS EIREL	17271128/0001-92	AV LEOPOLDO SANDER, 605, SL 01, B. EL DORADO	CHAPECÓ/SC	32257/15	4973/17 **NPP**	MARCIO AMERICO RIBEIRO
ANUNCICLASS PUBLICAÇÕES LTDA	10803548/0001-23	R: NS SRA DOS REMÉDIOS, 110 VL DOS REMÉDIOS	OSASCO/SP	30397/14	4722/16 **NPP**	SOLANGE BEATRIZ SCHAFER
ANSELMO JULKOWSKI – ME (ATUA GRAF)	10214284/0001-72	R: JOSE CAETANO FERREIRA, 115, CENTRO	S. MATEUS DO SUL/PR	30831/14	4791/17 **NPP**	REINALDO SOUZA OLIVEIRA
AUGUSTO JOSE DA SILVA	14607919/0001-52	AV RANGEL PESTANA, 213-5, BAIRRO BRAS	SÃO PAULO/SP	33602/16	4939/17 **NPP**	RENAN JOSE V. WESCINSKI
CAIO IGOR ALVES DE OLIVEIRA	24554351/0001-02	TV GERONIMO ESPEJO, 9 B. CONJ. HABIT BRIG. EDUARDO GOMES	SÃO PAULO/SP	35742/18	15393/18 **NI**	YASMIN G. SCHNEIDER
CETELEN BRASIL S.A – CRED. FINANC	03722919/0001-87	AL. TOCANTINS, 280, B. ALPHAVILLE	BARUERI/SP	30947/14	4822/17 **NPP**	JUÇARA I. DE P. DOS SANTOS
CLASSE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	13200666/0001-35	RUA DOUTOR MARURI, 404 D, CENTRO	CONCORDIA/SC	31058/14	4816/17 **NPP**	INEZ DOS SANTOS POHLIG
COMERCIO DE PURIFICADORES NEW TIME LTDA - ME	21977109/0001-53	R: MARECHAL FLORIANO, BL 02, 1586, BAIRRO BONFIM	SANTA CRUZ DO SUL/ RS	32333/15	4765/16 **NPP**	CLARI MARIA AGOSTINI
CRICIUMA CONSTRUÇÕES (RCF INCORPORADORA)	10746753/0001-02	ROD LUIZ ROSSO, 1090, SL 16, B. FABIO SILVA	CRICIUMA/SC	30526/14	4710/16 **NPP**	MARCIO A. COLUSSI ONOFRE
CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI	23005795/0001-26	R: DONA ELISA, 1760, B. BARRA FUNDA	SÃO PAULO/SP	32726/15	4933/17 **NPP**	NAMIR LUCIA B. MARTINS
CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI	23005795/0001-26	R: DONA ELISA, 1760, B. BARRA FUNDA	SÃO PAULO/SP	32921/15	4914/17 **NPP**	NILACIR A. DA SILVA ACOSTA
DELTAMARCAS COM. DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	82212143/0001-21	R: XV DE NOVEMBRO, 1234, SL 904, CENTRO	CURITIBA/PR	35665/18	15313/18 **NI**	AUXILIO JOSE MARTINELLI
DIMADISEL COM. DE PEÇAS LTDA ME	10762207/0001-57	R: TENENTE DJALMA DUTRA, 3215, CENTRO	SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR	34258/17	4893/17 **NPP**	CONCENTO TRANSPORTES LT
D.S. – BAR E CHOPERIA LTDA	09041341/0001-80	AV GETULIO D. VARGAS, 2341-N, CENTRO	CHAPECÓ/SC	4988/17	4988/17 **DF**	
EMPREENDER IMÓVEIS LTDA	06877150/0001-64	AV. PORTO ALEGRE, 921-D, SL. 01, ED. MILÃO, CENTRO	CHAPECÓ/SC	35526/18	5365/18 **DF**	JAIRES CARLOS COSSA
FOLLE PURIFICADORES DE AGUA EUROPA – MARILI M. P. FOLLE	13444150/0001-36	R: ITABIRA, 1157 CENTRO	PATO BRANCO/PR	33876/16	5157/18 **NPP**	PEDRO NOVASK
FONTES E FONTES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	09491869/0001-50	R: SETE DE SETEMBRO, 4979, SALA 2, BAIRRO AGUA VERDE	CURITIBA/PR	33598/16	4960/17 **NPP**	GILBERTO PIRES
G. P. B. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EIRELI	26664724/001-23	AV JOSE RODRIGUES DA COSTA SOBRINHO, 2155, SL 1, JD DR. ANTONIO PETRAGLIA	FRANCA/SP	35646/18	15295/18 **NI**	ALESSANDRO LUCAS POMPEO
GIOVANA STAATZMANN – ME (3G MULTIMARCAS)	19965569/0001-10	AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 301-E B. ENGENHO BRAUN	CHAPECÓ/SC	34736/17	5357/18 **DF**	JANETE DA LUZ
JOSE BRAZ DA SILVA (LOJAS BRAZ)	19885719/0001-85	R: MIGUEL GIARDINI, 56 SL 02, VL CARVALHO	SOROCABA/SP	32607/15	4943/17 **NPP**	SILVIO DIAS

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

JOSE FERREIRA DA SILVA (PAULISTA ELETRONICOS)	26702799/0001-51	AV. ORESTES QUERCIA, 2083, CENTRO	SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP	34411/17	5105/18 **NPP**	JOÃO ALFREDO BRAIDA
MAIS FACIL GROUP COM. E SERV. LTD	10597783/0001-96	R: JOSE BONIFACIO, 650, 1º A. SL 2, CENTRO	S. BERN. DO CAMPO/SP	30228/14	4715/16 **NPP**	SANDRA ARAUJO DE CHAVES
MAX BR MOVEIS LTDA - EPP	18752294/0001-73	R: MAX GERLACH, 252, B. JD VICO	FERRAZ DE VASC./SP	33392/16	4896/17 **NPP**	MICHAEL HARTMANN
MAXIMA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	04384494000106	ROD D. GABRIEL PAULINO BUENO, S/N, KM 81.5; GALPÃO: 06, BOX: 01; B. PINHAL	CABREUVA-SP	31940/15	4913/17 **NPP**	LUIS FELIPE C. ANDRETTI
NACIONAL MIDIA COMUM. ON LINE	15152757/0001-78	TV UMBELINA DE JESUS, 142, VL DOS REMED	OSASCO/SP	33596/16	4897/17 **NPP**	TRENTIN ASSIST. TECN. LTDA
NEVERTON ANTONIO RODRIGUES	07717807/0001-99	R: PEDRO VERARDI, 347, B. SÃO CRISTOVÃO	PASSO FUNDO/RS	35848/18	15507/18 **NI**	DIEGO DA SILVA RUBAS
QBEX COMPUTADORES S/A	05480302/0001-28	R: GERINO DE SOUZA FILHO, 2017, LT 3 GRANJAS REUNIDAS IPITANGA; B. ITINGA	LAURO DE FREITAS/BA	33606/16	5044/17 **NPP**	HAMILTON MENDONÇA
RINALDO FONSECA DA ROCHA (MOVEIS LUMINUS)	18948908/0001-97	ROD BR 101, 2140, ANEXO 5; B. ESPINHEIRO	ITAJAI/SC	32428/15	4992/17 **NPP**	MAGDA TERESA L. MERCURIO
ROMERO & CHAVES COM. IMPORT. E EXPORT. DE BRINDES LTDA - ME	19534772/0001-31	AV NOSSA SRA DO LORETO, 1076, SL 03, VILA MEDEIROS	SÃO PAULO/SP	32924/16	4898/17 **NPP**	PEDRO ADEMIR VOLTOLINI
ROSANE FATIMA QUADRO DA ROSA (TIAGO AUTOMOVEIS)	19711020/0001-07	R: SENADOR ATILIO FONTANA, 3701-E, B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	35757/18	15410/18 **NI**	JUNIOR LEODIR MARTINS
SHOP EXTRA COM. DIGITAL LTDA-ME	20343465/0001-52	AV LIBERDADE, 327 LOJA 01, B. MORADA DA COLINA	UBERLANDIA/MG	34104/17	5012/17 **NPP**	JARDEL ANTON
SOLUÇÃO CRED LTDA-ME	10742891/0001-05	AV IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 858, B. JD ELDORADO	NOVA ALVORADA DO SUL/MS	30521/14	4707/16 **NPP**	FABIANA BALBINOT
TELEBRASIL ASSES. EMPRESARIAL EIRELI.	27382594/0001-07	R: ANGELA PERIOTTO TOLAINE, 130, SL 08, B. JARDIM DAS BELEZAS	CARAPICUIBA/SP	35812/18	15469/18 **NI**	JANURY COM. PEÇAS E SERV. LTDA
VELOX CLASSIFICADOS DE NEGOCIOS EIRELI	25534212/0001-80	R: JOSE LUIZ DA SILVA, 121, CASA 02, VILA CARRARO	SÃO PAULO/SP	35798/18	15453/18 **NI**	AGENCIA SOUL LTDA ME

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;* (NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 23 de Outubro de 2018.

PAULO LUIZ BALANCELLI
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/PMCS/2018

Publicação Nº 1781845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/PMCS/2018

Objeto: Contratação de locação de caminhão palco para o evento Cocal Luz, promovido pelo município de Cocal do Sul, no dia 24 de novembro de 2018.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 13h15min do dia 06/11/2018.
Abertura: Dia 06/11/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 482/18

Publicação Nº 1781058

DECRETO SAF/Nº. 482/18, de 22 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	46	Antônio Dal Toé Novelli

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.434

Publicação Nº 1781504

LEI N°. 1.434, de 18 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA DESTINAÇÃO DE VALORES DE MULTA DE TRÂNSITO PARA CADA ÁREA BENEFICIADA.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Cocal do Sul, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas do município.

Parágrafo único. A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada com base no total arrecadado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 245/2018

Publicação Nº 1781043

RESOLUÇÃO N.º 245/2018, de 22 de outubro de 2018.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, DA LEI Nº. 784, de 30.03.2007, DE CONFORMIDADE COM O ART. 3º DA LEI Nº.1.417/2018 , de 20 de junho de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar em 1,69 % (um virgula sessenta e nove por cento) os valores contidos no ANEXO I da Lei Nº. 784, de 30.03.2007, em decorrência da promulgação da Lei Nº.1.417/2018, de 20/06/2018, em seu artigo 3º, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução N.º 243/2018, de 20 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 22 de outubro de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ANEXO I LEI 784, de 30.03.2007

SÍMBOLO	VALOR – R$ / MÊS
ECPL-1	R$ 4.591,08
REFERÊNCIA	
1	R$ 929,95
2	R$ 1.022,95
3	R$ 1.125,25
4	R$ 1.237,76
5	R$ 1.361,53
6	R$ 1.497,68
7	R$ 1.647,44
8	R$ 1.812,18
9	R$ 1.993,39
10	R$ 2.192,73
11	R$ 2.412,00
12	R$ 2.653,20
13	R$ 2.918,52
14	R$ 3.210,38
15	R$ 3.531,41
16	R$ 3.884,55
17	R$ 4.273,01
18	R$ 4.700,31
19	R$ 5.170,34
20	R$ 5.687,37
21	R$ 6.256,01
22	R$ 6.881,01
23	R$ 7.569,77
24	R$ 8.326,75
25	R$ 9.159,48
26	R$ 10.075,37
27	R$ 11.082,90
28	R$ 12.191,19
29	R$ 13.410,31
30	R$ 14.751,34

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 22 de outubro de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara 1º Secretário

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 – PMC

Publicação Nº 1781725

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as delegações da Fundação Municipal de Esportes, Grupos de Convivência ao Idoso, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência, Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e preparo de merenda escolar nas Escolas Básicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para o ano de 2019, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 08/11/2018.
Início da Sessão: dia 08/11/2018 as 08h30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 – PMC

Publicação Nº 1781728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de Trator agrícola novo (Patrulha Agrícola), para utilização nas comunidades do interior do Município (contrato de repasse assinado junto a CEF nº 871436/2018/MAPA/CEF).
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 09/11/2018.
Início da Sessão: dia 09/11/2018 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2018.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018 – PMC

Publicação Nº 1781729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para execução de valas (abertura e fechamento) para instalação de rede de abastecimento de água, em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/11/2018.
Abertura: dia 09/11/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 – PMC

Publicação Nº 1781707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 – PMC

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando a realização do evento Sonho de Natal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/11/2018.
Abertura: dia 12/11/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 23 de outubro de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Publicação Nº 1775924

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 10/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso, não exclusiva, licenciamento de uso do aplicativo de Gestão Pública.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual e a vigência do contrato original.

VALOR TOTAL: R$ 32.932,92 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904001

DATA ASSINATURA: 22.10.2018

DATA VENCIMENTO: 23.10.2019

FORO: Comarca de Concórdia - SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Publicação Nº 1775926

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 11/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso, não exclusiva, licenciamento de uso do aplicativo de Gestão Pública.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual e a vigência do contrato original.

VALOR TOTAL: R$ 15.186,84 (Quinze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904001

DATA ASSINATURA: 22.10.2018

DATA VENCIMENTO: 23.10.2019

FORO: Comarca de Concórdia - SC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 48/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1781550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 48/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 31 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 15 de outubro de 2018, à servidora ARLETE ANA FORNARI WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 101745-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, equivalentes a 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 15 de outubro de 2018.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

Publicação Nº 1781140

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 36/2018.
Contratado: CIDEMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL - PRÓMERCADO PARA SUA REESTRUTURAÇÃO.
Vigência: 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".
É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93).
Coronel Freitas (SC) 17 de outubro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018

Publicação Nº 1781623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 84/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 06/11/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 06/11/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 23 de outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 82/2018

Publicação Nº 1781293

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 82/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 06/11/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 06/11/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347-3400.

Coronel Freitas (SC), 23 de outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1782227

PORTARIA Nº. 145 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 19 de Novembro de 2018 á 03 de Dezembro de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Dinaura Dall Acqua	Assistente Social	13/07/2016 á 12/07/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Outubro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1782230

PORTARIA Nº. 146 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (30) dias no período de 13/11/2018 à 12/12/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Daiane Hahn de Lima	Nutricionista	12/07/2017 Á 11/07/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Outubro de 2018.
ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1782256

PORTARIA Nº. 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 13 de Dezembro á 11 de Janeiro de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Daiane Hahn de Lima	Nutricionista	2015-2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 22 de Outubro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 039.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781844

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
39/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
01	IRIANA MULLER	Nutricionista
41	IDINERE ANTUNES DA LUZ	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 02 de Agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 040.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781846

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
40/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
16	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PADILHA	Agente de Serviços Gerais - B

Correia Pinto SC, 03 de Agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos

( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 041.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781848

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
41/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
17	MATEUS MUNIZ VICENTE	Agente de Serviços Gerais - B
18	JONATA FERREIRA DE AMORIM	Agente de Serviços Gerais - B

Correia Pinto SC, 07 de Agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar

( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 042.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781855

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
42/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
01	JAQUELINE LONGEN	ENFERMEIRO - ESF
01	ALESSANDRA BORBA DE SOUZA	ACS - ESF - CENTRO

Correia Pinto SC, 01 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:

( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 043.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781856

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
43/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
02	ALINE CORREA BRANCO V. DE LINS	ENFERMEIRO - ESF

Correia Pinto SC, 10 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;

( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 044.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781859

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
44/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
42	KEILA DA LUZ FERREIRA	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 11 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)

( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 045.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781862

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
45/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
03	MILENE HOFFMANN	ENFERMEIRO - ESF

Correia Pinto SC, 11 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____

Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 046.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781864

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
46/2018 - PMCP

JOELMA NETO DE LIZ, Secretária Municipal da Administração e Planejamento de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
04	POLIANA DO PRADO ANDRADE	ENFERMEIRO - ESF

Correia Pinto SC, 16 de Outubro de 2018.

JOELMA NETO DE LIZ
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 047.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781865

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
47/2018 - PMCP

JOELMA NETO DE LIZ, Secretária Municipal da Administração e Planejamento de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
05	TAYLLA FABRE SCHNEIDER	ENFERMEIRO - ESF

Correia Pinto SC, 16 de Outubro de 2018.

JOELMA NETO DE LIZ
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 048.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781867

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
48/2018 - PMCP

JOELMA NETO DE LIZ, Secretária Municipal da Administração e Planejamento de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data

da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
06	DYENIFFER FRANCA DA SILVA	ENFERMEIRO - ESF

Correia Pinto SC, 16 de Outubro de 2018.

JOELMA NETO DE LIZ
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 049.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781869

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
49/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
43	SCHEILA MARIANA ALVES	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 19 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 050.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1781871

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
50/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
44	JOSE ANGELO STANK	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 22 de Outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1377/2018

Publicação Nº 1781283

DECRETO Nº 1377/2018
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Documentos, com objetivo de avaliar a massa documental acumulada da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I – Joelma Neto de Liz – Presidente

II – Daiane Pereira Mesquita;

III – Kaquine Athayde dos Santos Martins;

IV – Rúbia Giovana Cunha;

V – Giovana Rodrigues Hoegen;

VI – Bruna Salles Wiggers;

VII – Nathasa Amaral Pereira;

VIII – Osani Idalina Alves Branco;

IX – Silvana Bernardi Duarte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.

Aa

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1378/2018

Publicação Nº 1781772

DECRETO Nº1378/2018
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal:
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - FIA, tem por objetivo a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem firmados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Correia Pinto";

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 04/2018, firmado entre o Município de Correia Pinto e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Correia Pinto, para financiamento do projeto "FEIRA LITERÁRIA DE CORREIA PINTO - FLICOP";

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 05/2018, firmado entre o Município de Correia Pinto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Correia Pinto, para financiamento do projeto "TESTES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MULTIPROFISSIONAL";

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 06/2018, firmado entre o Município de Correia Pinto e a Associação de Pais e Professores do Colégio Motivação, para financiamento do projeto "CULTURA EM MOVIMENTO";

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 07/2018, firmado entre o Município de Correia Pinto e a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora dos Prazeres, para financiamento do projeto "Parque Infantil – O PRAZER DE BRINCAR";

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETA:

"NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO – FIA Nº 04, 05, 06 E 07 DE 2018 CELEBRADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. RITA DE CÁSSIA ALVES JULIO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar como Gestora de Controle e Fiscalização dos Termos de Colaboração – FIA nº 04, 05, 06 e 07 de 2018, firmado entre o Município de Correia Pinto através do Fundo para Infância e Adolescência e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Correia Pinto, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação de Pais e Professores do Colégio Motivação, Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Nossa Senhora dos Prazeres.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração descritos no art. 1º:

I - Silvia Cardoso dos Santos;
II – José Valdeci Miranda;
III – Edenise de Fátima Rocha Nascimento.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar o monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração celebrados, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física do atingimento dos objetivos, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 55/2018

Publicação Nº 1781860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 06/11/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de outubro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 56/2018 PMCP

Publicação Nº 1781849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESCOLA MULTISSERIADA MUNICIPAL BARRA DOS ÍNDIOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 07.11.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 22 de outubro de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°067/18

Publicação Nº 1781508

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEFESA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 24/10/2018 às 09h00min do dia 05/11/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/11/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de outubro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

Publicação Nº 1781527

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, através de sua Comissão Permanente de Licitações divulga a ERRATA ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS – PAPELARIA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, a saber:

ONDE SE LÊ:

1	51	150	CX	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 PARA USO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FORMATO 210x297 MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M² (±4%) COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

LEIA-SE:

1	51	150	CX	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 PARA USO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FORMATO 210x297 MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M² (±4%) COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, E QUE COMPROVADAMENTE POSSUA AO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: ISO 9001 e 14001, CERFLOR, SELO VERDE ou FSC. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

COMUNICADO: O município de Cunha Porã, através da Comissão Permanente de Licitações decide reabrir a contagem dos prazos para apresentação dos envelopes de habilitação e de propostas ao Pregão Presencial nº 65/2018. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 07 de novembro de 2018, procedendo-se a abertura dos mesmos às 14h:15min do mesmo dia.

Cunha Porã, SC, 23 de outubro de 2018.
Nestor Grando
Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

Publicação Nº 1781177

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 135/2018: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 96/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP.
Processo Licitatório: n° 868/2017
Modalidade: Tomada de Preços n° 02/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias do Contrato Administrativo nº 96/2018 celebrado em 21/06/2017.
Data:19/10/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2018

Publicação Nº 1782207

DECRETO MUNICIPAL N°. 084/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2018, E DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 011/2018, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n°. 023/97, que dispõe sobre a contratação de servidores municipais e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E TAMBÉM DE CHAMADA PÚBLICA, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração Municipal, para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo simplificado e chamada pública para a contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino do município de Cunhataí, compondo a comissão os seguintes servidores públicos:

PRESIDENTE:	FABRICIA MARIA GRAF
SECRETARIA:	KATIA BÁRBARA HEINZEN BARON
MEMBROS:	MAICON LUIS SCHMITZ
	ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN
	LUCIARA CRISTINA SCHENEIDER

Art. 2º. – A comissão tem o caráter temporário, competindo a mesma junto com a Secretaria Municipal de Educação, e do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cunhataí: - Verificar quanto à publicidade dos atos, receber as inscrições, publicar a lista de inscrições, analisar os títulos e demais documentos apresentados pelos inscritos, divulgando posteriormente seu resultado classificatório. - Receber, protocolar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos, de acordo com as disposições legais vigentes.
Parágrafo Único – A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. – Os serviços prestados pela Comissão são de caráter relevante, sem oneração ao erário municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 24 de outubro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

Publicação Nº 1781139

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 56/2018.
Edital de Concorrência para Alienação nº 01/2018.
Tipo: Maior lance por Item.
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS, POR 10 (DEZ) ANOS, sendo; 01 (uma) edificação com área de 675 m² e 01 (uma) área nua com área total de 1500m².
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 10/12/2018.

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10/12/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 23 de outubro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

Publicação Nº 1781290

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 57/2018.
Pregão Presencial nº 42/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 07/11/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/11/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 23 de outubro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

Publicação Nº 1781763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA PLANTIO E CONSERVAÇÃO DAS MUDAS PRODUZIDAS NO HORTO FLORESTAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 06/11/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 06/11/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Outubro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

Publicação Nº 1781505

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME no valor de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA 27, MOTIVO PELO QUAL O DONO DA EMPRESA TERCEIRIZADA, SR. NERINO DIAS DE OLIVEIRA, VEIO A ÓBITO NO DIA 15/10/2018 E DESDE ENTÃO OS ALUNOS ESTÃO SEM FREQUENTAR A ESCOLA. CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1781495

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e EXPERT TELECOM EIRELI no valor de R$ 7.859,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de outubro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Publicação Nº 1781313

Convite
O prefeito de Descanso, Sadi Inácio Bonamigo, e a equipe de Planejamento e Orçamento convidam a população para participar da audiência pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019, que será nesta sexta-feira, 26 de outubro, às 13h30, no Salão Nobre Ângelo Bedin, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Sua presença é de fundamental importância!
Descanso - SC, 23 de outubro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

LEI 1654/2018, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1782241

LEI Nº 1654/2018, de 22 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O PPA – PLANO PLURIANUAL do Quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 1536/2017, de 04 de setembro de 2017, fica alterado para o exercício financeiro de 2019, na forma e valores constantes das planilhas e demonstrativos em anexo, abaixo especificados:
I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;
II – Relação de Despesas – Planejadas;
III – Programas de Governo;
IV – Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
V – Resumo dos Programas por Macro Objetivos;
VI – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
Art. 2º As alterações ora autorizadas e a especificidade das metas fiscais, financeiras e fontes de recursos serão observadas na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2019.
Art. 3º Ficam inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei referida no artigo 1º.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 22 de outubro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

LEI 1655/2018, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1782244

LEI Nº 1655/2018, de 22 de outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Descanso para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – as disposições gerais.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta lei todos os anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos integrante desta lei, as quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributas e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, fornece o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/21 e alterações.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e autarquias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora as demais Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Paragrafo Segundo: Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações

especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, 407/2011, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e,
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, exceto o caso previsto no inciso III deste parágrafo; ou,
III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente nos casos que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § anterior observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Municípios - 40;
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
III – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
IV – Transferências Consórcios Públicos com Contrato de Rateio - 71;
V – Aplicações Diretas - 90;
VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; e,
VII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe – 93.

§ 7º Fica vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" – 99 ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 8º. O Projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, será integrado pelos anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição do conteúdo e diretrizes do Projeto de Lei, com ênfase em sua relevância na gestão das contas públicas; e

II – justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 11. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

§ 1º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a secretário ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a secretário ou servidor municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

Art. 13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, definido com base na Receita Corrente Líquida prevista para o exercício. (Art. 5º, inciso III da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e artigo 8º da Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

"§ 3º Os créditos orçamentários provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, independente da aplicação, após autorização do Poder Legislativo, poderão ser abertos por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320/64."

Art. 16. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Em consonância com o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de cada Unidade Orçamentária, será feito por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receita e Despesa

Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 19. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos

termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação.

Art. 20. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 21. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF).

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2019 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplado na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção III
Da Limitação dos Empenhos

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

§ 5º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 6º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Da Inclusão de novos projetos e conservação do Patrimônio público

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º, do artigo 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art. 30. O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar Convênios, Contratos de Repasse, acordos e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com o objeto da transferência de recursos públicos da União ou Estados, bem como decretar a abertura de créditos suplementares ou especiais adicionais para atender tal finalidade.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos, ajustes ou congêneres e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal poderá firmar convênio, acordos, ajustes ou congêneres com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, a título de contribuições e auxílios de capital, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art.4º, I "f" e 26 da LRF).

§1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto que regulamentou a Lei no município.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de SC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 contemplará o pagamento de parte da Dívida Fundada proveniente de Operação de Crédito Interno, contratada com a Agencia de Fomento de Santa Catarina S.A.– BADESC.

Art. 35. As novas obrigações de dívidas impostas ao Ente, de acordo com a legislação vigente, serão consideradas matéria de legislação específica para autorização ou ratificação, conforme o caso, das obrigações e para abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 36. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 37. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens conforme a legislação em vigor e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e emergencial na forma da lei com data fim e mediante exame seletivo com a devida publicação do edital, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A revisão geral anual da remuneração e vantagens dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assegurada no Art. 37, inciso X, da Constituição

Federal, extensiva aos ACT´s, agentes políticos e equiparados, será efetuada por ato próprio, no âmbito de cada Poder, no mês de janeiro de 2019 e terá como base a variação oficial acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 2000:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2019, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 41. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição e/ou revisão de taxas ou tarifas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Projeto de Lei do orçamento municipal, para o exercício de 2019, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, obedecidas às normas e peculiaridades da Lei Complementar n° 101/2000 e dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei orçamentária não for devolvido para sanção até o final do corrente exercício, fica autorizada a execução da proposta orçamentária original no exercício de 2019, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 46. Os créditos especiais, se a lei autorizativa for promulgada num dos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos no exercício de 2019, por

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos saldos verificados em 31.12.2018. (Art. 167, § 2º da CF)

Parágrafo único. Idêntico procedimento poderá ser adotado quanto aos créditos extraordinários abertos no último quadrimestre do corrente exercício.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 22 de outubro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 - PMD

Publicação Nº 1782260

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Objeto: Aquisição de bombons e embalagens para Alunos da Rede Municipal de Ensino e Grupos de Idosos, por ocasião do Natal, com base na Lei Municipal nº 33/90, de 31 de maio de 1990, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 06/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Outubro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 5845/2018

Publicação Nº 1781375

DECRETO Nº 5845/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 14 DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 450,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 14 da Quadra nº. 03, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 10.452, de propriedade de CELIA ARNOLD e ROMOALDO ARNOLD.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº 03, nesta cidade, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 14 (quatorze) da Quadra nº. 03, com área de 228,00 m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 14-A, medindo 15,00 metros;
SUL: Com a Rua Vereador Alcides Tronco, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com a Rua Dalila Schreiner Pereira, medindo 15,20 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 15,20 metros.
b) Lote Urbano nº. 14-A (quatorze - A) da Quadra nº. 03, com área de 222,00 m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 07, medindo 15,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 14, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com a Rua Dalila Schreiner Pereira, medindo 14,80 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 14,80 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5846/2018

Publicação Nº 1781376

DECRETO Nº 5846 /2018.
NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 160 E 161, DA LEI Nº 4.090 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária do presente ano financeiro e demais dispositivos constitucionais legais vigentes.

DECRETA:
Art. 1º - Designar: Simone Rostirolla, Eduardo Dallo, Catia Carine Rasche, Sandro Ferreira Brazil e Valmor Estevão da Silva Vieira, brasileiros, funcionários públicos municipais, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU.
§ 1º Compete à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios

quando for o caso, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§2º A presente comissão iniciará seus trabalhos na data que entrar em vigor o presente decreto, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos em 94 (noventa e quatro) dias.

§ A homologação dos contribuintes beneficiados com a isenção será publicada até 31 do mês de janeiro de 2019, em jornal de circulação regional e mural público situado na prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira ou por meio eletrônico.

Art. 2º - O Código Tributário Municipal define os casos de isenção do IPTU conforme segue:
Art. 160º. São isentos do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano – IPTU:

II – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU os contribuintes aposentados, pensionistas e idosos que comprovarem os seguintes requisitos:
a) renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais;
b) possuam um único imóvel;
c) o imóvel seja utilizado exclusivamente para fins residenciais do requerente;

Art. 3º Os contribuintes que enquadrarem-se nos critérios descritos no artigo anterior deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 29 de outubro a 20 de dezembro de 2018 para efetuar o requerimento de isenção.

§ 1º Através de requerimento/protocolo os interessados deverão efetuar e atualizar a isenção do IPTU para 2019, podendo a critério da comissão/fiscalização solicitar documentação comprobatória a qualquer tempo conforme lei 4090/2010 e lei 4587/2017 (CTM) ou efetuar diligências a fim de verificar contribuintes beneficiados.
§ 2º Para os contribuintes que desejam solicitar o benefício da isenção do IPTU 2019 deverão juntamente com o requerimento/protocolo apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

I – Carteira de Identidade;
II – CPF;
III – Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda); assinar declaração conforme modelo do município que possui apenas um imóvel conforme Lei e que seja residência do requerente.
IV – Comprovante de renda do grupo familiar (extrato de beneficio do INSS para aposentados ou pensionistas), não apresentando comprovante de rendimento o requerente deverá assinar declaração em relação aos integrantes do grupo familiar conforme modelo do município.
V – Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista, ou extrato do INSS);

§ 3º Os contribuintes que não efetuarem o requerimento no prazo previsto não terão direito a isenção do IPTU para o exercício de 2019.

Art. 4º Casos omissos serão analisados em consonância com o Código Tributário Municipal.
Art. 5º Os serviços prestados pela comissão ora designados serão gratuitos e considerados como relevante serviço prestado a comunidade cerqueirense.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretario Municipal

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-FMS

Publicação Nº 1781489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018 - fms
Pregão Presencial nº. 07/2018 – fms

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 10.416.064/0001-21, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9:00 horas do dia 7 de novembro de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a aquisição de equipamento médico-hospitalar, equipamentos de informática, mobiliário e veículo para a manutenção das Unidades Básicas e Integradas e Saúde do Município de Dona Emma conforme proposta de aquisição nº 10416.064000/1180-01 do Ministério da Saúde. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 23 de outubro de 2018.

SIMÃO HESCKEL
Gestor do FMS

Ermo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01-2018

Publicação Nº 1781143

RESOLUÇÃO Nº 01-2018

Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Ensino Médio

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei de Sistema Municipal de Educação 388de 23 de junho de 2015, e com fundamento no artigo 37 e 38 da lei 9.394/1996, resolução CNE nº 3, de 15 de junho de 2010, resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010 e parecer CNE/CEB nº 6/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental e Ensino Médio que se desenvolvem em instituições integrantes do Sistema de Ensino Municipal
Art. 2º Quanto à duração dos cursos presenciais de EJA, mantém-se a formulação do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:
I - para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração mínima é de 320(trezentos e vinte) horas;
II - para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;
III - para o Ensino Médio, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas.
Parágrafo único. Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, reafirma-se a duração de 1.200 (mil e duzentas) horas destinadas à educação geral, cumulativamente com a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissionalde Nível Médio.

Art. 3º Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos.
Art. 4º Observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos.
Parágrafo único. O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.
Art. 5º Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características:
I - para a oferta de cursos de EJA a distânciacabe ao Conselho de Educação credenciar a unidade de ensino;
II - tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, a EAD deve ser desenvolvida em comunidade de aprendizagem em rede, com aplicação, dentre outras, das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na "busca inteligente" e na interatividade virtual, com garantia de ambiente presencial escolar devidamente organizado para as práticas relativas à formação profissional, de avaliação e gestão coletiva do trabalho, conjugando as diversas políticas setoriais de governo;
III - a interatividade pedagógica será desenvolvida por professores licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;
IV - aos estudantes serão fornecidos livros didáticos e de literatura, além de oportunidades de consulta nas bibliotecas dos polos de apoio pedagógico organizados para tal fim;
V - infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades escolares que garanta acesso dos estudantes à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital;
VI – o processo de avaliação de EJA desenvolvida por meio da EAD,deverá ser elaborado no projeto pedagógico e aprovado pelo Conselho de Educação no qual:
a) a avaliação da aprendizagem dos estudantes seja contínua, processual e abrangente, com autoavaliação e avaliação em grupo, sempre presenciais;
b) haja avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática e garantia do efetivo controle social de seus desempenhos;
Art. 11. O aproveitamento de estudos e conhecimentos realizados antes do ingresso nos cursos de EJA, bem como os critérios para verificação do rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu artigo 24, transformados em horas-atividades a serem incorporados ao currículo escolar do estudante, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso.

Art. 12 - O currículo da Educação de Jovens e adultos:
I. Na Base Nacional Comum constam os conhecimentos a que todos os alunos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, de forma a legitimar a unidade: das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dos Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares;
II. Na parte diversificada, localiza-se a maior diferenciação entre as orientações curriculares das diversas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros, pois os conteúdos, temas ou disciplinas aqui definidas pelo Sistema de Ensino e Unidades Escolares explicitam as características físicas, culturais, sociais e econômicas e possibilitam a contextualização do ensino nas diferentes realidades existentes nas Unidades Escolares brasileiras;
III. No desenvolvimento do currículo para a formação básica do cidadão, o objetivo do Ensino Fundamental, deve estar articulado com as áreas do conhecimento e as dimensões da vida cidadã: saúde, ética, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e

tecnologia, cultura e linguagens.
Art. 13 - São Áreas de Conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
I. Linguagens
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Estrangeira Moderna;
c) Arte;
d) Educação Física;
II. Matemática
a) Matemática;
III. Ciências da Natureza
a) Ciências;
IV. Ciências Humanas
a) História;
b) Geografia;
c) Ensino Religioso;
Art. 14 - São Áreas de Conhecimento obrigatórias no currículo do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino:
I. Linguagens
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Estrangeira Moderna;
c) Arte;
d) Educação Física;
II. Matemática
a) Matemática;
III. Ciências da Natureza
a) Biologia;
b) Física;
c) Química.
IV. Ciências Humanas
a) Filosofia;
b) Geografia;
c) História;
d) Sociologia;

Art. 15 - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio segue nos anexos desta resolução
Art. 16 - Avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo, político.
§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social, intelectual.
§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem assim no projeto político-pedagógico da escola.
§ 4º A avaliação da aprendizagem de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.
Art. 17 - A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de per centos conceituais de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo aluno no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no Projeto Pedagógico de cada Unidade Escolar, podendo ser:
I. Através de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos do ciclo de Alfabetização e Letramento e alunos de inclusão dos demais ciclos;
II. Através de numerais Indo-Arábicos variáveis de 1(um) a 10(dez).

Art. 18 - Durante o período avaliativo (semestre) os alunos serão avaliados por provas, trabalhos, seminários, auto avaliação, assiduidade, participação e outros instrumentos, devendo atingir a média de cada componente curricular superior ou igual a 70%(setenta por cento), caso o aluno não atinja o percentual estabelecido neste artigo, o aluno será submetido a avaliação substitutiva que será aplicada no turno inverso da escolaridade regular, devendo seguir as orientações:
I - a avaliação substitutiva ocorrerá no término do semestre, e será oferecida a todos os alunos que não alcançaram a média;
II - caso o aluno obtenha na avaliação substitutiva um percentual superior a sua média trimestral a mesma será substituída pelo percentual maior.
III - caso o aluno obtenha percentual na avaliação substitutiva um percentual menor que a sua média, deverá permanecer a média trimestral.
Art. 19 - Para fins de padronizar a avaliação, deveráconter em cada disciplina 04(quatro) provas, 02(dois) trabalhos e 01(uma) avaliação por assiduidade/responsabilidade;

I - Para fins de composição e cálculo da média em cada componente curricularcom nota mínima de 3.0(três) máxima de 10(dez) admitindo-se notas fracionadas em 0,5;
Parágrafo Único: critérios de aproximação para a média:
a) Frações até 0,24 deverão ser desconsideradas, arredondando-se a nota para o inteiro anterior à vírgula;

b) Frações entre 0,25 e 0,74 deverão ser arredondadas para 0,5;
c) Frações iguais ou superiores a 0,75 permitirão o arredondamento da nota para o inteiro imediatamente acima.
Art. 20 - Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Conselho municipal de Educação para analise e deliberação.
Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aprovado em seção plenária realizado no dia10 de setembro de 2018, homologada em 10 de Setembro de 2018.

Ermo, em 10 de Setembro de 2018.
Aline Marques
Presidente do Conselho de Educação

Anexo I

Matriz Curricular do Ensino Fundamental 1º Segmento

Disciplina	Etapa		Total
	1º	2º	
Língua Portuguesa	80	80	160
Matemática	80	80	160
Total do Curso			320

Anexo II
Matriz Curricular do Ensino Fundamental 2º Segmento

Disciplina	Etapa				Total
	1º	2º	3º	4º	
Língua Portuguesa	90	90			180
Língua Estrangeira Moderna			90	90	180
Arte			90	90	180
Educação Física			90	90	180
Matemática	90	90			180
Ciências			90	90	180
História	90	90			180
Geografia	90	90			180
Religião				160	160
Total de CH do Curso					1600

Anexo III
Matriz Curricular do Ensino Médio

Disciplina	Etapa				Total
	1º	2º	3º	4º	
Arte				80	80
Biologia			90		90
Educação Física				70	70
Filosofia		80			80
Física			90		90
Geografia	90				90
História	90				90
Língua Estrangeira Moderna			80		80
Língua Portuguesa	90	90			180
Matemática	90	90			180
Química			90		90
Sociologia		80			80
			Total		1200

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0063/2018

Publicação Nº 1781448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0063/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE
Objeto: HORAS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM APICULTURA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO
O preço total, certo e ajustado entre as partes é 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais), divididos em 15 parcelas, mensais, iguais e sucessivas na ordem de R$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais).
O prazo de vigência do presente instrumento é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e seu termino em janeiro de 2020.
Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Outubro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0058/2018

Publicação Nº 1781175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0058/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: inclusão novos veículos
Prazo de vigência: 11 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 23 de Outubro
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4577/2018

Publicação Nº 1781085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4577, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal RAFAEL JUNIOR SPAGNOLLO por ter atingido a média exigida na Avaliação de Desempenho, durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de outubro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4578/2018

Publicação Nº 1781086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4578, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a servidora pública municipal ODETE DE CESARO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4150, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4150, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de outubro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4579/2018

Publicação Nº 1781183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4579, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal RONIVAN FRANZOSI por ter atingido a média exigida na Avaliação de Desempenho, durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de outubro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

01 NOTIFICAÇÃO ENTREGA DE BLOCOS FÍSICOS - JS

Publicação Nº 1781294

Estado de Santa Catarina
Município de Forquilhinha
Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO

AUTO ELETRICA JS LTDA – ME
Rodovia Gabriel Arns, nº 4950, Saturno, Forquilhinha-SC.
Inscrição Municipal n.º: 2287
CNPJ n.º: 14.311.607/0001-05

Nos termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119 e 120 do Código Tributário Municipal, há necessidade de que apresente neste Setor de Tributação as notas fiscais de serviços, para a Fiscalização e promoção da baixa da empresa.

O notificado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, para providenciar a devolução do bloco de notas no Setor de Tributação, sob pena das cominações legais cabíveis, nos termos do Código Tributário Municipal.

Forquilhinha/SC, 04 de Setembro de 2018.

Autoridade Fiscal: Sujeito Passivo:

Nome: .....
Vínculo: .....
RG/CPF: .....

Testemunhas: Assinatura: _____

01 PARECER EXPURGO - BAIXA DE OFÍCIO GUILHERME CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Publicação Nº 1781298

PARECER FISCAL

REQUERENTE : FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
PROCESSO : 3511/2018
ASSUNTO : BAIXA DE EMPRESA

Trata-se de solicitação de expurgo feita pela Fiscalização de Posturas deste Município da empresa de razão social Guilherme Construções Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 19.708.996/0001-12, CMC 2690.
Conforme parecer da Fiscalização de Posturas a empresa, estabelecida em 2014, não está em funcionamento e, em vistoria, nunca chegou a exercer suas atividades.
A Fiscalização de Posturas não obteve êxito nos contatos junto ao empresário, nem mesmo no local onde era estabelecida a sede da empresa.
Em consulta ao sistema, foi verificado que a empresa não teve movimentação financeira, nem emissão de notas, o que corrobora com as informações prestadas pela Fiscalização de Posturas.
A empresa possui débitos dos exercícios fiscais 2014 a 2018, ultrapassando, assim, cinco anos sem o pagamento de tributos ao Município, autorizando a baixa de ofício da empresa, conforme artigo 416, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.
No que se refere aos débitos, há possibilidade de promover a baixa dos débitos dos alvarás de verificação de posturas e normas urbanísticas dos exercícios fiscais 2015 a 2018, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador do artigo 407 do Código Tributário Municipal, o mesmo não se aplica ao Alvará de Localização do exercício fiscal de 2014, eis que este foi fornecido pela Municipalidade.
Nestes termos, determino a baixa de ofício da empresa, conforme artigo 416, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, bem como, considerando que não ocorreu o fato gerador constante do artigo 407 do Código Tributário Municipal para os exercícios fiscais de 2015 e 2018, determino a baixa dos débitos de alvará de verificação de posturas e normas urbanísticas dos exercícios fiscais 2015 a 2018.
No entanto, considerando que a empresa deixou de promover a baixa do cadastro fiscal da empresa no prazo assinalado pelo artigo 415 do CTM, infringindo, assim, as normas relativas às Taxas, fica sujeita à aplicação da multa do artigo 419, inciso II, do CTM.

Forquilhinha/SC, 29 de Agosto de 2018.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

02 NOTIFICAÇÃO ENTREGA DE BLOCOS FÍSICOS

Publicação Nº 1781296

Estado de Santa Catarina
Município de Forquilhinha
Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO

LUBIANA DA SILVA LIMA - ME
Rodovia Antonio Valmor Canela, Bairro Santa Ana, Forquilhinha-SC.
Inscrição Municipal n.º: 211
CNPJ n.º: 11.924.704/0001-77

Nos termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119 e 120 do Código Tributário Municipal, há necessidade de que apresente neste Setor de Tributação as notas fiscais de serviços numeradas de 251 à 500 e 601 à 750, para a Fiscalização e promoção da baixa da empresa.

O notificado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta, para providenciar a devolução do bloco de notas no Setor de Tributação, sob pena das cominações legais cabíveis, nos termos do Código Tributário Municipal.

Forquilhinha/SC, 04 de Setembro de 2018.

Autoridade Fiscal: Sujeito Passivo:

Nome: .....
Vínculo: .....
RG/CPF: .....

Testemunhas: Assinatura: _____

DECRETO 215

Publicação Nº 1782192

DECRETO Nº. 215 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 206.778,00 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
024 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Cultura. Esporte e Turismo
2.021 – Manutenção da Seção de Esportes
167 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.778,00

TOTAL .....R$ 206.778,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos a anulação das dotações abaixo:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
021 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
022 – 3191.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Cultura. Esporte e Turismo
2.021 – Manutenção da Seção de Esportes
168 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 6.778,00

TOTAL .....R$ 206.778,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
014 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

2.073 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

076 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos a anulação da dotação abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
008 – 3171.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 4.100,00
009 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
011 – 3350.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
018 – 4471.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 100,00
019 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 10.800,00

2.073 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
075 – 3190.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de outubro de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de outubro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO 05-2018 - MULTA

Publicação Nº 1781291

	P MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA Estado de Santa Catarina	Notificação N°: 05/2018 Data de Exp.: 29/08/2018

LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – AUTO DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Responsável:	GUILHERME CONSTRUCOES EIRELI - ME		
Endereço:	Rua 220, nº 337, Ouro Negro, Forquilhinha/SC	Fone:	
Atividade:			
CPF/CNPJ:	19.708.996/0001-12	CMC: 2690	

DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS

I – ISS		IV – TSO		VII – TL	
II – IPTU		V – TSI		VIII – TM	
III – ITBI		VI - TVPNU		IX – AUTO DE MULTA	X

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Incidência: Artigo 419, inciso I, da Lei 494/1998.
Histórico: Deixar de promover a baixa do cadastro fiscal no prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Infração ao:	Artigo 415, parágrafo único, da Lei 494/1998.
Correção Monetária:	

Juros Moratórios:	
Cálculo de Multa:	

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente, para pagamento integral, pedido de parcelamento ou apresentação de Reclamação. (art. 126 da Lei 494/98)

Local para pagamento/parcelamento: Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria de Administração e Finanças.

Findo o prazo supra citado, o montante devido será inscrito em dívida ativa para a competente cobrança Judicial.

MONTANTE DEVIDO EM R$	
A. Multa	307,00
Corr. Mon.	
Multa	
Juros	
Total	307,00

Anexos desta Notificação

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

Declaro que recebi a 1a. via desta notificação com seus respectivos anexos.			
Nome:			
CPF/RG:			
Assinatura:	----------	Data:	

FISCALIZAÇÃO	
Nome:	Tayrini Vitali Felisberto
Matrícula:	5267
Assinatura:	----------

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0003_2018-PMF - DOM

Publicação Nº 1781709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2018 – PMF

O Município de Fraiburgo (SC) torna público, nos termos do Edital de Chamamento em epígrafe, com início em 06 de novembro de 2018 e prazo final em 05 de novembro de 2019, o qual receberá ITENS para cadastro de novas marcas, objetivando futuras aquisições pelo Município e por todos os órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações, de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I. As análises e avaliação dos itens serão feitas pela Comissão no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos.
Informações e/ou cópia na íntegra do Edital e seus Anexos poderá ser obtida na Internet, no site da Prefeitura do Município de Fraiburgo (www.fraiburgo.sc.gov.br), ou ser retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3251 3000 – Ramais 3023/3039.
Fraiburgo(SC), 22 de outubro de 2018.
Julio J. Ferreira dos Santos – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030-2018-PMF

Publicação Nº 1781711

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0245/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2018– PMF
O Prefeito de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0030/2018, nos seguintes termos: Objeto: Locação de sala comercial, com a área aproximadamente de 100,00 m², situado na rua Suiça nº151, térreo, bairro das Nações, nesta cidade, sobre o qual está edificado 1 (um) prédio, em alvenaria, registrado sob a matrícula nº 3244 o cartório de registro de imóveis deste Município. Contratada: MARIA COSER PRIMON, inscrita no CPF sob nº 639.146.899-00. Prazo de Vigência: outubro 2018 a abril de 2019. Valor Total do Contrato: R$6.600,00 (seis mil e seiscentosreais), que serão pagas em 06(seis) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 23 de outubro de 2018.
Julio J. Ferreira dos Santos – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0136_2018 RP 0108- PMF-DOM

Publicação Nº 1781963

Aviso do Pregão Presencial nº 0136/2018– PMF
Registro De Preços 0108/2018
EDITAL COM RESERVA DE COTAS
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade para contratações futuras de serviços de Serragem de Madeira (Araucária) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante os meses de novembro de 2018 a outubro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.11.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0137_2018 RP 0109- PMF-DOM

Publicação Nº 1781988

Aviso do Pregão Presencial nº 0137/2018– PMF
Registro De Preços 0109/2018
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade para a aquisição futura de CESTAS SURPRESAS DE DOCES, com as seguintes ingredientes: pirulito, balas, goma tubo, pipoca doce, arroz-doce, para a festividade do natal do lago, 15/12/2018, onde vai ser distribuído para as crianças do município, englobando as escolas municipais, estaduais, IFC, e particulares. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 09.11.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 241 - 2018

Publicação Nº 1781523

DECRETO Nº 241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 647 E 648 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053/2003.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro do Conselho Municipal de Contribuintes:
[...]

d) Sidnei Rezzadori – conselheiro suplente, representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 242 - 2018

Publicação Nº 1781903

DECRETO Nº242, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito de Fraiburgo em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001, de 02 de janeiro de 2018, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os classificados para realização de prova prática, no dia 26 de outubro de 2018 (sexta-feira) a partir das 7:30hs, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Avenida Adalberto Schimidt Burda, s/n., Bairro das São José, Fraiburgo, SC., conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO .
FRAIBURGO, SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

NOME	DATA PROVA PRÁTICA	HORÁRIO	LOCAL
NELSON FERREIRA	26/10/2018	8:00hs	Secretaria de Infraestrutura Urbana
ADEMILSON PIRES	26/10/2018	8:30hs	Secretaria de Infraestrutura Urbana
DANIEL DE OLIVEIRA	26/10/2018	9:00hs	Secretaria de Infraestrutura Urbana
ALCEU JOSÉ PINTO	26/10/2018	9:30hs	Secretaria de Infraestrutura Urbana
SEBASTIÃO ALVES MORASKI	26/10/2018	10:00hs	Secretaria de Infraestrutura Urbana

Lei nº 2423 - 2018

Publicação Nº 1782031

LEI Nº 2423, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER E RECEBER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP, e a receber quando a situação for declarada no Município de Fraiburgo.
Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos e recebidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente, ficando autorizado o município no caso de recebimento arcar com as despesas de manutenção de máquinas, equipamentos e estádia de pessoal, durante o período necessário fixado no Decreto que declarar Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP no Município de Fraiburgo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos ou recebidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
JULIO JENOVENCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

TERMO DE CONVOCAÇÃO CYNTIA TATIANA CORDEIRO WOJAKIEVICZ

Publicação Nº 1781828

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): CYNTIA TATIANA CORDEIRO WOJAKIEVICZ
Endereço: Rua Bolivia, 279
Jardim América - Fraiburgo/SC - CEP: 89580-000
(49) 988342770 (49) 988144886

CARGO: Auxiliar de Saúde – Saúde Bucal
Classificação: 7º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 23 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

CYNTIA TATIANA CORDEIRO WOJAKIEVICZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO DENISE DE FATIMA PINHEIRO

Publicação Nº 1781830

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Contratação no Regime Especial n. 003/2017)

Senhor(a): DENISE DE FATIMA PINHEIRO
Endereço: Rua Albino Secchi, 462
São Miguel – Fraiburgo/SC - CEP: 89580-00
(49) 99165-4426 (49) 988690902

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL
Classificação: 23º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 003/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 2349/2016, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 182/2017, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 23 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

DENISE DE FATIMA PINHEIRO

SHAPE * MERGEFORMAT
X

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina – Motoniveladora**
INSCRIÇÃO

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE**

Código: **1**

Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Motoniveladora**

Data de Divulgação: 24/08/2018 09:33:17

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate 1º: Cursos Área Espec.	2º: Tempo de Serviço	3º: Filhos	4º: Portador de Deficiência	5º: Data Nascimento
1	1	NELSON FERREIRA	6	4	0	0	NÃO	10/01/1965
2	4	SEBASTIÃO ALVES MORASKI	5	2	3	0	NÃO	17/08/1956
3	3	ALCEU JOSE PINTO	4	2	2	0	NÃO	25/01/1969
4	5	ADEMILSON PIRES	2	0	0	2	NÃO	03/12/1976
5	2	DANIEL DE OLIVEIRA	2	0	0	0	NÃO	25/05/1990

CLASSIFICACAO_2003
Publicação Nº 1781918
24/10/2018 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2662
Página 264
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL - PROC. LICIT. 19-2018 - PR 14-2018 - AQUISIÇÃO DE TRAILERS

Publicação Nº 1781972

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 06 de novembro de 2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 4 (quatro) TRAILERS, recursos provenientes do Governo Federal celebrado através do Contrato de Repasse nº 871428/2018/MAPA/CAIXA.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE080/2018

Publicação Nº 1781708

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018
PROCESSO Nº 112/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de fardamento e material de apoio para o efetivo de Bombeiros Militares e Guarda-vidas Civis nas praias do Município de Garopaba, para a Operação Veraneio 2018-2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/11/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/11/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de outubro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 060/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1781562

CONVOCAÇÃO 060/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SILVANA DIETRICH SASSO DAS DORES
Candidato(a): 240775
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 08º LUGAR

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PSICÓLOGO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 08º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 061/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1781567

CONVOCAÇÃO 061/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FABIANA FRANCISCA DA SILVEIRA
Candidato(a): 263441
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 32º LUGAR

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 32º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 062/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1781571

CONVOCAÇÃO 062/2018 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SUZANE SIMÕES NOGUEIRA FRACCANABBIA
Candidato(a): 241067
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 19º LUGAR

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 19º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218/2018

Publicação Nº 1782078

DECRETO N.º 218, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 61.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	61.500,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	61.500,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	61.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	61.500,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	61.500,00
3.1.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
3.3.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
3.3.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
4.4.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	999,99
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 042/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1782058

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 042/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RODRIGO BENEDETTI DEBIASI
Candidato(a): 262119
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 22º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 24/09/2018, às 15:08 horas sob o código de rastreio JT753458724BR;

CONSIDERANDO que em 08/10/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 24/09/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 10/10/2018;

Fica o(a) Sr(a). RODRIGO BENEDETTI DEBIASI, Candidato sob o nº. 262119, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 22º lugar.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1253/2018.

Publicação Nº 1782102

PORTARIA N.º 1253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, à conselheira tutelar JUCIARA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF n.º 854.399.759-34, referente à 2017, no período de 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1255/2018.

Publicação Nº 1782105

PORTARIA N.º 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 728/2018 e suspensas através da Portaria n.º 755/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora DILCÉIA DE ABREU LUIZ MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 5549, no período de 23/10/2018 à 31/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1256/2018.

Publicação Nº 1782108

PORTARIA N.º 1256, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO-AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, a Servidora NEREIDA MONTEIRO, CPF n.º 822.977.979-15 para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, de 22/10 a 31/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1257/2018.

Publicação Nº 1782155

PORTARIA N.º 1257, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533, de 02 de junho de 2011, o(a) Senhor(a) CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n. 054.588.029-77, candidato(a) selecionado(a) através de Processo Eletivo, para a função pública de Conselheiro Tutelar, a ser empossado(a) em 01/11/2018, como membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 197/2018

Publicação Nº 1781205

PORTARIA Nº. 197 de 23 de outubro de 2018

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Ofício/SMS nº 436/2018 e 437/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 012/2018.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Renata Aparecida Trevisan, Eliselly Ana Romão, Renan Marcus Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

LEI Nº 3.920, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1779591

LEI Nº 3.920, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA DE RUA GEMMA POFFO VIA PÚBLICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Gemma Poffo a via que inicia na Rua Artur Poffo, sendo a mesma do lado direito, distante 1.000,00m (mil metros) da Avenida Frei Godofredo, Bairro Santa Teresinha.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:
I - extensão de 386,00m (trezentos e oitenta e seis metros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);
IV - passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.397, de 20 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de outubro de 2018.
Kleber Edson Wan Dall
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 105 / 2018 - DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1782048

DECRETO Nº 105 / 2018
DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º O presente decreto visa estabelecer normas e procedimentos para a concessão de licenciamento para atividade de ambulantes temporários desenvolvidas no município de Governador Celso Ramos durante a Programação Anual de Verão 2018/2019.

Art. 2º A atividade objeto do presente necessita cumprir as exigências aqui contidas, bem como a legislação municipal correlata e, quando for o caso, as leis específicas no âmbito estadual e/ou federal.

Art. 3º O número de licenciamentos, os locais de pontos por atividades e valores dos respectivos Alvarás nas praias do Município de Governador Celso Ramos ficam definidos conforme os anexos I e II, integrantes deste decreto.

Parágrafo Único – A definição dos pontos nas praias do Município será estabelecida pelo Secretário de Planejamento juntamente com um fiscal do quadro efetivo municipal.

Art. 4º Para ter direito a concorrer às vagas, os candidatos deverão inscrever-se previamente no período disposto no anexo I.

Art. 5º Podem participar deste edital de credenciamento as Pessoas Físicas, Micro- empreendedores Individuais.

Art.6º Para o exercício da Atividade de Ambulante Temporário serão necessários dois tipos de Alvarás, a saber:
I - Alvará Sanitário;
II - Alvará de Funcionamento de Atividade Ambulante.

Art. 7º Para o licenciamento aos ambulantes temporários será imprescindível o pagamento das taxas de inscrição e dos Alvarás de Ambulante e Sanitário.
§ 1º As guias de pagamento serão emitidas pelo Setor de Tributos.
§ 2º O pagamento da taxa de inscrição, não garante vaga, nem dá o direito à restituição da mesma ao inscrito não contemplado.
§ 3º Para as vagas não preenchidas durante o processo de seleção, os valores das respectivas taxas de inscrição, alvará sanitário e alvará de ambulante serão majorados em 50% (cinquenta por cento).
§ 4º No ato da inscrição o titular deverá indicar o nome e o número de ajudantes que o auxiliará nos quiosques e cadeiras/guarda-sol.
§ 5º O titular do ponto poderá contar com, no máximo, 01 (um) auxiliares.
§ 6º O auxiliar poderá ser alterado, desde que com a anuência do Secretário de Planejamento.

Art. 8º A estrutura física a ser utilizada pelas atividades comerciais temporárias ambulantes deverão, obrigatoriamente, seguir o padrão determinado pela municipalidade (Quiosque de Fibra com o tamanho: 3x2= 6m²).
§ 1º – A aquisição, montagem e desmontagem da estrutura física, nos termos do caput deste artigo, é de inteira responsabilidade dos titulares dos pontos.
§2º - Toda a estrutura física deverá ter um recipiente para armazenamento de água potável e limpa, para utilização própria dos titulares do ponto, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, provido de fecho hidráulico para coleta de água que deverá ser despejada em ponto da rede de esgoto mais próxima, ficando vedada sua descarga nas vias públicas;

Art. 9º Fica o titular do ponto ou vaga, responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, em um raio de 50 m, tornando-se obrigatório:
I - Retirada de todo o lixo diário produzido, devidamente ensacado em embalagem apropriada depositado em local determinado pela coleta, evitando o acumulo de lixo no entorno, para impedir a proliferação de insetos; (ANEXO III)
II - Colocação de lixeiras de coleta seletiva ecologicamente corretas, adequadas para o depósito do lixo produzido;
III - organização das caixas e materiais diversos dentro dos Quiosques;
IV - limpeza e higiene dentro dos Quiosques;
V - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores, estando proibido depositar qualquer produto diretamente sobre a areia.

Art. 10 As atividades Prestadoras de Serviço de Caiaque e Cadeiras/Guarda-Sóis deverão respeitar o espaço delimitado pela prefeitura.
§ 1º As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados, enquanto não estiverem sendo utilizados, respeitando-se a quantidade disposta no § 2º deste artigo.

§ 2º A quantidade de material exposto na praia por alguns tipos de serviço, não poderá ultrapassar os números abaixo especificados, por alvará concedido:
I - 120 Cadeiras.
II - 12 Caiaques.
III - 03 bananas, disco ou tapete.
IV - 100 Guarda-sóis

§ 3º Fica expressamente proibida utilização dos espaços públicos e de restinga para expor ou guardar qualquer tipo de material, bem como o acúmulo de lixo aos arredores do ponto, sob pena de cancelamento do alvará e multa, exceto os pontos definidos pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 11 O uso de uniformes de identificação será obrigatório a todos os que exercerem atividades de ambulantes temporários nas praias, tanto para os titulares dos pontos, como para seus auxiliares.

Art. 12 Não se submetem ao regramento do artigo 11, os profissionais que possuam estabelecimentos fixos, cujas empresas estejam regulamentadas e possuam uniformes padronizados.
§ 1º Os uniformes deverão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal da Fazenda/Setor de Tributos, mediante pagamento de taxa, a ser determinada pela municipalidade.
§ 2º O uniforme para os auxiliares deverá será pago separadamente ao do titular, nos valores estabelecidos pela prefeitura.
§ 3º Os crachás serão fornecidos pela Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, mediante emissão da licença.

Art. 13 O titular do ponto, com o nome do qual a licença será expedida, deverá estar presente durante todo o período de funcionamento do comércio, sob pena de cancelamento da licença, multa e proibição de recebimento de novo alvará na próxima temporada.

Art. 14 Ficam proibidas as vendas de produtos e serviços não constantes do anexo II deste decreto, bem como os que, constando no referido anexo, não estiverem devidamente licenciados.

Parágrafo Único Os titulares que infringirem os artigos anteriores, serão penalizados com multa correspondente ao item (s) negociado (s) sem licença e estarão proibidos de comercializar referidos produtos.

Art. 15 Os documentos necessários para a concessão de Alvará de Ambulante para as praias do Município, constantes no anexo II deste decreto, são:

I- Cédula de Identidade;
II - CPF;
III - CNPJ;
IV - Comprovante de Residência;
V - Atestado de Saúde;
VI - Comprovante de quitação de Tributos Municipais/Certidão Negativa de Débitos;
VII - Atestado de antecedentes criminais (negativo);
VIII - Cópia do Título de Eleitor;
IX - Comprovante de Quitação Eleitoral, exceto para as pessoas que tiverem mais de 70(setenta anos de idade) e analfabetos;
X - Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Alvarás.

§ 1º Na comprovação de residência e respectivo cômputo de tempo serão admitidos um dos seguintes documentos, calculando-se a partir da data de emissão ou do reconhecimento em tabelionato, nos casos de contrato de locação.

I - Para as pessoas físicas:

a) fatura de energia elétrica ou comprovante de data de ligação;
b) fatura de água ou comprovante de data de ligação;
c) fatura de telefone fixo ou comprovante de data de ligação;
d) contrato de locação do imóvel registrado em cartório de títulos e documentos;
e) comprovante de escolaridade em nome do concorrente, filho (s) ou dependentes.

§ 2º Os solteiros que residirem com os pais poderão apresentar comprovante de residência em nome dos mesmos, acompanhado de declaração firmada pelos responsáveis comprovando o local e tempo de residência.

§ 3º Serão aceitos os comprovantes em nome do cônjuge ou concubina.

§ 4º Nos casos de apresentação em nome dos dependentes será necessária a apresentação de documento comprovando a dependência.

I - Para as pessoas jurídicas:

a) Contrato social / firma individual;
b) CNPJ;
c) Alvará de Licença;
d) Recolhimento de taxas de vistoria de localização e funcionamento ou;
e) Certidão de atividade expedida pelo Município de Governador Celso ramos.

Art. 16 Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), comprovadamente carentes, maiores de 18 anos, deverão solicitar o licenciamento para exercer as atividades temporárias, exceto para as atividades náuticas e transporte turístico, até a data disposta no anexo I deste decreto, mediante requerimento acompanhado dos documentos dispostos no artigo 15 e atestado de saúde comprovando a deficiência alegada.

§ 1º Aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas) serão reservadas até 10% (dez por cento) do total geral das vagas.

§ 2º As vagas disponíveis aos portadores de necessidades especiais (deficiência física ou crônica) serão dispostas de acordo com o total disponibilizado por praia.

§ 3º A documentação apresentada será analisada por um representante da Secretaria da Fazenda/Setor de Tributos, em conjunto com um representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a seleção dos requerentes.

§ 4º Fica a critério dos representantes das Secretarias descritos no parágrafo anterior, a seleção dos Portadores de Necessidades Especiais (deficiência física ou crônica) respeitando-se a documentação exigida.

§ 5º Os portadores de necessidades especiais (deficiência física ou doenças crônicas), poderão ser auxiliados por familiares credenciados.

§ 6º O valor dos tributos incidentes sobre as atividades exercidas pelos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas ou doenças crônicas) será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 17 Compete aos representantes das Secretarias descritos no parágrafo 3º do artigo 16 a análise e julgamento dos documentos, com plenos poderes para inabilitar os participantes que não atenderem ou conflitarem com as disposições deste decreto e a legislação correlata.

Art. 18 A Seleção dos Ambulantes inscritos será feita na forma de sorteio em data definida no anexo I, obedecendo as prerrogativas do artigo 16.

§ 1º O sorteio dos suplentes será realizado na sequência do sorteio dos titulares, no mesmo período da realização do processo seletivo.

§ 2º A suplência dar-se-á por atividade e praia, tendo os suplentes um prazo de 48 horas, após liberação da vaga (por desistência ou cassação do titular), para manifestarem seu interesse na vaga e efetuarem o pagamento do alvará, sob pena de perderem o direito da vaga ou ponto para o próximo colocado.

Art. 19 O pagamento dos valores dos tributos incidentes sobre atividades ambulantes e de prestação de serviços deverão ser efetuados em cota única, em conta específica para este fim, até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 20 É proibida a ligação de pontos de Água e Energia Elétrica em qualquer dos instrumentos licenciados com o Alvará de Ambulante.

Art. 21 As Atividades Temporárias com estabelecimento fixo (Bares, Quiosques, sorveterias, lojas, food truck e outros) terão Alvará Provisório de Funcionamento nos mesmos moldes deste decreto e seus anexos, durante a temporada de verão 2018/2019.

§ 1º Para a concessão do Alvará de Funcionamento previsto neste decreto, todos os estabelecimentos comerciais mencionados no caput deste artigo devem estar adequados ao acesso público, de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no Decreto Federal 5296/2004 e legislação correlata.

Art. 22 Para as atividades Náuticas, o Alvará somente será concedido após a apresentação das licenças emitidas pelos órgãos competentes como: Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os Quiosques somente poderão serem instalados após a concessão do Alvará de Funcionamento Ambulante, e de acordo com o anexo IV.

Art. 24 No final da temporada, até 15 de abril de 2019, o titular deve retirar todo o material (Quiosque/Deque) do local, sob pena de não ser concedido alvará na próxima temporada e multa.

Art. 25 O não cumprimento das exigências determinadas neste decreto implicará na cassação do Alvará, retenção das mercadorias e aplicação de multa (40 UFM´s), que terá seu valor majorado em 100% (cem por cento), nos casos de reincidência.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito Municipal, podendo ser retiradas no prazo de três dias úteis mediante o pagamento dos tributos, multas, apresentação de nota fiscal de origem e demais encargos.

§ 2º O titular que receber duas advertências por escrito perderá o direito do Alvará por (03) três temporadas.

Art. 26 Os valores oriundos das taxas de inscrição, alvarás e multas, nos moldes do artigo 24 da Lei n. 662/2009, serão pagos através de boletos bancários, cujos proventos serão convertidos em prol das atividades temporárias de ambulantes e prestadores de serviços temporários.

Art. 27 O Ambulante que não cumprir o procedimento estabelecido no presente Decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais de Governador Celso Ramos.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 102 / 2017.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 19 de outubro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
ANEXO I

I. DAS INSCRIÇÕES

Período: De 22 de Outubro a 22 de novembro de 2018.
Horário: Das 08:00 às 12:00 horas E 13:00 às 19:00 horas
Local: Setor de Tributos (Avenida Ganchos, Nº 694).
Setor de Fiscalização (Anexo a Prefeitura)

II. DA SELEÇÃO

Data: 30 de novembro de 2018
Horário: 10:00 horas
Divulgação: 03 dezembros de 2018.
Local: APAE – Sala De Eventos (Bairro de Calheiros).

III . ENTREGA DOS ALVARÁS

Data: a partir do dia 05 de dezembro de 2018.
Hora: Das 08:00 às 19:00 horas.
Local: Secretaria de Planejamento/Setor de Fiscalização

IV. DA VALIDADE

De 15 de Dezembro 2018 a 15 de Abril de 2019.

Obs: Este alvará terá sua validade durante a temporada de veraneio 2018/2019 no Município de Governador Celso Ramos SC

V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Documento de Identidade;
b) Comprovante de Residência;
c) Atestado de Saúde;
d) Comprovante de quitação com Tributos Municipais;
e) Comprovante de Antecedentes Criminais do Domicílio (Atestado de boa conduta).

Para os casos de deficientes e empresas, consultar o teor do presente decreto.

ANEXO II											
TABELA DE VALORES PARA O EXERCICO DAS ATIVIDADES TEMPORARIAS E AMBULANTES DO MUNICÍPIO - VERÃO 2017/2018								TODAS AS PRAIAS			
VALOR DA UFM: R$ 86,47		INSCRIÇÃO		ALV. SANITÁRIO		ALV. LOCALIZAÇÃO		QUANTIDADES			
EQUIPAMENTOS	MODALIDADE	UFM	VALOR	UFM	VALOR	UFM	VALOR	PALMAS	GRANDE E OUTRAS	TINGUA E OUTRAS	COSTEIRA E OUTRAS
Ambulante de caixa	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,50	R$ 129,70	10,00	R$ 867,70	10	3	X	1
Artesanato	Misto	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	5,00	R$ 432,35	3	1	1	1
Atividades Temporais (bares, quiosques, sorveterias, lojas, etc)	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	30,00	R$ 2.594,10	5	1	1	1
Banana Boat/Discos/ Tapetes	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	35,00	R$ 3.026,45	2	1	1	1
Cachorro Quente	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	4	1	1	1
Cadeiras/Guarda Sol	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	20,00	R$ 1729,40	20	4	1	2

Caiaques /Pranchas (Surf/Morei/ Stand up)	Fixo	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	25,00	R$ 2.161,75	3	2	1	1
Caldo de Cana	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	3	2	1	1
Castanha	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	15,00	R$ 1.297,05	5	1	1	1
Chapéu	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	15,00	R$ 1.297,05	6	2	1	1
Churros	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	15,00	R$ 1.297,04	8	2	1	1
Churros	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	5	1	1	1
Bebidas Descartável	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	5	3	1	2
Coquetéis	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	25,00	R$ 2.161,75	10	1	1	1
Escola de Surf	Fixo	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	20,00	R$ 1.729,40	3	1	1	1
Espetinho/Shuripan	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	20,00	R$ 1.729,40	10	2	1	1
Estacionamento	Fixo	1,50	R$ 129,70	5,00	R$ 432,35	30,00	R$ 2.767,04	5	2	2	2
Kreps	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	15,00	R$ 1.037,64	2	2	1	1
Milho verde	Fixo	1,50	R$ 129,70	1,50	R$ 129,70	15,00	R$ 1.037,64	4	2	1	2
Pastel	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	5	2	1	1
Picolé (Por unidade de carrinho)	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	15,00	R$ 1.297,05	20	5	2	2
Pipoca	Misto	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	15,00	R$ 1.297,05	2	1	1	2
Quiosque diversos	Fixo	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	40,00	R$ 3.458,80	20	7	1	2
Rede	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	25,00	R$ 2.161,75	10	2	1	1
Roupas (saídas de praia, cangas, bonés)	Fixo	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	20,00	R$ 1.729,40	4	1	1	1
Roupas (saídas de praia, cangas, bonés)	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	25,00	R$ 2.161,75	15	3	1	1
Sandálias/outros	Movimento	1,50	R$ 129,70	1,00	R$ 86,47	20,00	R$ 1.729,40	10	1	1	1
Sanduiches natural e Pães salgados	Fixo	1,50	R$ 129,70	1,50	R$ 129,70	10,00	R$ 864,70	3	2	1	2
Toalhas/Tapetes	Movimento	1,50	R$129,70	1,50	R$ 129,70	15,00	R$1.297,05	5	2	1	1
Tatuagem de Rena	Movimento	1,50	R$ 129,70	2,00	R$ 172,94	10,00	R$ 864,70	3	2	1	1

ANEXO III

1. Dos Ambulantes

1.1. Não será permitido que o ambulante, fique estacionados frente ao mar sem estar vendendo o produto.

1.2. Será permitido que o ambulante, fique próximo à restinga para descanso.

1.3. O flagrante do ambulante estacionado, frente ao mar, acarretará na suspensão imediata das atividades por (03) dias. Na reincidência, será cancelado o alvará de funcionamento, e multa de 40UFM.

ANEXO IV

1. Sobre os Quiosques

1.1. A colocação do deck, será realizada sob a supervisão de um fiscal.

1.2. Não será permitido qualquer publicidade, que não seja plotada no próprio quiosque.

1.3. Não será permitido qualquer tipo de ampliações ao redor do quiosque.

LEI 1.284 / 2018 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1782076

LEI Nº 1.284 / 2018

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída no Município de Governador Celso Ramos a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº

13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º. Para fins de Regularização fundiária, fica recepcionado o Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001) no Plano Diretor Municipal (Lei Municipal 389/1996), com o intuito de promover a regularização das áreas ocupadas irregularmente, mediante aplicação do REURB.

Art. 3º. Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III – controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 4°. A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social pertencente ao quadro de servidores municipais, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I – situação de vulnerabilidade social;

II – estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III – situação da convivência familiar e comunitária;

IV – violação dos direitos da família;

V – renda familiar;

VI – número de pessoas que compõe o núcleo familiar;

VII – capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

§3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I – residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II – possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;

III – possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;

IV – possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;

V – apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 5º. Para fins de Reurb o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e as dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal, mediante compensações urbanísticas a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso, conforme preconizado também na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos

sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 7º. Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 8º. A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.

Art. 10. Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante decreto, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 12. Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de outubro de 2018
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 37-2018 TRANSP.EVECLÉSIO

Publicação Nº 1781889

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 37/2018, DATADO DE 1º DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A TRANSPORTES EVECLÉSIO LTDA ME, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e a empresa TRANSPORTES E COMERCIO EVECLESIO LTDA ME, estabelecida na Localidade de Seis Marias, Corridas, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.738.423/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. ODIRLEI FONTANELLA PILON, Residente e Domiciliado na Estrada Geral Seis Marias, Orleans/SC, portador do CPF n. 049.370.329-25, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 27/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 07 – PNEU 1000/20 LISO - RADIAL – MARCA FORMULA – 24 UN., passa para 30 UN.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 23 de outubro de 2018.

ADEMIR BONETTI	ODIRLEI FONTANELLA PILON
Prefeito Municipal em Exercício	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 63/2018 - HORÁRIO EXPEDIENTE

Publicação Nº 1781358

DECRETO Nº 63/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gravatal,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Decreto nº 61/2018 que limita os empenhos no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção do consumo de energia elétrica, água, telefonia e combustível nos órgãos da Administração Pública Municipal, visando eliminar eventuais desperdícios pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que é necessário otimizar recursos para que sejam destinados à execução de programas prioritários;

CONSIDERANDO, que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a contenção desses gastos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica determinado que os órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatal adotarão medidas emergenciais destinadas à redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia e combustível.

Art. 2°- O expediente nas repartições e serviços da Prefeitura Municipal passa a ter horário único em caráter provisório, constituído de turno diário das 07h30min às 12:00.

§1º Excetuam-se desse horário os serviços essenciais e outros determinados por situação de emergência, bem como as Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família, Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Conselho Tutelar, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

§ 2º Excetua-se, também, desse horário o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que funcionará em 02 (dois) turnos, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

§3° Excetua-se, também, desse horário o expediente da Secretaria Municipal de Educação e Secretária de Saúde que funcionará das 07h30min às 13h30min.

§4º Excetua-se, ainda do horário constate no art. 2º o horário de funcionamento da Secretária de Turismo que funcionará das 07h30min às 17:00 de segunda à sexta. No sábado o horário será das 10:00h às 15:00h e no domingo fechado.

§5º Excetuam-se, por fim, desse horário os servidores cedidos a outros órgãos os quais deverão respeitar o horário estabelecido pelo órgão cessionário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor em 29 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, em 22 de outubro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 581/2018 - LUIZ ROBERTO TOSHIYUKI DA CONCEIÇÃO HAMADA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781312

PORTARIA Nº 581/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 180 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médico Clínico, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 005/2018 para formação de cadastro de reserva.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário LUIZ ROBERTO TOSHIYUKI DA CONCEIÇÃO HAMADA, Processo Seletivo n° 005/2018, classificação nº 04, para o cargo temporário de Médico Clínico, com carga horária de 20 horas semanais, no ESF Porto Gravatá, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2020 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 582/2018 - AMANDA HEINZEN DA ROSA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781315

PORTARIA Nº 582/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário AMANDA HEINZEN DA ROSA, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 03, para o cargo temporário de Odontóloga, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 583/2018 - ANDREARA VIANA FAUSTINO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781318

PORTARIA Nº 583/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ANDREARA VIANA FAUSTINO, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 04, para o cargo temporário de Odontóloga, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 584/2018 - LUCAS DA SILVA CARDOZO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781319

PORTARIA Nº 584/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário LUCAS DA SILVA CARDOZO, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 02, para o cargo temporário de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 585/2018 - MARIANA PEREIRA DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781321

PORTARIA Nº 585/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário MARIANA PEREIRA DA SILVA, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 01, para o cargo temporário de Odontóloga, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro,

neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 586/2018 - GIOVANA RIBEIRO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781323

PORTARIA Nº 586/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário GIOVANA RIBEIRO, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 02, para o cargo temporário de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 587/2018 - MARILEIA MENDES DOS SANTOS - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781326

PORTARIA Nº 587/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 211 de 31 de agosto de 2018 ao qual autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário para atender ao Projeto Odontosesc;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo público simplificado nº 07/2018 para atuação no Projeto Odontosesc.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MARILEIA MENDES DOS SANTOS, Processo Seletivo n° 07/2018, classificação nº 01, para o cargo temporário de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Odontosesc, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 588/2018 - CIMARA MENDES DO AMARAL - EXONERAR

Publicação Nº 1781328

PORTARIA Nº 588/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora CIMARA MENDES DO AMARAL, do Cargo de Professora Educação Infantil - Contratada, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 589/2018 - FRANCIELI MACHADO VIEIRA - NOMEAR COORD. DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1781329

PORTARIA Nº 589/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FRANCIELI MACHADO VIEIRA, para o Cargo de Coordenadora de Departamento, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 02 de outubro de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VII, do anexo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 590/2018 - SILVIA MACHADO FRANCISCO - NOMEAR COORD. DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1781330

PORTARIA Nº 590/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear SILVIA MACHADO FRANCISCO, para o Cargo de Coordenadora de Departamento, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 02 de outubro de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VII, do anexo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 591/2018 - GILMAR COMELI RODRIGUES - FÉRIAS

Publicação Nº 1781335

PORTARIA Nº 591/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal GILMAR COMELI RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, devendo ser gozadas entre 03/10/2018 a 01/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 592/2018 - SIRLESIA ESTEVAM PICKLER - EXONERAR

Publicação Nº 1781339

PORTARIA Nº 592/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora SIRLESIA ESTEVAM PICKLER, do Cargo de Coordenadora dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 593/2018 - ROBERTO YASUYOSHI HAMADA - FÉRIAS

Publicação Nº 1781344

PORTARIA Nº 593/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ROBERTO YASUYOSHI HAMADA, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 30/04/2016, devendo ser gozadas entre 04/10/2018 a 02/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 594/2018 - CIBELI MENDES MARTINS - FISCAL DE CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1781347

PORTARIA Nº. 594/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 47/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	08/2018
OBJETO:	"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EVENTUAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS."
EMPRESA:	GVTUR TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ Nº:	07.186.735/0001-09
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	CIBELI MENDES MARTINS
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 066.837.739-98	MATRÍCULA: 10574/03
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 04 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 595/2018 - NEIVA KARINE LEANDRO FERNANDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1781348

PORTARIA Nº 595/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal Dorly Spindola Laureth Zanelato, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, exonerou-se por aposentadoria por tempo de contribuição, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 27.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário NEIVA KARINE LEANDRO FERNANDES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 52, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEF Naíde Guedert Teixeira, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 03 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de outubro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

PORTARIA 596/2018 - LUCINETE MARTINS - EXONERAR

Publicação Nº 1781356

PORTARIA Nº 596/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que em 10 de março de 2015, o Município editou a Lei Complementar nº 181 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, ix, da constituição federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que, é imperioso observar que a realização de processo seletivo se constitui do meio próprio e regular para a habilitação de candidatos para contratação temporária no serviço público, tratando-se de ato vinculado para a Administração, razão pela qual é vedada a contratação de pessoas não-inscritas ou que tiveram sua inscrição indeferida.

CONSIDERANDO, ainda que a Administração pode rever seus atos de ofício, nos termos da Súmula 473 do STF, em que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora LUCINETE MARTINS, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 597/2018 - FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA - FÉRIAS

Publicação Nº 1781357

PORTARIA Nº 597/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, devendo ser gozadas entre 09/10/2018 a 07/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2018 - RECONDUZIR A FUNCIONÁRIA MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEC. DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1782228

PORTARIA N. º 598/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a RECOMENDAÇÃO n. 0576/2018/PJ/ARM oriunda do Ministério Público de Santa Catarina, a qual recomenda para que se proceda a Proceda à recondução da servidora Marcia Fucher Philippi Rodrigues ao cargo de Professora de Educação Infantil, para o qual foi nomeada no dia 6.2.2012, conforme Decreto n. 033, para fins de adequação à norma constitucional prevista no art. 37, XVI, "a", da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1°- Revogar a portaria n.º 713/2017 de 22 de novembro de 2017 que cedeu a funcionária MARCIA FUCHTER PHILIPPI RODRIGUES, matrícula n° 5456/08, do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil – 30h semanais, para exercer as atividades na Secretaria de Assistência Social e Habitação;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2018

Publicação Nº 1781746

DECRETO Nº 869/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 008/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	123	Adriani Dorigon	Homologada
2	233	Alcione Schneider	Homologada
3	163	Andressa Ferronatto	Homologada
4	206	Andrieli Dos Santos Costa	Homologada
5	176	Angélica Paula Romio	Homologada
6	42	Cátia Fronza	Homologada
7	175	Claudete Faust	Homologada
8	66	Cleide De Fatima Netto Isoton	Homologada
9	102	Daniela Stoll Rinaldi	Homologada
10	207	Débora Regina Weimann	Homologada
11	59	Débora Trevisol	Homologada
12	89	Deise Daniela Dassoler	Homologada
13	2	Denise Faust De Oliveira	Homologada
14	98	Dhenifer Cofferri Stuani	Homologada
15	15	Ediane Benedito	Homologada
16	188	Elenice Cristina Camera	Homologada
17	135	Fabiane Cristina Weppo	Homologada
18	122	Fátima Hoffmann	Homologada
19	68	Fernanda Maria Welter	Homologada
20	30	Flávia Damin	Homologada
21	105	Gabriela Paludo	Homologada
22	79	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	Homologada
23	117	Giovana Cristina Breier Miola	Homologada
24	187	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Homologada
25	32	Janete Bernardy	Homologada
26	197	Janice Lourdes Viera	Homologada
27	85	Jeanice Muller	Homologada
28	25	Josenara Tais Heck	Homologada
29	11	Josiani Carine Comassetto	Homologada
30	203	Juliana Agostini	Homologada
31	71	Kadi Terezinha Guth	Homologada

32	168	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	Homologada
33	183	Katiane Ines Canesso	Homologada
34	57	Keila Regina Kleinert	Homologada
35	87	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	Homologada
36	209	Leandra Valeria Schultz	Homologada
37	141	Lindair De Carli	Homologada
38	49	Loreci Marques	Homologada
39	219	Luciane Betina Kinsel Seibel	Homologada
40	159	Luciane Schneider	Homologada
41	110	Maichele Daiane Passarin	Homologada
42	21	Marciane Frare	Homologada
43	127	Marines Graff Mossmann	Homologada
44	129	Marisa Pedrinha Turani Alba	Homologada
45	161	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Homologada
46	8	Marivane Luiza Romio Geller	Homologada
47	100	Marlene Santin Parisotto	Homologada
48	20	Maytê Graciela Kinsel	Homologada
49	75	Naiane Patricia Faust De Oliveira	Homologada
50	146	Nair Lolato	Homologada
51	61	Neuza Darif	Homologada
52	232	Rojani Maria Garlet	Homologada
53	194	Rosamar Mazzoneto	Homologada
54	221	Rosélia Balbinot	Homologada
55	214	Rubia Cristina Kosmann	Homologada
56	143	Sandra Fátima Welter Zilli	Homologada
57	217	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Homologada
58	180	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Homologada
59	167	Simone Maria Romio Radavelli	Homologada
60	54	Simone Martinazzo Spinelli	Homologada
61	156	Tânia Gonzatti Hoelscher	Homologada
62	93	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Homologada
63	4	Thaís Cristina Schwaab	Homologada
64	196	Thais Regina Santin	Homologada
65	113	Vanessa Aline Gralow	Homologada
66	62	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Homologada
67	17	Vanessa Caroline Kuhn	Homologada

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	152	Adriana Cardoso	Homologada
2	124	Adriani Dorigon	Homologada
3	234	Alcione Schneider	Homologada
4	164	Andressa Ferronatto	Homologada
5	171	Angélica Cristina Scapin	Homologada
6	43	Cátia Fronza	Homologada
7	174	Claudete Faust	Homologada
8	67	Cleide De Fatima Netto Isoton	Homologada
9	53	Cristiane Paula Frohlich Belló	Homologada

10	101	Daniela Stoll Rinaldi	Homologada
11	211	Débora Luana Haupenthal	Homologada
12	120	Débora Regina Weimann	Homologada
13	90	Deise Daniela Dassoler	Homologada
14	1	Denise Faust De Oliveira	Homologada
15	99	Dhenifer Cofferri Stuani	Homologada
16	14	Ediane Benedito	Homologada
17	189	Elenice Cristina Camera	Homologada
18	170	Élia Da Silva Meurer	Homologada
19	228	Eloisa Regina Flach	Homologada
20	136	Fabiane Cristina Weppo	Homologada
21	121	Fátima Hoffmann	Homologada
22	69	Fernanda Maria Welter	Homologada
23	29	Fernanda Zilli	Homologada
24	31	Flávia Damin	Homologada
25	104	Gabriela Paludo	Homologada
26	142	Geane Marcia Christofoli Da Silva	Homologada
27	186	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	Homologada
28	7	Janaina Ramon Negri	Homologada
29	33	Janete Bernardy	Homologada
30	198	Janice Lourdes Viera	Homologada
31	86	Jeanice Muller	Homologada
32	133	Jessica Cris Tresoldi	Homologada
33	132	Joice Franzosi	Homologada
34	26	Josenara Tais Heck	Homologada
35	12	Josiani Carine Comassetto	Homologada
36	202	Juliana Agostini	Homologada
37	72	Kadi Terezinha Guth	Homologada
38	182	Katiane Ines Canesso	Homologada
39	224	Katiane Lucia Arpini Bencke	Homologada
40	56	Keila Regina Kleinert	Homologada
41	137	Kelvi Turmina	Homologada
42	190	Kely Cristina Carminatti	Homologada
43	88	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	Homologada
44	208	Leandra Valeria Schultz	Homologada
45	140	Lindair De Carli	Homologada
46	50	Loreci Marques	Homologada
47	227	Luana Caramori	Homologada
48	226	Luana Paula Maldaner	Homologada
49	36	Luciana Maria Viera	Homologada
50	216	Luciane Betina Kinsel Seibel	Homologada
51	158	Luciane Schneider	Homologada
52	111	Maichele Daiane Passarin	Homologada
53	22	Marciane Frare	Homologada
54	35	Mari Facin Rodrigues De Freitas	Homologada
55	128	Marines Graff Mossmann	Homologada
56	130	Marisa Pedrinha Turani Alba	Homologada
57	162	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Homologada

58	9	Marivane Luiza Romio Geller	Homologada
59	220	Monica Camila Tavella	Homologada
60	76	Naiane Patricia Faust De Oliveira	Homologada
61	145	Nair Lolato	Homologada
62	60	Neuza Darif	Homologada
63	205	Prescila Elena Moreira	Homologada
64	192	Rafaela Cristina Rebonatto	Homologada
65	212	Rosamar Mazzoneto	Homologada
66	138	Rosana Martinazzo	Homologada
67	222	Rosélia Balbinot	Homologada
68	97	Rubia Cristina Kosmann	Homologada
69	139	Sandra Cristine Schmoeller	Homologada
70	204	Sandra Maria Dall Agnol Echer	Homologada
71	218	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	Homologada
72	181	Silvia Oliva Dondoni Isotton	Homologada
73	169	Simone Maria Romio Radavelli	Homologada
74	55	Simone Martinazzo Spinelli	Homologada
75	24	Taiana De Oliveira De Paoli	Homologada
76	157	Tânia Gonzatti Hoelscher	Homologada
77	94	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Homologada
78	5	Thaís Cristina Schwaab	Homologada
79	195	Thais Regina Santin	Homologada
80	112	Vanessa Aline Gralow	Homologada
81	64	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	Homologada
PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	173	Gracielle Isabel Corte	Homologada
2	95	Ivanda Cardoso Lago	Homologada
3	96	Josiani Carlize Schneider	Homologada
4	115	Marinilze Juchen	Homologada
5	83	Nadio Diogo Reolon	Homologada
6	107	Priscila Lorenzetti	Homologada
7	108	Sirlene Estasmaier	Homologada
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	81	Gelavir Picinin	Homologada
2	230	Margarete Bianchi	Homologada
3	44	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	Homologada
4	144	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	Homologada
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	210	Aclidio Pecos Valduga	Homologada
2	114	Adriana Dimer	Homologada
3	215	Andeson Bergamaschi	Homologada
4	201	Catiane Luiza Brambilla	Homologada

5	34	Diânatan Sissgler	Homologada
6	225	Edinei Fernando Schwertz	Homologada
7	155	Eliara Bonamigo	Homologada
8	38	Elouiza Orso Bianchi	Homologada
9	199	Emerson Luiz Dequigiovani	Homologada
10	116	Emerson Maico Baierle	Homologada
11	184	Everlin Isotton	Homologada
12	70	Fábio Alex Rost	Homologada
13	134	Fernanda Lucia Rosanelli	Homologada
14	92	Fernando Cavalli	Homologada
15	236	Gabriela Negri	Homologada
16	18	Giovani Macedo	Homologada
17	19	Jeane Muller	Homologada
18	52	Natieli Borla	Homologada
19	179	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	Homologada
20	185	Paloma Mezzomo	Homologada
21	223	Patricia Seibel	Homologada
22	166	Simone Cristina Bencke	Homologada
23	153	Tiago Rigoni	Homologada
24	231	Vanderlei Bortoluzzi	Homologada
25	23	Wagner Moraes Medina	Homologada
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Samara De Fátima Ames Ritter	Homologada
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	80	Debora Eliane Antunes Picinin	Homologada
2	74	Gabriela Garcia De Mattos	Homologada
3	235	Patricia Miguel Cavagnoli	Homologada
PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	41	Dilvane Maria Bernardi Boff	Homologada
2	160	Jaqueline Carossi	Homologada
3	119	Raquel Meurer	Homologada
4	193	Salete Roserlei Almeida Bee	Homologada
5	65	Velcy Beltriz Balensiefer	Homologada
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	10	Ana Balensiefer	Homologada
2	82	Gelavir Picinin	Homologada
3	48	Loriane Smaniotto	Homologada
4	229	Margarete Bianchi	Homologada
5	91	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Homologada

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Dilvane Maria Bernardi Boff	Homologada
2	118	Raquel Meurer	Homologada

Art. 2º - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 008/2018, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	191	Ana Celia Lopes Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	73	Bruna Carla Berté	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	3	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	27	Elenice Francisca Carnetti Finn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	154	Eliane Borsatto Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	147	Enelice Santin Filimbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.7.1 do edital.
7	28	Fernanda Zilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	39	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	125	Marcia De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	178	Marta Elena Bernaedy Apio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	103	Naiara Kosloski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	237	Natalia Paula Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	46	Vanessa Dal Mas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	6	Alessandra Tortora	Cancelada pelo candidato (a).
2	45	Claudiane De Fatima Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	213	Danielle Larissa Bourscheid Koch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	150	Eliane Da Silva Sertório	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	148	Enelice Santin Filimbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	58	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	78	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	126	Marcia De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	177	Marta Elena Bernaedy Apio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	47	Vanessa Dal Mas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Janilce Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	84	André Kohls Schaedler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	109	Angela Roberta Sangalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	151	Fabio Moacir Martinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	77	Lizabete Corá Schoenherr	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	131	Simoní Katia Lazarotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Claudio Garcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	200	Marister Fontana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	51	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	106	Victor Dantas Siqueira Pequeno	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	63	Bruna Luiza Basei	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	149	Enelice Santin Filimbert	Cancelada pelo candidato (a).
3	37	Jessica Karina Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	172	Eloni Teresinha Grando	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no edital de Processo Seletivo n° 008/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.
VANDECIR DORIGON
Prefeito em exercício
do Município de Guaraciaba-SC

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2018

Publicação Nº 1781751

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 008/2018
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº 008/2018, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	123	Adriani Dorigon	2,52
2	233	Alcione Schneider	2,50
3	163	Andressa Ferronatto	2,05
4	206	Andrieli Dos Santos Costa	1,85
5	176	Angélica Paula Romio	1,00
6	42	Cátia Fronza	1,92
7	175	Claudete Faust	2,80
8	66	Cleide De Fatima Netto Isoton	1,19
9	102	Daniela Stoll Rinaldi	2,35
10	207	Débora Regina Weimann	0,70
11	59	Débora Trevisol	2,67
12	89	Deise Daniela Dassoler	2,94
13	2	Denise Faust De Oliveira	1,18
14	98	Dhenifer Cofferri Stuani	1,05
15	15	Ediane Benedito	2,29

16	188	Elenice Cristina Camera	1,78
17	135	Fabiane Cristina Weppo	2,29
18	122	Fátima Hoffmann	1,00
19	68	Fernanda Maria Welter	2,48
20	30	Flávia Damin	2,68
21	105	Gabriela Paludo	1,85
22	79	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	2,75
23	117	Giovana Cristina Breier Miola	2,59
24	187	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	1,00
25	32	Janete Bernardy	2,52
26	197	Janice Lourdes Viera	2,32
27	85	Jeanice Muller	2,22
28	25	Josenara Tais Heck	1,87
29	11	Josiani Carine Comassetto	2,26
30	203	Juliana Agostini	0,50
31	71	Kadi Terezinha Guth	0,50
32	168	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	2,66
33	183	Katiane Ines Canesso	2,66
34	57	Keila Regina Kleinert	2,11
35	87	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	2,47
36	209	Leandra Valeria Schultz	2,33
37	141	Lindair De Carli	0,50
38	49	Loreci Marques	2,72
39	219	Luciane Betina Kinsel Seibel	2,36
40	159	Luciane Schneider	2,28
41	110	Maichele Daiane Passarin	2,46
42	21	Marciane Frare	1,85
43	127	Marines Graff Mossmann	2,50
44	129	Marisa Pedrinha Turani Alba	2,41
45	161	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	1,80
46	8	Marivane Luiza Romio Geller	3,00
47	100	Marlene Santin Parisotto	3,00
48	20	Maytê Graciela Kinsel	0,00
49	75	Naiane Patricia Faust De Oliveira	2,52
50	146	Nair Lolato	2,40
51	61	Neuza Darif	1,85
52	232	Rojani Maria Garlet	2,70
53	194	Rosamar Mazzoneto	0,96
54	221	Rosélia Balbinot	2,56
55	214	Rubia Cristina Kosmann	1,04
56	143	Sandra Fátima Welter Zilli	1,26
57	217	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	2,26
58	180	Silvia Oliva Dondoni Isotton	2,08
59	167	Simone Maria Romio Radavelli	2,42
60	54	Simone Martinazzo Spinelli	1,85
61	156	Tânia Gonzatti Hoelscher	2,86
62	93	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	1,04
63	4	Thaís Cristina Schwaab	0,36

64	196	Thais Regina Santin	0,72
65	113	Vanessa Aline Gralow	2,57
66	62	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	1,15
67	17	Vanessa Caroline Kuhn	2,91
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	152	Adriana Cardoso	1,48
2	124	Adriani Dorigon	2,52
3	234	Alcione Schneider	2,50
4	164	Andressa Ferronatto	2,05
5	171	Angélica Cristina Scapin	1,00
6	43	Cátia Fronza	1,92
7	174	Claudete Faust	2,80
8	67	Cleide De Fatima Netto Isoton	1,19
9	53	Cristiane Paula Frohlich Belló	2,47
10	101	Daniela Stoll Rinaldi	2,35
11	211	Débora Luana Haupenthal	0,00
12	120	Débora Regina Weimann	0,70
13	90	Deise Daniela Dassoler	2,94
14	1	Denise Faust De Oliveira	1,18
15	99	Dhenifer Cofferri Stuani	1,05
16	14	Ediane Benedito	2,29
17	189	Elenice Cristina Camera	1,78
18	170	Élia Da Silva Meurer	0,00
19	228	Eloisa Regina Flach	0,50
20	136	Fabiane Cristina Weppo	2,29
21	121	Fátima Hoffmann	1,00
22	69	Fernanda Maria Welter	2,48
23	29	Fernanda Zilli	2,26
24	31	Flávia Damin	2,68
25	104	Gabriela Paludo	1,85
26	142	Geane Marcia Christofoli Da Silva	2,75
27	186	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	1,00
28	7	Janaina Ramon Negri	2,44
29	33	Janete Bernardy	2,52
30	198	Janice Lourdes Viera	2,35
31	86	Jeanice Muller	2,22
32	133	Jessica Cris Tresoldi	0,74
33	132	Joice Franzosi	1,85
34	26	Josenara Tais Heck	1,87
35	12	Josiani Carine Comassetto	2,26
36	202	Juliana Agostini	0,50
37	72	Kadi Terezinha Guth	0,50
38	182	Katiane Ines Canesso	2,52
39	224	Katiane Lucia Arpini Bencke	0,00
40	56	Keila Regina Kleinert	2,11
41	137	Kelvi Turmina	0,00

42	190	Kely Cristina Carminatti	0,00
43	88	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	2,47
44	208	Leandra Valeria Schultz	2,33
45	140	Lindair De Carli	0,50
46	50	Loreci Marques	2,72
47	227	Luana Caramori	0,00
48	226	Luana Paula Maldaner	0,00
49	36	Luciana Maria Viera	2,54
50	216	Luciane Betina Kinsel Seibel	2,36
51	158	Luciane Schneider	2,28
52	111	Maichele Daiane Passarin	2,46
53	22	Marciane Frare	1,85
54	35	Mari Facin Rodrigues De Freitas	1,30
55	128	Marines Graff Mossmann	2,50
56	130	Marisa Pedrinha Turani Alba	2,41
57	162	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	1,80
58	9	Marivane Luiza Romio Geller	3,00
59	220	Monica Camila Tavella	0,00
60	76	Naiane Patricia Faust De Oliveira	2,52
61	145	Nair Lolato	2,40
62	60	Neuza Darif	1,85
63	205	Prescila Elena Moreira	1,22
64	192	Rafaela Cristina Rebonatto	1,00
65	212	Rosamar Mazzoneto	0,96
66	138	Rosana Martinazzo	0,50
67	222	Rosélia Balbinot	2,56
68	97	Rubia Cristina Kosmann	1,04
69	139	Sandra Cristine Schmoeller	0,00
70	204	Sandra Maria Dall Agnol Echer	1,70
71	218	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	2,26
72	181	Silvia Oliva Dondoni Isotton	2,08
73	169	Simone Maria Romio Radavelli	2,42
74	55	Simone Martinazzo Spinelli	1,85
75	24	Taiana De Oliveira De Paoli	0,50
76	157	Tânia Gonzatti Hoelscher	2,86
77	94	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	1,04
78	5	Thaís Cristina Schwaab	0,36
79	195	Thais Regina Santin	0,72
80	112	Vanessa Aline Gralow	2,57
81	64	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	1,15

PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	173	Gracielle Isabel Corte	1,52
2	95	Ivanda Cardoso Lago	1,63
3	96	Josiani Carlize Schneider	0,84
4	115	Marinilze Juchen	0,99
5	83	Nadio Diogo Reolon	1,41

6	107	Priscila Lorenzetti	0,00
7	108	Sirlene Estasmaier	0,90
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	81	Gelavir Picinin	2,12
2	230	Margarete Bianchi	2,50
3	44	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	2,92
4	144	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	2,32
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	210	Aclidio Pecos Valduga	2,32
2	114	Adriana Dimer	0,00
3	215	Andeson Bergamaschi	0,53
4	201	Catiane Luiza Brambilla	0,50
5	34	Diânatan Sissgler	0,00
6	225	Edinei Fernando Schwertz	0,00
7	155	Eliara Bonamigo	0,83
8	38	Elouiza Orso Bianchi	0,00
9	199	Emerson Luiz Dequigiovani	0,00
10	116	Emerson Maico Baierle	2,46
11	184	Everlin Isotton	1,13
12	70	Fábio Alex Rost	2,18
13	134	Fernanda Lucia Rosanelli	1,49
14	92	Fernando Cavalli	2,20
15	236	Gabriela Negri	0,00
16	18	Giovani Macedo	3,00
17	19	Jeane Muller	1,85
18	52	Natieli Borla	2,39
19	179	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	2,16
20	185	Paloma Mezzomo	2,33
21	223	Patricia Seibel	0,00
22	166	Simone Cristina Bencke	2,50
23	153	Tiago Rigoni	0,99
24	231	Vanderlei Bortoluzzi	2,85
25	23	Wagner Moraes Medina	0,00
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	16	Samara De Fátima Ames Ritter	3,00
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	80	Debora Eliane Antunes Picinin	1,90
2	74	Gabriela Garcia De Mattos	2,27
3	235	Patricia Miguel Cavagnoli	0,00

PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	41	Dilvane Maria Bernardi Boff	3,00
2	160	Jaqueline Carossi	0,00
3	119	Raquel Meurer	1,27
4	193	Salete Roserlei Almeida Bee	1,61
5	65	Velcy Beltriz Balensiefer	3,00
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	10	Ana Balensiefer	2,80
2	82	Gelavir Picinin	2,12
3	48	Loriane Smaniotto	2,60
4	229	Margarete Bianchi	2,50
5	91	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,00
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Pontuação Títulos
1	40	Dilvane Maria Bernardi Boff	3,00
2	118	Raquel Meurer	1,27

Guaraciaba, 23 de Outubro de 2018.
Gracieli Mara Maldaner
Presidente Comissão

Talita Guerini
Membro

Franciele Vesentin
Membro

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA 398/2018

Publicação Nº 1781798

PORTARIA N°. 398/2018
NOMEIA membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2018 a 2022:

I – representante do poder executivo
Titular: VANDERLEI MARTINS
Suplente: LUCILENE AZEVEDO KRUGER

II – representante dos professores
Titular: DORIS CORD SPRUNG
Titular: OSNI LOTH
Suplente: ANTONIA DE LEMOS
Suplente: ANTONIO PACHER FILHO

III – representante dos pais e alunos
Titular: JONES JUNKES
Titular: CAROLINA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Suplente: EUNICE MARIA DA SILVA
Suplente: IRENE LIARA HECK VAZ

IV – representante das entidades organizadas
Titular: NOELI LORENZI
Titular: MARLENE LOPES CAPELARI
Suplente: DENIZE AMORIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: MIRACI TERESINHA REINERT MURARA

Art. 2º. Fica revogada a portaria 420/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de outubro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 399/2018

Publicação Nº 1781816

PORTARIA N°. 399/2018
Concede licença maternidade para Patricia de Lima.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Patricia de Lima, Professor III 20h, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 24 de setembro de 2018, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 400/2018

Publicação Nº 1781817

PORTARIA N°. 400/2018
Designa atribuição de conferência de documentos originais aos agentes públicos denominados.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar atribuição aos agentes públicos abaixo denominados, para conferência de documentos originais com suas respectivas fotocópias, referentes ao Concurso Público 001/2018:

I – REGINA PRACHTHAUSER PEREIRA
II - KEILA PATRICIA DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

157/2018

Publicação Nº 1781189

DECRETO Nº 157/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.756,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.029
(162)3.3.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 4.756,94
Soma ..... R$ 4.756,94

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos Próprios o valor de R$ 4.756,94.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de outubro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

158/2018

Publicação Nº 1781441

DECRETO Nº 158/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de outubro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PL 20/2018 IL 04/2018 FMS

Publicação Nº 1781533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2018 – INEXIGIBILIDADE N. 04/2018.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 25 Caput da Lei nº. 8666/93, comunica o credenciamento para realização de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de otorrinolaringologia e anestesista para o Fundo Municipal de Saúde (Edital de Credenciamento nº. 01/2018).
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO

1	Septoplastia para correção de desvio	404010482	400,00
2	Adenoidectomia	404010016	500,00
3	Amigdalectomia	404010024	500,00
4	Amigdalectomia com Adenoidectomia	404010032	500,00
5	Microcirurgia otologica	404010037	500,00
6	Turbinectomia	404010415	500,00
7	Sinusotomia bilateral	404010326	400,00
8	Consulta com Anestesia		130,00
9	Consulta com Otorrinolaringologista		130,00

Fonte: Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite
Deliberação 021/CIB/2018
Guarujá do Sul, 23 de outubro de 2018.
Volnei Luis Gossler;
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 83/2014 TA 05

Publicação Nº 1781229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 83/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL.
CONTRATADO: CONCI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Assessoria Jurídica de 01 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com reajuste conforme IGMP (10,0496% acumulado últimos doze meses):.
VALOR TOTAL R$ 9.744,88

Guarujá do Sul, SC, 23 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 188/2018

Publicação Nº 1781538

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 188/2018.
Tomada de Preço n°. 11/2018.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABECEIRA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE EM KIT DE TRANSPOSIÇÃO AFLUENTE DO RIO LAMBEDOR, NA EMG-105, COMUNIDADE DE LINHA FELIZ, INTERIOR DE GUATAMBU EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 08/11/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08/11/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 23 de Outubro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 188 / 2018

Publicação Nº 1782220

DECRETO N. 188/2018 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2016, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
MARISA BURTET	PROFESSORA	20	16/10/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 16 de outubro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 189 / 2018

Publicação Nº 1782222

DECRETO N. 189/2018 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.
"Dispõe sobre exoneração de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Dilvete Marangoni	Professora	20h	22/10/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2018;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 22 outubro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ERRATA 186/2018

Publicação Nº 1781137

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 187/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018.

1. Segue abaixo inclusão das letras "K" e "L" documentos de habilitação, alterações ao edital de licitação Pregão Presencial nº 54/2018.

OBS: INCLUSÃO LETRAS "K" e "L" AS ALTERAÇÕES ESTÃO EM NEGRITO.

K) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo DETRAN, da empresa que fará a transformação e instalação dos equipamentos no veículo.
L) Comprovante de Capacitação Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO da empresa que fará a transformação e instalação dos equipamentos no veículo.

2) DATAS, HORÁRIOS DO PREGÃO

2.1 Diante das alterações fica alterado o prazo da abertura da licitação:
a) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 10:15 horas do dia 05/11/2018.
b) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 05/11/2018 às 10:30 horas.

3 - Todas as demais cláusulas e condições permanecem como estão.

Guatambu, SC, 23 de Outubro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO 63/2018

Publicação Nº 1781563

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
ERRATA DE CONTRATO	
Contrato Nº.:	63/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	GUSTAVO BRITO SOARES.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 13:00H ÁS 17:00H.
Valor	ONDE SE LÊ R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), SE LÊ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),
Vigência....: Licitação...:	Início: 03/10/2018 Término: 31/12/2018. Dispensa de Licitação n° 105/2018.
Guatambu/SC, 22/10/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

LEI Nº 1087 2018

Publicação Nº 1782235

LEI N. 1087/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUI A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Política de Concessão de Benefícios na Área da Saúde para cobrir necessidades de pessoas físicas, no âmbito da Política Municipal de Saúde do Município de Guatambu, na forma do art. 196 e seguintes da Constituição Federal;

Art. 2º - O benefício na área de saúde é modalidade de previsão concedida a indivíduos e/ou famílias, destinada a garantir a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
§ 1º - O benefício de que trata esta Lei possuem caráter não contributivo;
§ 2º - Para efeitos de concessão de benefícios na área de saúde, considera-se família o núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas por laços consangüíneos ou afetivos, e que tenha como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, encontrando-se dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserida.

Art. 3º - O atendimento abrangerá a concessão de:
I - Consultas médicas
II- Exames especializados
III - Medicamentos e ou insumos que não constem na REMUME;
IV - Órteses e próteses, incluindo muletas, cadeiras de rodas, próteses dentárias total e ou parcial;
V - Passagens para tratamento fora de domicílio,
VI - Procedimentos cirúrgicos;
VII – concentrador de oxigênio.

Art. 4º - Somente serão fornecidos benefícios que não são disponibilizados e realizados nas Unidades Básicas de Saúde no município e que não estejam disponíveis nas referências ou Consórcios pelo SUS - Sistema Único de Saúde, ou ainda quando a demanda seja maior do que a oferta e em caso de urgência /emergência através de parecer de pelo menos dois membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Parágrafo único. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, por ato próprio estabelecerá critérios e procedimentos necessários à concessão dos benefícios desta Lei.

Art. 5º - Para ser contemplado com os benefícios previstos nesta Lei, o beneficiário deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:
I - Residir no Município de Guatambu e estar cadastrado em uma das Unidades Básicas de Saúde;
II - Possuir Cartão Nacional do SUS do município;
III – Apresentar encaminhamento de profissional da Rede Básica de Saúde (SUS).

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Prefeito quando necessário, regulamentará por ato próprio, as ações e procedimentos inerentes à implementação destes benefícios.

Art. 8º - Fica revogada a Lei n. 972 de 17 de março de 2014.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu - SC em 23 de outubro de 2018
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 2018

Publicação Nº 1782229

LEI COMPLEMENTAR N. 118/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO PARA NOMEAÇÕES DE PESSOAS PARA OCUPAR CARGOS EM COMISSÃO E CARGO DE AGENTE POLÍTICO (SECRETÁRIO) NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação para ocupar cargo em comissão e cargo de agente político (Secretário) nos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, de pessoas que estejam incluídas nas seguintes hipóteses:
I – Os que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político;
II – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e/ou enriquecimento ilícito seu e/ou de terceiros, desde a condenação ou trânsito em julgado;
III – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV – Os detentores de cargos na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII – Os servidores públicos que forem aposentados compulsoriamente, por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar;
VIII – A pessoa física e os diretores de pessoa jurídica responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça eleitoral;
IX – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou a união estável, para evitar caracterização de inexigibilidade;
X –Os agentes políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal;
XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
XII – Os que estiverem inscritos em dívida ativa no Município.
Parágrafo único – A vedação prevista no inciso III do art. 1º, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entendam necessário para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante de cargo em comissão e o Agente Político (Secretário), deverá antes da posse, apresentar as devidas Certidões, comprovando que não se encontra inserido nas vedações previstas pela presente Lei, e, em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Poder ao qual é subordinado.

Art. 4º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, exigirão aos ocupantes de cargos comissionados e Agentes Políticos (Secretários) que no prazo de 60 (sessenta dias) da entrada em vigor da presente Lei, apresentem a documentação prevista no art. 3º, tomando as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 23 de outubro de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

PORTARIA 76 / 2018

Publicação Nº 1782223

PORTARIA N. 76/2018
AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, autoriza DERLI ANTUNES MACIEL, servidor público do Município de Guatambu, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS FLORESTAIS, a conduzir veículo do patrimônio do Município - Motocicleta - placa MFC – 3098, CG 125, nos horários de expediente da Secretaria Municipal a que o servidor está vinculado e em casos extraordinários, mediante autorização de seu Secretário Municipal.

Guatambu – SC, 15 de outubro de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

PORTARIA 77 / 2018

Publicação Nº 1782238

PORTARIA N. 77/2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n. 15/2003;

CONSIDERANDO, o afastamento temporário das funções de Secretária da Secretaria Municipal de Educação, do senhor Jair Carlos Lauxem, CPF 82794618920, em virtude atestado médico;
CONISDERANDO, a economicidade do erário;
CONSIDERANDO o permissivo legal do artigo 11 da Lei Complementar n. 004/2001;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Cristiane Honorato da Fonseca, CPF 045.305.669.51, diretor de Departamento, para que exerça as funções de Secretário junto a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo-único – durante a vigência desta Portaria, o servidor deverá optar pela remuneração de um dos cargos que cumulará.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 23 de outubro de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2018.

Publicação Nº 1781997

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A FAZER TERMO DE PEMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Herval d´Oeste-SC, a ceder, de forma gratuita os espaços públicos pertencentes ao Município de Herval d´Oeste-SC, para a realização de eventos artísticos, culturais, turísticos, comercial e outros eventos que visem fomentar o desenvolvimento do município.
§ 1º - Consideram-se atividades destinadas ao desenvolvimento do comércio, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, feiras de automotores que envolvam a compra e venda de quaisquer produtos, equipamentos e outros objetos que visem o desenvolvimento da economia do município de Herval d´Oeste-SC.
§ 2º -As instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.
§ 3º - Para efeitos desta Lei Complementar, cada "stand" deverá ter área mínima de 20 m2 (vinte metros quadrados), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de "lay-out" e planta do local onde será realizada a feira ou o evento.
§ 4º - Consideram-se atividades turísticas e culturais qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, além de outros considerados de interesse cultural e turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo de Herval D´Oeste (SC).
Art. 2º As feiras e eventos comerciais de que trata o art. 1º, só poderão ser realizadas nos espaços públicos no Município de Herval D´Oeste (SC), mediante a concessão de uso de espaço público, sendo necessário que os espaços públicos ofereçam condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.
§ 1º - As feiras ou eventos comerciais somente poderão ser realizados por empresa, devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
§ 2º - Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou eventos comerciais, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura de Herval d`Oeste (SC), a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei Complementar, sendo vedada a licença à pessoa física.
§ 3º Somente será concedido licença à pessoa física, nos eventos destinados ao turismo, a cultura e outros eventos ligados ao turismo, às artes e religião.
Art. 3º Para obter a licença de funcionamento e localização, toda unidade comercial, turística ou cultural, deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Administração e Finanças - Tributação, instruído com os seguintes documentos e providências:
I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, carteira de identidade e CPF para pessoas físicas nas atividades permitidas nesta Lei Complementar.
II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV - cartão de inscrição municipal na Secretaria de Administração e Finanças de Herval d`Oeste (SC), assim como a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
V - certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais, municipais e com a União, da empresa e se seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal do INSS, TRABALHISTA e FGTS;
VII - havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva;
VIII - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
IX - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;
X- sanitários fixos, para o sexo masculino e feminino, com acessibilidade para portadores de necessidades especial, dentro do local destinado ao público consumidor, em número suficiente e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento;
XI - alvará expedido pela Policia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;
XII - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;
XIII - comprovantes de compra, produção e origem dos bens, serviços e produtos a serem comercializados;
§ 1º - A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 2º - a licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.
Art. 4º O alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento, de acordo com o estabelecido pelas entidades representativas de classe.
Art. 5º O município, após satisfeitas todas as exigências de cunho legal, terá um prazo de até 15 (quinze) dias, para conceder ou negar a Permissão de Uso de Espaço Público.
Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Herval D´Oeste (SC), 23 de outubro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito

LEI Nº 3.298/2018.

Publicação Nº 1781983

LEI Nº 3.298/2018.
"RECONHECE A APROVA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC E AS EMPRESAS QUE ESPECIFICA."

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal os Termos de Permissão de Uso de Espaço Público, para uso do local denominado PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA, nos dias 23 à 25 de novembro de 2018 pela empresa CONTINENTAL VEÍCULOS LTDA, para a realização do evento denominado FEIRÃO DE SEMI-NOVOS e do dia 08 à 24 de dezembro de 2018 à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D´OESTE-SC-CDL, para a realização do evento denominado NATAL EM FAMÍLIA.
Art. 2º Os Termos de Permissão de Uso de Espaço Público é feito de forma gratuita.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 23 de outubro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.299/2018.

Publicação Nº 1781990

LEI ORDINÁRIA Nº 3.299/2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE HERVAL D´OESTE-SC, A PAGAR O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A MENOR JÚLIA EVELYN NUNES CORREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina, no USO de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o tratamento odontológico e demais despesas da criança Júlia Evelyn Nunes Correa, que tenham relação com o acidente sofrido no dia 16 de agosto de 2018 na EBM Cruz e Sousa.
Parágrafo Único: Os gastos constantes no "caput" deste artigo se referem a todos os gastos pretéritos e futuros, necessários para o restabelecimento da referida criança.
Art. 2° - Os valores que serão gastos pelo município de Herval d´Oeste-SC, serão retirados dos orçamentos vigentes e futuros e serão pagos mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Cupons Fiscal que comprovem os gastos.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 23 de outubro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2018 - LINHA SÃO SEBASTIÃO RETIFCADO

Publicação Nº 1781977

Termo de adesão nº01/2018
Termo de Adesão de cedência de implementos agrícolas para o incremento da produção agropecuária, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibiam representada pelo Prefeito Municipal Ivanir Zanin conforme consta.
Que fazem os produtores rurais neste município de Ibiam, sendo SÉLIO CARDOSO RAIZER, brasileiro agricultor, brasileiro, agricultor, CPF nº894.407.819-04, inscrito no bloco de produtor rural n.010.271.368, residente e domiciliado na Linha São Sebastião como Primeiro Permissionário, e, os agricultores da Linha São Sebastião e São Pascoal abaixo relacionados como responsáveis solidários. Rodrigo Gaio, Gilmar Scheneider.
Prometendo cumprir e fazer cumprir as condições e cláusulas desse Termo de Adesão.

Cláusula Primeira- Do Objeto:
Tem por objeto o presente termo de adesão a cedência, a título único de Permissão de Uso de bem móvel, dentro do regime jurídico de permissão de uso, de acordo com as cláusulas seguintes:
Clausula segunda- Dos Bens:
Os bens a serem, cedidos como permissão de uso, para serem usados, de forma universal e impessoal por todos os agricultores sediados no município de Ibiam, sob responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e financeira do Primeiro Permissionário, com a solidariedade civil dos demais signatários deste Termo d Permissão de Uso, cujos bens são os seguintes:
A- Uma grade aradora- com 12 discos patrimônio n.2210

Clausula Terceira – Do Prazo.
O presente Termo de Adesão tem validade a contar da sua assinatura pelo período de seis anos, podendo haver prorrogações, mediante Termo Aditivo, se de interesse publico.
Clausula Quarta- Dos Critérios de Homogeneidade.
Todos os agricultores do município, na forma e condições disciplinadas, poderão utilizar-se dos implementos agrícolas, preferencialmente com sua distribuição regionalizada, evitando-se maiores custos operacionais.
Clausula Quinta- Dos Relatórios Trimestrais.
O Primeiro Permissionário apresentará relatórios trimestrais dando conta da utilização dos implementos agrícolas, conforme modelo oferecido pela Secretaria da Agricultura do Município em três vias, ficando uma nos arquivos da Secretaria de Agricultura outra a ser remetida para a Câmara de Vereadores e a terceira para o arquivo do Primeiro Permissionário.
Clausula sexta – Das Despesas com a Manutenção dos Implementos Agrícolas.
Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos implementos agrícolas serão de responsabilidade do Primeiro Permissionário, cabendo-lhe haver dos agricultores beneficiados a justa remuneração dos serviços.
Clausula Sétima- Da Devolução dos Implementos Agrícolas.
No término do prazo estabelecido ou aqueles resultantes de aditivos aos implementos agrícolas deverão ser devolvidos a Secretaria de Agricultura do Município, em condições de perfeita utilização, mediante Termo de Devolução.
Paragrafo Único – Durante o prazo ou as prorrogações, o Primeiro Permissionário, responderá pela guarda dos implementos agrícolas como fiel depositário.

O Primeiro Permissionário responderá, perante quaisquer terceiros por danos ou acidentes causados.
Clausula Nona- Do Prazo a ser Cobrado do Agricultor.
O Primeiro Permissionário cobrará do agricultor que utilizar os implementos agrícolas em suas lavouras ou serviços o valor a ser estabelecido em Decreto, visando exclusivamente a cobertura dos gastos decorrentes da prestação dos serviços e outras despesas provenientes da manutenção dos implementos agrícolas.
Clausula Décima- das Disposições Gerais.
O presente termo de permissão é intransferível e quaisquer desrespeito a suas clausulas e condições ou outros fatos supervenientes implicarão na extinção ou revogação, com aviso de trinta (30) dias, não cabendo ao Primeiro Permissionário ou aos demais agricultores solidários qualquer espécie ou forma de indenização, considerando que esta permissão reveste-se de caráter público.
Clausula Décima Primeira- Das Disposições Finais.
O presente termo de permissão baseia-se nas disposições dos artigos 142, da Lei Orgânica do Município, e no Prejulgado nº1018, do Tribunal de Santa Catarina, especialmente os aspectos de interesse do desenvolvimento agrícola do Município e a proteção do Meio Ambiente.
E por estarem de acordo com os Termos desta declaração aderindo a mesma para todos e quaisquer efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas.

Ibiam, 24 de agosto de 2018
Primeiro Permissionário
Sélio Cardoso Raizer
Cpf: 894.407.819-04

Gilmar Scheneider Rodrigo Gaio

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2018 FMS CLÍNICA MELFER

Publicação Nº 1781263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
Extrato Termo de Credenciamento nº 008/2018
FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações e no Processo Licitatório nº 08/2018/FMS, Edital de Credenciamento nº 02/2018/FMS.
OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas para a realização de sessão de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré/SC.
VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CREDENCIADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MELFER LTDA

Ibicaré, SC, em 22 de outubro de 2018.
Evandro Volpato
Gestor

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 33/2017 ADITIVO Nº : 1/2018

Publicação Nº 1781717

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : 1/2018
Tipo Aditivo : Objeto valor
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 22/10/2018 Término: 01/12/2018
Assinatura : 22/10/2018
Valor R$: 3.870,00 (Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais)
Dotação : 254 - 09.001.2073.333903999000000.01020000

CONTRATO Nº: 09/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO DA SAUDE.

Publicação Nº 1781714

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO DA SAUDE.

CONTRATO Nº: 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO DA SAUDE.
CONTRATADA: CLAUDEMAR MORAES PAVIMENTACOES - CNPJ – 22.056.015/0001-04
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSTITUÍDO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS ESTRUTURAIS PARA SEDE CLINICA FISIOTERAPIA, RUA PROFESSOR GERTRUD AICHINGER, CENTRO - IBIRAMA/SC.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/10/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
ASSINATURA: 22/10/2018
VALOR R$: 6.190,32 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 09.001.2057.333900000000000(246)01380200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA SAÚDE.

LEI Nº 3.351, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1781721

LEI Nº 3.351, de 23 de outubro de 2018.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Ibirama, para o exercício de 2019, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I- As prioridades e metas fiscais da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II- A estrutura dos orçamentos;
III- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV- A disposição sobre dívida publica municipal;
V- As disposições sobre despesas com pessoal;
VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas nos Anexos I e II desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Os anexos de prioridades e metas conterão, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2019, evidenciará as Receitas e Despesas das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as Despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I- Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II- Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III- Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV- Programa de trabalho;
V- Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VI- Demonstrativo da despesa por funções, e subfunções conforme o vínculo com os recursos;
VII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VIII- Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo

de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX- Planilha da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X- Demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI- Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;
XII- Demonstrativo da evolução da despesa realizada, no mínimo por categoria econômica, natureza da despesa e modalidade de aplicação, dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XIII- Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Artigo 14 da LRF;
XIV- Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV- Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na LDO;
XVI- Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018;
XVII- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;
XVII- Demonstrativo da apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o Exercício de 2019;

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º Os orçamentos para o exercício de 2019 obedecerão ao princípio da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 6º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

Art. 7º Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimular, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas dos resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado ainda a destinação de recursos, para as seguintes despesas abaixo:

I- Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
III- Redução dos gastos com combustíveis, peças e serviços de manutenção da frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV- Redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados.

§ Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 09º A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º da LRF, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo específico do Anexo III desta Lei.

§ Único. Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 10º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11º O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,10% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, e serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO IV.

§ Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13º O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 14º Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15º As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, são as constantes do Anexo III desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas deverá observar as disposições e os requisitos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 17º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 18º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo V desta lei.

Art. 19º Despesas de custeio de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 20º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 21º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº. 163/2001.

Art. 22º Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.

Art. 23º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação e de recursos de Convênios ou de Operações de Crédito não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura e dos Fundos.

Art. 24º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, parágrafo 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos custos individualizados das construções e das pavimentações, do custo unitário do aluno do ensino fundamental e do ensino infantil, do custo unitário da destinação final da tonelada de lixo por habitante, do custo unitário do atendimento nas unidades de saúde por habitante, dentre outros.

Art. 25º Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26º Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27º As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica.

Art. 28º A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com a resolução do Senado Federal.

Art. 29º Ultrapassado o limite de endividamento definido nesta lei, enquanto perdurar o excesso, o Pode Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 31º A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para

reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I- Redução das despesas com horas extras;
II- Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
III- Redução de vantagens concedidas a servidores;
IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18 parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ibirama, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 35º A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária aos contribuintes, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 37º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38º Os tributos inscritos em dívida ativa, não arrecadados, cujos valores acumulados por contribuinte, for menor que as custas de execução judicial não serão ajuizados.

Art. 39º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 41º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Art. 42º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

Art. 45º O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 46° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de outubro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IBIRAMA. FUNDO DA SAÚDE. DL - PROCESSO LICITATORIO 13/2018.

Publicação Nº 1781712

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
FUNDO DA SAÚDE.
DL - PROCESSO LICITATORIO 13/2018.
BASE LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSTITUÍDO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS ESTRUTURAIS PARA SEDE CLINICA FISIOTERAPIA, RUA PROFESSOR GERTRUD AICHINGER, CENTRO - IBIRAMA/SC. EMPRESA: CLAUDEMAR MORAES PAVIMENTACOES - CNPJ – 22.056.015/0001-04. IBIRAMA, 22 DE OUTUBRO DE 2018. ADRIANO POFFO – MUNICIPIO DE IBIRAMA.

ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Publicação Nº 1781730

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

001 - Manutencao das Acoes do Fdo Mun. Crianca e Adolesc

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.243.0063	Assistência ao menor	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.243.0063.2053	Manutenção das Ações do Fundo Mun. Criança e Adolesc.	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

02 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

001 - Camara Municipal de Ibirama

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	150.000,00	2.394.000,00	2.544.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	150.000,00	2.394.000,00	2.544.000,00
01.031.0001	Processo legislativo	0,00	150.000,00	2.394.000,00	2.544.000,00
01.031.0001.1050	Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1051	Aquisição de Terreno - Câmara de Vereadores	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Camara de Vereadores	0,00	0,00	2.394.000,00	2.394.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**2.394.000,00**	**2.544.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**150.000,00**	**2.394.000,00**	**2.544.000,00**

03 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

001 - Gabinete do Prefeito e Vice

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
04.122.0010	Gestão administrativa superior	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
04.122.0010.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.060.000,00**	**1.060.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.060.000,00**	**1.060.000,00**

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

001 - Departamento de Administracao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	20.000,00	3.255.360,00	3.275.360,00
04.122	Administracao Geral	0,00	20.000,00	3.255.360,00	3.275.360,00
04.122.0014	Organização e modernização administrativa	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0014.2091	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0020	Administração geral	0,00	20.000,00	3.120.360,00	3.140.360,00
04.122.0020.1002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0020.2004	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	0,00	2.825.360,00	2.825.360,00
04.122.0020.2070	Manutenção do Funrebom	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
04.122.0020.2078	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.122.0020.2080	Manutenção de Convênios com Entidades Privadas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**3.255.360,00**	**3.275.360,00**

002 - Departamento de Financas

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	50.000,00	0,00	2.500.000,00	2.550.000,00
04.122	Administracao Geral	50.000,00	0,00	950.000,00	1.000.000,00
04.122.0021	Fortalecimento do municipalismo	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0021.2005	Contribuição a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0023	Encargos especiais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0023.0001	Sentencias Judiciais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0025	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
04.122.0025.2007	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
04.123.0022	Administração financeira	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
04.123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
09	Previdência Social	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
09.845	Outras Transferências	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

002 - Departamento de Financas

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.845.0023	Encargos especiais	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
09.845.0023.0003	Contribuição Pasep	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
28	Encargos Especiais	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
28.843.0023	Encargos especiais	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
28.843.0023.0002	Amortização e Encargos da Divida	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.0099.9091	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Unidade	**950.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**	**3.450.000,00**
	Total Órgão	**950.000,00**	**20.000,00**	**5.755.360,00**	**6.725.360,00**

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

001 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	5.174.500,00	4.966.000,00	10.140.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.959.500,00	1.510.000,00	6.469.500,00
15.451.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	4.599.500,00	0,00	4.599.500,00
15.451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	4.568.000,00	0,00	4.568.000,00
15.451.0041.1015	Construção de Passarelas em Pontes	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
15.451.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	310.000,00	1.510.000,00	1.820.000,00
15.451.0042.1018	Construção de Sanitarios Publicos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0042.1019	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0042.2020	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
15.451.0044	Trânsito seguro	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0044.1023	Aquisição de Terreno - Transito	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	215.000,00	3.456.000,00	3.671.000,00
15.452.0041	Manutenção de vias urbanas	0,00	35.000,00	2.416.000,00	2.451.000,00
15.452.0041.1014	Construção de Praças e Abrigos de Passageiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15.452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.361.000,00	2.361.000,00
15.452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
15.452.0042	Serviços de utilidade pública	0,00	130.000,00	600.000,00	730.000,00
15.452.0042.1016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Utilidade Publica	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15.452.0042.1017	Aquisição de Terrenos - Utilidade Publica	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.0042.2019	Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
15.452.0044	Trânsito seguro	0,00	50.000,00	440.000,00	490.000,00
15.452.0044.1022	Aquisição de Veiculos - Transito	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0044.2021	Manutencao do Sistema Municipal de Transito	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
16	Habitação	0,00	123.250,00	0,00	123.250,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	123.250,00	0,00	123.250,00
16.482.0043	Habitação popular	0,00	123.250,00	0,00	123.250,00
16.482.0043.1021	Construção de Casas Populares	0,00	123.250,00	0,00	123.250,00
26	Transporte	0,00	355.200,00	1.560.000,00	1.915.200,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	355.200,00	1.560.000,00	1.915.200,00
26.782.0040	Manutenção de estradas vicinais	0,00	355.200,00	1.560.000,00	1.915.200,00
26.782.0040.1010	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos - Serviço	0,00	275.200,00	0,00	275.200,00
26.782.0040.1011	Construção de Pontes e Bueiros	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras	0,00	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.652.950,00**	**6.526.000,00**	**12.178.950,00**
	Total Órgão	**0,00**	**5.652.950,00**	**6.526.000,00**	**12.178.950,00**

06 - SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.

001 - Departamento Agropecuario

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
18.541.0031	Desenvolvimento do meio ambiente	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
18.541.0031.2014	Manutenção do Depto de Desen. do Meio Ambiente	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

06 - SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.

001 - Departamento Agropecuario

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	50.000,00	758.000,00	808.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	50.000,00	758.000,00	808.000,00
20.606.0030	Assistência ao produtor rural	0,00	50.000,00	758.000,00	808.000,00
20.606.0030.1003	Aquisição de Veiculos/maquinas Secretaria Fund. Des. Rur	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0030.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural	0,00	0,00	683.000,00	683.000,00
20.606.0030.2079	Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**977.000,00**	**1.027.000,00**

002 - Departamento de Industria, Comercio e Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	30.000,00	40.000,00	70.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	30.000,00	40.000,00	70.000,00
22.661.0032	Desenvolvimento da indústria e comércio	0,00	30.000,00	40.000,00	70.000,00
22.661.0032.1005	Aquisição de Terreno - Desenv. da Ind. e Com.	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0032.2015	Manutenção do Departamento de Ind. e Comércio	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	45.000,00	40.000,00	85.000,00
23.695	Turismo	0,00	45.000,00	40.000,00	85.000,00
23.695.0033	Desenvolvimento do turismo	0,00	45.000,00	40.000,00	85.000,00
23.695.0033.1007	Implantação de Sinalização Turística	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23.695.0033.1008	Construção de Portais Turísticos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.0033.2016	Manutenção e Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**155.000,00**

005 - Departamento de Saneamento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	55.000,00	230.000,00	285.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	55.000,00	230.000,00	285.000,00
18.541.0031	Desenvolvimento do meio ambiente	0,00	55.000,00	230.000,00	285.000,00
18.541.0031.1004	Ampliação Aterro Sanitario	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.541.0031.2013	Manutenção do Aterro Sanitario	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**55.000,00**	**230.000,00**	**285.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**180.000,00**	**1.287.000,00**	**1.467.000,00**

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES

001 - Departamento de Supervisao Pedagogica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.148.000,00	18.624.409,00	19.772.409,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	443.100,00	443.100,00
12.306.0051	Ensino fundamental	0,00	0,00	443.100,00	443.100,00
12.306.0051.2062	Manutenção do Prog.merenda Escolar Pnae	0,00	0,00	443.100,00	443.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	828.000,00	9.418.589,00	10.246.589,00
12.361.0051	Ensino fundamental	0,00	828.000,00	9.418.589,00	10.246.589,00
12.361.0051.1042	Construção/ampliação e Reforma de Escolas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0051.1043	Constr. Ampl. e Ref. de Quadras Esportes	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0051.1044	Aquisição de Veiculo - Ensino Fundamental	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
12.361.0051.1045	Aquisição de Terreno - Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0051.2063	Manutenção do Convênio Salário Educação	0,00	0,00	557.000,00	557.000,00
12.361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.872.689,00	1.872.689,00
12.361.0051.2065	Manutenção do Programa Pnate	0,00	0,00	51.300,00	51.300,00
12.361.0051.2066	Manutenção do Convênio Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	710.600,00	710.600,00
12.361.0051.2067	Manutenção do Transp.escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES

001 - Departamento de Supervisao Pedagogica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0051.2068	Manutenção do FUNDEB 60%	0,00	0,00	3.468.000,00	3.468.000,00
12.361.0051.2069	Manutenção do FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.354.000,00	2.354.000,00
12.361.0051.2082	Cursos de Capacitação para Profissionais do Magistério	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12.362.0052	Ensino médio	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12.362.0052.2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053	Ensino superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.364.0053.2023	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	0,00	670.000,00	670.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	320.000,00	7.517.720,00	7.837.720,00
12.365.0050	Ensino pré-escolar	0,00	320.000,00	7.517.720,00	7.837.720,00
12.365.0050.1024	Construção/ampliação/reforma de Cei's	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.365.0050.1040	Aquisição de Terreno - Ensino Pré-escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0050.1041	Aquisição de Veiculos - Ensino Pré-escolar	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	0,00	0,00	1.153.620,00	1.153.620,00
12.365.0050.2059	Manutenção do Progr. Merenda Creches Pnae	0,00	0,00	396.100,00	396.100,00
12.365.0050.2060	Manutenção do FUNDEB 60% - Pre-escolar	0,00	0,00	3.468.000,00	3.468.000,00
12.365.0050.2061	Manutenção do FUNDEB 40% - Pre-escolar	0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00
12.365.0050.2072	Manutenção do Salário Educação - Pre Escolar	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054	Ensino especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
12.367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.148.000,00**	**18.624.409,00**	**19.772.409,00**

002 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	130.000,00	873.000,00	1.003.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	130.000,00	873.000,00	1.003.000,00
27.812.0056	Desporto amador	0,00	130.000,00	873.000,00	1.003.000,00
27.812.0056.1031	Construção de Complexo Esportivo de Lazer	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0056.1032	Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0056.2027	Manutenção do Departamento de Esporte Amador	0,00	0,00	873.000,00	873.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**130.000,00**	**873.000,00**	**1.003.000,00**

003 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	190.000,00	1.173.000,00	1.363.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	190.000,00	1.173.000,00	1.363.000,00
13.392.0055	Difusões culturais	0,00	190.000,00	1.173.000,00	1.363.000,00
13.392.0055.1026	Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0055.1028	Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico E/ou A	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	0,00	0,00	1.065.000,00	1.065.000,00
13.392.0055.2081	Apoio a Realização do Prêmio Adolfo Bini	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES					
003 - Departamento de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13.392.0055.2090	Promoção, Divulgação e Realização da Weihnaschtsmarkt	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**190.000,00**	**1.173.000,00**	**1.363.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.468.000,00**	**20.670.409,00**	**22.138.409,00**
09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					
001 - Funcionamento e Manut. do Fundo Munic.da Saude					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	392.000,00	10.282.212,00	10.674.212,00
10.301	Atenção Básica	0,00	392.000,00	10.282.212,00	10.674.212,00
10.301.0060	Manutenção dos serviços de saúde	0,00	392.000,00	10.282.212,00	10.674.212,00
10.301.0060.1038	Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
10.301.0060.1039	Aquisição de Veículos,moveis e Equipamentos - Fundo de S	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0060.1046	Aquisição de Terreno - Saude	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0060.2056	Manutencao Cis-amavi	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde	0,00	0,00	6.013.589,00	6.013.589,00
10.301.0060.2073	Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários	0,00	0,00	561.500,00	561.500,00
10.301.0060.2074	Manutenção das Ações do Programa Estratégico da Família	0,00	0,00	2.129.320,00	2.129.320,00
10.301.0060.2075	Manutenção das Ações do Caps	0,00	0,00	438.400,00	438.400,00
10.301.0060.2076	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal e Ceo	0,00	0,00	828.450,00	828.450,00
10.301.0060.2077	Manutenção das Açoes de Vigilância Sanitária e Epidemiol	0,00	0,00	150.953,00	150.953,00
	Total Unidade	**0,00**	**392.000,00**	**10.282.212,00**	**10.674.212,00**
	Total Órgão	**0,00**	**392.000,00**	**10.282.212,00**	**10.674.212,00**

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

10 - FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
001 - Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	55.000,00	1.134.092,00	1.189.092,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	55.000,00	1.134.092,00	1.189.092,00
08.244.0062	Assistência social geral	0,00	55.000,00	1.134.092,00	1.189.092,00
08.244.0062.1035	Construção de Centro de Múltiplo Uso e Cras	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0062.1047	Construção de Casa Mortuária	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	1.000.192,00	1.000.192,00
08.244.0062.2088	Apoio Aos Grupos da Melhor Idade	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0062.2089	Manutenção do Cras e Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	103.900,00	103.900,00
	Total Unidade	**0,00**	**55.000,00**	**1.134.092,00**	**1.189.092,00**
	Total Órgão	**0,00**	**55.000,00**	**1.134.092,00**	**1.189.092,00**
	Total Geral	**950.000,00**	**7.917.950,00**	**49.359.073,00**	**58.227.023,00**

RECEITA LDO - LDO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Publicação Nº 1781723

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade: 210,375
Grau: 7 LDO: 2019

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	400000000000000	S	63.674.223,00	109,36
Receitas correntes	410000000000000	S	57.903.423,00	99,44
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	411000000000000	S	9.035.500,00	15,52
Impostos	411100000000000	S	7.381.500,00	12,68
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	411130000000000	S	1.070.000,00	1,84
Imposto sobre a renda - retido na fonte	411130300000000	S	1.070.000,00	1,84
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	411130310000000	S	1.050.000,00	1,80
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	411130340000000	S	20.000,00	0,03
Impostos específicos de estados/df municípios	411180000000000	S	6.296.500,00	10,81
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	411180100000000	S	3.881.500,00	6,67
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	411180110000000	S	3.209.000,00	5,51
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	411180140000000	S	672.500,00	1,15
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	411180200000000	S	2.415.000,00	4,15
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	411180230000000	S	2.415.000,00	4,15
Outros impostos	411190000000000	S	15.000,00	0,03
Outros impostos	411190100000000	S	15.000,00	0,03
Outros impostos	411190110000000	S	15.000,00	0,03
Taxas	411200000000000	S	1.627.000,00	2,79
Taxas pelo exercício do poder de polícia	411210000000000	S	616.500,00	1,06
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	411210100000000	S	616.500,00	1,06
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	411210110000000	S	616.500,00	1,06
Taxas pela prestação de serviços	411220000000000	S	1.010.500,00	1,74
Taxas pela prestação de serviços	411220100000000	S	1.010.500,00	1,74
Taxas pela prestação de serviços	411220110000000	S	1.010.500,00	1,74
Contribuição de melhoria	411300000000000	S	27.000,00	0,05
Contribuição de melhoria	411300010000000	S	27.000,00	0,05
Contribuições	412000000000000	S	1.800.000,00	3,09
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	412400000000000	S	1.800.000,00	3,09
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	412400010000000	S	1.800.000,00	3,09
Receita patrimonial	413000000000000	S	590.050,00	1,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	413100000000000	S	15.000,00	0,03
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	413100100000000	S	15.000,00	0,03
Aluguéis e arrendamentos	413100110000000	S	15.000,00	0,03
Valores mobiliários	413200000000000	S	175.050,00	0,30
Juros e correções monetárias	413210000000000	S	175.050,00	0,30
Remuneração de depósitos bancários	413210010000000	S	175.050,00	0,30
Exploração de recursos naturais	413400000000000	S	400.000,00	0,69
Exploração de recursos hídricos	413450000000000	S	400.000,00	0,69
Compensação financeira com a exploração de recursos hídricos	413450300000000	S	400.000,00	0,69
Utilização de recursos hídricos - demais empresas	413450320000000	S	400.000,00	0,69
Receita agropecuária	414000000000000	S	20.000,00	0,03
Receita agropecuária	414000010000000	S	20.000,00	0,03
Receita de serviços	416000000000000	S	10.000,00	0,02
Outros serviços	416900000000000	S	10.000,00	0,02
Outros serviços	416909900000000	S	10.000,00	0,02
Outros serviços	416909910000000	S	10.000,00	0,02
Transferências correntes	417000000000000	S	46.061.373,00	79,11
Transferências da união e de suas entidades	417100000000000	S	21.898.473,00	37,61
Transferências da união - específica e/m	417180000000000	S	21.898.473,00	37,61
Participação na receita da união	417180100000000	S	15.925.000,00	27,35
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	417180120000000	S	14.500.000,00	24,90
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	417180130000000	S	650.000,00	1,12
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	417180140000000	S	640.000,00	1,10
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	417180150000000	S	45.000,00	0,08
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	417180170000000	S	90.000,00	0,15
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	417180200000000	S	235.000,00	0,40
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	417180220000000	S	65.000,00	0,11

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade: 210,375
Grau: 7 LDO: 2019

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	417180260000000	S	170.000,00	0,29
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	417180300000000	S	4.035.323,00	6,93
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	417180310000000	S	4.035.323,00	6,93
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	417180400000000	S	221.900,00	0,38
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	417180410000000	S	221.900,00	0,38
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	417180500000000	S	1.388.000,00	2,38
Transferências do salário-educação	417180510000000	S	1.000.000,00	1,72
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	417180530000000	S	337.000,00	0,58
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	417180540000000	S	51.000,00	0,09
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	417180600000000	S	30.000,00	0,05
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	417180610000000	S	30.000,00	0,05
Transferências de convênios da união e de suas entidades	417181000000000	S	41.250,00	0,07
Outras transferências de convênios da união	417181090000000	S	41.250,00	0,07
Outras transferências da união	417189900000000	S	22.000,00	0,04
Outras transferências da união	417189910000000	S	22.000,00	0,04
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	417200000000000	S	12.642.900,00	21,71
Transferências dos estados - específica e/m	417280000000000	S	12.642.900,00	21,71
Participação na receita dos estados	417280100000000	S	12.150.000,00	20,87
Cota-parte do ICMS	417280110000000	S	8.800.000,00	15,11
Cota-parte do IPVA	417280120000000	S	2.400.000,00	4,12
Cota-parte do IPI - municípios	417280130000000	S	130.000,00	0,22
Outras transferências dos estados	417280190000000	S	820.000,00	1,41
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	417280300000000	S	492.900,00	0,85
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	417280310000000	S	492.900,00	0,85
Transferências de outras instituições públicas	417500000000000	S	11.500.000,00	19,75
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	417580000000000	S	11.500.000,00	19,75
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	417580100000000	S	11.500.000,00	19,75
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	417580110000000	S	11.500.000,00	19,75
Transferências de pessoas físicas	417700000000000	S	20.000,00	0,03
Transferências de pessoas físicas	417700010000000	S	20.000,00	0,03
Outras receitas correntes	419000000000000	S	386.500,00	0,66
Multas administrativas, contratuais e judiciais	419100000000000	S	152.500,00	0,26
Multas previstas em legislação específica	419100100000000	S	152.500,00	0,26
Multas previstas em legislação específica	419100110000000	S	152.500,00	0,26
Indenizações, restituições e ressarcimentos	419200000000000	S	4.000,00	0,01
Indenizações	419210000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	419219900000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações	419219910000000	S	2.000,00	0,00
Restituições	419220000000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	419229900000000	S	2.000,00	0,00
Outras restituições	419229910000000	S	2.000,00	0,00
Demais receitas correntes	419900000000000	S	230.000,00	0,40
Outras receitas	419909900000000	S	230.000,00	0,40
Outras receitas - primárias	419909910000000	S	200.000,00	0,34
Outras receitas - financeiras	419909920000000	S	30.000,00	0,05
Receitas de capital	420000000000000	S	5.770.800,00	9,91
Operações de crédito	421000000000000	S	618.000,00	1,06
Operações de crédito - mercado interno	421100000000000	S	618.000,00	1,06
Outras operações de crédito - mercado interno	421190000000000	S	618.000,00	1,06
Outras operações de crédito - mercado interno	421190010000000	S	618.000,00	1,06
Alienação de bens	422000000000000	S	54.800,00	0,09
Alienação de bens móveis	422100000000000	S	54.800,00	0,09
Alienação de bens móveis e semoventes	422130000000000	S	54.800,00	0,09

MUNICIPIO DE IBIRAMA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade: 210,375
Grau: 7 LDO: 2019

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Alienação de bens móveis e semoventes	422130010000000	S	54.800,00	0,09
Transferências de capital	424000000000000	S	5.098.000,00	8,76
Transferências da união e de suas entidades	424100000000000	S	3.823.000,00	6,57
Transferências da união	424180000000000	S	3.823.000,00	6,57
Transferência de convênios da união e de suas entidades	424181000000000	S	3.823.000,00	6,57
Outras transferências de convênios da união	424181090000000	S	3.823.000,00	6,57
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	424200000000000	S	1.275.000,00	2,19
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	424280000000000	S	1.275.000,00	2,19
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	424281000000000	S	1.275.000,00	2,19
Outras transferências de convênio dos estados	424281090000000	S	1.275.000,00	2,19
(r) Deduções da receita	900000000000000	S	(5.447.200,00)	(9,36)
(r) Receitas correntes	910000000000000	S	(5.447.200,00)	(9,36)
(r) Impostos, taxas e contribuições de melhoria	911000000000000	S	(8.200,00)	(0,01)
(r) Impostos	911100000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos específicos de estados/df municípios	911180000000000	S	(4.800,00)	(0,01)
(r) Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	911180100000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	911180110000000	S	(2.500,00)	0,00
(r) Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	911180200000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Imposto sobre serviços de qualquer natureza	911180230000000	S	(2.300,00)	0,00
(r) Taxas	911200000000000	S	(2.400,00)	0,00
(r) Taxas pelo exercício do poder de polícia	911210000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	911210100000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas de inspeção, controle e fiscalização	911210110000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	911220000000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	911220100000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Taxas pela prestação de serviços	911220110000000	S	(1.200,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	911300000000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Contribuição de melhoria	911300010000000	S	(1.000,00)	0,00
(r) Transferências correntes	917000000000000	S	(5.439.000,00)	(9,34)
(r) Transferências da união e de suas entidades	917100000000000	S	(3.173.000,00)	(5,45)
(r) Transferências da união - específica e/m	917180000000000	S	(3.173.000,00)	(5,45)
(r) Participação na receita da união	917180100000000	S	(3.167.000,00)	(5,44)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	917180120000000	S	(2.900.000,00)	(4,98)
(r) Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	917180130000000	S	(130.000,00)	(0,22)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	917180140000000	S	(128.000,00)	(0,22)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	917180150000000	S	(9.000,00)	(0,02)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	917180600000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	917180610000000	S	(6.000,00)	(0,01)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	917200000000000	S	(2.266.000,00)	(3,89)
(r) Transferências dos estados - específica e/m	917280000000000	S	(2.266.000,00)	(3,89)
(r) Participação na receita dos estados	917280100000000	S	(2.266.000,00)	(3,89)
(r) Cota-parte do ICMS	917280110000000	S	(1.760.000,00)	(3,02)
(r) Cota-parte do IPVA	917280120000000	S	(480.000,00)	(0,82)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	917280130000000	S	(26.000,00)	(0,04)
		Total:	**58.227.023,00**	**100,00**

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 077 - 2018 MUL - PREGÃO PRESENCIAL - IMPRESSORA

Publicação Nº 1781434

PROCESSO N°. 412/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018 – MUL Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A SERVIÇOS DE IMPRESSORAS EM CARATER DE REGIME COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS OU 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/11/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/11/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13h	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 23 de outubro de 2018.

LEI COMPLEMENTAR N° 126/2018

Publicação Nº 1781016

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 88/2017, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 55 da Lei Complementar nº 88/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 Para efeitos exclusivamente de recebimento de benefícios previdenciários previstos nesta Lei, fica assegurada a estabilidade financeira, ao servidor ativo ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Municipal de Ilhota, optante pela incorporação das verbas no salário contribuição, que tiver exercido, ininterrupto ou não, cargo em comissão, função de confiança, atividade especial gratificada prevista na Lei Complementar nº 39/2013 e 047/2013, regência de classe e adicionais de insalubridade e periculosidade, em conformidade com o anexo I desta Lei e da seguinte forma:

[...].

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de outubro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

395 -GISLAINE FERNANDES FLAUSINO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1781467

PORTARIA GP N° 395/2018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2018.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
GISLAINE FERNANDES FLAUSINO do cargo de Professor de Educação Infantil, carga horaria de 20h semanais, de acordo com a CI n° 156/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 16 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

396 - ADEMIR TAVARES - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1781469

PORTARIA GP N° 396/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ADEMIR TAVARES com CPF 000.167.669-54 para exercer o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 037/2018 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 17 setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

397 - GUILHERME HOEPRS ESPINDOLA - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1781470

PORTARIA GP N° 397/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
GUILHERME HOEPRS ESPINDOLA com CPF 003.824.379-26 para exercer o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 037/2018 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 17 setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

398 - LETICIA GOULART ZEFERINO- NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE

Publicação Nº 1781471

PORTARIA GP N° 398/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LETICIA GOULART ZEFERINO com CPF 038.270.470-30 para exercer o cargo de Assistente.

Imaruí, 17 setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

399-MARCO ANTONIO MARTINS- REVOGAÇAO DE PORTARIA

Publicação Nº 1781472

PORTARIA GP N° 399/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 040/2018 que designa MARCO ANTONIO MARTINS para atuar como responsável pelo setor de transportes de acordo com a CI n° 219/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de setembro de 2018.

Imaruí, 20 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

400 - SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA- REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1781473

PORTARIA GP N° 400/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
Para 20h semanais a carga horária da Professora SIRLEY DE SOUSA CARDOSO DE SOUZA, de acordo com a CI nº 156/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 20 setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

401 -CATIA SIMONE DE CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1781475

PORTARIA GP N° 401/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
CATIA SIMONE DE CARVALHO do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a CI n° 161/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 20 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

402 -MARLI DOS PASSOS - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1781476

PORTARIA GP N° 402/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
Para 20h semanais a carga horária da Professora MARLI DOS PASSOS, de acordo com a CI nº 156/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 20 setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

403- SABRINA PEREIRA FLAUZINO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE CIENCIAS

Publicação Nº 1781477

PORTARIA GP N° 403/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Nomeação para o cargo de Professor de Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2016 de 16 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO com CPF 093.502.669-03, para exercer o cargo de Professor de Ciências, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 164/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 25 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

404 - CAMILA LAUDECI DO NASCIMENTO - EXOMERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1781478

PORTARIA GP N° 404/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

CAMILA LAUDECI DO NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI n° 165/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 25 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

405 - DOUGLAS PEREIRA BATISTA - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1781479

PORTARIA GP N° 405/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Exoneração de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
DOUGLAS PEREIRA BATISTA do cargo de Agente Educador, de acordo com a CI n° 166/2018 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 27 de setembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

406 -AIRTO AURINO FERNANDES - EXONERAÇÃO MEDICO SAUDE DA FAMILIA - ESF

Publicação Nº 1781480

PORTARIA GP N° 406/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Médico Saúde da Família -ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
AIRTO AURINO FERNANDES do cargo de Médico Saúde da Família – ESF.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

407-GILBERTO SANTOS-NOMEAÇÃO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

Publicação Nº 1781481

PORTARIA GP N° 407/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeação para o cargo de Coordenador de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
GILBERTO SANTOS com CPF 476.601.639-49 para exercer o cargo de Coordenador de Administração e Finanças, de acordo com a CI nº 051/2018 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 01 outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

408 -MONICA FLORIANO CARDOSO LUIZ-REVOGAÇAO DE PORTARIA

Publicação Nº 1781483

PORTARIA GP N° 408/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 004/2018 que designa MONICA FLORIANO CARDOSO LUIZ para atuar como Apoiador Institucional para Atenção Básica no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), de acordo com a CI nº 219/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

409 - LAURICIO FERNANDES - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1781485

PORTARIA GP N° 409/2018 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP nº 320/2018, que concede Licença sem Vencimentos ao funcionário LAURICIO FERNANDES, ocupante do cargo de Viveirista Florestal.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

410- GUILHERME HOEPRS ESPINDOLA - EXONERAÇAO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1781486

PORTARIA GP N° 410/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
GUILHERME HOEPRS ESPINDOLA do cargo de Assistente.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

411 - POLLIANA DE SOUSA MARTINS - EXONERAÇAO DE COORDENADOR DE ENSINO

Publicação Nº 1781487

PORTARIA GP N° 411/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Exoneração de Coordenador de Ensino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
POLLIANA DE SOUSA MARTINS do cargo de Coordenador de Ensino.

Imaruí, 01 de outubro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO | AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E POA

Publicação Nº 1781465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA, o Senhor Rui José Candemil Júnior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, vêm através deste CONVOCAR a população em geral para acompanhar a Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei de Orçamento Anual – LOA.

Data: 26/10/2018
Horário: 08 horas
Local: Auditório da Câmara de Vereadores de Imaruí
Endereço: Rua José Inácio da Rocha, Centro, Imaruí, SC.

Imaruí, SC, 23 de outubro de 2018.
Rui José Candemil Júnior
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 101/2018

Publicação Nº 1781765

EDITAL SEAD Nº 101/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 08/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, divulgado através do Edital nº 08/2018, de 26 de junho de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018, de 19 de Julho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, o candidato ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de outubro a 22 de Novembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 23 de outubro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 101/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

Fiscal de Obras e Posturas
Rosangela Maximiano Prates

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2018

Publicação Nº 1781973

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 1.144/1991 e Lei Complementar nº 4.644/2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2018. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 23 de outubro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 647/2018

Publicação Nº 1781854

PORTARIA PMI/SEAD Nº 647, de 19 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Odontólogo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Joaquim de Senna Ferreira	Odontólogo	038.032.949-24	01/11/2018

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição a servidora Sra. Roberta de Oliveira Nunes Ramos, Odontóloga, matrícula nº 5123, inscrita no CPF sob o nº 052.842.099-23, em virtude de afastamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648/2018

Publicação Nº 1781858

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648, de 22 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2018, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Lenice da Silva Couto	Fiscal Ambiental	466.197.980-04	24/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649/2018

Publicação Nº 1781950

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649, de 23 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Instrutora de Corte e Costura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2018, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Maria do Carmo Martins de Ávila	Instrutora de Corte e Costura	770.030.399-15	24/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650/2018

Publicação Nº 1782006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650, de 24 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 10/2018, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Cid Santos Filho	Motorista	343.232.529-00	24/10/2018

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição ao servidor Sr. Leonel Teixeira Estácio, Motorista, matrícula nº 1739, inscrito no CPF sob o nº 432.445.489-20, em virtude de afastamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de outubro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/UCSCI 049/2018

Publicação Nº 1781171

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 049, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, e em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, sindicância destinada a apurar supostas irregularidades identificadas no Processo Administrativo 23121/2018.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de outubro de 2018.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/UCSCI 050/2018

Publicação Nº 1781212

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 050, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, e em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, sindicância destinada a apurar supostas irregularidades identificadas no Processo Administrativo 23124/2018.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;
IV – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de outubro de 2018.

Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 602/18

Publicação Nº 1781815

. DECRETO Nº 602/18
. De 22 de outubro de 2018
REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, Inciso VIII, artigo 20 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando que compete a AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, nos termos da Lei Municipal nº 5.397/2017, a regulação do serviço de transporte público coletivo;

Considerando que a AGIR, na Decisão nº 43/2018, deu provimento parcial ao pedido de reajuste formulado pela empresa Auto Viação Rainha Ltda, concedendo reajuste no percentual de 4,39% sobre a tarifa vigente (R$ 3,95), aplicando o arrendondamento de cálculo nos termos da Normativa ANTT, fixando a tarifa em R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);

Considerando que na referida decisão, a AGIR assevera que é obrigatório conceder os meios de remuneração e pagamento, sob pena de, em um primeiro momento, ocorrer um indevido enriquecimento ilícito por parte da administração pública;

Considerando que o § 2º do artigo 9º da Lei 8.987/95, estabelece que os contratos de concessão de serviços públicos "poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro";

Considerando que a necessidade de atualização tarifária com relação aos custos hoje apresentados, viabilizando a manutenção do sistema e continuidade dos serviços prestados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) a Tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Indaial, executado pela empresa Auto Viação Rainha Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 22 de outubro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 603/18

Publicação Nº 1781526

. DECRETO Nº 603/18
. De 23 de outubro de 2018
Homologa Inscrições Processo Seletivo Simplificado 003/2018 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Secretaria de Educação, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL No 03/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

001 - PROFESSOR DE ARTE
ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA 60775-4
ANA EMILIA TUERPE 61144-1
ANA PAULA STOEBERL 10246-6
BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER 10363-2
DEBORA CARLINI REINECKE 10126-5
EDNEI DA SILVA ROSA 61057-7
FABIANA LASCHEWITZ 60727-4
FRANCIELE ALVES IGLICOSKI 61845-4
JEAN CLAVER DE BORBA 61987-6
JULIA JANUARIO PEREIRA 60688-0
LAIS DE FARIA EWALD 6224-3
LAISLA CRISTINA LAMIN 5799-1
LETICIA MICHALACK 10090-0
LIRIA BEWIAHN MAAS 10303-9
MARCIA DE AMORIM DRAEGER 61744-0
MARCIA MARGARETE ROTERMEL 61937-0
MARIA FERNANDA MARQUES BORGES TEIXEIRA 60846-7
PATRICIA LAMIN BATISTA 61107-7
PAULO CESAR MATTEI BARRETO 61339-8
RAQUEL DE LIMA RODRIGUES 10154-0
ROSELENE DA SILVA MAURINA 60938-2
SABRINA ISAURA CARLINI 61989-2
SABRINA TRIDAPALLI 61872-1
SILVANA DA COSTA ANDRADE 61252-9
VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA 62015-7

002 - PROF. ARTE FANFARRA
ALAINE LUIZ MACHADO MARTINS 10251-2
FABIANO MARQUES DA SILVA 10172-9
FERNANDO ROTHENBURG 10282-2
JOSE ROBERTO FURTADO 61079-8
PATRICIA REGIANE TOMASELLI 10065-0
RAMON FRANCO SEZERINO 9897-3
RENATO JOSE DA SILVA 61806-3

003 - PROFESSOR DE CIENCIAS
ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA 5906-4
ANDRIELLI SIMONI PULCRANO 10048-0
CRISTIANO LOMBARDO EVANGELISTA 9987-2
DEBORA ADRIANO DOS REIS 60881-5
ELIANE BARBOSA VARELA 61328-2
FABIANA LOPES DE OLIVEIRA 61324-0
FELIPE GALVAO DUARTE 61000-3
GISELE PATRICI NUNES 61066-6
HEBRON RAFAEL FURQUIM 60781-9

INES GABRIELA WEBER NUNES CAMARGO 62074-2
INGRID COSTA 10200-8
IRACI ALVES 10411-6
ISABEL CRSTINA MARCELLINO DOS SANTOS 61192-1
JESSICA GRABNER 61423-8
JOSEANE BOAVENTURA 10076-5
JULIANA MALKOWSKI 6148-4
LETICIA AP SAMPAIO SANTI 9966-0
MARIANE FRANZ 61406-8
REJANE HOLANDINA REUTER 61991-4
ROBSON DAMASIO MAZZI 61385-1
RODRIGO GAVRONSKI 10362-4
TATIANA ALEXANDRA VOGELBACHER 10334-9

004 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
ADILES RIZZON VARGAS 61190-5
ALESSANDRAPETRI 10064-1
ALINE DE FREITAS MAAS 61141-7
ALINE MITTANK 60904-8
AMANDA CAROLINA CAETANO 9910-4
ANA PAULA KNOTH 9898-1
ANA PAULA VIERO 61958-2
ANEIA DEMATTE VANELLI 61300-2
ANNA PAULA DA COSTA 10061-7
BIAFRA SPINDOLA PEREIRA 61426-2
BRUNA DA SILVA LOPES 9938-4
BRUNO WILWERT TOMIO 10147-8
CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS DA SILVA 5813-0
CARLOS EDUARDO SCHURE 61253-7
CARLOS FELIPE BARTH 60885-8
CLAUDIA DOS SANTOS 10351-9
CLAYCE ALVES RIBEIRO 10124-9
DANIEL ALEXANDRE VOIGT 9957-0
DANIELA CRISTINA FINK 60876-9
DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA 62084-0
DANIELASOARES GIOVANELLA 62099-8
DANIMAR JUNIOR DA SILVA VARGAS 10346-2
DEBORA BEDIN ZIMERMANN 61971-0
DEBORA DE AMARIZ CHIQUITO 10418-3
DENIS SILVEIRA LUCAS 62072-6
DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN 61973-6
DIEGO DA SILVA ALMEIDA 60961-7
DIEGO ERBANO 10394-2
ELISANDRO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA 6058-5
EMILI ADRIANA STIZ 9950-3
ERLIEL GONCALVES DE ALMEIDA 61977-9
ESTEVAO AUGUSTO JACOMELI 10119-2
EVERTON CLEYTON XAVIER RIBEIRO 10225-3
FERNANDA DANIELA FRARE ROSA 10310-1
FRANCIELE DOS SANTOS GUEDES 9939-2
FRANCINE SUCHARA 6261-8
GABRIELA FEY CAMPESTRINI 61968-0
GISELE MARIA DA SILVA DE MELO 61961-2
GISIELE BALDUSSI 61037-2
GUILHERME BRAATZ VETTER 10101-0
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS 61274-0
HUGO LEONARDO DOS SANTOS 61301-0
JAQUELINE ROBERTA FISCHER 61985-0
JJAQUELINE DOS SANTOS 10369-1
JOHN ELINTON TRISOTTO 61960-4
JOICE MARILEIA CORREIA 61880-2
JONAS DO AMARAL 10254-7
JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT 9941-4
KATE PRISCILA BRITO DE SANTANA 10136-2
LEANDRO FERREIRA GANG 10035-8
LUCAS EBERT POLEZA 61892-6
LUCAS FERREIRA POVOAS 6209-0
LUCAS HENRIQUE JACOMELI 10125-7
LUCINEIA APARECIDA CARNEIRO KNOTH 10309-8
MARCELO ALEXANDRE SOBIERANSKI 60847-5
MARCELO ARTUR EHRAT 9955-4
MARCOS GUTK NECHT 10392-6
MIRNA SEIDE 10106-0
NILSA KOCK 61377-0
PATRICIA SLOMP 10027-7
PEDRO RODRIGUES FRANCO 61602-8
PRICILA CAROLINA DOEGE 61358-4
RAFAEL PEROSSO 10206-7
RENATA DO SOCORRO RIBEIRO SALDANHA 10339-0
RICHARD REGIS RODRIGUES 60954-4
ROBSON LUIS CORREA SOARES 10381-0
ROSINEI CAYTON LENZ 10265-2
SIMARA RIZZON VARGAS 61185-9
THIAGO FELIPE DA MOTTA 61246-4
THIAGO FERNANDO SILVA 61498-0
TIAGO SCHULZ 61009-7
VLADIMIR PAULO DE ANDRADE 10279-2
WILLIAM DE BORBA 9928-7

005 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JULIA GRASIELA DA SILVA 10348-9
ADRIANE STIEGEMAIER ROMAN ROS 61100-0
ALESSANDRA FELIPE DA SILVEIRA 10341-1
ALESSANDRA NATALINA GRANDO 61082-8
AMANDA JARDIM PFIFFER 61292-8
AMANDA VANESSA DA SILVA 60692-8
ANA CRISTINA DA SILVA 10122-2
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA 10082-0
ANA PAULA DE MELO 10382-9
ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN 60854-8
ANA PAULA SILVA DE ANDRADE 61221-9
ANA VILMA STAPAZZOLI BECKHAUSER 10307-1
ANADIA LIPINSKI 10338-1
ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI 10383-7
ANDREIA DE OLIVEIRA 60729-0
ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER 61362-2
ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA 5985-4
ARLETE CANDIDO 61311-8
BENVINDA EVA PEDROSO PEREIRA PAUL 61833-0
BIANCA CRISTINA IOMES 10400-0
BIANCA REGINA TARNOWSKI RINCO 61975-2
BRUNA STRECK MARCKS 5763-0
CAMILA CARLA DA SILVA 61019-4
CAMILA TOBIA 10183-4
CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA 61293-6
CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI 6233-2
CATIUCIA ALVES LORENZI 6139-5
CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE 61203-0
CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA 10368-3
CILMARA ANTUNES BENTO COELHO 6182-4
CINTIA THIERSCH BALDO 61073-9
CLECIA JAQUELINE DUTRA 5812-2
CLEIDIANE MARIA DEVEGILI TRUPPEL 10347-0
CLENIR MATHIUSSI BATISTA 61056-9
CRISTIANE ALINE STAHNKE 60735-5
DAIANE KAETRIN CARDOZO 10249-0
DAIANE MARLETE GOMES 60838-6
DAIANE SCHAFRANSKI NICOLAU 61295-2
DAMIRES SOARES DA SILVA 10332-2
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ 10229-6
DAYANE BATISTA DO NASCIMENTO 5976-5
DAYSE TATIANE WITTHOEFT 60874-2
DEBORA CRISTIANE HAELSNER 10412-4
DEBORA CRISTINA DA SILVA ZAPELLINI 61109-3
DEBORA KADES CHRISTOVAO 61165-4
DENISE DIVINO 10255-5
DIRCE ANDREIA DO NASCIMENTO 61843-8
DIRLEI CRISTIANE MULLER 10244-0

DJENIFFER WILLE 6171-9
EDILAINE BRUNO 61817-9
EDIVAINE DE FATIMA ALVES 60946-3
ELIANA DOMINGOS BACURAU 60975-7
ELIANA RIBEIRO MACIEL RIBEIRO 10415-9
ELISANGELA GISELE GRETTER 10416-7
ELISANGELA NASATTO 10318-7
ELIZANDRA FONTANA 5829-7
ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO 61337-1
ELNER JENNRICH TESKE 61294-4
ELORA TESTONI FELIPPI 61914-0
EMILIA CAROLINE ANDRUCHECHEN 10190-7
ERIANE MEIRELLES 6060-7
ERICA MORAES PEROSSO 61096-8
EVANISE POLEZA VINCI 60913-7
EVELIN PRISCILA SCHERPINSKI MULLER DA SILVA 61604-4
FABIANA AMORIM 10179-6
FABIANA LEMKE GUMZ 61428-9
FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN 60780-0
FATIMA SERAGLIO 60955-2
FERNANDA CLELIA FRAINER 61334-7
FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA 61721-0
FERNANDA MEES 60945-5
FLAVIANE CHAVES DE SOUZA 5959-5
GILMARA CRISTINA DA SILVA 60888-2
GRASIANI DE FRANCA FISTAROL 61072-0
GRAZIELA METZNER 61006-2
HALINE OLIVEIRA DE AGUIDA 10350-0
INATHIA RAQUEL WILHELM 60906-4
INES LEMONIE BATISTA 10210-5
IRACILENE MALVAO MARTINS 61863-2
IRANI COSTA MARQUES 10120-6
ISAURA TASSI 10203-2
JAINE DOS SANTOS 10012-9
JANAINA PATRICIA GEISLER 60764-9
JANIELI MAIARA PREBIANCA 10036-6
JAQUELINE CABRAL BEDIN 61948-5
JESSICA APARECIDA QUINTINO 61861-6
JESSICA PEYERL 61627-3
JOANA FRANCIELE GAULKE 60974-9
JOELMA WINIARSKI ORIBKA 60723-1
JOICE BACHMANN BUSNARDO 10199-0
JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA 5647-2
JORACI TEREZINHA DIAS 60894-7
JOSEANE DE OLIVEIRA 62047-5
JOSIANE DA LUZ 10300-4
JOSIANE GUEREGA 10089-7
JOSILENE STUHLERT 10063-3
JOYCE APARECIDA PAUL SUPTITZ 9989-9
JOYCE MARGO LACH ANGELO 10091-9
JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA 5722-3
JULIANA GRACIELA DALLABONA 60703-7
JULIANA IBIAPINA CHIARADIA FISCHER 61310-0
JUSARA ZAVARDNIACK GAVRONSKI 10361-6
KATIA CRISTINA LACH 10238-5
KELLY CRISTINE BINELLO BERTELLI 61726-1
LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS 10086-2
LETICIA MAYANI KOPSCH 60879-3
LETICIA ROEDEL 60726-6
LILIANE BAPTISTA DA COSTA 60674-0
LILIANE LOPES LIMA 60832-7
LUANA 10344-6
LUANA HILDA STREY KNOTH 6234-0
LUANA SCHMITZ 9965-1
LUCI MARIA DE OLIVEIRA 60892-0
LUCIANA CARDOSO DE SOUZA 61984-1
LUCIANA PATRICIA DA SILVA MICHELI 5516-6
LUCIANE FORMENTIM 61612-5
MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 6065-8
MAIKE GIELOW 61416-5
MARCIA MADALENA MACHADO FAVERO 60923-4
MARCIELI TAISE VOSS 61642-7
MARGARETI MOREIRA 10253-9
MARIA DE FATIMA DA CUNHA CASTRO 61087-9
MARIA PEREIRA SILVA 60696-0
MARIA TEREZINHA MARQUES 61028-3
MARIANNE DE SOUZA HERTEL 10141-9
MARINETE TEREZINHA DE OLIVEIRA 10016-1
MARISE DA SILVA 60868-8
MARISETE BASTOS WESTPHAL 10062-5
MARLENE REITER DRZENISCKI 10129-0
MARLI TEREZINHA CHAVES VANDERLINDE 10052-8
MARTA HACK 6035-6
MERI TEREZINHA MANTOANELLI 10031-5
MICHELI ALVES 5798-3
MICHELINE DOMINGOS ALVES DE FREITAS 61162-0
MICHELLE DAS NEVES MUNIZ 61011-9
MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES 5510-7
MORGANA CRISTINA GALKOSKI 60901-3
MORGANA VALCANAIA 62092-0
NARJARA TATTIANE DE LARA 9926-0
NEILA APARECIDA PINTO 10054-4
NOELIA OLIVEIRA SANTOS 10380-2
ONETE MARQUES BELO 5725-8
PAMELA MICAELLE SCHOEN 10192-3
PATRICIA CRISTOVAN DA SILVA 10043-9
PATRICIA KOSTETZER SPILMANN 61462-9
PATRICIA LIMA 61992-2
PATRICIA REGINA FAGUNDES DUWE 60682-0
QUEILA MARQUES DOS SANTOS 62066-1
RAFAELE CHAIANE GESSNER ZICKUHR 61941-8
RENATA LANGE LOURENCO ARAUJO 61980-9
RITA MARIA RUCHINSKI 62044-0
ROSA ELMIRIA DOS SANTOS DAMBROS 6176-0
ROSANA INES MARTINS RODRIGUES 10081-1
ROSANA TEREZINHA MOSCON 60828-9
ROSANE KONELL LATAUCZESKI 10379-9
ROSELI HAACK 10223-7
ROZANE RITINHA DA SILVA 5673-1
RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD 10191-5
SALETE APARECIDA JASTRACH 62006-8
SANDRA CELESTINA SASSELLA 62018-1
SHEILA TAMBOSI NUNES DE MELLO POFFO 61343-6
SILVIA KARLA DE CAMPOS 61010-0
SILVIA MACHOTA DOS REIS 10099-4
SONARA MURARA 61947-7
SUELEN SAMIRA DEPINE 60886-6
SUSANA KIPFER SCHWANZ 5937-4
TAIS CAMILO DOS SANTOS 10316-0
TAISA LUNELLI SCHWARZ 10260-1
TALITA VIVIANI MANFRINI 61939-6
TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA 61837-3
TATIANA MARA DE OLIVEIRA HENKELS 61893-4
TATIANA PEREIRA FREITAS 61541-2
TATIANE NOVAES VERGIL 60717-7
TAYNARA THAIS DIAS 10107-9
TERESINHA PEREIRA PACHECO 60928-5
THAIS STOEBERL 62024-6
TUANE NAIARA MULLER 5721-5
VANESSA APARECIDA SILVA BACH 61466-1
VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT 5974-9
VANIA PETRIS LINGNER 6136-0
VIVIANE BOSKA CAVALETT 5580-8
VIVIANE DOS SANTOS SOTERO URBAINSKI 62069-6
VIVIANE LUNELLI 10066-8
VIVIANE VENANCIA DE LIMA DELLANI 10287-3

006 - PROF. DE ENSINO FUND 1 AO 5

ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA 61487-4
ADRIANE MARIA MARCHIORATO 61091-7
ANA MARIA LUDVICHAK 60922-6
ANA CRISTINA FLOR 5701-0
ANA CRISTINA KURTH FISCHER 10021-8
ANA PAULA FACHINI TISO 10164-8
ANGELA MARIA ROEPKE GESSNER 62050-5
ARICLER DOMINGUES PEPES 9964-3
AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI 5892-0
CARMEN FIEBES DAHMER 10274-1
CATLEEN MAY GUMZ FINK 5695-2
CINIRA OLINDA BUSARELLO 5704-5
CLARICE KOGLIN 61543-9
CLEUNIR FATIMA DA SILVA 10270-9
CRISTIANA RAQUEL PAUL SCHON GIOVANELLA 9973-2
CRISTIANA SIMONE COMBY 61632-0
CRISTIANE METZNER 61003-8
CRISTIANE PEREIRA 10245-8
DAIANE VIVIANE DE SOUZA 61389-4
DAMARIS DE SOUZA PERBONI 62011-4
DANIELA HASSE DALLABONA 61860-8
DEBORA MENDES DOS SANTOS 62010-6
DENISE SCHULZ GIELOW 10291-1
DEYLIANE DA SILVA LIRA 61454-8
DINEIA DE JESUS 10059-5
DIRLEI STOLFO 10386-1
EDSON LIMA MORAES 5938-2
ELAINE CHRISTINA REBOUCAS DE ARAUJO 10216-4
ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO 61164-6
ELISANGELA KIENEN 61199-9
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA 61071-2
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS 61920-5
FABIANA DANIEL BOYEN 6093-3
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS 5857-2
FRANCIELE SHAIANE BERKENBROCK 5953-6
GABRIELA BERTOLDI 10000-5
GISELE METZNER DE OLIVEIRA 9919-8
GISELI FABIANI JASTRACH 60948-0
GLORIA CRISTINA VALCANAIA 10007-2
GONTRAN VOGEL 61045-3
GRACIELE PATRICIA SCHIESSL CERUTI 61128-0
GRACIELI ZUQUE JORDANI 62017-3
GRAZIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA 9998-8
HELENA LERNER 10237-7
HELENA MENDES 60805-0
IRES COSTA 6284-7
JACKELINE PEZZINI KRUEGER 10276-8
JAINE CASAS 5534-4
JANICE VOIGTLAENDER STANGE 62080-7
JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ 61935-3
JAQUELINE ZAMBON 6287-1
JEANE DOS SANTOS GEFFER PERIN 62054-8
JOICE DOS SANTOS PEREIRA 10177-0
JOICE MARIANA WITHOEFT 10261-0
JOSIMARI METZNER LIMA 60789-4
JULIANE DE CACIA FLORES AIROSO FELIPPE 60920-0
KATIA FIAMONCINI ISLEB 60672-3
KAUANA LUCHTENBERG RODRIGUES 9958-9
KELLY CRISTINA NERI 10178-8
LARISSA MERI SCHAEFER BERTIN 9999-6
LEIDE CRISTIANE NEGHERBON HOELTGEBAUM 61381-9
LETICIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI 5952-8
LETICIA OLIVEIRA MAIA 61063-1
LUANA THOMSEN 61181-6
LUCELIA BARTH 5839-4
LUCIANA APARECIDA GUERRA POSSAMAI 60673-1
LUCIMAR BOMBASSARO 9927-9
MARCIA APARECIDA REINERT HACK 61848-9
MARELI BOOZ MUELLER 10258-0
MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI 10242-3
MARIA DE LOURDES VAILATTI 10290-3
MARIA TEREZINHA WARMLING 5527-1
MARLENE FATIMA DE MELLO 61966-3
MARLI SCHWANZ PFUTZENREITER 10224-5
MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI 10169-9
MARLISE TRAEBERT 6244-8
MAYARA REGINA EMILIO THREISS 62012-2
MICHELLE GORGISK 10156-7
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI 10293-8
MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA 10159-1
NANCI APARECIDA LEITE DE MEIRELLES 10259-8
NEUSA FRANCISCA DO CARMO 61112-3
NEZITA DE SOUZA 10311-0
NILDES DE LIRIO LANG 10098-6
NILVANE MAURICE HOSS 10296-2
NILZA STEFFEN 10111-7
OLGA APARECIDA KRAUSE KOPAK 6132-8
OLIVIA WEINGARTNER 5587-5
PATRICIA BLUNCK 10195-8
PAULO ARNOLDO KOGLIN 61666-4
RAQUEL DE CARVALHO FERNANDES 10186-9
RAQUEL DE FARIAS RIBEIRO 62031-9
REGIANE EUFRASIA SANT ANNA DO NASCIMENTO 9945-7
REJANE DEMARCHI 61868-3
ROSANA DA ROCHA SOUZA 60986-2
ROSANE BUSE BERRI 10399-3
ROSE MARLI CARDOZO 62041-6
ROSE-MARY DALPIAZ CORREA 61927-2
ROSECLEIA MARIS SENES 60700-2
ROSELENE SA SILVA 61187-5
ROSELI FERRETTI 61930-2
ROSELI FRANCA 10353-5
ROSEMERI CANI 62057-2
ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT 61396-7
RUBIA FOZINA BREHMER 60756-8
SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS 61051-8
SANDRA REBOUCAS DE ARAUJO RODRIGUES 61851-9
SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI 10263-6
SCHEILA PATRICIA ZICHUHR 60664-2
SHIRLEY HENNICH 6186-7
SIMONE CATAFESTA 10308-0
SIMONE HACK 5684-7
SINARA APARECIDA DOS SANTOS 10176-1
SOELI WINSKI COELHO 6078-0
SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA 60720-7
TAMIRES VOGEL 9984-8
TATIANA HILLE 10085-4
TATIANE DIETRICH 61959-0
VALDECIRA TEREZINHA GIMENES 61424-6
VANESSA DE SOUZA 10163-0
VANESSA REGINA PEREIRA 61502-1
VANUSA CORDEIRO RODRIGUES 61517-0
VANUSA MARTINS 61018-6
VITOR ARTHUR DIETRICH 5837-8
VIVIANE LISBOA DA COSTA HEIDERSCHEIDT 61700-8

007 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
ALAN CARLOS ELISIO 10161-3
ALDIBERTO PEREIRA CORREA 10364-0
ANA PAULA MULLER RODRIGUES 62020-3
DANIEL NOGUEIRA DE BRITO 10297-0
GEOVANI MOREIRA 60927-7
JULIO CESAR MACOPPI 61990-6
KAROLINE KOLOSINSKI OBAL 10038-2
KATIA VAN BOEMEL 61586-2
LUCAS MANTOANELLI 10084-6

MANUEL JOAQUIM GONCALVES DA SILVA 61949-3
REBECA SAO TIAGO 10349-7
VALQUIRIA WISNIEWSKI KONZEN 10034-0

009 - PROFESSOR DE HISTORIA
ALAILTON REGINALDO FARIA BUENO 62009-2
ANGELA VANDERLINDE 10103-6
ANGELICA JAROCZINSKI 61097-6
BRIANA BEATRIZ BEIRAO 61170-0
DAIANA DOS SANTOS 10417-5
DAIANE ROCHA CALABREZ RIBEIRO DOS SANTOS 6159-0
DIOGO RAFAEL PELLIN 61130-1
FELIPE NUNES NOBRE 10005-6
FRANCISCO AURELIO DA SILVA 61335-5
GABRIEL DALMOLIN 10317-9
ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO 9980-5
JJOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS 10121-4
JOAO CARLOS TAVARES 61226-0
KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS 61996-5
LUIZ RICARDO PASSULD 10193-1
MANOEL ROSA PRESTES 61724-5
MAYARA TAHUANA SCHWARZWALD 61902-7
ODAIR DE SOUZA 60755-0
ROSANGELA KEMPNER 10168-0
SABRINY SABINO HERSING 10155-9
SUELEN MONTEIRO LOBATO 62101-3
WENDELL SANTOS GOMES 61481-5

010 - PROF. INFORMATICA PEDAGOGICA
ANDRESSA SUELEN GEIISLER 10068-4
DANIELA KARINA DE MIRANDA 61479-3
JOAO CARLOS KREPSKY 9988-0
JORGE LUIZ ANGIOLETI 61905-1
MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI 10201-6
MIRIAN PATERNO BECKHAUSER 10288-1
ROBERTO KROPLIN 60793-2
RODRIGO CLAUDINO CERUTI 10354-3
SANDRO GUMZ 61679-6
VILMAR DIAS 61865-9

011 - PROF. INTERPRETE DE LIBRAS
DAIANE JAEGER 10189-3
FERNANDA SCHROEDER CUBIAK 10396-9

012 - PROFESSOR DE INGLES
AMINADAB MESSIAS DE SOUZA 10236-9
CAMILA KLITZKE 10097-8
CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO 60689-8
DESIREE TRAVISANI MILASCH 61031-3
MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA 9929-5
MARCIA ANDREIA LEITE GONZAGA. 60809-2
MAYTE MELISSA KLOCK 61645-1
MONICA GONCALVES KITAGAWA 9992-9
SUELLEN KRETZ DIAS RUAS 10322-5

013 - PROF DE LINGUA PORTUGUESA
BIANCA SULIEE KORC CORREA 10150-8
BRUNA MARIA BOING RIBEIRO 10149-4
DENER KOPSCH ALVES 62008-4
ELIEL MORAES DOS SANTOS FILHO 10215-6
HELOISE CRISTINE SEIBT 6098-4
JANAINA DA SILVA CANDIDO 6101-8
KELLY PINHEIRO FERREIRA 61912-4
NEIDE DE ARAUJO ROSA 61626-5
OTACILENE DOS SANTOS RODRIGUES 10410-8
TAMARA BEIMS GUANABENS ALTENBURG 10096-0

014 - PROFESSOR DE MATEMATICA
ANDREIA SHEILA ZATELLI FIAMONCINI 10227-0
CLAUDIO BRUCKER 10173-7
CRISLAINE COSTA 9914-7
DALTON RODRIGUES 61648-6
EDILSON RIEG 61931-0
ELISANGELA DERETTI VICENTE 60941-2
IANNE GISELY DE LIMA 10123-0
JULIA DALRI PINHEIRO 9896-5
LEANDRO FERREIRA VIEIRA 61922-1
LUCAS FELIX DOS ANJOS 61946-9
MARO VOIGT 61882-9
SHIRLEI APARECIDA GAUL 61059-3

015 - PROF EDUCACAO ESPECIAL I
ANA LAURA CUNHA ZOSCHKE 5978-1
CATIANA CAMILA CLASEN 5822-0
JANE ELISABETH KAMMER PINHEIRO 60667-7
JOCIANE MIRANDA 5518-2
JOSIANE 62097-1
ROZANI MATIOLA 62071-8
VANUSA ANZINI 10213-0

016 - PROF EDUCACAO ESPECIAL II
AMANDA NOEMIA TANIA THEILACKER 61877-2
CINARA MACHADO 6304-5
CRISTIANE ROEPCKE BERTOLDI 10289-0
GENI ALVES CANOFFR FROTSCHER 61822-5
GISLEINE MICHELI NIENKOTTER 10419-1
GYANNI CARLA PRIM 60895-5
JESSICA BASTOS DE MORAES 6285-5
JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI 10372-1
JOSIANI MAIOLI DE ANEVAO 10277-6
JUCIMARA FRANCIELE VALCANAIA 10020-0
JULIANA LADEVIG FEUSER 60757-6
KELLY CRISTINA EBERT 10158-3
MARA MAASS DO NASCIMENTO 61208-1
MARACI CONCEICAO PINHO 60782-7
MARCIA CRISTINA SCOZ BENECKE 6231-6
MARISTELA MARIA DE CASTILHO HENNICH 61371-1
MARLENE GRASIELA ROEDEL BELTRAME 60668-5
NEIVA HACK 60949-8
PATRICIA DAROLT GAMPER 61383-5
PATRICIA GOMES DE CAMPOS DIAS 61561-7
PATRICIA LOES 61303-7
PATRICIA PAHL MORBACH 61169-7
RENILDA BATISTA WESNCESLAU 62019-0
ROSA HOPPEL 60869-6
ROSELENE KOEPSEL ALEGRI 62035-1
ROSEMERI PRUSAK 10402-7
SOLANGE DELFINO GADOTTI 62076-9
SOLANGE SCHUSSELLER KOTH 6081-0
VALMOR BINELLO 6183-2

017 - AUXILIAR DE CRECHE
PAMELA ANDRESA CANDIDO KRUGER 5592-1
ELLEN GRAMKOW 10037-4
ADRIANA BELO 10110-9
ADRIANA SCHMITT 61537-4
ADRIANA STIELER 61656-7
ALCIRENE ZERMIANI METZNER 6173-5
ALESSANDRA SCHMITT DOS SANTOS 10026-9
ALEX WITHS DE LIMA MENDONCA 10041-2
ALEXIA ADRIANA DE OLIVEIRA HARBS 10023-4
ALEXSANDRA EGER 60900-5
ALINE BELTRAMINI 61954-0
ALINE DIANA DIAS KRANHOLDT ZARLING 10162-1
ALINE NEPOMUCENO DA LUZ 5801-7
AMANDA BARBOSA BUAXKUE 10133-8
ANA CAROLINA CECHLAR BITENCOURT 60825-4
ANA CAROLINA LINO 5607-3

ANA CELIA DA SILVA SANTOS 61962-0
ANA CRISTINA ALVES 61652-4
ANA LUCIA TEREZINHA DA SILVA GALDINO 9903-1
ANA PAULA DA SILVA BANTELI 61326-6
ANA PAULA DE SOUZA 10109-5
ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO 10401-9
ANA PAULA SOARES DE MOURA 10058-7
ANA SARA PEREIRA 60853-0
ANATANA PATRINI SCHROEDER 9959-7
ANDREIA NUNES PEREIRA 6022-4
ANDRESSA PORTO PEREIRA 10006-4
ANGELA PANDINI 10335-7
ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA 10040-4
ANGELICA WANZUITA 61129-8
ANNA BEATRIZ HAUCK 61875-6
ANNA JULIA BRANDL 60752-5
ANNA VANESSA KLOEHN 60671-5
ARNAIZA CORREA DA COSTA 5918-8
BERNADETE ELI BLOEMER 61697-4
BIANCA CAROLINE KRIEGER 60871-8
BRUNA REGINA DA VEIGA 10387-0
CARINA NERLI FELIPPI 5564-6
CARLA BARROS DA SILVA PORTACIO 61637-0
CAROLINE ADRIANO 10365-9
CAROLINE EGER 61030-5
CATARINA ALVES CUNHA 5890-4
CICERA IZADORA PONTES MARINHEIRO 60943-9
CILAINE MARIA LANDEIRA 10299-7
CIRLEI DE FATIMA PEREIRA DA SILVA GOMES 61040-2
CLARICE DOS SANTOS FIGUEIREDO 61759-8
CLAUDIA ROBERTA WIGGERS 6263-4
CLAUDIA CORDEIRO 10017-0
CLEIDE APARECIDA BINELLO 6236-7
CLEIDIANE MIRANDA 5579-4
CLEONICE FANTIN 5570-0
CLEUSA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA 10181-8
CRISTIANE DE MORAES 10118-4
CRISTIANE JAKELINE FEIBER FRAGAS 10093-5
CRISTINE MACHADO DOS SANTOS 5676-6
CRISTISNE TEREZINHA PADILHA 61211-1
DAIANA BERTI 10057-9
DAIANE CRISTINA KOEHLER 60666-9
DAIANE HERHARDT 61869-1
DAIANE LEMES GOMES 61910-8
DAIANE MARTINS MATIAS 60896-3
DAIANE PRISCILA MEZNER 61976-0
DAIANE SCHNEIDER 60743-6
DAIANE VARELLE ROSA 60709-6
DAIANI MARCELINO DE JESUS 10160-5
DANIELA MARCON 10074-9
DANIELA PIANEZER GOLL 10152-4
DANIELA RUBIA JANUARIO WATERSTRADT CARDOSO 9909-0
DANIELATAMBOSI 61878-0
DANIELE BRUNA VANZUIT 60680-4
DANIELLE SILVA DE ANDRADE 5716-9
DEBORA GEBHARDT 10060-9
DEBORA PRISCILA DA SILVA 10413-2
DEISE DOS SANTOS SILVA 6316-9
DIEGO LAEMMEL 10135-4
DJENIFER MEES 9963-5
DJESSICA BUBLITZ 10302-0
DJESSICA CASTRO 10220-2
EDILAINE HILLESHEIM WESSLER 61027-5
EDNA NESPOLO 61111-5
EDUARDA DE BARROS 10095-1
ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO 6027-5
ELAINE ROSELI METTE MOREIRA 61908-6
ELAINE SUCHARSKI 10078-1
ELAINE VIEIRA 6112-3
ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA 9978-3
ELENIR DE CASTRO PALHANO 10004-8
ELIANE ANTUNES BALDESSARI 61095-0
ELIJANE KARDIELLE NUNES CHAVES 6068-2
ELISANDRA SOLANGE METTE 61907-8
ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS 10366-7
EMELY WOLTER 5577-8
ERENI SALETE KLEIN DA SILVA 9933-3
ESTEFANI WARMELING 10320-9
EURLINDALVA FERREIRA DE SOUSA FALCAO 5539-5
EVELIN CRISLAINE RODRIGUES 62085-8
EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO 60754-1
EVERLETE KOLTZ 9961-9
FABIA KERTZENDORFF 60870-0
FABIANA DO NASCIMENO MARTINS 9906-6
FABIANA LEMONIE SALVADOR 61917-5
FABIANA REGINA VANSUIT 10280-6
FABIANNY CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES 10032-3
FELIPE NAOTO TOTTORI 10001-3
FERNANDA CARDOZO 10139-7
FERNANDA DAIANE ITTNER 60784-3
FERNANDA MOREIRA DE CASTRO PEREIRA 60977-3
FERNANDA PILONETTO 10025-0
FRANCIELE DOS SANTOS 60826-2
FRANCIELLE SEHNEM 61836-5
FRANCIELY FARIAS 10024-2
GABRIELA DA SILVA DALAGO 6099-2
GABRIELLE MARTINS 9949-0
GABRIELLE SCHWARTZ 9924-4
GENECI VELASKI STRECK 10105-2
GIANA CAROLINI PIECZARKA 10315-2
GLAUCE CORDEIRO SIMM 10049-8
GRAZIELA DECKER 61391-6
GRAZIELA ROZZA 61126-3
GRAZIELI PEREIRA OYARZABAL 10108-7
HELENA DA SILVA 60705-3
HELLEN BAESSO MEDEIROS 61299-5
HEVELIN KIENEN SAUER 61476-9
ILISIANA MAUERVERK BEPPLER 60929-3
IRACI FLORES 10278-4
ISADORA DO AMARAL RIBEIRO 10053-6
ISOLETE INES FRARE KNIPERS 61218-9
JANAINA NASCIMENTO D" OLIVEIRA 60997-8
JANETE ELI 10356-0
JANICE BENSCH 10039-0
JANINE LAIS GARCIA 61113-1
JANINE SAMULEWSKI DE OLIVEIRA 10166-4
JAQUELINE ANGELA DE SOUZA 10180-0
JAQUELINE CAROLINA DA CRUZ WEGNER 10404-3
JAQUELINE DA SILVA SOUZA 60835-1
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO 61951-5
JAQUELINE RUPREST DA SILVA 5706-1
JEANEY HARTMAN 61427-0
JECIELI LOUREIRO DE ALMEIDA 9902-3
JESSICA CRISTINA PASSOS 60677-4
JESSICA RUPREST DA SILVA 9974-0
JOANA SIOMARA BEPPLER 61606-0
JOCELAINE BARBOZA REINHOLD 9970-8
JOHANNA HELOISA HARNISCH 61945-0
JOICE FABIANA METZLER BUDKE 9905-8
JOICE MORAES 9994-5
JOSEANE BAUNER 60702-9
JUCELIA APARECIDA VATRIN RIBEIRO 9894-9
JULIA LARA ANTUNES 10143-5
JULIANA CLASEN KNOCH 10212-1
JULIANA ROZANSKI 10252-0
KARIN KUSTNER 61993-0
KARINE DA LUZ 61442-4
KARINE RAQUEL BARROS DE LEMOS 9954-6

KARINE VIEIRA DOS SANTOS 10157-5
KARLA WALTER MARTINS 61904-3
KAROLINE RIBEIRO UZEIKA 10414-0
KAROLINE VIEIRA PACO 10002-1
KAUANY STRECK SALES 61291-0
KELLEN APARECIDA VALERIO DIAS 61248-0
KELLI APARECIDA CORDEIRO 9920-1
KENIA GABRIELA NUNES 61436-0
KEVIN WILSON DE ARRUDA SOUZA 9990-2
KYLCIANE CARVALHO DOS SANTOS 61832-2
LAIS BIANCA LOURENCO 60796-7
LAISS DAIANE GARCIA MICHELI 61852-7
LARISSA ARIANE MENEL 10022-6
LARISSA MICAELI LOPPNOW 10167-2
LARISSA NIENKOTTER 62014-9
LELIANE CRISTINA MARCOLIN 10268-7
LENITA SIQUEIRA DE MATTOS PEREIRA 10406-0
LETICIA IACZUK NUNES 60837-8
LETICIA SCHNEIDER 10197-4
LIARA MARCONCINI 10247-4
LIDIANE REGINA DE OLIVEIRA 60690-1
LIEGE FARACO GROSS 9935-0
LIGIA MICHELLE SILVA SILVERIO 10231-8
LILIANE MARCONCINI DEMARCHI 10202-4
LISLEY MERY KAUDER CHEARDOZINO 61887-0
LIZANDRA LARA FERREIRA 10388-8
LUAN MATHEUS MAIA 6320-7
LUANA AMORIM LIMA SILVA 6253-7
LUCIA MARIA ZANON 61956-6
LUCIANA CRISTINA NIEHUES SELHORST 10272-5
LUCIANA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES 9904-0
LUCIANE HASSE 60883-1
LUCIANE KADUBITSKI DA SILVA PEREIRA 60665-0
LUCILENE KADUBITSKI MACHADO 9956-2
LUZIA ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS 10241-5
LUZIA NOELIA DA SILVA SOUSA RODRIGUES 9918-0
LUZIANE FERREIRA COSTA 10208-3
MAIARA BASTOS 61897-7
MAIKO BISPO ARAUJO 61979-5
MARA REGINA UESLER 61909-4
MARCIA CRISTINA CRISTOVAO DA SILVA 10235-0
MARCIA GANCALO RAMALHO MOHR 60707-0
MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES 61970-1
MARGARETE DE BARBA 10336-5
MARGARETE SENEM VELOSO 60785-1
MARIA APARECIDA WOJECZKO 61533-1
MARIA RUZZA MARTINELLE 10333-0
MARIE JO CANTUARIA 60697-9
MARIELEN ALVES PACHECO 10042-0
MARILDA DA AP AMERICANO 9969-4
MARILEI XAVIER 61597-8
MARISTELA FERRETTI 10204-0
MARLENE NORONHA DE AZEVEDO 10011-0
MARLI TERESINHA CARVALHO 9913-9
MARTINA WITHOEFT DUWE 10275-0
MICHEL GUILHERME MORELL 10286-5
MICHELI DE SOUZA MARINHO 60777-0
MIRIAN OCHNER MIGLIOLI 60684-7
MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA 9982-1
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA 10342-0
MORGANA SOARES 61564-1
NARA RAQUEL PEREIRA LIMA 60952-8
NICOLAS KURZ FERREIRA 9912-0
NICOLY DE LARA SIQUEIRA 60670-7
NILCEIA ALVES DA SILVA 10051-0
PAMELA MARQUES 10281-4
PAOLA ETUR ALVES 61593-5
PATICI LUIZ DE SOUZA JUNIOR 6072-0
PATRICIA BELZ KOEPP 60866-1
PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA 61206-5
PATRICIA CARLA LINHARES SCHULZ 10331-4
PATRICIA KOSTECKI 10130-3
PATRICIA MEWES DIAS DE SIQUEIRA 61157-3
PATRICIA RODRIGUES DE BRITO 10397-7
PAULINA DA SILVA 10083-8
PAULO HENRIQUE RAULINO 62033-5
PEDRO MARTINS RIBEIRO 61047-0
POLIANI CRISTINE DOS SANTOS 61021-6
PRISCILA DOS SANTOS 10194-0
PRISCILA MARIA BUSQUIROLLI 61885-3
PRISCILLA TOASSI FERNANDES 10209-1
RAFAELI DA SILVA SOARES 61906-0
RAIANE BARROS DA SILVA PAZ 61641-9
RAMALIA CERQUEIRA GUIMARAES 9923-6
RITA ALVES XAVIER 60976-5
ROSANA MARIA MORETTO 10114-1
ROSANGELA ARAUJO PAZ 5519-0
ROSELI CRISTINA TIESEN 61699-0
ROSELI TERESINHA BORGES 10030-7
ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS 10019-6
ROSEMAR INACIO BERNARDES 61617-6
ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA 10029-3
RUAMA MEINCHEIM ARCCANJO 10077-3
SABRINA ESTER CORREIA 10165-6
SAMARA POLUCENO DE AGUIAR DOS SANTOS 60968-4
SAMMYA TAYNARA PEREIRA DE OLIVEIRA 62068-8
SCHIRLEY LIDIANE TESKE PASQUALI 10327-6
SELMA MARIA DE SOUSA SILVA 61139-5
SHEILA FABIANA COSTA HOFFMANN 61319-3
SHIRLEI DA SILVA 5542-5
SILMARA DOS SANTOS RATKE 10239-3
SILVANA AVANCINI WERNER 10174-5
SILVANA FERNANDES DA SILVA 61014-3
SILVANIA ALVES FERREIRA 9931-7
SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES 10182-6
SIMONE ANDREIA CALAO 10153-2
SIRLEI APARECIDA DE ANDRADE 62078-5
STEFANI ZERMIANI METZNER 6119-0
SUELEN CRISTINA SCHMITZ 61911-6
SUELI NOVAK 62082-3
SUZANA PAULA POFFO 60971-4
TACIANA SASCHA KERTZENDORFF WOLTER 10013-7
TAINARA APARECIDA MARTINS 10298-9
TAINARA PREILIPPER 9932-5
TAINARA RODRIGUES 10393-4
TAIS TAINARA KIENEN 6270-7
TALITA SANTOS GIRARDI 60934-0
TANARA LAIS ENDER NAZARI 61064-0
TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH 61135-2
TATIANA CARDOSO DE AGUIAR DA SILVA 10409-4
TATIANA THAISE RISTOW WEEGE 60844-0
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS 61143-3
TAYLANA KETLIN LIMA DE LINHARES 10115-0
TAYNA LETICIA MALKIEWIEZ 10301-2
TAYNARA EDUARDA AMARAL 60786-0
TAYNARA FRITZ 10185-0
TERESINHA JOSAINE DE OLIVEIRA MEYER 9911-2
THAISE DANIELE SCHMIDT 10198-2
THAMYRES ALVES DOS SANTOS 60694-4
TIANE DA CUNHA 9997-0
TUANY THIARA DE OLIVEIRA PEREIRA 60836-0
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN 61119-0
VANDERLEIA SCHULZ 60882-3
VANESA BUTZKE 61196-4
VANESSA APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO 10003-0
VANESSA CHRISTINA SCHLICKMANN 61981-7
VANESSA SCHULZ 5720-7
VERA LUCIA DE OLIVEIRA GLOWKA 10055-2

VILMA SILVA SANTOS 10312-8
VINICIUS RODRIGO BERNARDES 10271-7
VIVIANE ROZANSKI 61862-4
YARA GABRIELA KAMMER 60839-4

117 - PROF ARTE NH
ADRIANA SCHOEFFEL 61222-7
ALINE SCHMITT 5718-5
ELAINE REGINA ANDRUCHECHEN 10056-0
FRANCIANE GROTT 61351-7
FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO 60978-1
JAINE LOURENCO 62007-6
JULIANI SOARES MARQUES 10046-3

118 - PROF CIENCIAS NH
ALAOR WRUCK 9946-5
ALESSANDRA CRISTINA FERMIANO KAMKE 61780-6
CAROLINA ELIZABETH ARNDT 61850-0
DJESSICA STEFFENS CUNHA 61831-4
ELIANA MARIA DE SOUZA SCHLAPFER 60875-0
GUILHERME HENRIQUE ZANDONAI 9971-6
JOSIANE ANDREIA MOSER 9985-6
MARCIA REGINA ANGIOLETI 60830-0
MARCIO ANDRE PENA BIZOTTO 61044-5
MARIA EDUARDA MANNRICH 10273-3
PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ 62026-2
SUELEN RADTKE 6296-0
VALDECIR KISSNER 10117-6

119 - PROF EDUCACAO INFANTIL NH
AGNES EMANUELA DO NASCIMENTO LUNA 9943-0
ALICI LUIZA DA ROCHA 61876-4
ANA LETICIA PERETTO ALVES VELHO 60962-5
ANDREZA CAPELARI SILVA 61879-9
BEATRIZ MARIA TAVARES DOS SANTOS 10367-5
BRUNA CAROLINE RIBEIRO 10033-1
BRUNA DAIANA BAUMGAERTNER 10257-1
CAMILA MARTINS KLUG 61320-7
CAMILA RAFAELLI DALMASO 62087-4
CAROLINA HAMERS RACHADEL 9908-2
CIRLENE GLUCKSBERG DA SILVA 61913-2
CRISLAINE LECTICIA DADA 60797-5
CRISLEINE VARGAS DOS SANTOS 10112-5
DANIELE RODRIGUES RANKEL 10131-1
DEISE NARDELLI HEIDEMANN 10355-1
DENISE MILMERSTED DE MATOS 10357-8
DENISE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA FRONZA 61659-1
EMILSON LEITE 61453-0
FRANCIELLE CAMILO DA ROCHA 61525-0
FRANCIELLE LOUISE MIGUEL 9916-3
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS 10128-1
JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI 61247-2
JOSEANE JACQUES 10170-2
JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI 6271-5
JULIANE ALVES VIEBRANTZ 10071-4
KATHIA MAHS WEISS 10217-2
LETICIA CATARINE COLASSO PINTO 10214-8
LETICIA NOVAES CENSI 62034-3
LUCIANA MARIA DOS SANTOS 10137-0
MARA LIGIA VIEITA DOS SANTOS TRAVASSOS 61830-6
MARCIA PEREIRA 60937-4
MARTA MENDES LAVAL 10292-0
RAFAELLA CRISTIANE DA SILVA 10069-2
ROMILDA BATISTA PEREIRA HINORATO 9951-1
ROSELEINE JUNQUEIRA BOHMANN 10087-0
SANDRA ELIS DA CUNHA LEYENDECKER 10028-5
SHEILA DE LIMA GONCALVES AZEVEDO 10420-5
TATIANE PIRES SOARES 10134-6
TAYANE CATAFESTA 10132-0
THAIS ELIANE DA ROCHA DE LIMA 60911-0

120 - PROF ENSINO FUND 1AO5 NH
ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIA 10092-7
BRUNA CAROLINA BRAATZ 10314-4
CAMILA COSTA VIEIRA 60685-5
ELAINE SCHROEDER 9921-0
FELIPE DA CRUZ MARQUES 62094-7
FRANCIELE PINTO 61936-1
FRANCIELLE CAMILO DA ROCHA 9917-1
HENEDINA FAUSTINO 10232-6
ISABEL BARBOSA 60850-5
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA 61069-0
JANE MACHADO ALVES KLOWASKI 61923-0
JOSEANE METZNER MENIN 60816-5
JULIANI SOARES MARQUES 10047-1
KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS 61763-6
LETICIA MARIA STREY 61217-0
PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ 60798-3
REGIANE DE FATIMA CREMM SILVA PEREIRA 10044-7
SILVIA ERKMANN FEUSER 61605-2
VANDA ALVES EISING SILVA 60823-8
VANESSA DA SILVA. CERQUEIRA 60669-3

121 - PROF ENSINO RELIGIOSO NH
SEBASTIAO SILVEIRA 60965-0

122 - PROFESSOR GEOGRAFIA NH
JORGE LUIZ PFIFFER 61268-5

123 - PROFESSOR DE HISTORIA NH
ANDERSON TOMIO 61899-3
ILIANE ODELLI 10009-9
PATRICK ALEXANDER FELIPPI 61278-2

124 - PROF INFORMATICA PEDAGOGICA NH
JONE SCHROEDER 61213-8
MAICON SCHWARTZ 9915-5
PRISCILLA DE CASTRO ROMEIRO MARTINS 10284-9

125 - PROF INTERPRETE LIBRAS NH
THAIS MACHADO DOS SANTOS 61305-3

126 - PROF INGLES NH
ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA 62075-0
JUARA TAVORA RIBEIRO 9976-7
MIGUEL EDUARDO DO NASCIMENTO 60951-0
PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE 61283-9
RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS 62056-4
THAIS ALICE CITADIN 10294-6

127 - PROF LINGUA PORTUGUESA NH
ADRIANA ALVES ESPINDOLA 9952-0
DANIEL GONCALVES DA LUZ 61835-7
FLAVIO ZOTTI 61859-4
MARCIO ANTONIO FISCHER 10205-9
ROSENETE REGINA OTTO 9899-0
VIVIANE SOUZA DA SILVA 10070-6

128 - PROFESSOR DE MATEMATICA NH
CRISTINO BUTZKE 10376-4
DEBORA BARTH 6166-2
MAIKE BAULER THEIS 9944-9
RAFAELA DOS SANTOS TIMM 60907-2
SANDRO CIPRIANI 61871-3
TIAGO OLIVEIRA 61938-8

129 - PROF EDUCACAO ESPECIAL I NH
ALICE KUIPERS 61267-7
ANA PAULA CASTRO 9895-7

ANDREIA MARIA FERRARI 62083-1
ANDREIA PEZZINI VEINFUTER 61668-0
ANDREIA VALIM 10018-8
ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ 60981-1
EVA DAAPARECIDA SILVA 61883-7
GREISIELA TAMARA ROSSI MARIAN 10375-6
JOSIANE FREIBERGER 10113-3
JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVISKI 60915-3
LEONICE FATIMA DOS SANTOS 9962-7
LIA NEYA HOFFMANN JACOBSEN 61342-8
MARCELO ANTONIO FERRARI 9937-6
MARISTELA PACKER DE ARAUJO 5700-2
MILEIDE COUTINHO OLIVEIRA SANTOS 60861-0
MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL 61998-1
PATRICIA GESSNER 61997-3
PRISCILA GOMES DE CAMPOS 10010-2
ROSILENE BONOMINI CESARINO 10269-5
TAISA EDUARDA STEIL 9967-8
VANESSA VIGARANI 9925-2
VIVIANE APARECIDA WLOCH POLTRONIERI 10240-7

130 - PROFESSOR DE ARTE FANFARRA NH
GIOVANA GAMBA 9975-9
JOSE CARLOS STIEHLER JUNIOR 5724-0

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 15 de outubro de 2018.
Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial/SC.

DECRETO Nº 604/18

Publicação Nº 1781615

. DECRETO Nº 604/18
. De 23 de outubro de 2018
REVOGA DECRETO 616 DE 2017 /ALTERA CARGA HORÁRIA/ELIANE LANDO E SILVA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 616 de 2017, que reduz para 10 h/s a carga horária da servidora ELIANE LANDO E SILVA, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, voltando a sua carga horária de 20 h/s conforme estabelecido no seu contrato de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 23 de outubro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1714/18

Publicação Nº 1781958

PORTARIA Nº 1714/18
De 15 de outubro de 2018
Declara vacância do cargo de Operador de Trator Agrícola

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de outubro de 2018, o cargo de Operador de Trator Agrícola, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, do servidor João Braciani, conforme portaria INDAPREV n° 37/18 de 27 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de outubro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

WILSON KRIECK
Secretário Municipal de Agricultura

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1722/18

Publicação Nº 1781965

PORTARIA Nº 1722/18
De 19 de outubro de 2018
Reconhece Estabilidade
Roberto Mathiussi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 15 de outubro de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade o servidor Roberto Mathiussi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 16 de julho de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 19 de outubro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1734/18

Publicação Nº 1781969

PORTARIA Nº 1734/18
De 22 de outubro de 2018
Readaptação Funcional
Antonio Valdemir de Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Decreto nº 163 de 14 de março de 2018, RESOLVE:

Readaptar o servidor Antonio Valdemir de Lima, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para a função de Motorista, conforme Declaração confeccionada pelo médico perito, Dr. Charles Lueders, CRM/SC 7277, designado pelo Decreto nº 570 de 02 de outubro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 22 de outubro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2018-PMI

Publicação Nº 1781789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 030/2018 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, para aquisição de materiais para inseminação artificial. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 07 de Novembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 23 de Outubro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATOS 097 E 098/2018-PMI

Publicação Nº 1781102

22/10/2018 22/10/2019 22/10/2018 2018 41 2311 97/2018 0 1 "A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material elétrico, para atender a realização do evento da Noite das Lanternas.
" 602,60 8615 Franke Eletro Ferragens Ltda. J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 29 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
22/10/2018 22/10/2019 22/10/2018 2018 41 2312 98/2018 0 1 "A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material elétrico, para atender a realização do evento da Noite das Lanternas.
" 13476,00 102691 JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 29 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2018

Publicação Nº 1781245

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Conserto do veículo M.Benz Sprinter, Placa:MFU-7146, utilizado como ambulância do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, integrante da frota do Batalhão sediado no município de Iporã do Oeste – SC, em razão de sinistro ocorrido.
II – Contratado: REPINTURAS PADRÃO SCOPEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.,48/0001-24, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 395, Centro, cidade de Iporã do Oeste – SC.
III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: Na data de 18 de setembro de 2018 ocorreu, na Rodovia SC 163, na linha Aparecida, interior do município acidente envolvendo o veículo descrito no objeto, causando danos de média monta, mas que, impossibilitando o uso do equipamento. Ocorre que, nos termos das informações trazidas pela Corporação dos Bombeiros, a ambulância descrita no objeto, é o veículo mais importante da Corporação, fundamental bem como o mais equipado para o atendimento pré-hospitalar realizado pela Corporação. Dessa forma, justifica-se a emergência na conserto e reparo do objeto, visto que a população por hora, esta desguarnecida de ter um pronto atendimento adequado em casos de acidentes de transito, incêndios e outros sinistros que cotidianamente são atendidos pelo Corpo de Bombeiros. Não se diga que a caracterização emergencial requer decreto de emergência ou mesmo de calamidade pública, pois os Prejulgados n. 1288, 1311 e 1395, do TCE/SC, denotam situações de emergência em que não se cogita de estado de emergência ou de calamidade, no sentido adotado pelos órgãos da Defesa Civil. Também o TCU, em recente decisão, afirmou que "A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).
Portanto, considerando o relatório do Sgt. Oldair Schmitz, Comandante do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste, e;
Considerando que este Grupo presta atendimento para os município vizinho de Santa Helena e Mondaí, e ainda;
Considerando o Termo de Negativa de Acordo;
Considerando, o Oficio nº 001 – IT nº 055/2018/CBMSC e a Solução de Inquérito Técnico nº 55-2018-CBMSC;
Torna-se caracterizada está situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas REPINTURAS PADRÃO SCOPEL foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) detém o fornecimento dos materiais tendo como contratante o Município de Iporã do Oeste; e (III) cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade no objeto a ser adquirido, pois é reconhecido a nível regional no seu ramo de atuação, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.
V - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, nos termos dos orçamentos.
VI – Do valor: R$ 11.998,39 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
VII – Dos recursos Orçamentários:
2.0 – FUNREEBOM – 2015 – Man. Ações Unid. Corpo de Bombeiros 33903039 – R$ 8.941,39 33903919 – 3.057,00
Assim, submeto a presente justificativa ao Prefeito Municipal para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.
Iporã do Oeste – SC, 22 de outubro de 2018.

Oldair Schmitz – Sgt BM
Comandante do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 055/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Conserto do veículo M.Benz Sprinter, Placa:MFU-7146, utilizado como ambulância do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, integrante da frota do Batalhão sediado no município de Iporã do Oeste – SC, em razão de sinistro ocorrido.

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas.

RATIFICO o termo de justificativas e Autorizo por Dispensa de Licitação em consequência, a proceder-se a autorização de fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei n°8.666/93.

Do Fornecedor: REPINTURAS PADRÃO SCOPEL – 03.611.048/0001-24

Do valor: R$ 11.998,39 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Lei nº 1.837/2018

Publicação Nº 1781909

LEI Nº 1.837 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A REMUNERAR SERVIDOR PÚBLICO NA FORMA DO INCISO II, DO ARTIGO 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1°. Ficam as organizações da sociedade civil, quando do repasse de recursos decorrentes de termos de colaboração ou fomento previstos na Lei 13.019/2014, autorizadas a remunerar servidor

público por elas contratado, desde que haja compatibilidade de horários e afinidade com o plano de trabalho.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput visa regulamentar no âmbito municipal a regra disposta no inciso II, do artigo 45, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.
Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Lei.
Art. 4º. A autorização de que trata o artigo 1º desta lei, se aplica aos termos de colaboração ou fomento que estejam vigentes na data de aprovação desta lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.838/2018

Publicação Nº 1781947

LEI Nº 1.838 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de Iporã do Oeste, para o exercício de 2019, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais;
IV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
V – as disposições sobre a receita;
VI – as disposições sobre despesa;
VII – as disposições sobre créditos adicionais;
VIII – as despesas com educação e saúde;
IX – as disposições com despesas com pessoal;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
XI – as disposições gerais.

§ 1º – As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º – Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultando dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas nos ANEXOS – Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, os quais foram extraídos do Plano Plurianual e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º – O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo desta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas de gestão, manutenção e serviços constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 2º – As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatória de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 3º – A Lei Orçamentária Anual de 2019 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 4º – O anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 6º – Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência social:

I – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

II – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

III – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 4º As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
III – PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – AÇÃO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII – OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – RECEITA ORDINÁRIA: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX – EXECUÇÃO FÍSICA: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – EXECUÇÃO FINANCEIRA: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 219/2004.
§ 2°. A ação orçamentaria entendida como sendo o projeto, atividade ou operação especial, deve identificar a função e subfunção as quais se vincula.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

Art. 6º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 219/2004 e alterações posteriores

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.
§ 2º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 3º deste artigo.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal, tendo o Fundo Rotativo Municipal de Habitação e Bem Estar Social – FRMHAB, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, o Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militar – FUNREBOM, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - FMDI como unidades orçamentárias, e o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS como Unidade Gestora.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentaria de 2019, conterá os seguintes anexos:

I. Anexo Tabela de Destinação dos Recursos – Codificação para Controle da Destinação da Receita Pública (Orientação do TCE/SC - DMU);

II. Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo a Categoria Econômica;

III. Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 – Receita Segundo Categoria Econômica;

IV. Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Despesa Segundo Categoria Econômica;

V. Anexo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Funções e Subfunções de Governo;

VI. Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII. Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Programa de Trabalho (Consolidação);

VIII. Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8 de 04/02/1985 – Despesa por Função, Subfunção, Programa e a Fonte de Recurso;
IX. Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08 de 04/02/1985 – Despesa por Órgão e Função;

X. Anexo II – Das Prioridades e Metas - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI. Anexo da Lei 4.320 de 17/03/64 art. 22, alínea III - Análise da Evolução da Receita e Despesa;

XII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º) – Metas Anuais;

XIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

XIV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

XV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Liquido;

XVI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

XVII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XVIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Montante da Dívida;

XIX. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das Principais Receitas;

XX. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo das Principais Despesas;

XXI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Resultado Nominal;

XXII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Resultado Primário;

XXIII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Total das Receitas para 2019, 2020 e 2021;

XXIV. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo do Total das Despesas para 2019, 2020 e 2021;

XXV. Anexo de Riscos Fiscais - (LRF, art. 4º, § 3º) – Anexo de Riscos Fiscais e Providências;

XXVI. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Receita por Fonte de Recurso;

XXVII. Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida para 2019.

§ 1º – Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º – Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no máximo a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

III – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo, e o Poder Executivo e seus Fundos.

Art. 11. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas, no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Unidades Orçamentárias Próprias, exceto o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que serão unidade gestora.
§ 1º. Os Fundos Municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados nos seguintes grupos de natureza de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º. Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recurso.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2019 e do superávit financeiro

do exercício de 2018.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º. O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender os critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 3º. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas à entidades em que o Município for associado, incluindo-se o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal.
§ 4º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16. Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 18. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 1.157/2007 e suas alterações.

Art. 19. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, equivalente a, no máximo 2,00 (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o demonstrativo de riscos fiscais no Anexo de Riscos Fiscais.

IV – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 22. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2019, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2019.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a", combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 4º – Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 23. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2019, será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros.

Art. 24. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º – As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2019, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º – De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 25. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2019 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo Único – A Operação de Crédito por Antecipação de

Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 26. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 27. A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação especialmente em despesas de capital, podendo também, ser aplicadas para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o art. 44 da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

Art. 28. A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 29. Na execução orçamentária do exercício de 2019, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 30. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo Único. Os custos das ações serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 32. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis, e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 33. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A anulação parcial ou total de fonte de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo.

Art. 34. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, órgão e unidade, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

VII – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 37. Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 38. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 39. O Poder Executivo, por decreto, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 40. Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais, por decreto, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das fontes gestoras, dependendo da existência

de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, sendo os seguintes recursos:

I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado suplementar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para inserir novas fontes de recurso e suplementar as dotações orçamentárias existentes, no Grupo de Fonte de Recurso – Código 3 – Recursos do Tesouro- exercícios anteriores na Administração Centralizada e Descentralizada, em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2007.

IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

V – Excluem-se do limite, mencionado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas durante o exercício.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade s ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 42. Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

VIII – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. Consideram se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 45. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2019, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º – A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:

I – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III – Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade come esta Lei e com o Plano Plurianual 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias;

§ 3º – No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição da República;

§ 4º – Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou

funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

IX – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal autorizado em lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

X – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 53. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 54. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 50 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 56. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 57. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 58. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 59. Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 61. Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 64. O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos da Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.262 de 12 de março de 2009, e outras normas que regulam a matéria.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 66. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 67. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Iporã do Oeste – SC, 23 de outubro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

ANEXO
TABELAS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
CODIFICAÇÃO PARA CONTROLE DA DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA (ORIENTAÇÕES DO TCE/SC – DMU)

1º. Dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO
2º. Dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
3º e 4º. Dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
5º e 6º. Dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
7º e 8º. Dígitos: DETALHAMENTO PRÓPRIO

Tabela 1

Dígito	IDENTIFICADOR DE USO
0	Recursos não destinados à Contrapartida
1	Contrapartida – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD
2	Contrapartida – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
3	Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações
6	Contrapartida de convênios

Tabela 2

Dígito	GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Tabela 3

Dígito	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – RECEITA PRIMÁRIA
00	Recursos Ordinários
01	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
02	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição para o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RRPS (patronal, servidores e compensação financeiras)
05	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
06	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
07	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
08	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
09	FIA Imposto de Renda
10	Convênio de Trânsito – Militar
11	Convênio de Trânsito – Civil
12	Convênio de Trânsito - Prefeitura
18	Transferências do FUNDEB (aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício)
19	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
31	Transferências de Convênios – União/Assistência Social
32	Transferências de Convênios – União/Educação
33	Transferências de Convênios – União/Saúde
34	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
35	Transferências o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ União
36	Salário-Educação
37	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênio)
38	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
39	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
40	Royalties de Petróleo – Educação – Lei nº 12.858/2013
41	Royalties de Petróleo – Saúde – Lei nº 12.858/2013
42	Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
61	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação
63	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
64	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
65	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ Estado
66	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação
67	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
68	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado
80	Outras Especificações

Tabela 4

Dígito	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – NÃO-PRIMÁRIA
81	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
82	Operações de Crédito Internas para Programas da Saúde
83	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
84	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
85	Operações de Crédito Externas para Programas da Saúde
86	Operações de Crédito Externas – Outros Programas
87	Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica
88	Alienação de Bens destinados a Programas da Saúde
89	Alienação de Bens destinados a Outros Programas
93	Outras Receitas Não-Primárias

Tabela 5

Dígito	DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
00	Sem detalhamento da Destinação de Recursos
01	Piso de Atenção Básica Ampliada – PABA
02	Estratégia Saúde da Família – ESF
03	Saúde Bucal – Estratégia Saúde da Família – ESF Odonto
04	Agentes Comunitários de Saúde – PACS
05	Farmácia Básica
06	Carências Nutricionais
07	Vigilância Sanitária
08	Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
09	Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS
10	MAC
11	Formação Continuada
12	Transferência de Convênios da União
13	Transferência de Convênios do Estado
14	Outros Detalhamentos
15	Rendimentos depósitos bancários

Tabela 6

Dígito	DETALHAMENTO PRÓPRIO

00	Sem detalhamento da Destinação de Recursos
01	Corpo de Bombeiros – FUNREBOM
02	Habitação – FRHAB
03	Assistência Social – PBT (Programa Básico de Transição)
04	IGD-PBF
05	AFM Educação
06	Recuperação e Modernização Estradas Municipais
07	Taxa de Fiscalização Sanitária
08	Drenagem Pluvial Urbana 829655
09	Vigilância Sanitária
10	Convênio Combustível Estado
11	Saneamento básico
12	Bloco Gestão SUAS
13	Media e Alta Complexidade – MAC OFTALMOLOGIA
14	Equipamento Saúde Bucal
15	Drenagem Pluvial Urbana 856620
16	A.T PSE Programa Saúde na Escola
17	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
18	PMAQ – Prog. Nac. Melh. Acesso Qualid. Atenção Básica
19	Gestão SUS
20	Retroescavadeira 4X4
21	Salário Educação
22	Transporte Escolar Estado
23	Compensação Previdenciária
24	Multas Biblioteca Municipal
25	SSP/PREF
26	COSIP
27	Horário Ginásio
28	Atenção Básica - Coofinanciamento
29	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
30	Estratégia Saúde da Família - ESF
31	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
32	ESF - Saúde Bucal
33	Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
34	Farmácia Básica - União
35	Taxa de Vigilância Sanitária
36	Média Alta Complexidade MAC
37	Vigilância Sanitária - União
38	Retroescavadeira/Pá Carregadeira
39	Construção do Centro Público de Convivência
40	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
41	Recursos IGD - SUAS
42	Bloco Gestão Bolsa Família
43	Aquisição de Equipamentos Agrícolas
44	Tubos de Concreto
45	Escavadeira Hidráulica Nova
46	Bloco Proteção Social Básica
47	Contribuição IRRF Pessoa Jurídica
48	Contribuição IRRF Pessoa Física
49	Transferências Fundo a Fundo
50	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação
51	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
52	Convênio FNDE/Caminho da Escola
53	Convênio Estado Reforma e Reestrut. Ginásio Linha Esperança
54	Agentes Comunitários de Endemias - ACE
55	Pavimentação São Lourenço
56	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde
57	Ampliação de Unidade Básica Saúde
58	NASF – União
59	Construção Ponte de Concreto La. Letras
60	Rendimentos UBS
61	Transferência de Convênios - Outros
62	Transf. Conv – União/ Agricultura - MDA
63	Rendimentos FNS PAC2 UBS
64	Rendimentos NASF União
65	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
66	Rendimentos Gestão SUS
67	Convenio Medicamentos, Exames e Material
68	Convenio Pavimentação Asfáltica Rua Pedro kossmann e Jose Scalabrim
69	Rendimentos Conv. União/Agric. - MDA
70	Rendimentos FNS/Equipamentos
71	PBV/SCFV – Serv. Conviv.Fort. Vínculos
72	NASF ESTADO
73	Serviço de Proteção Social Básica
74	Rendimento Serviço de Prot. Social Básica
75	Incremento PAB1
76	Incremento PAB2
77	Incremento MAC
78	Convênio Academia da Saúde
79	Convênio FUNDAM
80	Rendimentos MDA/Pronat – Desenvolv. Sust.
81	SC Sem Miséria (prótese)
82	Revitalização Praça Municipal Reinoldo Ruschel
83	Piso Fixo VISA
84	Rendimentos Academia Saúde
85	Benefícios Eventuais FMAS
86	Rendimentos Benefícios Eventuais
87	Doações IRR para o FIA
88	Rendimentos Quadra PAC 2
89	Rede Brasil Sem Miséria (Prótese)
90	Média Alta Complexidade MAC - APAE
91	Farmácia Básica - Estado
92	FNS PAC2 UBS
93	Formação Continuada
94	Coofinanciamento
95	Gestão SUS
96	Aquisição de Bens FMAS
97	Brasil Carinhoso
98	Manutenção Creche
99	Custeio/Investimento

* Os demais dígitos do DETALHAMENTO PRÓPRIO serão definidos por ato do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades das atividades administrativas.

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 021/2018

Publicação Nº 1781172

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 021/2018, que AUTORIZA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A REMUNERAR SERVIDOR PÚBLICO NA FORMA DO INCISO II, DO ARTIGO 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 23 de outubro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 023/2018

Publicação Nº 1781173

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 024/2018, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 23 de outubro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PR 001/2018

Publicação Nº 1781174

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018, que FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIDENTE; INSTITUI E REGULAMENTA O BANCO DE HORAS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 23 de outubro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

PREFEITURA

CT FMS 51.2018

Publicação Nº 1781926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO FMS N. º 51 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO VAN/MINIBUS E TIPO VAN/FURGÃO/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO).

CONTRATADA: DE MARCO LTDA, CNPJ sob o n. º 84.584.556/0011-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS 14.2018 Pregão Presencial FMS 11/2018 e demais normas pertinentes.

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a consiste na seleção de propostas para a aquisição de veículos novos para transporte de passageiros (tipo van/minibus e tipo van/furgão/ambulância simples remoção), a ser adquirido com recursos municipais e recursos oriundos de Proposta FNS Termo de Compromisso Ambulância n. º 4207681712201317868 de 20/12/2017 Portaria n. º 3673 de 22/12/2017 Programa de Estruturação da rede de Atenção Especializada.

Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Máximo und	Preço Max. Total
01	01	und	**AMBILANCIA TIPO A** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, modelo mínimo 2018 ano 2018, motor potência 130cv, direção hidráulica, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Sinal sonoro da marcha ré, com sensor de estacionamento, farol de neblina. Motor de 2.3 Diesel; Ar condicionado; Vidros elétricos com película. Acento dianteiro somente para o motorista e um caroneiro. Trava nas portas com alarme. Pneus novos. Comprimento total 5.048 mm; Comprimento do salão de atendimento o 2.600 mm; Al. Int. do salão de atendem 1.627 mm; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Instalação do cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e	168.000,00	168.000,00

			manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxometro/aspirador e umidificador. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deve possuir um farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 02 tomadas internas 2P+T. Comando interno de dentro da cabine para o salão do paciente digital via GPS, gerenciando baterias, iluminação interna e externa e sinalização sonora visual, contendo central multimídia função GPS com tela display 7 polegadas o sistema operacional android, carregador de parede 220v, carregador veicular e cabo USB excluindo instalações de botões na cabine do motorista para gerenciar a sinalização externa. Sinalizador: Sinalização barra com sirene de 100watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas na laterais do veículo, sendo três em cada lado e duas na lateral; Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil de alumínio, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Maca articulada Acompanham: colchonete.		

			Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Devera tem uma porta/abertura de acesso da cabine para o furgão. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Com suporte e monitor Cardíaco. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal. Revestimento Interno: Isolamento termo acústico; Revestimento interno e nas laterais e teto em Fibra de Vidro; Armário: Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Balcão com local para guarda e fixação da prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento da bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio de 16 litros. Bancos: banco lateral para duas pessoas revestido em courvin de alta resistência com poltrona, com cinto de segurança individual de 4 pontos mais banco giratório na cabeceira da maca, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais e local para lixeira descartável; Instalação de um suporte para soro fixado no balaústre. Balaustre fixado no teto; Acabamento em cicaflex9 vedação de todos os cantos); Reforço fixado no piso, encaixe de todas as rodas da maca de alumínio; Alterações da Ambulância junto ao DETRAN Garantia mínima de 12 meses do veículo e de todos os equipamentos constantes neste. **Prazo de entrega máximo: 90 (noventa) dias** **Proposta FNS Termo de Compromisso Ambulância n. º 4207681712201317868 de 20/12/2017 Portaria n. º 3673 de 22/12/2017 Programa de Estruturação da rede de Atenção Especializada.** **MARCA:** RENAULT MASTER **MODELO:** L1H1		
02	01	und	Veículo automotor novo, ano/modelo 2018/2018, ou superior, zero km, para transporte de passageiros, tipo minibus, 15+1 lugares, teto com altura de 1.894 mm (teto alto); destinado ao transporte de passageiros, apto a trafegar em rodovias	179.000,00	179.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

			pavimentas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: *AIR BAG DUPLO* – motorista e passageiros dianteiros; Freios a disco nas quatro rodas, Freios ABS com controle de estabilidade, controle de tração, controle de frenagem, motor a diesel turbinado e interculado; injeção eletrônica, com no mínimo 130 CV NBR;, direção hidráulica; banco do motorista regulável em altura, bancos dos passageiros com assentos bipartidos reclináveis, revestidos em tecido, bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (03 lugares) Bancos fixos 4ª fileira (quatro lugares); espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; equipado com ar condicionado, com duplo ar (frente e bancos traseiros), Comprimento total de 6.198mm (longa); tacógrafo digital; conta giro, 2 portas traseiras e uma lateral deslizante; cintos de segurança de dois pontos para os passageiros, rodas aro 16, pneu 225/70 R16; acionamento elétrico dos vidros dianteiros; bagageiro elevado em baixo dos últimos assentos com no mínimo 800 lts; iluminação no compartimento de passageiros por no mínimo duas lâmpadas embutidas; caixa de câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, trava elétrica das portas; com sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, tapete, radio AM/FM com MP3/WMA, com porta USB e Blutooth, Veiculo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia mínima de 12 meses. **Prazo de entrega máximo: 45 (quarenta e cinco) dias** **MARCA:** RENAULT MASTER MINIBUS **MODELO** L3H2		
VALOR TOTAL					**R$ 347.000,00**

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 22 de outubro de 2018 à 22 de outubro de 2019.

VALOR: de até R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

CT PREF 162.2018

Publicação Nº 1781634

CONTRATO PREF N. º 162 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP , CNPJ sob o n. 01.435.215/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 46/2018 Pregão Presencial PREF n. 33/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 875049/2018 - Proposta n. 010350/2018, Convênio n. 871372/2018 - Proposta n. 034887/2018, Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 e Convênio n. 871411/2018 - Proposta n. 034911/2018, todos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.
Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
A descrição completa do item contratado perfaz a seguinte redação:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und R$	Preço Total R$
04	02	und	Colhedora de forragens, com as seguintes características mínimas: para corte em área total, recolhimento e picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, napier e demais variedades plantada em linha, com sistema de corte em área total na caixa, com 4 rolos, com sistema de quebra de grãos, transmissão por caixa carda/correia, hidráulica total, com no mínimo 12 facas no rotor e 6 lançadores, bicas de descarga em aço, rotação do rotor de no mínimo 1500rpm, com no mínimo 24 opções de corte de 2 mm à 24mm, com produção de no mínimo 30 toneladas/hora, potência de acionamento da TDP acima de 50 CV, afiador redondo giratório acoplado a tampa da carcaça, com dispositivo de segurança para proteção da transmissão contra eventuais sobrecargas ou impactos, nova. Proposta 034887/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871372/2018 Proposta 034901/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871210/2018 MARCA: NOGUEIRA MODELO: FTN 1000	32.800,00	65.600,00
			VALOR TOTAL:		R$ 65.600,00

VIGÊNCIA: é de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.
VALOR: de até R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

CT PREF 163.2018

Publicação Nº 1781658

CONTRATO PREF N. º 163 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP CNPJ sob o n. º 05.852.250/0001-73
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 46/2018 Pregão Presencial PREF n. 33/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 875049/2018 - Proposta n. 010350/2018, Convênio n. 871372/2018 - Proposta n. 034887/2018, Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 e Convênio n. 871411/2018 - Proposta n. 034911/2018, todos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.
Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und R$	Preço Total R$
03	06	und	Carretos basculantes, com as seguintes características: construído em chapa metálica acima de 4.75 mm para o chassi e para as laterais do carreto e dimensões de 4,00 x 2,35 x 0,95 metros, basculamento hidráulico, equipados com sistema de descarga hidráulica tipo pistão, com capacidade para 8 m³, abertura normal de lateral, carga de 6 toneladas, com quatro rodas e pneus novos aro 16 novos 7.50 x 16, ponta de eixo mínimo de 57 mm / 63 mm, novo, rodado tanden, macaco reforçado central. Proposta 034887/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871372/2018 Proposta 034901/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871210/2018 Proposta 034911/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871411/2018 MARCA: METALFREITAS MODELO: MF ME 6T	16.490,00	98.940,00
05	03	und	Grade niveladora, com as seguintes características: comando hidráulico, de 32 discos com 20 polegadas por disco, mancal de graxa ou a óleo, com espaçamento entre discos de 140 mm, discos dianteiros de corte e traseiro liso, profundidade de trabalho acima de 50 mm, peso mínimo de 600 kg, barra de abertura e travamento dianteiro, nova. Proposta 034887/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871372/2018 Proposta 034901/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871210/2018 MARCA: METALFREITAS MODELO: GNH 32x20	9.800,00	29.400,00
			VALOR TOTAL:		R$ 128.340,00

VIGÊNCIA: é de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.
VALOR: de até R$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais).

CT PREF 164.2018

Publicação Nº 1781678

CONTRATO PREF N. º 164 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ sob o n. º 76.527.951/0001-85
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 46/2018 Pregão Presencial PREF n. 33/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 875049/2018 - Proposta n. 010350/2018, Convênio n. 871372/2018 - Proposta n. 034887/2018, Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 e Convênio n. 871411/2018 - Proposta n. 034911/2018, todos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.
Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und R$	Preço Total R$
01	01	und	01 (uma) Retroescavadeira nova, zero quilometro, ano/modelo 2018, com chassi inteiriça mente soldado-monobloco, freios a disco banhados a óleo, tração 4x4, Cabine ROPS/FOPS de série, cabina fechada com ar condicionado, acionada por motor turbo alimentado diesel, motor diesel no mínimo 4 cilindros, potência bruta de no mínimo 96 HP, peso operacional de 7.601Kg, 04 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível com capacidade de 160lts. Banco do operador com suspensão a ar, assento com regulagem ajustável, cinto de segurança, kit de ferramentas, catalogo de peças, protetor de cardam, com bloqueio de diferencial, capacidade de caçamba dianteira de 1.00m³ e traseira de 30 polegadas com dentes, sistema de iluminação noturna/diurna, buzina, espelhos retrovisores, sirene de acionamento à ré, limpadores nos parabrisas dianteiros e traseiros. Pneus novos, com 12 lonas devendo ser os pneus dianteiros com aro 18 e a traseira aro 24. Equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelas leis de trânsito. Cadastro no Finame mediante apresentação de código com sua respectiva comprovação n. º 3220848. Proposta 010350/2018 – Contrato de Repasse/Convênio 875049/2018 MARCA: CATERPILLAR MODELO: CAT. C4.4 mecânico	R$ 234.000,00	R$ 234.000,00
			VALOR TOTAL:		R$ 234.000,00

VIGÊNCIA: é de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.
VALOR: de até R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

CT PREF 165.2018

Publicação Nº 1781812

CONTRATO PREF N. º 165 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.199.578/0001-71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 46/2018 Pregão Presencial PREF n. 33/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 875049/2018 - Proposta n. 010350/2018, Convênio n. 871372/2018 - Proposta n. 034887/2018, Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 e Convênio n. 871411/2018 - Proposta n. 034911/2018, todos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.
Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und R$	Preço Total R$
02	02	und	Conchas traseira para retroescavadeira, com 30 cm de dimensões e com 3 dentes, nova. Compatível com as retroescavadeiras do município. Em ferro. Proposta 010350/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 875049/2018 MARCA: IMESIL	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
			VALOR TOTAL:		R$ 5.900,00

VIGÊNCIA: é de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.
VALOR: de até R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CT PREF 166.2018

Publicação Nº 1781825

CONTRATO PREF N. º 166 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 11.103.539/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 46/2018 Pregão Presencial PREF n. 33/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência em atendimento ao Convênio n. 875049/2018 - Proposta n. 010350/2018, Convênio n. 871372/2018 - Proposta n. 034887/2018, Convênio n. 871210/2018 - Proposta n. 034901/2018 e Convênio n. 871411/2018 - Proposta n. 034911/2018, todos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.
Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto a sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço und R$	Preço Total R$
06	02	und	Roçadeiras Agrícolas, com as seguintes características mínimas: com largura total acima de 180 cm, com altura de corte ajustável acima de 3 cm à 12cm, caixa de transmissão giro livre, com sistema de engate duplo do terceiro ponto, cardan com embreagem, rotação de TDp mínima de 540 RPM, rotação das navalhas acima de 1000 RPM, peso mínimo de 420 kg. Roda de regulagem de altura/apoio, com jogo de navalhas e corrente, chapas de proteção. Nova. Proposta 034901/2018 – Contrato de Repasse/ Convênio 871210/2018 MARCA: BECKER MODELO: BECKER RB 180	7.600,00	15.200,00

07	01	Und	Trator Agrícola, com as seguintes características: tração 4X4 novo, equipado com motor Diesel e biodiesel, 85 CVs, turbinado, caixa de câmbio Sincronizado, cambio lateral, plataformado, com estrutura de proteção anti-capotamento e toldo, pesos dianteiros, pesos traseiros, comando duplo, tomada de força ou potência, independente com 540 RPM, com sistema hidráulico de três pontos com levante de 3200 kg, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação, direção hidrostática, freios com disco banhado a óleo, pneus dianteiros 12.4X24R novos, pneus traseiros 18.4X30R1 novos, peso com lastro de 4675 kg, tanque de combustível de 95 lts, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço; sinais sonoro e luz de ré, sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores, chave de emergência. Assento com suspensão, apoio de braço e cinto, chave de roda, demais equipamentos e acessórios de serie; garantia de 1 ano. Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelas leis de trânsito. Proposta 034911/2018 – Contrato de Repasse/Convênio 871411/2018 MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: MF 4283/4	101.900,00	101.900,00
			VALOR TOTAL:		R$ 117.100.00

VIGÊNCIA: é de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019.
VALOR: de até R$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais).

CT PREF 167.2018

Publicação Nº 1781125

CONTRATO PREF n. 167 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA POR EMPRESA PRIVADA.
CONTRATADA: PIRIQUITO LOCAÇÃO D EMAQUINAS EIRELI ME, CNPJ sob Nº 11.926.142/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 58/2017, Pregão Presencial n. Pref 41/2017 e Ata de Registro de Preços 39/2017 de 16/10/2018.
OBJETO:O objeto do presente contrato Consiste na Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de horas maquina (escavadeira, trator de esteira, retroescavadeira e caminhão caçamba), a serem pagos com recursos próprios ou oriundos de convênios conforme necessidade, e de contratação futura, podendo ser de forma parcelada, em conformidade com o ANEXO I. sendo que:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Horas máquina do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras (normal) com peso mínimo de 20.000 Kg, ano 2010 ou superior (comprovado por nota fiscal) esteja em perfeito funcionamento apta a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais (terra) e em terrenos difíceis (pedreira/cascalheira/ladeiras etc)	HS	400	202,00	80.800,00
02	Horas máquina do tipo retroescavadeira traçada, com motor de no mínimo 80CV/HP, ano 2010 ou superior (comprovado por nota fiscal), que esteja em perfeito funcionamento apta a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais (terra) e em terrenos difíceis (pedras/humidade/ladeiras etc).	HS	502	130,00	65.260,00
03	Horas máquina do tipo caminhão caçamba trucado com capacidade de carga na caçamba de no mínimo 12 mt³ (doze metros cúbicos), ano 2005 ou superior que esteja em perfeito funcionamento apto a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais e em terrenos difíceis.	HS	605	115,00	69.575,00
04	Horas máquina do tipo trator de esteira, lamina angulável com peso mínimo de 14.000 Kg ano 2004 ou superior (comprovado por nota fiscal) esteja em perfeito funcionamento apta a trabalhar e desempenhar funções em terrenos normais (terra) e em terrenos difíceis (pedreira/cascalheira/ladeiras etc)	HS	802	214,00	171.628,00
TOTAL GERAL:					R$ 387.263,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R$ 387.263,00 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: de 11 de outubro de 2018 à 11 de outubro de 2019

DECRETO Nº 172/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1781994

DECRETO Nº 172/2018
DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.062 – Manutenção BL. GSUAS FNAS
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1135 – Transferência Do Sistema Único de Assistencia Social
Despesa: 85 – R$ 2.017,00

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020– Manutenção das atividades Administrativas e da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos ordinários
Despesa: 6 – R$ 903,00

Para Programação de despesa:
08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.062 – Manutenção BL. GBF FNAS
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1135 – Transferência Do Sistema Único de Assistencia Social
Despesa: 86 – R$ 2.017,00

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020– Manutenção das atividades Administrativas e da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos ordinários
Despesa: 9 – R$ 903,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL PREF 53.2018 PP PREF 36.2018 ERRATA

Publicação Nº 1781587

EXTRATO DE ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que FAZ ERRATA ao Processo Licitatório Pref. n. 53/2018, Tipo Pregão Presencial Pref. n. 36/2018 (menor por item) Registro de preços.
Onde lia-se: Entrega/envelopes: Até às 08h15min 07 de novembro de 2018.
Data/abertura: A partir das 08h45min 29 de novembro de 2018.
Leia-se: Entrega/envelopes: Até às 08h15min 07 de novembro de 2018.
Data/abertura: A partir das 08h45min 07 de novembro de 2018.
Objeto: Visa o presente edital a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2018, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 23 de outubro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.382 DE 12 DE OUTUBRO DE 2.018

Publicação Nº 1781531

DECRETO N° 2.382 de 12 de outubro de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 83.800,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 153, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 30.000,00.
II. Código reduzido 160, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 50.000,00.
III. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.800,00.

TOTAL GERAL .....R$ 83.800,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 80.000,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 3.800,00
TOTAL GERAL .....R$ 83.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 10 de outubro de 2.018.

Ipumirim-SC, 12 de outubro de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 496/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781924

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE SERVENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a Contratação em função de substituição da servidora Mariluci Ferreira em auxilio Doença.
CONTRATA

MARINALVA FERREIRA, sob a Matrícula 2930-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, para ocupar o cargo em caráter temporário de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 23/10/2018 até 30/12/2018. Ou até a volta da titular Mariluci Ferreira afastada por auxilio doença.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/10/2018.

Ipumirim - SC, 23 de outubro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 216/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781525

PORTARIA N° 216/2018, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 210/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018 que concede férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Agente Político, ROBERTO FORESTI, ocupante do cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL;

Onde se lê: no período de 10 de outubro de 2018 a 08 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Leia-se: no período de 28 de outubro de 2018 a 26 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 22 de Outubro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 085/2018

Publicação Nº 1781586

DECRETO Nº 000085/18 de 22 de Outubro de 2018

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001370/17 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 123.000,00 conforme discriminado a seguir

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
020104.122.10012.002 Atividades da Administração Superior
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
030504.123.10022.011 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 13.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 19.000,00

040212.361.10031.008 Ampliação e melhoria das escolas de Ensino Fundamental.
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
060215.122.10092.053 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.04 - DEPARTAMENTO DO CRASS
090408.244.10082.019 Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 24.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
020104.122.10012.002 Atividades da Administração Superior
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.300,00

030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.700,00

03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
030504.123.10022.011 Atividades do Departamento de Contabilidade
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 19.000,00

040212.361.10031.008 Ampliação e melhoria das escolas de Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
060215.122.10092.053 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

09.04 - DEPARTAMENTO DO CRASS
090408.244.10082.019 Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 24.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 22 de Outubro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 48/2018

Publicação Nº 1781064

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2018 - PR Processo Administrativo: 69/2018 Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 05/10/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2018
b) Licitação Nr.: 48/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2018
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório, na forma de Pregão Presencial, a aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES para uso no Núcleo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GESUL COMERCIAL LTDA (3308)					
2 Aparelhos de DVD player (com controle remoto e cabos AV e HD - Marca: MULTILAZER	UN	1,00	0,0000	202,00	202,00
3 Arquivo De Aço, com 4 Gavetas, Cor Cinza, Identificadores Na - Marca: RCH	UN	2,00	0,0000	548,00	1.096,00
4 IMPRESSORA LASER - Padrão de Cor: Monocromático; Velocidade - Marca: HP	UN	1,00	0,0000	564,00	564,00
6 Lavadora de roupas com as seguintes características mínimas. - Marca: SUGAR	UN	1,00	0,0000	395,00	395,00
7 Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis, Cor Cinza, - Marca: RCH	UN	8,00	0,0000	144,50	1.156,00
				Total do Fornecedor:	**3.413,00**

Iraceminha, 22 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2018 - PR Processo Administrativo: 69/2018 Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 05/10/2018
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA ME (3645)

5	Micro Computador - Marca: MULTI MB	UN	2,00	0,0000	2.887,00	5.774,00

Total do Fornecedor: 5.774,00

Total Geral: 9.187,00

Iraceminha, 22 de Outubro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1781248

PORTARIA Nº 348/2018.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ALESSANDRA GRACIA DE ALMEIDA, nascida em 29/10/1990, portadora do CPF nº 081.784.279-90, RG nº 5.731.451 SESPD/SC, para no período de 22/10/2018 a 19/12/2018 exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2017/PMI, homologado em 01/06/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 25/2018/PMI, vinculada a Secretaria da Educação, visando o atendimento temporário e excepcional na área de Educação Infantil, atuando em substituição a Marizete Pechebela, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1781257

PORTARIA Nº 350/2018.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora MARIA CELINA KEITTO, no período de 22/10/2018 a 18/02/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 38/2018

Publicação Nº 1781716

RESOLUÇÃO N º 038/2018.

PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA NÃO REMUNERADA), CONCEDIDA A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 31/10/2018, a Licença para tratar de Interesses Particulares (Licença não Remunerada) concedida através da Resolução nº 038/2017 de 19/10/2017 à servidora efetiva ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018, DISPENSA Nº 006/2018

Publicação Nº 1781619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 006/2018, em prol da GUSTAVO SÁ & FERNANDA MACHADO CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº. 14.785.660/0001-30, visando à prestação de serviço de captação de recursos do projeto baseado na Lei 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte, denominado ITÁ – Esporte para todos, aprovado junto ao Ministério do Esporte sob número de processo 58701.002451/2015-59 e SLIE 1509538-01. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 15.351,56 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá SC., 23 de outubro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 028/2018

Publicação Nº 1781418

PORTARIA N. 028/2018

MÁRIO GABRIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, a servidor Silvane Maria Bergamaschi Prigol, tendo como EQUIPE DE APOIO seguintes membros:
1) Soraia Ellis Budke;
2) Cristina Casarotto Orlando.
Art. 2º O Presidente da Comissão da equipe e apoio designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a
portaria nº008/2018.

Itá, Santa Catarina, 22 de Outubro de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativa

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 22/2018

Publicação Nº 1781180

Resultado do Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Materiais necessários para a implantação de Academias de Saúde no Polo de Academia da Secretaria Municipal da Saúde de |Itaiopolis. Empresa vencedora: Strongfer Industria e Comércio de Produtos Eireli - EPP. Valor R$ 10.204,00 Vigência: 31 de dezembro de 2018. Itaiópolis, 23/10/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 04.114.2018

Publicação Nº 1782162

Processo Licitatório nº 179/2018
Pregão Presencial nº. 04.114.2018

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ONDE SE LÊ:
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.114.2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.114.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 30(trinta) de outubro de 2018.
Abertura do Pregão: 30(trinta) de outubro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.114.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 17 de outubro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEIA-SE:
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.114.2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.114.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 30(trinta) de outubro de 2018.
Abertura do Pregão: 30(trinta) de outubro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.114.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 17 de outubro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

ONDE SE LÊ:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.114.2018.

LEIA-SE:
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.114.2018.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.114.2018 permanecem inalteradas.

Itapema, 23 de outubro de 2018
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 160/2018 PREGÃO – 04.098.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2018

Publicação Nº 1781558

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 160/2018
PREGÃO – 04.098.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2018

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.098.2018

VALOR TOTAL: 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reis)

EMPRESAS: Viação Praiana Ltda.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2018
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 22 de outubro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 174/2018 PREGÃO – 04.109.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2018

Publicação Nº 1781602

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 174/2018
PREGÃO – 04.109.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2018

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa que detenha veículo jornalístico com circulação diária em Itapema e região para veiculação dos Atos Oficiais do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.109.2018.

VALOR TOTAL: R$ 282.500,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

EMPRESAS: O Atlântico Integrado Ltda ME
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2018
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 18 de outubro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

LEI COMPLEMENTAR Nº 72 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicação Nº 1781985

Lei Complementar nº 72, de 11 de outubro de 2018
Altera a Lei Complementar nº 38, de 05 de dezembro de 2011 – Código Tributário do Município de Itapema - SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica alterado o artigo 250, da Lei Complementar nº 38, de 05 de dezembro de 2011 – Código Tributário do Município de Itapema - SC, conforme as seguintes redações:

Art. 250. A autoridade administrativa é a autoridade responsável pelo julgamento dos Processos Administrativos Fiscais em primeira instância.
§ 1º Os Julgadores de Primeira Instância estão impedidos de participar do julgamento de processos em que tenha participado da ação fiscal ou em que tenha cônjuge ou parente, consanguíneo ou afins, até o terceiro grau, inclusive, interessados no litígio.
§ 2ºNa apreciação das provas, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.
§ 3º A autoridade julgadora poderá adotar laudos, pareceres, tabelas ou demais informações emanados de outros órgãos públicos, entidades de classe ou congêneres, nos aspectos técnicos de sua competência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 11 de outubro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.791, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - ALTERA A LEI N. 3.368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Publicação Nº 1781664

Lei nº 3.791, de 11 de outubro de 2018.

Altera a Lei n. 3.368, de 28 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei n. 3.368, de 28 de outubro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 3º .....
§ 1º Os membros serão escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município poderá atuar como órgão consultivo, por solicitação da Comissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 11 de outubro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 1781546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO

Contrato Nº : 112/2015
Aditivo Nº : 004/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 134/2015
Objeto : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER" E SUPORTE TÉCNICO.
Vigência : Início: 31/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 23/10/2018
Valor R$: 8.687,74 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 183 - 08.001.2040.333904001000000.01001000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1781899

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 010/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : A3D COMERCIO EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 22/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA N° 360001200742/01-700/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Vigência : Início: 15/10/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 15/10/2018
Valor R$: 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais)
Dotação : 298 - 90.001.1081.344905252000000.01021002
Dotação : 299 - 90.001.1081.344905252000000.01331033

LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782200

LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, destinados à qualificação viária urbana.

Art. 2º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 1º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 6,0% (seis por cento) ao ano, acrescido da taxa de administração anual de até 2,0% (dois por cento) e taxa de risco de até 1,0% (um por cento).

Art. 3º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Itapiranga-SC, para a execução de obras observada a finalidade indicada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o art. 159, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Itapiranga, SC, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 23 de outubro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Finanças e Planejamento

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781559

DECRETO MUNICIPAL Nº 3806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Homologa a Resolução CMS 65/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 65/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Programa Anual da Secretaria de Saúde para o ano de 2018, anexa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3807, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781566

DECRETO MUNICIPAL Nº 3807, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Homologa a Resolução CMS 66/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 66/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Saúde de Itapoá para o ano de 2019, anexa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3808, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781568

DECRETO MUNICIPAL Nº 3808, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Homologa a Resolução CMS 67/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 67/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do aumento do número de Agentes Comunitárias na Rede Municipal de Saúde, anexa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3811, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781549

DECRETO MUNICIPAL Nº 3811, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 2319, de 19 de novembro de 2014, que nomeia a Comissão para Condução de Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o item 1 do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2319/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...

1) Noeli Schwetler Saidel; (NR)
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3812, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781530

DECRETO MUNICIPAL Nº 3812, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica – CACS-FUNDEB, conforme artigo 3° do Decreto Municipal nº 2842, de 26 de julho de 2016.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, por recondução, conforme disposto no artigo 3° do Decreto Municipal nº 2842/2016, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica – CACS-FUNDEB, ficando a seguinte composição:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Cristiane de Jesus Pereira ..... titular;
b) Carina Zaranski Taborda ..... suplente;
c) Valci Terezinha de Souza (SME) ..... titular;

d) Nicolie Cancela da Cruz (SME) ..... suplente.

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:

a) Marcelo Schatzmann ..... titular;
b) Solange Aparecida Nunes ..... suplente.

III – 1 (um) representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas:

a) Pamela Todesco ..... titular;
b) Marizélia Franza Perrony ..... suplente.

IV – 1 (um) representante dos servidores da área técnico-administrativa-pedagógica das Escolas Básicas Públicas:

a) Fabiani Roberta Pereira ..... titular;
b) Ana Marilsa Reinert ..... suplente.

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) Luci Helena Wielewicki ..... titular;
b) Edneia dos Santos ..... suplente;
c) Edna Rafaela da Silva Vasconcelos ..... titular;
d) Fernando Braga Pacheco ..... suplente.

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

a) Sinara Spricigo da Silva ..... titular;
b) Marilei Padilha Bess ..... suplente;
c) Poliana Viel Sartori ..... titular;
d) Ana Livia Bras dos Santos ..... suplente.

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

a) José Antônio Soares ..... titular;
b) Sandra Regina Fernandes ..... suplente.

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

a) Daniele Correia da Silva ..... titular;
b) Ercília Santos de Souza ..... suplente.
Art. 2º O mandato dos membros reconduzidos no artigo 1° compreende o período de 27 de julho de 2018 a 27 de julho de 2020, de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária de 22 de outubro de 2018 do COMDEB, anexa.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018

Publicação Nº 1781601

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018
PROCESSO Nº 114/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 19h:00min do dia 06 de novembro de 2018, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 07 de novembro de 2018, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha industrial, para uso no Centro de Preparo da Merenda Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 22 de outubro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3676/2018

Publicação Nº 1781398

PORTARIA Nº 3.676/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) JOSE PEDRO CLAUDINO, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3677/2018

Publicação Nº 1781399

PORTARIA Nº 3.677/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3678/2018

Publicação Nº 1781400

PORTARIA Nº 3.678/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) MARCELA DEUNÍSIO OLKOSKI, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3679/2018

Publicação Nº 1781401

PORTARIA Nº 3.679/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) JULIANO ASQUIDAMINI, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3680/2018

Publicação Nº 1781402

PORTARIA Nº 3.680/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) WALDERLAND MICHEL MACHADO, investido (a) na função temporária de ENGENHEIRO AMBIENTAL I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3681/2018

Publicação Nº 1781403

PORTARIA Nº 3.681/2018
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de outubro de 2018 à 07 de outubro de 2018 (07 dias), ao (a) servidor (a) DANUBIA AKEMI SAKAI, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3682/2018

Publicação Nº 1781405

PORTARIA Nº 3.682/2018
De: 01 de outubro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARMEN LUCIA DE ABREU KASPRIK, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3683/2018

Publicação Nº 1781407

PORTARIA Nº 3.683/2018
De: 01 de outubro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 035/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GILVANI REGINES SCHIESSL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Nancy da Silva Araújo Vargas (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3684/2018

Publicação Nº 1781413

PORTARIA Nº 3.684/2018
De: 01 de outubro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 031/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LOUANA FERNANDA CARNEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3685/2018

Publicação Nº 1781414

PORTARIA Nº 3.685/2018.
De: 01 de outubro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) GISLAINE MARTINS SANTOS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3686/2018

Publicação Nº 1781415

PORTARIA Nº 3.686/2018.
De: 01 de outubro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) FARES RASHAD MUSLIH AHMAD, contratado(a) na função temporária de ODONTÓLOGO 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3687/2018

Publicação Nº 1781417

PORTARIA Nº 3.687/2018.
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2018, ao(a) servidor(a) ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3688/2018

Publicação Nº 1781419

PORTARIA Nº 3.688/2018.
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2018, ao(a) servidor(a) ANGELA SCHMIDT FERNANDES, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3689/2018

Publicação Nº 1781420

PORTARIA Nº 3.689/2018.
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2018, ao(a) servidor(a) SOELI GERKER FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – N.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3690/2018

Publicação Nº 1781421

PORTARIA Nº 3.690/2018.
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º,

Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2018, ao(a) servidor(a) AIROMAR DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – J.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3691/2018

Publicação Nº 1781422

PORTARIA Nº 3.691/2018.
De: 01 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3692/2018

Publicação Nº 1781423

PORTARIA Nº 3.692/2018
De: 01 de outubro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 033/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSILENE DO CARMO RIBEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Elaine Nunes Neves Burbello (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3693/2018

Publicação Nº 1781424

PORTARIA Nº 3.693/2018
De: 01 de outubro de 2018.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 798/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). KEILA DOS SANTOS MAZETTI SCALCON, na função de PROF. N. SUP. ACT, aumentando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais, e vinculando-a ao Professor Julio Marasck Fagundes (Licença Médica), nas 20hs complementadas.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3694/2018

Publicação Nº 1781425

PORTARIA Nº 3.694/2018
De: 01 de outubro de 2018.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 811/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). NELMA REGINA DE OLIVEIRA, na função de PROF. N. SUP. ACT, aumentando a carga horária do(a) contratado(a) de 30 horas para 40 horas semanais.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.09.18.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3695/2018

Publicação Nº 1781427

PORTARIA Nº 3.695/2018.
De: 02 de outubro de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido da S.M.S., do(a) servidor(a) LUANA BIANCA ALVES PIRES, contratado(a) na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3696/2018

Publicação Nº 1781428

PORTARIA Nº 3.696/2018
De: 02 de outubro de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 035/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PALLOMA CAROLINA RODRIGUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Professor Julio Marasck Fagundes (Licença Médica).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3697/2018

Publicação Nº 1781429

PORTARIA Nº 3.697/2018.
De: 02 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) BRUNA DANIELE PIACENTINI, investido(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3698/2018

Publicação Nº 1781430

PORTARIA Nº 3.698/2018
De: 03 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) TANICIA MORAIS DO NASCIMENTO FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3699/2018

Publicação Nº 1781431

PORTARIA Nº 3.699/2018
De: 03 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de outubro de 2018 à 27 de outubro de 2018 (25 dias), ao (a) servidor (a) ANGELICA REGINA HUCHAK SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3700/2018

Publicação Nº 1781432

PORTARIA Nº 3.700/2018.
De: 04 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SOLAMIR COELHO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI - P.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3701/2018

Publicação Nº 1781433

PORTARIA Nº 3.701/2018
De: 04 de outubro de 2018.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 815/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) NADIRLAINE PEPPE DOS SANTOS SILVA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3702/2018

Publicação Nº 1781435

PORTARIA Nº 3.702/2018
De: 04 de outubro de 2018.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 815/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) MAIRELI DITTRICH, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – C, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3703/2018

Publicação Nº 1781437

PORTARIA Nº 3.703/2018
De: 04 de outubro de 2018.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 31/2017 e a C.I. nº 814/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). CARMEN LUCIA DE ABREU KASPRIK, na função de PROF. N. SUP. ACT, aumentando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 horas para 40 horas semanais.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.10.18.

Itapoá - SC, 04 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3704/2018

Publicação Nº 1781438

PORTARIA Nº 3.704/2018.
De: 05 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III, no nível salarial IX - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3705/2018

Publicação Nº 1781440

PORTARIA Nº 3.705/2018.
De: 05 de outubro de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de outubro de 2018 à 24 de outubro de 2018, sendo 20 dias de Gozo e 10 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) CATIA ELIANE NICOLACHIK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3706/2018

Publicação Nº 1781442

PORTARIA Nº 3.706/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALEXANDRE FAVARO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, passando do nível V – B para o nível V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3707/2018

Publicação Nº 1781443

PORTARIA Nº 3.707/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JHONATA GALANTE CABRAL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, passando do nível V – B para o nível V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3708/2018

Publicação Nº 1781444

PORTARIA Nº 3.708/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3709/2018

Publicação Nº 1781445

PORTARIA Nº 3.709/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2018, ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA GONÇALVES DE MORAES, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3710/2018

Publicação Nº 1781446

PORTARIA Nº 3.710/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018, ao (a) servidor (a) SILVIO ANTONIO FILLA, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3713/2018

Publicação Nº 1781447

PORTARIA Nº 3.713/2018
De: 08 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – D para o nível II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

RESOLUÇÃO CMS 65/2018.

Publicação Nº 1781574

RESOLUÇÃO CMS 65/2018
DATA 10/10/2018
Dispõe sobre a aprovação do Programa Anual da Secretaria de Saúde de Itapoá para o ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua Sexagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada em 20/07/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO que a apresentação do Programa Anual é obrigatória a análise e deliberação da aplicação dos recursos nas ações específicas e obrigatórias, como em outras inclusas no plano de saúde.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU por unanimidade o Programa Anual da Secretaria de Saúde de Itapoá para o ano de 2018.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 10 de outubro de 2018
Resolução 65/2018 – 69º Reunião Extraordinária

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO CMS 66/2018.

Publicação Nº 1781583

ConselhomunicipaldesaúdedeItapoá
RUA DO PRÍNCIPE, 2169 –ITAPOÁ –SANTA CATARINA
EMAIL – cmsitapoa@gmail.com

RESOLUÇÃOCMS66/2018
DATA10/10/2018
Dispõe sobre a aprovação do Lei Orçamentaria Anual da Secretaria de Saúde de Itapoá para o ano de 2019.

OPlenáriodoConselhoMunicipaldeSaúde(CMS)doMunicípiodeItapoá/SC,nouso dasatribuiçõesquelhesãoconferidaspelaLeiFederal8.142,de28/12/1990;Lei Federal8.080,-de19/09/1990;Resolução453,de10/05/2012doConselhoNacionaldeSaúde;LeiMunicipal685de22deDezembrode2016;RegimentoInternodoConselho MunicipaldeSaúdeeconsoanteadeliberaçãoplenáriaemsuacentésimononagésimo terceiraReuniãoOrdináriarealizadaem06/07/2018,e
CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direitofundamental do ser humano.

CONSIDERANDO que a apresentação e aprovação da LOA é obrigatória a análise e deliberação da aplicação dos recursos nas ações específicas e obrigatórias, como em outras inclusas no plano de saúde.

RESOLVE:
ComunicarqueoPlenárioAPROVOUporunanimidadeaLeiOrçamentáriaAnual,apresentada pela Secretaria de Saúde de Itapoá para o ano de2019.

EstaResoluçãoentraemvigorapartirdesuadatadepublicação.

Itapoá, 10 de outubro de 2018 Resolução66/2018–193ºReunião-Ordinária

ElaineCristinaAlves
Presidente do Conselho MunicipaldeSaúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal deSaúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

RESOLUÇÃO CMS 67/2018.

Publicação Nº 1781576

RESOLUÇÃO CMS 67/2018
DATA 10/10/2018
Dispõe sobre a aprovação do aumento do numero de agentes comunitários na rede municipal de saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua centésimo nonagésimo quinta Reunião Ordinária realizada em 14/09/2018, e

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação

de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO a nova territorialização das equipes existentes e abertura de mais uma equipe do ESF Estratégia da Família, necessária ampliação do quadro de vagas de agente comunitárias, passando de 34 para 37 agentes, resultando no aumento de 03 vagas.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU por unanimidade o aumento de três vagas de agentes comunitários, ampliando o quadro para 37 em virtude da abertura de mais uma unidade e alteração da territorialização existente.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá, 10 de outubro de 2018
Resolução 67/2018 – 195º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 EDITAL 37/2018

Publicação Nº 1781265

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 037/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 24/09/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	Anos Iniciais 1º ao 3º	Sirlene Teresinha Ávila Antunes	05/11/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 037/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de outubro de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1781740

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE.

CANDIDATO	NÍVEL
Meirielle Andrade de Jesus	Médio
Mariana Arins da Silva	Superior

Itapoá, 23 de outubro de 2018.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 91/2018 - READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO SEDE

Publicação Nº 1781785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 no dia 09/11/2018 às 15h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2018 – Processo nº 91/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 23 de outubro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA N° 78/2018 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, ALLAN WILKER PEDROZO RECH

Publicação Nº 1782204

PORTARIA N°78/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 23 de outubro de 2018, ALLAN WILKER PEDROZO RECH, no cargo de Assessor Parlamentar do Vereador José Antonio Stoklosa - PSD, conforme instituído pela Resolução nº. 07/2014, de 1º de julho de 2014 e percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 5 da Lei Complementar nº. 26/2010, de 04 de maio de 2010, com observância dos requisitos do cargo, sendo idade mínima de 18 anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 23 de outubro de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 77/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MICHELE MAYER

Publicação Nº 1782199

PORTARIA N°77/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Licença Prêmio À Servidora Michele Mayer

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Conforme solicitação formulada pela Servidora e deferida pela Presidência, fica concedido segundo período de licença prêmio à servidora MICHELE MAYER, matrícula nº 50822-02, de 10 (dez) dias, com início em 15 de outubro de 2018 e término em 24 de outubro de 2018, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, e com observância da Portaria nº 64/2018 e da certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos.
Art. 2º O primeiro período foi pago em pecúnia nos termos da Portaria nº64/2018 e o período restante deverá ser usufruído por completo na última parcela a ser programada entre a servidora e a Administração Pública, em cumprimento ao art. 108 da Lei Complementar Municipal nº44/2014.
Art. 3° Tal licença refere-se ao período aquisitivo de 18/07/2013 a 17/07/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, em 23 de outubro de 2018.
José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018/PMI PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS: UMA CARRETA AGRÍCOLA E UM GUINCHO AGRÍCOLA EM FERRO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS CONVÊNIO 871469/2018

Publicação Nº 1781074

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº45/2018
Processo: 66/2018/PMI
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS: UMA CARRETA AGRÍCOLA E UM GUINCHO AGRÍCOLA EM FERRO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS CONVÊNIO 871469/2018. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de novembro de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de novembro de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 24 de outubro de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE REMATRÍCULA 2018 - SE

Publicação Nº 1781439

Prefeitura de Ituporanga
Secretaria da Educação

EDITAL DE REMATRÍCULA 2018

Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano de 2019.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil no município de Ituporanga, para o ano letivo de 2019.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1. A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Educacional em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo do ano de 2018.
1.2. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.
1.3. Os Centros educacionais de tempo integral, deverão enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês a lista de espera, bem como a freqüência dos matriculados nas turmas.
1.4. No mês de janeiro o atendimento será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham frequentado o ano letivo de 2018.
1.5. A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do quadro de vagas através do site (WWW.ituporanga.sc.gov.br em editais). Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar, quando lançado o EDITAL DE MATRÍCULAS para o ano 2019.
1.6. A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial);
1.7. Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número mínimo de 18 alunos por turma, caso contrário ofertar em turno único.
2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS
2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.1.1 Nas Unidades de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral, o atendimento será no máximo de 11 horas.
2.1.2. É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
2.1.3. As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil.
2.1.4. Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.
2.1.5. Durante o ano letivo de 2019, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar a Secretaria da Educação.
2.1.6. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Unidade Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência.
2.1.7. Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.
3 Composição das turmas
3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.1. O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 02/2005 do Conselho Municipal de Educação CME.
3.1.2. Berçário
Berçário 1

Idade	Nº de Crianças
03 meses até 01 ano completo depois do dia 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.3. Maternal
Berçário 2

Idade	Nº de Crianças
01 ano completo até 31 de março. Com dois anos completados depois de 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.4. Jardim I
Maternal 1

Idade	Nº de crianças

02 anos completos até 31 de março Com 03 anos completados depois de 31 de março	12 a 15 crianças

3.1.5 Jardim II
Maternal 2

Idade	Nº de crianças
03 anos completos até 31 de março Com 04 anos completados depois de 31 de março	15 a 18 crianças

3.1.6. Pré I
Pré Nível 1

Idade	Nº de crianças
04 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.1.7. Pré II
Pré Nível 2

Idade	Nº de Crianças
05 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.1 De acordo com a Resolução nº 01/2005 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais\municipais fica assim definida a composição de turmas:
1º e 2º ano: 25 alunos
3º, 4º e 5º anos: 30 alunos
6º ao 9º anos: 35 alunos

3.2.1. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e que não haja outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
A) Cópia da Certidão de Nascimento;
B) Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada;
C)Cópia do comprovante de residência atualizado;
D) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
E) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.

5. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA

5.1. Rematrículas 29/10/2018 a 01/11/2018

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As novas matrículas obedecerão datas a serem definidas, para preenchimento das vagas remanescentes do quadro de vagas que será publicado no Edital de Matrículas;
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ituporanga, 23 de outubro de 2018

Rosângela Aparecida França Wiese
Secretária Municipal da Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS NA ARENA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DEMAIS REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Publicação Nº 1781078

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2018
Processo: 06/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS NA ARENA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DEMAIS REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de novembro de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 24 de outubro de 2018 – JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – Presidente da Fexponace

LEI Nº 2.739, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781436

LEI Nº 2.739, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, do município de Ituporanga/SC, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 88, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a organização e estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, 2020 e 2021 estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº.

840, de 21 de dezembro de 2016 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TECNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº. 389, de 14 de junho de 2018 - STN, 8º edição válida a partir do ano de 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

ANEXO DE METAS FISCAIS E ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; e
- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica;
- Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo por Funções, Subfunções e Programas;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções;
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- Demonstrativo da Evolução da Receita; e
- Demonstrativo da Evolução da Despesa.

ANEXOS GERENCIAIS

- Relatório de Receitas; e
- Relatório de Despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, que recebam recursos do Tesouro Nacional e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por programa, atividade, projeto ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar juntados aos anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,

no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42/1999.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 10 - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 12 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 144-A, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I – texto da Lei; e
II – consolidação dos quadros orçamentários.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF). Ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº. 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação para conhecimento dos recursos consignados no orçamento.
§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 15 - Os Fundos e Fundações Municipais terão suas receitas especificas no orçamento da receita da unidade gestora central ou nas respectivas unidades, e estas por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos.

§1° Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art. 16 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 17 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços Públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão

ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF). A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 5º, VIII dessa Lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venha caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência no percentual de 1% (um por cento) da receita estimada (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter cultural, assistência social, saúde e educação e voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) – e também obediência às regras específicas da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 26 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº. 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Art. 27 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 28 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 29 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº. 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº. 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 30 - A Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 25, 26, 27, 28 e 29 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº. 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2019 pelo conselho municipal respectivo;
V – manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular; e
VII – apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, bem como certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 31 - As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 32 - A destinação de recursos de que tratam os artigos 25, 26, 27, 28 e 29 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 33 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 25, 26, 27, 28 e 29, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº. 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº. 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º - O No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 35 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, para obras e serviços de engenharia e no item II, para compras e serviço, da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso Público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse Público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 55 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 56 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 18 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781379

PORTARIA Nº 1.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE FRANZ MEZOMO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 20/09/2018 a 03/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781380

PORTARIA Nº 1.004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE FRANZ MEZOMO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 04/10/2018 a 18/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781381

PORTARIA Nº 1.005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora VANESSA CORREA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 03/10/2018 a 12/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781382

PORTARIA Nº 1.006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora BRUNA SCHEIDT EGER, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/09/2018 a 14/09/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781383

PORTARIA Nº 1.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ZENILDA KAMMERS MARIAN, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/10/2018 a 20/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 22 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781384

PORTARIA Nº 1.008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor LUIZ CARLOS HESSMANN, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, na Secretaria de Planejamento, PARA fiscalizar o Contrato nº 41/2018/ PMI - Reconstrução de Pontes da Defesa Civil – Processo Licitatório nº 41/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781385

PORTARIA Nº 1.009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora TAINÁ ALVINA STEINBACH ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 16/10/2018 a 12/02/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781386

PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora MILEIDE MARIAN ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 13/10/2018 a 09/02/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781387

PORTARIA Nº 1.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS o Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.839/00, considerando o Contrato nº 34/2018 e o despacho da Secretaria competente, RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora FRANCISCA ALVES PINTO MASSELAI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, para desempenhar suas funções no CEI Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 08/10/2018 a 27/11/2018, em vaga vinculada a Viviane Starosky, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1.012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781388

PORTARIA Nº 1.012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000 e Contrato da Secretaria da Educação, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GESILAINE DIAS GOEDERT no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI Irma Kempner de Farias, no período de 01/10/2018 a 21/12/2018, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781389

PORTARIA Nº 1.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2189/2007 e Contrato da Secretaria da Educação, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário INEZ DE OLIVEIRA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI Pequeno Príncipe, no período de 02/10/2018 a 31/01/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781390

PORTARIA Nº 1.014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora DEISIANE LAURETH STEINBACH, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR II na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781391

PORTARIA Nº 1.015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ANGELICA NEUHAUS DOS SANTOS no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Cerro Negro, no período de 17/10/2018 a 31/01/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781392

PORTARIA Nº 1.016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor DANIEL STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29/10/2018 a 27/11/2018, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781393

PORTARIA Nº 1.017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora LETICIA TRUPPEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22/11/2018 a 21/12/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 22 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781395

PORTARIA Nº 1.018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o contido no artigo 70, da Lei Complementar nº. 20, de 17 de dezembro de 2008, LC 014 de 24 de outubro de 2006 e de conformidade com o artigo 11, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor PAULO CÉSAR MOHR, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Esportes da FUNDAÇÃO FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781397

PORTARIA Nº 1.019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, observando o contido no artigo 70, da Lei Complementar nº. 20, de 17 de dezembro de 2008, LC 014 de 24 de outubro de 2006 e de conformidade com o artigo 11, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o servidor PAULO CÉSAR MOHR, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE EVENTOS, TURISMO E ESPORTE da Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 23 de outubro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1781232

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 24/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 33/2018
Contrato Administrativo nº: 170/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: 1. (lote 2) Leite UHT Integral Pasteurizado de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) ao litro, sendo assim R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) a menos por litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 23 de Outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2018

Publicação Nº 1781225

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

MUNICIPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 29/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 46/2017
Contrato Administrativo nº: 5/2018.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
Valor: O item 2- Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,829 para R$ 3,959 ao litro.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 23 de Outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018FMS

Publicação Nº 1781632

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
O MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, centro, Jaborá, SC, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Novembro de 2018, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE SÃO VALENTIN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 23 de Outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018

Publicação Nº 1781674

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Novembro de 2018, às 14:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS DO GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSORA MARIA FRANCISCHETTI, NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 23 de Outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1781941

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 102/2018, para a execução das obras de pavimentação com lajotas da Rua Celso Ramos, no município de Jacinto Machado/SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
Cláusula Segunda/Do prazo de vigência do Contrato: A vigência deste instrumento inicia em 21/10/2018 e se estende até 28/06/2019.
Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 18 de outubro de 2018.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 107/2018 CORREÇÃO

Publicação Nº 1781528

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Bruna Goulart de Farias 06778326999.
Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 107/2018. O valor total estimado previsto na Cláusula Sexta do Contrato original de R$ R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), fica acrescido o valor de R$ 5.446,3026 (Cinco mil Quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta vinte e seis centavos).
Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 22 de outubro de 2018.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 58/2018

Publicação Nº 1781934

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Jardel Pinto da Rosa 05636343914.
Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 58/2018. O valor total estimado previsto na Cláusula Sexta do Contrato original de R$ 68.371,50 (Sessenta e oito mil trezentos e setenta e um Reais e cinqüenta centavos), fica acrescido o valor de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).
Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 17 de outubro de 2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Publicação Nº 1782187

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 160/2018, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a sessão pública da disputa de preços e análise da habilitação do vencedores. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Proponentes	Representante credenciado	Identificação
COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	Verônica S. Rigo Scheer	020.353.459-01
CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
DANNA COMERCIAL EIRELI ME	Marlon Cristof	076.450.679-00
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND. LTDA	Galileu Teixeira	372.649.311-53
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Martinho José Lehnert	784.242.169-20
K & P CONSTRUTORA LTDA ME	Murilo Alves	075.384.279-37
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI	Magali N. Caregnato	072.619.799-88
NERA DISTRIB. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
NOVA ERA IND. E COM. DE SUBSTRATO LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA	Moacir Parisi	489.258.299-91
P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	Ruan C. Borges Bruch	010.081.509-08
RD COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Gustavo H. Ronchi	078.569.069-79
SCHLOSS HAUS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME	Rodrigo C, R. da Silva	023.665.269-97
TILEMASSA REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
WANDE – MAT DE CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	Wanderlei A. Winter	032.713.429-11

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi liberado aos participantes para conhecimento, a análise das propostas comerciais, conforme laudo de avaliação (Anexo). Em atendimento a LC 147/2014 este edital foi lançado com previsão para participação de empresas enquadradas em ME/EPP e participação de empresas de Grande Porte. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificações pelo Representante presente da empresa P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, alegando erro na formulação de sua proposta nos itens 396 A 403. Ato contínuo passou-se à fase a próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R$)
01	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	156	un	ADESIVO PLÁSTICO 75g – (Cód interno - 11147) Bisnaga 75g. Para união entre tubos e conexões de PVC rígido de qualquer diâmetro. Água fria. Sem tuluol. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,15
02	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	112	un	ADESIVO PLÁSTICO TUBO - (Cód interno - 7846) Pote 175g. Para união entre tubos e conexões de PVC rígido de qualquer diâmetro. Água fria. Sem tuluol. Com pincel aplicador. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,99
03	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	232	un	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m - (Cód interno - 27252) 100% PTFE. Cor branca. Largura 18mm. Comprimento 50 metros. Atender Norma ABNT NBR 16.368:2015. Embalada individualmente em caixa de cartão triplex.	5,40
04	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	274	un	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIO - (Cód interno - 26165) Com guia. Excelente adesão e durabilidade. A prova de vazamento. Sem odor. Em conformidade com Norma ABNT NBR 14725-4:2014. Embalado individualmente.	5,34

05	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	678	un	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA - (Cód interno - 30501) Universal. Branco. Tampa em PP com cobertura total e acabamento liso. Assento em PP com preenchimento em poliuretano com respiro e proteção contra fungos e bactérias. Acompanham parafusos de fixação. Embalado individualmente. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	38,90
06	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	281	un	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA - (Cód interno - 12688) Caixa de descarga externa em polietileno. Com puxador e acionamento sifonado, sem necessidade de segurar a cordinha. Cor branca. Volume útil até 9 litros. Atende modelos antigos de louça sanitária. Embalada individualmente. Acompanham parafusos de fixação. Em conformidade com Norma ABNT NBR 15491:2007.	17,73
07	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	62	un	ENGATE RÁPIDO 1/2" - (Cód interno - 22484) Engate rápido. Resistente aos raios UV. Bitola 1/2". Conjunto para fixação da mangueira a euipamentos ou torneiras.	2,63
08	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	47	un	CONJUNTO P/ENGATE RÁPIDO - (Cód interno - 28350) Engate rápido. Resistente aos raios UV. Bitola 3/4". Conjunto para fixação da mangueira a euipamentos ou torneiras.	3,60
09	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	269	un	ENGATE FLEXÍVEL - (Cód interno - 29565) 1/2". Em PVC flexível com malha trançada Porca e niple em PVC rígido. Vedante na entrada e na saída. Comprimento 30cm.	2,45
10	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	227	un	ESPUDE PVC - (Cód interno - 11179) PVC flexível. 40mm	1,71
11	FRUSTRADO	30	un	ESPUDE PVC 50mm - (Cód interno - 97723) PVC flexível.	XXX
12	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	1.225	m	MANGUEIRA P/JARDIM - (Cód interno - 12962) 1/2". Produzida com duas camadas de PVC flexível 100% virgem, com reforço interno em malha trançada de poliéster. Transparente. Parede de 2mm. Comprimento conforme necessidade.	1,84
13	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	370	m	MANGUEIRA 1/2" - (Cód interno - 7030) Preta. Para irrigação. Em PEAD flexível. Bitola 1/2". Parede 1,5mm. Comprimento conforme necessidade.	0,88
14	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	30	un	REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 1/2" - (Cód interno - 97724) Acionamento por volante rotativo. Indicados para controle de vazão da água em instalações externas e em cavalete para hidrômetro. Tripla vedação O'ring ao longo do eixo e sistema de vedação com borracha nitrílica. Volante fabricado em poliacetal anti-UV. Haste não ascendente. Rosca conforme Norma ABNT NBR 8133.	31,49
15	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	20	un	REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 3/4" - (Cód interno - 97725) Acionamento por volante rotativo. Indicados para controle de vazão da água em instalações externas e em cavalete para hidrômetro. Tripla vedação O'ring ao longo do eixo e sistema de vedação com borracha nitrílica. Volante fabricado em poliacetal anti-UV. Haste não ascendente. Rosca conforme Norma ABNT NBR 8133.	29,25
16	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	594	un	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO - (Cód interno - 12712) Produzido em polipropileno. Cor branca. Sanfonado e extensível até no mínimo 70cm. Adaptável a bitolas 1"-1.1/4"-1.1/2" x DN 50/48/40/38.	3,47
17	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	315	un	TORNEIRA BÓIA - (Cód interno - 14202) Para caixa de água. Em Polietileno com haste de aço inox. Bitola 1/2" e 3/4" na mesma peça. Embalada individualmente.	6,49
18	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	413	un	TORNEIRA JARDIM - (Cód interno - 14346) Torneira injetada em PP na cor preta. Bitola ½ com adaptador ¾. Embalada individualmente.	1,69
19	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	66	un	UNIÃO INTERNA 1/2" P/MANGUEIRA - (Cód interno - 20339) Em PP.	0,54
20	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	68	un	EMENDA P/MANGUEIRA - (Cód interno - 29444) Injetado em PP resistente aos raios UV. Bitola 1/2". Aperto girando as porcas para reparo de mangueiras.	2,03
21	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	549	un	VEDANTE 1/2" P/TORNEIRA - (Cód interno - 8244) Em PP na cor branca com anel vedante na cor preta. Embalado com 100 unidades.	0,68
22	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	153	un	VEDANTE 3/4" P/TORNEIRA - (Cód interno - 23530) Em PP na cor branca com anel vedante na cor preta. Embalado com 100 unidades.	0,68

23	KL MAT DE CONST LTDA EPP	23	un	CAIXA D'ÁGUA 310 L - (Cód interno - 12944) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	122,00
24	KL MAT DE CONST LTDA EPP	24	un	CAIXA D'ÁGUA 500 L - (Cód interno - 13221) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	135,00
25	KL MAT DE CONST LTDA EPP	34	un	CAIXA D' ÁGUA 1.000 L - (Cód interno - 34371) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	239,00
26	KL MAT DE CONST LTDA EPP	29	un	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS - (Cód interno - 21542) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	560,00
27	KL MAT DE CONST LTDA EPP	6	un	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS - (Cód interno - 23281) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca de inspeção com diâmetro aproximado de 60cm. Com tampa com fechamento com ¼ de volta e vedação total. Faces uniformes. Adaptador flange para saída instalado. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	6.830,00
28	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	120	un	ANEL DE VEDAÇÃO 40mm - (Cód interno - 97726) SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,61
29	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	180	un	ANEL DE VEDAÇÃO 50mm - (Cód interno - 97727) SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,85
30	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	180	un	ANEL DE VEDAÇÃO 75mm - (Cód interno - 97728) SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,89
31	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	300	un	ANEL DE VEDAÇÃO 100mm - (Cód interno - 97729) SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,59
32	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	ANEL BORRACHA ESGOTO 150mm - (Cód interno - 33630) SN. Borracha. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,01
33	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	80	un	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 50X40mm - (Cód interno - 97730) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,74
34	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	380	un	CAP PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 16804) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,95
35	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	100	un	CAP PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 12697) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,50
36	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	100	un	CAP PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 19638) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,39
37	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	110	un	CAP ESGOTO 100mm - (Cód interno - 28916) PVC, SN, esgoto, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,98
38	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	70	un	CAP ESGOTO 150mm - (Cód interno - 33631) PVC, SN, esgoto, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	13,49
39	FRUSTRADO	135	un	CURVA 45° PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 97731) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX

40	FRUSTRADO	155	un	CURVA 45° PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 97732) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
41	FRUSTRADO	125	un	CURVA 45° PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 97733) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
42	FRUSTRADO	195	pç	CURVA 45° PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 22355) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
43	FRUSTRADO	85	un	CURVA 45° PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 97735) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
44	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 97736) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,95
45	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 97737) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,91
46	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 97738) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	21,09
47	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 97739) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	23,68
48	KL MAT DE CONST LTDA EPP	55	un	CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 97740) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	45,89
49	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	145	un	CURVA 90° PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 11172) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,61
50	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	165	un	CURVA 90° PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 11173) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,36
51	KL MAT DE CONST LTDA EPP	135	un	CURVA 90° PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 8069) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,49
52	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	465	un	CURVA 90° PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 8070) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	8,63
53	FRUSTRADO	55	un	CURVA 90° PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 35189) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
54	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 97741) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,04
55	KL MAT DE CONST LTDA EPP	105	un	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 97742) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,00
56	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 97743) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	14,84
57	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	165	un	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 97744) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	16,48
58	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	45	un	CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 19825) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	55,23
59	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	JOELHO 45º PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 29390) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,85
60	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	JOELHO 45º PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 8098) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,53
61	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	165	un	JOELHO 45º PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 8105) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,42

62	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	365	un	JOELHO 45º PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 29564) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,54
63	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	45	un	JOELHO 45º PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 24699) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	20,30
64	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	385	un	JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 29391) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,47
65	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 97745) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,93
66	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 8106) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,28
67	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	535	un	JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 32694) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,38
68	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 28626) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	19,10
69	KL MAT DE CONST LTDA EPP	65	un	JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 75X50mm - (Cód interno - 24931) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,09
70	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	90	un	JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 100X50mm - (Cód interno - 97746) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,39
71	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 100X75mm - (Cód interno - 24929) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,03
72	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	55	un	JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 150X100mm - (Cód interno - 97747) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	21,99
73	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 40X40mm - (Cód interno - 97748) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,43
74	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	120	un	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 50X50mm - (Cód interno - 97749) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,49
75	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 75X75mm - (Cód interno - 97750) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,67
76	KL MAT DE CONST LTDA EPP	155	un	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 100X100mm - (Cód interno - 97751) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	9,40
77	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	45	un	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 150X150mm - (Cód interno - 97752) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	44,89
78	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	LUVA PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 28311) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,58
79	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	LUVA PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 28312) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,97
80	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	LUVA PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 28313) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,55
81	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	165	un	LUVA PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 35001) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,43
82	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	LUVA PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 8175) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,49

83	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	75	un	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 97753) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,49
84	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 97754) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,75
85	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 97755) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,33
86	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	70	un	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 20244) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	8,55
87	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	35	un	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 19189) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	13,65
88	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO SN 75X50mm – (Cód interno - 29798) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,55
89	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO SN 100X50mm - (Cód interno - 20693) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,92
90	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO SN 100X75mm - (Cód interno - 97756) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,67
91	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	35	un	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO SN 150X100mm - (Cód interno - 97757) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	12,22
92	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	335	un	TÊ PVC ESGOTO SN 40x40mm - (Cód interno - 97758) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,17
93	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	160	un	TÊ PVC ESGOTO SN 50x50mm - (Cód interno - 97759) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,61
94	KL MAT DE CONST LTDA EPP	95	un	TÊ PVC ESGOTO SN 75x75mm - (Cód interno - 97760) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,09
95	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	220	un	TÊ PVC ESGOTO SN 100x100mm - (Cód interno - 8129) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,62
96	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	TÊ PVC ESGOTO SN 150x150mm - (Cód interno - 97761) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	21,02
97	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	TÊ PVC ESGOTO SN REDUÇÃO 75X50mm - (Cód interno - 24927) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,75
98	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	80	un	TÊ PVC ESGOTO SN REDUÇÃO 100X50mm - (Cód interno - 8131) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,64
99	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	TÊ PVC ESGOTO SN REDUÇÃO 100X75mm - (Cód interno - 8132) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,12
100	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	40	un	TÊ PVC ESGOTO SN REDUÇÃO 150X100mm - (Cód interno - 8130) SN, branco. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	22,46
101	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	960	m	TUBO PVC ESGOTO SN 40mm - (Cód interno - 8239) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,62
102	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.188	m	TUBO PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 8240) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,50

103	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	630	m	TUBO PVC ESGOTO SN 75mm - (Cód interno - 8241) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,09
104	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.992	m	TUBO PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 8242) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,29
105	KL MAT DE CONST LTDA EPP	318	m	TUBO PVC ESGOTO SN 150mm - (Cód interno - 8243) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	16,80
106	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 x 1/2" - (Cód interno - 8422) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,23
107	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	105	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 x 3/4" - (Cód interno - 8423) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,27
108	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 x 1" - (Cód interno - 8187) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,84
109	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 x 1.1/4" - (Cód interno - 97762) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,94
110	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 x 1.1/2" - (Cód interno - 8477) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,01
111	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	42	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60 x 2" - (Cód interno - 97763) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,89
112	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 20 x 1/2" - (Cód interno - 97764) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,85
113	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	71	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 25x 3/4" - (Cód interno - 97765) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,95
114	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	61	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 32 x 1" - (Cód interno - 97766) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	9,27
115	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	47	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 40 x 1.1/4" - (Cód interno - 97767) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,34
116	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	47	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 50 x 1.1/2" - (Cód interno - 97768) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	10,83
117	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	42	un	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 60 x 2" - (Cód interno - 97769) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	20,09
118	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	125	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 25x20mm - (Cód interno - 8226) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,23

119	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	120	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 32x25mm - (Cód interno - 24701) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,41
120	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	100	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 40x32mm - (Cód interno - 22558) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,03
121	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	100	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x32mm - (Cód interno - 97770) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,99
122	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	90	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x40mm - (Cód interno - 97771) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,61
123	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 60x50mm - (Cód interno - 97266) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,13
124	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	55	un	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 75x60mm - (Cód interno - 97772) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,14
125	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 32x20mm - (Cód interno - 32636) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,96
126	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40x20mm - (Cód interno - 97773) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,44
127	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40x25mm - (Cód interno - 97774) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,85
128	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 50x20mm - (Cód interno - 97775) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,65
129	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 50x25mm - (Cód interno - 27503) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,71
130	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60x25mm - (Cód interno - 97776) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,48
131	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60x32mm - (Cód interno - 97777) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,73
132	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	50	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60x40mm - (Cód interno - 20696) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,02
133	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60x50mm - (Cód interno - 97778) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,44
134	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	60	un	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 75x50mm - (Cód interno - 97779) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,99
135	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	225	un	CAP PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 24921) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,32

136	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	175	un	CAP PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 24922) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,46
137	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	129	un	CAP PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 15283) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,80
138	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	CAP PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 24923) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,49
139	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	CAP PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 19840) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,67
140	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	50	un	CAP PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97780) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,24
141	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	195	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 97781) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,75
142	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	155	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 97782) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,28
143	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	125	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 97783) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,65
144	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	90	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 97784) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,19
145	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	90	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 97785) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,08
146	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97786) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	10,03
147	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	385	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 97787) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,00
148	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	295	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 97788) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,32
149	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	175	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 97789) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,50
150	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 97790) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,59
151	KL MAT DE CONST LTDA EPP	165	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 97791) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,89
152	FRUSTRADO	65	un	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97792) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
153	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	255	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 23753) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,42
154	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	265	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 23754) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,58
155	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 24915) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,70
156	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	145	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 20341) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,89
157	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	135	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 24916) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,14

158	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97793) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,89
159	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	335	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 20 x 1/2" - (Cód interno - 26438) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,94
160	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	145	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4" - (Cód interno - 97794) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,52
161	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	145	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2" - (Cód interno - 97795) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,11
162	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	105	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 32 x 3/4" - (Cód interno - 97796) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,70
163	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	235	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 29873) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,18
164	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	305	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 29874) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,23
165	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	235	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 8104) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,99
166	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	145	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 8084) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,05
167	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 97075) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,66
168	KL MAT DE CONST LTDA EPP	75	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97797) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,49
169	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	335	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 20 x 1/2" - (Cód interno - 97798) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,74
170	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	105	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 25 x 3/4" - (Cód interno - 97799) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,15
171	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 25 x 1/2" - (Cód interno - 97800) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,93
172	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	75	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 32 x 3/4" - (Cód interno - 97801) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,69
173	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	125	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25X20mm - (Cód interno - 97802) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,23
174	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	120	un	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25mm - (Cód interno - 97803) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,58
175	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	125	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 28309) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,63
176	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	135	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 28310) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,28
177	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	101	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 97804) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,29

178	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	95	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 97805) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	12,46
179	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 97093) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	13,54
180	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97806) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	16,62
181	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	105	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 x 20mm - (Cód interno - 24917) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,59
182	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 x 25mm - (Cód interno - 24918) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,27
183	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 x 32mm - (Cód interno - 24919) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,62
184	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 25mm - (Cód interno - 97807) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,76
185	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	45	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 x 50mm - (Cód interno - 97808) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,89
186	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	45	un	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75 x 60mm - (Cód interno - 97809) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,85
187	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	115	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 20 x 1/2" - (Cód interno - 14350) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,14
188	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	125	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4" - (Cód interno - 97810) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,84
189	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2" - (Cód interno - 97811) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,44
190	FRUSTRADO	70	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 32 x 1" - (Cód interno - 97812) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
191	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	235	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 8144) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,22
192	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	215	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 8145) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,28
193	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	135	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 8171) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,99
194	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 8025) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,69
195	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	115	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 8146) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,82
196	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	LUVA PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 27504) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,27
197	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 25 x 20mm - (Cód interno - 97813) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,58
198	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 32 x 25mm - (Cód interno - 97814) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,27
199	KL MAT DE CONST LTDA EPP	65	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 40 x 32mm - (Cód interno - 97815) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,49

200	FRUSTRADO	65	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 50 x 25mm - (Cód interno - 97816) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
201	FRUSTRADO	50	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 60 x 50mm - (Cód interno - 97817) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
202	FRUSTRADO	40	un	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 75 x 60mm - (Cód interno - 97818) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
203	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	45	un	REGISTRO PVC DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 31992) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,85
204	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	70	un	REGISTRO PVC DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 31993) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,30
205	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	150	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 8034) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,00
206	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	130	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 8035) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,47
207	KL MAT DE CONST LTDA EPP	70	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 97819) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,85
208	KL MAT DE CONST LTDA EPP	50	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 97820) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	12,00
209	KL MAT DE CONST LTDA EPP	50	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 8036) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	10,99
210	KL MAT DE CONST LTDA EPP	35	un	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97821) Marrom. Água fria. Volante cor laranja. Operação com ¼ de volta. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	16,19
211	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	340	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 8051) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,39
212	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 8052) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,41
213	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 8053) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,74
214	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 8057) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,59
215	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	70	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 8055) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,24
216	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	50	un	TÊ PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 20699) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,89
217	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 x 20mm - (Cód interno - 97822) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,50
218	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 x 25mm - (Cód interno - 8134) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,39
219	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 x 25mm - (Cód interno - 97823) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,43

220	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 x 32mm - (Cód interno - 8054) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,85
221	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 25mm - (Cód interno - 8133) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,54
222	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	65	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 32mm - (Cód interno - 97264) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,27
223	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	50	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 x 40mm - (Cód interno - 97824) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,76
224	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	50	un	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 x 25mm - (Cód interno - 97825) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	8,30
225	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" - (Cód interno - 97826) Azu. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,77
226	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" - (Cód interno - 97827) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,39
227	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2" - (Cód interno - 97828) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,31
228	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	70	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4" - (Cód interno - 97829) Azul. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	6,17
229	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 20 X 1/2" - (Cód interno - 97830) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,34
230	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	60	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4" - (Cód interno - 97831) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,62
231	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 1/2" - (Cód interno - 97832) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,55
232	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	55	un	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ROSCA 32 X 3/4" - (Cód interno - 97833) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,87
233	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	55	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 97834) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	2,88
234	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	55	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 97835) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,19
235	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	65	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 97836) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,50
236	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 97837) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	11,96
237	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	55	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 97838) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	13,59
238	FRUSTRADO	45	un	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 97839) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
239	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.878	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm - (Cód interno - 35827) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,35
240	KL MAT DE CONST LTDA EPP	1.374	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm - (Cód interno - 22365) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,87
241	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	582	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm - (Cód interno - 12605) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,56

242	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	432	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm - (Cód interno - 8236) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,78
243	KL MAT DE CONST LTDA EPP	432	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm - (Cód interno - 27614) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	7,04
244	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	390	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm - (Cód interno - 8238) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	10,48
245	FRUSTRADO	380	un	ABRAÇADEIRA PVC 1/2" - (Cód interno - 9891) Branco. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
246	FRUSTRADO	285	un	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" - (Cód interno - 9892) Branco. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	XXX
247	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	155	un	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4x1/2"- (Cód interno - 12063) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,34
248	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	125	un	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1x1/2"- (Cód interno - 97840) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,40
249	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	85	un	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1x3/4"- (Cód interno - 97841) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,12
250	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	245	un	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1/2"- (Cód interno - 35497) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,34
251	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	175	un	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 3/4"- (Cód interno - 97310) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,41
252	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	215	un	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"- (Cód interno - 12708) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,31
253	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"- (Cód interno - 12709) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	0,34
254	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	45	un	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 1/2" - (Cód interno - 97842) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,41
255	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 3/4" - (Cód interno - 97843) Marrom. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	5,05
256	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	95	un	TÊ PVC ROSCÁVEL 1/2"- (Cód interno - 97844) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,24
257	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	75	un	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"- (Cód interno - 97845) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	1,47
258	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	75	un	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1/2"- (Cód interno - 97846) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	3,38
259	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	75	un	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"- (Cód interno - 97847) Branco. Água fria. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	4,65
260	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	828	kg	ARAME RECOZIDO Nº 18 - (Cód interno - 7965) Liso. Em rolo. Resistência à tração até 40 kgf/mm². Atender Norma ABNT NBR 5589/82.	9,54
261	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	35	rl	ARAME FARPADO - RL C/250M - (Cód interno - 7968) Galvanizado. Fios com no mínimo 1,6mm de espessura. Torção contínua. Farpas entrelaçadas e uniformes.	147,49
262	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	149	un	CADEADO 25 - (Cód interno - 10526) Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	8,96

263	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	170	un	CADEADO 30 - (Cód interno - 8017) Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	10,19
264	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	136		CADEADO 40 - (Cód interno - 8124) Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	12,35
265	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	84	un	CADEADO 50 - (Cód interno - 8118) Cadeado tradicional. Corpo em latão maciço. Haste cementada e cromada. 2 chaves niqueladas. Embalado individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação.	27,85
266	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	240	m	CORRENTE SOLDADA POLIDA 3/8 - (Cód interno - 28680)	36,65
267	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	40	un	DOBRADIÇA EM AÇO ZINCADO 3X3 ½ - (Cód interno - 31967) Dobradiça em aço estampado. Medida 89x57x1,5mm. Acabamento zincado. Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	3,93
268	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	387	un	FECHADURA EXTERNA - (Cód interno - 7886) Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Segurança alta. Frequência de uso intensa. Para portas de 30 a 40mm. Embalada individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	29,99
269	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	327	un	FECHADURA INTERNA - (Cód interno - 7887) Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Segurança alta. Frequência de uso intensa. Para portas de 30 a 40mm. Embalada individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	27,00
270	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	281	un	FECHADURA PARA BANHEIRO - (Cód interno - 7885) Acabamento espelho. Cromado brilhante. Alta resistência a corrosão. Distância de broca 40. Alavanca. Segurança alta. Frequência de uso intensa. Para portas de 30 a 40mm. Embalada individualmente. Garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	27,97
271	KL MAT DE CONST LTDA EPP	2.515	br	FERRO CA 60 4,2mm BR C/12M - (Cód interno - 7951) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	7,17
272	KL MAT DE CONST LTDA EPP	2.875	br	FERRO CA 50 1/4" BR C/12M - (Cód interno - 7952) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	14,89
273	KL MAT DE CONST LTDA EPP	2.565	br	FERRO CA 50 5/16" BR C/12M - (Cód interno - 7953) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	23,50
274	KL MAT DE CONST LTDA EPP	690	br	FERRO CA 50 3/8" - BR C/12M - (Cód interno - 7954) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	33,89
275	KL MAT DE CONST LTDA EPP	1.070	br	FERRO CA 50 1/2" BR C/12M - (Cód interno - 7955) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	52,06
276	RD COM FERRAMENTAS EIRELI EPP	30	br	FERRO MECÂNICO 5/16 BR C/6M - (Cód interno - 7958) Conforme necessidade.	124,00
277	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	91	kg	GRAMPO GALVANIZADO P/CERCA 1X9 - (Cód interno - 13860) Polido e galvanizado. Embalagem de 1kg.	14,89
278	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	309	pct	PREGO 18X27 COM ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO PCT C/500G - (Cód interno - 28932) Cabeça soldada. Corpo Ardox. Galvanizado. Borracha flexível. Embalagem 500g.	9,99
279	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	490	kg	PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27 - (Cód interno - 22051) Com cabeça. Acabamento polido. Galvanizado. Embalagem de 1kg.	9,99
280	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	211	kg	PREGO POLIDO 10X10 - (Cód interno - 10928) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	13,99
281	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	111	kg	PREGO POLIDO 12X12 - (Cód interno - 7604) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	11,96
282	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	120	kg	PREGO POLIDO 12X15 - (Cód interno - 7605) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	12,22
283	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	125	kg	PREGO POLIDO 15X21 - (Cód interno - 7607) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	10,49

284	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	676	kg	PREGO POLIDO 16X24 - (Cód interno - 7608) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	10,50
285	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	1.030	kg	PREGO POLIDO 17X27 - (Cód interno - 7609) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	8,98
286	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	163	kg	PREGO POLIDO 18X30 - (Cód interno - 7626) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	8,99
287	KL MAT DE CONST LTDA EPP	173	kg	PREGO POLIDO 18X36 - (Cód interno - 19198) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	8,99
288	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	528	kg	PREGO POLIDO 19X36 - (Cód interno - 7621) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	8,99
289	KL MAT DE CONST LTDA EPP	358	kg	PREGO POLIDO 20X42 - (Cód interno - 7624) Com cabeça. Corpo liso. Cabeça cônica e axadrezada. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	9,49
290	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	820	kg	PREGO POLIDO 23X54 - (Cód interno - 7622) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	12,25
291	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	1.420	kg	PREGO POLIDO 25X72 - (Cód interno - 7623) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	12,25
292	FRUSTRADO	1.450	m	TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5 FIO 16 1,65mm - (Cód interno - 22768) Altura 1,50m.	XXX
293	KL MAT DE CONST LTDA EPP	380	un	TELA DE AÇO SOLDADA - (Cód interno - 97848) Malha POP para concreto. Indicada para lajes e pisos. Pronta para uso. Produzida em aço CA-60 Nervurado. Soldada em todos os pontos de cruzamento. Malha 15x15cm. Bitola do aço 3,4mm. Painéis medindo 2x3m.	28,99
294	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	368	m³	BRITA Nº 0 - (Cód interno - 8688)	62,75
295	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	578	m³	BRITA Nº 4 - (Cód interno - 20205)	55,85
296	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	1.400	m³	PEDRA PULMÃO - (Cód interno - 12798)	51,95
297	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	63	m³	PEDRISCO SEM PÓ - (Cód interno - 28689)	62,80
298	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	470	un	CAIBRO 5CMX12CMX3M PINUS - (Cód interno - 8185)	11,99
299	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	480	un	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - TAM. 6CMX12CMX3M - (Cód interno - 18387)	32,40
300	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	480	un	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - TAM. 6CMX12CMX4M - (Cód interno - 16467)	43,20
301	KL MAT DE CONST LTDA EPP	350	un	CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAM. 6CMX12CMX5M - (Cód interno - 35187)	25,99
302	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.860	un	MATA JUNTA BENEFICIADA - (Cód interno - 97354) Em madeira cedrinho. Medindo 5x1cm. Barras de 3m.	7,90
303	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	260	m	MATA JUNTA BENEFICIADA - (Cód interno - 15287) Em madeira eucalipto. Medindo 5x1cm. Barras de 3m.	5,99
304	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.110	m	SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CMX6CM - (Cód interno - 22794)	6,30
305	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	3.620	pç	SARRAFO DE MADEIRA - (Cód interno - 11810) Pinus. Tamanho: 5cmX5cmX4m	6,80
306	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	480	un	TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA 2,5CMX25CMX4M - (Cód interno - 22790)	25,99
307	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	330	un	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CMX6CMX2M - (Cód interno - 22791)	33,60
308	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	240	un	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CMX6CMX3M - (Cód interno - 22793)	50,40
309	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	240	un	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CMX6CMX3,5M - (Cód interno - 22792)	58,80

310	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	335	sc	ARGAMASSA 20 KG - (Cód interno - 22050) AC-I. Para uso interno. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2012. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	5,99
311	KL MAT DE CONST LTDA EPP	365	sc	ARGAMASSA AC-II - (Cód interno - 35190) Saco 20kg. Para uso interno e externo. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2012. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	12,60
312	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	351	sc	ARGAMASSA AC-III - (Cód interno - 97857) Saco 20kg. Flexível. Cinza. Para uso interno e externo. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2012. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	21,42
313	KL MAT DE CONST LTDA EPP	800	kg	ARGAMASSA PRONTA - (Cód interno - 8153) Saco 20kg. Mistura homogênea de cimento portland. Cinza. Para uso interno e externo. Para uso geral. Assentamento de elementos de alvenaria e revestimento de paredes. Atender Norma ABNT NBR 13281:2005 e 13528:2010. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,70
314	KL MAT DE CONST LTDA EPP	29.240	un	BLOCO DE CONCRETO TAMANHO 14cmX19cmX39cm - (Cód interno - 25995) Estrutural. Fabricado em cimento Portland, agregados (areia, pedra, etc.) e água, sendo ainda permitido o uso de aditivos. Homogêneo, compacto e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade. Superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência de revestimento.	1,68
315	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	4.180	sc	CAL HIDRATADA - (Cód interno - 14147) C-III. Saco de 20kg. Atender Norma ABNT NBR 7175:2003. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,88
316	KL MAT DE CONST LTDA EPP	85	bd	CAL LÍQUIDO BL C/18L - (Cód interno - 23682)	59,99
317	KL MAT DE CONST LTDA EPP	270	un	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO – TAM. 1,22MX2,44M - (Cód interno - 28683) Espessura 15mm.	89,00
318	KL MAT DE CONST LTDA EPP	230	un	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA - (Cód interno - 28682) Medida de 2,20MX1,10M. Espessura 17mm.	51,90
319	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	6.160	un	CUMEEIRA 4mm ARTICULADA INFERIOR - (Cód interno - 97172) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	4,85
320	KL MAT DE CONST LTDA EPP	6.160	un	CUMEEIRA 4mm ARTICULADA SUPERIOR - (Cód interno - 97858) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	5,00
321	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	82	un	ESPUMA EXPANSIVA SPRAY - (Cód interno - 13159) Aerossol. Base Poliuretano. Isenta de CFC. Frasco contendo no mínimo 480g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	17,31
322	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	12.620	m²	LONA PRETA LARGURA DE 4M - (Cód interno - 13023) Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	0,73
323	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	8.140	m²	MANTA GEOTÊXTIL DE POLIÉSTER NÃO TECIDA G130 PARA DRENAGEM - (Cód interno - 29542) Largura 2,30m. Mínimo 130g/m². Resistência a tração T - Rt >= 7KN.	4,25
324	COMERCIAl VITÓRIA LTDA ME	420	pct	PIGMENTO VERMELHO EM PÓ - (Cód interno - 32689) Pigmento a base de óxido de ferro para colorir argamassa e concreto. Para uso interno e externo. Inodoro. Embalagem de 500g.	14,30
325	KL MAT DE CONST LTDA EPP	660	m²	PISO CERÂMICO - (Cód interno - 11564) Placa cerâmica esmaltada medindo no mínimo 34x34cm. Cor branca. Alto tráfego. Resistência a abrasão PEI 4. Resistência a escorregamento COF II. Não gretar. Tonalidade uniforme. Acabamento Bold. Absorção de água Bllb 6 a 10%. Espessura de 7,2 a 8mm. Embalado em caixas com aproximadamente 2m² cada. Somente será aceito um único lote a cada pedido efetuado.	11,40
326	KL MAT DE CONST LTDA EPP	68	un	PORTA DE MADEIRA - (Cód interno - 12940) Porta em madeira maciça. Interna. Lisa p/pintura. Madeira Angelim. Medidas 2,10m x 0,80m x 3,0cm.	88,90

327	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	270	kg	REJUNTE - (Cód interno - 8152) Rejunte flexível. Para uso interno e externo. Cores diversas. Atender Norma ABNT NBR 14992:2003. Embalagem de 1 ou 5kg, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,10
328	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	222	un	SILICONE 280g - (Cód interno - 12983) Adesivo de silicone acético. Transparente. Multiuso. Resistência aos raios UV. Tubo contendo no mínimo 280g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,53
329	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	310	un	SILICONE PU - (Cód interno - 23453) Adesivo de silicone PU 40. Cinza. Uso geral. Tubo contendo no mínimo 340g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	16,09
330	FRUSTRADO	31.200	un	TELHA GERMÂNICA INTEIRA - (Cód interno - 31960) Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 35cm. Largura 18,50cm. Espessura 1cm. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	XXX
331	FRUSTRADO	7.200	un	TELHA GERMÂNICA 1/2 TELHA - (Cód interno - 31961) Em argila avermelhada. Bem cozida, sonora, não vitrificada. Comprimento 24,50cm. Largura 18,50cm. Espessura 1cm. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	XXX
332	FRUSTRADO	4.825	un	TELHA GOIVA - (Cód interno - 23260) Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	XXX
333	FRUSTRADO	10.200	un	TIJOLO MACIÇO - (Cód interno - 8111) Tijolo cerâmico maciço sem rebaixo. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 11,5x5,3x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	XXX
334	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	44.500	un	TIJOLO MACIÇO ESTRUTURAL 11,5x11,5x24cm - (Cód interno - 21565) Tijolo cerâmico perfurado. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 11,5x11,5x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. 14 furos com diâmetro máximo de 25mm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	0,88
335	FRUSTRADO	120	un	PORTA PARA DIVISÓRIA 820mm - (Cód interno - 97860) Painel medindo 35x820x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	XXX
336	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	200	un	SARRAFO DE MADEIRA - (Cód interno - 11810) Madeira cambará. Acepilhado. Medida 5cm X 7cm X 4m.	24,00
337	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	60	un	ESTEIO DE CAMBARÁ ACEPILHADO 8cm X 15cm X 3m - (Cód interno - 26135)	59,40
338	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	60	un	PRANCHÃO DE CAMBARÁ ACEPILHADO 5cm X 25cm X 3m - (Cód interno - 26136)	61,90
339	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	680	un	CAIBRO DE MADEIRA - (Cód interno - 11103) Madeira peroba. Acepilhado. Medida 4cm X 12cm X 1,50m.	15,20
340	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	680	un	CAIBRO DE MADEIRA 4cm X 12cm X 1,00m - (Cód interno - 97871) Madeira peroba. Acepilhado.	9,99
341	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	230	un	LINHA DE MADEIRA - (Cód interno - 97872) Madeira peroba. Acepilhado. Medida 7cm X 12cm X 4,50m	79,00
342	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	155	un	LINHA DE MADEIRA ACEPILHADA - (Cód interno - 97873) Madeira peroba. Medida 7cm X 12cm X 2,50m.	46,00
343	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	80	un	PONTALETE DE MADEIRA - (Cód interno - 97874) Madeira peroba. Acepilhado. Medida 8cm X 8cm X 1m.	13,90
344	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.280	un	SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO - (Cód interno - 97875) Madeira peroba. Medida 2,5cm X 5cm X 4,50m.	12,20
345	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	80	un	PRANCHA DE MADEIRA - (Cód interno - 97876) Madeira peroba. Acepilhado. Medida 29cm X 3cm X 3,50m.	95,00

346	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5	un	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - (Cód interno - 20272) Produzido em polietileno. Atóxica. Resistência a exposição solar. Fácil limpeza. Boca aberta. Com tampa. Travamento da tampa. Faces uniformes. Guia de furação. Atender Norma ABNT NBR 14.799:2011. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	1.350,00
347	FRUSTRADO	20	un	TRELIÇA METALICA - (Cód interno - 97878) Treliça metálica fabricada em aço CA60, nervurada. 10 metros de comprimento, altura 8cm, banzo superior com 6,0mm, diagonal com 4,2mm e banzo inferior com 4,2mm.	XXX
348	KL MAT DE CONST LTDA EPP	1.386 Disputa Ampla	br	FERRO CA 50 5/8" BR C/12M - (Cód interno - 7956) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	90,19
349	KL MAT DE CONST LTDA EPP	154 10% do item 349	br	FERRO CA 50 5/8" BR C/12M - (Cód interno - 7956) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	90,19
350	KL MAT DE CONST LTDA EPP	747 Disputa Ampla	br	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M - (Cód interno - 7957) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	144,99
351	KL MAT DE CONST LTDA EPP	83 10% do item 350	br	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M - (Cód interno - 7957) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	144,99
352	KL MAT DE CONST LTDA EPP	8.739 Disputa Ampla	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975x120m - 3.8x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8107) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	14,90
353	KL MAT DE CONST LTDA EPP	971 10% do item 352	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 113 - 975x120m - 3.8x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8107) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	14,90
354	KL MAT DE CONST LTDA EPP	6.642 Disputa Ampla	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 975x120m - 4.2x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8096) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	15,90
355	KL MAT DE CONST LTDA EPP	738 10% do item 354	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 975x120m - 4.2x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8096) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	15,90
356	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5.499 Disputa Ampla	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 975x120m - 5.0x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8095) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	17,80
357	KL MAT DE CONST LTDA EPP	611 10% do item 356	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 975x120m - 5.0x3.4 - ROLO C/117m2 - (Cód interno - 8095) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	17,80
358	WANDE – MAT DE CONST. LTDA EPP	2.210 Disputa Ampla	m³	AREIA FINA - (Cód interno - 8245) Granulometria fina com diâmetro máximo de 1,2mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	64,25

359	WANDE – MAT DE CONST. LTDA EPP	245 10% do item 358	m³	AREIA FINA - (Cód interno - 8245) Granulometria fina com diâmetro máximo de 1,2mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	64,25
360	WANDE – MAT DE CONST. LTDA EPP	1.427 Disputa Ampla	m³	AREIA GROSSA - (Cód interno - 7991) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	49,90
361	WANDE – MAT DE CONST. LTDA EPP	158 10% do item 360	m³	AREIA GROSSA - (Cód interno - 7991) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	49,90
362	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	2.120 Disputa Ampla	m³	AREIA MÉDIA - (Cód interno - 7990) Granulometria fina com diâmetro máximo de 2,4mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	52,00
363	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	235 10% do item 362	m³	AREIA MÉDIA - (Cód interno - 7990) Granulometria fina com diâmetro máximo de 2,4mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	52,00
364	INFRASUL EMPREENDI-MENTOS LTDA	1.403 Disputa Ampla	m³	BRITA 1/2" - (Cód interno - 14591)	51,84
365	INFRASUL EMPREENDI-MENTOS LTDA	155 10% do item 364	m³	BRITA 1/2" - (Cód interno - 14591)	51,84
366	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1.673 Disputa Ampla	m³	BRITA 3/8" - (Cód interno - 14592)	51,88
367	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	185 10% do item 366	m³	BRITA 3/8" - (Cód interno - 14592)	51,88
368	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	1.935 Disputa Ampla	m³	BRITA GRADUADA - (Cód interno - 8687) De acordo com a especificação a ser informada.	48,90
369	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	215 10% do item 368	m³	BRITA GRADUADA - (Cód interno - 8687) De acordo com a especificação a ser informada.	48,90
370	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	2.960 Disputa Ampla	m³	BRITA Nº 1 - (Cód interno - 8091)	51,88
371	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	328 10% do item 370	m³	BRITA Nº 1 - (Cód interno - 8091)	51,88
372	INFRASUL EMPREENDI-MENTOS LTDA	1.799 Disputa Ampla	m³	BRITA Nº 2 - (Cód interno - 8092)	51,99
373	INFRASUL EMPREENDI-MENTOS LTDA	199 10% do item 372	m³	BRITA Nº 2 - (Cód interno - 8092)	51,99
374	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	5.400 Disputa Ampla	m³	PEDRA MARROADA - (Cód interno - 22512) Dimensão mínima de 50cm e máxima de 1,20m. Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do perímetro urbano ou rural do Município.	57,95
375	WANDE – MAT DE CONST. LTDA EPP	600 10% do item 374	m³	PEDRA MARROADA - (Cód interno - 22512) Dimensão mínima de 50cm e máxima de 1,20m. Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro do perímetro urbano ou rural do Município.	57,94

376	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	2.438 Disputa Ampla	m³	PEDRISCO COM PÓ - (Cód interno - 8093)	54,94
377	PARISI TERRAPLANAGEM LTDA EPP	270 10% do item 376	m³	PEDRISCO COM PÓ - (Cód interno - 8093)	54,94
378	INFRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA	2.775 Disputa Ampla	m³	PÓ DE BRITA - (Cód interno - 8094)	51,93
379	INFRASUL EMPREENDIMENTOS LTDA	308 10% do item 378	m³	PÓ DE BRITA - (Cód interno - 8094)	51,93
380	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	3.123 Disputa Ampla	un	CAIBRO 5CMX12CMX4M PINUS - (Cód interno - 15072)	19,25
381	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	347 10% do item 380	un	CAIBRO 5CMX12CMX4M PINUS - (Cód interno - 15072)	19,25
382	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	4.527 Disputa Ampla	un	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 8264) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna.	33,80
383	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	503 10% do item 382	un	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 8264) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna.	33,80
384	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.620 Disputa Ampla	un	PRANCHA DE MADEIRA ROXINHO TAM. 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 97849) Madeira da espécie Peltogyne SPP.	99,00
385	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	180 10% do item 384	un	PRANCHA DE MADEIRA ROXINHO TAM. 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 97849) Madeira da espécie Peltogyne SPP.	99,00
386	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.620 Disputa Ampla	un	PRANCHA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE TAM. 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 97850) Madeira da espécie Couratari SPP.	87,00
387	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	180 10% do item 386	un	PRANCHA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE TAM. 8CMX14CMX4M - (Cód interno - 97850) Madeira da espécie Couratari SPP.	87,00
388	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	6.021 Disputa Ampla	m²	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS C/ESPESSURA 2,5CM X 3M - (Cód interno - 8156)	11,50
389	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	669 10% do item 388	m²	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS C/ESPESSURA 2,5CM X 3M - (Cód interno - 8156)	11,50
390	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	2.691 Disputa Ampla	un	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.25CMX5CMX4M - (Cód interno - 8265) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna.	41,00
391	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	299 10% do item 390	un	TRILHO DE EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.25CMX5CMX4M - (Cód interno - 8265) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna.	41,00
392	FRUSTRADO	1.800 Disputa Ampla	un	TRILHO DE MADEIRA ROUXINHO TAM.25CMX5CMX4M - (Cód interno - 97851) Madeira da espécie Peltogyne SPP.	XXX
393	FRUSTRADO	200 10% do item 392	un	TRILHO DE MADEIRA ROUXINHO TAM.25CMX5CMX4M - (Cód interno - 97851) Madeira da espécie Peltogyne SPP.	XXX
394	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	1.800 Disputa Ampla	un	TRILHO DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE TAM. 25CMX5CMX4M - (Cód interno - 97852) Madeira da espécie Couratari SPP.	103,00
395	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	200 10% do item 394	un	TRILHO DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE TAM. 25CMX5CMX4M - (Cód interno - 97852) Madeira da espécie Couratari SPP.	103,00
396	FRUSTRADO	720 Disputa Ampla	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA ROUXINHO ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 97853) Madeira da espécie Peltogyne SPP. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX

397	FRUSTRADO	80 10% do item 396	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA ROUXINHO ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 97853) Madeira da espécie Peltogyne SPP. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
398	FRUSTRADO	720 Disputa Ampla	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 97854) Madeira da espécie Couratari SPP. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
399	FRUSTRADO	80 10% do item 398	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 97854) Madeira da espécie Couratari SPP. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
400	FRUSTRADO	720 Disputa Ampla	un	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA ROUXINHO ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 97855) Madeira da espécie Peltogyne SPP. Vigas de 8 a 12m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
401	FRUSTRADO	80 10% do item 400	un	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA ROUXINHO ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 97855) Madeira da espécie Peltogyne SPP. Vigas de 8 a 12m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
402	FRUSTRADO	720 Disputa Ampla	un	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 97856) Madeira da espécie Couratari SPP. Vigas de 8 a 12m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
403	FRUSTRADO	80 10% do item 402	un	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA TAUARI CHAMPANHE ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 97856) Madeira da espécie Couratari SPP. Vigas de 8 a 12m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	XXX
404	KL MAT DE CONST LTDA EPP	426.915 Disputa Ampla	kg	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30621) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,44
405	KL MAT DE CONST LTDA EPP	47.435 10% do item 404	kg	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30621) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,44
406	KL MAT DE CONST LTDA EPP	633.150 Disputa Ampla	kg	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30620) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,53
407	KL MAT DE CONST LTDA EPP	70.350 10% do item 406	kg	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30620) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,53
408	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5.544 Disputa Ampla	un	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA INFERIOR - (Cód interno - 97173) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	19,85
409	KL MAT DE CONST LTDA EPP	616 10% do item 408	un	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA INFERIOR - (Cód interno - 97173) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	19,85
410	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	5.544 Disputa Ampla	un	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA SUPERIOR - (Cód interno - 97859) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	21,39
411	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	616 10% do item 410	un	CUMEEIRA 6mm ARTICULADA SUPERIOR - (Cód interno - 97859) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	21,39
412	KL MAT DE CONST LTDA EPP	5.985 Disputa Ampla	m²	FORRO DE PVC - (Cód interno - 32265) Medida 200x8mm. Antichama. Auto extinguível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 14285. Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	11,90

413	KL MAT DE CONST LTDA EPP	665 10% do item 412	m²	FORRO DE PVC - (Cód interno - 32265) Medida 200x8mm. Antichama. Auto extinguível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 14285. Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	11,90
414	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	25.956 Disputa Ampla	m²	LONA PRETA LARGURA DE 6M - (Cód interno - 33889) Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	0,71
415	COMERCIAI VITÓRIA LTDA ME	2.884 10% do item 414	m²	LONA PRETA LARGURA DE 6M - (Cód interno - 33889) Polietileno reciclado. Espessura 100 micras.	0,71
416	KL MAT DE CONST LTDA EPP	7.920 Disputa Ampla	un	TELHA DE CIMENTO 2,44MX50CMX4mm - (Cód interno - 12238) Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	10,80
417	KL MAT DE CONST LTDA EPP	880 10% do item 416	un	TELHA DE CIMENTO 2,44MX50CMX4mm - (Cód interno - 12238) Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	10,80
418	KL MAT DE CONST LTDA EPP	6.480 Disputa Ampla	un	TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10MX6mm - (Cód interno - 17450) Ondulada. 6mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	34,89
419	KL MAT DE CONST LTDA EPP	720 10% do item 418	un	TELHA DE CIMENTO 2,13MX1,10MX6mm - (Cód interno - 17450) Ondulada. 6mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	34,89
420	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	200.250 Disputa Ampla	un	TIJOLO 6 FUROS - TAM.9X14X24CM - (Cód interno - 8112) Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	0,50
421	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22.250 10% do item 420	un	TIJOLO 6 FUROS - TAM.9X14X24CM - (Cód interno - 8112) Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro N.º 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	0,50
422	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	828 Disputa Ampla	un	PAINEL DIVISÓRIA 35mm - (Cód interno - 34881) Painel medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	136,35
423	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	92 10% do item 422	un	PAINEL DIVISÓRIA 35mm - (Cód interno - 34881) Painel medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	136,35
424	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	765 Disputa Ampla	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 6326) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	180,00
425	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	85 10% do item 424	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO ESPESSURA 35X40CM - (Cód interno - 6326) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna. Vigas de 5 a 8m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	180,00
426	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	963 Disputa Ampla	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 6325) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna. Vigas de 8 a 16m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	260,00
427	P & P COM E TRANSPORTES LTDA	107 10% do item 426	m	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO ESPESSURA 40X45CM - (Cód interno - 6325) De madeiras da espécie saligna, citriodora ou gabriuna. Vigas de 8 a 16m de comprimento, conforme necessidade. Chanfrado em serra fita no lado de cima e de baixo.	260,00

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação, das licitantes vencedoras, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME por apresentar a Certidão de Débitos Estaduais e a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União NÃO AUTÊNTICAS (comprovante de consultas as veracidades em anexo) e concluindo-se pela HABILITAÇÃO das demais empresas vencedoras, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. Em relação a habilitação da empresa LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI a mesma apresentou o FGTS vencido, mas na sua condição de ME/EPP terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da sua documentação e apresentação da nova certidão, devendo ser encaminhado via e-mail a Pregoeira no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br. Com a Inabilitação da empresa citada os itens passaram para os segundos colocados, conforme consta no Mapa de Preços (Anexo). Prosseguindo a Pregoeira comunica aos participantes que os itens não serão Adjudicados neste momento pelo fato de alguns itens restarem acima do valor estimado pelo Município e desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante para análise e manifestação formal para adjudicação ou não dos itens citados (32, 45, 56, 58, 77, 141, 142, 143, 162, 172, 176, 177, 178, 179, 188, 236, 304, 306, 309, 422, 423). Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que finalizou as 14:05 horas. Jaraguá do Sul, SC, 23 de outubro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Côrrea de Almeida	
Verônica S. Rigo Scheer	
Marlon Cristof	Retirou-se antes do término da sessão
Galileu Teixeira	Retirou-se antes do término da sessão
Martinho José Lehnert	
Murilo Alves	Retirou-se antes do término da sessão
Magali N. Caregnato	
Moacir Parisi	Retirou-se antes do término da sessão
Ruan C. Borges Bruch	
Gustavo H. Ronchi	Retirou-se antes do término da sessão
Rodrigo C, R. da Silva	Retirou-se antes do término da sessão
Wanderlei A. Winter	Retirou-se antes do término da sessão

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1781589

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Fábio Augusto Gesser Cardoso, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 no Cargo de Médico Especialista - Pediatra - 20h.

PORTARIA Nº 230/2018/COGEM

Publicação Nº 1781027

PORTARIANº 230/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 192/2018/3ª CPPAD, de 19/10/2018, da Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 30/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 472/2018

Publicação Nº 1781061

PORTARIA SAMAEJSU Nº 472/2018
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, homologado pela Portaria SAMAEJSU nº 604/2017 de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o memorando 909/2018 de 19 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, LUIZ ANTONIO FRANÇA, para exercer o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de outubro de 2018 a 20 de abril de 2019;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 473/2018

Publicação Nº 1781062

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 473/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio do período de 13 de fevereiro de 2006 a 10 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 19 de outubro de 2018, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ANDREI MARCOS PIAVA matricula 415, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia primeiro dia útil após o dia 01 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 474/2018

Publicação Nº 1781063

PORTARIA SAMAEJSU Nº 474/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 1007/2018 de 17 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela Senhora ROSANA MURARA, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 403/2018 de 01 de setembro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 475/2018

Publicação Nº 1781065

PORTARIA SAMAEJSU Nº 475/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 1006/2018 de 17 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor VALDEMIR DOS SANTOS, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais, se houver.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 403/2018 de 01 de setembro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 476/2018

Publicação Nº 1781066

PORTARIA SAMAEJS Nº 476/2018
Determina a liquidação e pagamento das despesas provenientes da contratação da entidade Hospital e Maternidade São Jose.
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 123/2012 e suas alterações e,

Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Regularidade de Despesa nº 01/2018, instaurado em face da entidade Hospital e Maternidade São José, em razão das despesas originadas pela prestação dos serviços de tratamento cirúrgico de fratura do Platô Tibial para o servidor público municipal ADELMO MEZALIRA, sem processo de licitação;

Considerando que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria SamaeJSU nº 272/2017 de 29 de junho de 2017, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem com, o teor da Decisão exarada no bojo do Processo Administrativo para Verificação de Regularidade de Despesa nº 01/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que se efetue o empenho, liquidação e pagamento das despesas provenientes da contratação da entidade Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul – Hospital São José, CPNJ 12.846.027/0001-89, em caráter de urgência, no valor total de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 477/2018

Publicação Nº 1781067

PORTARIA SAMAEJSU Nº 477/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1010/2018 de 17 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 285/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 285/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 478/2018

Publicação Nº 1781068

PORTARIA SAMAEJSU Nº 478/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1008/2018 de 17 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 479/2018

Publicação Nº 1781069

PORTARIA SAMAEJSU Nº 479/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1009/2018 de 17 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 480/2018

Publicação Nº 1781070

PORTARIA SAMAEJSU Nº 480/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor MOACIR CHAVES matrícula 364, para o nível "H", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 481/2018

Publicação Nº 1781072

PORTARIA SAMAEJSU Nº 481/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1021/2018 de 19 de outubro de 2018, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 393/2018 de 23 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 393/2018 de 23 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 147/2018

Publicação Nº 1781588

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 147/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1781726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de Software legislativo, em favor de Lancer Soluções em Informática Ltda Me, no valor total de R$ 7.251,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e um reais), com base no Art.24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 13/2018 – Dispensa de Licitação

VENCEDOR: Lancer Soluções em Informática Ltda Me.
CNPJ- 00.685.840/0001-35
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.251,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e um reais)

JUSTIFICATIVA: A Diretoria de Suporte Legislativo e os onze Gabinetes que fazem parte da estrutura da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul tem por objetivo dar suporte aos Vereadores na elaboração e impressão de Ofícios, Indicações, Moções, Requerimentos, Emendas, Projetos de Lei e de Resolução, dentre outras proposições. Para melhor agilidade e eficiência dos serviços internos se faz necessária a contratação de Licença de Uso, manutenção, atualização e suporte de software específico da área Legislativa, que integre todas as informações, armazene e gerencie todos os atos, bem como, o registro da votação de todas as proposições e a presença dos vereadores nas sessões plenárias.
Considerando que a Câmara Municipal está trabalhando no sentido de modernizar o trâmite legislativo com a implantação de processo digital em suas dependências
Considerando que a implantação do novo sistema que está na fase de estudo, acabou demandando muito mais tempo que o estimado pela mesa diretora para a efetivação, considerando os apontamentos da área de TI da Câmara no que se refere a segurança e a necessidade de realização de testes para a implantação do modelo pretendido.
Verificou-se que ocorreu a demora por motivos alheios a vontade dos envolvidos e consequentemente o vencimento do contrato atual para manter o sistema de processo legislativo em funcionamento.
Diante disso, verificamos que o sistema poderá ficar indisponível ante ao não pagamento do licenciamento e consequentemente a

inviabilização dos serviços legislativos para o trâmite dos processos visto que a movimentação e cadastro dos processos ocorre todos no sistema.
É entendimento dos requerente que a contratação seja feita na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 Dispensa, devido a necessidade de urgência para o atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer os trabalhos legislativos.

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2018.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente "em exercício"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 03/2018

Publicação Nº 1781363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
Pregão Presencial Nº 09/2018

OBJETO: Registro de preços a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, café, leite e açúcar refinado

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, RESOLVE Registrar os Preços das Empresas abaixo relacionadas de acordo com o resultado final do pregão 09/2018.

A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.858.172/0001-76:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	400	PCT	Açúcar pacote de 01 kg	R$ 2,05	R$820,00	Sabor doce
4	10	FR	Álcool gel: embalagem de 0,8 litros.	R$ 5,90	R$59,00	Sauba
5	450	PCT	Café pacote de 500 gramas.	R$ 12,99	R$5845,50	Melita
12	150	CX	Filtro de papel para café tamanho 103	R$ 2,20	R$330,00	Brigita
17	220	CX	Leite longa-vida caixa de papelão com 12 unidades.	R$ 36,00	R$7920,00	Realta
22	50	UN.	Odorizador de Ar - frasco com 400 ml,	R$5,50	R$277,50	Ultra Fresh
26	50	UN.	Pano de Copa	R$2,10	R$105,00	Martins

COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.712.308/0001-13

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
6	20	CX	Copo descartável 80 ml = PP	R$ 73,95	R$1479,00	Altocopo
8	120	FR	Desinfetante, embalagem 500 ml	R$ 1,42	R$170,40	Bellladona
15	10	GL	Hipoclorito de Sódio - Galão com 5 litros	R$ 9,40	R$94,00	Verdesan
19	10	GL	Limpa pisos e Rejunte - Embalagem de 5 litros.	R$ 14,20	R$142,00	Verdesan
20	15	FR	Limpa vidros - Embalagem com 500 ml	R$ 1,66	R$24,90	Bellladona
21	20	FR	Lustra móveis frasco contendo 200 ml	R$ 1,58	R$31,60	Audaxx
28	10	UN.	Rodo: Cabo com mínimo de 1,30 m.	R$3,77	R$37,70	Perovinha
32	20	GL	Sabonete espuma - galão de 5 litros	R$ 12,41	R$248,20	Verdesan
34	10	FR	Saponáceo cremoso Limpador de superfícies em inox- Frasco com 300ml.	R$2,03	R$20,30	Perfect

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.716.048/0001-94

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
14	200	PCT	Guardanapo	R$0,90	R$180,00	Bob
27	50	UN.	Pano de chão	R$4,60	R$230,00	Martins

BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.722.310/0001-24

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
3	50	FR	Álcool 1 litro.	R$2,99	R$149,50	Flop
10	10	GL	Desengraxante embalagem 5 litros.	R$10,80	R$108,00	Classlimp
11	150	UN	Esponja embalagem com 01 esponja.	R$0,43	R$64,50	Tinindo
16	25	PCT	Lã de aço – com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	R$0,99	R$24,75	Inove
18	250	FR	Limpador multiuso - embalagem de 500 ml	R$2,19	R$547,50	Pratick
25	50	UN.	Pano de prato= 100% algodão.	R$1,78	R$89,00	Martim Panos
29	40	PCT	Saco de lixo pacote com 100 unidades.	R$22,00	R$880,00	Naveplast
30	50	PCT	Saco de lixo pacote com 100 unidades.	R$5,20	R$260,00	Naveplast
33	80	FR	Saponáceo cremoso embalagem 250 ml (padrão: bombril – cif).	R$1,94	R$155,20	Pratick

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.483.630/0001-03

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
2	50	FR	Água sanitária Embalagem de 5 litros	R$3,80	R$190,00	Da Casa
9	120	FR	Detergente para louça frasco com 500 ml.	R$1,10	R$132,00	Belladona
23	60	FRD	Papel higiênico - fardos com 16 pacotes de 4 rolos	R$52,50	R$3150,00	Delicate Premium
31	50	KG	Sabão em Pó: embalagem com 1 kg.	R$3,42	R$171,00	Breeze
35	10	UN.	Vassoura com cerdas de nylon	R$4,65	R$46,50	Verplast
36	10	UN.	Vassoura de Palha	R$10,90	R$109,00	Colonial

VILLA PAPEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.346.166/0001-80

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
7	25	CX	Copo descartável 180 ml = PP	R$ 58,70	R$1.467,50	Cristalcopos
13	5	PCT	Fibra de Limpeza pacote com 10 unidades	R$ 9,96	R$49,80	British
24	400	PCT	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas	R$6,52	R$2.608,00	Sol

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1781361

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018
Contrato Nº 06/2017 - Aditivo I

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de solução de segurança em TI, para controle de rede interna e internet, definição de regras e políticas de uso da rede de dados, internet e telefonia digital

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.923,60 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 16/10/2018 a 15/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2018.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente "em exercício"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1781764

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018
Contrato Nº 05/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Lancer Soluções em Informática Ltda EPP.
OBJETO: Serviços de licença de uso, manutenção, atualização e suporte de software legislativo para a câmara de vereadores de jaraguá do sul.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.251,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 04/10/2018 até 04/04/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO DE POESIA 001/2018/GC

Publicação Nº 1781591

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO DE POESIA 001/2018/GC

A Prefeitura de Joaçaba, através da Gerência de Cultura, lança edital de abertura das inscrições para o I Concurso de Poesia Miguel Russowsky, na forma da Lei nº 5.205/2018 tem por objetivo estimular o hábito da leitura, o gosto pela poesia e despertar novos talentos na arte de criar o gênero poético.

I – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 1º – Poderá inscrever-se no I CONCURSO DE POESIA MIGUEL RUSSOWSKY qualquer pessoa, domiciliada no município de Joaçaba, há pelo menos 1 (um) ano, comprovados por meio da apresentação de 02 (dois) comprovantes de residência (contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel ou declaração de residência (para menores de idade)), sendo 01 (um) datado a partir do mês de outubro/2017 ou anterior e o segundo comprovante atual.

§ 1º - No caso de inscrição de menores de idade, deverá ser anexado o Termo de Autorização (anexo 3), devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º – Cada participante poderá inscrever-se com 01 (um) poema e apenas em 01 (uma) categoria.

Art. 3º - Os poemas devem ser inéditos, ou seja, poesias que ainda não foram publicadas em livros, jornais, virtualmente ou outros meios.

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas.

III – DAS CATEGORIAS

Art. 5º – Para efeito de participação, os candidatos deverão inscrever-se em umas das seguintes categorias:
CATEGORIA I até 9 anos
CATEGORIA II 10 a 14 anos
CATEGORIA III 15 a 20 anos
CATEGORIA IV 21 a 59 anos
CATEGORIA V acima a 60 anos
CATEGORIA VI Soneto

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A ficha de inscrição estará disponível no site www.joacaba.sc.gov.br/cultura e deverá ser preenchida e entregue pessoalmente, juntamente com o poema inscrito, na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, situada à rua 13 de Maio, 64, Centro, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, do dia 19 de outubro até 30 de novembro de 2018, das 13h às 19h, aos cuidados da CCO do 1º Concurso de Poesia Miguel Russowsky, a qual receberá os envelopes e os registrará com um número de protocolo. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante, de todas as condições estipuladas no presente edital.

Art. 7º – Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

Art. 8º – Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Julgadora do Concurso.

V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO

Art. 9º - A Comissão Organizadora será constituída por 5 (cinco) membros. Sendo:
· 1 membro da Gerência de Cultura
· 1 membro da Secretaria de Educação
· 1 representante da família do poeta Miguel Russowsky
· 2 membros convidados com formação em Letras

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora (CCO) constituir a Comissão Julgadora (CCJ), coordenar e divulgar o Informativo do Concurso.

Art. 10º - A Comissão Julgadora será constituída por:
· 03 (três) professores de Língua Portuguesa, formados em Letras (Português e respectiva Literatura),
· 02 (dois) membros convidados, com notório conhecimento de poesia e/ou da obra de Miguel Russowsky.

Art. 11º - A Comissão Julgadora elegerá, entre todos os poemas inscritos, os 3 melhores de cada categoria, considerando critérios de criatividade, originalidade, coesão e coerência temática, linguagem poética e recursos estilísticos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo nenhum recurso.

Art. 12º – Cada poema será avaliado considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 0 a 10 pontos:
· Tratamento redacional: morfossintático, semântico, ortográfico, formal, etc;
· Uso de recursos poéticos: figuras de linguagem, recursos imagéticos, ritmo, métrica, rima, etc;
· Criatividade;
· Originalidade;
· Adequação à temática.

§ 1º – Após a pontuação de cada quesito, é feita a média proporcional, somando-se os cinco valores obtidos: A+B+C+D+E/5
§ 2º – O resultado deste cálculo será a nota parcial de cada poema, por avaliador.
§ 3º – A Nota Final será obtida somando-se as cinco notas parciais obtidas pelos poemas, sendo no máximo 250 pontos.
§ 4º – Os participantes que não obtiverem 125 pontos serão desclassificados, podendo não ocorrer premiação em algumas categorias e ranqueamento.
§ 5º - No que tange o ranqueamento, o participante deverá alcançar pontuação mínima, conforme, segue:
a) 1º lugar – Deverá atingir pontuação mínima geral de 225 pontos;
b) 2º lugar – Deverá atingir pontuação mínima geral de 200 pontos;
c) 3º lugar – Deverá atingir pontuação mínima geral de 175 pontos;

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – A categorias premiadas receberão a seguinte premiação:
CATEGORIA SONETO
1º lugar – Troféu + certificado de participação + 1000,00
2º lugar – Troféu + certificado de participação + 750,00
3º lugar – Troféu + certificado de participação + 350,00

DEMAIS CATEGORIA (conforme Art. 05)
1º lugar – Troféu + certificado de participação + 400,00 (cada categoria)
2º lugar – Troféu + certificado de participação + 250,00 (cada categoria)
3º lugar – Troféu + certificado de participação + 150,00 (cada categoria)

VIII– Das Disposições Gerais

Art. 14º - Fica vedada a participação de parentes consanguíneos ascendentes, descendentes e em linha colateral até 2º grau (pais, mães, filhos, filhas, avô, avó, netos, netas, irmã e irmãos) dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 15º – O autor assume toda e qualquer responsabilidade pela autoria da obra inscrita no concurso, atestando, no ato da inscrição a inexistência de plágio parcial ou total de obra já existente.

Art. 16º - A Ficha de inscrição (anexo 2), bem como todas as informações referentes ao Concurso e a divulgação do resultado final, estarão disponíveis no site www.joacaba.sc.gov.br/cultura

Art. 17º - Fica disponível no anexo 4 o cronograma das etapas do concurso.

Art. 18º - O Iº Concurso de Poesia Miguel Russowsky será regido pela que dita o presente edital e pelo Regulamento do Concurso (anexo 1)

Joaçaba, 18 de outubro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

CONTRATO Nº 12/2017/FMS - TA 01

Publicação Nº 1782027

CONTRATO Nº 12/2017/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Salas 306, 307 e 309 (anexo ao Hospital São Miguel), centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 15.032.431/0001-07, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Pablo Vinicius De Luca Dias, portador do documento de identidade nº 3646446 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.189.659-84 e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2017/FMS, firmado em 09/11/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 25/2017/FMS – Inexigibilidade nº 7/2017, originado do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 19 de outubro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 309/2016/PMJ - TA 05

Publicação Nº 1782034

CONTRATO DE Nº 309/2016/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, no Município de Criciúma, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por. DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.141.785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.395.609-05, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as

conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do e-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do art. 2º da Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2020 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016) aderirem ao e-Social, e considerando que a implantação do e-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 309/2016/PMJ, para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do e-Social não customizável, no valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reis).

Parágrafo segundo: A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do art. 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOPS DO MÓDULO

O módulo e-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).
2. O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
8. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema e-Social para ajustes posteriores.
11. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Joaçaba, SC, 22 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA
DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 93/2016/FMS - TA 07

Publicação Nº 1782029

CONTRATO Nº 93/2016/FMS – TA 07

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE

e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de Criciúma/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO ao contrato nº 93/2016/FMS, firmado em 28/03/2016, proveniente doProcesso de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 8.646,50 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), correspondentes ao corte do saldo do item 26 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA com até 26 usuários simultâneos - relativo ao período de novembro/2018 a março/2019.

Diante da supressão, extingue-se a contratação do item 26 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA com até 26 usuários simultâneos.

Tal supressão enquadra-se no disposto no § 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos do presente Termo passam a contar a partir de 1º novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas: 1 _____

2 _____

DECRETO 5.507 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782063

Decreto N°5.507 de 23 de outubro 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 15 da Lei Municipal 4.664 de 21/12/15 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 39.685,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 211
Valor: R$ 39.685,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 210
Valor: R$ 39.685,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de outubro de 2018.

EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR

Publicação Nº 1781745

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES
AVENIDA DA LIBERDADE, n. 570 BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
JOAÇABA — SANTA CATARINA FONE: (0**49)3521-1757
E-mail: escolanossasradelourdes@yahoo.com.br

Edital de Convocação Para Eleição dos Membros do Conselho Escolar N.01/2018

Pelo presente Edital, convocamos a comunidade escolar da Escola Municipal Nossa Senhora De Lourdes, inscrita no CNPJ n. 80.642.275/0001-68, situada à Rua Av. da Liberdade, nº 570, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Joaçaba – SC compreendendo: pais, alunos, professores e membros da comunidade local, para participar da eleição do Conselho Escolar, a se realizar no dia 22 de novembro de 2018, das 08 às 17 horas, nas dependências da escola acima citada em consonância com a Lei Municipal n. 4355 de 19 de julho de 2013.

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2018.
NAIARA CRISTINA KEMER
Presidente do Conselho Escolar da E.M. Nossa Senhora de Lourdes

ERRATA CONCURSO

Publicação Nº 1782145

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
Edital de Retificação nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, Lei Complementar nº 211, de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 76, de 11 de dezembro de 2003 e demais legislação aplicável, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 117/2018/PMJ, Dispensa nº 22/2018/PMJ, Contrato Administrativo nº 85/2018/PMJ, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, RESOLVE divulgar, sem prejuízo dos candidatos inscritos:
1) às fls. 02 e 03:
Onde se lê:

Motorista Socorrista SAMU	CR	Ensino Médio Completo. Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista. Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D". Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU. Cumprir escala de serviço previamente estabelecida. Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.	180h mensais em regime de escala	R$ 1.372,06	Prova objetiva + Pratica + Títulos	R$ 100,00
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem (ensino regular). Registro do órgão responsável – COREN-SC. Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa.	180h mensais em regime de escala	R$ 1.620,48	Prova Objetiva + Títulos	R$ 100,00

Leia-se:

Motorista Socorrista SAMU	CR	Ensino Médio Completo; Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D". Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU. Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36. Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa. O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018)	180h mensais em regime de escala	R$ 1.372,06	Prova objetiva + Pratica + Títulos	R$ 100,00
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	Ensino Médio Completo Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem (ensino regular); Registro do órgão responsável - COREN-SC Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa. O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 354/2018).	180h mensais em regime de escala	R$ 1.620,48	Prova Objetiva + Títulos	R$ 100,00

2) às fls. 10:
Onde se lê:
"3.1.16 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº. 10.567/97 (Doador de Sangue) e Lei Municipal 4097/11.

3.1.16.1 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, junto ao Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, em envelope identificando o concurso público, aos cuidados de "Concursos Públicos", conforme calendário constante no Cronograma (Anexo II), com os seguintes documentos:

3.1.16.1.1 cópia da carteira de Doador de Sangue e/ou comprovação dessa condição, mediante declaração expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame;

3.1.16.2 O candidato deve se inscrever regularmente por meio do link https://educare.unoesc.edu.br/inscricao/2539, optar pelo cargo para o qual pretende concorrer à vaga, e gerar o boleto de inscrição, o qual será cancelado pela Funoesc em caso de deferimento do pedido de isenção;

3.1.16.3 Entregar, compreendida aqui a entrega pessoal, por meio de terceira pessoa, ou por intermédio dos Correios (com AR) observado o item 3.1.16.4, no Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, aos cuidados de "Concursos Públicos", os documentos de que trata o item "3.1.16.1", até a data limite estabelecido no Cronograma do Anexo II;

3.1.16.4 Se o candidato optar pela entrega via correio, deverá observar que a entrega pelos Correios à Funoesc deverá ocorrer até 31/10/2018 – considera-se aqui a data de recebimento pela Funoesc e não a data de envio/postagem;"

Leia-se:
"3.1.16 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº. 10.567/97 (Doador de Sangue e Doadores de Medula Óssea) e Lei Municipal 4097/11.

3.1.16.1 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, junto ao Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, em envelope identificando o concurso público, aos cuidados de "Concursos Públicos", conforme calendário constante no Cronograma (Anexo II), com os seguintes documentos:

3.1.16.1.1 cópia da carteira de Doador de Sangue e/ou comprovação dessa condição, mediante declaração expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame;

3.1.16.1.2 documento específico firmado por entidade coletora oficial, declarando e relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato, bem como que este se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº. 10.567/97 (alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018) como doador de medula.

3.1.16.2 O candidato deve se inscrever regularmente por meio do link https://educare.unoesc.edu.br/inscricao/2539, optar pelo cargo para o qual pretende concorrer à vaga, e gerar o boleto de inscrição, o qual será cancelado pela Funoesc em caso de deferimento do pedido de isenção;

3.1.16.3 Entregar, compreendida aqui a entrega pessoal, por meio de terceira pessoa, ou por intermédio dos Correios (com AR) observado o item 3.1.16.4, no Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, aos cuidados de "Concursos Públicos", os documentos de que trata os itens "3.1.16.1, 3.1.16.1.1 e 3.1.16.1.2", até a data limite estabelecido no Cronograma do Anexo II;

3.1.16.4 Se o candidato optar pela entrega via correio, deverá observar que a entrega pelos Correios à Funoesc deverá ocorrer até 31/10/2018 – considera-se aqui a data de recebimento pela Funoesc e não a data de envio/postagem; [...].".

2) às fls. 39:
Onde se lê:

Divulgação e publicação do resultado oficial da classificação final oficial preliminar do concurso público	21/02/2016

Leia-se:

Divulgação e publicação do resultado oficial da classificação final oficial preliminar do concurso público	21/12/2018

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Joaçaba/SC, em 19 de outubro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 87/2018/PMJ

Publicação Nº 1782095

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 126/2018/PMJ– DL 23/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços, por horas técnicas, por profissional, para elaboração

do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: o valor estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
DOTAÇÃO:

Classificação	Denominação
Órgão: 04	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade: 01	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
257 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

FISCAL: JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018

Joaçaba – SC, 22 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PREFEITO
DIOCLÉSIO RAGNINI

EXTRATO CONTRATO 88/2018/PMJ

Publicação Nº 1782126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 104/2018/PMJ – TP 14/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: Kaeng Infraestrutura Eireli
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 495.186,98(quatrocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)
SENDO: R$ 421.003,04 (quatrocentos e vinte e um mil, três reais e quatro centavos), referentes aos materiais.
R$ 74.183,94 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), referentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
142 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: DENIR NARCIZO ZULIAN DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Joaçaba – SC, 23 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

EXTRATO CONTRATO 89/2018/PMJ

Publicação Nº 1782128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 104/2018/PMJ – TP 14/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: Viapavi Obras e Serviços Ltda
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 43.746,00(Quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais)
SENDO: R$ 28.423,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais), referentes aos materiais.
R$ 15.323,00 (Quinze mil, trezentos e vinte e três reais), referentes aos serviços.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
142 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: DENIR NARCIZO ZULIAN DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

Joaçaba – SC, 23 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 104/2018/PMJ - TP 14/2018/PMJ

Publicação Nº 1782123

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 104/2018/PMJ.
Modalidade: Tomada de Preço 17/2018/2018/PMJ.
Objeto: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, de 03 (três) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

Empresa Vencedora:
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
VALOR R$ 495.186,98
VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 43.746,00

FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PL 126/2018/PMJ - DL 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1782089

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2018/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação de serviços, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA
O Município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 5132/2017 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007).

3 – DA CONTRATADA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Librelato Bittencourt, n° 1885, 12º andar, sala 1205, Bairro Canto, Florianópolis - SC, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU.

4 – DO VALOR
O valor estimado para esta contratação é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondentes a 2.000 (duas mil) horas técnicas de profissionais de nível superior habilitados na área.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade: 01	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
257 3.3.93.00.00.00.00.00.00 .01.0000	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

Joaçaba (SC), em 22 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO 03

Publicação Nº 1781727

RESOLUÇÃO N° 03, de 16 de Outubro de 2018
Aprova a Minuta de Projeto de Grade Curricular e Ementas das Escolas de Tempo Integral, apresentada pela Secretaria de Educação,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 16 de Outubro de 2018, e parecer nº02/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Minuta de Projeto de Grade Curricular e Ementas das Escolas de Tempo Integral

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 16 de Outubro de 2018.
Janete G. D'Agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 04

Publicação Nº 1781732

RESOLUÇÃO N° 04, de 16 de Outubro de 2018
Aprova o Projeto Político Pedagógico dos CEI´s Nossa Senhora de Lourdes, Rosa Branco e Menino Deus,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2018, pelo Parecer n° 07/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Projeto Político Pedagógico dos Centros de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, Rosa Branco e Menino

Deus, ambos da rede municipal de ensino de Joaçaba. Os Projetos Políticos Pedagógicos aprovados nesta resolução, referem-se a parte de atualização anual conforme descrita no Parecer 03/2016 deste Conselho.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 16 de outubro de 2018.
Janete G. D'Agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1781779

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) JAINE CAMARGO, Cargo de Psicólogo, classificado em 01º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de outubro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1781782

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) PAULA ROBERTA CIARNOSCHI, Cargo de Psicólogo, classificado em 05º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de outubro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1781769

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MATEUS PINTO MARCHETTI, Cargo de Medico Generalista, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1781773

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ANA ISABEL WEBER , Cargo de Medico Generalista, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1781776

TERMO DE NÃO RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) PAULA ROBERTA CIARNOSCHI, Cargo de Psicólogo, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 126/2018/PMJ - DL 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1782093

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2018 - DL Processo Administrativo: 127/2018 Processo de Licitação: 126/2018 Data do Processo: 16/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/10/2018
e) Data da Adjudicação: 22/10/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA (8011)						
1	Contratação de serviços, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba, SC.	SERV	1	-	270.000,00	270.000,00
					Total do Fornecedor:	**270.000,00**
					Total Geral:	**270.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.163.3.3.93.00.00.00.00.00 (257)

Joaçaba, 22 de Outubro de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 347/2018

Publicação Nº 1781945

PORTARIA n.º JHL 347/2018, de 23/10/2018.

Institui Comissão para Concurso Público.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1)- Designar os Srs. Patricia Callegari Warken, André Luiz Sauer e Giane Maria Marquezze Lecher, ambos servidores do SIMAE, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial do Concurso Público responsável por auxiliar a Empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM em questões relacionados ao Concurso Público no que diz respeito as competências do SIMAE e o estabelecido no Edital SIMAE/JHL/002/2018.

Joaçaba, 23 de outubro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0130/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1781683

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0130/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0065/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2018
PROTOCOLO JHL 2484/2018
Data assinatura: 23/10/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA ATUAL E FUTURA DE CARGO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SIMAE.
Contratado: Georgeo Almeida ME
Valor Contratado: R$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00
Prazo de vigência: 24/10/2018 a 23/05/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0065/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1781540

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR Processo Administrativo: 74/2018 Processo de Licitação: 74/2018 Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2018
b) Licitação Nr.: 65/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GEORGEO ALMEIDA - ME (8179)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: APRENDER.COM	SV	1,00	0,0000	4.799,00	4.799,00
					Total do Fornecedor:	**4.799,00**
					Total Geral:	**4.799,00**

Joaçaba, 23 de Outubro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 63/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1781059

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 05/11/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de Outubro 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 46-2018

Publicação Nº 1781861

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO COMPRA E VENDA DE CONTAINER
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2018

Processo Administrativo n. 40/2018
Dispensa de Licitação n. 10/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Evolution Contêineres & Geradores Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.125.593/0001-97, inscrição estadual 255.598.823 com endereço na Rodovia Br. 101, Km 118, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-490, representada por seu sócio administrador, Rodrigo Areias, CPF 284.047.768-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), de empresa para o fornecimento de 01 (um) container marítimo DRY 40 PÉS HC, com 12,19 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,90 de altura, medidas externas, usado, em ótimo estado de conservação, fabricado entre 2001 e 2005, painéis em aço corten e piso em compensado naval com 2,90cm de espessura, pintura total externa total original, no estado em que se encontra, nacionalizado, com importação realizada, incluído o frete rodoviário do Município de Itajaí/SC até o de Joaçaba/SC e o descarregamento através de caminhão "Munck", com emissão de nota fiscal eletrônica, descrevendo como produto container marítimo, código NCM 86.09.00.00, a ser usada pelo Corpo de Bombeiros Militar deste Estado, 3ª Região (Joaçaba e Herval D'Oeste), 11º Batalhão.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), numa única parcela, quando da entrega efetiva do bem.
§1° No valor cotado já estão calculados o frete e todos os impostos, encargos trabalhistas etc.
§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor são os seguintes: Banco Itaú; Agência 0292-1; conta corrente 04901-2.
§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
§4º Anexar à Nota Fiscal todos os documentos relativos ao equipamento adquirido, tais como termo de garantia (se houver) e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (9)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Transportes e Obras;
c) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
d) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Receber pelo fornecimento do objeto de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Administração do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de outubro de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Evolution Contêineres & Geradores Ltda. Rodrigo Areais Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

PP 71/2018 PML/SMASH, TP 22/2018 PML

Publicação Nº 1781600

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 71/2018 PML/SMASH
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades da SMASH (Sede, CRAS I, II, III, IV,V, VI, VII E VIII, Centro de Convivência o Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, Saica I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Vida Ativa/Praça do CEU e Acolhimento Emergencial).
Abertura: 08/11/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.575.022,99

Modalidade: Tomada de Preços 22/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Estrutura e Cobertura Metálica na EMEB Jucelino Kubitschek.
Abertura: 12/11/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 36.561,92
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de outubro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.026/2018

Publicação Nº 1782184

Lei ORDINÁRIA Nº. 2.026, de 10 de setembro de 2018.
PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do Município de Laguna.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.
Art. 3º Fica determinada a aplicação de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que sua aplicabilidade independerá da regulamentação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.035/2018

Publicação Nº 1782185

Lei ORDINÁRIA Nº. 2.035, de 15 de outubro de 2018
REVOGA A LEI Nº. 1.989, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.989, de 15 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.036/2018

Publicação Nº 1782186

Lei ORDINÁRIA Nº. 2.036, de 15 de outubro de 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 2º, da Lei 1.784, de 23 de dezembro de 2014, os quais passam a ter a seguinte redação:
I – 100% (cem por cento) do valor da hora normal de trabalho quando o servidor, durante o período da escala ou plantão, não for convocado para comparecer ao seu local de trabalho ou exercer atividades relativas as suas funções.
II – 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho quando o servidor, durante o período da escala ou plantão, for convocado para comparecer ao seu local de trabalho ou exercer atividades relativas as suas funções.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 1098/2018

Publicação Nº 1782087

PORTARIA RH Nº 1098/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005430/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Outubro de 2018 a 15 de Novembro de 2018, a Servidora JULIANA OLIVEIRA MARTINS CARDOSO, Educadora Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Outubro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1099/2018

Publicação Nº 1782090

PORTARIA RH Nº 1099/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO ANITA NOGARETE CATTANEO do Cargo de Médico no ESF de Ribeirão Pequeno, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/10/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Outubro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 03/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 1781240

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 03/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajeado Grande
CNPJ: 06.122.891/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de setembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Leocer Zmijevski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018.

Publicação Nº 1781416

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Processo Licitatório nº 52/2018 - Pregão Presencial nº 24/2018 – Registro de Preços nº 16/2018.
OBJETO: Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como hidro jateamento, para atendimento às necessidades do Município, conforme descrição no Anexo I do Edital. Data de Homologação: 11 de outubro de 2018. LICITANTE HOMOLOGADO: WLPN TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME - CNPJ: 00.553.801/0001-84. Valor total de R$ 122.990,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais). Lebon Regis, 11 de outubro de 2018 - Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 080/2018

Publicação Nº 1781697

DECRETO N.º 080, DE 24 DE OUTUBRO DE 218.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal., no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.382 de 23 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 150.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	150.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	150.000,00
Função	12	Educação	150.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	50.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.010	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental- 60%	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	50.000,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	100.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	100.000,00
Projeto/ Atividade	2.011	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil - 60%	100.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			150.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	150.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	150.000,00
Função	12	Educação	150.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	150.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	150.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Sec. da Educação, Cultura e Desporto - EF	47.992,46
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	47.992,46
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	47.992,46
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	47.992,46
Fonte de Recursos	0.1.0019	Transferências do FUNDEB	47.992,46
Projeto/ Atividade	2.010	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental- 60%	45.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	45.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	45.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	45.000,00
Projeto/ Atividade	2.012	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF (FUNDEB)	57.007,54
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	57.007,54
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	57.007,54
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	57.007,54
Fonte de Recursos	0.1.0019	Transferências do FUNDEB	57.007,54
TOTAL DA ANULAÇÃO			150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de outubro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 081/2018

Publicação Nº 1781698

DECRETO N.º 081, DE 24 DE OUTUBRO DE 218.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.381 de 23 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 90.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	90.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	90.000,00
Função	12	Educação	90.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	90.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	90.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	90.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	90.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	85.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			90.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Função	26	Transporte	50.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	50.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES DE OBRAS	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.033	Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Função	20	Agricultura	40.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	40.000,00
Programa	013	AGRICULTURA	40.000,00
Projeto/ Atividade	2.034	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de outubro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

Publicação Nº 1781980

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018
CONVOCAÇÃO

Pelo presente documento, nos termos do item 12.1 do edital de pregão presencial n°50/2018, o Município de Lindóia do Sul, SC, CONVOCA a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, CNPJ 91.416.065/0001-78, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato decorrente do processo licitatório supracitado (para o item n° 2), conforme minuta constante do Anexo "D" do instrumento convocatório, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, do referido Edital.

Lindóia do Sul - SC, 23 de Outubro de 2018.
Fabiano Biezus Frare
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.079, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781687

DECRETO Nº 3.079, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei N° 1.407, de 22 de outubro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 55.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura – Manut. das Atividades do Cemitério
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 55.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781689

DECRETO Nº 3.080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei N° 1.408, de 22 de outubro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.029 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781692

DECRETO Nº 3.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Designa Comissão Provisória para elaboração do Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – VIGIDESASTRES e do Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Provisória para elaboração do do Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – VIGIDESASTRES e do Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:
I. Marinês Ribeiro Perondi – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Administração);
II. Elaine Salete Pescador – Representante da Atenção Básica;
III. Marcos Roberto Calescura – Representante dos Bombeiros Voluntários;
IV. Luciane Antônia Gugel – Representante da Vigilância Sanitária;
V. Marisa Paula Carbori – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI. Janaina Dalla Vecchia – Representante da Assistência Farmacêutica.
Art. 3º. A elaboração deverá ser concluída de até 31 de dezembro de 2018, mediante o envio para aprovação da Gerencia Regional de Saúde – ADR de Concórdia, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781286

LEI Nº 1.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal – CF/88, c/c o art. 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal/90, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; e
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal são aquelas constantes nos Anexos I a XII desta Lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. O Anexo de Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 4º. Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, o anexo I – Prioridades e Metas, no que diz respeito:
I – A ampliação ou diminuição das metas físicas e financeiras propostas;
II – A adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;
III – A transferência de ações entre programas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, Desenvolvimento Rural - FUMDERURAL, Habitacional – FRH, da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Saneamento Básico e Fundo do Meio Ambiente serão contabilizados como Unidades Orçamentárias, dentro do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º. A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e Anexos da legislação vigente.
§ 1º. Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º. O QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade e alterado por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 7º. Os estudos para definição do orçamento da receita para 2019 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei, ser atualizados quando da elaboração da LOA.
Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", e "inversões financeiras".
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.
Art. 9º. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LC nº 101/2000.
Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo III desta Lei.
§ 1º. Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de 2018 ou dos anos anteriores.

§ 2º. Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para outras despesas correntes e investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.
Art. 11. O orçamento para o exercício de 2019 conterá Reserva de Contingência de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até trinta dias da publicação da LOA.
Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2019 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará preferencialmente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, desportivo, cooperativo, associativo, filantrópico e outros, e dependerá de autorização em lei específica, e somente serão concedidos os recursos que cumprem as exigências e regras da legislação em vigor, em especial a Lei Federal de nº 13.019/2014.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do sistema de controle interno, nos termos estabelecidos e demais legislação aplicável.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como dos editais de processos seletivos e concurso público.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 20. O Executivo está autorizado, mediante Decreto, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a remanejar ou transferir dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.
Art. 22. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.
Art. 24. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.
Art. 25. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/88, discriminada por entidade da administração, especificando:
I – número da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo de causa julgada;
IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
V – nome do beneficiário; e
VI – valor do precatório a ser pago.
Art. 26. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.
Art. 27. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta e a Secretaria de Administração e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 28. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2019 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LC nº 101/2000.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.
Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada e aos resultados primário e nominal, se for o caso.
Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 33, § 1º, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL
Art. 31. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.
Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar

nº 050, de 10 de janeiro de 2003, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 32. Fica autorizada a cessão de servidores com ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.
Art. 33. No exercício de 2019, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.
Art. 34. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/88 e nos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000.
Art. 35. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lindóia do Sul, ainda, atividades próprias da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.
Parágrafo único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, bem como as condições de parcelamento, observará a previsão do Código Tributário Municipal.
Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.
Art. 38. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LC nº 101/2000, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo II desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.
Art. 41. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.
Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.
Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.
Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais que serão objeto de alienação.
Art. 45. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação com as entidades definidas no art. 15 da presente Lei, e convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781287

LEI Nº 1.407, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 55.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E

TRANSPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura – Manut. das Atividades do Cemitério
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781288

LEI Nº 1.408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.025 – Programa Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Projeto/Atividade 2.029 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781060

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Homologa Relatório Final de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.
Considerando a elaboração do Relatório Final na Sindicância n. 3/2016 – Investigativa, conforme fls. 86 a 89.
Considerando a decisão proferida na Sindicância n. 3/2016 – Investigativa, conforme fls. 91.

RESOLVE
Art. 1º. Homologar, nos termos da decisão de fls. 91, o Relatório Final da Sindicância n. 3/2016 – Investigativa, fls. 86 a 89.
Art. 2º. Determinar o arquivamento do procedimento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de outubro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 102-2/2018

Publicação Nº 1781368

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-2/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE LONTRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES DE LONTRAS, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Tranferencia de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas

fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO
A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
ARY CARLOS SUCHARA
Associação Dos Piscicultores De Lontras

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-3/2018

Publicação Nº 1781369

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-3/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO SUBIDA-ACOAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO SUBIDA-ACOAS, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de

Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
ERNESTO HERMANN
Associação Comunitária De Alto Subida-ACOAS

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-4/2018

Publicação Nº 1781370

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-4/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DONA PAULA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DONA PAULA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela

consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
EDUARDO SCHUSSLER
Associação Comunitária De Dona Paula

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-5/2018

Publicação Nº 1781371

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-5/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COTIAS E POMERANA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COTIAS E POMERANA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;

h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados

pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
NOLBERTO SENS
Associação Comunitária De Cotias E Pomerana

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-6/2018

Publicação Nº 1781372

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-6/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCÓRIDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONCORDIA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
MARIO SPERANDIO
Associação Comunitária De Concordia

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-7/2018

Publicação Nº 1781373

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-7/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES AGROARTESANAIS DE LONTRAS-APEPA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES AGROARTESANAIS DE LONTRAS-APEPA, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo

improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
DULCE BACHMANN RECH
Associação Comunitária De Pequenos Produtores Agroartesanais De Lontras-APEPA

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102-8/2018

Publicação Nº 1781374

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102-8/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LONTRINHAS-ACOL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LONTRINHAS-ACOL, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e

avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação

nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.
Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
JOSÉ HANG
Associação Comunitária De Lontrinhas-ACOL

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1781367

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 102/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE APICULTORES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL OU DA PISCICULTURA, OU DA APICULTURA, OU DO AGROARTESANATO.

O MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder n. 01 – Centro, no município de Lontras/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Rubens Roberto dos Santos, adiante denominada MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE APICULTORES, a seguir designado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o contido no Expediente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal n. 38/2017, que venham ser exaradas sobre o tema, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a conjugação de esforços do MUNICÍPIO e do parceiro para a realização de ações visando o desenvolvimento rural como estratégia de diversificação produtiva e agregação de valor e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município:
a) Acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados;
b) prestar apoio institucional, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Colaboração;
e) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro;
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto deste Termo de Colaboração, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
g) atestar a efetiva execução do objeto deste Termo de Colaboração;
h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete ao PARCEIRO:
a) executar o objeto conforme estabelecido neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
b) arcar exclusivamente com os custos da organização da sociedade civil relativos ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação quanto à destinação de parcela do orçamento do Município, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Termo de Colaboração;
c) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
d) abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Termo de Colaboração, devendo seus rendimentos ser aplicados no objeto da parceria, sujeitos à prestação de contas;
e) aplicar automaticamente os recursos recebidos em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade;
f) computar, obrigatoriamente, à crédito do Termo de Colaboração, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
g) prestar contas, ao Município, dos recursos financeiros recebidos, em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Sexta;
h) efetivar toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) realizar todos os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto, naquelas situações em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, hipótese em que será admitida a realização de pagamentos em espécie e/ou cheque;
j) restituir ao Município, quando da conclusão, da denúncia, da rescisão ou da extinção da parceria, os saldos financeiros, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal;
k) prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Colaboração;
l) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
m) atestar o recebimento dos materiais e a prestação dos serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
n) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas

e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, inclusive as obrigações ambientais, resultantes da execução do Termo de Colaboração;
o) comprometer-se a concluir o objeto deste instrumento de parceria, se os recursos previstos no Termo de Colaboração forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado;
Parágrafo único - por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Termo de Colaboração, o parceiro devolverá o valor remanescente, conforme estabelecido no Termo de Colaboração, quando não comprovada efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
É vedado:
I - realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
III - realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
IV - realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO obriga-se a repassar a importância de R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais), em uma parcela consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Tranferencia de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

O pagamento será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, devendo guardar consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto descrito termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro somente será repassado ao parceiro, após o cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
Parágrafo Primeiro - Os recursos ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo Segundo - A organização da sociedade civil, quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, deverá para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria;
II - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada por registro no sítio oficial na "internet".

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARCEIRO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARCEIRO, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.
Parágrafo Segundo - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do presente termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

Parágrafo Terceiro- O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO na prestação de contas.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.
Parágrafo Quinto - Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, observado o prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta dias) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.
Parágrafo único - Quando ocorrer denúncia ou a rescisão, o órgão ou a entidade pública e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida pelos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Os bens remanescentes que forem adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, entendidos como aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, poderão a critério do administrador público, ser doados, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
Parágrafo único: Se a organização da sociedade civil vier a adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
VOLNEI ROCHA
Associação Lontrense De Apicultores

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO 159/2018

Publicação Nº 1781082

DECRETO Nº 159/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 112/2018 em 17 de outubro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 112/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA SECRETARIA DE OBRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- Valdir Pandini, matrícula 92550
- Rodrigo Nogueira Palma, matrícula 109770

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 160/2018

Publicação Nº 1781366

DECRETO Nº 160/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Chamamento Público nº 102/2018 em 23 de outubro de 2018, pela Presidente da Comissão de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 102/2018, na modalidade de Chamada Pública para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA E PISCICULTURA.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:

- Arno Poffo, matrícula 14656.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 117/2018

Publicação Nº 1781794

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS
REFERÊNCIA: Pregão Presencial Registro de Preço nº 117/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito em exercício do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, em conformidade com as normas dispostas nas leis e 8.666/93 e 10.520/02 e alterações subsequentes.

1. Exclusão do item 147 do anexo I:

147	100.000	CAIXA	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG C/30CP	R$0,2540	25.400,00

2. Inclusão do item 205 no anexo I:

205	100.000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA 50MG C/30CP	R$0,060	6.000,00

2. Alteração da data de entrega e abertura dos envelopes:

Entrega dos Envelopes: até o dia 06/11/2018 às 08:30 horas.
Abertura dos Envelopes: dia 06/11/2018 às 09:00 horas.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO.

Lontras, 23 de outubro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1781233

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 17 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Engenheiro(a) Civil

N.º Inscrição	Candidatas
0000222	Dalila Fernanda de Oliveira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de tórax com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

Luzerna

Prefeitura

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1781119

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUPRESSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, SUPRIMIR o licenciamento dos itens 11 (SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL) e 7 (SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET) disposto no CONTRATO PML Nº 119/2016, a partir de 01 de novembro de 2018, nos termos da Cláusula Segunda do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de outubro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 090/2018 - PP 070/2018 - FILMAGENS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS E COBERTURA FOTOGRÁFICA - PML

Publicação Nº 1781890

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 090/2018 - PML
Pregão Presencial nº 070/2018 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 090/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, criação de vídeos e coberturas fotográficas, visando a publicidade institucional e a divulgação dos eventos promovidos e/ou apoiados pela Unidade Gestora – Prefeitura e pelos Fundos Especiais do Município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):

* ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME
- Valor total: R$ 65.877,98

Luzerna (SC), 24 de outubro de 2018.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PORTARIA 147/18

Publicação Nº 1781215

PORTARIA Nº 147/18 de 22 de outubro de 2018.
"ATRIBUI ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR à servidora BIANCA PICCININI, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira, Nível 05, Classe "A" adicional por grau de instrução superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, pela conclusão regular de curso de pós-graduação a nível de especialização, a ser concedido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.39, inciso VIII, §§ 1º e 2º, alínea "c", da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores e art.82, §1º e §2º alínea "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e §2º, alínea "d" do art. 1º do Decreto nº 2521 de 04 de janeiro de 2018, a partir de 28 de agosto de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 148/2018

Publicação Nº 1781982

PORTARIA Nº 148/18 de 22 de outubro de 2018.
"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, ORGÃO TÉCNICO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018 do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

FELIPE DEIGE
JANE ELISA OTTO BRANDALISE
VANUSCA DENIZE DA SILVA

Art.2º- Fica responsável pelo ORGÃO TÉCNICO da parceria firmada no TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, a servidora DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA.

Art.3º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeada como GESTORA da parceria firmada no TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, a servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU.

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão, Órgão Técnico e Gestora serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 22 de outubro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1782161

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de materiais para instalação de som no CEIM CAIC através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 08h30min do dia 09/11/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 23 de outubro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2018

Publicação Nº 1782158

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2018
Contrato nº: 067/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.496.490/0001-48
Objeto: contratação de empresa especializada para instalação elétrica de Subestação Externa com Transformador de 112,5 KVA em poste de concreto, para atender as necessidades de funcionamento de britagem de pedras, na Pedreira São Lourenço, localizada na rua Jose Krachinski Filho, s/nº, na localidade de São Lourenço, com fornecimento de material e mão de obra, através da Secretaria de obras e Serviços Públicos.
Tomada de Preço nº 003/2018 - Processo Licitatório n.º 233/2018.
Valor: R$ 55.320,24 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte quatro centavos).
Data Assinatura: 25 de setembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018
Dotação Orçamentária:
400 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.42 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TABLET - para uso do Sistema Positivo/ APRENDE BRASIL. Processador: Minimo 1.3 GHZ/QUAD CORE; Memória Armazenamento: Minimo 8GB; Memória RAM: Minimo 1GB; Câmera Traseira: Minimo 2MP; Câmera Frontal: Minimo 1MP; Sistema Operacional: ANDROID Minimo DE 4.4; Tela: Minimo 7"; Conexão: WI-FI; Peso Minimo do produto: 140GR. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O TABLET COM: 1(uma) película de vidro INSTALADA para a tela do TABLET vencedor" (+) Capa tipo estojo em couro sintético na cor preta para o TABLET vencedor a capa deverá vir instalada, (+) instalação do Aplicativo do SISTEMA POSITIVO DE ENSINO APRENDE BRASIL EF2 (+) Bloqueio dos demais aplicativos.	UN	DOUGLAS CARDOSO DE LIMA - ME (111468)	MULTILASER	349,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MULTILASER	349,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MULTILASER	349,7000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 23/01/2018** **Válido até: 23/01/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TABLETS para uso educacional viabilizando a informatização dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 71/2017

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(111468) - DOUGLAS CARDOSO DE LIMA - ME

Maracajá, 23 de Janeiro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/FMS/2018 - PREGÃO N° 007/FMS/2018

Publicação Nº 1781118

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - , frasco único, contendo 6g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas Validade Mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	97,9900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	3M	98,0000	2
2	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexiviel siliconizada. Estojoplástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROCARE	32,0000	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	INJEX	32,0500	2
3	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA - Instrumento Cirurgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	40,0000	1
4	ALGODÃO EM ROLETES N° 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	2,2000	1
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% comVaso-constritor: epinefrina1:100.000.CX com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10tubetes cada. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	213,0000	1
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - Anestésico Injetável local à base de Lidocaína Vaso-constritor: Epinefrina1:100.000. Uso Odontológico. CX com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	100,1000	1
7	ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína2% com Vaso-constritor: epinefrina1:100.000 cx com 50 tubetes de 1,8 mL,Tubete de vidro. Uso Odontológico. Validade minima de 18 meses. Acondicionados em Blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	176,4000	1
8	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	10,0000	1
9	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Aplicador descartável odontológico tamanho extra-fino (1,5mm). Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	12,0000	1
10	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - Babador odontológico descartável, papel absorvente branco, entre 33 e 48cm , 2 camadas de papel e 1 plástico Pacote com 100 Unid..	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	17,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	BICARBONATO SÓDIO, PÓ EXTRAFINO - Bicarbonato de sódio, apresentação pó extrafino. Sabor menta. Para profilaxia odontológica com jato. Frasco com 100g. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	11,0000	1
12	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Bobina de embalagem para esterilização comindicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100mm, 100m	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERILL	56,3400	1
13	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - Bobina de embalagem para esterilização com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50mm, 100m.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERILL	30,8700	1
14	BROCA 1011 - Broca 1011, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
15	BROCA 1012	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
16	BROCA 1014 - Broca 1014, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagemesterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
17	BROCA 2200 FF - Broca 2200 FF ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
18	BROCA 3168 FF - Broca 3168 FF, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagemesterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
19	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	6,0000	1
20	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Feito de Aço inoxidável, Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	7,5000	1
21	CIMENTO PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA COM FLUOR - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de2,5ml cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	20,0000	1
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Detergente enzimático embalagem 1 litro .Dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm. Validade mínima de18 meses.	L	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	RIOQUIMICA	40,0000	1
23	ESCOVA DE RONBISON CONTRA-ÂNGULO - Escova de Robinson para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	2,0000	1
24	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - Espelho bucal aço inox, plano,autoclavável nº 5, anti-embaçante , primeiro plano.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRISMA	7,0000	1
25	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - Filme radiográfico adulto E-speed, uso odontológico com 150 Unid. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	140,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
26	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - Filme radiográfico infantil E-speed,usoodontlógico com 100 Unid. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	180,0000	1
27	FIO DE SUTURA SEDA - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.3-0, embalagemcom 24 Unid.Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontológia. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	SHALON	55,0000	1
28	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio;líquido; incolor. Frasco de 475 ml. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITHEC	12,8000	1
29	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, Frasco com 1000ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	17,0000	1
30	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - Flúor Gel neutro 2%aromatizado com 200ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	5,9000	1
31	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - Gorro descartável, material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor.pacote com 100Unid.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DESCARPACH	10,5000	1
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON 1% - Hipoclorito de sódio - Solução de Milton 1%. Embalagem de 1 litro. Uso Odontológico.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CICLOFARMA	8,0000	1
33	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Cor A2.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	38,0000	1
34	KIT DE HIGIENE BUCAL - Kit de higiene bucal , contendo: 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 15cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 Creme dental com 1.500ppm de flúor, sabor MENTA, tubo de 50g; 1200 KIT 01 Fio dental, cera e poliamida, embalagem pocket, tampa 5,98 7.176,00 flip, rolo de 25m; 01 Sacolinha plástica em PVC maleável de 0,20mm, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso branco leitoso, sem personalizar.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFIO	4,9600	1
35	KIT LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE - Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 21mm - 1ª série. Tamanho: 15 a 40. Blister com 6 unidades.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LOHCUS	48,0000	1
36	LUVAS DE LÁTEX COM AMIDO - Luvas de látex com amido. CX de Embarque c/100 unidades, tamanho PP.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	SUPERMAX	21,0000	1
37	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - Óleo lubrificante spray para peça de mãp odontológica. Frasco com 200ml.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	34,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
38	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR S/ ÓLEO - Pasta profilática, com flúor, sem óleo. sabor tutti-frutti., unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	8,0000	1
39	PONTA/INSERTO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO UNIVERSAL - Ponta/Inserto de Ultrassom Odontológico Universal. Ponta em aço inox para caneta de ultrassom usado em remoção de tártaro sub e supra-gengival. Compativel com aparelho Alt Sonic Ceramic I.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LUSO	140,0000	1
40	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) curva. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	75,0000	1
41	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO, PONTA AGULHADA RETA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) ponta agulhada reta. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	75,0000	1
42	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico infantil autoclavável. Kit Contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento Uso Odontológico.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	62,0000	1
43	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico Adulto autoclavável. Kit contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento. Uso Odontológico.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	61,0000	1
44	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	65,7500	1
45	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	65,7500	1
46	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
47	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
48	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
49	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
50	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Revelador de filme Radiográfico Odontológico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; Forma física: líquido; Contendo 475ml. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITHEC	15,2360	1
51	SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAS VISCOSOS TIPO (CENTRIX) - feita com material termoplastico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	135,0000	1
52	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro. Validade Mínima de 18 meses	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	29,0000	1
53	SONDA EXPLORADORA N° 05 - Confeccionado em aço inoxidável. Uso Odontológico. Autoclavável.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	11,0000	1
54	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Para sucção de sangue e saliva, feito em PVC atóxico, 10 mm de diametro. Embalagem com dados de informação.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	3,5000	1
55	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Sugador odontológico descartável. Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 Unid.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	6,6000	1
56	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Uso odontológico. Validade de no minimo 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	38,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
57	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Tricresol formalina. Apresentação frasco com 10 ml.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	7,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO N° 7/2018

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111619) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Maracajá, 16 de Julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/FMS/2018 - PREGÃO N° 008/FMS/2018

Publicação Nº 1781120

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g."	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	PURAMINO	116,9900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	117,0000	2
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	SUPPORT	185,0000	3
2	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, a base de caseína e/ou proteína do soro do leite, óleos vegetais e maltodextrina, com DHA e ARA, vitaminas, e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	23,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	50,0000	2
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES. De 0 á 6 meses de idade á base de proteína solúvel e caseína, com óleo vegetal e gordura láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	16,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	KASDORF	25,0000	2
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DE 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes apartir de 6 meses de idade com óleo vegetal e gordura láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	16,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	24,0000	2
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 Á 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes de 0 á 6 meses de idade. Com óleo vegetal, teor de proteína do soro maior do que caseína, com DHA e ARA e adição de prebióticos. Não conter glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	20,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	38,0000	2
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTI DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou excluzivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	20,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	38,0000	2
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICA - Suplemento nutricional normocalórica, normoproteica indicado para crianças apartir de 1 ano, em situações de inadequação alimentar. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400 g.	LT	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (111625)	ABBOT NUTR	25,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN JUN	29,9000	2
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	60,0000	3
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CALÓRICO - Suplemento nutricional calórico e protéico em pó, rico em vitaminas e minerais, isento de glúten e sacarose, com adição de prebióticos, sem sabor, para uso adulto e geriátrico. Embalagem contendo mínimo 350g.	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	SUSTEMIL MA	37,6900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	37,7000	2
9	MÓDULO PARA SUPLEMENTAÇÃO - Módulo para suplementação de fibras para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, contendo mix de fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de no máximo 400 gr.	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	BEM VITAL MU	52,6900	1
			LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (111625)	VITAFOR	52,7000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	145,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 8/2018

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(110801) - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

(111625) - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 26 de Julho de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018 - PREGÃO 026/2018

Publicação Nº 1781114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 9.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	1.285,0000	1
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	GREE	1.286,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	1.287,0000	3
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	1.298,0000	4
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	1.299,0000	5
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	1.300,0000	6
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	1.300,0000	7
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	1.300,0000	8
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 9.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	1.317,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	1.318,0000	2
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	GREE	1.320,0000	3
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	1.321,0000	4
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	1.334,0000	5
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	1.334,0000	6
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	1.335,0000	7
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	1.335,0000	8
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 18.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	AGRATTO	2.130,0000	1
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	2.172,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.173,0000	3
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	2.190,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	2.190,0000	5
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	2.190,0000	6
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.193,0000	7
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.195,0000	8
4	AR CONDICIONADO 18000 QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 18.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	2.140,0000	1
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	2.141,0000	2
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	2.169,0000	3
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.172,0000	4
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.173,0000	5
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.193,0000	6
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	AGRATTO	2.194,0000	7
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	2.195,0000	8
5	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 24.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	2.565,0000	1
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	2.566,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.568,0000	3
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	2.569,0000	4
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.598,0000	5
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.600,0000	6
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	2.600,0000	7
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	ELGIN	2.600,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
6	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 24.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.758,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	2.759,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	2.766,0000	3
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.767,0000	4
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.771,0000	5
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	2.800,0000	6
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	2.800,0000	7
7	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 60.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	6.548,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	6.549,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	6.550,0000	3
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	6.556,0000	4
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	6.619,0000	5
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	6.624,0000	6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	6.624,0000	7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO N° 26/2018

(111126) - MARIA CIRLEI DA VEIGA ME

(111129) - VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

(111445) - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

(111546) - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

(111547) - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

(111548) - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI

(111549) - JF AR CONDICIONADO LTDA

(111550) - CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI

Maracajá, 18 de Abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018 - PREGÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1781115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000 w, base em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10 A, tomada giratória 360°, PVC, ligação a 3 fios: Fase I (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe (homologado CELESC)	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	EXATRON	5,8000	1
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	7,4000	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EXATRON	9,4000	3
2	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	68,5000	1
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	69,0000	2
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	71,3000	3
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	13,3000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	13,5000	2
4	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	M	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	CORFIO	0,5500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	CORFIO	0,5900	2
5	FITA ISOLANTE PVC - Fita isolante PVC, medindo: 20 metros, largura 19mm, espessura 0,18mm.	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	ENERBRAS	2,9500	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	PRYSMIAN	3,0000	2
6	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 bulbo tubular fluxo luminoso 33200 lumens (homologado CELESC).	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	EMPALUX	26,0000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	26,5000	2
7	LAMPADA VAPOR SODIO 70W - Lâmpada vapor sódio 70w E-27, bulbo ovóide fluxo luminoso 6600 lumens (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	17,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	DEMAPE	17,3000	2
8	LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28 cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alum. Com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto. (homologado CELESC).	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	29,5000	1
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	30,0000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	40,4500	3
9	LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior). Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior) suporte para encaixe em poste de 2". (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	REEME	306,7600	1
10	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária pública fechada, corpo alumínio estampado anodizado, lente prismática em policarbonato com proteção UV, para lâmpada até 400w, com dispositivo para regulagem de foco. Soquete de porcelana E-40, encaixe 50mm, medindo 378x300x376. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	76,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	OLIVO	78,0000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	79,0000	3
11	REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250w fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	61,2000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	IDEAL	61,5000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	62,8000	3
12	REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70w AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 14W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	39,0000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	DEMAPE	39,2000	2
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	42,9000	3
13	Receptáculo de porcelana reforçado e-40 (Homologado CELESC)	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DECORLUX	4,8000	1
			AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	RODNA	4,9500	2
14	Receptáculo e-27 para luminária (Homologado CELESC)	UN	AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068)	FOZLUX	1,9000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DECORLUX	2,0000	2
15	Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrônico; Potência de 1000w ou 1800VA. Grau de proteção: IP 67. Sistema Fail Off (lampâda apagada em caso de falha). Em conformidade com a NBR5123. (homologado CELESC).	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	EXATRON	11,4900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARMANDO LUCCA EPP (111041)	TAKTGTN	11,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2018 **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO N° 27/2018

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E

(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

(111041) - ARMANDO LUCCA EPP

Maracajá, 23 de Abril de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 678/2018

Publicação Nº 1781128

DECRETO Nº 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 23 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2019, BRISA CASSIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.993.039-30, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.086/2018

Publicação Nº 1781167

LEI Nº 4.086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Cria os componentes do Município de Maravilha/SC do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada

por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Maravilha/SC deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município de Maravilha/SC por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

§ 1º São princípios que regem o SISAN:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

§ 2º São diretrizes do SISAN:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V - articulação entre orçamento e gestão; e
VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
IV - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria -Executiva da CAISAN Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Poder Executivo Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.087/2018

Publicação Nº 1781176

LEI Nº 4.087, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Institui no âmbito do Município de Maravilha/SC o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maravilha/SC o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA nos termos desta Lei.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração

com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º O CONSEA será composto por 18 (dezoito) membros, dentre estes titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, sendo:

I- Representantes da sociedade civil:
a) Um titular e um suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Um titular e um suplente representantes das Cooperativas de Produção Agroindustrial e Familiar;
c) Um titular e um suplente representantes dos Órgãos de Segurança Pública;
d) Um titular e um suplente representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
e) Dois titulares e dois suplentes representantes dos Clubes de Serviços;
f) Um titular e um suplente representantes dos Grupos de Idosos;
g) Um titular e um suplente representantes da Associação Hospitalar São José de Maravilha;
h) Um titular e um suplente representantes do segmento varejista de alimentos;
i) Um titular e um suplente representantes do segmento culinário;
j) Um titular e um suplente representantes de Instituições de Ensino Superior;
k) Um titular e um suplente representantes de produção industrial de alimentos.

II- Representantes governamentais:
a) Um titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Um titular e um suplente representantes do Setor de Alimentação Escolar;
c) Um titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um titular e um suplente representantes da Vigilância Sanitária;
e) Um titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Um titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Somente terão direito a cadeira no CONSEA as instituições de ensino superior que possuam em sua grade curricular cursos voltados à área de alimentação e/ou produção, comercialização e industrialização de alimentos.

§ 2º O desempenho da função no CONSEA municipal é considerada serviço público relevante, não remunerado e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Art. 5º Os representantes da sociedade civil e os suplentes governamentais terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões Temáticas temporárias ou permanentes para subsidiar o trabalho do CONSEA.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada mediante decreto no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.858, de 22 de dezembro de 2003 e nº 2.861, de 3 de março de 2014.

Maravilha – SC, 23 de outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.088/2018

Publicação Nº 1781181

LEI Nº 4.088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 337.300,00 (Trezentos e trinta e sete mil e trezentos), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 337.300,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 160.000,00
27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 35.000,00

27.812.0008.1.072 – INCENTIVOS A EVENTOS LIGADOS A JUVENTUDE E LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 67.300,00

27.812.0008.1.073 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS/VEÍCULO DE PASSEIO/VAN
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 75.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.089/2018

Publicação Nº 1781185

LEI Nº 4.089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.132 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. - Saúde
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$: 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 500.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de outubro de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2018

Publicação Nº 1781552

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 168/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 072/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, LUIZ ROBERT, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de contentores para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 08 de novembro de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de outubro de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 248/2018

Publicação Nº 1781612

Portaria nº249/2018
De 15/10/2018
DISPENSA A PEDIDO, A SERVIDORA PUBLICA GISSELE DEBASTIANI EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOLOGA – 20H E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 203 da Lei Municipal 307/95 de 10/08/1995. E CONSIDERANDO requerimento da servidora

D E C I D E
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora GISSELE DEBASTIANI em função temporária de Psicóloga 20h, junto ao CRAS, a partir de 18/10/2018 com regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018

Publicação Nº 1781686

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2018

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da retroescavadeira CASE 580L. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 06 de novembro de 2018, procedendo à abertura às 08h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 22 de outubro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018

Publicação Nº 1781873

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para a aquisição de luminárias públicas de LED para manutenção da iluminação pública do Município de Marema/SC com fornecimento de mão de obra para a instalação. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:30min do dia 06 de novembro de 2018, procedendo à abertura às 13h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 23 de outubro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇO N. 003/2018

Publicação Nº 1781807

Aviso de Reabertura de Prazo

O Município de Marema – SC torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO do Processo Licitatório N. 059/2018 Tomada De Preço N. 003/2018 para Contratação de empresa, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Rampa de Lavagem e Manutenção de Máquinas. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 08 de novembro de 2018, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 23 de outubro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipa

REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇO N. 004/2018

Publicação Nº 1781834

Aviso de Reabertura de Prazo

O Município de Marema – SC torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO do Processo Licitatório N. 060/2018 Tomada De Preço N. 004/2018 para Contratação de empresa, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma (melhoria) e acerto de inconsistências da creche municipal recomendadas FNDE. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:30min do dia 08 de novembro de 2018, procedendo à

abertura às 14h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 23 de outubro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66.2018 - SAPATOS PROFISSIONAIS PARA SERVENTES E MERENDEIRAS

Publicação Nº 1781179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018
VALIDADE: DE 22/10/2018 A 22/10/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE SAPATOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES DESTINADOS ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME, neste ato representado por JONATHAN CESAR NAZARIO	11.397.879/0001-73
ADAM DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por RODRIGO DINEI ODELLI	03.433.636/0001-15
BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, neste ato representado por WILSON DE ANDRADE	01.150.822/0001-11
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP, neste ato representado por AGNALDO MARTINS DE SOUZA	20.257.784/0001-45
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE SAPATOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES DESTINADOS ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 201294 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SAPATO PROFISSIONAL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE - PARA SERVENTES E MERENDEIRAS, NAS CORES BRANCA OU PRETA, COM TAMANHOS A DEFINIR.	UNID	KEMO	200	R$ 45,90	R$ 9.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.180,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 9.180,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 9.180,00 (NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogada.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 22 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
WILSON DE ANDRADE
CONTRATADA

DECRETO Nº 3729 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781147

DECRETO Nº 3729 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Abre crédito adicional especial

O Prefeito Municipal de Massaranduba em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1959 de 23 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3730 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781160

DECRETO Nº 3730 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1956 de 23 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no programa abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 115.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0901 – 33390000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 60.000,00
0901.0010.0301.0026.2100 – Manutenção da Farmácia Básica
0901 – 33390000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1956 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781033

LEI Nº 1956 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

VALDIR ZAPELLINI, Prefeito Municipal em Exercício de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2018, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 115.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.010.301.0026.2096 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
0901 – 33190000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 10.000,00
0901 – 33390000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 60.000,00
0901.0010.0301.0026.2100 – Manutenção da Farmácia Básica
0901 – 33390000000 – Aplicações diretas
0901 – 01020000 – Receita de impostos – Saúde ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1957 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781034

LEI Nº 1957 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei n° 1849, de 22 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021.

VALDIR ZAPELLINI, Prefeito Municipal de Massaranduba em Exercício, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei n° 1849, de 22 de dezembro de 2017, referente o Plano Plurianual para os exercícios de 2018-2021, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1958 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781035

LEI Nº 1958 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei n° 1848, de 20 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

VALDIR ZAPELLINI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial ao Orçamento de 2018, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei n° 1848, de 20 de dezembro de 2017, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1959 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781037

LEI Nº 1959 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

VALDIR ZAPELLINI, Prefeito Municipal de Massaranduba em Exercício, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial ao Orçamento de 2018, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Lei n° 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente à Lei Orçamentária Anual 2018, ficando a mesma acrescida da Função Programática:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura
0803 – 344900000 – Aplicações diretas
0803 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.012.0365.0022.2053 – Manutenção da Educação Infantil
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos – Educação ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de outubro de 2018.
VALDIR ZAPELLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 109/2018

Publicação Nº 1781332

DECRETO N.º 109/2018 – de 18 de outubro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas	21.000,00
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 110/2018

Publicação Nº 1781351

DECRETO N.º 110/2018 – de 18 de outubro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002217 de 18 de outubro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 281.179,00(duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
ATIVIDADE	2.003	MANUT DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 1	83.264,00
ATIVIDADE	2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 15	2.800,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
PROJETO	2.009	Manut. Ativ. Secret.da Agricult e do Abastecimento	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 30	67.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 83	42.615,00
PROJETO	2.016	Manut. Da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 92	67.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJETO	2.018	Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 105	2.000,00

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJETO	1.061	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 106	11.500,00
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 107	5.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 281.179,00(duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo da Defesa Civil	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 9	4.000,00
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 12	1.000,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJETO	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 18	70.000,00

ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
PROJETO	2.008	Manutenção das Atividades Financeiras	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 25	5.000,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
PROJETO	1.051	Ampliação da Patrulha Agrícola	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 27	13.500,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	1.053	Aquisição de Veículos	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 36	5.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 63	12.000,00
PROJETO	1.056	Obras e Infraestrutura Urbana	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 66	15.000,00
PROJETO	1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 72	99.764,00
PROJETO	1.060	Obras de infraestrutura Social	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 79	3.400,00
PROJETO	2.015	Manut. Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 88	4.515,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJETO	2.017	Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 99	13.000,00
PROJETO	1.065	Ampliação de Áreas Esportivas	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 101	5.000,00

ORGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
UNIDADE	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
PROJETO	1.062	Apoio ao Sistema Habitacional	

DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 113	5.000,00
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 116	10.000,00

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
PROJETO	2.037	Amortização da Dívida e Encargos	
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 121	10.000,00
DOTAÇÃO		Aplicações Diretas 122	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 1781300

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 04/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor RAUL RIBAS NETO – Prefeito do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 069/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Provas Práticas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Matos Costa - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2018 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM DANIEL HOSTIN, Rua Cruz e Souza, nº 50, esquina com a Rodovia 135, ao lado da Igreja Católica, Centro, Matos Costa, SC, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

INSC	NOME	DT. NASC.
681403	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/01/1999
681880	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999
681696	ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA	16/01/1975
681781	CAROLINA NAIARA CASTILHO DA SILVA	17/07/1999
682147	DIANIFER KELI VOLHANHUK	06/02/1994
682152	DIRCEU MARTINS HAAS	17/11/1976
682246	ELIZIANE LOPES PEREIRA	17/08/1989
681840	FABIANA GRANEMANN	26/03/1998
682067	FERNANDA ALVES SANTOS	04/02/2000
681957	FERNANDA EMANOELI CORDEIRO	01/12/1996
681744	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	24/02/1986
682043	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987
682127	JUÇARA APARECIDA KANZLER	03/10/1975
681788	KARINA DE MOURA	22/11/1988
682098	KEILA PIRAN	29/06/1994
682094	LUAN SCHEFFER GREGOLIN	31/05/2000
682116	MARILDA TEREZA ROSA	14/03/1970
681693	MARIZA CORREIA	08/04/1992
682194	MARIZA NUNES DE GOIS	15/03/1985

682192	NELICE DE PAULA	21/10/1979
681503	PATRICIA APARECIDA SANDAK	05/08/1993
682193	REGINA DIAS DE MOURA LIPINSKI	02/01/1967
681443	RENATO KEISON VERLA DA SILVA	04/06/1997
681489	STEFANI APARECIDA DE SOUZA	08/12/1999
682118	TACIANE MARIELE KRAUCHUK	26/09/1990
682158	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997
681754	THAIS DA SILVA	03/01/1996
682144	VANDERLEIA MACHADO DOS SANTOS	27/09/1988
681488	VANESSA APARECIDA SOARES GONSALVES	18/04/2000
681768	VANESSA DOS SANTOS	27/09/1990
682219	VERA MARTINS VIEIRA	03/05/1978
681514	VIVIANE LEVANDOSKI	08/09/1990
681844	VONICE LEITE	05/03/1999

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

INSC	NOME	DT. NASC.
681531	ADALMIR DANELUZ	13/01/1982
681490	ADRIAN FERNANDO DANELUZ	19/04/1999
681837	ALESSANDRO SERAFIN ANTUNES	25/10/1997
681949	AMELIA APARECIDA DA SILVA	30/09/1966
681635	ANDREIA DE OLIVEIRA	07/10/1985
681521	BRUNA DA CUNHA	15/08/1990
682225	CAROLINA BERNARDO GONSALVES	28/10/2000
681761	CENIR ALVES DOS SANTOS MELLO	28/06/1982
681545	CLEUNICE FERREIRA DE MELLO	27/06/1978
681763	DANIEL CHELEGEL	16/11/1987
682070	ELIANE APARECIDA NESTOR	14/07/1998
681657	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/09/1982
682151	EVA GREGOLIN DIEDRICH	12/12/1968
681585	EVERTON LUIZ HELIODORO	31/05/1997
681877	EZEQUIEL DE ANDRADE	30/05/1997
681658	FABIO GONSALVES	10/07/1990
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	24/03/1995
681771	FLAVIA AMARO	01/04/1982
682025	FLÁVIA PIRAN	06/06/1992
682074	JAIRO WEBER GARCIA JUNIOR	04/04/2000
681760	JANETE APARECIDA PRETO	05/06/1979
681709	JANIRA MOREIRA DOS SANTOS CHAGAS	13/02/1973
682149	JONATHAN FELIPE ROSA	10/06/1995
681830	LUIZ ANTONIO FOGASSO	12/03/1982
682056	LUIZ CARLOS DA LUZ FUKS	01/05/1967
681499	MARTA SOARES	21/01/1988
681783	MATEUS MONTEIRO DA SILVA	10/03/1996
681875	NEUSA GREGOLIN	07/03/1964
681705	ODETE APARECIDA SOARES ALVES DOS SANTOS	30/04/1979
682069	OLDAYR MARSCHALK	15/01/1967
682072	RAFAEL PIRAN	12/06/1997
681559	RENATA DE OLIVEIRA ANIS	01/03/1996
681588	ROSA DA SILVA PIRES	10/02/1971
681694	ROSE MARLI SIQUEIRA	08/05/1982
681491	SIELY MARIA ROSA FAGUNDES DOS SANTOS	05/08/1987
682226	SOLANGE DOS SANTOS WEILCKER	13/09/1984
682044	VALDIR PRETO	14/11/1973
682195	VERLI SIQUEIRA	03/04/1979
681868	VERONI APARECIDA CARNEIRO	20/08/1989

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	DT. NASC.
682073	ALESSANDRA PECCIN GOMES	28/01/1985
682255	ALEXANDRA FRANÇA	25/08/1985
682265	ALINE MACHADO	12/02/1989
682113	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	14/03/2000

681546	CARIM CRISTINA CARNEIRO	19/08/1979
681653	CLAUDIA COSTA	08/02/1979
682228	CRISTIANE AMELIA FREISLEBEN	26/09/1983
681992	DAFFINY LAIANE GREGOLIN GUIMARÃES	08/01/1992
681624	DAIANI SMEKA	20/01/1994
681487	DANIELI DE SOUZA MACHADO	18/06/1992
681636	DEIVIDI VERLA DA SILVA	21/09/2000
682249	EDI GREGORIO	19/01/1969
682135	ELAINE APARECIDA CAMARGO	18/03/1995
682211	ELAINE CRISTINA STACHERA BLEIXUVEHL	09/03/1980
682012	GABRIELA SCHORR DE LIMA	23/12/1995
681560	JAÍNE MACHADO	15/10/1998
681874	JANICE DE MOURA SOUZA MORAES	15/02/1991
682145	JAQUELINE ANTUNES	17/12/1998
682048	JUCIANE BORSATO	23/04/1995
682217	KÁTIA APARECIDA SIKORSKI	28/03/1984
681695	LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS	15/09/1981
682111	MARIA CAROLINE HENKEL	06/08/1991
681766	NOELIA RENATA MELNYK	06/12/1993
682198	PAULA JULIANA SILVEIRA DA LUZ	23/12/1983
681510	SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	29/08/1985
682254	SILVANA FRANÇA	08/06/1992
682079	VANDA DE FÁTIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	04/08/1967
681549	VANDERLEIA APARECIDA DE FREITAS ANUNCIAÇÃO	13/05/2000
682188	VANESSA APARECIDA DANELUZ FLEIT	08/10/1993
681909	VIVIANE CRISTINA LOPES	18/03/1985
682209	WILSON DE OLIVEIRA	20/10/1976

CONTADOR

INSC	NOME	DT. NASC.
681854	ALEX LUIZ SANGALETTI LAVRATTI	07/02/1995
681440	ALINE GOMES	15/08/1994
681615	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	15/02/1993
681516	ANELIZE ROSANE RABELLO	01/05/1987
681523	ANTONIO JOEL DA SILVA RIBEIRO	12/01/1976
682088	BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY	13/09/1994
681656	CELINA GRESLEN DA CRUZ	24/02/1997
681678	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	25/01/1989
681451	DANILO FREIRE GAMEIRO	20/04/1968
682142	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA	25/07/1970
681552	ELISANDRE APARECIDA WENINGKAMP RODRIGUES	01/06/1974
682215	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	12/10/1991
681418	FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981
681587	GRAZIELA PALHANO	05/03/1988
682110	JENIFFER CAROLINE FREISLEBEN SCHMITT	04/12/1995
681604	JOÃO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993
681918	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	31/05/1992
681444	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
681433	MARIA FERNANDA MAAS	16/10/1997
681937	OSNEI JABLESKI	28/12/1980
681822	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	03/02/1994

FARMACÊUTICO

INSC	NOME	DT. NASC.
682085	AMANDA DE SOUZA	20/07/1994
682269	ANDREIA TEREZINHA JACK	19/04/1989
681542	APOLIANA ROSA JARDIM	23/03/1995
681947	DANIELLA CRISTINA BOFF	01/08/1994
682252	ÊMELI FÁTIMA WERLANG	04/09/1992
681405	FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU	22/11/1990
681831	JEFERSON LUIS CLETO MOURA	26/02/1983
681617	LIANA WEBER	04/05/1992
682183	SUELY BASTOS DA SILVA	27/04/1995

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME	DT. NASC.
681697	ACACIO CESAR DE OLIVEIRA	19/09/1997
681996	ALINE GELINSKI	28/03/1990
681701	ALINE HELLEN LUSECHEN	18/08/1995
682100	ALISANDRA POMPEU DA SILVA	09/07/1982
682175	ALISSON HERMES LUSECHEN	12/08/1997
681628	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995
682205	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995
681841	CASSIANO DE FREITAS	24/09/1977
682239	CESAR DOMINGOS FIGUEROA	18/10/1991
681665	DALIANE WUNDERLICH	16/05/1996
682068	DALTON FAGUNDES	03/01/1984
681842	DANIELI DO PRADO DE LIMA	30/06/1996
681969	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	23/04/1971
682112	EDILSON KRAUCHUK	22/10/1981
682218	ELIANE APARECIDA CASTILHO	09/09/1981
681404	ELIANE NORDT	23/06/1995
682266	ERALDO DA LUZ	31/08/1991
682108	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	26/05/1985
682027	FLAVIANE LANDO	07/12/1988
681997	FRANCIELI LANDO CLEVER	09/05/1985
682251	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993
681954	GESLAINE GABRIELA MACHADO	20/06/1998
681671	INGRA CASTILHO DA SILVA	03/03/1991
681883	ITACIR DE QUEIROZ	25/09/1985
681525	JEDEAN CARLOS BENDLIN	14/01/1990
682011	JOÃO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR	07/09/1993
681485	JOSE CARLOS SZCZOTKA	07/08/1992
681449	JOSIANE APARECIDA STACHERA SCHAEFFER	18/07/1986
681429	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986
681896	JUCILAINE DE BRITO CAMPOS	30/03/1967
681412	JULIANA POGOGELSKI REALI	30/12/1988
681486	KATILENE GREGORIO TOMACHEUSKI	10/01/1989
681537	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/11/1995
681807	KETLIN LARZEN SILVEIRA	11/02/2000
682169	LAUDENI SCHEFFER DE CASTILHO	30/10/1964
682176	LEIDEMIRA KOPPE	27/01/1973
682099	LEONARDO CARNEIRO OLEINIK	13/10/1989
682084	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS	22/06/1982
681586	LIZANDRA MABONI	11/02/1987
681439	LUAN ARVING DE LARA	23/05/1996
682104	LUCIMARA PEREIRA MOREIRA	04/05/1995
682253	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	24/09/1985
681469	MARCELA DOS SANTOS GUIMARAES	01/04/1995
681664	MARCIO FERREIRA MARTINS	26/07/1976
681608	MARCOS DALPIAZ	20/01/1998
682162	MARCOS DOS SANTOS LIMA	19/04/1993
681432	MAURICIA BERTOTTI	30/05/1996
682053	MAVIA VIVIANEW MACIEL SODRE GUERIN	30/01/1976
681518	NAARA MARIANO DA FONSECA	06/01/1998
682140	NELSON BRUNO PASINI	10/06/1996
681897	PEDRO PUDLA	05/04/1968
682174	RAFAELA FRANÇA	13/07/1987
682138	RAFAELLA CAROLINI BILINSKI KUSS	15/02/1996
681506	ROSA CHAVARSKI	15/03/1978
681483	RUBIA VANESSA VIEIRA LEITE	21/04/1991
681565	SABRINA MARSCHALK KAMINSKI	20/06/2000
682117	SEBASTIÃO ALVIR CASTILHO GREGÓRIO	18/03/1964
682166	SUELEN FURHMANN	02/08/1993
681958	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966
681513	TAIANE MARIA RIBEIRO	06/03/1999
681441	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	16/11/1996

681929	TALIA DANIELE SOPPELSA	01/06/1998
682275	TATIANE DOS ANJOS JOBINS	24/08/1987
681547	VANDER ROBERTO FARIA	29/10/1981
681455	VINÍCIUS DOS SANTOS	27/04/2000
682186	ZENOM FRIEDRICH	16/09/1979
681519	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

INSC	NOME	DT. NASC.
681715	ALANA PAOLA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1997
682189	ANDERSON ANTUNES DE LIMA	24/01/1999
681836	ELISANGELA SIMOES DE QUEIROZ	29/07/1998
681599	ISMENE FREISLEBEN	23/09/1997
681759	JANICE PRETO DAL VIT	26/01/1999
681971	JEFREY WESLLEY STACHERA BLEIXUVEHL	30/07/2000
681910	JOSÉ FERNANDO PIRES	05/07/1990
681845	JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR	30/01/1999
682256	JULIANA FRANÇA	24/10/1989
682060	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	05/05/1993
681639	LINDACIR PEREIRA	18/11/1996
681526	LUCIANE NORONHA DE FREITAS	13/09/1990
681782	MARCELA APARECIDA CORDEIRO	09/01/1981
681912	MARIELE DE SOUZA MACHADO	26/01/1995
682129	MATHEUS MAURICIO NOVINSKI	07/06/1996
681966	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	18/09/1987
681614	REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	05/02/1990
682009	ROSANA DE FATIMA DZVONIARKEVICZ	16/09/1998
682023	SUELY DE JESUS BENDLIN	06/02/1964
681811	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	11/04/1969

MEDICO GINECOLOGISTA

INSC	NOME	DT. NASC.
681511	DANIEL MACHADO	25/05/1972
681851	ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS	28/02/1984

MEDICO PEDIATRA

INSC	NOME	DT. NASC.
681762	JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	13/06/1981
681538	LIVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	24/05/1980
681472	MARIA APARECIDA MARQUES HABERMANN	23/12/1974

MEDICO PLANTONISTA

INSC	NOME	DT. NASC.
682245	RODRIGO LEMOS	01/03/1972
681646	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	27/06/1986

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA

INSC	NOME	DT. NASC.
682095	CELSO GREGOLIN	20/10/1973
681857	VILSO VENTURIN	21/08/1964

OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

INSC	NOME	DT. NASC.
682184	ADELINO EUFRASIO DOS SANTOS	09/12/1952
681593	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	17/03/1971
682021	EDSON AGUIAR BENDLIN	21/10/1987
681740	GILBERTO DE JESUS MERETIKA	25/08/1991
682081	JOÃO BATISTA SCHEFFER	03/07/1976
682120	LEANDRO MANOEL CORDEIRO	12/07/1995
682224	LUIZ CARLOS GONSALVES	05/05/1971
681522	MARCIO DOS SANTOS	21/11/1985
681981	MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM	19/08/1989
682062	ROBERSON GELASKI DA ANUNCIAÇÃO	25/03/1995

682202	WILLIAN DOUGLAS ROSA MACHADO	26/02/1991

OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA

INSC	NOME	DT. NASC.
681876	BENTO JOAO FERREIRA	21/10/1956
682052	BIERNEI DE MORAIS	03/01/1970
681625	CEZAR JUNIOR SMEKA	14/02/1985
682080	JORGE CASTILHO GREGÓRIO	10/01/1966
682220	MARCELO BARCELOS	18/02/1998
682264	MARCOS CRISTIANO LUFT	24/12/1990
682051	PAULO CESAR CAMARGO	20/03/1984
682045	VALDIR RODRIGUES DAS CHAGAS	01/07/1970
681848	WILLIAN HOEPFNER	11/03/1998

OPERADOR MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	DT. NASC.
682150	EDERSON DIEDRICH	19/04/1990
681557	JESUS NATALINO LOPES PEREIRA	11/12/1987
681973	JOSE LEOMIR MORAIS	15/04/1970
682017	ROGÉRIO HERMAN	13/05/1979

PEDREIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
682206	ALINOR CORDEIRO	09/01/1965
682087	DANIEL GREGOLIN	03/04/1995
682146	DANIEL PEROZZO GASPARINI	11/11/1993
681945	GILBERTO VERLA DA SILVA	06/12/1972
682093	JOAO DERLI DE SOUZA MACHADO	17/10/1970
681972	JOCELINO PASCO	08/11/1981
681757	JOSE AUGUSTINHO DOS SANTOS	08/03/1963
681580	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	03/10/1962

PROCURADOR

INSC	NOME	DT. NASC.
681577	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990
681700	AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1995
681566	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994
682200	ELIAS GUILHERME TREVISOL	01/06/1983
682007	ELIZABET APARECIDA PRZYBYSZ	30/04/1986
682213	ELOISE KOCH ANDRUKIU	11/01/1996
682008	GABRIELE ALINE SANTOS	06/05/1989
682165	GUSTAVO DE OLIVEIRA	16/06/1995
681543	MARGONETE RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA	23/02/1973
681419	QUÉZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES	21/06/1992
681421	VINÍCIUS JOSÉ BESCIAK	28/10/1990
682170	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990

PROFESSOR DE ARTES

INSC	NOME	DT. NASC.
681951	JOSIANE RENATA ZAIAS	09/10/1993

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	DT. NASC.
682163	ANDRESSA DE FATIMA R. DOS SANTOS LIMA	28/03/1994
682234	DRIELY RAFAELA MELLO	27/03/1997
682121	GREICEN ALINE PEROZZO	01/05/1983
682207	JAYANE APARECIDA BENDLIN	28/02/1997
681662	MARIANE GOMES	29/01/1991
682221	SIMONE SCHROH	16/11/1983
681801	SÔNIA MARA VEBER	11/11/1983

PSICÓLOGO

INSC	NOME	DT. NASC.
681463	ANDRESSA DA SILVA BINDER	17/02/1997
681903	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	29/03/1991
681473	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES	26/10/1994
682177	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986
682031	CAROLINE CITADIN	21/02/1993
681426	ELIANE BALVEDI MEDEIROS	27/03/1971
682134	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	25/07/1992
681956	JAQUIELI DA SILVA CASTANHO	19/03/1990
681447	JÉSSICA KRULIKOSKI	28/04/1994
681946	JÉSSICA LUANA CANDIAGO XAVIER	18/06/1993
681931	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985
682096	KATRINE GILIANDRA GRANEMANN	11/11/1996
682190	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996
682016	LETÍCIA LIMA	07/08/1989
681534	LILIANE CRIMINANCIO	24/06/1987
682241	LUCIANA CHIARELLO FARAH	03/09/1981
681598	MÁRCIA ISABEL GAN	16/11/1975
681529	MARYELLE MARILU BORGES	12/04/1989
682238	ROSANGELA RIBEIRO	12/12/1987
681407	RÚBIA CRISTINA SPAKA	29/05/1995
681464	SANDRO WINTER	25/08/1993
682196	VANDERSON DE SOUZA	26/01/1987
681482	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 23 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal de Matos Costa - SC

CLAUDINEI GELINSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Matos Costa - SC

ENSALAMENTO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL E DATA DA PROVA CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 1781303

SALA 01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

INSC	NOME	DT. NASC.
681403	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/01/1999
681880	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999
681696	ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA	16/01/1975
681781	CAROLINA NAIARA CASTILHO DA SILVA	17/07/1999
682147	DIANIFER KELI VOLHANHUK	06/02/1994
682152	DIRCEU MARTINS HAAS	17/11/1976
682246	ELIZIANE LOPES PEREIRA	17/08/1989
681840	FABIANA GRANEMANN	26/03/1998
682067	FERNANDA ALVES SANTOS	04/02/2000
681957	FERNANDA EMANOELI CORDEIRO	01/12/1996
681744	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	24/02/1986
682043	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987
682127	JUÇARA APARECIDA KANZLER	03/10/1975
681788	KARINA DE MOURA	22/11/1988
682098	KEILA PIRAN	29/06/1994
682094	LUAN SCHEFFER GREGOLIN	31/05/2000
682116	MARILDA TEREZA ROSA	14/03/1970
681693	MARIZA CORREIA	08/04/1992
682194	MARIZA NUNES DE GOIS	15/03/1985
682192	NELICE DE PAULA	21/10/1979

681503	PATRICIA APARECIDA SANDAK	05/08/1993
682193	REGINA DIAS DE MOURA LIPINSKI	02/01/1967
681443	RENATO KEISON VERLA DA SILVA	04/06/1997
681489	STEFANI APARECIDA DE SOUZA	08/12/1999
682118	TACIANE MARIELE KRAUCHUK	26/09/1990
682158	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997
681754	THAIS DA SILVA	03/01/1996
682144	VANDERLEIA MACHADO DOS SANTOS	27/09/1988
681488	VANESSA APARECIDA SOARES GONSALVES	18/04/2000
681768	VANESSA DOS SANTOS	27/09/1990
682219	VERA MARTINS VIEIRA	03/05/1978
681514	VIVIANE LEVANDOSKI	08/09/1990
681844	VONICE LEITE	05/03/1999

MEDICO GINECOLOGISTA

INSC	NOME	DT. NASC.
681511	DANIEL MACHADO	25/05/1972
681851	ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS	28/02/1984

MEDICO PEDIATRA

INSC	NOME	DT. NASC.
681762	JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	13/06/1981
681538	LIVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	24/05/1980
681472	MARIA APARECIDA MARQUES HABERMANN	23/12/1974

SALA 02

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		
INSC	NOME	DT. NASC.
681531	ADALMIR DANELUZ	13/01/1982
681490	ADRIAN FERNANDO DANELUZ	19/04/1999
681837	ALESSANDRO SERAFIN ANTUNES	25/10/1997
681949	AMELIA APARECIDA DA SILVA	30/09/1966
681635	ANDREIA DE OLIVEIRA	07/10/1985
681521	BRUNA DA CUNHA	15/08/1990
682225	CAROLINA BERNARDO GONSALVES	28/10/2000
681761	CENIR ALVES DOS SANTOS MELLO	28/06/1982
681545	CLEUNICE FERREIRA DE MELLO	27/06/1978
681763	DANIEL CHELEGEL	16/11/1987
682070	ELIANE APARECIDA NESTOR	14/07/1998
681657	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	18/09/1982
682151	EVA GREGOLIN DIEDRICH	12/12/1968
681585	EVERTON LUIZ HELIODORO	31/05/1997
681877	EZEQUIEL DE ANDRADE	30/05/1997
681658	FABIO GONSALVES	10/07/1990
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	24/03/1995
681771	FLAVIA AMARO	01/04/1982
682025	FLÁVIA PIRAN	06/06/1992
682074	JAIRO WEBER GARCIA JUNIOR	04/04/2000
681760	JANETE APARECIDA PRETO	05/06/1979
681709	JANIRA MOREIRA DOS SANTOS CHAGAS	13/02/1973
682149	JONATHAN FELIPE ROSA	10/06/1995
681830	LUIZ ANTONIO FOGASSO	12/03/1982
682056	LUIZ CARLOS DA LUZ FUKS	01/05/1967
681499	MARTA SOARES	21/01/1988
681783	MATEUS MONTEIRO DA SILVA	10/03/1996
681875	NEUSA GREGOLIN	07/03/1964
681705	ODETE APARECIDA SOARES ALVES DOS SANTOS	30/04/1979
682069	OLDAYR MARSCHALK	15/01/1967
682072	RAFAEL PIRAN	12/06/1997
681559	RENATA DE OLIVEIRA ANIS	01/03/1996
681588	ROSA DA SILVA PIRES	10/02/1971
681694	ROSE MARLI SIQUEIRA	08/05/1982
681491	SIELY MARIA ROSA FAGUNDES DOS SANTOS	05/08/1987

682226	SOLANGE DOS SANTOS WEILCKER	13/09/1984
682044	VALDIR PRETO	14/11/1973
682195	VERLI SIQUEIRA	03/04/1979
681868	VERONI APARECIDA CARNEIRO	20/08/1989

PROFESSOR DE ARTES		
INSC	NOME	DT. NASC.
681951	JOSIANE RENATA ZAIAS	09/10/1993

SALA 03

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	DT. NASC.
682073	ALESSANDRA PECCIN GOMES	28/01/1985
682255	ALEXANDRA FRANÇA	25/08/1985
682265	ALINE MACHADO	12/02/1989
682113	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	14/03/2000
681546	CARIM CRISTINA CARNEIRO	19/08/1979
681653	CLAUDIA COSTA	08/02/1979
682228	CRISTIANE AMELIA FREISLEBEN	26/09/1983
681992	DAFFINY LAIANE GREGOLIN GUIMARÃES	08/01/1992
681624	DAIANI SMEKA	20/01/1994
681487	DANIELI DE SOUZA MACHADO	18/06/1992
681636	DEIVIDI VERLA DA SILVA	21/09/2000
682249	EDI GREGORIO	19/01/1969
682135	ELAINE APARECIDA CAMARGO	18/03/1995
682211	ELAINE CRISTINA STACHERA BLEIXUVEHL	09/03/1980
682012	GABRIELA SCHORR DE LIMA	23/12/1995
681560	JAÍNE MACHADO	15/10/1998
681874	JANICE DE MOURA SOUZA MORAES	15/02/1991
682145	JAQUELINE ANTUNES	17/12/1998
682048	JUCIANE BORSATO	23/04/1995
682217	KÁTIA APARECIDA SIKORSKI	28/03/1984
681695	LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS	15/09/1981
682111	MARIA CAROLINE HENKEL	06/08/1991
681766	NOELIA RENATA MELNYK	06/12/1993
682198	PAULA JULIANA SILVEIRA DA LUZ	23/12/1983
681510	SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	29/08/1985
682254	SILVANA FRANÇA	08/06/1992
682079	VANDA DE FÁTIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	04/08/1967
681549	VANDERLEIA APARECIDA DE FREITAS ANUNCIAÇÃO	13/05/2000
682188	VANESSA APARECIDA DANELUZ FLEIT	08/10/1993
681909	VIVIANE CRISTINA LOPES	18/03/1985
682209	WILSON DE OLIVEIRA	20/10/1976

OPERADOR MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC	NOME	DT. NASC.
682150	EDERSON DIEDRICH	19/04/1990
681557	JESUS NATALINO LOPES PEREIRA	11/12/1987
681973	JOSE LEOMIR MORAIS	15/04/1970
682017	ROGÉRIO HERMAN	13/05/1979

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA

INSC	NOME	DT. NASC.
682095	CELSO GREGOLIN	20/10/1973
681857	VILSO VENTURIN	21/08/1964

SALA 04

FISCAL DE TRIBUTOS		
INSC	NOME	DT. NASC.
681697	ACACIO CESAR DE OLIVEIRA	19/09/1997
681996	ALINE GELINSKI	28/03/1990
681701	ALINE HELLEN LUSECHEN	18/08/1995
682100	ALISANDRA POMPEU DA SILVA	09/07/1982
682175	ALISSON HERMES LUSECHEN	12/08/1997

681628	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995
682205	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995
681841	CASSIANO DE FREITAS	24/09/1977
682239	CESAR DOMINGOS FIGUEROA	18/10/1991
681665	DALIANE WUNDERLICH	16/05/1996
682068	DALTON FAGUNDES	03/01/1984
681842	DANIELI DO PRADO DE LIMA	30/06/1996
681969	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	23/04/1971
682112	EDILSON KRAUCHUK	22/10/1981
682218	ELIANE APARECIDA CASTILHO	09/09/1981
681404	ELIANE NORDT	23/06/1995
682266	ERALDO DA LUZ	31/08/1991
682108	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	26/05/1985
682027	FLAVIANE LANDO	07/12/1988
681997	FRANCIELI LANDO CLEVER	09/05/1985
682251	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993
681954	GESLAINE GABRIELA MACHADO	20/06/1998
681671	INGRA CASTILHO DA SILVA	03/03/1991
681883	ITACIR DE QUEIROZ	25/09/1985
681525	JEDEAN CARLOS BENDLIN	14/01/1990
682011	JOÃO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR	07/09/1993
681485	JOSE CARLOS SZCZOTKA	07/08/1992
681449	JOSIANE APARECIDA STACHERA SCHAEFFER	18/07/1986
681429	JOVANE JOSE MUNCINELLI	10/06/1986
681896	JUCILAINE DE BRITO CAMPOS	30/03/1967
681412	JULIANA POGOGELSKI REALI	30/12/1988
681486	KATILENE GREGORIO TOMACHEUSKI	10/01/1989
681537	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/11/1995
681807	KETLIN LARZEN SILVEIRA	11/02/2000
682169	LAUDENI SCHEFFER DE CASTILHO	30/10/1964
682176	LEIDEMIRA KOPPE	27/01/1973
682099	LEONARDO CARNEIRO OLEINIK	13/10/1989
682084	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS	22/06/1982
681586	LIZANDRA MABONI	11/02/1987

SALA 05

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME	DT. NASC.
681439	LUAN ARVING DE LARA	23/05/1996
682104	LUCIMARA PEREIRA MOREIRA	04/05/1995
682253	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	24/09/1985
681469	MARCELA DOS SANTOS GUIMARAES	01/04/1995
681664	MARCIO FERREIRA MARTINS	26/07/1976
681608	MARCOS DALPIAZ	20/01/1998
682162	MARCOS DOS SANTOS LIMA	19/04/1993
681432	MAURICIA BERTOTTI	30/05/1996
682053	MAVIA VIVIANEW MACIEL SODRE GUERIN	30/01/1976
681518	NAARA MARIANO DA FONSECA	06/01/1998
682140	NELSON BRUNO PASINI	10/06/1996
681897	PEDRO PUDLA	05/04/1968
682174	RAFAELA FRANÇA	13/07/1987
682138	RAFAELLA CAROLINI BILINSKI KUSS	15/02/1996
681506	ROSA CHAVARSKI	15/03/1978
681483	RUBIA VANESSA VIEIRA LEITE	21/04/1991
681565	SABRINA MARSCHALK KAMINSKI	20/06/2000
682117	SEBASTIÃO ALVIR CASTILHO GREGÓRIO	18/03/1964
682166	SUELEN FURHMANN	02/08/1993
681958	SUELI KLOCZKO WRUBLESKI	27/07/1966
681513	TAIANE MARIA RIBEIRO	06/03/1999
681441	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	16/11/1996
681929	TALIA DANIELE SOPPELSA	01/06/1998
682275	TATIANE DOS ANJOS JOBINS	24/08/1987

681547	VANDER ROBERTO FARIA	29/10/1981
681455	VINÍCIUS DOS SANTOS	27/04/2000
682186	ZENOM FRIEDRICH	16/09/1979
681519	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998

OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA		
INSC	NOME	DT. NASC.
682184	ADELINO EUFRASIO DOS SANTOS	09/12/1952
681593	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	17/03/1971
682021	EDSON AGUIAR BENDLIN	21/10/1987
681740	GILBERTO DE JESUS MERETIKA	25/08/1991
682081	JOÃO BATISTA SCHEFFER	03/07/1976
682120	LEANDRO MANOEL CORDEIRO	12/07/1995
682224	LUIZ CARLOS GONSALVES	05/05/1971
681522	MARCIO DOS SANTOS	21/11/1985
681981	MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM	19/08/1989
682062	ROBERSON GELASKI DA ANUNCIAÇÃO	25/03/1995
682202	WILLIAN DOUGLAS ROSA MACHADO	26/02/1991

SALA 06
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

INSC	NOME	DT. NASC.
681715	ALANA PAOLA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1997
682189	ANDERSON ANTUNES DE LIMA	24/01/1999
681836	ELISANGELA SIMOES DE QUEIROZ	29/07/1998
681599	ISMENE FREISLEBEN	23/09/1997
681759	JANICE PRETO DAL VIT	26/01/1999
681971	JEFREY WESLLEY STACHERA BLEIXUVEHL	30/07/2000
681910	JOSÉ FERNANDO PIRES	05/07/1990
681845	JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR	30/01/1999
682256	JULIANA FRANÇA	24/10/1989
682060	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	05/05/1993
681639	LINDACIR PEREIRA	18/11/1996
681526	LUCIANE NORONHA DE FREITAS	13/09/1990
681782	MARCELA APARECIDA CORDEIRO	09/01/1981
681912	MARIELE DE SOUZA MACHADO	26/01/1995
682129	MATHEUS MAURICIO NOVINSKI	07/06/1996
681966	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	18/09/1987
681614	REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS	05/02/1990
682009	ROSANA DE FATIMA DZVONIARKEVICZ	16/09/1998
682023	SUELY DE JESUS BENDLIN	06/02/1964
681811	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	11/04/1969

PEDREIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
682206	ALINOR CORDEIRO	09/01/1965
682087	DANIEL GREGOLIN	03/04/1995
682146	DANIEL PEROZZO GASPARINI	11/11/1993
681945	GILBERTO VERLA DA SILVA	06/12/1972
682093	JOAO DERLI DE SOUZA MACHADO	17/10/1970
681972	JOCELINO PASCO	08/11/1981
681757	JOSE AUGUSTINHO DOS SANTOS	08/03/1963
681580	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	03/10/1962

OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA

INSC	NOME	DT. NASC.
681876	BENTO JOAO FERREIRA	21/10/1956
682052	BIERNEI DE MORAIS	03/01/1970
681625	CEZAR JUNIOR SMEKA	14/02/1985
682080	JORGE CASTILHO GREGÓRIO	10/01/1966
682220	MARCELO BARCELOS	18/02/1998
682264	MARCOS CRISTIANO LUFT	24/12/1990
682051	PAULO CESAR CAMARGO	20/03/1984
682045	VALDIR RODRIGUES DAS CHAGAS	01/07/1970

681848	WILLIAN HOEPFNER	11/03/1998

SALA 07
CONTADOR

INSC	NOME	DT. NASC.
681854	ALEX LUIZ SANGALETTI LAVRATTI	07/02/1995
681440	ALINE GOMES	15/08/1994
681615	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	15/02/1993
681516	ANELIZE ROSANE RABELLO	01/05/1987
681523	ANTONIO JOEL DA SILVA RIBEIRO	12/01/1976
682088	BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY	13/09/1994
681656	CELINA GRESLEN DA CRUZ	24/02/1997
681678	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	25/01/1989
681451	DANILO FREIRE GAMEIRO	20/04/1968
682142	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA	25/07/1970
681552	ELISANDRE APARECIDA WENINGKAMP RODRIGUES	01/06/1974
682215	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	12/10/1991
681418	FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981
681587	GRAZIELA PALHANO	05/03/1988
682110	JENIFFER CAROLINE FREISLEBEN SCHMITT	04/12/1995
681604	JOÃO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993
681918	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	31/05/1992
681444	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
681433	MARIA FERNANDA MAAS	16/10/1997
681937	OSNEI JABLESKI	28/12/1980
681822	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	03/02/1994

FARMACÊUTICO

INSC	NOME	DT. NASC.
682085	AMANDA DE SOUZA	20/07/1994
682269	ANDREIA TEREZINHA JACK	19/04/1989
681542	APOLIANA ROSA JARDIM	23/03/1995
681947	DANIELLA CRISTINA BOFF	01/08/1994
682252	ÊMELI FÁTIMA WERLANG	04/09/1992
681405	FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU	22/11/1990
681831	JEFERSON LUIS CLETO MOURA	26/02/1983
681617	LIANA WEBER	04/05/1992
682183	SUELY BASTOS DA SILVA	27/04/1995

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	DT. NASC.
682163	ANDRESSA DE FATIMA R. DOS SANTOS LIMA	28/03/1994
682234	DRIELY RAFAELA MELLO	27/03/1997
682121	GREICEN ALINE PEROZZO	01/05/1983
682207	JAYANE APARECIDA BENDLIN	28/02/1997
681662	MARIANE GOMES	29/01/1991
682221	SIMONE SCHROH	16/11/1983
681801	SÔNIA MARA VEBER	11/11/1983

SALA 08
PROCURADOR

INSC	NOME	DT. NASC.
681577	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990
681700	AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1995
681566	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994
682200	ELIAS GUILHERME TREVISOL	01/06/1983
682007	ELIZABET APARECIDA PRZYBYSZ	30/04/1986
682213	ELOISE KOCH ANDRUKIU	11/01/1996
682008	GABRIELE ALINE SANTOS	06/05/1989
682165	GUSTAVO DE OLIVEIRA	16/06/1995
681543	MARGONETE RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA	23/02/1973
681419	QUÉZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES	21/06/1992
681421	VINÍCIUS JOSÉ BESCIAK	28/10/1990

682170	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990

MEDICO PLANTONISTA

INSC	NOME	DT. NASC.
682245	RODRIGO LEMOS	01/03/1972
681646	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	27/06/1986

PSICÓLOGO

INSC	NOME	DT. NASC.
681463	ANDRESSA DA SILVA BINDER	17/02/1997
681903	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	29/03/1991
681473	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES	26/10/1994
682177	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986
682031	CAROLINE CITADIN	21/02/1993
681426	ELIANE BALVEDI MEDEIROS	27/03/1971
682134	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	25/07/1992
681956	JAQUIELI DA SILVA CASTANHO	19/03/1990
681447	JÉSSICA KRULIKOSKI	28/04/1994
681946	JÉSSICA LUANA CANDIAGO XAVIER	18/06/1993
681931	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985
682096	KATRINE GILIANDRA GRANEMANN	11/11/1996
682190	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996
682016	LETÍCIA LIMA	07/08/1989
681534	LILIANE CRIMINANCIO	24/06/1987
682241	LUCIANA CHIARELLO FARAH	03/09/1981
681598	MÁRCIA ISABEL GAN	16/11/1975
681529	MARYELLE MARILU BORGES	12/04/1989
682238	ROSANGELA RIBEIRO	12/12/1987
681407	RÚBIA CRISTINA SPAKA	29/05/1995
681464	SANDRO WINTER	25/08/1993
682196	VANDERSON DE SOUZA	26/01/1987
681482	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994

EXTRATO EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 1781297

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 04/2018
Em cumprimento às determinações do Senhor RAUL RIBAS NETO – Prefeito do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 069/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Provas Práticas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Matos Costa - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2018 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM DANIEL HOSTIN, Rua Cruz e Souza, nº 50, esquina com a Rodovia 135, ao lado da Igreja Católica, Centro, Matos Costa, SC, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - A relação nominal dos candidatos inscritos homologados neste Concurso Público, encontra-se disponível no site www.saber.srvbr, e no mural da Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 23 de Outubro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal de Matos Costa - SC

CLAUDINEI GELINSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Matos Costa - SC

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 281-2018

Publicação Nº 1781111

PORTARIA n.º 281/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade coma Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Outubro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 168-2018 - TERMO ADITIVO 01-2018 - IDROMOL - REAJUSTE

Publicação Nº 1781412

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA , NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Oscar Werlang, 66, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.128/0001-04, neste ato representada pelo Senhor JOÃO PEZENATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 948/2018 – Pregão Presencial Registro de Preços n° 042/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 0168/2018 de 11.07.2018, constante da Cláusula Segunda, com reajuste dos preços, nos termos do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, parecer e autorização da secretária de administração, que fazem parte integrante do presente aditivo, com realinhamento de preços dos seguintes itens:

Item	Quantidade Contratada	U.N.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/ Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
01	60	Bd	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISSO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISSO 14001:2004 (AMBIENTAL)	182,55	243,00	24,88	233,90	291,60	19,79%
04	10	Bd	ÓLEO 68 NORMA DIN 51524 PARTE 2 HLP PARTE 3 HVLP (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISSO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISSO 14001:2004 (AMBIENTAL)	143,55	194,00	26,01	175,80	232,80	24,48%
7	10	Bd	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISSO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISSO 14001:2004 (AMBIENTAL)	187,95	216,50	15,19	227,90	259,80	14,00%
11	65	Bd	ÓLEO 10W HIDRÁULICO (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISSO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISSO 14001:2004 (AMBIENTAL)	154,30	206,00	33,51	180,00	238,96	32,75%
13	10	Bd	GRAXA PARA ROLAMENTOS NLGI (20 KG) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISSO 90001:2000 (QUALIDADE) E ISSO 14001:2004 (AMBIENTAL)	261,20	297,90	14,05	295,40	336,63	13,95%

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o valor doa itens acima do contrato n° 0168/2018 de 11.07.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de preço, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, ampliando o preço a ser pago pelo objeto deste contrato a partir de 23 de outubro de 2018, conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 0168/2018 de 11.07.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		IDROMOL IND. MECÂNICA LTDA João Pezenatto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

PORTARIA Nº 0162/2018

Publicação Nº 1781580

PORTARIA Nº 0162/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA FRANDOLOSO MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal DANIELA FRANDOLOSO MARINS, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, 20 horas semanais, conforme Decreto de nomeação nº 025/2012 em 13.02.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2012 a 02/2017, a ser usufruída no período de 05.11.2018 a 04.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 22 de outubro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018 - PMM

Publicação Nº 1781044

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: AUTO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO URUGUAI LTDA – ME, VENCEDOR DO LOTE 01; DISEGNA & DISEGNA LTDA – ME, VENCEDOR DO LOTE 02. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos pesados, caminhões, da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 068/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de Outubro de 2019. Mondaí – SC, 22 de Outubro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1781747

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2018

CONVENENTES: O Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí/SC, com sede Av. Porto Feliz, nº 960, Centro, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. OBJETO: Consiste no repasse de recursos financeiros a APAE visando na realização de construção da infraestrutura física para cercar o terreno da APAE. VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), concedidos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta do Programa Ação: 1004.08.244.1050.1035 – Auxílio Financeiro a APAE, Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos. Autorização do convênio pela Lei Municipal nº 3.672, de 09 de outubro de 2018. PRAZO E VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2019. DATA: 23 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Valdir Rubert, pelo Município, e Roque Spies, pela APAE.

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 052/2015 - PMM

Publicação Nº 1781819

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 064/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 049/2015. Contrato: 052/2015 – Termo Aditivo nº 006. Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas abaixo detalhados para uso no Fundo Municipal de Educação – FME, no valor total mensal de R$ 257,87 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos reais), nos termos do art. 65, I "a", da Lei 8.666/93. Fundamento: alínea "a" do inciso I do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0001-67. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 23 de outubro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 70/2018/PM

Publicação Nº 1782172

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 70/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BECAS PARA CORAL, UNIFORMES ESPORTIVOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 05/novembro/2018 até as 09:45 horas do dia 05/novembro/2018. Abertura da sessão no dia 05/novembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1781893

DECRETO 84/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 45.374,34 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 179 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0011
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 180 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0010
Valor: R$ 3.669,67 (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 178 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R$ 39.704,67 (Trinta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 23 de outubro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 042/2018

Publicação Nº 1781868

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 042/2018. Objeto: COMPRA DE LEITE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme anexo. Data: 07/11/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Roberto José Savio Caetano – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 150/2018 PMN

Publicação Nº 1782025

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 150/2018 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 22/10/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE JOSEZITE DOS SANTOS REUNIRAM-SE PARA DAR INICIO AO CERTAME, DO EDITAL A LICITAÇÃO 150/2018 PMN, REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA FUNERAIS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. , INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS H 09: 15MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 FMC

Publicação Nº 1781912

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos artísticos-culturais, para organizar, divulgar e realizar o evento "5ª Virada Cultural", que acontecerá entre os dias 20/12/2018 e 23/12/2018, através da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 08/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 175/2018 PMN

Publicação Nº 1782010

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 175/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e remoção das figuras e iluminação natalina (com fornecimento de materiais) para as festividades alusivas ao natal 2018 e ano novo 2018/2019, através da Secretaria de Turismo e Secretaria de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 FMV

Publicação Nº 1781920

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/11/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 08/11/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 FMS -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1782002

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 FMS
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km tipo van, para transporte eletivo de pacientes, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº 11474080000117020 e contrapartida municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/11/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 07/11/2018 às 14h. O

edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 203 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781261

DECRETO N º 203 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a inclusão na Lei Orçamentárias Anual /2018 e autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2018, para a seguinte ação:
2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal n° 3331/2018 e pelo art. 9° da Lei Municipal n° 3216 de 11 de setembro de 2017 (PPA-2018-2021);

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento/2018 deste Município, para inclusão na programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 62 – Assistência Social Comunitária
2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra – Orçamentárias R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem através do superávit financeiro de 2017 da seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 33510 – Sup. Financeiro/2017 – Outras transferências de recursos para o Fundo de Assistência Social

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N° 204 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781532

DECRETO N º 204 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde, a importância de 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
06 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 368.000,00

T O T A L ..... R$ 368.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N°201 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781637

DECRETO Nº 201 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3330 de 23/10/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 103.500,00 (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 40 – Esporte em Contrução
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.029 – Construção de Áreas Esportivas bairro Meia Praia
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 103.500,00

T O T A L .....R$ 103.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
03 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
03 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 83.500,00

T O T A L ..... R$ 103.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de Outubro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 197 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 B- ERRATA

Publicação Nº 1781186

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 197 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 - ERRATA

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, da fonte de recursos – 30.801 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30801 – Sup. Financeiro/2017 – COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Operações
25.752.0024 – 2.052 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
314 - 3.3.90.00.00.00 –Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 de outubro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

ERRATA II 142/2018 PMN

Publicação Nº 1782033

ERRATA

TOMADA DE PREÇO 142/2018 PMN

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E SUPORTE CONTINUADO PARA DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC.

NO PREÂMBULO DO EDITAL:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Exclusão do item 5.2.4.1

5.2.4.1 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA "SEPARADAMENTE" A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR) SEPARADAMENTE PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

Inclusão do item 6.3.1

6.3.1 Explanação deve ser feita de forma escrita e caso a Comissão de Avaliação Técnica, tenha alguma dúvida, a mesma pode solicitar esclarecimento verbais. Solicitado através de Ofício enviado à Proponente designando local e hora para prestação dos esclarecimentos verbais, caso estes sejam necessários.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 119/2018 PMN

Publicação Nº 1782019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 119/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 119/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE PURIFICADORES DE ÁGUA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 119/2018 PMN.
Fornecedor: ATM – Comercio de Purificadores e Filtros de Água Eireli.
CNPJ: 29.088.221/0001-45
Proprietário Senhor Almir Antonio Moreira
Valor: R$ 72.000,00
Vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 30/2018 FMS

Publicação Nº 1781688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 30/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 30/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2018 FMS.
Fornecedor: Aquinpel Suprimentos para Escritório, Informatica e Papelaria Eirelim
CNPJ: 00.147.109/0001-56
Proprietária Irma Wasen
Valor: R$ 60.905,00
Fornecedor: Maxima Atacadista Eireli
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Proprietários José Senilton Kohlbeck e Luiz Amarildo Muller
Valor: R$ 39.291,30
Fornecedor: Performace Comercio & Serviços Eireli
CNPJ: 26.682.219/0001-01
Proprietário senhor Izanir Billig
Valor: R$ 136,75
Fornecedor: PrintSul Comercio Atacadista Ltda
CNPJ: 19.032.430/0001-13
Proprietários kelly Graciane Mendes Hackbarth e Frabricio Hackbarth
Valor: R$ 54,00
Fornecedor: Regency Comercio Ltda
CNPJ: 03.970.005/0001-35
Proprietários Dorival Rescaroli e Gustavo Kalfeltz Resacroli
Valor: R$ 10.219,90
Fornecedor: RS Distribuidora e Comercio Atacadista de Artigos de Papelaria, Produtos de Higiene e Embalagens Ltda
CNPJ: 03.970.005/0001-35
Proprietários Romeu Seibt e Sandramar Seibet
Valor: R$ 22.404,00
Vigência: 22/10/2018 a 22/10/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 22 de outubro de 2018.

LEI N° 3331 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781255

LEI Nº 3331 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a inclusão na Lei Orçamentárias Anual /2018 e autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2018, para a seguinte ação:
2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento/2018 deste Município, para inclusão na programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 62 – Assistência Social Comunitária
2.081 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra – Orçamentárias R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem através do superávit financeiro de 2017 da seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 33510 – Sup. Financeiro/2017 – Outras transferências de recursos para o Fundo de Assistência Social

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de Outubro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3330 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781651

LEI Nº 3330 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 103.500,00 (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 40 – Esporte em Contrução
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.029 – Construção de Áreas Esportivas bairro Meia Praia
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 103.500,00

T O T A L .....R$ 103.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários

03 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
03 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 83.500,00

T O T A L ..... R$ 103.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de Outubro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA 002/2018 SMS - NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PMAQ-AB

Publicação Nº 1781150

PORTARIA N º 002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PMAQ-AB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.965, de 19 de janeiro de 2015 e Portaria MS nº1654, de 19 de julho de 2011,

RESOLVE:
I – NOMEAR, pelo presente ato, a Comissão Municipal do PMAQ-AB, cujos integrantes são os seguintes:
a) Representantes da Secretaria de Saúde:
Gianini Grazieli Francisco
Gisele Onoles
Juliano de Amorim Busana
b) Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Silvio de Souza Neves
c) Representante dos servidores com formação superior integrante das equipes de Atenção Básica:
Rodrigo Torri Veira
d) Representante dos servidores com formação em ensino técnico das equipes de Atenção Básica:
Riete dos Santos
e) Representante dos servidores com formação em ensino médio ou fundamental das equipes de Atenção Básica:
Kelly Silva da Rosa
II -Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Marluza Trevisan
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 3572/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1781154

PORTARIA N º 3572 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETARIO DE GOVERNO INTERINO o senhor WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS, com a data de 22/10/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE OUTUBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3586 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1782020

PORTARIA Nº 3578 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 119/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 119/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE PURIFICADORES DE ÁGUA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 119/2018 PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
FERNANDA HASSMANN - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCEDIMENTO 491-2018 APARECIDA DE MELO

Publicação Nº 1781787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 491/2018
Contribuinte: APARECIDA DE MELO

I – Da petição

A requerente apresentou pedido de restituição de valor (fl.2) no importe de R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos), referente ao pagamento de Taxa da Secretaria de Urbanismo – Certidões Diversas.
Para tanto, junta-se ao presente procedimento administrativo, Comunicação Interna 384/2018 do Setor de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa (fl.2), guia e comprovante de pagamento (fls.4-5).
É essencial o relatório.
Dá análise dos documentos juntados ao processo se extrai as seguintes conclusões:

II - Da legitimidade ativa

Segundo o Código Tributário Municipal tem competência para requerer direito:

Art. 165- O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I - Petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;

Assim, a Senhora Aparecida de Melo não se enquadra como Contribuinte de fato, ou de direito. Nem apresenta procuração para representar o Contribuinte Sergio Donizete Travasso.

III - Do mérito

Segundo a requerente o "Confrontante foi negado pela Secretaria de Urbanismo", alegado ser área de invasão.
Não deve prosperar tal afirmação. O tributo – Certidões Diversas – tem natureza de Taxa. O fato da Administração Pública ter negado o pedido de Confrontantes do Contribuinte não deve ensejar o direito de restituição de valores pagos à Administração Pública, visto o uso efetivo do serviço público. O Código Tributário Municipal (LC 06/2002) assim determina:

Art. 366- Constitui fato gerador da Taxa de Expediente a utilização dos serviços administrativos relacionados na tabela IX anexa a esta lei e como contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que deles se utilizar.

III - Conclusão

Ante exposto, INDEFIRO solicitação de restituição de valor (fl.2) no importe de R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos), referente ao pagamento de Taxa da Secretaria de Urbanismo – Certidões Diversas por considerar que a requerente não possui legitimidade ativa e, por considerar materializado a hipótese de incidência nos termos do art. 77 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – e, do art. 366 da LC 06/2002 de Navegantes – Código Tributário Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes, 24º de outubro de 2018.

MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS

Publicação Nº 1781796

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de outubro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de outubro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 304-2018 COMISSÃO DE LEILÃO

Publicação Nº 1781731

DECRETO Nº 304/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Nova Itaberaba – SC, a serem alienados durante o ano de 2018, nos termos da lei Municipal nº 1.209/2018.

I – Cesair Angelo Filippini
II – Eludir Zamboni
III – Airton Antonio Da Silveira

Parágrafo único. A avaliação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição e o Setor, Departamento e Secretaria a que pertencem os seguintes bens.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Procurador Jurídico

DC 306-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 1781733

DECRETO Nº. 306/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 36.635,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade 3.1.90 Aplicação Direta, na fonte 0.1.02 - Rec. Imp./ Transferências Imp. Saude conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transferenciais Imp. Saude
Detalhamento: 01.00 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 36.635,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 36.635,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme

descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 15.000,00 Modalidade de Aplicação 4.4.71 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.71 – Aplicação Direta R$ 6.635,00
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transferenciais Imp. Saude
Detalhamento: 01.00 - Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 22 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.
`

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 307-2018 - COMISSÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Publicação Nº 1781734

DECRETO Nº 307/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter atualizada a composição da Comissão de Assistência Farmacêutica.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica de Nova Itaberaba com mandato de 23/10/2018 a 22/10/2019, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor Fundo Saúde:	Elizete Sposito Wortmann
Farmacêutica Coordenadora:	Ritamar Breda Basso
Medico:	Vivian Elisa Steuernagel
Médico:	Yoana Iglesias Sanchez
Enfermeira:	Aline Basso Schneider
Enfermeira:	Ilane Ana Citadella

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 308-2018 LEILOEIRO

Publicação Nº 1781738

DECRETO Nº 308/2012 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o Município, obteve por meio da lei 1209/2018, autorização para leiloar bens de seu patrimônio, cujo ato se realizará ainda em 2018, com suporte de plataforma eletrônica contratada através do processo licitatório, cuja a empresa vencedora foi "SUPERBID", a qual disponibilizará a ferramenta sendo obrigação do munícipio nomear apenas o leiloeiro responsável pelo pregão.

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeado o servidor LUAN MACIEL, para atuar como leiloeiro oficial do Município no processo de leilão que ocorrerá com suporte da plataforma eletrônica "superbid", devendo se responsabilizar pela venda dos itens oferecidos ao publico, devendo providenciar, juntamente com a comissão do leilão as datas que serão levados a leilão todos os itens previamente definidos e constantes da lista anexa a lei 1209/2018..

Parágrafo único. A atuação como leiloeiro oficial será desempenhado em horário de expediente, sem nenhuma remuneração extraordinária.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Procurador Jurídico

DC 309-2018 CREDITO SUPLEMENTAR PREFEITURA DA LEI 1.212

Publicação Nº 1781742

DECRETO Nº. 309/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.212/2018, de 23 de Outubro de 2018.
DECRETA:

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda na Aplicação Direta 3.1.90 na Fonte 01.00 Recursos Próprios e no Orçamento do Fundo Municipal de Saude no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 Rec. Imp. Transferências Impostos Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 170.000,00

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. Transferências Impostos Saude
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0014 Encargos Gerais do Munícipio
Projeto/Atividade: 0.001 DIVIDA INTERNA
Modalidade de Aplicação 3.2.90 – Aplicação Direta R$ 130.000,00
Modalidade de Aplicação 4.6.90 – Aplicação Direta R$ 90.000,00
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinarios
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA EDITAL Nº 149-2018 SISTEMA DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 1781756

ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 149/2018 PREGÃO Nº 60, assim como segue:
O fornecimento de energia elétrica e internet para a instalação das câmeras do sistema de monitoramento será de responsabilidade desta municipalidade.
As demais disposições deste edital permanecem em vigor.

Nova Itaberaba, 23 de outubro de 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI 1.211-2018- ESTAGIARIOS

Publicação Nº 1781748

LEI Nº 1.211/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E FIXA O VALOR DA BOLSA ESTÁGIO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E SUAS AUTARQUIAS, PARA PRESTAR ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa a possibilidade de contratação de estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior para, realização de estágio não obrigatório, de acordo com Lei federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Poderão se inscrever para realização de estágio estudantes que residam no Município de Nova Itaberaba, sendo que o processo de seleção dar-se-à, preferencialmente por meio da prova objetiva, a ser aplicada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Paragrafo Único – No caso em que os aprovados na prova objetiva não forem suficientes para preencher o numero de vagas oferecidas durante o ano letivo, o Município poderá proceder a contratação seguindo lisa de inscrição, que deverá ser organizada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O estágio será remunerado, cujo os valores da bolsa estágio aos estudantes contratados pelo Município de Nova Itaberaba e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório, serão conforme descrito abaixo:
I - estagiário cursando o ensino médio:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 449,40(quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) mensais.
II - estagiário cursando o nível superior:
a) carga horária de 20(vinte) ou 30 (trinta) horas semanais: R$ 532,86(quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), para 20(vinte) horas mensais; R$ 799,29 (setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) para 30(trinta) horas mensais;

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial a lei nº 1.196/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.212-2018 CREDITO SUPLEMENTAR PREFEITURA

Publicação Nº 1781750

LEI Nº 1.212/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda na Aplicação Direta 3.1.90 na Fonte 01.00 Recursos Próprios e no Orçamento do Fundo Municipal de Saude no exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Publica, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 Rec. Imp. Transferências Impostos Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 170.000,00

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. Transferências Impostos Saude
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0014 Encargos Gerais do Munícipio
Projeto/Atividade: 0.001 DIVIDA INTERNA
Modalidade de Aplicação 3.2.90 – Aplicação Direta R$ 130.000,00
Modalidade de Aplicação 4.6.90 – Aplicação Direta R$ 90.000,00
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinarios
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 206/2018

Publicação Nº 1781362

Decreto nº 206, de 22 de outubro de 2018.

Delega Atribuições e Funções Administrativas ao Chefe de Gabinete.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar rapidez às decisões e tornar mais célere o atendimento á comunidade;

Considerando que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

DECRETA:
Art.1º. Ficam delegadas nos termos deste Decreto, atribuições e funções administrativas ao Chefe de Gabinete, na forma e condições a seguir descritas, especificamente junto ao Consórcio CIMCATARINA:

I – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam as Secretarias Municipais, em quaisquer de suas modalidades e de acordo com o fluxograma do Setor de Compras e Licitações;
II – autorizar, previamente, compras e serviços de terceiros, relativas a área de sua competência;
III – assinar contratos, termos aditivos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, relativos aos processos licitatórios realizados pelo Consórcio CIMCATARINA, exceto os que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 22 de outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 689/2018

Publicação Nº 1782191

PORTARIA Nº 689/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2018 até 03 de dezembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 23/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de outubro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2014

Publicação Nº 1781184

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA com sede à Rua General Osório, nº 311, Centro, Timbó/SC e registrada no CNPJ- MF. sob o Nº 02.255.187/0001-08 neste ato representada pelo neste ato representada por Fabiano Busnardo, inscrito no CPF n° 777.742.219-72, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o presente acordão para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 118/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia -S.C.M.), com o fim de atender as necessidades das Unidades/Secretarias da Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 118/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 17 de dezembro de 2018 (Vigência: 18/10/2018 até 17/12/2018), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor permanecerá o mesmo, ou seja, R$ 1.593,61 (Hum mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) mensais, totalizando a importância anual de R$ 3.187,22 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 118/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do presente instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	TPA Telecomunicações Ltda Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018

Publicação Nº 1781355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 – SRP 041/2018
OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento.
Informamos que houve impugnação e da análise decidiu o pregoeiro: Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por
ADMITIR a impugnação da empresa DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE. Ficam mantidas as cláusulas do edital da forma como estão. Decisão completa pode ser obtida via solicitação via e-mail e no site no site www.novatrento.sc.gov.br. Nova Trento/SC, 23 de outubro de 2018.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

Publicação Nº 1781149

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR Processo Administrativo: 96/2018 Processo de Licitação: 96/2018 Data do Processo: 02/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2018
b) Licitação Nr.: 65/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM MADEIRA CAMBARÁ ENVERNIZADA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (7176)					
1 ESTANTE DE MADEIRA	Unid.	2,00	0,0000	3.429,00	6.858,00
				Total do Fornecedor:	**6.858,00**
				Total Geral:	**6.858,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (75) Saldo: 5.041,55

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 338 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1781201

DECRETO N.º 338, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS RELATIVOS AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CAFÉS, RESTAURANTES, BARES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 330, de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o comitê responsável pela análise dos requerimentos relativos ao horário de funcionamento de cafés, restaurantes, bares e congêneres, criado pelo Decreto Municipal n.º 330, de 11 de setembro de 2018, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: Felipe Niehues Furlan;

II – Representante do Setor de Tributação do Município: Irecê Carneiro de Araujo;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Joana Maccarini Torquato.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de setembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 357 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781191

DECRETO N.º 357, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias (transposição), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0728 (12) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0728 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 358 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781216

DECRETO N.º 358, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 005/CMAS/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, datada de 08 de outubro de 2018, anexa a este Decreto, que aprova o cofinanciamento estadual dos serviços de proteção social básica para assistência do Município de Nova Veneza, no valor de R$ 27.777,78 (vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 11 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.649 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781228

LEI N.º 2.649, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.957/2009, que terá como finalidade e competência:

I - Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura do Município de Nova Veneza, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas portadoras de deficiência;

II - Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas portadoras de deficiência, garantindo a representação dessas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da Saúde, Habitação, Transporte, Educação e outras;

III - Colaborar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

IV - Receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

V - Aprovar seu Regimento Interno;

VI - Estabelecer, acompanhar e avaliar políticas e ações de prevenção permanente às deficiências.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD:

I - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas portadoras de deficiências, no âmbito do Município de Nova Veneza;

II - Formular políticas municipais de atendimento à pessoa portadora de deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

III - Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, par o setor privado;

IV - Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI - Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas portadoras de deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII - Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas portadoras de deficiências que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidades de ordem estatística;

IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído de:

I – Quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) Um representante da Secretaria de Assistência Social;

b) Um representante da Secretaria de Saúde;

c) Dois representantes da Secretaria de Educação.

II - Quatro representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa ou ao atendimento dos direitos das pessoas deficientes, legalmente constituída há pelo menos 1 ano, sendo:

a) Dois representantes da APAE de Nova Veneza;

b) Um representante do Hospital São Marcos;

c) Um representante da AFAVE.

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD terá um suplente.

§ 2º - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelas Entidades as quais representam, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence.

§ 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 6º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 7º - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver no que tange à Presidência e à vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo único - O vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário.

Art. 9º - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de sessenta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 – Revogam-se:

I – a Lei Municipal n.º 2.550, de 24 de março de 2017;

II – a Lei Municipal n.º 2.614, de 12 de abril de 2018.

Nova Veneza, SC, 17 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 17 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.650, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781234

LEI N.º 2.650, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"INSTITUI O PROGRAMA NEOVENEZIANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL (PNRF 2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Neoveneziano de Recuperação Fiscal (PNRF 2018), nos termos desta Lei.

§ 1º - Poderão aderir ao PNRF 2018 pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º - O PNRF 2018 abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, ou em discussão administrativa ou judicial, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º.

§ 3º - A adesão ao PNRF 2018 ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 21 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º - A adesão ao PNRF 2018 implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor o PNRF 2018, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

II - a aceitação plena e irretratável, pelo sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PNRF 2018 e os débitos vencidos após a adesão ao programa, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município; e

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PNRF 2018 em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

Art. 2º - O sujeito passivo que aderir ao PNRF 2018 poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento à vista, e em espécie, da totalidade da dívida consolidada, com desconto de 90% (noventa por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias;

II - pagamento em até 2 (duas) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias;

III - pagamento em até 4 (quatro) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias; e

IV - pagamento em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias.

§ 1º - Em qualquer uma das modalidades citadas, o prazo para pagamento, à vista ou da primeira parcela, será de até 10 (dez) dias após a adesão do devedor ao PNRF 2018.

§ 2º - A adesão ao PNRF 2018 não exime o devedor do pagamento dos honorários advocatícios, devidamente fixados em juízo, bem como de eventuais custas judiciais oriundas de execuções fiscais ajuizadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos no art. 2º será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Implicará exclusão do devedor do PNRF 2018 e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I - a falta de pagamento de uma parcela, ainda que todas as demais estiverem pagas;

II - a constatação, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; e

III - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante.

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão do devedor do PNRF 2018, os valores remanescentes serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 5º - A opção pelo PNRF 2018 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 17 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.651 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781266

LEI N.º 2.651, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.042: Manutenção da Infraestrutura Operacional

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 17 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

Publicação Nº 1781718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

OBJETO:

Aquisição de peças em ferro para decoração do natal no Município de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 05/11/2018 às 09:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

Publicação Nº 1781719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

OBJETO:

Aquisição de material elétrico para decoração em pontos turísticos do município de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 05/11/2018 às 11:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

Publicação Nº 1781720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018

OBJETO:

Mão de Obra para montagem de iluminação decorativa de natal, em diversos pontos turísticos no Município de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 06/11/2018 às 11:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2018

Publicação Nº 1781051

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 26 de Outubro de 2018 ás 08:30, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 01 de Novembro de 2018:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 HORAS	Dia 01/11/2018 até 31/12/2018.

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 30/10/2018, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será

convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte – SC, 23 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário De Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 050/18-PR Nº 037/18

Publicação Nº 1780477

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 050/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, COM MOTOR TURBOALIMENTADO A DIESEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, com recursos advindo do Contrato de repasse OGU nº 872462/2018 MAPA/CAIXA – operação 1054890-70 com o ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 07/11/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 24 de OUTUBRO de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

LEI 582 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782248

Lei nº 582 de 24 de Outubro de 2018
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 82, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de Bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público.
Art. 2º - Os bens móveis de que trata o artigo 1º, descritos e identificados no Anexo Único desta lei, foram vistoriados pela comissão especialmente designada através do Decreto Municipal nº 2.470 de 24 de setembro de 2018.
Art. 3º - A alienação se dará na forma de Leilão, consoante as disposições do artigo 22, V, da Lei 8.666/93, com suas atualizações.
Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, adotar todas as medidas pertinentes e legais para proceder a baixa dos bens móveis inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 24 de Outubro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

ANEXO ÚNICO
1- 01 (Um) Um micro intel pentiun 4 1.4 GHZ – patrimônio nº 1577
2- 01 (Um) Micro Intel Pentium 4 1.4 GHZ- patrimônio nº 1578
3- 01 (Um) Micro Intel Pentium 4 1.4 GHZ- patrimônio nº 1576
4- 01 (Um) Micro Intel Pentium 4 1.4 GHZ- patrimônio nº 1583
5- 01 (Um) Micro Intel Pentium 4 1.4 GHZ- patrimônio nº 1575
6- 01 (Um) Computador Amd Semprom 2.10 Ghz 8.96 GB – patrimônio nº 2697
7- 01 (Um) Micro Positivo Intel Celeron – patrimônio nº 4132

8- 01 (Um) Monitor LG Studio Works 550 A 14 Pol. – patrimônio nº 4130
9- 01 (Um) Monitor LG Studio Works 550 A 14 Pol. – patrimônio nº 4115
10- 01 (Um) Monitor LG Studio Works 550 A 14 Pol. – patrimônio nº 4129
11- 01 (Um) Monitor LG Studio Works 550 A 14 Pol. – patrimônio nº 4128
12- 01 (Um) Micro Intel Core 2 Duo – patrimônio nº 4055
13- 01 (Uma) Impressora canon ip 1900 – patrimônio nº 862
14- 01 (Um) Micro Intel Pentium Dual Core Inside – patrimônio nº 2485
15- 01 (Uma) Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul – patrimônio nº 1861
16- 01 (Uma) Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul – patrimônio nº 1858
17- 01 (Uma) Mesa pre escolar em ferro e formica branca formato quadrado – patrimônio nº 1287
18- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3374
19- 01 (Um) Computador Pentium 4 3.40 GHZ 0.99 GB – patrimônio nº 4196
20- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2606
21- 01 (Um) Climatizador Consul 30.000 BTUS – patrimônio nº 2566
22- 01 (Uma) Mesa para professor em ferro e formica – patrimônio nº 3417
23- 01 (Uma) mesa para tênis de mesa – patrimônio nº 3589
24- 01 (Um) Estande de aço big metal 30cm cinza, uso no arquivo do centro adm. Municipal. – patrimônio nº 4669
25- 01 (Um) No break NHS compact plus 2 – patrimônio nº 3210
26- 01 (Um) Balcão em mdf branco para forno 1 porta e 2 prateleiras – patrimônio nº 3878
27- 01 (Uma) Máquina de lavar roupa mueller super pop – patrimônio nº 4449
28- 01 (Uma) mesa para computador em mdf com porta teclado retrátil e porta cpu – patrimônio nº 4029
29- 01 (uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 348
30- 01 (Um) bebedouro de garrafão esmaltec – patrimônio nº 4175
31- 01 (Uma) Cadeira fixa em madeira branca assento estofado em tecido corvino laranja – patrimônio nº 3871
32- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 515
33- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2036
34- 01 (Um) Microcomputador CPU Intel core – patrimônio nº 4617
35- 01 (Uma) Mesa pre escolar em ferro e formica branca formato quadrado – patrimônio nº 1286
36- 01 (Uma) Cadeira fixa em madeira branca assento estofado em tecido corvino laranja – patrimônio – patrimônio nº 3872
37- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 1651
38- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 31
39- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 3409
40- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 149
41- 01 (Um) Armário em mdf branco com 2 portas e chave puxador em plástico preto – patrimônio nº 2598
42- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3395
43- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2876
44- 01 (Uma) Carteira pre escolar em ferro e formica branca – patrimônio nº 2250
45- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 274
46- 01 (Uma) Mesa em ferro preto e formica redonda – patrimônio nº 1813
47- 01 (Uma) Cadeira fixa em madeira branca assento estofado em tecido corvino laranja – patrimônio nº 3874
48- 01 (Uma) Mesa para professor em ferro preto e formica – patrimônio nº 1530
49- 01 (Um) Quadro foto aérea da escola moldura em madeira – patrimônio nº 3285
50- 01 (Um) Armário em formica com pés em ferro 2 portas e chave – patrimônio nº 3494
51- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 1980
52- 01 (Uma) Mesa em madeira com 1 guarda volume – patrimônio nº 742
53- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 4070
54- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira branca assento estofado em tecido corvino laranja – patrimônio nº 3876
55- 01 (Uma) Mesa para computador em ferro e formica porta teclado retrátil e porta CPU – patrimônio nº 1623
56- 01 (Um) Armário em mdf branco com 2 portas puxador e plástico transparente – patrimônio nº 3884
57- 01 (Um) Armário em mdf branco e marrom com 2 portas – patrimônio nº 3286
58- 01(Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 471
59- 01 (Um) Roteador tp link TLWR340GD – patrimônio nº 4405
60- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 465
61- 01 (Um) Forno elétrico magical itc – patrimônio nº 4169
62- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 611
63- 01 (Uma) Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul – patrimônio nº 1763
64- 01 (Uma) Mesa Pre escolar em madeira branca formato redondo – patrimônio nº 3419
65- 01 (Um) Armário em formica com 2 portas e chave puxador em madeira com pés em ferro – patrimônio nº 547
66- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 68
67- 01 (Uma) Cadeira Fixa em madeira branca assento estofado em tecido corvino laranja – patrimônio nº 3875
68- 01 (Uma) Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido azul – patrimônio nº 1509
69- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 387
70- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 463
71- 01 (Um) Armário em formica branca com 2 portas e chave – patrimônio nº 1500
72- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 140
73- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2621
74- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 174
75- 01 (Um) Balcão pia em mdf branco com 8 portas 3 gavetas em formica cinza 1 cuba – patrimônio nº 3882
76- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 316

77- 01 (Uma) Cadeira Escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 42
78- 01 (Um) Banco coletivo em madeira com formica azul com 3 pés – patrimônio nº 1540
79- 01 (Um) Armário em formica com pés em ferro 2 portas e chave – patrimônio nº 200
80- 01 (Um) Arquivo em formica branca com 4 gavetas e chave – patrimônio nº 2476
81- 01 (Uma) Mesa para computador em ferro preto e formica branca L porta teclado com regulagem de altura – patrimônio nº 1428
82- 01 (Um) Freezer horizontal H20 doméstico Prosdócimo – patrimônio nº 3886
83- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 2039
84- 01 (Um) Estante em aço cinza com 6 prateleiras – patrimônio nº 1874
85- 01 (Um) Televisor CCE 20 polegadas – patrimônio nº 3580
86- 01 (Um) Arquivo em aço cinza com 4 gavetas – patrimônio nº 1730
87- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3365
88- 01 (Uma) Escada portátil 5 degraus – patrimônio nº 3762
89- 01 (Uma) Estante aérea em mdf branca 2 níveis – patrimônio nº 3880
90- 01 (Um) Quadro mural para avisos com moldura em madeira – patrimônio nº 3675
91- 01 (Um) DVD Omnicom RJ1500DVX – patrimônio nº 3439
92- 01 (Um) Armário em mdf branco com 2 portas puxador em plástico cinza – patrimônio nº 3414
93- 01 (Um) Armário em mdf branco com 2 portas puxador em plástico cinza – patrimônio nº 3445
94- 01 (Uma) Estante em aço cinza com 6 prateleiras – patrimônio nº 3574
95- 01 (Um) Nobreak Stylus 650 C1 Bat 74/H Biv/115V – patrimônio nº 3759
96- 01 (Um) Balcão pia em formica branca com detalhes em marrom 3 portas 4 gavetas com puxador tampo em inox 2 cubas – patrimônio nº 4429
97- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3917
98- 01 (Uma) Cadeira fixa em ferro assento estofado em tecido azul com encosto para braço e costa alta – patrimônio nº 1324
99- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 321
100- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica branca – patrimônio nº 3484
101- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 3341
102- 01 (Uma) Mesa para professor em ferro e formica – patrimônio nº 3458
103- 01 (Uma) Mesa para computador em ferro e formica porta teclado retrátil e porta Cpu – patrimônio nº 1608
104- 01 (Uma) Mesa para computador em ferro e formica 3 gavetas porta teclado retrátil formato L – patrimônio nº 1349
105- 01 (Uma) Carteira pre escolar em ferro e formica branca – patrimônio nº 1986
106- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3492
107- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3343
108- 01 (Uma) Mesa para professor em ferro e formica com 2 gavetas – patrimônio nº 2475
109- 01 (Um) Computador intel Celeron 1.60 GHZ 0.99 GB – patrimônio nº 2659
110- 01 (Um) Computador AMD Sempron 1.90 GHZ 2.93 GB – patrimônio nº 2294
111- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 6
112- 01 (Um) Compressor de ar para nebulização completo L: 031501 V: 12/79 – patrimônio nº 4806
113- 01 (Uma) Geladeira consul contest marrom – patrimônio nº 4215
114- 01 (Uma) Estante em aço cinza com 6 prateleiras – patrimônio nº 4232
115- 01 (Um) Ventilador de mesa mallory – patrimônio nº 4177
116- 01 (Um) Computador intel I3 8GB/ 1TB Windows – patrimônio nº 4946
117- 01 (Uma) Maca hospitalar em ferro branco estofada em corvino preto – patrimônio nº 2311
118- 01 (Um) Televisor tubo tel plana 20 polegadas Philips – patrimônio nº 2534
119- 01 (Um) Nobreak NHS mini III – patrimônio nº 2888
120- 01 (Uma) Impressora matricial Epson FX800 – patrimônio nº 1439
121- 01 (Uma) Impressora HP deskjet D2460 – patrimônio nº 4195
122- 01 (Uma) Impressora HP deskjet 3550 – patrimônio nº 1736
123- 01 (Um) Nobreak SMS – patrimônio nº 4412
124- 01 (Um) Monitor Samsung sync máster 794 V 17 pol. – patrimônio nº 2110
125- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3585
126- 01 (Um) Televisor Philco 29 polegadas – patrimônio nº 1924
127- 01 (Um) Nobreak – patrimônio nº 4604
128- 01 (Um) Microcomputador – patrimônio nº 4186
129- 01 (Um) Raio X odontológico procion ionx 10 – patrimônio nº 2831
130- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 450
131- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 124
132- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 2609
133- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 356
134- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3864
135- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3649
136- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 271
137- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 535
138- 01 (Um) Quadro verde com suporte para giz e apagador – patrimônio nº 707
139- 01 (Uma) Mesa para escritório em MDF marrom tampo em formica cinza 6 gavetas – patrimônio nº 890
140- 01 (Um) Minisystem Vicini VC320W – patrimônio nº 2941
141- 01 (Um) Balcão em MDF marfim com 3 portas – patrimônio nº 3887
142- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2615
143- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2611
144- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 401

145- 01 (Uma) Impressora multifuncional Samsung SCX 4521F – patrimônio nº 2665
146- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3451
147- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3452
148- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3437
149- 01 (Uma) cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3488
150- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4032
151- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4037
152- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4035
153- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4034
154- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4033
155- 01 (Uma) cadeira fixa em madeira marrom estofada em tecido cinza claro – patrimônio nº 4036
156- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2873
157- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3824
158- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2856
159- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3664
160- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3847
161- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3803
162- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 801
163- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 2877
164- 01 (Uma) Mesa pequena – patrimônio nº 1667
165- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 506
166- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3700
167- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3665
168- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2639
169- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3861
170- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3802
171- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3845
172- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 170
173- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3668
174- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3695
175- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3825
176- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 2870
177- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3942
178- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 186
179- 01 (Uma) Mesa pre escolar em ferro e formica branca – patrimônio nº 664
180- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3666
181- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3444
182- 01 (Uma) Mesa em ferro preto mdf branco p/ refeitório – patrimônio nº 3833
183- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3475
184- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3697
185- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3698
186- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3806
187- 01 (Uma) Cadeira pré escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2201
188- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3696
189- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2641
190- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2032
191- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2617
192- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 41
193- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3652
194- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3655
195- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2037
196- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 3342
197- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3500
198- 01 (Uma) Mesa p/ computador com ferro preto e formica branca 3 gavetas com puxador de plástico cinza – patrimônio nº 3146
199- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 2040
200- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 656
201- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2019
202- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2025
203- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3586
204- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 2030
205- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 2213
206- 01 (Uma) Cadeira pre escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 1519
207- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3490
208- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº 3944
209- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica – patrimônio nº 11
210- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3376
211- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 3487
212- 01 (Uma) Carteira escolar em ferro e formica – patrimônio nº 2004
213- 01 (Uma) Cadeira escolar em ferro verde e formica – patrimônio nº

214- 3650
215- Distribuidor de Calcário 6.5 T com pneus iac nº serie 14110180 – patrimônio nº 3777
216- Distribuidor de esterco seco 4.000 lt fertilance – patrimônio nº 4541
217- PA Carregadeira CAT-930 – patrimônio nº 4564
218- Retroescavadeira com carregadeira frontal, JCB, modelo 214E na cor amarela – patrimônio nº 4587
219- Colhedeira forrageira JF modelo C120 – patrimônio nº 4538
220- Colhedeira forrageira JF modelo C120 – patrimônio nº 4517
221- Ensiladeira estacionária, marca ISOL, ano 1996 – sem incorporação ao patrimônio
222- Automóvel Fiat Uno Mille Way Econ. Placa MIZ-4333, ano/modelo 2012/2013, na cor branca nº 70
223- Distribuidor de esterco 4.000 LT CV – patrimônio nº 4560
224- Garfo adaptado ao trator de esteira – sem incorporação ao patrimônio
225- Armação e concha para trator de pneu – sem incorporação ao patrimônio
226- Cadeira escolar em ferro preto e formica branca – patrimônio nº 3368
227- Mesa para professor em ferro e formica branca – patrimônio nº 1330

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 24 de Outubro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1781790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
CLEUSA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs

Orleans, 23 de outubro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 75/2018 FMS

Publicação Nº 1782039

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 75/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA AS ESFS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/11/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 09/11/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Outubro de 2018.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde Interino

PROCESSO Nº195/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1781929

PROCESSO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 102/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E AFINS PARA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIDENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/11/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 08/11/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Outubro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 165/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1781590

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
EMPRESA: HOFFMANN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 2 – Óleo Diesel Comun – R$ 3,299
Orleans, 23 de Outubro de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 014/2018

Publicação Nº 1782216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: AQUISIÇÃO DE KIMONO PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O FESTIVAL DE KARATÊ. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 24 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO E ADITIVO

Publicação Nº 1781073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: BRITAXAN BRITADEIRA LTDA EPP
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor certo e ajustado de R$:14.964,46 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor certo e ajustado de R$:18.427,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor certo e ajustado de R$:87.453,40 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor certo e ajustado de R$:102.660,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta reais).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº0023/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JULIANE TEDESCO GOULART - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador físico para desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida dos grupos da área da saúde com carga horária de 20 horas semanais.Que era de R$:1.500,00 (Hum mil e

quinhentos reais) mensais, Passa a ser R$:1.554,62 (Hum mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 16 de outubro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

Publicação Nº 1782210

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº068/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente retificação do anexo I item 11 do edital onde se lê 01 passa a ser 2 na quantidade. E fica inalterado a Entrega dos Envelopes. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 24 de outubro de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 066 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781077

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando feriado municipal, data comemorativa e alusiva "Dia da Reforma Luterana"; em de 31 de outubro do corrente ano;

Considerando ainda o feriado de dia dos Finados dia 02 de novembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no território do Município de Paial, Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro de 2018.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,
em 22 de Outubro de 2018.
Leocir Dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 067/18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781079

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOCIR DOS SANTOS, prefeito Municipal em Exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de chuva que atingiu todo território municipal;

CONSIDERANDO os dados levantados pelo Conselho Municipal de Agricultura conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os quais indicam que os danos materiais decorrentes da elevada quantidade de chuva são significativos e visíveis, resta demonstrada a necessidade de decretar situação de emergência,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Paial, em virtude da elevada quantidade de chuva que atingiu todo território municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta à situação e para a reabilitação da normalidade dos serviços, visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais como saúde e segurança pública, dentre outros.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços deverá atuar nas propriedades e estradas danificadas pela chuva.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 5º Com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação de emergência.

Art. 6º Na existência de contratos vigentes, cujo fornecimento ou prestação de serviço não seja possível, é viável a contratação direta, desde que devidamente justificada a escolha do contratado e o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. A impossibilidade de fornecimento na forma prevista no contrato vigente deve ser devidamente justificada e comprovada no processo de dispensa de licitação.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto e que visam otimizar a prestação de serviços públicos vigorarão até a publicação de novo Decreto, quando da reversão da situação de desabastecimento ou pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2018.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 611/2018.

Publicação Nº 1782028

ATO Nº. 611/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO DA SILVA MATTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo Nível NC, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 612/2018.

Publicação Nº 1782032

ATO Nº. 612/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WANDER LUIZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 613/2018.

Publicação Nº 1782035

ATO Nº. 613/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KELLY SOUZA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 614/2018.

Publicação Nº 1782037

ATO Nº. 614/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALMIR FRANCISCO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 615/2018.

Publicação Nº 1782042

ATO Nº. 615/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 579 de 08 de agosto de 2018, que DESIGNOU como Diretor de Controle e Transparência, PEDRO HENRIQUE DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 616/2018.

Publicação Nº 1782057

ATO Nº. 616/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 179 de 15 de janeiro de 2018, que DESIGNOU como Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, CRISTINA SCHWINDEN SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 617/2018.

Publicação Nº 1782059

ATO Nº. 617/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS ANTONIO COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 20182018, com efeitos a contar de 13/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 618/2018.

Publicação Nº 1782061

ATO Nº. 618/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PETERSON ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle e Transparência, Nível DR, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.336, de 20 de março de 2018, com efeitos a contar de 13/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 619/2018.

Publicação Nº 1782062

ATO Nº. 619/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 13/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 620/2018.

Publicação Nº 1782064

ATO Nº. 620/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIOGO FERREIRA ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 621/2018.

Publicação Nº 1782067

ATO Nº. 621/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARIANA LUCIA DE BORBA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.398, de 12 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 10 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 622/2018.

Publicação Nº 1782068

ATO Nº. 622/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANO ZAIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria

Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.398, de 12 de setembro de 2018, a contar de 10/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 623/2018.

Publicação Nº 1782069

ATO Nº. 623/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIELLA SILVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 17/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 624/2018.

Publicação Nº 1782070

ATO Nº. 624/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 625/2018.

Publicação Nº 1782071

ATO Nº. 625/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR GEAN KARLO MEDEIROS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 626/2018.

Publicação Nº 1782073

ATO Nº. 626/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JESSICA MARIE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 627/2018.

Publicação Nº 1782074

ATO Nº. 627/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LURIANE PEREIRA DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 628/2018.

Publicação Nº 1782075

ATO Nº. 628/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA MARTINS AREÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII, Quadro de Pessoal da

Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.398, de 12 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 11/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 629/2018.

Publicação Nº 1782077

ATO Nº. 629/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR LEONEL JOSE PEREIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 03/09/2018.

Palhoça, SC, em 13 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 630/2018.

Publicação Nº 1782079

ATO Nº. 630/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NILCIANE LINDAURA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.381 de 01 de agosto de 2018, a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4101/2018.

Publicação Nº 1782082

PORTARIA Nº. 4101/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES, matrícula nº. 800300-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 20128/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 24/09/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4102/2018.

Publicação Nº 1782084

PORTARIA Nº. 4102/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NATHANA COSTA SCHMITZ, Matricula nº. 3761669-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4103/2018.

Publicação Nº 1782085

PORTARIA Nº. 4103/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, HELOISA AURORA PAMPLONA, Matricula nº. 210973-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4104/2018.

Publicação Nº 1782086

PORTARIA Nº. 4104/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, HELLEN MARIA, Matricula nº. 210297-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4105/2018.

Publicação Nº 1782088

PORTARIA Nº. 4105/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, HELOISA AURORA PAMPLONA, Matricula nº. 210973-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4106/2018.

Publicação Nº 1782091

PORTARIA Nº. 4106/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, Matricula nº. 210588-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4107/2018.

Publicação Nº 1782092

PORTARIA Nº. 4107/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DEBORA MOTA COLLAÇO ELEUTERIO, Matricula nº. 210504-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4108/2018.

Publicação Nº 1782094

PORTARIA Nº. 4108/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, Matricula nº. 210588-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4109/2018.

Publicação Nº 1782097

PORTARIA Nº. 4109/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HELOISA AURORA PAMPLONA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4110/2018.

Publicação Nº 1782098

PORTARIA Nº. 4110/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DEBORA MOTA COLLAÇO ELEUTERIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI José Miguel Ferreira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4111/2018.

Publicação Nº 1782099

PORTARIA Nº. 4111/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Professor Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4112/2018.

Publicação Nº 1782100

PORTARIA Nº. 4112/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HELLEN MARIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4113/2018.

Publicação Nº 1782101

PORTARIA Nº. 4113/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NATHANA COSTA SCHMITZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4114/2018.

Publicação Nº 1782103

PORTARIA Nº. 4114/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KAMYLA CRISTINA CAMPOS DA SILVEIRA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 402329-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4115/2018.

Publicação Nº 1782104

PORTARIA Nº. 4115/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MADSON CARPES CAMINHA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761838-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4116/2018.

Publicação Nº 1782107

PORTARIA Nº. 4116/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES matricula nº. 801524-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/10/2018, de acordo com às folhas 30.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4117/2018.

Publicação Nº 1782109

PORTARIA Nº. 4117/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTA CRISTINA PACHECO CORREA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4118/2018.

Publicação Nº 1782110

PORTARIA Nº. 4118/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3429 de 13 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA TEREZINHA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Processo Seletivo que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4119/2018.

Publicação Nº 1782111

PORTARIA Nº. 4119/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSA HELENA MAYER, matrícula nº. 802110-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/12/2011 a 16/06/2018, por 01 (um) mês, a contar de 02/10/2018 à 02/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4120/2018.

Publicação Nº 1782113

PORTARIA Nº. 4120/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA PECEGINI MATHIAS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761640-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4121/2018.

Publicação Nº 1782114

PORTARIA Nº. 4121/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEX SANDRO PRADO, matrícula nº. 402014-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/01/2013 a 13/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4122/2018.

Publicação Nº 1782115

PORTARIA Nº. 4122/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDENI ANTOLIN PRUDENCIO, matrícula nº. 401452-1, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/10/2018 à 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4123/2018.

Publicação Nº 1782116

PORTARIA Nº. 4123/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONETE GILDA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 400030-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/1999 a 02/01/2004, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/10/2018 à 15/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4124/2018.

Publicação Nº 1782117

PORTARIA Nº. 4124/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA MEDEIROS, matrícula nº. 400280-3, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/06/2008 a 14/06/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/10/2018 à 15/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4125/2018.

Publicação Nº 1782118

PORTARIA Nº. 4125/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAEL HASS, matrícula nº. 401802-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 22/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/10/2018 à 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4126/2018.

Publicação Nº 1782119

PORTARIA Nº. 4126/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANTILIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500186-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/12/2011 a 28/12/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 01/10/2018 à 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4127/2018.

Publicação Nº 1782120

PORTARIA Nº. 4127/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2981 de 08 de julho de 2016, que Reenquadrou a servidora TANIA BATISTA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data que devera ser 01/01/2013, e não como consta na referida portaria, de acordo com Processo nº13068/2011.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4128/2018.

Publicação Nº 1782121

PORTARIA Nº. 4128/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAELA ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do EB Professora Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Elaine Aparecida Alflen, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4129/2018.

Publicação Nº 1782122

PORTARIA Nº. 4129/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIA SOLOVY, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ERM Professor Bento Jose do Nascimento, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Maurina Moura Alves, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4130/2018.

Publicação Nº 1782124

PORTARIA Nº. 4130/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE CRISTINA CORREA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4131/2018.

Publicação Nº 1782125

PORTARIA Nº. 4131/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR INDIANI DA CRUZ SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 017/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4132/2018.

Publicação Nº 1782127

PORTARIA Nº. 4132/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOYCE CRISTINA RUFATTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 011/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) G.E. Professora Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Luana Ruffato, que se encontra HA.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4133/2018.

Publicação Nº 1782130

PORTARIA Nº. 4133/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TELMA SOCORRO PINHEIRO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 017/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/09/2018 a 31/10/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4134/2018.

Publicação Nº 1782129

PORTARIA Nº. 4134/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DENISE MOREIRA BONELLI, matrícula nº. 124259-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4135/2018.

Publicação Nº 1782131

PORTARIA Nº. 4135/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) OSMAR ANTONIO VIEIRA, matrícula nº. 210042-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4136/2018.

Publicação Nº 1782132

PORTARIA Nº. 4136/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3556 de 13 agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRACE RAFAELA FRAGA FERREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/09/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4137/2018.

Publicação Nº 1782133

PORTARIA Nº. 4137/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3725 de 20 agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEA DE CASTRO SANTANA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 20/10/2018 face ao impedimento da titular Vera Lucia Galvão, que se encontra em LAP.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4138/2018.

Publicação Nº 1782134

PORTARIA Nº. 4138/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3776 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA JULIA DE SOUZA MACHADO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Eliane dos Santos, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4139/2018.

Publicação Nº 1782138

PORTARIA Nº. 4139/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401963-1	Imara Coelho	R$ 200,00
800374-1	Roseli Machado	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4140/2018.

Publicação Nº 1782140

PORTARIA Nº. 4140/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
500244-1	Luiz nazareno Boemer	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4141/2018.

Publicação Nº 1782141

PORTARIA Nº. 4141/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
700167-1	Ielba Cristina Silveira	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4142/2018.

Publicação Nº 1782142

PORTARIA Nº. 4142/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MADSON CARPES CAMINHA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4143/2018.

Publicação Nº 1782144

PORTARIA Nº. 4143/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISABEL CRISTINA MENDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4144/2018.

Publicação Nº 1782147

PORTARIA Nº. 4144/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA SILVEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4145/2018.

Publicação Nº 1782149

PORTARIA Nº. 4145/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3662 de 20 de agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DAYSE VIEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à Chamada Pública que devera ser 011/SME/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4146/2018.

Publicação Nº 1782152

PORTARIA Nº. 4146/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLI CARVALHO SHMITT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Laboratório Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/10/2018 a 26/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4147/2018.

Publicação Nº 1782154

PORTARIA Nº. 4147/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELLE GERHARDT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Plano Verão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2018 a 03/10/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4148/2018.

Publicação Nº 1782156

PORTARIA Nº. 4148/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOCELI DA ROSA, matrícula nº. 801126-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2005 a 01/10/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 01/10/2018 à 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4149/2018.

Publicação Nº 1782159

PORTARIA Nº. 4149/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSANGELA ZIMERMANN, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4150/2018.

Publicação Nº 1782160

PORTARIA Nº. 4150/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLAIR DE FATIMA TOEBE CAETANO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de setembro de 2018.

Palhoça, SC, em 24 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA N° 188/2018

Publicação Nº 1781159

PORTARIA Nº 188 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Exonera do Gabinete do Vereador JOEL FILIPE GASPAR, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 09 de outubro 2018.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Diego Campos Leonel	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

PORTARIA N° 189/2018

Publicação Nº 1781163

PORTARIA Nº 189 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor ocupante de cargo em comissão conforme relação abaixo:

Servidor	Cargo
GUSTAVO JAHN BESSA	CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente em exercício

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LIC. Nº. 15/2018 - CONFECÇÃO DE LETREIRO

Publicação Nº 1781838

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO EM FERRO CIMENTO, MACIÇO, ESCRITO EU AMO PALMA SOLA E DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL

VALOR TOTAL RS: 9.600,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 17/10/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2015/2018 LEI DE ACESSIBILIDADE

Publicação Nº 1781996

Lei 2015/2018, de 23 de Outubro de 2018.

Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas que Especifica e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais n.s 10.048 e 10.098 de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004, e do Decreto Legislativo nº 186 de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; e

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 4º. Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado

por qualquer pessoa;

III - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação; e

e) barreiras atitudinais.

IV - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VII - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VIII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IX - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade; e

XI - normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela ABNT.

Art. 5º. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e

II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesta Lei.

Art. 7º. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico pelo Município deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

§ 2º - O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei Federal nº

7.405 de 1985.

Art. 8º. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

Art. 9º. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257 de 2001, e nesta Lei:

I - o Plano Diretor e o Plano Diretor de Transporte e Trânsito elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

II - o Código de Obras, o Código de Posturas, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Sistema Viário e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e

V - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º - Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 2º - Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e os princípios do desenho universal.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 11. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal.

§ 1º - Incluem-se na condição estabelecida no caput:

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;
II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;
III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado; e
IV – a colocação de faixas de travessia;

§ 2º - Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 12. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, intelectual ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no caput:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - o uso do solo urbano para posteamento; e

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º - As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 13. - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 14. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único - Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 15. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º - As edificações de uso público já existentes deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 16. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único - No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 18. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - As edificações de uso público já existentes terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º - Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º - Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 19. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º - Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º - As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 6º - Para obtenção de financiamentos federal, estadual, municipal ou outros de qualquer natureza, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º - O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º será sinalizado por meio do pictograma aprovado pela Lei Federal nº 8.160 de 1991.

§ 8º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 5º.

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da ABNT e os princípios do desenho universal.

§ 1º - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 21. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

§ 2º - Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º - Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503 de 1997.

Art. 22. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência

ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da ABNT.

§ 3º - Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - a indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - as demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido; e

V - as normas da ABNT, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III
DA ACESSIBILIDADE NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

SEÇÃO IV
DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 25. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO V
DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 26. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são consideradas ajudas técnicas.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 27. O Programa Municipal de Acessibilidade será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:

I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;
II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;
III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;
IV - cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;
V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;
VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes; e
VIII - criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 28. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Art. 29. As violações às obrigações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator à pena de multa, na forma e gradação prevista em regulamento.

Parágrafo único - A multa não é substitutiva da obrigação, que remanescerá mesmo após o pagamento da pena pecuniária.

Art. 30. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.

Parágrafo único - O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.

Art. 32. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para adequação dos imóveis de uso coletivo para fins das normas estabelecidas no art. 1º desta Lei e NBR nº 9.050 da ABNT.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Outubro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada em data supra e na forma da Lei.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0214 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ALEXANDRE XAVIER DE FARIAS

Publicação Nº 1782157

PORTARIA Nº 0215/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/10/2018 a servidora, LORENI ALVES VARELA, brasileira, portadora do CPF de n° 067.516.119-35 , ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Outubro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de Outubro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2808, DE 22.10.2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Publicação Nº 1781513

Decreto n° 2808, de 22 de outubro de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de Madeireira Beira Rio Ltda com a área totalizando em 214.759,82m² (duzentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula n° 9.324, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, localizado na PDV 449, nas Coordenadas E: 587139.677 e N: 7079192.452, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, fica DESMEMBRADO, passando a constar com 02(duas) Áreas, sendo:
Descrição da Área "1" = 214.095,71m²

Localização: O imóvel está localizado na PDV 449, nas Coordenadas E: 587139.677 e N: 7079192.452, com base no Ponto 35.
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com a Matrícula nº 7.108-Papanduva/SC e com a Matrícula nº 9.252-Papanduva/SC, onde se denominou o marco OPP. Segue com a Matrícula nº 9.252-Papanduva/SC, Azimute de 124°31'14" e distância de 138.97metros, até o marco 1, Azimute de 212°01'58" e distância de 252.43metros, até o marco 2, Azimute de 215°55'35" e distância de 52.03metros, até o marco 3, com a Matrícula nº 3.708-Papanduva/SC, Azimute de 215°55'35" e distância de 52.03metros, até o marco 4, Azimute de 214°20'40" e distância de 342.62metros, até o marco 5, com a Matrícula nº 1.536-Papanduva/SC, Azimute de 220°46'55" e distância de 129.17metros, até o marco 6, com a RODOVIA SC 477 – PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS, Azimute de 324°50'12" e distância de 55.90metros, até o marco 7, com a Parte "2" Desmembrada, Azimute de 50°47'27" e distância de 56.13metros, até o marco 8, Azimute de 318°15'23" e distância de 12.00metros, até o marco 9, com a Matrícula nº 378-Papanduva/SC, Azimute de 318°15'23" e distância de 14.32metros, até o marco 10, com a Matrícula nº 8.000-Papanduva/SC, Azimute de 318°11'23" e distância de 46.73metros, até o marco 11, com a Matrícula nº 3.525-Papanduva/SC, Azimute de 318°20'18" e distância de 13.97metros, até o marco 12, com a Matrícula nº 3.741-Papanduva/SC, Azimute de 317°18'31" e distância de 15.00metros, até o marco 13, com a Matrícula nº 9.932-Papanduva/SC, Azimute de 317°51'14" e distância de 13.58metros, até o marco 14, com a Matrícula nº 1.577-Papanduva/SC, Azimute de 319°04'08" e distância de 25.05metros, até o marco 15, Azimute de 232°13'13" e distância de 53.02metros, até o marco 16, com o Município pela Rua Ladislau Tabalipa, lado ímpar, Azimute de 321°05'24" e distância de 109.14metros, até o marco 17, Azimute de 302°21'22" e distância de 43.61metros, até o marco 18, com o Município pela PDV 449, Azimute de 57°28'51" e distância de 59.83metros, até o marco 19, Azimute de 31°17'26" e distância de 23.61metros, até o marco 20, Azimute de 42°29'40" e distância de 130.07metros, até o marco 21, Azimute de 41°59'42" e distância de 136.43metros, até o marco 22, Azimute de 55°31'07" e distância de 13.30metros, até o marco 23, Azimute de 68°18'19" e distância de 9.41metros, até o marco 24, Azimute de 73°00'46" e distância de 21.22metros, até o marco 25, Azimute de 68°59'48" e distância de 19.56metros, até o marco 26, Azimute de 52°38'02" e distância de 16.05metros, até o marco 27, Azimute de 43°46'29" e distância de 8.82metros, até o marco 28, Azimute de 30°19'56" e distância de 12.07metros, até o marco 29, Azimute de 27°12'35" e distância de 49.72metros, até o marco 30, Azimute de 45°47'42" e distância de 38.82metros, até o marco 31, Azimute de 43°04'14" e distância de 51.56metros, até o marco 32, Azimute de 34°33'22" e distância de 19.61metros, até o marco 33, Azimute de 29°58'37" e distância de 119.12metros, até o marco 34, Azimute de 33°59'58" e distância de 31.45metros, até o marco 35, com a Matrícula nº 7.108-Papanduva/SC, Azimute de 123°35'33" e distância de 106.48metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 214.095,71m² Área: 21.40ha.

Descrição da Área "2" = 664,11m²

Localização: O imóvel está localizado na RODOVIA SC 477 – PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS, nas Coordenadas E: 586838.071 e N: 7078421.524, com base no Ponto 0PP.
Confrontações:
A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com a RODOVIA SC 477 – PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS e com a Parte "1" Desmembrada, onde se denominou o marco OPP. Segue com a RODOVIA SC 477 – PREFEITO NATANIEL REZENDE RIBAS, Azimute de 324°50'12" e distância de 12.00metros, até o marco 1, com a Matrícula nº 378-Papanduva/SC, Azimute de 50°46'19" e distância de 54.75metros, até o marco 2, com a Parte "1" Desmembrada, Azimute de 138°15'23" e distância de 12.00metros, até o marco 3, Azimute de 230°47'27" e distância de 56.13metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Área: 664.11m² Área: 0.06641ha.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de outubro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE PREGÃO 070/2018 TRANSF. DE AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1781880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
Objeto: MONTAGEM DE AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PAPANDUVA. Entrega dos envelopes: 08/11/2018 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 23 de Outubro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1781317

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO PARA O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 255/1997, 531/2001, 613/2002, 614/2002, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado para admissão, de servidores sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei orgânica Municipal, Leis Municipais nº 255/1997, 531/2001, 613/2002, 614/2002, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.
1.1.2. O presente Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.6. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	01	40hrs	R$ 4.017,28	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	01	40hrs	R$ 1.255,40	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Bucal, com registro no órgão fiscalizador.	Objetiva

OBS: Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 20/10/2018 às 23h59min do dia 19/11/2018.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 20/11/2018;
e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal Paraíso– SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 20/11/2018.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial – on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.2.1. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 100,00
Nível Técnico	R$ 75,00

2.7.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 20/10/2018 a 08/11/2018, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso– SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) No caso de candidato doador de sangue: comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o

mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.
c) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.
2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 09/11/2018.
2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 12/11/2018, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20/11/2018 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:
a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;
b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Considerando-se que o presente Concurso Público destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência), laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6. DAS PROVAS
6.1. Da prova objetiva
6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
6.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 08/12/2018, nas dependências Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Paraíso– SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do caderno de provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para os cargos de Assistente Social e Técnico em Saúde Bucal, especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,20	5,00
2☐ Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3☐ Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
6.3.4.2. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.3.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 16/01/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 8 do presente edital.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. Maior Idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 27 e 28/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
b) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
c) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 18 a 21/01/2019 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 11 e 12/12/2018.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br

12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VI – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 19 de outubro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Maiko Daniel Bonamigo
OAB/SC 42553
Procurador Geral do Município de Paraíso

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/10/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC até o dia 06/11/2018
Inscrições	20/10/2018 a 19/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	20/10/2018 a 19/11/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	20/10/2018 a 08/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	12/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/11/2018 a 20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	27 e 28/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições e parecer dos recursos das inscrições indeferidas	29/11/2018	A partir das 17h, nos site: www.ameosc.org.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	03/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/12/2018	A prova objetiva será realizada no Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	11 e 12/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	16/01/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	17/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso somente em face do Resultado Preliminar	18 a 21/01/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/01/2019	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
ASSISTENTE SOCIAL:
Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos.A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

NÍVEL MÉDIO
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/ cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Saúde Pública: História das Políticas de Saúde no Brasil. Educação em Saúde. Financiamento e participação social no SUS. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL:
Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis ás crises sócio – econômico, e outras atividades correlatas tais como: Aconselhar e orientar indivíduos afetado em seu equilíbrio emocional, baseando - se no conhecimento sobre a dinâmica psic. Social do comportamento das pessoas; Promover a participação cociente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo - se da análise dos recursos e das carências sócio – econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientado - as e fornecendo - lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista:
1. Organizar e executar atividades de higiene bucal; 2. Processar filmes radiográficos; 3. Preparar o paciente para o atendimento; 4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; 5. Manipular materiais de uso odontológico; 6. Selecionar moldeiras; 7. Preparar modelos de gesso; 8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; 9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 10. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; 13. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; 14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. 15. Arquivo e digitação de relatórios; 16. Auxiliar nos serviços de modelagem de próteses dentárias.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 01/2018.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
PORTARIA Nº 462/2018

Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567, Sr. Giovani Carniel, CPF nº 092.098.659-52, matrícula nº 1823 e a Sra. Liziane Frantz, CPF nº 058.702.629-41, matrícula nº 1326, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através dos respectivos Editais.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 16 de outubro de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 16 de outubro de 2018.

Servidor Responsável

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.
São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

EDITAL 02/2018

Publicação Nº 1781320

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de servidores legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei orgânica Municipal, Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.
1.1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental;
f) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C").
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva e Prática.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor II (Educação Infantil)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Séries Iniciais)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

Professor II (Matemática)	CR*	20hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Português)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Ciências)	CR*	15hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Artes)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (História)	CR*	20hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Educação Física)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Informática)	CR*	30hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Geografia)	CR*	15hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Inglês)	CR*	20/40hrs	R$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO II – PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I (Educação Infantil)	CR*	20/40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Séries Iniciais)	CR*	20/40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Matemática)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

Professor I (Português)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Ciências)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Artes)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (História)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Educação Física)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Informática)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Geografia)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Inglês)	CR*	40hrs	R$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40hrs	R$ 4.017,28	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Odontólogo	CR*	40hrs	R$ 4.956,07	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Monitor de Educação	CR*	40hrs	R$ 954,00	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	40hrs	R$ 1.478,99	Curso de nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	Objetiva
Fiscal de Saúde e Saneamento	CR*	40hrs	R$ 988,78	Ensino Médio Completo	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40hrs	R$ 1.055,77	Alfabetizado.	Objetiva
Merendeira	CR*	40hrs	R$ 1.021,16	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Motorista (CNH Categoria "D")	CR*	40hrs	R$ 1.170,82	Alfabetizado e CNH "D".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C")	CR*	40hrs	R$ 1.221,72	Alfabetizado e CNH "C".	Objetiva e Pratica

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 20/10/2018 às 23h59min do dia 19/11/2018.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 20/11/2018;
e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal Paraíso– SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 20/11/2018.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial – on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.2.1. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	R$ 100,00
Cargos que exigem estar cursando Nível Superior	R$ 75,00
Ensino Médio /Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 50,00

2.7.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593,

Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 20/10/2018 a 08/11/2018, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso– SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) No caso de candidato doador de sangue: comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.
c) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.
2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 09/11/2018.
2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 12/11/2018, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20/11/2018 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:
a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;
b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6. DAS PROVAS
6.1. Da prova objetiva

6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
6.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 08/12/2018, nas dependências Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Paraíso– SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do caderno de provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para os cargos de Assistente Social, Odontólogo, Monitor de Educação, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Saúde e Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) - Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prática, conforme quadros abaixo, para os cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C"), especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme tabelas acima.
6.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para os cargos de Professores Habilitados e Professores Não Habilitados especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	4,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,30	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-

6.4.1. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.5. DA PROVA DE TÍTULOS - Para todos os cargos previstos nos QUADROS I e II: Professores Habilitados e Professores Não Habilitados, conforme tabela abaixo. Valendo 1,00 (um) ponto, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,25	0,25
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

6.5.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
6.5.2. Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
6.5.3. As cópias dos documentos para a Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria de Educação, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
6.5.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso - SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.5.5. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2016, 2017 e 2018. Importante destacar que cada hora de curso, equivalem a 0,01, na pontuação. O candidato que apresentar um total de 50 horas ou mais de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
6.5.6. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
6.5.7. Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
6.5.8. Prova de tempo de experiência Profissional (Professores) - Valendo no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo considerado:
6.5.8.1. Professor - o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, totalizando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
6.5.8.2. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 30/09/2018.
6.5.9. A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
6.5.10. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de docência no magistério (Trabalho como monitor ou eestagiário não é contabilizado).
6.5.11. O atestado ou certidão não poderá conter rasuras.
6.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
6.6.4.2. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
6.6.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade

do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.6.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.6.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.
6.6.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
6.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
6.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.
6.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.6.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.6.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.7.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala

de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6.10. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:
6.10. A prova prática será aplicada aos candidatos aos cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C").
6.10.1. A Prova Prática será realizada no dia 08/12/2018, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso – SC.
6.10.2. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado no item 6.10.1 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Paraíso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
6.10.3. Na prova prática, para as funções de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C") o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
6.10.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
6.10.5. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
6.10.6. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
6.10.7. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
6.10.8. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação original;
b) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C").

6.10.9. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.
6.10.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.
6.10.11. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização das mesmas.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 11h00min do dia 16/01/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 8 do presente edital.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova Pratica (Motorista e Operadores);
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.6. Maior Idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 27 e 28/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
b) Na pontuação da prova de títulos (No período de 01/12 a 03/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) No Resultado preliminar da Prova Prática (No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do

resultado preliminar da Prova Prática);
e) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 18 a 21/01/2019 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 11 e 12/12/2018.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES
11.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 12 (doze) horas de antecedência da escolha, no mínimo em um dos órgãos oficiais de comunicação:
11.1.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Paraíso e site www.paraiso.sc.gov.br
11.2. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
11.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade.
11.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
11.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Professores habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.
11.5.1. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados, respeitando também a ordem do último que escolheu.
11.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.2.3, Professor habilitado, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professor não habilitado (professores cursando nível superior na área especifica exigência no edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.
11.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá a condição de escolha de qualquer vaga, sendo eliminado da relação de classificação, e será chamado automaticamente o próximo da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo também eliminado da relação de classificação.
11.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:
1º Maior habilitação na área do surgimento da vaga;
2º Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item 6.5, da prova de títulos e da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo;
3º Maior idade;
4º Sorteio;
5º Maior número de filhos.
11.8.1. Quando do surgimento de vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 11.7, o procedimento será o mesmo do item 11.1 deste edital.
11.9. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração reconhecida em Cartório.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.
12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 11.7 do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
13.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 19 de outubro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Maiko Daniel Bonamigo
OAB/SC 42553
Procurador Geral do Município de Paraíso

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/10/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC até o dia 08/11/2018
Inscrições	20/10/2018 a 19/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	20/10/2018 a 19/11/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	20/10/2018 a 19/11/2018	Junto ao Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	20/10/2018 a 08/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	12/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/11 a 20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	27 e 28/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições e parecer dos recursos das inscrições indeferidas	29/11/2018	A partir das 17h, nos site: www.ameosc.org.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	29/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	01/12 a 03/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos após os recursos e parecer dos recursos	05/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/12/2018	A prova objetiva será realizada no Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.
Prova Prática	08/12/2018	Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	11 e 12/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Resultado Final da Prova Prática	16/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	16/01/2019	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	17/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso somente em face do Resultado Preliminar	18 a 21/01/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/01/2019	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.
PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

ODONTÓLOGO:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade

dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Central de material e esterilização. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Biossegurança, Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cárdio-respiratória. Assistência de Enfermagem no pré e pós operatório. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Noções de saúde pública e saneamento básico; doenças infectocontagiosas, noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. Temperatura, validade e condições dos alimentos. Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos que os comercializam. Doenças veiculadas por alimentos (DVA). Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Vigilância Epidemiológica: controle de doenças e agravos ocasionados por vetores de veiculação hídrica; investigação e controle de surtos e epidemias e controle de zoonoses e animais peçonhentos. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Higiene, profilaxia e política sanitária. Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. Saneamento comunitário, emprego e normas da ANVISA. Noções de Vigilância Epidemiológica e imunizações. Medida Provisória 1.814, de 26/02/99 e suas atualizações. Lei 9.677, de 02/07/98 e suas atualizações. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996 e suas atualizações. Lei 8.080, de 19/09/90 e suas atualizações. Lei 6.437, de 20/08/77 e suas atualizações. Legislação federal e estadual sobre vigilância sanitária.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos

humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.
MERENDEIRA:
Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.
MOTORISTA:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e do Meio Ambiente.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSORES:
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.
MONITOR DE EDUCAÇÃO:
Abrange todas as atividades para apoio das atividades educacionais, tais como: Auxiliar os professores em sala de aula; Auxiliar a direção das unidades escolares; Orientar e auxiliar no fornecimento de merenda escolar; Colaborar para a ornamentação da unidade escolar; Auxiliar na limpeza das unidades escolares, orientando os alunos na prática de higiene; Auxiliar na promoção do convívio escolar entre os alunos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva–los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para deposito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo–os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;
MERENDEIRA:
Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;
A merendeira é responsável por: Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da

merenda; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; A cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Fazer exames de saúde regularmente; Manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional.

ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis ás crises sócio – econômico, e outras atividades correlatas tais como: Aconselhar e orientar indivíduos afetado em seu equilíbrio emocional, baseando - se no conhecimento sobre a dinâmica psic. Social do comportamento das pessoas; Promover a participação cociente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo - se da análise dos recursos e das carências sócio – econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientado - as e fornecendo - lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.

MOTORISTA:

Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e
conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas e implementos agrícolas leves tais como: retroescavadeira, trator de pneus, carreta agrícola, distribuidor de adubo e outros similares; Fazer a regulagem dos maquinários, acoplar em implementos ao sistema mecanizado, abastecer os dispositivos do equipamento, operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outras atividades agrícolas; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos, selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acopla-los ao trator, engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do equipamento, para proceder a lavra da terra, abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas para distribuí-la no solo durante as operações de preparo e plantio; Manobras as máquinas e equipamentos pelas áreas de serviços, movimentando-as dentro das técnicas exigidas e observadas as irregularidades do terreno, para efetuar um serviço de qualidade ideal; Fazer a manutenção das máquinas e implementos, abastecendo-os, limpando e lubrificando deus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso; Registrar as operações realizadas anotando diariamente os tipos e os períodos de trabalhos, os processos utilizados, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos equipamentos e implementos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Atividade auxiliar, na área de enfermagem, junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção da recuperação da saúde, e outras atividades correlatas tais como:

· Prestar cuidados simples e direitos de enfermagem a pacientes em Postos de Saúde, ambulatórios e unidades sanitárias, auxiliando em sua higiene pessoal e na alimentação para proporcionar - lhe conforto e bem estar;
· Recolher materiais em recipientes adequados seguindo rotina estabelecida para realização de exames;
· Efetuar chamada do paciente e o posicionamento adequado dos mesmos seguindo instruções recebidas para auxiliar o médico na realização de exames e consultas;
· Executar atividades de apoio, como a lavagem e o preparo de material para esterilização;
· Cuidar da coleta, limpeza e desinfestação de roupas;
· Manter material cirúrgico e odontológico em condições de limpeza, higiene e esterilização que permitem seu uso;
· Prepara materiais de curativos, suturas, amalgamas e outros necessários ao uso do médico ou dentista.

FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Abrange todas as atividades relacionadas a fiscalização de saúde e saneamento.

ODONTÓLOGO:

01. Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 02. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de

adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 03. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;04. Fazer o encaminhamento á serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; 05. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; 06. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; 07. Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; 08. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; 09.prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; 10. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades; 11. Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; 12. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; 13. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; 14. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; 15. Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; 16. Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; 17. Supervisionar e delegar competências aos profissionais sob sua supervisão; 18.Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; 19. Prestar socorro de urgência, quando necessário. 20. prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados à Odontologia; 21. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária. 22. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. 23. Executar serviços de modelagem de próteses dentárias. 24. desempenhar outras atividades afins.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 02/2018.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

Nome: _____ Inscrição: _____
Função: _____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 02/2018.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.		0,25	
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	_____ meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação.	_____ horas	0,01 por cada hora de curso	
TOTAL	-	-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Paraíso/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
PORTARIA Nº 462/2018
Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567, Sr. Giovani Carniel, CPF nº 092.098.659-52, matrícula nº 1823 e a Sra. Liziane Frantz, CPF nº 058.702.629-41, matrícula nº 1326, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através dos respectivos Editais.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 16 de outubro de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 16 de outubro de 2018.

Servidor Responsável

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1781322

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2018
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público destinado para admissão temporária, de servidores sob o Regime Jurídico Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei orgânica Municipal, Leis Municipais nº 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.
1.1.2. O presente Processo Seletivo para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo para Emprego Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraiso.sc.gov.br
1.1.6. O presente Processo Seletivo para Emprego Público é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo para Emprego Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Emprego Público.
1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Combate a Endemias	CR*	40hrs	R$ 1.292,72	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

OBS: Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08 horas do dia 20/10/2018 às 23h59min do dia 19/11/2018.
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 20/11/2018;
e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal Paraíso– SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 20/11/2018.
2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial – on-line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.2.1. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Fundamental	R$ 50,00

2.7.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo para Emprego Público, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 20/10/2018 a 08/11/2018, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso– SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) No caso de candidato doador de sangue: comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.
c) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº

17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.
2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 09/11/2018.
2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br no dia 12/11/2018, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 20/11/2018 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:
a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo para Emprego Público, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;
b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;
c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo para Emprego Público destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de deficiência.
4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência), laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo para Emprego Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6. DAS PROVAS
6.1. Da prova objetiva
6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
6.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 08/12/2018, nas dependências Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos,

sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Paraíso– SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do caderno de provas.
6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para o cargo de Agente de Combate a Endemias especificado no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,20	4,00
2- Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3- Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo para Emprego Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
6.3.4.2. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Emprego Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
6.3.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 16/01/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 8 do presente edital.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. Maior Idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 27 e 28/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
b) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
c) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 18 a 21/01/2019 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 11 e 12/12/2018.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo para Emprego Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido

deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo para Emprego Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VI – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 19 de outubro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Maiko Daniel Bonamigo
OAB/SC 42553
Procurador do Município de Paraíso

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/10/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC até o dia 08/11/2018
Inscrições	20/10/2018 a 19/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	20/10/2018 a 19/11/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	20/10/2018 a 08/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	12/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/11/2018 a 20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	27 e 28/11/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições e parecer dos recursos das inscrições indeferidas	29/11/2018	A partir das 17h, nos site: www.ameosc.org.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	03/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/12/2018	A prova objetiva será realizada no Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	11 e 12/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	16/01/2019	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	17/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso somente em face do Resultado Preliminar	18 a 21/01/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/01/2019	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em toda a área do município, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Emprego Público

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo para Emprego Público, Edital nº 03/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
PORTARIA Nº 462/2018
Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567, Sr. Giovani Carniel, CPF nº 092.098.659-52, matrícula nº 1823 e a Sra. Liziane Frantz, CPF nº 058.702.629-41, matrícula nº 1326, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através dos respectivos Editais.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 16 de outubro de 2018.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 16 de outubro de 2018.

Servidor Responsável

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 03/2018
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JACSON SONAGLIO, ILCEO BARIVIERA e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2018.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.
São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

Câmara Municipal

PORTARIA 066/2018

Publicação Nº 1781195

Portaria nº 066/2018
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA VEREADORA SILENE MARIA BERWANGER LIBERO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art.43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art.1º Conceder afastamento, a partir do dia 22/10/2018 até 21/11/2018 (31 DIAS) conforme aprovação em plenária do dia 12/09/2018, referente ao requerimento nº 022/2018 em anexo para Sr.ª. Silene Maria Berwanger Libero, casada, inscrita no CPF sob 828.913.469-04, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, que exerce o cargo de VEREADORA na Câmara Municipal de Paraíso- SC.
Art. 2º As despesas decorrentes do afastamento da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 22 de outubro de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 22 de outubro de 2018.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 1182018

Publicação Nº 1781801

DECRETO Nº 118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0058(35) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 11 de outubro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de outubro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

Publicação Nº 1781684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: PASSOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
Valor Global: R$ 28.434,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Vigência: Início: 24/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Pregão Presencial Nº 036/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO NO INTUITO DE SELECIONAR A MELHOR EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSO DE TORRES/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no termo de referência – anexo I – e demais condições constantes no edital .
Passo de Torres – SC, 24 de outubro de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781971

PORTARIA Nº 288, de 23 de outubro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Gean Listoni – CRM SC 14097 entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 23/10/2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 60 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROSANE APARECIDA CAVALHEIRO, matrícula nº 10668, ocupante do Cargo de Provimento temporário de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes pelo período de 18/10/2018 a 16/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781975

PORTARIA Nº 289, de 23 de outubro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Joao Batista Baroncello – CRM 5773 – no dia 20/10/2018 e entregue ao Setor de Recursos Humanos em 23/10/2018, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 60 (sessenta dias) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DMA-27, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 20/10/2018 a 18/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781976

PORTARIA Nº 290, de 23 de outubro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Mario Goto – CRM/SC 13525 – entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 23/10/2018, que sugere afastamento do servidor Eleandro de Oliveira de suas atividades laborais por período de 60 (sessenta) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço, aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ELEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula n° 10121, ocupante do Cargo Público de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-3, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 20/10/2018 a 18/12/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781979

PORTARIA Nº 291, de 23 de outubro de 2018.

"DETERMINA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, SEM VENCIMENTOS, DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Decisão Judicial proferida no processo nº 0001242-65.2018.8.24.0051, determinando o afastamento do cargo sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, SEM VENCIMENTOS, do Conselheiro Tutelar DARCI ANTONIO PADILHA, a partir do dia 23 de outubro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1782255

DECRETO N° 64/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte DECRETO,

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SERETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 21.500,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção da Merenda Escolar – EF R$ 13.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015.000051 – Aplicações Diretas R$ 13.500,00
12.365.0004.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar – EI R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015.000051 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 03.0015.000051– Transf. de Recursos FNDE – Exercício Anterior – no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0015.000051 - Transf. de Recursos FNDE - no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N° 07/2018

Publicação Nº 1781250

EXTRATO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL para preenchimento de vaga para ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br. Paulo Lopes, 22 de outubro de 2018.

VANESSA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1788/2018

Publicação Nº 1781461

LEI Nº 1788/2018
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei orçamentaria para 2019 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 2019 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
IX – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:
I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Receita;
II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2019 e Metas Financeiras para 2019, 2020 e 2021;
III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa por Programa de Governo;
IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;
V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Primário;
VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Meta Fiscal de Resultado Nominal;
VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal do Montante da Dívida;
VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;
IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XII – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIII – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIV – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
XV – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2017;
XVI – Anexo IV – Demonstrativo das obras que passarão para 2019 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVII – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
XVIII – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;
XIX – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e
XX – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014 e alterações posteriores.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)
§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação na ação de governo por ato do Chefe do Poder Executivo.
§5° Para fins desta lei e da Lei Orçamentária Anual para 2019 entende-se por categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, as despesas classificadas por programas de governo nas suas diversas ações de governo que a compõem.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2017, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017 e despesa fixada para 2018 e 2019;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2016 a 2019;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em 2019;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2019;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2018;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2014 a 30/09/2018.
Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2019.
IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.
Art. 11 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2019 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.
§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.
§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 12 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 13 Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.
§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços gerais; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.
§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.
Art. 15 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2019, demonstrada no Anexo I.8 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.
Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2017.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.
§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2019 com insuficiência de caixa.
§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor.
Art. 17 O orçamento para o exercício de 2019 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.
Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2019 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.
Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.
§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.
§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.
Art. 21 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2019, constantes do ANEXO I.7, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação

exigida no artigo 14, II da LRF.
Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 30 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.
Art. 23 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.
Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.
Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Paulo Lopes quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.
Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços projetados para 2019.
Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.
Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei.
Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias e Fundos.
Art. 30 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 31 Na execução da Lei Orçamentária de 2019, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e
III – o produto de operações de crédito autorizadas.
Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2019 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.
§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.
§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 33 No exercício de 2019 os gastos mínimos de 25% das receitas de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.
§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.
§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.18.000000 – FUNDEB 60%, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.
§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.
§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.18.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; 0.1.19.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 40%, comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.
§5° As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos se houver cobertura financeira na

respectiva fonte de recurso.
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 34 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n°s 40/2001 e 43/2002.
Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Paulo Lopes, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2019 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado em 2019 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas constituídas junto a Receita Federal do Brasil.
Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 157º RAQUEL DA SILVA BORBA

Publicação Nº 1781088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
157º. 68 RAQUEL DA SILVA BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 158º BRUNA TONIOLLO

Publicação Nº 1781089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
158º. 77 BRUNA TONIOLLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 159º DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS

Publicação Nº 1781091

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
159º. 113 DAISE CRISTINA TRINDADE DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 161º GABRIELA DUARTE VICENTE

Publicação Nº 1781094

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
161º. 50 GABRIELA DUARTE VICENTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 162º TANE MARIA NUNES ALVES

Publicação Nº 1781095

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
162º. 151 TANE MARIA NUNES ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 163º ANA PAULA SENA

Publicação Nº 1781097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
163º. 107 ANA PAULA SENA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 164º EDILENE SILVA DOS SANTOS

Publicação Nº 1781100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
164º. 30 EDILENE SILVA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

2ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 165º ELISA ROSA JORGE

Publicação Nº 1781101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 26/10/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
165º. 153 ELISA ROSA JORGE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONTRATO Nº 41/2018 - FMS

Publicação Nº 1781944

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A.

CONTRATO Nº 41/2018 - FMS de 23/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - FMS
HOMOLOGADO EM 23/10/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** com sede em Videira/SC,na Rodovia SC 453 km 55, s nº,Bairro Distrito Industrial, CEP: 89560-000, Fone: (47) 3533-8800 e (47) 99927-1957, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.689/0001-80, Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 3491-6, C/C: 34.746-9, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. José Nazareno Alves, inscrito no CPF sob nº 291.486.009-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo A, para atender as necessidades da unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº. 839/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, onde a CONTRATADA foi detentora dos melhores lances para o item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	MARCA	TIPO DE UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Caminhonete furgão sob chassi ou monobloco, original de fábrica, equipado com motor diesel quatro cilindros de no mínimo 130 CV, diesel, turbo, com intercooler ou aftercooler, tração traseira, câmbio de seis velocidades à frente e uma ré, eixo traseiro de rodados simples, direção hidráulica, freios a disco dianteiro e traseiro, com ABS E AIR BAG DUPLO, entre eixo de no mínimo 3.300, volume mínimo do furgão 10 m³, sistema elétrico 12v 90Ah, PBT homologado mínimo de 3.500 Kg. Carga útil mínima de 1200 KG, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, rádio AM/FM com USB, vidros elétrico dianteiros, ar-condicionado, equipamento móvel ou fixo de GPS. **Adaptado para AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO**, com capacidade de Volume mínimo de 10m³ metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo de 5.900 mm; Comprimento do salão de atendimento no	IVECO DAILY CITY FUR	UN	02	R$ 167.000,00	R$ 334.000,00

	mínimo de 3.200mm;Altura Interna do salão de atendimento de no mínimo de 1.900mm; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, 02 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 02 tipos: -a) Natural e Artificial – deverá ser feita por no mínimo 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100 watts RMS @ 13,8 VCC, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01m de no mínimo 100dB @ 13,8VCC; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula; pré-regulada para 3,5 a 4,0kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para 02 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT, conexões IN/OUT normatizadas pele ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Ao compartimento do motorista					

	deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido o original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação do tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, balaústre: deverá ter 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira/frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos, com aproximadamente 01m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por “cruzes” e palavra “ambulância” no capô, vidros laterais e vidros traseiros: bem como as marcas do Governo Federal e Municipal.					

	Deverá ser entregue com: • Os logotipos padrões de ambulância, mais os logotipos da Secretaria da Saúde do Município de Penha/SC; • O veículo deverá ter primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC; • O veículo devera possuir seguro contra terceiros pelo um período mínimo de 01 (um) ano.					
TOTAL GERAL						**R$ 334.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

2.4 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (25) 4.4.90.52.52.00.00.00

Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.108 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Elemento: (58) 4.4.90.52.52.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento do objeto deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 50 (cinquenta) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá **vigência de** 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f)A falta dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE**,** para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:** a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de outubro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
José Nazareno Alves
FORNECEDOR

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021 /2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO FEDERAL REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, E PELO RECURSO FEDERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS DAS FUNCIONÁ

Publicação Nº 1781038

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 021 /2018 de 16 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aplicação do recurso federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGD SUAS, para pagamento de taxa de inscrição, e pelo Recurso Federal da Proteção Social de Alta Complexidade, para pagamento das diárias das funcionárias do Abrigo Municipal Anjo Gabriel.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545, de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho, registrada em Ata nº. 012/2018, datada de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para capacitação das funcionárias do Abrigo Municipal Anjo Gabriel as: Sras. Lucimar Tibuski (assistente social e coordenadora), Sra. Ketillyn Cristina Kohler (psicóloga) Sra. Tamara Fernanda Bertoglio (auxiliar/administrativo), no "Seminário Do Sistema De Garantia De Direitos De Santa Catarina" , na cidade de Porto Belo , nos dias 07/08/11/2018, sendo seis diárias de ¾ de diária , no valor total de R$ 724,38 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), subsidiado com recursos federais da Proteção Social de Alta Complexidade e o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de taxa de inscrição, subsidiado com recursos federais do IGDSUAS , conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 16 de outubro de 2018.
____Nair Leicht__
Presidente CMAS/Penha

RESOLUÇÃO Nº 022/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO FEDERAL REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PAIF – PARA PAGAMENTO DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS EM CAPACITAÇÕES PARA AS TÉCNICAS DO CRAS.

Publicação Nº 1781039

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 022/2018 de 16 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aplicação do recurso federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PAIF – para pagamento diárias e passagens aéreas em capacitações para as técnicas do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 012/2018 datada de 16 de Outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para capacitação das técnicas: Sra. Maria Bernadete Canuto, Patrícia Isabel dos Santos (CRAS) trabalhadoras do SUAS, no "Seminário Nacional O Trabalho do/a Assistente Social Estudantil realizado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social do Mato Grosso (CRESS-MT) , nos dias 22 e 23 de novembro de 2018 com três pernoites completas cada, e duas passagens aéreas de ida e volta conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 16 de Outubro de 2018.
____Nair Leicht__
Presidente do CMAS/Penha

RESOLUÇÃO Nº 023/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO FEDERAL REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD BOLSA FAMÍLIA – PARA PAGAMENTO DIÁRIA DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1781040

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 023/2018 de 16 de outubro de 2018.
Dispõe sobre a aplicação do recurso federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGD Bolsa Família – para pagamento diária de motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 012/2018 datada de 16 de Outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo IGD Bolsa Família uma diária de ¾ de diária no valor de R$ 120,73 para o motorista Sr. Evandro de Oliveira da Secretaria Municipal de Assistência Social com matrícula (2628) para "Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família" que acontecerá no dia 24/10/2018 na cidade de São José/SC conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 16 de Outubro de 2018.
____Nair Leicht__
Presidente do CMAS/Penha

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 96/2018 PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

Publicação Nº 1782206

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 96/2018 – Pregão Presencial 35/2018.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2019
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 06/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 06/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 23 de Outubro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 97/2018 PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Publicação Nº 1782208

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 97/2018 – Pregão Presencial 36/2018.
Objeto: Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 07/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 07/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 23 de Outubro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 98/2018 PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

Publicação Nº 1782209

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação 98/2018 – Pregão Presencial 37/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de artigos e materiais de decoração para ornamentação natalina para o ano de 2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 08/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 08/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 23 de Outubro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 99/2018 PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

Publicação Nº 1782211

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 99/2018 – Pregão Presencial 38/2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba, incluindo as escolas municipais, departamento de cultura e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h45min do dia 08/11/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 10h00min do dia 08/11/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 23 de Outubro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2018

Publicação Nº 1782259

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1853/2011 de 11/03/2011 a Lei Complementar nº 39/2012 de 29/09/2012, Lei Complementar nº 45/2013 de 03/09/2013, Lei Complementar nº 49/2013 de 30/10/2013, Lei Complementar nº 55/2014 de 04/12/2014, Lei Complementar nº 59/2015 de 08/07/2015 e a Lei Complementar nº 60/2015 de 04/12/2015, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo n.º 03/2018 de prova escrita e prova de títulos, no período de 29 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018, para admissão de Professor e Auxiliar de Educação Básica, Assistente Social e Servente de Serviços Internos em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Cargos: Professor; Professor em Habilitação; Auxiliar de Educação Básica; Assistente Social; Servente de Serviços Internos. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 29 de outubro a 27 de novembro de 2018 via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 09 de dezembro de 2018 (Prova Escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Peritiba (SC), no site www.peritiba.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Peritiba (SC), 24 de outubro de 2018. Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI. Prefeita Municipal.

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1781144

Extrato do contrato do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava
Processo Administrativo Nº: 17/2018
Pregão Presencial nº 13/2018 FMS
Contrato Nº: 08/2018 FMS
Contratante: Fundo Municipal de saúde
Contratada: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50 E PROPOSTA 42126517122010014 58, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC.
VALOR: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 10/10/2018 à 31/12/2018.

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 071/2018

Publicação Nº 1781090

DECRETO Nº. 071, de 16 de Outubro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0648 – Recursos Convênios com a União Saúde ..... .R$ 232.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0648 – Recursos Convênios com a União Saúde, na importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 16 de Outubro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 072/2018

Publicação Nº 1781092

DECRETO Nº. 072, de 16 de Outubro de 2018.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1694/2017, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal da Agricultura, abaixo discriminada:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 39.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, de 16 de Outubro 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 073/2018

Publicação Nº 1781093

DECRETO Nº. 073, de 16 de outubro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (104) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 45.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (106) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Outubro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Publicação Nº 1781482

EXTRATO DE EDITAL

JOEL LONGEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de CONCURSO PÚBLICO para os cargos presentes no anexo I deste edital, para preenchimento de vaga de categoria funcional, constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Agente de Serviços Gerais, Farmacêutico, Médico Veterinário, Merendeira, Motorista, Professor Artes, Professor Educação Infantil, Professor Inglês, Professor Música, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Zeladora. Os salários variam entre R$ 910,63 e R$ 3.058,60. As inscrições poderão ser realizadas no período de 23/10/2018 até 22/11/2018, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização das provas objetivas será dia 09/12/2018. Petrolândia, 23 de outubro de 2018.

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Publicação Nº 1781488

EXTRATO DE EDITAL

JOEL LONGEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vaga de categoria temporária, constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Estagiário nível superior, Estagiário nível médio, Professor Artes, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental, Professor Inglês e Professor Música. Os salários variam entre R$ 4,80 por hora e R$ 3.058,60 mensal. As inscrições poderão ser realizadas no período de 23/10/2018 até 11/11/2018, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização das provas objetivas será dia 24/11/2018. Petrolândia, 23 de outubro de 2018.

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI 2039

Publicação Nº 1781870

LEI N° 2.039, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto SC, para exercício de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.727.000,00 (Vinte e dois milhões e setecentos e vinte e sete mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 18.299.000,00 (Dezoito milhões e duzentos e noventa e nove mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$13.231.950,00 (Treze milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), e Despesa Financeira de R$ 5.067.050,00 (Cinco milhões, sessenta e sete mil e cinquenta reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	18.267.000,00
1.1- Receita Tributária	1.421.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	130.000,00
1.3- Receita Patrimonial	187.800,00
1.4- Receita Agropecuária	5.500,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	26.500,00
17-Transferências Correntes	15.935.200,00
1.9- Outras Receitas Correntes	561.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	32.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	18.299.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	12.278.450,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	6.811.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.317.450,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	943.500,00
4.4- Investimentos	588.500,00
4.5- Inversões Financeiras	5.000,00
4.6- Amortização da Dívida	350.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	10.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.067.050,00
- Fundo Municipal da Saúde	3.967.050,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	200.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	18.299.000,00

Art. 3º - O Orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.086.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.967.050,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.967.050,00
TOTAL	5.087.050,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	4.852.050,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.928.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.924.050,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
4.4- Investimentos	235.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.087.050,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	178.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	7.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	170.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	200.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	200.000,00
TOTAL	380.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	319.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	128.000,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	191.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00
4.4- Investimentos	61.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	380.000,00

III – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	630.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	424.000,00
1.3- Receita Patrimonial	126.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	80.000,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	325.000,00
7.2- Contribuições Sociais	325.000,00
TOTAL	955.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	940.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	930.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4- Investimentos	10.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9- Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	955.000,00

IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNIC.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	990.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	390.000,00
1.3- Receita Patrimonial	600.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00

7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.183.000,00
7.2- Contribuições Sociais	966.000,00
7.9- Demais Receitas Correntes	217.000,00
TOTAL	2.173.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.950.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.890.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	60.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4- Investimentos	6.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
9.9- Reserva de Contingência	217.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.173.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	900.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	900.000,00
TOTAL	900.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	700.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	546.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	154.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4- Investimentos	200.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	900.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza e reforço de dotações Orçamentárias.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. PINHEIRO PRETO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	10.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	10.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	217.000,00
TOTAL	217.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite

para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Outubro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2040

Publicação Nº 1781331

LEI Nº 2.040, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA LEI Nº 1.838, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1.838, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2(duas) Audiências Públicas sobre o Plano Municipal de Educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput,
I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas,
II – promoverá a articulação da Audiência Municipal com as Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 2º As Audiências Públicas do Plano Municipal de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4(quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de educação - PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos Planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de outubro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETON. 1043/2018

Publicação Nº 1781349

DECRETO Nº 1.043/2018, de 23 de outubro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 170 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Desp. Correntes R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 23 de outubro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de outubro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018.

Publicação Nº 1781569

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2018
Município de Piratuba/SC
Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2018.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO IPIRATUBENSE DE ACADÊMICOS
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para auxílio no transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005, conforme se estabelece nas cláusulas do Termo de Colaboração.
Valor R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pagos conforme cláusulas do Termo. .
Prazo de Vigência: de 22 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Piratuba-SC, 22 de outubro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2018 SAUDE

Publicação Nº 1782253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2018

Processo Administrativo n.º 012 / 2018. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. LOCADORA: STEFANIE BAHR. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 48 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE POMERODE/SC. Valor total Contrato: R$12.000,00 (doze mil reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93. Prazo de Locação: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do dia 01/10/2018 do instrumento contratual. Justificativa: O valor do aluguel está acima da realidade do mercado, conforme Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de valor, emitido em 13/07/2018 pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC, mas por ser ponto estratégico central para o atendimento da população de Pomerode/SC, far-se-á um contrato emergencial, desta forma admitindo-se o valor exigido pelo Locador, com intuito de buscar outro imóvel que esteja dentro das exigências mínimas necessárias para atender o SAMU e que estejam com valores dentro da realidade fundamentado através de Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico
.
Pomerode / SC, 24 de Outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Fundo Municipal de Saúde de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1801/2018- DOTAÇÃO

Publicação Nº 1781493

DECRETO Nº 1801/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
3.3.90.00.00.00.00.00.1138 – Outras despesas correntes R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1138 – Investimentos R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1802/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1782181

DECRETO Nº. 1802/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.034 – MANUT. BL. MAC AMB. E HOSP. E LIM. DE FINAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.1138 – Outras despesas correntes R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1803/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1782182

DECRETO Nº. 1803/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art. 5. Inciso II, e pelo artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.002 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Vencimentos e Salários R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Vencimentos e Salários R$ 10.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 48/2018

Publicação Nº 1781017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 06/11/2018, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR CESTAS NATALINAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 23/10/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI -1135-2018 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 1782174

LEI Nº 1135/2018
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB- NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no município de Ponte Alta do Norte - SC, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e suas regulamentações.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 1º. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º. Os processos de regularização fundiária ingressados até a data da publicação do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, poderão ser processados nos seguintes termos:

I - Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 3º. Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

Art. 3º. A REURB compreende duas modalidades:

I – REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo municipal;

II– REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização coexistindo as duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informando na lista de beneficiários a modalidade de cada um.

§ 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 3º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

§ 4º. Para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 5º. Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. São legitimados a requerer a REURB:

I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - o Ministério Público.

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º. O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 4º. Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Art. 5º. Compõe o projeto da REURB:

I - A planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;
XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.
XIV - Para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerará ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado conforme § 7º, do artigo 4º., do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único - A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 6º. As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterá no mínimo os seguintes equipamentos:

I - Arruamento;
II - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
III - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
IV - rede de energia elétrica domiciliar;
V - soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo único - As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 7º. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária –CRF.

§ 1º. Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 2º. As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 3º. Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 4º. Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.

§ 5º. O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º. O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.

§ 7º. A utilização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de legitimação fundiária.

§ 8º. Caberá ao Poder Público municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por edital, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias.

§ 9º. Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma, concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, e no Decreto que a regulamentou deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 9º. O requerimento será composto por:

I - Planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, preferencialmente com firma reconhecida da assinatura dos confrontantes;

II - Documento de identidade com foto dos beneficiários;
III - Comprovante de estado civil;
IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos beneficiários;
V - Identificação dos confrontantes;
VI - Comprovante de renda dos beneficiários;
VII - Documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;
VIII - Em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 10. É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a REURB, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 11. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais detenham competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal, ou na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§ 3º. As câmaras de que tratam o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§ 4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB, suspende a prescrição.

§ 5º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
VII - Indicação da matricula de origem quando houver;

Parágrafo único - A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 13. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 14. O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de regularização fundiária - CRF.

Art. 15. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte – SC, 24 de Outubro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI -1136-2018 - IPTU

Publicação Nº 1782175

LEI N.º 1136/2018
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO "IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO" PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes desde Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento do "Imposto Predial e Territorial Urbano", para o exercício financeiro de 2019, em cota única ou até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, até o dia 10.04.2019, terá o desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor a ser pago.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais, consecutivas e sem desconto, da seguinte forma:

a) 1ª parcela com vencimento em 10.04.2019.
b) 2ª parcela com vencimento em 10.05.2019.

c) 3ª parcela com vencimento em 12.06.2019.
d) 4ª parcela com vencimento em 10.07.2019.
e) 5ª parcela com vencimento em 12.08.2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI -1137-2018 - UFPN

Publicação Nº 1782176

LEI N. 1137/2018

FIXA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes desde município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2019 será de R$ 50,46 (Cinquenta reais e quarenta e seis centavos) de acordo com a variação do índice do IPCA.

§ 1º - A atualização da UFM é efetuada mediante autorização legislativa com base na variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do mês de Janeiro a Dezembro do exercício 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de Janeiro de 2019, revogando qualquer disposição em contrario.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei para cumprir com o principio constitucional de anterioridade, para fixação da unidade fiscal do município, que serve como base para o calculo do IPTU anual, esta unidade esta atualizada devidamente como citado na própria lei pelo índice do IPCA – tabela divulgada pelo IBGE, sempre sobre o exercício anterior.

Esta possibilidade de alteração da base de cálculo, está legalmente citada na sumula 160 do STJ.

Súmula 160/STJ Tributário. IPTU. Correção monetária. Reajuste, por decreto, com índice superior ao oficial. Inadmissibilidade. CF/88, art. 150, I. CTN, arts. 33 e 97, §§ 1º e 2º.
É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.
Solicitamos a aprovação do referido projeto de lei, para darmos andamento no processo de cobrança anual do IMPOSTO PREDIAL anual.

Ponte Alta do Norte, 24 de Setembro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

LEI -1138-2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1782177

LEI Nº. 1138/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/2017 de 06/12/2017, Art. 5. Inciso II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes desde município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.002 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Vencimentos e Salários R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Vencimentos e Salários R$ 10.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI-1134-2018 - CIGA

Publicação Nº 1782173

LEI Nº 1134/2018
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 973/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
(Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 24 de Outubro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no texto do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), o qual é integrado pelo nosso Município.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) teve seu Protocolo de Intenções subscrito em 29 de novembro de 2007 e iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2007, tendo por objetivos ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública.
O Consórcio Público constituiu-se na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Em 2013 essa Casa Legislativa ratificou, por meio da Lei Municipal n.º 973/2013, o Protocolo de Intenções do CIGA, autorizando a participação do Município no Consórcio.
Considerando que já se passaram mais de 9 (nove) anos desde a formalização do Protocolo de Intenções até os dias atuais, o Consórcio Público CIGA teve de realizar revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para melhor se adequar às exigências da Lei Federal n.º 11.107/05, do Decreto Federal n.º 6.017/07 e dos Prejulgados n.º 1776 e n.º 2058 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu, mais uma vez, consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:
Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:
Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)
Esclareço que a consolidação foi aprovada na 15ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, Conselho de Prefeitos do CIGA, que ocorreu no dia 27 de janeiro de 2017, conforme demonstram os seguintes documentos relacionados ao presente Projeto, a saber:
• Contrato de Consórcio Público do CIGA com as alterações realizadas até o momento, o qual está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

• Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, na qual ficou definida o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação, a qual está publicada na página 1203 da edição n.º 2191 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 13 de fevereiro de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1487004269_edicao_2191_assinado.pdf).

Em razão do ambiente dinâmico e complexo em que estão inseridas e expostas as organizações do setor público, as estruturas de cargos, empregos públicos e carreiras necessitam de periódicas avaliações, no intuito de serem ajustadas às reais necessidades da Administração Pública.
Nesse sentido, as proposições relativas à carreira do quadro de pessoal do CIGA visam ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor público, proporcionalmente à elevação do grau de complexidade de suas atribuições, bem como à retenção deste empregado qualificado no Consórcio. Os critérios de evolução na carreira, pautados no mérito e na profissionalização, contribuem para aumentar a eficiência e a eficácia das Instituições e da prestação dos serviços públicos e estão condicionados à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
De mais a mais, a implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, usando a tecnologia da informação, e para a otimização dos recursos financeiros.

Destarte, além de assegurar maior segurança jurídica às relações dos entes envolvidos, o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) continuará fomentando a modernização e o fortalecimento da capacidade de gestão pública municipal, por meio do desenvolvimento de ferramentas de governança eletrônica, garantindo, assim, uma prestação de serviços públicos mais qualificada no atendimento às necessidades sociais.
É importante ressaltar que a instituição e as alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA exigiram todo um processo anterior de debate, articulação e negociação política, cujo resultado deve ser apreciado por esta casa legislativa, para ratificação das modificações propostas.
Por fim, nunca é demais lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, as necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programática, consignadas na Lei Maior.
Assim, tais normas devem ser atualizadas para se adequar às dinâmicas e inovações sociais.
Por todos esses motivos mostra-se imprescindível a participação de nosso município no CIGA, e a consequente ratificação das modificações de seu Contrato de Consórcio, a fim de garantir o desenvolvimento estruturante, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública eficiente e transparente.
Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível

essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), que está em plena atividade.
São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.
Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.
Ponte Alta do Norte, 20 de Setembro de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2342/2018

Publicação Nº 1781342

LEI Nº 2.342/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL - ÁREAS DE TERRAS DE ZEFERINO DOMINGOS COSTA E OUTROS, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação de terras de Zeferino Domingos Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 138.418.159-87 e de Vildes Caliari Costa, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 015.319.909-16, o total de 846m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados) da matrícula nº 7.978 do Registro de Imóveis de Ponte Serrada, com o fim especial de dar continuidade do sistema viário urbano da Rua Veranópolis, no Bairro Antônio Paglia, nesta cidade de Ponte Serrada – SC, sendo:
I – Uma área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), identificada como "Área E" e;
II – Uma área de 526,00m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados), identificada como "Área F", no levantamento topográfico que faz parte desta Lei.
Art. 2º As despesas e qualquer encargo oriundos da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º A infraestrutura, drenagem fluvial, rede de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica, e o que for necessário para a constituição da via pública serão suportados pelo Município sem ônus para os doadores.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2343/2018

Publicação Nº 1781507

LEI Nº 2.343/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL - ÁREAS DE TERRAS DO ESPOLIO DE ALCIDES ARCONTI, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação de terras do espólio de Alcides Arconti o total de 8.187,71m² (oito mil cento e oitenta e sete vírgula setenta e um metros quadrados) registrado junto a matrícula nº 2.461 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada, com o fim especial de loteamento urbano nesta cidade de Ponte Serrada – SC, sendo:
I – Uma área com 486,11m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula onze metros quadrados), destinado à obras públicas , situada da quadra D;
II – Uma área com 413,82m² (quatrocentos e treze vírgula oitenta e dois metros quadrados), denominada de "Área Verde 1" área da quadra D;
III – Uma área com 751,14m² (setecentos e cinquenta e um vírgula quatorze metros quadrados), denominada de "Área Verde 2" localizada na quadra E;
V – Uma área com 6.536,64 m² (seis mil quinhentos e trinta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), destinado a Ruas, tudo conforme levantamento topográfico anexo a presente Lei.

Art. 2º As despesas e qualquer encargo oriundos da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115-2018 IOBV

Publicação Nº 1781285

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 104/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO O BARRIGA VERDE, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 08.072.361/0001-55, com sede na Rua Coronel Feddersen, nº 1587, sala 307, 3º andar, Centro, Taió/SC, representada neste ato pela Sra. CAROLINE PUEHLER, portadora da Cédula de Identidade n. 4.996.928-5 e inscrita no CPF-MF sob o n. 070.606.489-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, pois foi acrescentado o cargo de mecânico a pedido da municipalidade para concurso público a ser realizado pela contratada, conforme solicitação.
II – DOS VALORES
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato n. 115/2018, de 19 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo acréscimo da função de mecânico no concurso público os seguintes valores:

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER ADITIVADA	VALOR ATUAL
R$ 26.500,00	R$ 500,00	R$ 27.000,00

III ☐ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.
IV – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 23 de outubro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	CAROLINE PUEHLER Instituto O Barriga Verde CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026/2018 - FMS

Publicação Nº 1780182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 025/2018 – FMS
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a instalação de grades e portões nas Unidades de Básica de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 08/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 08/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, 23 de Outubro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2018 - PMPB

Publicação Nº 1780126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preço nº 006/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, com o fornecimento de material, para a execução de obras de Melhorias e Ampliações de Infraestrutura em iluminação pública em diversos locais do Município de Porto Belo/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 12/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 12/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 23 de outubro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1961 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782169

DECRETO Nº 1.961, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011

Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.5019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 100.000,00
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.5019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 130.000,00

Órgão: 16 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3885 – Educação e Formação em Saúde
Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 19 ☐ Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Transferências do FUNDEB - 40% na importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), Educação e Formação em Saúde na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e Recursos Ordinários na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando na importância de R$ 300.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de outubro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 163/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1781295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 255/2018 – Multientidade
Retificação do Edital de Pregão Presencial 163/2018 - ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado, tendo em vista um equívoco administrativo e a não publicação em todos os meios de comunicação dentro do prazo legal. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 07 de novembro de 2018 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min.O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 007/2018

Publicação Nº 1781301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 254/2018 - ALTERADO.
Extrato de Edital de Credenciamento 007/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado, tendo em vista um equívoco administrativo e a não publicação em todos os meios de comunicação dentro do prazo legal. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia no período de 24 de outubro de 2018 até 26 de novembro de 2018 às 09:00 horas, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 23 de outubro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 640/2018

Publicação Nº 1781581

DECRETO Nº 640/2018

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº814107/2014/MDA/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº814107/2014/MDA/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Porto União - SC, em 23 de outubro de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 159 2018 - SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE

Publicação Nº 1781555

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.126/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto, até as 14:00 Horas do dia 08.11.2018, Registro de Preços para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro e servente de pedreiro e carpinteiro, para executar serviços de manutenção, reforma e pequenos reparos em geral. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 23 de Outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 149 2018

Publicação Nº 1781256

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA – PROCESSO Nº149/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a alteração de data do Pregão Presencial 149/2018, de objeto: aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, conforme Proposta nº 055247/2017, Termo de Convênio nº 863903/2017. A prorrogação se deve ao fato da não publicação no Diário Oficial da União. A nova data de abertura será 07/11/2018 às 14:00h. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo, em 23 de outubro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 324 DE 23.10.2018

Publicação Nº 1781324

DECRETO Nº. 324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO, ADENICE MARIA WINTER NOLL, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 589.903.489-00, Professora, Município de Princesa, 40 horas semanais, a partir de 30.10.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Outubro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Outubro de 2018
Daiane Pagno

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2018-PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 04/2018-PM

Publicação Nº 1781509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-FMS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA TERAPÊUTICA DE AUTOCONHECIMENTO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.
JUSTIFICATIVA

A presente inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, uma vez que apenas o fornecedor informado atende o objeto solicitado, por se tratar de contratação de profissional de notória especialização.
A palestra tem por objetivo desenvolver o autoconhecimento e aprender a gerenciar emoções através das ferramentas da Inteligência Emocional, desenvolvendo a comunicação, o foco, a disciplina, o espirito de equipe e a espiritualidade. Com o desenvolvimento dessa ferramenta é possível ter mais clareza e maior capacidade de gerir as emoções e a contornar as emoções do seu próximo. Esse gerenciamento das emoções permite resultados como menos stress e ansiedades, tanto no ambiente de trabalho como na vida comum, consequentemente proporciona maior produtividade e satisfação na realização das suas atividades.
Conforme o artigo 59 do Estatuto dos Servidores Públicos o treinamento consiste no conjunto de atividades desenvolvidas para proporcionar ao servidor público condições de melhor desempenho profissional, e constitui atividade apropriada ao desempenho do cargo.
As pessoas são, sem dúvida, a parte mais importante de uma organização, seja ela pública ou privada, pois são elas a força propulsora para que de fato as coisas aconteçam, por isso a importância de manter os colaboradores bem capacitados, treinados e motivados. Os fatores emocionais sempre contribuíram muito com o baixo rendimento e a desmotivação, por isso a importância de abordar temas como o autoconhecimento e a inteligência emocional.
O comportamento emocional no ambiente de trabalho é de suma importância para evitar conflitos e melhor a produtividade e o desenvolvimento de trabalho em equipe.
Desta forma, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação dos serviços a serem contratados, bem como demonstrado o

perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 23 de outubro de 2018.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta de profissional por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, incido II da Lei Federal n. 8666/93, também se presta a contratação de serviços técnicos profissionais de natureza singular. Conforme o inciso II, art. 25, Lei 8666/93:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."
Nestes casos a Administração não dispõe de critérios objetivos para comparar as propostas apresentadas pelos interessados. Isso provoca a inviabilidade da competição, ao menos da competição que se espera de licitação pública, que é aquela pautada em critérios objetivos.
Conforme a jurisprudência a contratação direta de profissional por inexigibilidade de licitação é fundamentada no art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8666/93, só é legal quando o serviço a ser prestado for singular, incomum à Administração e o profissional for notoriamente especializado, ou seja, reconhecido no meio da comunidade de especialistas da qual pertence, além de sua especialidade ser pertinente à natureza do serviço a ser prestado (TCE-SC, Prejulgado n. 444).
A hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso II, da Lei 8666/93, para contratações de serviços de assessoria e de ministração de cursos, somente será possível quando estiverem conjugados os requisitos da especialização e da singularidade do serviço, a serem examinados, na oportunidade, pelo Administrador Público. (TCE-SC, Prejulgado n. 243)
Neste sentido, estudos desenvolvidos pelo TCU entendem pela possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, inscrições de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros. (TCU – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi. DA-0439-50/98-P. Plenário. Data da sessão: 17.7.1998)

Princesa, 23 de outubro de 2018.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada à necessidade de promover um treinamento focado no desenvolvimento emocional dos servidores, buscou-se no mercado por profissional que atuam na área de inteligência emocional e autoconhecimento.
Neste tema foi encontrada a Terapeuta Neiva Santi, CPF 654.952.250-15, da cidade de São Miguel do Oeste/SC, que é psicoterapeuta transpessoal e quântica, escritora, palestrante terapêutica de meditação, e professora universitária, além de outras atividades relacionadas à área. Formada em psicologia, pós graduada em psicologia transpessoal, e especialista em saúde quântica, realizou diversas formações

complementares, e atua em diversas frentes relacionadas à qualidade de vida, saúde integral, e inteligência emocional. Co-autora do livro Phases, da autodescoberta e alta performance os 10 passos para o sucesso, com o capítulo Disciplina, autora do projeto "A psicologia Transpessoal e a Visão Holística na Autodescoberta e no Desenvolvimento do Ser Integral", criadora e facilitadora do curso "Autodescoberta e Desenvolvimento do Ser Integral".
É conceituada no meio que atua principalmente pelas abordagens nas áreas da psicossomática, bioenergética, transpessoal e da física quântica, e o uso da disciplina em favor do desenvolvimento do ser integral, criando condições favoráveis de saúde, realização, bem estar e felicidade pessoal.

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Palestra terapêutica de Autoconhecimento e Inteligência Emocional para os servidores municipais que atuam na Secretaria Municipal da saúde.	UN	01	800,00
TOTAL (R$)				800,00

Valor Total: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Mesmo que o tema "autoconhecimento e inteligência emocional" ser relativamente muito abordado no campo de treinamentos e capacitações, palestrar com profissionais altamente especializados que detém da expertise para envolver e "tocar" seu público são poucos. Normalmente os que se destacam por sua qualificação valorizam o seu produto. Neste sentido a escolha do profissional buscou no mercado alguém com qualidades técnicas, com notória qualificação, porém que o preço fosse condizente com o valor que a Administração está disposta a gastar. Pois na administração pública um dos princípios a serem observado quando das contratações é justamente a razoabilidade, ou seja, os benefício a serem alcançado devem ser condizente com as condições (custos e esforços) a serem desprendidos.
Neste sentido, a administração entende que o valor de R$ 800,00 é proporcional aos benefícios esperados e os esforço disponíveis para serem auferidos, mesmo que essa mensuração seja muito embora subjetiva.
Contudo, entendemos razoável investir a totalidade de R$ 800,00 para treinar cerca de 35 servidores secretaria de saúde.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Bloco Atenção Básica
Elemento Despesa: 43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.3.0027.000000 – Apl. Diretas

Princesa, 23 de outubro de 2018.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro
Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-FMS

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Sra. Andreia C. Epping de Lima, gestora do Fundo Municipal de Saúde, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a Psicoterapeuta Neiva Santi, CPF 654.952.250-15, da cidade de São Miguel do Oeste/SC.

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Palestra terapêutica de Autoconhecimento e Inteligência Emocional para os servidores municipais que atuam na Secretaria Municipal da saúde.	UN	01	800,00
TOTAL (R$)				800,00

Valor Total: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Bloco Atenção Básica
Elemento Despesa: 43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.3.0027.000000 – Apl. Diretas

Princesa, 23 de outubro de 2018.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2018-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2018-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este Processo Licitatório 20/2018-FMS - Inexigibilidade de Licitação 04/2018-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.
Princesa/SC, 23 de outubro de 2018.

Andréia Cristina Epping de Lima Gestora do FMS	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48.2018-PM

Publicação Nº 1781133

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Ata de Registro de Preços: 48.2018-PM
Processo Licitatório:99.2018-PM
Pregão Presencial: 54.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO (câmera, defletor de flash, impressora, dentre outros) para uso no Setor de Identificação/Cadastro Único do Município de Princesa.
Data da Assinatura: 23.10.2018
Data da Publicação: 24.10.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 2018.10.23 - PL 20.2018-FMS IL 04.2018-FMS

Publicação Nº 1781512

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
PROCESSO Nº 20/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA terapêutica de
autoconhecimento e inteligência emocional para os servidores municipais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde do Município, a ser realizada dia 25 de outubro de 2018, nas dependências da Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: NEIVA SANTI
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 23/10/2018

ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA - Secretária Municipal De
Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 2018.10.23 - PL 99.2018 PR 54.2018

Publicação Nº 1781131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
PROCESSO Nº 99/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO (câmera, defletor de flash, impressora, dentre outros) para uso no Setor de Identificação/Cadastro Único do Município de Princesa.

CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
==========
Princesa, 23/10/2018
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2018-PM

Publicação Nº 1781578

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 106/2018-PM
Pregão Presencial 60/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por ITEM, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, CANECAS, SACOLAS PERSONALIZADAS E MATERIAL ESCOLAR para serem utilizados pelas crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assim como aquisição de PORTA DOCUMENTOS PERSONALIZADOS para serem distribuídos para famílias inseridas no PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e aos idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.". A sessão pública ocorrerá no dia 21 de novembro de 2018, as 08:30horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de outubro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 127 DE 23.10.2018

Publicação Nº 1781299

PORTARIA Nº. 127, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
GIOVANI FURTIN	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	03.04.2016 a 02.04.2017	29.10.2018 à 27.11.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Outubro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Outubro de 2018
Daiane Pagno

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 217-2018 DECLARA RENUNCIA LUCIANA P G BRANCO

Publicação Nº 1781875

PORTARIANº 217/2018

DECLARA RENÚNCIA A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE DECLARAR RENÚNCIA a pedido da Conselheira Tutelar LUCIANA PAULINHA GRIGA BRANCO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 19 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 218-2018 NOMEIA DARLENE O TORRES TEC HIG BUCAL

Publicação Nº 1781879

PORTARIANº 218/2018
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, DARLENE OLIVEIRA TORRES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.109.342, inscrita no CPF sob o nº 841.353.950--15, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.798,26 (um mil e setecentos e noventa e oito reais, e vinte e seis centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 3ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 22 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 219-2018 NOMEIA LUCIANA P G BRANCO DIR ASSIST SOCIAL

Publicação Nº 1781882

PORTARIANº 219/2018
NOMEIA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR LUCIANA PAULINHA GRIGA BRANCO, para o cargo em Comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 22 de outubro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO 3.984

Publicação Nº 1781409

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.984, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições de seu cargo e autorização concedida pela Lei 2.238, de 23 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319100000000000.01020488	1.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319000000000000.01020488	5.000,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319000000000000.01020488	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3319100000000000.01020488	3.000,00
Anulação Dotação	Atendimento odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319100000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319100000000000.01020488	4.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319000000000000.01020488	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.3339000000000000.01000400	22.200,00
Suplementar	Repasses a Entidades Municipalistas	03.001.0004.0122.0002.2007.3335000000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.3319000000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319000000000000.01000400	17.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3339000000000000.01000400	30.000,00
Suplementar	Manutenção de Veículo da Secretaria de Esportes	08.001.0027.0813.0009.2102.3339000000000000.01000400	2.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Patrimônio Público	03.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.3339000000000000.01000400	20.900,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.3319100000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.3319000000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.3339000000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar para o Ensino Médio	06.004.0012.0362.0006.2038.3339000000000000.01000400	5.000,00

Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3339000000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	03.001.0004.0122.0002.2030.3339000000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Veículos, Maquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.3449000000000000.01000400	45.300,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000.01180452	35.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319100000000000.01180452	35.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000.01190454	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000.01190454	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319100000000000.01190454	10.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.3339000000000000.01190454	7.000,00
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.E.I	06.001.0012.0365.0006.2024.3449000000000000.01190454	10.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3339000000000000.01190454	13.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.3449000000000000.01190454	5.000,00

Art. 9 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.238

Publicação Nº 1781406

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

LEI Nº 2.238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	1.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	5.000,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	3.000,00
Anulação Dotação	Atendimento odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331910000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01020488	4.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01020488	1.000,00

Art. 3 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	22.200,00
Suplementar	Repasses a Entidades Municipalistas	03.001.0004.0122.0002.2007.333500000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	17.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.333900000000000.01000400	30.000,00
Suplementar	Manutenção de Veículo da Secretaria de Esportes	08.001.0027.0813.0009.2102.333900000000000.01000400	2.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Patrimônio Público	03.001.0004.0122.0002.2005.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.01000400	20.900,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.331910000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.331900000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar para o Ensino Médio	06.004.0012.0362.0006.2038.333900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria	07.001.0013.0122.0007.2047.333900000000000.01000400	3.000,00

	da Cultura		
Anulação Dotação	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	03.001.0004.0122.0002.2030.3339000000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Veículos, Maquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.3449000000000000.01000400	45.300,00

Art. 5 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000.01180452	35.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319100000000000.01180452	35.000,00

Art. 7 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000.01190454	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000.01190454	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319100000000000.01190454	10.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.3339000000000000.01190454	7.000,00
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.E.I	06.001.0012.0365.0006.2024.3449000000000000.01190454	10.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3339000000000000.01190454	13.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.3449000000000000.01190454	5.000,00

Art. 9 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de outubro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2374_2018

Publicação Nº 1781484

DECRETO N° 2374 DE 23 DE OUTU7BRO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2189 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 5.080,94 (Cinco mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R$ 5.080,94 (Cinco mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 23 de outubro de 2018
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2374/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Ação	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
03320009	Apoio a Creche - FNDE	3.596,65
03320010	Rem. Dep. Apoio Creches FNDE	855,06
03320011	FNDE PAR - Plano de Ações Articuladas	629,23
SOMA		5.080,94
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	5.080,94
4400	INVESTIMENTOS	5.080,94
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	5.080,94
03320009	Apoio a Creche – FNDE (Ref. 296)	3.596,65
03320010	Rem. Dep. Apoio Creches FNDE (Ref. 297)	855,06
03320011	FNDE PAR - Plano de Ações Articuladas (Ref. 298)	629,23
TOTAL		5.080,94

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 25/09/2018

Publicação Nº 1782226

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e destacou os membros: Jaison Fernando de Souza, Sandra Regina de Oliveira Vieira e José Luiz do Nascimento, por não terem comparecido ou justificado sua ausência. Declarou ainda o Presidente que, haja vista que a última Reunião agendada para o dia 11/09/18 foi suspensa e reagendada, sendo hoje esta data de agendamento e, considerando que os trabalhos desta Comissão não podem restar prejudicados pela falta de quórum, mantêm-se a presente reunião. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura das atas das Reuniões anteriores – 14/08 e 11/09 – as quais foram aprovadas em unanimidade pelos membros presentes. Na continuidade, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

01 – Processos de Isenção: 1ª Análise

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
ILSA MORATELLI	888	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
IRIA MARCHI	1487	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
VIVIANE LEMKE	3839	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
BENTA BRACELLO	2394	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
DIANA BARCELOS	2797	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
IRENE BIANCHI	2562	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
ANELITA IGNÁCIO	754	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
SATURNINO MARCILIO	949	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
SATURNINO MARCILIO	2302	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
OSVALDO BECKER	1289	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
OSVALDO BECKER	695	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
LUIZ ZUNIR FRANCO	1773	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
MANOEL VIGNÓLI	2433	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
ERVINO ERAHARDT	3938	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
SEBASTIÃO VISENTAINER	2450	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
ROSEMAR BUSANA	2116	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
ROSEMAR BUSANA	2454	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
NILTO BARNI	713	2017	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
NILTO BARNI	1483	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO
DULCE MARIA HENRIQUE	1085	2018	SANDRO RENATO SOFKA	(Não Analisado)
ADAIRTON HEENN	1718	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	(Não Analisado)
IRONI CHISTER	1523	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	(Não Analisado)
BERNARDO JOSE NEVES	4064	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARIA HELENA SEBOLD	2336	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARLENE HASSI	2243	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
VALDIR ELEUTERIO	1548	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ARLETE CARDOSO DE AGUIAR	3503	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ERICA CANI	2555	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LUZIA TEREZINHA GONÇALVES	3838	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
INES LOPES	3700	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
IRENE MARLI MACHADO	1183	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LUZIA BARBOSA FERNANDES	919	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
HILDA ESPINDOLA CARNEIRO	4192	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
EDSON BONI	2885	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ERICA STRAY	1756	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ROSANGELA VELHO	1751	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
WILIBALDO PROBST	2522	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ALICE FRONZA	2901	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

MARIA MADALENA B. SESTEM	3289	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
OLIVIA STEIMBACH KNISS	1288	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
SALESIO ALFREDO DE SOUZA	1042	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
SALITA SCHMITT	809	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
VERA LUCIA SCHAFER	3079	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ADEMAR BAUNER	1441	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
ALZIRA FERNANDES	1976	2018	SANDRO RENATO SOFKA	(Não Analisado)
CLAUDEMIR ELIAS	1125	2018	SANDRO RENATO SOFKA	(Não Analisado)
JOCELI TOBIA	570	2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
JOCELI TOBIA	1174	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
MARIA MADALENA DA SILVA	691	2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
MARIA MADALENA DA SILVA	421	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
SEBASTIANA D FÁTIMA DA SILVA	1934	2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
SEBASTIANA D FÁTIMA DA SILVA	980	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

02 – Protocolos Municipais: 2ª Análise

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO	RELATOR	VOTO
ERCILIA VINCENTIN	160469/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	(Não Analisado)
ROSELI APARECIDA BUENO	160122/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	(Não Analisado)
ZELIA MARIA LAMIN	162281/2016	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	(Não Analisado)
MARLENE KONICK	174072/2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
NEUSA MARIA DA ROSA	174239/2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ALBANO TOASSI	174009/2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
EDITH SCHOENHERR	173931/2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
THAIS CONRADO MACHADO	174322/2018	SANDRO RENATO SOFKA	RESPOSTA REFERENTE DENÚNCIA

Cumpre destacar que, os processos do membro José Luiz do Nascimento, não foram julgados nesta Reunião, pelo fato de sua ausência, bem como, três processos do membro Sandro Renato Sofka, pelo motivo de apresentarem inconsistência na referência entre o número da isenção e o ano de benefício. Desta forma, o Presidente agendou para o dia 28/09, às 9h, uma reunião extraordinária, para os processos recém-citados, haja vista integrarem, além desta, a pauta da reunião do dia 11/09, a qual foi suspensa. Referente ao item 03 da Pauta de Julgamento, qual seja, "Correspondências que retornaram dos Correios e demais Assuntos pertinentes à Comissão", informa-se que a Secretária entregou aos membros Jonny e Ronaldo, novas correspondências dos contribuintes: Janaína W Coelho e Arno Graciliano da Silva, para tentativa de entrega pelo próprio Relator. Também, o membro Jonny trouxe aos demais pares para análise e votação, os seguintes casos de indeferimento: 01 – CECÍLIA BERNADETE DA SILVA – isenção 1495/2018 – possui certidão de propriedade com dois imóveis, conforme julgado na reunião do dia 22/08/18. Contribuinte compareceu ao Departamento de Arrecadação, munida das matrículas do imóvel onde constatou-se que um dos imóveis refere-se a servidão de passagem. Portanto, o relator sugere o DEFERIMENTO da referida isenção. Após análise por parte dos demais membros: seguem o voto do Relator. 02 – JULITA HENKEL – isenção 3715/2018 – constatou-se que existe mais de uma unidade autônoma no referido imóvel (filho reside nos fundos – dois medidores de energia), conforme julgado na reunião do dia 22/08/18. Contribuinte compareceu ao Departamento de Arrecadação, munido de comprovante de residência, o qual demonstra outro endereço de residência do filho. Informa-se também, que a Secretária da Comissão, encaminhou protocolo municipal solicitando verificação de unidades autônomas para o referido imóvel. Portanto, o relator sugere o DEFERIMENTO da referida isenção, para o exercício de 2018. Após análise por parte dos demais membros: seguem o voto do Relator. 03 – APOLÔNIA SOFKA – isenção 382/2018 – havia informações de que a requerente não residiria no imóvel. Após nova vistoria efetuada, constatou-se que a Contribuinte está em tratamento de saúde, portanto, passa alguns dias afastada de sua residência. Assim, o relator sugere o DEFERIMENTO da referida isenção. Após análise por parte dos demais membros: seguem o voto do Relator. Na sequência o Presidente solicitou à Secretária que providencie o envio das correspondências referentes aos processos indeferidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

Ronaldo da Rocha Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	
Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/09/2018

Publicação Nº 1782237

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 9h, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; IV – Membro da Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; V – Membro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Regina Oliveira Vieira; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e destacou o membro: Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a justificativa da Pauta, sendo que os processos julgados se referem ao Processos em Pauta de Julgamento da Reunião do dia Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
ADAIRTON HEENN	1718	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
IRONI CHISTER	1523	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ALZIRA FERNANDES	1976	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
CLAUDEMIR ELIAS	1125	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
DULCE MARIA HENRIQUE	1085	2018	SANDRO RENATO SOFKA	INDEFERIDO

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO	RELATOR	VOTO
ERCILIA VINCENTIN	160469/2016	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ROSELI APARECIDA BUENO	160122/2016	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ZELIA MARIA LAMIN	162281/2016	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

Referente às correspondências que retornaram dos Correios, foram entregues aos respectivos Relatores, novas correspondências – idênticas às anteriores, para que a entrega seja efetuada pessoalmente pelo Relator, conforme segue:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR
ELFRIDA SCHROEDER BATISTA	3078	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
IRENE BIANCHI	2562	2018	RONALDO DA ROCHA
JANAÍNA WEHMUTH COELHO	3308	2018	RONALDO DA ROCHA
ARNO GRACILIANO DA SILVA	3297	2018	JONNY SCHMIDT

Na sequência o Presidente indagou aos demais membros caso haja alguma reclamação, sugestão ou dúvidas referentes ao andamento dos processos. Neste ponto discutiu-se sobre a presença de mais de um medidor de energia, bem como lugares onde há placas de "ALUGA-SE". Também, o membro Jonny lembrou aos demais pares que, com as alterações do Regimento Interno, faz-se necessária a captura de "fotos" do imóvel vistoriado, a fins de integrarem os processos de vistorias realizados. Para finalizar, o Presidente solicitou à Secretária que providencie o envio das correspondências referentes aos processos indeferidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	
Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandra Regina Oliveira Vieira Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/09/2018

Publicação Nº 1782232

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 8h30min, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; IV – Membro da Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; V – Membro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Regina Oliveira Vieira; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e destacou o membro: Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 25/09/18 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

REQUERENTE	ISEN-ÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
ANITA WESSNER	3827	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ARCHANJO LEDRA	2187	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
AUREA DALABENETA	3171	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
DAIANA HEIDRICH	3625	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
DARCI IRIS PACHER	1417	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
EVANDINA TOASSI ZANIZ	519	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
IZOLETE GUCKERT	486	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LAURO EGER	1160	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LUIZ VIEIRA	1444	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
OLINDA FRITSCH BRANDT	1478	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ORIATA BRIDI	2647	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ORNALDO RUCKERT	3635	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ALMIRO EGER	1161	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ELISETE VIEIRA FERREIRA	3701	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ERICA SCOZ BONESSI	2185	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
JESUINA PEREIRA	1200	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARIA STUHLER	3207	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARLI KLAUMANN	3869	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
OLIVIO ROCHA	2968	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ORLANDO LEDRA – ESPOLIO	963	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
PALMIRA MARGARIDA MARCON	902	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ROSELI CAETANO	765	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ROSICLEIA DE JESUS	3169	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
SUELI TERESINHA MORETTO	3173	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
WILFRID PASSIG	2352	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ALVIN MACHADO	745	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ALVIN MACHADO	1562	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
CAROLINE PEREIRA	1684	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
CAROLINE PEREIRA	1746	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
DARCI SCHMIDT	2552	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
DELIRIO PEREIRA	3815	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ERLI TEREZINHA DEUCHER	680	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ERLI TEREZINHA DEUCHER	994	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
GENERINO IGNACZUK	2915	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOANICE FRUTUOSO	2802	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOEL MARQUES VIEIRA	563	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOEL MARQUES VIEIRA	752	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSE DE OLIVEIRA	3053	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA COSTA	4809	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JULIA ZEZUINA LOPES	2095	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JULIA ZEZUINA LOPES	1599	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIA VIEIRA	3683	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
OSMAR ROHLING	3480	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ROSENI DE SOUZA CORREA	951	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
SONIA REGINA DIEL	865	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
SONIA REGINA DIEL	810	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
VALDONIR DOLZAN	1115	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

ZENDOMAR FRANCISCO SCHNEIDER	554	2017	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ZENDOMAR FRANCISCO SCHNEIDER	436	2018	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
DOMINGOS DE SIMAS	1756	2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
EVA OESTREICH	1229	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
GUILHERMINA NOGAS	858	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
MARIA DE LURDES VARGAS	903	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
NOEMIA GESSNER	1326	2017	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
QUILIANO STUPP	796	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
VALDEMIRO HOLLER	1048	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Na sequência o Presidente solicitou registro em ata, que foram entregues ao Membro Luiz, dois Protocolos Municipais, os quais o mesmo é o Relator, para que faça nova análise da isenção indeferida. Também, o Presidente requereu à Secretária que, providencie o envio das correspondências referentes aos processos indeferidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	
Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandra Regina Oliveira Vieira Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1782214

DECRETO Nº 7555, de 11 de outubro de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018, de 21.09.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2018, de 21 de setembro de 2018.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 152/2018, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por não haver nenhum interessado no certame, restando a Licitação Deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7562, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1782219

DECRETO Nº 7562, de 18 de outubro de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2018, de 06.07.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica

do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 110/2018, de 06 de julho de 2018.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 110/2018, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interesse da empresa em assinar o contrato administrativo, mesmo após ser notificada.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/18.

Publicação Nº 1781643

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Adilson Gutz	Xxx.634.199-xx	127225
Alfredo Dilson Christem – Espólio	Xxx.490.109-xx	58916
Alcionir dos Santos	Xxx.954.809-xx	172643
Heiko Budag ME	Xx.370.500/0001-xx	169142
Valtencir Marchi	Xxx.856.339-xx	168978
Maria Salete Aragão Silva	Xxx.948.849-xx	170218
Marcia Ramos de Azevedo	Xxx.891.518-xx	166500 e 166502
Ricardo Gorges	Xxx.019.379-xx	172375
Essencial Home Care Serv de Enferm Ltda	Xx.924.327/0001-xx	173127
Marcos Aurelio Vicenzi	xxx.759.309-xx	103043
Jose de Souza Leal – Espólio	Xxx.302.639-xx	172685
RDS Lanchonete Ltda EPP	xx.317.109/0001-xx	173951
Rafael Henrique Rossetto	Xxx.153.840-xx	172601
W F Participações Societarias LTDA	xx.383.477/0001-xx	172559
Pedro Goetten de Souza Acabamentos ME	xx.136.682/0001-xx	169925
José Arnaldo Medeiros da Silva EIRELI EPP	xx.875.169/0001-xx	171650
Ermilo José Soar	Xxx.056.479-xx	172505

Rio do Sul, 23 de Outubro de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2018

Publicação Nº 1781127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de vales transportes para atender funcionário/servidores de diversas Secretarias do Município de Rio do Sul.
.

R$ 151.790,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

Contratada: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA 1113/DGP

Publicação Nº 1781050

PORTARIA Nº. 1113/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologar a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
ADRIANO PEREIRA MARTINS AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO ZIMMERMANN GUARDA MUNICIPAL
BEATRIZ PETRY PFLEGER GUARDA MUNICIPAL
BIANKA REGINA DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL
CACILDO JOAO FURLANI MOTORISTA DE CAMINHÃO
CLAUDIR HECK GUARDA MUNICIPAL
CRISTIAN GREIN BUENO AGENTE ADMINISTRATIVO
DALTON ALECXANDRO DOLZAN AGENTE DE DEFESA CIVIL
DJONATAN PARMA GUARDA MUNICIPAL
EDER KREUSCH GUARDA MUNICIPAL
ELIANE KROEHNKE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
ELIAS RODRIGUES COSTA PINTOR
FABIO DE CAMPOS FREIRE ENGENHEIRO CIVIL
FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA FISCAL DO PROCON
GEOMAR FINARDI NASCIMENTO AGENTE ADMINISTRATIVO
GERSON PASQUALINI SCHMIDT GUARDA MUNICIPAL
GRAZIELA GRAH GUARDA MUNICIPAL
IVAM ALMEIDA BARRETO GUARDA MUNICIPAL
JHONATAN WILLIAM VOLTOLINI AGENTE ADMINISTRATIVO
JOAO CARLOS DE ANDRADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JOSE CARDOSO GUARDA MUNICIPAL
LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA GUARDA MUNICIPAL
LUANA VIEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA GUARDA MUNICIPAL
LUIZ CARLOS MAURICIO DE SOUZA PINTOR
MAICON PATRICK FARIAS MOTORISTA DE CAMINHÃO
MARCIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIANA CONINCK GUARDA MUNICIPAL
MARIO DAUD DOS SANTOS OLIVA AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA SOARES VANSUITA AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO BRIZOLA PEDREIRO

PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES GUARDA MUNICIPAL
RAFAEL PACHER AGENTE ADMINISTRATIVO
RAFAEL SCOPEL GUARDA MUNICIPAL
RAMIRO DE LIZ E SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO SCHWAMBACH GUARDA MUNICIPAL
ROBSON FERREIRA FERNANDES GUARDA MUNICIPAL
ROBSON RASSINI GUARDA MUNICIPAL
RONALDO DA ROCHA AGENTE ADMINISTRATIVO
SARA PRISCILA RAMOS BECKER GUARDA MUNICIPAL
SILVIO ANDRADE MOTORISTA DE CAMINHÃO

SILVIO KLETTENBERG GUARDA MUNICIPAL
VALMIR ROCHA DE ALCANTARA GUARDA MUNICIPAL
VANESSA FEY AGENTE ADMINISTRATIVO
VILSON JOSE HILLESHEIM AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1114/DGP

Publicação Nº 1781048

PORTARIA Nº. 1114/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
DANIEL GORGES PROCURADOR
JAISON FERNANDO DE SOUZA PROCURADOR
KHELLEN KUHL DELLA SANTOS PROCURADOR
FRANCINI BIANCA CIPRIANI MANFREDI PROCURADOR (EM EXTINÇÃO)
FREDERICO MACHADO HEISSLER AGENTE ADMINISTRATIVO
VANESSA EYERKAUFER AGENTE ADMINISTRATIVO
DAIANE DE BRITO NEVES AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA PAULA MENEGHETTI FIAMONCINI AGENTE ADMINISTRATIVO
DANIEL JUPPA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1115/DGP

Publicação Nº 1781042

PORTARIA Nº. 1115/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
ADRIANO HEITOR ROSENBROCK AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO MENDES MOTORISTA DE VEICULO LEVE
AIRTON CARLOS DAHMER AGENTE ADMINISTRATIVO
ALEXIS RAIZEN GUANABENS AGENTE ADMINISTRATIVO
ALMIR BOLDUAN ANALISTA DE SISTEMAS
AMARILDO DE JESUS TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDRESSA SOERGER AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA VENTURI ERNST AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNO DA SILVA OSSEMER AGENTE ADMINISTRATIVO
CALANE HOIZDALECK TELEFONISTA (36h)
CARLA FABIANA RIBEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO

CELIO ALBINO COVEIRO
CLAUDIA SIMARA BEBER FISCAL DE TRIBUTOS
CLERISTON ROBERTO PASSIG PROGRAMADOR
CRISTIANE DALMOLIN FISCAL DE TRIBUTOS
CRISTOVAO NOLLI SOBRINHO COVEIRO
DEBORA PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
DEBORA ROIWAS AGENTE ADMINISTRATIVO
DEISI CRISTINA BECKER AGENTE ADMINISTRATIVO
DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR FISCAL DE TRIBUTOS
DIOVANA MAY MACHADO AGENTE ADMINISTRATIVO
EDSON DE MELO FISCAL DE TRIBUTOS
EDVIRGES REGINA ROSSETT AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
EVANIR CUNHA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
EVANOR ROSENDO SABINO ANALISTA DE SISTEMAS
FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN AGENTE ADMINISTRATIVO
GABRIEL KRACHESKI AGENTE ADMINISTRATIVO
GILBERTO JULIO VICENTE AGENTE ADMINISTRATIVO
IARA PALADINO MAIA AGENTE ADMINISTRATIVO
ILSA JURASZEK AGENTE ADMINISTRATIVO
INES ZITA FLORIANI AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
IVAN CARLOS BECKER MEDICO PERITO (20h)
HELTER DO NASCIMENTO BASTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
JACKSON OSMAR NUNES DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS
JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JEZIEL ALVES DA SILVA COVEIRO
JOCELI TOBIA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JOCIANA MARCHI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JORGE ELPIDIO WISCHNESKI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO FISCAL DE TRIBUTOS

JOSE RODRIGUES FRANCA VIGIA
LAIANA DA SILVA OSSEMER AGENTE ADMINISTRATIVO
LEONICE WITTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
LILIANA REGINA MAY AGENTE ADMINISTRATIVO
LISIANE ANDERSON FRANÇA AGENTE ADMINISTRATIVO
MAFALDA DE SOUZA DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS
MAISA DA LUZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
MARCO AURELIO FERRARI AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILESIA NATALI DE SOUZA MOREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILU ROSANE GIOVANELLA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
MARIO CESAR POSANSKI AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
MARISTELA REGINA BALBINOT ASSISTENTE SOCIAL
MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN FISCAL DE TRIBUTOS
NAIME RAMOS DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
ODIRLEI FARINÉA AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA NICOLLADELLI GILI AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA RAQUEL MAYR AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA REGINA HOEGEN AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA SARDA ASSISTENTE SOCIAL
RENE FRANCISCO RAUH COVEIRO
ROBERTO CARLOS DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
RODRIGO FARBER AGENTE ADMINISTRATIVO
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN FISCAL DE TRIBUTOS
RUBIA CRISTINA MOHR CONTADOR
RUI ROCHA VICENTI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRA FIGUEREDO AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRO RENATO SOFKA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
SARAH MELLO DE AZEVEDO AGENTE ADMINISTRATIVO
SEBASTIAO DO AMARAL MOTORISTA DE CAMINHÃO
SERGIO MUNIZ VIGIA
SESIO VIEIRA COVEIRO
SILVIO LUIZ SCHNEIDER VIGIA
SIMONE KLEHM AGENTE ADMINISTRATIVO
TEREZINHA FATIMA BIZ AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
THAYSE HELENA MROWSKOWSKI AGENTE ADMINISTRATIVO
TIAGO ANDRE DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
VALDENIR BORGES RIBEIRO DIGITADOR (36h)

ZILDA DO AMARANTE LEANDRO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1116/DGP

Publicação Nº 1781053

PORTARIA Nº. 1116/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologar a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING AGENTE ADMINISTRATIVO
JAIME FREIBERGER AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1117/DGP

Publicação Nº 1781054

PORTARIA Nº. 1117/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
DIANA RÜCKERT AGENTE ADMINISTRATIVO
DIONISIO FLORIANO AGENTE ADMINISTRATIVO
FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT AGENTE ADMINISTRATIVO
JAELINE CORREIA DA COSTA AGENTE ADMINISTRATIVO
LINO ANDRE FIDELIS DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
MAICON DIEGO RUSSI AGENTE ADMINISTRATIVO
PRICILA VENTURI AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO DOS SANTOS NOLLI AGENTE ADMINISTRATIVO
RODRIGO NUNES AGENTE ADMINISTRATIVO
TAMARA FELTRIN AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA PAULA DE ARAUJO ASSISTENTE SOCIAL
ANDRE FRITZE ASSISTENTE SOCIAL
DEIVID PINTO VIEIRA ASSISTENTE SOCIAL
EMILIANA VARGAS ASSISTENTE SOCIAL
FRANCIELE CAMILO DE ALMEIDA ASSISTENTE SOCIAL
ISOLETE VENTURI CUNHA ASSISTENTE SOCIAL
JANIR SCOTTINI ASSISTENTE SOCIAL
JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL
LEILA REGINA BECKER ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN SABRINA KREUSCH ASSISTENTE SOCIAL
MARISTELA SCUR DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL

ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL ASSISTENTE SOCIAL

ROZANIA DA ROSA OURIQUES ASSISTENTE SOCIAL
RUTI MARA CARDOZO ASSISTENTE SOCIAL
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO ASSISTENTE SOCIAL
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA ASSISTENTE SOCIAL
TAINARA PITZ ASSISTENTE SOCIAL
VEREDIANA REGINA PASSIG ASSISTENTE SOCIAL
CLAUDINEIA F. DOS SANTOS PESSOA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ELISETE FERREIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LINDAIR PADILHA RISKE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIA SOLANGE CLAUDIANO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARISA RODRIGUES VIEIRA KUSZKOSKI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
NEUSA RODRIGUES GONÇALVES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
PATRICIA CAMARGO DA LUZ AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
REGINA COSTA SPINDOLA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
SILVANA DOS SANTOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
SUELI ANTONIETA STREY AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JAIR PADILHA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ALINE MARQUES EDUCADOR SOCIAL
ARINKA TEIXEIRA BEBER EDUCADOR SOCIAL
CRISTIANO NUNES FERREIRA EDUCADOR SOCIAL
EDI CAROLINA RIBEIRO EDUCADOR SOCIAL
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA EDUCADOR SOCIAL
GABRIEL EMERIM ALMEIDA EDUCADOR SOCIAL
GABRIELA FAGUNDES PADILHA EDUCADOR SOCIAL
GLORIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI EDUCADOR SOCIAL
GRACIELE GUSTMANN EDUCADOR SOCIAL
INDIANARA APARECIDA DA SILVA EDUCADOR SOCIAL
JUCELIA DENISE HARDT EDUCADOR SOCIAL
LUIZ FELIPE RAHN EDUCADOR SOCIAL
MARIA LUCIA DOS SANTOS EDUCADOR SOCIAL
RICARDO PINHEIRO EDUCADOR SOCIAL
ROSELI MARINHEIRO DELINO EDUCADOR SOCIAL
CLEBSON CUSTODIO DA CONCEICAO MOTORISTA DE CAMINHÃO
DAURI CASATTI MOTORISTA DE CAMINHÃO
MARCIO DE SOUZA MOTORISTA DE CAMINHÃO

ROLF RUDI KUSTERKO MOTORISTA DE CAMINHÃO
MARIO JOSE CONZATTI MOTORISTA DE VEICULO LEVE
ZULNEI PETRIS JUNIOR MOTORISTA DE VEICULO LEVE
JULIANO ANDRESO PAESE PROCURADOR
CAMILA STOLF SUMARIVA ANGIOLETTI PSICOLOGO
EMILYN MENDES ROSA PSICOLOGO
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN PSICOLOGO
LARIANE SOUZA PEREIRA PSICOLOGO
MARCELA NICOLETTI PSICOLOGO
MARIA ELISABETE LICHA MELCHIADES PSICOLOGO
MARIANE RIBEIRO DA ROSA PSICOLOGO
MATEUS MIRANDA FAGUNDES PSICOLOGO
PALOMA FABÍOLA BORBA PSICOLOGO
PRISCILA NICOLLADELLI PSICOLOGO
SIMONE DIGIAMPIETRI PSICOLOGO
JANARA APARECIDA MAFRA PSICOPEDAGOGO
NOEMIA APARECIDA GEMELLI PSICOPEDAGOGO
RITA FERRARI CUCO PSICOPEDAGOGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1118/DGP

Publicação Nº 1781056

PORTARIA Nº. 1118/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:

ADRIANO RUCK DESENHISTA
ARLINDO CÉSAR SCOZ ENGENHEIRO CIVIL
ALEXANDRE DE MORAES TOPOGRAFO
ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ ENGENHEIRO CIVIL
DAIANA PETRY DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
DANIEL PASA DESENHISTA
DANIELA FERNANDES DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO
DENISE PERES FARIAS MARCON ARQUITETO
DINENSE LUCAS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
EMANUELA DOLZAN AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ ARQUITETO
IEDA JAQUELINE STOFELA AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN MARCO PEGORARO DESENHISTA
JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO TOPOGRAFO
LUCAS FRONZA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANI SOUZA LOPES ARQUITETO
MARCON KLEINHEMPEL FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MICHELE RUBLESCK FISCAL DE MEIO AMBIENTE
RAFAEL IRINEU FACHINI FISCAL DE OBRAS
RAFAEL MACEDO ENGENHEIRO CIVIL
RAMON THIAGO DA SILVA KISSNER FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
RODRIGO SIMON RUTZEN FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
ROMULO DA ROSA OURIQUES AGENTE ADMINISTRATIVO

ADRIANA IUNCEK RAMOS AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO SEEMANN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ALCIR JOSE SALVADOR AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ALFREDO ADEMIR CHRISTEN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ALTAIR LEDRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ANDRE LUIS XAVIER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ANDRE PIRES DE MORAES OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ANGELINA DE CASTRO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ANTONIO ALVES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ANTONIO CARLOS SEBOLD AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ANTONIO FERREIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
AUGUSTINHO IGNACIO MOTORISTA DE CAMINHÃO
CARLOS ADAO CIMARDI MOTORISTA DE CAMINHÃO
CARLOS CONRADO BERK OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
CARLOS NASCIMENTO RIBEIRO MOTORISTA DE CAMINHÃO

CELSO CORREIA DOS SANTOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
CIRINEU BLEMER DIAS MOTORISTA DE CAMINHÃO
CLAUDECIR JOSE MARTINS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
DANIEL DA SILVA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
DAYMA LIZI MACIEL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
EDEMAR GERMANO DREHER PEDREIRO
EDSON MOREIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
EDSON RICARDO DE SOUZA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
EDSON TRAPP AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ELIGIO LUIS PESSOA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
ELVIS CRISTIAN CENSI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ERMINIO ZEFERINO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
EVANDRO JANKE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
FABIANA BORBA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
FABIANO ZACARIAS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
FABRICIO STOLF AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II

FLAVIO DANECKE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
GILBERTO ALVES DO ROSARIO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
GIOVANI FERNANDES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ISOLDE SCHOENINGER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
IVO RONALDO WESSNER AGENTE ADMINISTRATIVO
JACKSON ABEL LONGO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
JAILSON ALVES DO ROSARIO VIGIA (EM EXTINÇÃO)
JAIME JUSTINO DE ALCANTARA VIGIA (EM EXTINÇÃO)
JAIR BECKER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
JAISON JORGE MORAES MOTORISTA DE CAMINHÃO
JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
JEFERSON PADILHA SANTOS PEDREIRO
JOAO DA ROCHA PEDREIRO
JOAO MARIA RIBEIRO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
JOEL ANTONIO PEDREIRO
JOICE RONCHI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JOLMIR JOSE LAURENTINO PEDREIRO
JONAS PEREIRA CALCETEIRO
JONAS SAMUEL GOEDERT CARPINTEIRO
JOSE CARLOS FILAGRANA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
JOSE COELHO MOTORISTA DE CAMINHÃO
JOSE MAURICIO GRACH MOTORISTA DE CAMINHÃO
JOSE NESIO PAMPLONA MOTORISTA DE CAMINHÃO
JUARES MARCOS ANGIOLETTI MOTORISTA DE CAMINHÃO
LEANDRO DOCKHORN MOTORISTA DE CAMINHÃO
LEODIR CAPISTRANO DA CUNHA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
LUCIANA BACKES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LUIS CARLOS MACHADO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
LUIS CARLOS MIRANDA TORRES CARPINTEIRO
LUIS SAVIO SEMIANO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
LUIZ CARLOS JUNG AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LUIZ CARLOS PADILHA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
MANOEL MIRANDA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
MARCIO STEINHAUSER VIGIA (EM EXTINÇÃO)
MARCO AURELIO VIANA MOTORISTA DE CAMINHÃO
MARIA HELENA ANTONIO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIA JOAQUINA ROSA DA SILVA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MOACIR DE SOUZA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
NEI DELA JUSTINA MOTORISTA DE CAMINHÃO
NELSON SALVADOR MOTORISTA DE CAMINHÃO
NILDO ALVES MOTORISTA DE CAMINHÃO
NILSON GABRIEL FELIPPE MOTORISTA DE CAMINHÃO
ODAIR FIAMONCINI PEDREIRO
OSMAR TRAINOTTI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
OSVANIR BECKER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
PAULO SCHMITZ AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II

PEDRO SERGIO DE MELLO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
PELEGRINO ESTEVAO VIEIRA MOTORISTA DE CAMINHÃO
ROGERIO SEBOLD AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ROSA MARIA MATEUS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ROSELI MACHADO MALKOWSKI MOTORISTA DE CAMINHÃO
TANIA MARA BARBOSA POSTAI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
TARCISIO CAMPESTRINI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
VALCIR JOSE DE SOUZA PEDREIRO
VALDECI HORSTMANN OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VALDECIR DE SOUZA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
VALDECIR ROHLING AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
VALDONIR DOLZAN AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
VALSONIR JOAO JASPER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
VICENTE GRANZA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VILSON DE ANDRADE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
WILMAR KLAUBERG VIGIA (EM EXTINÇÃO)
WILSON PEDRO SCHMIDT AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ZULEICA METZGER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I

ALVADI INACIO DE OLIVEIRA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ARESTIDES FEUSER OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
CEZINANDO JOSE MACIESKI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

DANIEL ALEANDRO STEDILE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
DARCY VICARI TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
EDGAR CUNHA AGENTE ADMINISTRATIVO
ELISANDRA DIAS PEIKER ENGENHEIRO FLORESTAL
KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS MEDICO VETERINÁRIO
NILVO HEINZ AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ODALVIO LUIZ FINARDI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II
ROBSON DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
SIDNEY MARCOS MACIESKI OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
SILVINO STEDILE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
VALDIR STEDILE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
VANDREIA RICOBOM TEIXEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO
VILSON VIEIRA MOTORISTA DE CAMINHÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA 1119/DGP

Publicação Nº 1781057

PORTARIA Nº. 1119/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Homologa a lotação dos servidores abaixo relacionados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 309 de 01/12/2015:
SONIA PASQUALINI VOTA ADMINISTRADOR

ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINA SOUZA MENDES AGENTE ADMINISTRATIVO
ANNA CAROLINA DALPIAZ AGENTE ADMINISTRATIVO
CARL HEINZ GUTJAHR AGENTE ADMINISTRATIVO
CARLOS KLOHN AGENTE ADMINISTRATIVO
CAROLINE WEISE AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDINEI PATERNO AGENTE ADMINISTRATIVO
DANIELA DE OLIVEIRA TAMANINI AGENTE ADMINISTRATIVO
DEBORA IDENE WECOLOVIS AGENTE ADMINISTRATIVO
DOLORES HOLLER AGENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO FELIPE ALVES AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZEU DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHO AGENTE ADMINISTRATIVO
EVANDRO CARLOS WETZSTEIN AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCINI FABRICIO BRAGA AGENTE ADMINISTRATIVO
ISABEL CRISTINA DE MENEZES CARRAPATOSO AGENTE ADMINISTRATIVO
ISMAEL DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
JAINE CARDOSO AGENTE ADMINISTRATIVO
JONAS HENRIQUE SALVADOR AGENTE ADMINISTRATIVO
LIVIANE GABRIELA AZEVEDO SIQUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
NATANAEL ANDERSON DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
PABLO VINICIUS SMANIOTO AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO JOSE MARCHI AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO CESAR CARVALHO AGENTE ADMINISTRATIVO
RODRIGO DOLZAN AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSANE KÜESSNER DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO
RUI ORLANDO KRIEGER AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRA APARECIDA HARDT AGENTE ADMINISTRATIVO
VALQUIRIA BOLDRINI AGENTE ADMINISTRATIVO

CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA AGENTE DE SAÚDE

NADIR MARCHI AGENTE DE SAÚDE

CAMILA PEREIRA PAES ASSISTENTE SOCIAL
MARCELA DE FATIMA KLOSTER ASSISTENTE SOCIAL
MARILEA BATISTA ASSISTENTE SOCIAL
ROSANGELA FIDELIS DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
RUBIA PIMENTEL DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
VENERIANA BARDT DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL

ANGELA MARIA NEVES PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
AUREA LONGEN AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
FABRICIO UHLMANN AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MARCELA NASARIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
ROSANE TEREZINHA EING AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
SILVANIA DELLA JUSTINA DE GODOI AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ANA MARIA JOHN AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
CARLOS ALEXANDRE PADILHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
FERNANDO CESAR ALEXANDRINO AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

ELISIANA FELBER AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIANA BATISTI AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARCIA APARECIDA BRANCO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SIGNEIDE MARIA DA CUNHA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SIMONE GAUCHE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SIMONE ZICKUHR AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VANIA SILVIA MARTINS AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ADONAI FISCHER VANSUITA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ANDREIA CRISTINA LADEWIG AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JOICE MARIELLE XAVIER AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JOSE MENDES DA CUNHA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JOSIANE CARLA BEBER AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
JULIANA ROTH WAHLBRINCK AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LUANA ALINE BARTH LOBATO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
MORGANA FRONZA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
REGIANI SILVEIRA GARCIA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ROSANA BELLA CRUZ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ROSELI TENFEN AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SARA GRACIELLE KLAUBERG CHRISTEN AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SILVANA REGINA DALMARCO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
TERESINHA MARCONCINI AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
THAMIRES SENS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ALVACIR MACEDO PEREIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ARLEIDE CAMPOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
CELIA APARECIDA CAPISTRANO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
CINTIA SCHNEIDER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
CLAUDETE MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ELIANE JANETE DA SILVA RUBLESKI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
ELIZETE ALVES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
INEZ BIZ AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
IVONETE BORGES DOS SANTOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JULI MERI ALVES RAMOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
JULITA ANDRADE NEGHERBOM AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LARISSA PANDINI AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LINDACIR PADILHA SALVADOR AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LORENA NIENKOETTER HINCKEL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LUCIA HELENA GARCIA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIA DAS NEVES PEREIRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
MARIA TEREZINHA BARBOZA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
NERCIRIA ODETE SOARES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I

PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
RITA DE CASSIA GUTJAHR AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
SONIA BRITO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
SUELEN HEDEL CORREIA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I

ZILDA APARECIDA TIL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I

CLAUDIO SCHNEIDER AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II

ADRIANA SCHMIDT CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
BLADEMIR ELVIS HOELLER CIRURGIÃO DENTISTA (30h)
CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
CAROLINE SCHUHMACHER AMORIM CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
CLEIVANIR NIEHUES CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
CRISTIANE MACHADO HEISSLER BRANDL CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
DANIEL BRANDL CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
DANIELA CRISTINA LUNELLI CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
DARCLE CARDOSO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
FABIO BET CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
FERNANDA VARGAS RODRIGUES CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
GABRIEL DE AZEVEDO PHILIPPI CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
GISELE DE VINCENZO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
JAIR ARNALDO HAESER CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
JOAO AUGUSTO ANTUNES PAIANO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
LUIS FERNANDO BASSI DE ARAUJO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
MARIZE OSSEMER LUNELLI CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
MICHEL LUIS STREY CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
PAMELA MAYARA MARTINS CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
SARA CORDEIRO APOLINÁRIO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)
SONIA MARIA REAL AMORIM CARDOSO CIRURGIÃO DENTISTA (20h)

ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA ENFERMEIRO
ANA CLARA WENDHAUSEN ENFERMEIRO
ANA GABRIELA DE SOUZA MENDES ENFERMEIRO
ANDREIA BERTOCHI ENFERMEIRO
APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER ENFERMEIRO
CAROLINE DE LIZ RIBEIRO DE SÁ ENFERMEIRO
CAROLINE SCHMIDT DOS SANTOS ENFERMEIRO
CAROLINE SOSTER CANDIDO ENFERMEIRO
CELESTE OELKE SCHAEFER ENFERMEIRO
DAIANNY CARVALHO VAZ ENFERMEIRO
DANIEL DOS SANTOS ENFERMEIRO
DEBORA LAILA SARTORI ENFERMEIRO
ELIS REGINA FREITAS ENFERMEIRO
FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS ENFERMEIRO
GEOVANA TELES MICHIELIN ERTHAL ENFERMEIRO
GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES BAGATOLI ENFERMEIRO
GREICE RECH ENFERMEIRO
IVANIA TRAVAGLIA ENFERMEIRO
JANICE DA CUNHA ENFERMEIRO
JODESIA CONINK ENFERMEIRO
JUCELI PAGANI NEGRI ENFERMEIRO
LIANE VASCONCELOS SEVERINO ENFERMEIRO
MARCIANI DA ROCHA ENFERMEIRO
NATHALY HELENA BUTZKE GROSCH ENFERMEIRO
PATRICIA RENGEL BREHSAN ENFERMEIRO
ROSANE GANDIN DA ROSA ENFERMEIRO
SANDRA APARECIDA SEBOLD ENFERMEIRO
SIMONE VARGAS ENFERMEIRO
TELMA ANGELITA MARCHI ENFERMEIRO
VALESKA AMORIM ENFERMEIRO
VANIA REGINA FELTRIN ENFERMEIRO

CRISTIANE MARILI FRONZA STEDILE ENFERMEIRO OBSTÉTRICO
JANAINA WILLEMANN DE SOUZA ENFERMEIRO OBSTÉTRICO
CRISTIANA ROPELATTO CAETANO FARMACÊUTICO
DANIEL STREY FARMACÊUTICO
GIBRAN DAMIAO RAMOS FARMACÊUTICO
GIOVANI BONELLI FARMACÊUTICO
HELOISA PAMPLONA CUNHA FARMACÊUTICO
JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH FARMACÊUTICO
MANOEL CARDOSO SILVANO FARMACÊUTICO

PAOLA SOFKA RAMOS FARMACÊUTICO
ROMULO AUGUSTO BORGES FARMACÊUTICO
SIMONE KOBE DE OLIVEIRA FARMACÊUTICO

DAIANE GONZAGA STASIAK FISCAL DE SAÚDE PUBLICA
ELEINE TEREZA PEGLOW HARTHMANN FISCAL DE SAÚDE PUBLICA
GRAZIELA ROMANIO FISCAL DE SAÚDE PUBLICA
LARISSA MARCELLI SILVEIRA VIGO FISCAL DE SAÚDE PUBLICA

CAMILLA CORREA GARCIA FISIOTERAPEUTA
FLAVIA LETICIA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

DANIELA PACHECO DARIS FONOAUDIÓLOGO
JEANE MASSAROLO NETO FONOAUDIÓLOGO
SANDRA BOSCHI BAGGIO FONOAUDIÓLOGO

ANDRE MARQUES VIEIRA MEDICO (20h)
BRUNA HOELLER MÉDICO
JAILSON LIMA DA SILVA MEDICO (20h)
ROBERTO CARLOS SEDREZ MEDICO (20h)
ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA MEDICO (20h)

JOSE DEL CARMEN JURADO ABRIL MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (20h)
JOSE HAMILTON MOREIRA FERRO MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20h)
JOSE RUBENS RAITEZ MEDICO PEDIATRA (20h)
MARIANA MARHOFER CELLI MEDICO PSIQUIATRA (20h)
ROBERTO CARLOS SEDREZ MEDICO AUTORIZADOR (20h)
SERGIO DE MOURA FERRO SILVA MEDICO ORTOPEDISTA (20h)
WAGNER ALVES DA COSTA MEDICO CIRURGIÃO GERAL (20h)

JEFERSON DA SILVA RENGEL MOTORISTA DE CAMINHÃO
ALTAIR LUIZ HASSE MOTORISTA DE CAMINHÃO
FERNANDO LUIS VIEIRA MOTORISTA DE CAMINHÃO
RAFAEL TORQUATO LUIZ MOTORISTA DE CAMINHÃO
CHARLES BATISTA MOTORISTA DE CAMINHÃO
SAULO ANDRADE MOTORISTA DE CAMINHÃO

DAVID DORVAL GONZAGA MOTORISTA DE VEICULO LEVE
ROBERTO KNOTH MOTORISTA DE VEICULO LEVE
VALMIR CEOLA MOTORISTA DE VEICULO LEVE
NILTON GRAH MOTORISTA DE VEICULO LEVE
JOSE MARCONSINI MOTORISTA DE VEICULO LEVE
MARCELO BOMBARDIERI DA ROSA MOTORISTA DE VEICULO LEVE
JEAN DE JESUS MOTORISTA DE VEICULO LEVE
LEANDRO DA SILVA FERREIRA MOTORISTA DE VEICULO LEVE
VALMIR DE SOUZA MOTORISTA DE VEICULO LEVE
ROBERTH WILLIAM NIGGEMANN MOTORISTA DE VEICULO LEVE
EVANDRO CARLOS EING MOTORISTA DE VEICULO LEVE

LUCKY WILK FEITOSA MOTORISTA SOCORRISTA
MAYCO EDUARDO FRANÇA MOTORISTA SOCORRISTA
MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA MOTORISTA SOCORRISTA

SCHEILA BATISTA DA SILVA NUTRICIONISTA
LUCIANA BARBOSA NUTRICIONISTA
PRISCILA SEVEGNANI NUTRICIONISTA

PATRICIA FUCHTER PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
JOBIS RICARDO PALUDO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
CARLOS HENRIQUE FUHR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
ORLIS MARCOS LENZ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE

LAISE VERSINO PSICOLOGO
NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER PSICOLOGO
JESSICA SANTANA DA SILVA PSICOLOGO
DANIELA CRISTINA FERRARI PSICOLOGO
ANA CLAUDIA LEHMCKUHL PSICOLOGO
ANE CAROLINE SOBOTA PSICOLOGO
JUCILENE MONTAGNA VIEIRA PSICOLOGO

FRANCIELLE SCHLINDWEIN DA SILVA PSICOLOGO
FERNANDA GOULART FERREIRA PSICOLOGO
JOICE DANUSA JUSTO PSICOLOGO
MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA PSICOLOGO

SIMONI GROSCH TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANI REGINA PETRIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ZULMAR DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULICLEIDE DA SILVA FELETI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARGARETE ALCARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LEONILTON ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRAZIELLE HENCKE BARDINI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FLAVIA TATIANE COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VILMA APARECIDA DE LIMA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
OSVANILDE TRENTINI HILLESHEIM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUZETI SANDER TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KELSON MARCUS PEREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MONICA MARCELINO MEURER TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PEDRO PAULO FELIPE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA TERESINHA MADEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADILSON EGER DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDRÉIA IGNACIO MARCILIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUANA ALFLEN SOARES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROVENI APARECIDA WERNER TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANO BRUDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
BRUNA MONIQUE MIRANDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOAO DANIEL CORREA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
BRUNA ALICE GROHS SARETTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIGMAR SCHULTZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EVA MARIA MUNIZ LUZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELISIANE FELIPE TOMIOSSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELIZETE WOJERACK TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELISANGELA MARCELINO DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARGARETE DA SILVA DA LUZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MAQUELI PEREIRA GORGES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSIMERI BATISTA DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVONE TEREZINHA MENEGHELLI TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MIRLENE LOPES TAVARES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIO CESAR VIEIRA CORREIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA CLAUDIA SILVESTRIN TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SANDRA REGINA VIEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAYANE PEREIRA DE ANDRADE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DEISE LETÍCIA KREUSCH TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SANDRA MARA WERLICH DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHAEL JOSE PACHECO CALIXTRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WALTER MIRANDA COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMILA BORBA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCIELE DOLZAN TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DIRCEU DORIVAL DAS NEVES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANE APARECIDA DALLEPIANE HEUSSER TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANETE PIRES DE MORAES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FLORISVALDO KNEIDL TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IARA SIQUEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON RODRIGO ZEMKE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCÉLIA RENGEL GUIMARÃES TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI TÉCNICO EM ENFERMAGEM

JONATHAS FIAMONCINI TÉCNICO EM INFORMÁTICA

RODRIGO BATISTA ROITHER TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LARISSA NAYANI BACOVICZ TÉCNICO EM RADIOLOGIA
GILIAN JOSE SWIDERSKI TÉCNICO EM RADIOLOGIA
WAGNER LUCAS VICENZI TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CRISTIANO MARCELO TENFEN TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LARISSA CAETANO MANTOVANI TERAPEUTA OCUPACIONAL
ERIKA VALENTE YOHEM TERAPEUTA OCUPACIONAL
ESTHER MIDORI KONELL MAEHARA TERAPEUTA OCUPACIONAL

LINDOLFO KRAUSE VIGIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 1145/DGP

Publicação Nº 1781197

PORTARIA N. 1145/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS, matrícula n. 168378-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Graduação em Psicologia, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 51 (cinquenta e um) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de outubro de 2018, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1146/DGP

Publicação Nº 1781199

PORTARIA Nº 1146/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: BOLIVAR BITTELBRUNN, matrícula 340375-1, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governo, LUIZ CARLOS MAURICIO DE SOUZA, matrícula 77259-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pintor, ADRIANO PEREIRA MARTINS, matrícula 105546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: ELIANE KROEHNKE, matrícula 86894-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e BIANKA REGINA DA SILVA, matrícula 100625-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/10/2018.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1147/DGP

Publicação Nº 1781200

PORTARIA N. 1147/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0864/DGP de 27/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: ROMULO DA ROSA OURIQUES, matrícula 2726017-2, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Obras, IVO RONALDO WESSNER, matrícula 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, JOAO DA ROCHA, matrícula 106496-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro e, designar como seus respectivos suplentes: JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 87394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1504/DGP, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1148/DGP

Publicação Nº 1781202

PORTARIA N. 1148/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0370/DGP de 16/04/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: FERNANDO MORETTI, matrícula 1457322-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Projetos, RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, ALMIR BOLDUAN, matrícula 264350-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Analista de Sistemas e, designar como seus respectivos suplentes: MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula 127574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e RONALDO DA ROCHA, matrícula 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1149/DGP

Publicação Nº 1781203

PORTARIA Nº 1149/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 77240-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, MAISA DA LUZ, matrícula 77267-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, LAIANA DA SILVA OSSEMER, matrícula 168971-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/10/2018.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0851/DGP, de 27 de junho de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1150/DGP

Publicação Nº 1781204

PORTARIA N. 1150/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0835/DGP de 26/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIS ADELAR SOLDATELLI - CEPLAS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MARCELO FRANCISCO SCHMITT, matrícula 104000-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, ALESSANDRA GONÇALVES KUHL, matrícula 119644-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DEBORA OSSEMER SCHLUP, matrícula 98353-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JACIRA PALADINO MAIA, matrícula 79561-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e FABIANA FACHINI SCHEIDT, matrícula 188549-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESUMO DO ADITIVO Nº 075/2018

Publicação Nº 1781168

1º TERMO ADITIVO Nº 075/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 092/2017, REFERENTE FORNECIMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Aos catorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre , Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, com CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por Representante Legal, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 064/2017, o contrato original de Prestação de Serviços nº 092/2017, datado de 13 de setembro de 2017, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do art. 57, inciso II, e §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 13 de setembro de 2019. Conforme memorando nº SEDAF/DGP Nº 171/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor unitário constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o novo valor unitário de R$1,53 (um real e cinquenta e três centavos) para R$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos). Conforme memorando nº SEDAF/DGP Nº 171/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2018

Publicação Nº 1781029

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA Nº. 176/2018
Dispensa 151/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: TELEMAR Norte Leste S.A

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sendo o Plano OI Mais Fixo Avançado, com instalação de duas linhas.

Valor: R$2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Recurso: 85.02.2037.3390.3964; 85.02.2038.3390.3964.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781949

RESOLUÇÃO No 1005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereador membro suplente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador Francisco Goetten de Lima , no valor de R$ 188,71 (cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) para participar da 10ª Reunião da Diretoria do Comitê do Itajaí do ano de 2018, conforme Convocação do Presidente do Comitê do Itajaí Cleber Andrei Seemann Stassum, a ser realizada no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9 horas , na Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI à Rua Alberto Stein, nº 466 – Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Mesa

FERNANDO CESAR SOUZA
Vice-Presidente

MAICON COELHO
1º Secretário

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.016/2018

Publicação Nº 1781932

DECRETO Nº 4.016/2018	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.365.0011.2.034000 – Manutenção das Atividades dos Pré Escolares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Depto de Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.500,00
Fonte: 165 – Transferências do SUAS / Estado	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.01 – Departamento de Educação	
12.365.0011.2.034000 – Manutenção das Atividades dos Pré Escolares	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Depto de Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.022000 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.500,00
Fonte: 165 – Transferências do SUAS / Estado	

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

03.01 – Departamento de Administração	
04.243.0010.2.006000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.010000 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMERIOS	
3.3.93.00.00 – Apli.Dir.Dec.de Oper. de Org., Fund. E Ent.	5.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do Provável Excesso de arrecadação, a ser apurado nas fontes de recursos: 100 – Recursos Próprios, 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação e 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 4º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.271/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 23 de outubro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.311/2018

Publicação Nº 1781809

LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2018

ALTERA NOME DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera parte da lei n° 828/93 de 10 de maio de 1993, e substitui a denominação da creche Jeitinho de Ser para Creche Professora Raquel Ávila.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 23 de outubro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Publicação Nº 1781706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1659/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 09/11/18. Romelândia (SC), 22/10/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 095/2018

Publicação Nº 1781911

DECRETO N° 095/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 87.062,62 (Oitenta e Sete Mil Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.854,69
Fonte: 1139.000000
RED: 108

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 096/2018

Publicação Nº 1781916

DECRETO Nº 096/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2009 – PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 172

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1781359

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARLON VALIM GERBER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.492.463/0001-22, com sede na Rua Sargento Juvenil Pereira de Souza, nº 159, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu proprietário, Sr. MARLON VALIM GERBER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.785.247 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.214.799-08, residente e domiciliado na Rua Alceu Allage, nº 381, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior	Percentual de Aumento	Preço Reajustado
3- GÁS GLP 13 KG	Supergasbras	R$ 85,99	3,6%	R$ 89,08
4- GÁS GLP 45 KG	Supergasbras	R$ 300,98	4,9%	R$ 315,72

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 030/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 006/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 28 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	MARLON VALIM GERBER ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 07/2018 EDITAL DE CRED. 06/2018 FMS

Publicação Nº 1781336

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 07/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Edital de Credenciamento: 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA.
Objeto: credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Assinatura: 09 de outubro de 2018.
Vigência: 09/10/2018 até 31/12/2018.
Valor: valores a serem pagos pelo município por Consulta em Psiquiatria será de R$ 200,00 (duzentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 08/2018 EDITAL DE CRED. 06/2018 FMS

Publicação Nº 1781338

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 08/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Edital de Credenciamento: 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Centro de Otorrinolaringologia Maravilha Eireli.
Objeto: credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Assinatura: 09 de outubro de 2018.
Vigência: 09/10/2018 até 31/12/2018.
Valor: valores a serem pagos pelo município por Videolaringoscopia será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 09/2018 EDITAL DE CRED. 06/2018 FMS

Publicação Nº 1781340

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 09/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Edital de Credenciamento: 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Click Clinica de Radiologia Odontologia LTDA.
Objeto: credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Assinatura: 09 de outubro de 2018.
Vigência: 09/10/2018 até 31/12/2018.
Valor: valores a serem pagos pelo município por documentação ortodôntica completa, PAN+TELE+08 FOTOS, será de R$ 100,00 (cem reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 10/2018 EDITAL DE CRED. 06/2018 FMS

Publicação Nº 1781341

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 10/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Edital de Credenciamento: 06/2018 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Centro médico Lovatel S/S ME.
Objeto: credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializados para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Assinatura: 22 de outubro de 2018.
Vigência: 22/10/2018 até 31/12/2018.
Valor: valores a serem pagos pelo município por Espirometria será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por Eletroencefalograma será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e por Eletroneuromiografia da face será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO SOCIESC 2018

Publicação Nº 1781551

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA. E MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

PARTES
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Albano Schmidt, nº. 3333, Bairro Iririú, CEP 89.227-753, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC, das FACULDADES SOCIESC DE FLORIANÓPOLIS, DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE CURITIBA, DE BLUMENAU, FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL, do COLÉGIO TUPY ("COT") e da ESCOLA TÉCNICA TUPY ("ETT"), neste ato por seus representantes legais infra firmados, de um lado doravante denominada simplesmente de CONVENENTE; e
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica com sede à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, em São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal MAGNO BOLLMANN, CPF nº 019.658.839-15, doravante denominada CONVENIADA, quando em conjunto denominadas simplesmente Partes.
PREMISSAS:
1. Considerando que é do interesse da CONVENIADA a obtenção de descontos nas mensalidades para seus funcionários/associados e seus respectivos filhos e cônjuges/companheiros e estagiários da CONVENIADA, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, em cursos de curta duração, graduação e Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela CONVENENTE;
2. Considerando, por sua vez, que as partes manifestam o interesse recíproco em desenvolver parcerias, facilitando uma aproximação e o relacionamento mútuo;

Resolvem as Partes celebrar o presente contrato de convênio de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos de curta duração, graduação e Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela CONVENENTE aos BENEFICIÁRIOS, nos termos do Regulamento de Políticas Comerciais, disponível no endereço eletrônico unisociesc.com.br/empresas/.

1.2. O desconto oferecido pela CONVENENTE à CONVENIADA não implica em qualquer ônus financeiro à esta última.

Parágrafo primeiro. São considerados BENEFICIÁRIOS do desconto pactuado no presente instrumento, além dos funcionários/associados e estagiários da CONVENIADA, seus respectivos filhos, cônjuges ou companheiros. O desconto NÃO se aplica, no entanto, aos filhos e/ou cônjuges ou companheiros dos estagiários da CONVENIADA, quando estes forem BENEFICIÁRIOS do presente instrumento.
Parágrafo segundo. Além do requisito previsto no parágrafo anterior, para obtenção do benefício, o BENEFICIÁRIO deverá ser aluno ingressante (calouro) em um dos cursos ofertados pela CONVENENTE.
Parágrafo terceiro. Os descontos não são aplicáveis aos alunos (veteranos), que tenham se matriculado em semestre(s) anterior(es) à assinatura do presente instrumento. Os alunos veteranos que já são beneficiados por outro percentual em decorrência de convênios anteriores firmados entre CONVENIADA e CONVENENTE terão os seus descontos mantidos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Durante o prazo de vigência deste Convênio, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONVENENTE obriga-se a oferecer descontos nas mensalidades vigentes dos cursos oferecidos (exceto Medicina, se houver), conforme o quadro abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">PERCENTUAL DE DESCONTOS SOCIESC</td></tr>
<tr><td colspan="2">Graduação</td><td rowspan="2">Pós-Graduação
Lato Sensu</td><td rowspan="2">Cursos de Curta
Duração</td></tr>
<tr><td>Tecnólogo</td><td>Bacharelado e Licenciatura</td></tr>
<tr><td rowspan="2">20%</td><td rowspan="2">20%</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Ensino Fundamental e Médio: COLÉGIO TUPY.
Ensino Técnico: ESCOLA TÉCNICA TUPY</td><td>10%</td><td>10%</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">10%</td><td></td><td></td></tr>
</table>

2.2. O desconto a ser concedido será calculado sobre o valor total das parcelas, através de suas instituições de ensinos mantidas ou oferecidos em Convênio com a FGV- Fundação Getúlio Vargas, mediante o cumprimento de todas as condições acordadas no presente Convênio.

2.2.1. No caso de Cursos ofertados em Convênio com a FGV o valor do desconto será considerado em relação a tabela de preços divulgados pela FGV;

2.3. Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil - 2002, o direito aos descontos concedidos aos beneficiários do presente Convênio, está submetido à condição resolutiva, representada pela obrigação do pagamento até o vencimento do boleto, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO

3.1. O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS à CONVENENTE, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pela mesma;
3.2. A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa, tão somente, a regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;
3.3. Os descontos objeto do presente convênio, mencionados na cláusula 2.1, não são cumulativos com nenhum outro desconto ou bolsa, exceto FIES e PROUNI.
3.4. Os descontos não têm caráter retroativo aos pagamentos efetuados antes da concessão do benefício.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS
4.1. Após a assinatura do presente instrumento pelas Partes, a empresa CONVENIADA será cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios da CONVENENTE e os BENEFICIÁRIOS deverão solicitar o benefício, obedecendo os procedimentos, prazos e anexação dos documentos, conforme previsto no Regulamento de Políticas Comerciais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS
5.1. Os pedidos para obtenção do desconto deverão ser feitos obedecendo-se aos prazos previstos no Regulamento de Políticas Comerciais.
5.2. Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO, salvo se este cancelar, trancar ou abandoná-lo.
5.2.1. Nas hipóteses acima previstas, o BENEFICIÁRIO perderá definitivamente o direito ao desconto, independentemente de aviso ou notificação pelas CONVENENTES.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
6.1. Divulgar aos seus beneficiários, por meio físico (flyer e cartaz), eletrônico ou outros, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos processos seletivos e demais atividades da CONVENENTE, tais como e não limitados a processos seletivos dos cursos de graduação, pós-graduação, cursos de extensão, curta duração e preparatórios, oferecidas pela CONVENENTE;
6.2. Orientar seus funcionários/associados, potenciais BENEFICIÁRIOS, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os, através dos canais de comunicação da CONVENIADA, de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado.
6.3. Proceder à entrega de referido contrato devidamente assinado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
7.1. Informar os prazos estipulados para a concessão semestral dos benefícios de desconto;
7.2. Conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
8.1. O presente convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja consentimento das partes. A qualquer tempo, sem nenhum ônus para ambas as partes, poderá ser rescindido mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, sendo que este prazo deverá obedecer ao encerramento do semestre letivo.
8.2. O descumprimento de qualquer cláusula, pela CONVENIADA, em especial quanto à sua obrigação prevista no item 6.1 ensejará a automática rescisão do presente instrumento.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.
9.2. A execução do presente instrumento não implicará ônus financeiro de qualquer natureza para ambas as partes.
9.3. Este contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
9.4. No presente Convênio não haverá aporte ou repasse financeiro entre os partícipes.
9.5. As cláusulas deste contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.
São Bento do Sul, 26 de Setembro de 2018.

SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA.	
Nome: Claudinei José Cristofolini CPF: 907.988.059-00	Nome: Flavio Garcia Sartori CPF: 219.314.818-06

CONVENIADA

Nome: Magno Bollmann CPF: 019.658.839-15

TESTEMUNHAS	
Nome: Nilva Marli Larsen Holz CPF: 293.068.689-87	Nome: Margareth Bayerl Keiser CPF: 890.106.399-91

EDITAL COMDE N° 04/2018

Publicação Nº 1781506

EDITAL COMDE Nº 04/2018

RESULTADO FINAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL – COMDE

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum de eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul – COMDE, com base no Art. 10 do Edital COMDE Nº 01/2018, torna público o resultado final do referido Fórum:

I – Fórum dos representantes das pessoas com deficiência:
a) – Titular: Joelma Streit e Suplente: Sem Indicação.
b) – Titular: Sirlene Ponikerski Rocha e Suplente: Gilberto Gilmar Vaz.

II – Fórum dos representantes dos profissionais ligados a reabilitação:
a) Sem Indicação.

III – Fórum das Entidades não governamentais:
a) – Associação de Deficientes Visuais de São Bento do Sul– ADV;
b) – Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA;
c) – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
d) – Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/CEPLAN.

Paragrafo único. As duas vagas para entidades não governamentais que ficaram em aberto por não haver inscritos até a realização do Fórum será preenchido por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2018

Luis Claudio Ramalho
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018 - FMS

Publicação Nº 1781701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução e instalação de subestação transformadora compartilhada 150kVA em poste FMS e INSS, conforme determinação judicial, projeto e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 43/2018.
DO VALOR: R$ 71.367,80 – valor total.
DO PRAZO: 01 (um) mês, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 05 de outubro de 2018 até 04 de dezembro de 2018, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado de 01 (um) mês.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2018.
ASS: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1781693

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SR. PAULO ROBERTO WORM.
DO OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para procedimentos em leilão de bens inservíveis do Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 163/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PAGAMENTO: Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, a CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 163/2018.
DO VALOR: O CONTRATANTE não pagará a CONTRATADA nenhuma importância, de qualquer título que seja.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 03 de outubro de 2018.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
PAULO ROBERTO WORM, como Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2018 - FMS

Publicação Nº 1781694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 048/2017, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 26 de outubro de 2017, conforme Inexigibilidade nº 76/2017, efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e Pregão Presencial nº 168/2017, efetuado pelo Município de São Bento do Sul.
Considerando o Contrato nº 048/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2018;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 8,91136% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2018 e com término em 08 de outubro de 2019.
Altera-se o valor total mensal de R$ 1.241,92 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) para R$ 1.352,59 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 16.231,10 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Gestão Orçamentária	Mês	12	R$ 128,07	R$ 139,48	R$ 1.673,73
2	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	R$ 398,43	R$ 433,93	R$ 5.207,16
3	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 347,83	R$ 378,83	R$ 4.545,92
4	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 264,83	R$ 288,43	R$ 3.461,16
5	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 102,77	R$ 111,93	R$ 1.343,14
	Total			R$ 1.241,92	R$ 1.352,59	R$ 16.231,10

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

	Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado

26	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviços, hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 180,00	R$ 196,00
	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.	hr	Sod Demanda	R$ 220,00	R$ 239,60
	Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco.	km	Sob Demanda	R$ 1,20	R$ 1,31

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2018

Publicação Nº 1781673

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 132/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA - EPP, em 18 de julho de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 95/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 132/2018, que consiste na contratação de empresa para a execução de Pergolados de Madeira – Praça Getúlio Vargas, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 095/2018.
Considerando alterações a serem realizadas no projeto inicial, tais como:
- a ampliação da área de canteiro de obra para possibilitar finalização total dos trabalhos sem remoção de tapumes, uma vez que o piso foi substituído por concreto polido.
- substituição do piso de petit pavê que seria executado pela Secretaria de Obras por concreto polido visando diminuir as interferências e eventuais danos de execução do piso na etapa do projeto com Recursos do Ministério do Turismo.
- plantio de grama esmeralda devido a danos causados pela terraplanagem na remoção das árvores.
Considerando também serviços previstos no projeto inicial que serão executados pela Secretaria de Obras, tais como:
- projeto executivo elétrico e demais projetos de modernização de iluminação da praça.
- reaterro compactação mecânica (nivelamento de piso).
- escavação manual de valas.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato com base na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no referido contrato o valor total de R$ 20.233,90 (vinte mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO MATERIAL		CUSTO MÃO OBRA		VALOR TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL SEM BDI	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL C/ BDI DE 22,00%
				UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 3X	M2	36,00	16,80	604,80	11,20	403,20	R$ 1.008,00	R$ 1.229,76
	Total do Grupo								R$ 1.229,76
6	Pavimento								
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	28,488	53,40	1521,26	35,60	1014,17	R$ 2.535,43	R$ 3.093,23

6.2	PISO DE CONCRETO POLIDO ESPESSURA = 7 cm, 20 Mpa, INCLUSO SELANTE ELASTICO E LONA PLÁSTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO.	M3	284,88	25,20	7178,98	16,80	4785,98	R$11.964,96	R$ 14.597,25
								PREÇO / M²	
6.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (SINAPI - 98504)	m²	130				8,37	R$ 10,11	R$ 1.313,66
	Total do Grupo								R$ 19.004,14
TOTAL									R$ 20.233,90

Fica suprimido do referido contrato o valor total de R$ 8.737,95 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO MATERIAL		CUSTO MÃO OBRA		VALOR TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL SEM BDI	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAL C/ BDI DE 22,00%
				UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.5	PROJETO EXECUTIVO ELET RICO	UND	1,00	420,00	420,00	280,00	280,00	R$ 700,00	R$ 854,00
	Total do Grupo								R$ 854,00
3	Infra estrutura - Cortinas e escadas em contrto aparente								
3.7	REATERRO COMPACTAÇÃO MECANICA (NIVELAMENTO DE PISO)	m³	18,9	20,64	390,10	13,76	260,06	R$ 650,16	R$ 793,20
	Total do Grupo								R$ 793,20
6	Pavimento								
6.4	BORDA DA ESTRUTURA EM GRANITO CINZA APICOADO OU FLAMEADO LARGURA 20cm - INSTALADA	m²	4	193,20	772,80	128,80	515,20	R$1.288,00	R$ 1.571,36
	Total do Grupo								R$ 1.571,36
7	ILUMINAÇÃO								
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	13,73	30,00	411,84	20,00	274,56	R$ 686,40	R$ 837,41
7.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA FERRO FUNDIDO E DRENO BRITA	UNI	9,00	73,50	661,50	49,00	441,00	R$ 1.102,50	R$ 1.345,05
7.3	CAIXA DE PASSGEM 40X60X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM FERRO FUNDIDO	UNI	3,00	132,75	398,25	88,50	265,50	R$ 663,75	R$ 809,78
7.4	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANI-ZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	109,60	11,34	1242,86	7,56	828,58	R$ 2.071,44	R$ 2.527,16
	Total do Grupo								R$ 5.519,39
TOTAL									R$ 8.737,95

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2018.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2018

Publicação Nº 1781675

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 184/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, em 09 de outubro de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 168/2017.
Considerando o Contrato nº 184/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2018;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 8,91136% conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2018 e com término em 08 de outubro de 2019.
Altera-se o valor total mensal de R$ 34.969,48 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R$ 38.085,76 (trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 457.029,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, vinte e nove reais e doze centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Orçamento	Mês	12	R$ 718,59	R$ 782,63	R$ 9.391,56
2	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Prestação de Contas.	Mês	12	R$ 2.666,46	R$ 2.904,08	R$ 34.848,96
3	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 2.983,46	R$ 3.249,33	R$ 38.991,96
4	Módulo de Ponto Eletrônica	Mês	12	R$ 1.192,12	R$ 1.298,35	R$ 15.580,20
5	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 1.703,59	R$ 1.855,40	R$ 22.264,80
6	Módulo de Procuradoria municipal	Mês	12	R$ 1.502,01	R$ 1.635,86	R$ 19.630,32
7	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$ 613,85	R$ 668,55	R$ 8.022,60
8	Módulo de Almoxarifado	Mês	12	R$ 325,70	R$ 354,72	R$ 4.256,64
9	Módulo de Frotas	Mês	12	R$ 679,07	R$ 739,58	R$ 8.874,96
10	Módulo de Protocolo e Processo Digital	Mês	12	R$ 683,81	R$ 744,75	R$ 8.937,00
11	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 837,96	R$ 912,63	R$ 10.951,56
12	Módulo de Autoatendimento ao Cidadão via Web	Mês	12	R$ 986,19	R$ 1.074,07	R$ 12.888,84
13	Módulo de Nota Fiscal	Mês	12	R$ 7.703,71	R$ 8.390,22	R$ 100.682,64
14	Módulo de Escrita Fiscal	Mês	12	R$ 1.300,42	R$ 1.416,31	R$ 16.995,72
15	Módulo de Controle de Simples Nacional	Mês	12	R$ 221,35	R$ 241,08	R$ 2.892,96
16	Módulo de Controle de Arrecadação	Mês	12	R$ 1.138,36	R$ 1.239,80	R$ 14.877,60
17	Módulo de Divída Ativa	Mês	12	R$ 1.071,96	R$ 1.167,49	R$ 14.009,88
18	Módulo de Contribuição de Melhoria	Mês	12	R$ 221,35	R$ 241,08	R$ 2.892,96
19	Módulo de Taxas e Tarifas (receitas diversas)	Mês	12	R$ 2.205,58	R$ 2.402,13	R$ 28.825,56
20	Módulo de IPTU	Mês	12	R$ 1.464,06	R$ 1.594,53	R$ 19.134,36
21	Módulo de ISSQN	Mês	12	R$ 3.179,91	R$ 3.463,28	R$ 41.559,36
20	Módulo de Controle Interno	Mês	12	R$ 520,17	R$ 566,52	R$ 6.798,24
20	Módulo de Fiscalização Fazendária	Mês	12	R$ 1.049,82	R$ 1.143,37	R$ 13.720,44
	Total			R$ 34.969,50	R$ 38.085,76	R$ 457.029,12

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

	Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado

26	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviços, hospedagem, despesas administrativas e operacionais.	hr	Sob Demanda	R$ 180,00	R$ 196,00
	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município.	hr	Sod Demanda	R$ 220,00	R$ 239,60
	Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco.	km	Sob Demanda	R$ 1,20	R$ 1,31

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, pela Secretaria de Finanças do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2018

Publicação Nº 1781691

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2018

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 156/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 16 de agosto de 2017, conforme Edital de Tomada de Preços nº 138/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 156/2017, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma na Escola Básica Municipal Pref. Henrique Schwarz, situada à Rua Schramm, nº 1500 - Bairro Schramm em São Bento do Sul/SC, com área total a ser reformada de 288,07m2 conforme descritivos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 138/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 09 de outubro de 2018 e do prazo de vigência em 15 de dezembro de 2018, e que a obra encontra-se parada devido ao atraso nos pagamentos por parte Governo Federal, sendo que a mesma terá continuidade quando da liberação destes recursos, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de outubro de 2018 e com término em 09 de dezembro de 2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, a contar de 16 de dezembro de 2018 e com término em 15 de março de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 16 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 198/2017 de 06 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 220/2017 de 05 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 022/2018 de 05 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 066/2018 de 05 de abril de 2018, Termo Aditivo nº 093/2018 de 04 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 146/2018 de 06 de agosto de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

PORTARIA N° 5471/2018

Publicação Nº 1781810

PORTARIA Nº 5471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, ALDO MARETH, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 23 de outubro de 2018 a 1° de novembro de 2018, período

este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS/SEMED Nº 0848 A 0881/2018

Publicação Nº 1781850

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0848, de 05 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 01/09/2015 a 31/08/2018, Paula Taisa Silva Oliveira Camargo, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0849, de 05 de outubro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 24/08/2018 a 19/02/2019, Rosemari Nalevaia, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0850, de 05 de outubro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 04/09/2018 a 02/03/2019, Tamires Giliski, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0851, de 05 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 21/07/2018 a 16/09/2018, Maria Elizia da Cruz Schneider, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0852, de 05 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 15/08/2018 a 22/10/2018, Rosangela Oszika, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0853, de 05 de outubro de 2018. Concede Readaptação Funcional, a contar de 31/08/2018, pelo período de seis meses, Karin Fabiane Blaskovsky Martins, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0854, de 05 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/08/2015 a 04/08/2018, Cristina de Lima Teixeira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0855, de 05 de outubro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 05/08/2015 a 10/08/2018, Thiago Henrique Antonowsky, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0856, de 05 de outubro de 2018. Concede Licença Maternidade, período 16/09/2018 a 14/03/2019, Maria Glacir Kuchnir, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0857, de 05 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 14/08/2018 a 23/12/2018, Cristiane de Oliveira Bayerl, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0858, de 05 de outubro de 2018. Prorroga Auxílio Doença – INSS, período 31/08/2018 a 10/11/2018, Luciane Dubena, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0859, de 05 de outubro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, período 21/08/2018 a 04/11/2018, Renato José Frick, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0860, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 08/10/2018 a 06/11/2018, Regiane Pinto Dias, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 0861, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 01/10/2018 a 30/10/2018, Sueli dos Santos Lima, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 0862, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 16/10/2018 a 14/11/2018, Silvia Lobermayer Pollum, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0863, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 08/10/2018 a 06/11/2018, Maria Teresinha Muller Borges, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0864, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 23/10/2018 a 21/11/2018, Marlene Vaz Luft, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0865, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 16/10/2018 a 14/11/2018, Isabel Cristina Dybas Terres, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0866, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 01/10/2018 a 30/10/2018, Neusa Rodrigues dos Santos, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0867, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 01/10/2018 a 30/10/2018, Lindacir Veiga Utlik, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0868, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 01/10/2018 a 30/10/2018, Marcos Roberto Riske, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0869, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 16/10/2018 a 14/11/2018, Andrea Aparecida Cielusinski Baier, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 0870, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 29/10/2018 a 27/11/2018, Karina Ivana Keil, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0871, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 30/10/2018 a 28/11/2018, Liriam Zink Lietz, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0872, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 22/10/2018 a 20/11/2018, Silvane de Oliveira Mendes, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0873, de 17 de outubro de 2018. Concede Licença Prêmio, período 16/10/2018 a 14/11/2018, Márcia de Moraes

Coutinho Roesler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0874, de 17 de outubro de 2018. Concede Gozo de Férias, período 29/10/2018 a 27/11/2018, Karoline Orben Konig, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0875, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Camila Michele Wackerhage, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0876, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Dislene Iarrocheski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0877, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Juliane Tandler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0878, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Mayara Schumacher da Silva, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0879, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Milton Ramos, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0880, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Vânia Marinete Padilha, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0881, de 22 de outubro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, João Lindomar Batista, Professor Anos Finais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

Publicação Nº 1781196

Pregão Presencial n° 74/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 74/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 8 de novembro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de tubos pvc/pba 60 mm para ampliação de redes de distribuição de água e tubos pvc ocre para implantação de redes coletoras de esgoto pelo departamento técnico do SAMAE, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 61.2018 ERRATA

Publicação Nº 1781238

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 07/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia(topografia e geoprocessamento) para regularização fundiária.Onde se-lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 31/10/2018.Leia-se: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 12/11/2018 A íntegra deste edital estará fixado no mural Público Municipal no hal de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 10/10/2018. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 218/2018

Publicação Nº 1781020

DECRETO Nº 218/2018 DE 19/10/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 468,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. Do Imp. Transf. Saúde 15% ..... R$ 468,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 220/2018

Publicação Nº 1781045

DECRETO Nº 220/2018 DE 22/10/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 033/97 de 12/06/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Bernardino SC, abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 033/97 de 12 de Junho de 1.997:

I) - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) - Titular – Tegla Inês Krindges Ludwig
CPF: 981.482.309-00
b) - Suplente – Rosângela Lúcia Fritzen Luzzi
CPF: 051.342.369-92

II) - Representantes dos Professores Municipais.

a) - Titular – Patrícia Fritzen
CPF: 078.029.409-23
b) - Suplente – Neusa Aparecida Batisti Borges
CPF: 749.366.209-63

c) - Titular – Denize Maria Jantsch Albert
CPF: 029.133.779-12
a) - Suplente – Vera Lucia Ludwig Pesavento
b) CPF: 981.485.839-00

III) - Representante dos Professores Estaduais.

a) - Titular – Nélio José Dalla Corte
CPF: 585.037.659-34
b) - Suplente – Danieli Nespolo
CPF: 048.288.111-92

IV) - Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental de 6º à 9º ano.

a) - Titular – Andressa Suelyn Becker
CPF: 107.734.899-16
b) - Suplente – Thiago Souza Conte
CPF: 115.010.549-61
V) - Representantes das APPs.

a) - Titular – Flademir Schvierk
CPF: 078.156.489-16
c) - Suplente – Jair dos Santos
CPF: 031.683.699-00

Art. 3º - Os serviços prestados pelas pessoas nomeadas através deste Decreto são considerados relevantes para o Município, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 22 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Sec.de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 221/2018

Publicação Nº 1781910

DECRETO Nº 221/2018 DE 22/10/2018

	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 587/2007 de 14/05/2007, alterada pela Lei nº 970/2012 de 24/07/2012, em especial o disposto no Art. 3° e Portaria FNDE n° 344 de 10 de Outubro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam pelo presente Decreto nomeados os cidadãos (ãs) abaixo identificados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, em conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 587/2007 de 14/05/2007, alterada pela Lei nº 970/2012 de 24/07/2012 e Portaria FNDE n° 344 de 10 de Outubro de 2008.

I - Um representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Tegla Inês Krindges Ludwig
CPF: 981.482.309-00
Suplente: Rosângela Lúcia Fritzen Luzzi
CPF: 051.342.369-92

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Débora Paula Bittencourt.
CPF: 088.471.049-12
Suplente: Alcino Beloli Borges.
CPF: 867.254.759-49

III – Um representante dos professores da educação básica pública municipal:

Titular: Silvete Dendena Negri
CPF: 063.321.219-98
Suplente: Silmara Walker Motter
CPF: 036.463.129-55

IV - Um representante dos diretores das escolas públicas:

Titular: Iara Bamberg de Marchi
CPF: 015.426.559-43
Suplente: Ivan Carlos Santin
CPF: 023.303.419-62

V – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:

Titular: Fernanda Geremia Walker
CPF: 059.108.239-06
Suplente: Eliziane Mocelim
CPF: 036.680.969-06

VI - Dois representantes dos pais de alunos de educação básica pública:

Titular: Lenir Terezinha dos Santos Fritzen
CPF: 039.185.339-21
Suplente: Cleonice Roncalho Sberse
CPF: 008.807.839-66

Titular: Ana Paula Schultz Nilson
CPF: 087.865.129-27
Suplente: Paula Ody
CPF: 089.457.899-26

VII - Dois representantes dos estudantes de educação básica públicas:

Titular: Eduarda Kel Koll dos Santos
CPF: 107.729.039-05
Suplente: Matheus Henrique Albert
CPF: 103.244.089-94

Titular: Iasmyn Juliana Motter
CPF: 108.909.929-08
Suplente: Emanuela de Almeida
RG: 116.348.139-44

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:

Titutlar: Helio Juliano Correia dos Santos
CPF: 012.865.569-02
Suplente: Joceli Antunes Viel
CPF: 077.172.139-07

IX - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia Ludwig Pesavento
CPF: 981.485.839-00
Suplente: Patricia Fritzen
CPF: 078.029.409-23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 22 de Outubro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. de Adm. e Fazenda

EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N. 61/2018 TP N. 07/2018

Publicação Nº 1781244

PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 7/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria: Infraestrutura
1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.
1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 12/11/2018, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo.
1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

2.2 ITEM E RESPECTIVO VALOR UNITÁRIO MAXIMO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	LOTE	200,00	950,00	190000,00
			Total		190.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo II).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo III).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartógrafico), ou profissional de nível superior com especialização em nível de pós- graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU; - Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o nome dos responsáveis técnicos; - Comprovação de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU - Atestado de visita, assinado pelo representante legal da empresa, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo sugestivo, Anexo IV)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 7/2018
PROPONENTE
ABERTURA: 12/11/2018, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 7/2018
PROPONENTE
ABERTURA: 12/11/2018, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser prestado no perímetro urbano de São Bernardino, em conformidade com o termo de referência Anexo do Edital.
10.2 O fornecimento dos serviços deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 30/12/2018, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2018, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em duas etapas de acordo com o Plano de trabalho constante no Termo de referência Anexo I do Edital, sendo:

50% na conclusão das etapas: (1 – ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL; 2 – LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO; 3 – PESQUISA FUNDIÁRIA; e 4 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL) e,

50% na conclusão das etapas restantes: (5 – SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; 6 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 7 – REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA E 8 – ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS), mediante Nota Fiscal, acompanhado de relatório de atividades executadas de acordo com o termo de referência e demais documentos que se achar necessário para comprovação da execução dos serviços (Relação de beneficiados, projetos, ART, cópia de títulos...).

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à

devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.038.3390.00 - 3000 - 190/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 3007 - 191/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1007 - 133/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços estará disponível para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino-SC

www.saobernardino.sc.gov.br.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.19 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo III- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo IV- Atestado de Visita
Anexo V – Modelo de Proposta
-Anexo VI– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 10/10/2018
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos e suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de São Bernardino-SC em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	LOTE	200,00	950,00	190.000,00
			Total		190.000,00

* - Valor máximo aceito pela Administração Pública.

A despesa total do objeto está estimada em R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

2 – JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando a regularização fundiária de aproximadamente 200 lotes no Município de São Bernardino-SC, ocupados predominantemente por famílias de baixa renda.
As dificuldades para a regularização de lotes adquiridos em parcelamentos de solo realizados no passado no município, clandestinos ou não, resultou em ocupações e construções irregulares, formando núcleos urbanos informais, consolidados, sujeitos a especulação imobiliária, bem como a geração diversos vazios urbanos. Nestes locais observa-se diversas dificuldades sociais, como: segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão.
Consideram-se Núcleos Urbanos Informais os assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário, apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominical, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística ou ambiental e não foi devidamente licenciado. Além disso, quando se trata de um assentamento de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, como forma de buscar a inserção plena das pessoas na cidade.

O Município de São Bernardino necessita apoiar seus habitantes com a ampla regularização fundiária cujo escopo é garantir a segurança jurídica em relação a sua moradia, com isso melhorando a qualidade de vida de centenas de famílias, que aqui fixaram suas raízes há mais de 20 anos onde construíram sua residência ou comércio/indústria e possuem não mais do que alguns papéis de denominações diversas: contrato de compra e venda, doação, cessão de direitos de posse, procuração com poderes para venda, etc.
Justifica-se tal ação, ante a falta de uma política pública atualizada acerca dos direitos reais de propriedade, para atender o cidadão que veio desbravar esta região, e necessita da segurança jurídica de suas moradias e empresas, e em consequência disso do aumento da receita de tributos municipais como o IPTU e ITBI uma vez os imóveis passarão a ser totalmente regulares e com isso influenciará o pagamento por parte dos contribuintes.
Tem-se por objetivo promover o levantamento de dados sociais de cada morador, áreas ocupadas, plantas de localização e situação, com respectivos memoriais descritivos, visando à moradia regular, garantindo a segurança jurídica quanto à situação de moradia, fomentando a realização integral de outros direitos constitucionais, tais como, trabalho, lazer, educação e saúde.
A contratada promoverá o levantamento de dados técnicos que possibilitem a Prefeitura Municipal, executar em tempo hábil a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais de São Bernardino-SC, nos termos da ações norteadas pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018, na modalidade REURB-S, formados por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima do módulo rural de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868/72.
Sendo o procedimento REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:
a) O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
b) Não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
Nesta modalidade as famílias beneficiárias terão isenção total de todas as taxas e custos decorrentes da REURB, além de isenção de custas e emolumentos cartorários, indenizações e/ou compensações.
Famílias localizadas no interior da área objeto de REURB e que não se enquadrarem na modalidade REURB-S, poderão, caso o beneficiário concorde, ser enquadradas na modalidade REURB-E, devendo ele arcar com todas as custas (Levantamento e Projeto) e emolumentos cartorários.
Deste modo, pretende-se dar um passo relevante em direção à promoção e o reconhecimento de um dos direitos sociais que é a qualidade de vida dos cidadãos e a moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.
Partindo da premissa que a regularização fundiária é uma obrigação do poder público, elaboramos assim, este termo de referência, visando à inclusão dos núcleos urbanos informais localizados em áreas urbanas e suburbanas, a ser realizado conforme definido em legislação federal, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que possibilitem a regularização de assentamentos irregulares, a titulação de seus ocupantes e o cadastramento em políticas de incentivo à produção, aquisição, reforma ou requalificação de

imóveis urbanos e rurais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, amparado pela recente Lei Federal nº 13.465/2017.
A Lei Federal de Regularização Fundiária, tem como objetivo atribuir títulos de direitos reais aos seus ocupantes, garantir a eficácia do princípio constitucional da função social da propriedade associado ao equilíbrio ambiental, ao projeto urbanístico municipal, à implantação de políticas públicas de ocupação do espaço urbano, garantir direitos de propriedade seguros, transacionáveis, bem distribuídos e acessíveis à maioria dos seus cidadãos. O qual destacamos em seu Art. 10º:

Constituem objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária

Importante ressaltar, que o parágrafo único do Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, dispensa a exigência de que o Município tenha Lei Municipal para realizar a regularização fundiária em âmbito municipal.
Independentemente da propriedade do solo, será considerando como núcleo urbano o assentamento com usos urbanos e com lotes com área inferior a fração mínima do módulo rural, e isso independe da propriedade do solo, que poderá ser de domínio público, domínio particular, ou até mesmo ser um imóvel sem registro imobiliário que identifique o titular do domínio. Definidos pela recente Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação;
XV - a compra e venda.

3 – OBJETIVOS

Este documento tem por objetivo, à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia (topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos e suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) no município de São Bernardino-SC em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei nº 13.465/2017 e suas regulamentações, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos das posses, elaboração de plantas e memoriais descritivos, visando à elaboração pelo executivo municipal de projetos urbanísticos e aprovação em cartório de registro de imóveis, incluindo o respectivo registro cartorário dos títulos de direitos reais.
Á área de intervenção proposto neste termo de referência é formada por núcleos urbanos desconexos, localizados dentro do perímetro urbano do município, com localização abaixo:

Fonte: Google Earth

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE:

Os Projetos de Regularização Fundiária são procedimentos complexos que envolvem várias etapas e atividades, ora correlatas ora individualizadas, mas mantendo entre si encaminhamentos comuns. Propõe-se as seguintes ações, divididas em 8 etapas. A CONTRATANTE deve iniciar de imediato o processo, obedecendo à metodologia abaixo, que serão realizadas em conjunto ou com o acompanhamento do corpo técnico da CONTRATANTE:

PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

1. ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL
a) Reunião de orientação dos moradores;
b) Visitas domiciliares para coleta da documentação e orientação;
c) Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos e formalização de processos;
2. LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
a) Análise da Base cartográfica;
b) Contagem de domicílios;
c) Levantamento topográfico;
d) Imageamento aéreo;
3. PESQUISA FUNDIÁRIA
a) Relatório das áreas públicas e privadas;
b) Identificação no cartório da situação da gleba de cada núcleo urbano informal;
c) Indicação das medidas a serem tomadas e custos processuais correspondentes;
4. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
a) Elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados, acompanhados por ART ou RTT, com a descrição das unidades, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado;
b) Elaboração das plantas do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível;
c) Elaboração de projeto urbanístico pela Prefeitura Municipal;
d) Elaboração de Projeto Ambiental, se necessário;
5. SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
a) Notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes
b) Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária
c) Indicação do instrumento jurídico de titulação
6. APROVAÇÃO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
a) Emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF)
7. REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
8. ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS

A seguir apresenta-se o detalhamento das fases a serem executadas e a relação dos principais produtos a serem entregues.

4.1 – ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL

Esta etapa é fundamental para que seja traçado o perfil socioeconômico da comunidade, possibilitando futuramente a implantação e ou implementação de serviços púbicos na área.
Para o desenvolvimento desta etapa é necessário a realização de identificação dos ocupantes dos lotes, através de visitas domiciliares e reuniões, para coleta da documentação fornecida pelos moradores e necessária para processos de regularização fundiária.
O instrumento utilizado para a coleta deverá ser a aplicação de cadastros individuais o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda da família, histórico da ocupação, forma de aquisição.
São válidos como documentos para demonstração da posse documentos diversos tais como: escrituras particulares, cessão de diretos, contratos de compra e venda, declaração de posse e vizinhança, comprovantes de residência tipo água, luz e telefone, IPTU, declaração de imposto de renda, recibos, notas fiscais, matrículas de crianças na escola em que figure o endereço do imóvel a regularizar, entre outros.

Produtos a serem entregues:
· Ficha Cadastral socioeconômica;
· Cópias de documentos permitam a comprovação legal da posse do imóvel e tempo de ocupação;

4.2 – LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

A equipe técnica de engenharia visitará as áreas objeto para identificar as características físicas e topográficas de cada moradia, terreno, estrutura viária, bem como dos equipamentos e infraestrutura existentes.
O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e suas alterações, devendo ser subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.
A empresa contratada deverá ainda realizar o imageamento aéreo das áreas de objeto, em data atual, após a assinatura de ordem de serviço, preferencialmente com Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - Remotely Piloted Aircraft), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GPS/GNSS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtendo e disponibilizando ao final uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada. Nela, deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial muito alta, com pixel correspondendo a no máximo 10 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, e utilizada para a validação da base cartográfica existente, visualização das feições, contagem de domicílios, auxiliando na sequência do projeto.

Produtos a serem entregues:
· Dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico;
· Imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada;

4.3 – PESQUISA FUNDIÁRIA

A Contratada, juntamente com a Assessoria Jurídica do município deverá realizar buscas nos cartórios da situação da gleba de cada loteamento, a fim de identificar as áreas objeto de intervenção, sua dominialidade, bem como as medidas legais e custos processuais necessárias para a regularização das glebas junto aos órgãos competentes.
Para tal, torna-se também imprescindível a elaboração de uma planilha síntese com o nome do ocupante, tempo de ocupação, situação fundiária e principais conflitos existentes, que de fundamental importância durante a fase de execução dos processos administrativos.

Produtos a serem entregues:
· Certidões de registro obtidas;
· Relatório de áreas, dominialidade e síntese das ocupações;

4.4 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

Posteriormente, com a digitalização dos levantamentos, deverá ser elaborado pela CONTRATADA Projeto Cadastral e Topográfico Final, que conterá, no mínimo:
I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III. Curvas de nível com intervalo de 1 m (um metro);
IV. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e
ambiental;
V. Memoriais descritivos;
VI. Proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso;
VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

Em seguida, será elaborado pelo setor de engenharia da AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense, ao qual o município é associado, projeto urbanístico de regularização fundiária, que considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, contendo projetos de alinhamento e arruamento, definição das áreas públicas e privadas, áreas livres, as dimensões dos lotes, o traçado e as dimensões dos logradouros, os equipamentos públicos e áreas de lazer, as áreas "non edificandi" se necessário, entre outros elementos urbanos previstos na legislação municipal e federal, devendo conter no mínimo, indicação:
I. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V. Áreas de proteção ambiental e de interesse ambiental;
VI. Curvas de nível com intervalo de 1 m (um metro);
VII. De eventuais áreas já usucapidas;
VIII. Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
IX. Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
X. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
XI. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária

Os produtos técnicos plantas e projetos – deverão ser elaborados conforme normas de apresentação da ABNT, em meio impresso e digital georreferenciado, de forma a conter confinantes, amarrações à esquina mais próxima, orientação, dimensões e áreas (terreno e construção), numeração e todas as informações necessárias para localização do imóvel na referida quadra.
O Memorial Descritivo, realizado pela equipe de engenharia e/ou arquitetura, deverá conter a descrição individualizada de cada lote, rua, áreas verdes e áreas de uso comunitário. Esta documentação é necessária para efetuar o registro no Cartório de Registro de Imóveis, para ajuizamento das ações e para a elaboração dos termos ou contratos de direito real dos lotes. Nesta descrição constarão as dimensões, confrontações e a área de cada lote.
De acordo com os prazos de entrega estipulados, os produtos finais deverão ser entregues em cópia impressa (relatórios, mapas, plantas e fotografias) e cópia digital – CD ROM.

Produtos a serem entregues:
· Projeto Cadastral e Topográfico Final, impresso e digitalizado.

4.5 – SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Com base no levantamento topográfico e socioeconômico, o Relatório de áreas e dominialidade e a síntese das ocupações, a CONTRATANTE realizará a notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, para que se manifestem a respeito da Regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto 9.310.
Não havendo impugnação ou sendo estas sanada, caberá a CONTRATADA a Elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no Art. 15º da Lei Federal de regularização Fundiária.
Conforme os ditames do Art. 41º da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de Regularização, para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela CONTRATANTE, emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e seu respectivo envio ao cartório competente para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

4.6 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elaboração pela CONTRATANTE dos títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária, a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - A modalidade da regularização;
IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI – Os dados constantes de quadra, lote, confrontantes e área em m2 de cada unidade imobiliária regularizada;
VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

4.7 – REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Após a aprovação, o CRF e o projeto de regularização fundiária aprovado serão encaminhados ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (arts. 42 a 54, da Lei de REURB).
Este é o último passo antes da entrega dos títulos aos beneficiários.
Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.
O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.
Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.
Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.
Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.
O registro do projeto de REURB aprovado importa em:
I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

4.8 – ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS

Ao término, com o devido registro do imóvel, no qual estará devidamente regularizado, ocorrerá a efetiva entrega final do título ao proprietário/beneficiário.

5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Capacidade técnico-profissional que se dará através da apresentação:

I. De prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede da licitante.
II. Da relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, indicação do Responsável Técnico pelos serviços com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartógrafico), ou profissionais de nível superior com especialização em nível de pós- graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU.

Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;
A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
I. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
II. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
III. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

6 – PRAZOS

Vigência Contratual: até 30/12/2018, contados a partir da assinatura do Contrato.

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2018, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços, devendo o cadastramento e o mapeamento serem executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, possibilitando a CONTRATANTE iniciar de imediato o processo de Titularização dos lotes.

7 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em duas etapas de acordo com o Plano de trabalho constante no Termo de referência sendo:

50% na conclusão das etapas: (1 – ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO SOCIAL; 2 – LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO; 3 – PESQUISA FUNDIÁRIA; e 4 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL) e,

50% na conclusão das etapas restantes: (5 – SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; 6 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 7 – REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA E 8 – ENTREGA DOS TÍTULOS AOS BENEFICIÁRIOS), mediante Nota Fiscal, acompanhado de relatório de atividades executadas de acordo com o termo de referência e demais documentos que se achar necessário para comprovação da execução dos serviços (Relação de beneficiados, projetos, ART, cópia de títulos...).

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos necessários.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação;
• Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento;
• Disponibilizar o registro imobiliário existente;
• Disponibilizar um profissional que trabalhará diretamente com o auxílio à visita as famílias;
• Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato;
• Providenciar equipe técnica de engenharia civil e/ou arquitetura para a elaboração de projeto de arquitetônico e demais projetos para a regularização (se necessário);

ANEXO iI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 7/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 07/2018

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 07/2018

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 61/2018, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2018, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita no perímetro urbano, onde será prestado os serviços, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução dos trabalhos.

Local e data ..... /...../2018

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 07/2018

MODELO DE PROPOSTA
Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 07/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.	LOTE	200,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

EM DUAS PARCELAS

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.038.3390.00 - 3000 - 190/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 3007 - 191/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1000 - 132/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano 2.038.3390.00 - 1007 - 133/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 61/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1781494

EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066/0003-92, Inscrição Estadual nº 255.216.688 sito a Rua Vereador Rogério da Silva, 1329, Alto Aririu – Palhoça/SC – CEP 88135-730, neste ato representado pelo senhor Mário Vogelsanger, sócio gerente, portador do CPF nº 480.141.849-04.
Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de Bica corrida, para uso na recuperação das estradas da malha Viária em São Bonifácio.
Vigência: 19/10/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação nº 34/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 101/2018

Publicação Nº 1781851

DECRETO Nº 101/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em conformidade com a Lei Municipal nº 1827/2018, o qual será composto por 14 (quatorze membros) com direito a voto, segundo dispõe o art. 5º da referida lei.

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos:
- Silvano Mayer
- Jair Schabarum – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Angela Riffel Stockmann
- Tamires Carré Konzen – Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
- Leonice dos Santos
- Elisabeth Weise – Suplente

Representante dos Meios de Hospedagem:
- Fabio Sousa
- Cristiane Hubler – Suplente

Representante da Associação de Artesãos e Artistas Plásticos de São Carlos – ASESC:
- Sandra Klauck
- Ivete Muller Heinen – Suplente

Representante do Grupo de Turismo Rural das Termas:
- Davi Kern
- Calisto Schabarum - Suplente

Representante da EPAGRI:
- Lilian Castelani
- Paulo Cesar Menoncini – Suplente

Representante da ACISC – Associação Comercial e Industrial de São Carlos:
- Dirce Boita Coelho
- Joice Ternus - Suplente

Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:
- Adriele Leidens
- Willian Dullius – Suplente

Representante do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, Campus de São Carlos:
- Celso Bergmaier
- Franchesco Della Flora – Suplente

Representante da Fundação Cultural de São Carlos:
- Jefferson Luis Ribas de Oliveira
- Ana Claudia Hoffmann Pontel – Suplente

Representante dos Clubes de Serviços; Voluntárias Sãocarlenses – VOSC:
- Carla Hammeschmitt
- Fabiana Centa – Suplente

Representante dos Clubes de Serviços; clube 4S Vale das Águas de Pratas

- Cristiam Klein Heinrich Mergen
- Amilton Rodrigeri - Suplente

Representante do Núcleo de Turismo Rota das Termas:
- Rosi Fátima Tavares Schlosser
- Sandro Bender - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 23 de Outubro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50-2018 - ADM

Publicação Nº 1782231

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	123/2018 RP. 50/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), LUANA LAUSCHNER 09421090900 (12004), A S TRANSPORTES LTDA (12005).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERA FORNECIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 49.609,30 (quarenta e nove mil seiscentos e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... :	23/10/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51-2018 - ADM

Publicação Nº 1782233

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	124/2018 RP. 51/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), LUANA LAUSCHNER 09421090900 (12004).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CEIM'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 8.056,20(oito mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... :	23/10/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	

PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52-2018 - ADM

Publicação Nº 1782236

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	109/2018 RP. 52/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (92) L.G. GOLLO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS L (12085).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA VIAGENS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE.
Valor ..... :	R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	19/10/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 19 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1781227

PORTARIA Nº 125/2018
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora NELCI ENDLER para o Cargo de Subdiretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de outubro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 045 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1781556

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 045/2018 de 20/09/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.770,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2018
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: NBS Serviços Especializados EIRELI
CNPJ n. 18.398.197/0001-24
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 121/2018

Publicação Nº 1781036

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 044/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA NO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 22 de outubro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

TERMO ADITIVO PREFE N. 034 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1781539

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: AGOSTO /2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO PREFE 034/2018 DE 17/08/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/08/2018
DESCRIÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRAS e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do contrato PREFE n. 063 de 30 de dezembro de 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: INTELLIBR Sistemas LTDA
CPF/CNPJ: 08.982.125/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/08/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 035 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1781553

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2018
TERMO ADITIVO: PREFE N. 035 DE 20/08/2018 - 6º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 040 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2018
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 075/2016 – concorrência 002/2016
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 040 de 20/06/2016
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: BRITTER RODOVIAS LTDA

CNPJ n. 95.849.279/0001-99
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 27/10/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 036 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781564

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2018
TERMO ADITIVO: QUINTO TERMO ADITIVO PREFE 036/2018 DE 04/09/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA do contrato PREFE 062 DE 12/09/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/09/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 037 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781572

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 037 de 17/09/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 156/2016, Tomada de Preços n. 005/2016
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLAUSULA SEGUNDA E DA CLÁUSULA SEXTA, do contrato PREFE n. 001 DE 02/01/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.328.816/001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/09/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 038 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1781561

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO /2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 038 DE 25/09/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 004/2017, Dispensa de Licitação n. 002/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA do contrato PREFE n. 003 de 16/01/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.753.029/0001-93
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 01/10/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO 139-2018

Publicação Nº 1781309

ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
A D J U D I C O:
O processo licitatório nº 139/2018, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO DO SUL, BAIRRO PRAIA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, com extensão de 570,87 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, com o valor total de R$ 1.142.422,45 (Um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 19 de outubro de 2018
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO 140-2018

Publicação Nº 1781314

ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
A D J U D I C O:
O processo licitatório nº 140/2018, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA AV. INÁCIO ESPÍNDOLA, BAIRRO PRAIA GRANDE, neste município, com extensão de 1.185,75 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, com o valor total de R$ 2.305.086,46(Dois milhões, trezentos e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2018
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 139-2018

Publicação Nº 1781311

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
H O M O L O G O:
O processo licitatório nº 139/2018, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO DO SUL, BAIRRO PRAIA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, com extensão de 570,87 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, com o valor total de R$ 1.142.422,45 (Um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 19 de outubro de 2018
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 140-2018

Publicação Nº 1781316

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, designados através da nº 15.087 de 06 de setembro de 2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
H O M O L O G O:
O processo licitatório nº 140/2018, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA AV. INÁCIO ESPÍNDOLA, BAIRRO PRAIA GRANDE, neste município, com extensão de 1.185,75 metros, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL; a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, com o valor total de R$ 2.305.086,46(Dois milhões, trezentos e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de conformidade com a Ata anexa
São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2018
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1781514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 68/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: CONTADOR

Classificação	Candidato:
001	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 21/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 22 de outubro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3476/2018

Publicação Nº 1781518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3476/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003829/18 de 15 de Outubro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 59.795,35 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 59.795,35

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.029 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 59.795,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Outubro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/10/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3478/2018

Publicação Nº 1781520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3478/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003830/18 de 17 de Outubro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 63.008,18 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 63.008,18

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.1.046 - Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.950,00
17.512.0004.1.040 - Ampliação de Rede de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 14.244,82
17.512.0004.1.029 - Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.813,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Outubro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/10/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3479/2018

Publicação Nº 1781521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3479/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 50.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Outubro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/10/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1781640

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 02/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR ADITADO: 4.772,89
VALOR TOTAL RESTANTE: R$323.026,10
PRAZO:18.10.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –17 de outubro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 68/2018

Publicação Nº 1781667

MUNICÍPO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Mapfre Seguros Gerais S/A
ORIGEM: Pregão presencial 56/2018
OBJETO: endosso do veículo Peugeot Boxer Hdi Tca Am Caminhonete/Ambulância, placa MEV 1414 para o veículo Fiat Ducato Maxicargo, Placa QJP 2758 no contrato 68/2018.
valor: R$2.675,98
PRAZO: 18.10.2018 até 26.06.2019
São João do Oeste – 23 de outubro de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

SUSPENSÃO PP 53/2018

Publicação Nº 1781705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão n.53/2018 (objeto: Aquisição de Material de Expediente, Escolar e Didático para as Secretarias e Fundos Municipais) - Proc. n.º 101/2018 para análise do dos quantitativos dos itens. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6457ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim SC, 23 de outubro de2018

Departamento de Compras

TP 03/2018

Publicação Nº 1781743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Educação

PROCESSO 48/2018
Tomada de Preço 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Reformas, pinturas e adequações nas escolas Municipais, EBM João Paulo de Carvalho na Localidade de Luizinho, EBM Maria Aparecida Nunes na localidade de Arvoredo, EBM Atília Cechinel Nezi na Localidade de Despraiado, CEI Madre Paulina 2, EBM Jurema Hugen Palma no perímetro urbano e José Saturnino de Souza Oliveira na localide de Pericó..
Abertura dia 08/11/2018
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 23 de outubro de 2018

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2017

Publicação Nº 1781939

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6982/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 490/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2017.

OBJETO: "CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 70, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 10.749/2018, E LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2017 E SEUS ANEXOS."
A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, foi disponibilizada uma ERRATA ao processo em epígrafe, disponível para consultas e downloads no sitio wbc.pmsj.sc.gov.br. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 18 horas.

São José, 23 de outubro de 2018.
Junior Palharini Garcia
Presidente da CPL

EDITAL DE SORTEIO N°. 001 / 2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1782136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – PMSJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.
CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE – CATI.

EDITAL DE SORTEIO N°. 001 / 2018 de 17 de Outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que abre inscrições para sorteio de vagas e lista de espera para a participação em oficinas para a pessoa idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2019.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL.
O Presente Edital tem por objeto a chamada para as inscrições para o sorteio de vagas para prática de Oficinas do Grupo 1 e Grupo 2 (Anexo I) aos idosos residentes no município de São José-SC para o ano de 2019. As atividades para o qual estão sendo feitas inscrições estão previstas para começar no dia 18 de Fevereiro de 2019.
2. DAS INSCRIÇÕES PARA OS SORTEIOS.
2.1 As inscrições para os sorteios serão feitas, exclusivamente e pessoalmente, nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de São José (SC), referentes ao território de domicílio da pessoa idosa, podendo ser feita por representante legal, munido de procuração autenticada em cartório.
2.2 Constará no Anexo II deste Edital o território de abrangência de cada CRAS, demonstrando qual CRAS cada idoso deverá procurar a fim de efetuar sua inscrição para os sorteios.
2.2.1 O CRAS Ipiranga funcionará com a mesma estrutura dos demais, atendendo exclusivamente os idosos do mesmo território do CRAS Areais, sendo facultado a estes escolher entre o que lhes convir.
2.3 Poderão inscrever-se as pessoas com, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade completos até o dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira).
2.4 Para efetivar as inscrições para os sorteios, o idoso interessado necessita apresentar, no CRAS, os seguintes documentos, impreterivelmente: Documento de Identidade oficial; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de Residência (Fatura de luz, água ou telefone, preferencialmente em nome do idoso – com emissão em setembro de 2018 ou mais recente); e Cartão de Saúde da Unidade Básica de Saúde (UBS/Posto de Saúde) do seu território de domicílio, em nome do idoso, comprovando que ele é atendido na rede municipal de saúde de São José (SC) e, portanto, munícipe.
2.4.1 A apresentação do Cartão de Saúde mencionado no item anterior, somente poderá ser dispensada se o Comprovante de Residência estiver no nome do idoso ou de seu cônjuge mediante apresentação de documentação comprobatória (Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, RG do cônjuge).
2.5 As inscrições para os sorteios ocorrerão no período de 26de Novembro de 2018 (segunda-feira) a 28 de Novembro de 2018 (quarta-feira), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos 05 (cinco) CRAS do Município, conforme quadro abaixo:

CRAS	Localização

CRAS Areias	Avenida Osvaldo José do Amaral, S/N, Real Parque, CEP: 88113-335. Em frente ao campo de futebol Clube da Amizade.
CRAS Colônia Santana	Avenida Engelberto Koerich, S/N, Colônia Santana, CEP: 88123-300. Ao lado da Escola Profissional.
CRAS Forquilhinha	Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Forquilhinha, CEP: 88106-750. Perto da praça Adriano de Farias.
CRAS Ipiranga	Rua Eduardo Mikulski, 124. Ipiranga. CEP 88111-485. Na praça do CEU, próximo à UBS Ipiranga.
CRAS Zanelatto	Rua Gaivotas, 265, Jardim Zanelatto, CEP: 88115-505. Próximo à Unidade Básica de Saúde (UBS) Zanelatto.

2.6 O idoso poderá inscrever-se nos sorteios de até01(uma) oficina do Grupo 1 e de até 01(uma) oficina do Grupo 2, dentre as ofertadas pelo CATI, indicando o horário desejado. As oficinas ofertadas constarão no Anexo III deste Edital.
2.6.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por idoso, nos termos do item 2.6 deste Edital.
2.6.2 Em caso de mais de 01 (uma) inscrição, valerá a mais recente.
2.7 No momento das inscrições para os sorteios, o idoso inscrito receberá um comprovante contendo seu número de CPF (que será o número utilizado nos sorteios para identificá-lo) e o nome das oficinas para as quais se inscreveu, com os respectivos horários.
2.8 As inscrições para os sorteios serão homologadas e divulgadas a partir do dia 03de Dezembro de 2018 (segunda-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e no Diário Oficial do Município.

3. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS SORTEIOS.
3.1 O idoso inscrito, ou seu representante legal, poderá interpor recurso à comissão organizadora deste Edital, em relação à homologação das inscrições, até as 17 horas do dia 10 de dezembro de 2018 (segunda-feira) no CATI (Av. Acione de Souza Filho, 403. Praia Comprida, São José/SC. CEP: 88.103-790).
3.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de próprio punho ou impresso, diretamente à comissão organizadora deste Edital e protocolado no prazo estabelecido no item 3.1.
3.3 A comissão organizadora deste Edital analisará os recursos interpostos, decidindo pelo seu aceite ou por sua recusa.
3.4 As decisões da comissão organizadora em relação aos recursos interpostos referentes às homologações das inscrições serão publicadas até o dia12 de dezembro de 2018 (quarta-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e no Diário Oficial do Município.

4. DAS VAGAS.
4.1 O CATI disponibilizará a quantidade de 1718 vagas para o ano de 2019.
4.2 Não haverá limite de vagas para lista de espera.
4.3 A quantidade de vagas ofertadas para cada horário e oficina constará no Anexo III deste edital.
4.4 A Prefeitura Municipal de São José reserva-se o direito de, não tendo profissional habilitado para ministrar a oficina ou não tendo condições físicas e/ou materiais adequadas, suspendê-la temporariamente ou cancelá-la.
4.4.1 O cancelamento da(s) oficina(s) não implica remanejamento de vagas dos idosos por parte da Prefeitura.
4.5 A Prefeitura Municipal de São José abrirá inscrições para lista de espera pós-edital conforme item 10 deste edital.

5. DOS SORTEIOS
5.1 Os sorteios serão públicos e eletrônicos, contando com a participação dos presentes.
5.2 Será realizado 01 (um) sorteio para cada horário de cada oficina ofertada.
5.2.1 Somente haverá sorteios nas oficinas em que houver mais inscritos do que o número de vagas disponibilizadas.
5.2.2 Havendo qualquer falha técnica na realização dos sorteios para as oficinas, será realizado novo sorteio após a devida correção, a critério da comissão organizadora deste Edital.
5.3 Os sorteios serão organizados e conduzidos pela comissão organizadora do Edital de seleção e fiscalizado pelos representantes legais do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e da Secretaria de Controle Interno e Transparência do Município de São José (SC), bem como dos Coordenadores dos grupos de idosos de São José (SC), regularmente inscritos no CMI.
5.4 Os sorteios serão realizados por meio da utilização de um software de planilha eletrônica, através das seguintes funções: a) "=ALEATÓRIO()", a qual atribuirá um número flutuante entre 0 (zero) e 1 (um) para cada um dos participantes de cada sorteio; b) "=ORDEM()", que classificará os participantes do sorteio de acordo com o número flutuante atribuído pela função descrita no item "a", em ordem decrescente (do maior número aleatório para o menor número aleatório).
5.5 Os idosos inscritos para os sorteios serão identificados na planilha eletrônica por meio de seus números de CPF.
5.6 No transcurso dos sorteios será lavrada ata, constando a relação da ordem de classificação dos idosos inscritos, por horário e oficina.
5.7 Todos os inscritos para os sorteios das oficinas serão ordenados do primeiro ao último de acordo com o horário da turma escolhida. Contudo, apenas os idosos ordenados dentro do limite de vagas de cada oficina terão direito à confirmação da matrícula.
5.8 Os idosos ordenados que não forem contemplados pelas vagas ofertadas, entrarão em lista de espera para cada horário de cada oficina.
5.9 Mensalmente, será realizada a chamada da lista de espera após os ajustes de horários, conforme item 9 deste edital.
5.9.1 As Chamadas em Lista de Espera precederão os Ajustes de horário apenas no primeiro mês, para preencher vagas ociosas após Confirmação de Matrícula.
5.10 Data, Horário e Local dos Sorteios:
5.10.1 Os sorteios serão realizados no dia13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), a partir das 14(catorze) horas da tarde.
5.10.2 A sessão de sorteios será encerrada somente após o término de todos os sorteios dos horários e oficinas ofertadas.
5.11 Os sorteios das vagas disponibilizadas serão realizados no Auditório do CATI, localizado na Av. Acioni de Souza Filho, n° 403. Praia Comprida, CEP: 88.103-790, São José (SC).
5.12 A realização dos sorteios obedecerá à seguinte ordem: 1) oficinas doGrupo 1 (ginástica, hidroginástica e pilates); 2) oficinas do Grupo 2 (canto, dança, dança ritmos e informática e tecnologia).

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS
6.1 A lista com a ordem de classificação dos sorteios será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e no Diário Oficial do Município a partir de 17 de dezembro de 2018 (sexta-feira).
6.2 Serão divulgados os nomes dos idosos sorteados para as vagas de cada oficina/horário, além dos nomes dos idosos que ficarão aguardando em lista de espera para cada oficina/horário.
6.3 Não serão divulgados os resultados dos sorteios por telefone.

7. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DOS SORTEIOS
7.1 O idoso inscrito, ou seu representante legal, poderá interpor recurso à comissão organizadora deste Edital, em relação aos resultados dos sorteios, até as 17 horas do dia 02 de Janeiro de 2019 (quarta-feira), no CATI, localizado na Av. Acioni de Souza Filho, n° 403. Praia Comprida, CEP: 88.103-790, São José (SC).
7.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de próprio punho ou impresso, diretamente à comissão organizadora deste Edital e protocolado no prazo estabelecido no item 7.1.
7.3 A comissão organizadora deste Edital analisará os recursos interpostos, decidindo pelo seu aceite ou por sua recusa.
7.4 As decisões da comissão organizadora em relação aos recursos interpostos referentes aos resultados dos sorteios serão publicados a partir do dia4 de janeiro de 2019 (sexta-feira), no site oficial da Prefeitura Municipal de São José (SC), nos murais do CATI, dos CRAS e no Diário Oficial do Município.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS
8.1 Os idosos sorteados dentro do número de vagas para cada oficina/horário deverão comparecer no CATI (Av. Acioni de Souza Filho, n° 403. Praia Comprida, CEP: 88.103-790, São José) a partir do dia05 de Fevereiro de 2019 (terça-feira), munido de fotocópias do Documento de Identificação Oficial, do CPF, do Comprovante de Residência (com emissão em Novembro de 2018 ou mais recente) e do Cartão de Saúde da UBS (Posto de Saúde). Além disso, deverão entregar uma Foto 3X4, o Atestado Médico para Liberação de Atividades Físicas, preferencialmente conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital (este exclusivo para oficinas do Grupo 1, Dança e Dança Ritmos) e o Termo de Ciência e Compromisso assinado, constante no Anexo V deste Edital.
8.1.1 A apresentação da fotocópia do Cartão de Saúde mencionado no item anterior, somente poderá ser dispensada se o Comprovante de Residência estiver no nome do idoso ou de seu cônjuge mediante apresentação de documentação comprobatória (Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, RG do cônjuge).
8.1.2 O idoso poderá confirmar a matrícula apenas para a oficina e o horário para o qual foi sorteado para as vagas.
8.2 A confirmação das matrículas das oficinas do Grupo 1 e do Grupo 2 deverão ocorrer até o dia14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira). Após essa data, serão chamados os idosos que estiverem em lista de espera, conforme item 5.9.1 deste edital.
8.2.1 Os idosos que forem chamados da lista de espera ao longo do ano de 2019 terão até 20 dias para confirmar a matrícula, contabilizados a partir da data do chamamento.

9 AJUSTES DE HORÁRIOS
9.1 Será considerado Ajuste de Horário quando a mudança solicitada não implicar troca de oficina.
9.2 As solicitações de Ajustes de Horários poderão ser realizados durante o ano de 2019, a partir de 04 de março de 2019.
9.3 O idoso que frequentar oficina do Grupo 1 e/ou do Grupo 2 poderá, ao longo de cada mês, solicitar a mudança de horário.
9.4 A ordem de preferência para o ajuste de horário obedecerá ordem de solicitação, registrada na secretaria através de caderno de protocolo, devendo constar as seguintes informações: Nome do Idoso, CPF, Oficina de Origem, Oficina de Destino, Assinatura do Idoso e Nome do Técnico que Efetuou o Registro de Solicitação.
9.5 As vagas para ajuste de horário serão disponibilizadas conforme vacância do mês vigente, de acordo com o Termo de Ciência e Compromisso (anexo V), por desistência do idoso, mediante assinatura de Declaração de Desistência (anexo VI) ou por não confirmação de matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital.
9.6 O idoso que for contemplado com o ajuste de horário deverá assinar a Declaração de Desistência (anexo VI), do horário que desistiu.

10 TROCAS DE OFICINAS E INSCRIÇÕES DE LISTA DE ESPERA PÓS-EDITAL
10.1 Será considerado Troca de Oficina quando a mudança solicitada implicar troca de oficina para o qual o idoso está inscrito.
10.2 Será considerado Inscrições para Lista de Espera Pós Edital aquela ocorrida após findo o processo de sorteio e confirmação do edital 001/2018.
10.3 As solicitações de Troca de Oficina ou Inscrições para Lista de Espera Pós Edital poderão ser realizados ao longo do ano de 2019, a partir de 04 de março de 2019.
10.4 O idoso que solicitar Troca de Oficina ou Inscrições para Lista de Espera Pós Edital será incluído no final da lista de espera vigente da oficina desejada. A solicitação será registrada na secretaria através de caderno de protocolo próprio para Troca de Oficinas ou Inscrições para Lista de Espera Pós Edital, devendo constar as seguintes informações: Nome do Idoso, CPF, Oficina de Origem (quando houver), Oficina de Destino, Assinatura do Idoso e Nome do Técnico que Efetuou o Registro de Solicitação.
10.5 As vagas para Troca de Oficina ou Inscrições para Lista de Espera Pós Edital serão disponibilizadas conforme vacância do mês vigente, de acordo com o Termo de Ciência e Compromisso (anexo V), por desistência do idoso, mediante assinatura de Declaração de Desistência (anexo VI) ou por não confirmação de matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital.
10.6 O idoso que for contemplado com a Troca de Oficina ou Inscrições para Lista de Espera Pós Edital deverá assinar a Declaração de Desistência (anexo VI), da oficina que desistiu (quando houver).

11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Em hipótese alguma o idoso poderá frequentar simultaneamente mais do que 01(uma) oficina do Grupo 1 e 01(uma) oficina do Grupo 2, constantes deste edital.
11.2 A oficina de Informática e Tecnologia será realizada em duplas.
11.3 O Edital obedecerá às datas descritas nos itens anteriores, conforme cronograma disponível no Anexo VII.
11.4 A Secretária Municipal de Assistência Social nomeará, mediante portaria, a comissão organizadora do processo de seleção deste Edital, sendo composta por cinco membros, além de indicar o presidente da comissão em questão.

11.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

São José (SC), 17 de Outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social
ANEXO I – CATEGORIAS DE OFICINAS OFERTADAS

GRUPO 1	GRUPO 2
Ginástica	Canto
Hidroginástica	Dança
Pilates	Dança Ritmos
	Informática e Tecnologia

ANEXO II – TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS.

CRAS	Endereço	Território de Abrangência
Areias.	Endereço: Av. Osvaldo José do Amaral SN. Real Parque. CEP 88113-335. Ponto de Referência: Em Frente ao campo da Amizade (campo de futebol). Telefone: (48) 3246 7474.	Areias Barreiros Bela Vista Ipiranga Jardim Cidade Florianópolis Nossa Senhora do Rosário Pedregal Potecas Real Parque Roçado
Ipiranga.	Endereço: Rua Eduardo Mikulski, 124. Ipiranga. CEP 88111-485. Ponto de Referência: Na praça do CEU, próximo à UBS Ipiranga. Telefone: (48) 3246 7474.	
Colônia.	Endereço: Av. Engelberto Koerich, S/N, Colônia Santana, CEP: 88123-300. Ponto de Referência: Ao lado da Escola Profissional. Telefone:(48) 3278 2075 e 3278-2079.	Colônia Santana Sertão do Maruim
Forquilhinhas.	Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Forquilhinha, CEP: 88106-750. Ponto de referência: Perto da Praça Adriano de Farias. Telefone: 3247-6849.	Bosque das Mancões Campinas Centro Distrito Industrial Fazenda Sto Antônio Flor de Nápolis Kobrasol Picadas do Sul Ponta de Baixo Praia Comprida São Luiz
Zanelatto.	Endereço: Rua Gaivotas, 265, Serraria, CEP: 88115-505. Ponto de Referência: Próximo à Unidade Básica de Saúde (UBS) Zanelatto. Telefone: 3257-9455 e 3343-9175.	Jardim Zanelatto Serraria

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS

OFICINAS	VAGAS DISPONÍVEIS
CANTO SEGUNDAS E QUARTAS - 14h00	25
CANTO SEGUNDAS E QUARTAS - 15h30	25
CANTO QUINTAS - 13H30	25
CANTO QUINTAS - 14H45	25
CANTO QUINTAS - 16H00	25
DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h45	30
DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45	30
DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45	30
DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 13h30	30
DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 14h30	30
DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 15h45	30

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30	30
GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 07h45	35
GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h15	35
GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h00	35
GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h30	35
GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h15	35
GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h15	35
GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h30	35
GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 07h45	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h15	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h00	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h30	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h15	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h30	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 13h15	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h30	35
GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 15h45	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h15	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h30	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h30	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45	35
HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 16h00	35
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h00	35
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h15	35
OFICINAS	VAGAS DISPONÍVEIS
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h30	35
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 13h30	35
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h45	35
HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 16h00	35
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 08h00	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 09h15	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h00	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h15	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h30	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 08h00	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 09h15	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 10h30	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 13h00	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 14h15	20
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 15h30	20
PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00	8
PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h00	8
PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h00	8
PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 11h00	8
PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 13h00	8

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 14h00	8
PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 15h00	8
PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 16h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 08h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 09h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 10h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 11h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 13h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 14h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 15h00	8
PILATES TERÇAS E QUINTAS - 16h00	8
TOTAL	1718

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICA

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Art. 1° O Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI) é uma ferramenta da Secretaria de Assistência Social e tem como embasamento a Política Nacional de Assistência Social, assim, todas as atividades desenvolvidas, bem como os itens deste termo, atendem prioritariamente ao bom andamento das atividades voltadas ao idoso, que fica responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento do CATI.

Art. 2° o idoso fica obrigado a apresentar as documentações solicitadas em edital de sorteio de vagas para efetivar a sua matrícula nas oficinas ofertadas pelo CATI para as quais foi sorteado: fotocópias do Documento de Identificação Oficial, do CPF, do Comprovante de Residência e do Cartão de Saúde da Unidade Básica de Saúde (UBS) (Posto de Saúde). Além disso, deverá entregar uma Foto 3x4 e o Atestado Médico para Liberação de Atividades Físicas, este exclusivamente para oficinas do Grupo 1, Dança e Dança Ritmos.A apresentação da fotocópia do Cartão de Saúde mencionada anteriormente, somente poderá ser dispensada se o Comprovante de Residência estiver no nome do idoso ou de seu cônjuge mediante apresentação de documentação comprobatória (Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, RG do cônjuge).

Art. 3º O idoso somente participará das oficinas do Grupo 1, de Dança e Dança Ritmos, após apresentar atestado médico conforme Art. 2º.

Art. 4º O idoso que frequentar oficina do Grupo 1, de Dança e de Dança Ritmos deverá, antes do início das atividades, dirigir-se ao setor de saúde do CATI para abertura de prontuário e definição dos procedimentos de avaliação que deverão ou não ser realizados antes de cada oficina, a critério da equipe técnica do setor.

Art. 5º O idoso, para frequentar a piscina, deverá banhar-se na ducha antes de entrar na piscina, usar uma roupa de banho (maiô e shorts de tons escuros para mulheres e bermuda de tom escuro para homens), touca e chinelo.

Art. 6º É permitido faltar até 25% dos dias de oficina por mês sem necessidade de apresentação de justificativa. As faltasque excederem esse percentual, caso não justificadas, implicam na perda do vínculo. Somente serão aceitas como justificativas de faltas o atestado médico ou declaração de viagem - comunicados por escrito (papel ou digital) no prazo de 5 dias úteis - mediante apresentação de comprovante de passagem em nome do idoso. Outros documentos serão analisados pela Equipe Técnica do CATI.

Art. 7º O idoso poderá confirmar a matrícula apenas para a oficina e o horário para o qual foi sorteado para as vagas, nos termo do edital de ingresso.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de São José reserva-se o direito de não ofertar as oficinas que não atingirem um mínimo de 70% de inscritos dentro do limite de vagas ofertadas para as respectivas oficinas.

Art. 9º O tempo de duração de cada oficina será de 45 minutos.

Art. 10º O idoso poderá entrar nas oficinas até 10 minutos decorridos de seu início.

Art. 11º Fica a critério do professor a realização ou não de oficinas com menos de 10% de presença.

Art. 12º Casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica do CATI.

Eu, _____ , portador(a) do CPF n° _____, declaro estar em acordo com as normas postas abaixo sobre o funcionamento do Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI) de São José (SC).

São José (SC), ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete da Secretaria
Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do CPF n°. _____, registro, por meio deste documento, a minha desistência da vaga e/ou da lista de espera da Oficina de __ _____, que acontece nas _____, às _____ horas, por _____.

São José (SC), _____ de _____ de _____.

DESISTENTE

Avenida Acioni de Souza Filho, nº s/n - CEP: 88.103-790 - São José/SC
(48) 3278-1452 - http://www.pmsj.sc.gov.br/ E-mail: cati@pmsj.sc.gov.br

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO EDITAL

Período	Local	Evento
17/10/2018	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e Diário Oficial do Município	Publicação do Edital
De 26/11/2018 até 28/11/2018	CRAS	Período de Inscrições para o Sorteio
A partir do dia 03/12/2018	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e Diário Oficial do Município	Publicação das Homologações Preliminares
10/12/2018 (até 17h)	CATI	Último dia para recursos quanto à homologação
12/12/2018	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e Diário Oficial do Município	Resultado dos Recursos quanto às homologações e Publicação das Homologações
13/12/2018 (14h)	CATI	Sorteio das Vagas
17/12/2018	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e Diário Oficial do Município	Publicação do Resultado Preliminar dos Sorteios
02/01/2018 (até 17h)	CATI	Último dia para recursos quanto ao Sorteio
04/01/2019	Site da PMSJ e Murais do CATI, CRAS e Diário Oficial do Município	Resultado dos Recursos quanto ao Sorteio e Publicação do Resultado Final
De 05/02/2019 até 14/02/2019	CATI	Confirmação de Matrícula
18/02/2019	CATI	Início das Atividades

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Publicação Nº 1782137

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 09/10/2018 – Edição nº 20872

No item 7.4.3., onde lê-se:

7.4.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o

Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, até às 18 horas do dia 05 de novembro de 2018.

Leia-se:

7.4.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Gabinete da Secretaria de Assistência Social de São José, até às 18 horas do dia 09 de novembro de 2018.

Permanecem inalterados os demais termos do referido edital.

São José, 22 de outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESCKI
Secretária de Assistência Social de São José

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1782135

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2018/FUNESJ

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 21/2018/FUNESJ
Edital: 002/2018/FUNESJ
Número: 21/2018/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação Sócio Esportiva na Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 10.973.722/0001-86, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 05/10/2018 e término em 31/12/2018.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 05 de outubro de 2018.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

Alexandre Cidade
Presidente Associação Sócio-Esportiva Na Luta

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782150

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO 001/2018/SAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão de organização para processo de seleção dos idosos inscritos nas vagas ofertadas pelo edital de Sorteio nº 001/2018/SAS referente à abertura de inscrições para sorteio de vagas e lista de espera para a participação em oficinas para a pessoa idosa

no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, ofertadas para o ano de 2019.

I – DA COMISSÃO TITULAR DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

a) Vanessa Aparecida da Silva Machado - Presidente
b) Diego Gnecco
c) Henrique Cabral Faraco
d) Lorraina Naira Stahelin
e) Juceliane da Silva Borges

Art. 2º São atribuições desta comissão de organização:
a) Resolver os casos omissos do edital de sorteio nº 001/2018/SAS
b) Analisar e responder os recursos interpostos.
c) Organizar e conduzir o sorteio a ser realizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 23 de outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 031/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1782106

PORTARIA Nº 031/2018/SMS/SJ

REVOGA A PORTARIA Nº 12, DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria SA nº 1268/2018, edição nº 2640, publicada dia 07 de setembro de 2018, que disciplina e regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados no caso do servidor público que apresentar declaração de comparecimento para justificar o não cumprimento da jornada de trabalho.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12, de maio de 2018, edição nº 2543, publicada no dia 06 de abril de 2018, que dispõem sobre a apresentação de declaração de comparecimento para fins de abono de horas, período ou dia trabalhado pelos servidores da Secretaria de Saúde de São José.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José, (SC), 16 de outubro de 2018

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SA Nº 1311/2018

Publicação Nº 1781142

PORTARIA– SA – N° 1311/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LENIRA SCHMECHEL, matrícula nº 30888-9 lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018

Publicação Nº 1781991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 - Processo n° 557/2018 – Proc. Adm. 6655/2018. Fornecedores: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP e CESAR AUGUSTO KIEKOW - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTAL, ACESSORIOS E OUTROS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EQUINOS ABANDONADOS E ALIMENTAÇÃO PARA GANSOS E CISNES PRESENTES NO PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL EM SÃO JOSE/SC. Valor Total: R$ 77.687,88 – setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

Publicação Nº 1782060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018 – Processo nº 478/2018 – Proc. Adm. 4968/2018. Fornecedores: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP e RDG CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 451.700,00 – quatrocentos e cinqüenta e um mil, setecentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Publicação Nº 1782004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – Processo nº 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018. Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME; GIZELE REGINA DA SILVA ME; MAYCON WILL EIRELI EPP; ELO COM. E SERVIÇOS EPP; DOUGLAS DE ABREU EPP; VINICIUS MATOS KUSSYM-ME; VOA COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI e GT LIMP - SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 890.354,36 – oitocentos e noventa mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8556/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1782139

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8556/2018 – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público com fundamento na Lei Federal N° 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12.

CONTRATANTE: Município de São José / Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI
CNPJ: 03.448.121/0001-99
ENDEREÇO DA SEDE CONTRATADA: Rua Brasil Pinho, n. 314, Kobrasol – São José/SC.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 23/07/2021
CAPACIDADE INSTALADA: 20 vagas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N° 13.019, de 2014 e Decreto Municipal N° 8623/2017, Art. 12 "Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no/pelo órgão gestor da respectiva política pública.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Serviço de Acolhimento é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.
No tocante aos Serviços de Acolhimento destinados a Crianças e adolescentes estes são indicados quando há medida de proteção e/ou situação de risco pessoal e social (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
O serviço de acolhimento atua enquanto espaço de moradia excepcional provisória semelhante a uma residência que disponibiliza refeições diárias, acesso a produtos de higiene/limpeza, lazer e atendimento psicossocial.
Os atendimentos realizados nos acolhimentos institucionais devem priorizar a intervenção do Assistente Social e Psicólogo, objetivando essencialmente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
No sentido de preservação de vínculos os acolhimentos ofertam serviços continuados e neste caso o desligamento do serviço só é indicado mediante encaminhamento à família de origem, extensa ou substituta.
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando: I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016).

São serviços especializados, que exigem oferta qualificada e dispensa de licitação, uma vez que as pessoas já acolhidas possuem vínculos firmados com os demais acolhidos e funcionários da instituição onde se encontram e remanejá-los de locais acabaria por romper com estes vínculos e com o trabalho da instituição, comprometendo o principal objetivo do serviço de acolhimento: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Tal justificativa de dispensa para fins de compactuar o termo de colaboração com a entidade Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, justifica-se pela prioridade do trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e pelo fato da referida instituição já atuar há anos no Município de São José, na oferta de serviços de acolhimento destinados especificamente ao atendimento de crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, inclusive com pactuação de convênios pretéritos e a parceria em vigor.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, contendo a capacidade instalada de 20 vagas, os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais) e total anual de R$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO – Correção as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2018, observadas as características abaixo descriminadas:

Órgão/Unidade Orçamentária: 2801
Projeto/Atividade: 2.426
Elementos de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023,
3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080

São José, 15 de outubro de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/FMCT

Publicação Nº 1781543

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/FMCT

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sra. JOICE

PORTO LUCA, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: CHAMAMENTO PUBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCINAR A "FEIRA DA FREGUESIA 2018/2019, VINCULADA Á FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguinte empresa:

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (FILIAL 45)

São José, 15 de outubro de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	JOICE PORTO LUCA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 12/2018

Publicação Nº 1782170

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Presencial nº PP 12/2018

Reuniram-se no dia 18 de outubro de 2018, a partir das 14:00, no Plenário da Câmara Municipal de São José, a PREGOEIRA e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 142/2018 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do julgamento do Pregão Presencial n.º 12/2018 destinado à seleção de propostas visando o Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal de São José - Materiais de Manutenção.
Abaixo segue a licitante classificada e que participou da licitação:
1528 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES 08.676.816/0001-41 o representante da empresa não compareceu na sessão pública presente na sessão.

Abertos os trabalhos foi retomado que na sessão pública de reabertura em 21 de setembro passado, em conformidade com o item 12.2 do edital, a Pregoeira solicitou que fossem entregues as seguintes amostras pela licitante, no prazo consignado no edital (em até 10 dias):
Lote I – itens, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12 e 15.
Lote II – itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10 e 11.
Lote III – itens 22 e 34.
Lote IV – itens 2 e 3.
Lote V – itens 1 e 4.

Foi deliberado nesta sessão acerca da entrega dos produtos solicitados a título de amostras, os quais anteriormente foram conferidos pela Pregoeira e membros da equipe, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital.
A empresa procedeu a substituição das marcas de 04 (quatro) produtos indicados na sua proposta (lâmpada fluorescente compacta, anciho, enxada, assento de vaso acessível), bem como apresentou os catálogos de especificações técnicas de 03 (três) itens (telefone com fio, sifão para pia de banheiro, e varal de chão).
Disso, diante do número de itens que compuseram os lotes licitados, e considerando o atendimento às especificações editalícias entendeu-se não haver prejuízo para a administração em manter a classificação da licitante, inclusive pela inalterabilidade dos preços ofertados, ponderando ainda ter sido reaberta a licitação, razões que motivaram a aceitabilidade dos materiais.

No mais, todos os outros itens solicitados foram devidamente entregues, mesmo também compondo o catálogo recebido, e atendem as especificações do edital
Em seguida, a empresária foi declarada vencedora da licitação.
Ainda, com base na Lei 123/2006, concede-se à licitante prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período para que a licitante vencedora entregue novas certidões do fisco municipal e estadual. Entregue também a certidão de falência e concordata, cujo prazo de validade expirou no intercurso da licitação sem culpa da licitante.
Não havendo representante, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

Cristiani Louri Rodrigues ME (sem representante presente na sessão pública)	Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira Pregoeira Bruno Gabriel de Melo Machado Equipe de Apoio Guilherme Clasen Gagliotti Equipe de Apoio Acompanhou: Cláudia Marques de Andrade Presidente da CPL

PORTARIA N° 151/2018

Publicação Nº 1782030

PORTARIA Nº 151/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir ao servidor Henrique Santos da Silva, matrícula 1195, ocupante do cargo de Jornalista, a Função de Confiança de Coordenador – FC2, responsável pela assessoria de comunicação social da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 152/2018

Publicação Nº 1782040

PORTARIA Nº 152/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao servidor Diogo Machado da Silva Miranda, matrícula 1236, a partir de 16 de outubro de 2018, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 003/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 153/2018

Publicação Nº 1782044

PORTARIA Nº 153/2018

DESIGNA O SERVIDOR ROMEU ERCKMANN PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM CAMILA DUTRA PINHEIRO ME - 04844620916, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Romeu Erckmann para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Camila Dutra Pinheiro ME - 04844620916, Processo Administrativo n° 152/2017, Pregão Presencial n° 011/2017, Ata de Registro de Preços n° 03/2018.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados pelo servidor na fiscalização da execução dos referidos serviços, a partir de 21/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 154/2018

Publicação Nº 1782053

PORTARIA Nº 154/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rodney Vieira Bispo Boa Sorte, matrícula 1334, a partir de 22 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 155/2018

Publicação Nº 1782054

PORTARIA Nº 155/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 4 (quatro) dias de férias à servidora Indinara Favero Silva, matrícula 1250, a partir de 23 de outubro de 2018, considerando o saldo residual de férias interrompidas pela Portaria n° 006/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 156/2018

Publicação Nº 1782056

PORTARIA Nº 156/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 4 (quatro) dias de férias ao servidor Andrei Adriano, matrícula 1247, a partir de 23 de outubro de 2018, considerando o saldo residual de férias interrompidas pela Portaria n° 006/2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 157/2018

Publicação Nº 1782096

PORTARIA Nº 157/2018

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA MACIEL PEREIRA PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM LARISSA ILIDIA CASAGRANDE 0311622296, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2018, CONTRATO N° 015/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Adriana Maciel Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Larissa Ilidia Casagrande 0311622296, Processo Administrativo n° 125/2018, Dispensa de Licitação n° 041/2018, Contrato n° 015/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de outubro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 156/2018/SF

Publicação Nº 1782247

DECRETO Nº 156/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 9.559,09 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.059 AMPLIAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA
"234"4.4.90.00.00.3.0017 Aplicações Diretas ..... R$9.559,09

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 9.559,09 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), Recursos Custeio da Iluminação Pública, Fonte 3. 0017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 157/2018/SF

Publicação Nº 1782249

DECRETO Nº 157/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.060 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
"55"3.3.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos de Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 158/2018/SF

Publicação Nº 1782250

DECRETO Nº 158/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 159/2018/SF

Publicação Nº 1782251

DECRETO Nº 159/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"111"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$41.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 160/2018/SF

Publicação Nº 1782252

DECRETO Nº 160/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS ESPORTES
"148"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$17.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6355/2018

Publicação Nº 1782240

DECRETO Nº 6.355, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Ana Paula da Luz Bianchini

Suplente: Marlei Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Eliane Alves dos Santos
Suplente: Jociane Krafichuk

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Kátia Caron
Suplente: Cristiane Luvizon Hendges

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andrea Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Daniela Seffrin Oliveira
Suplente: Raquel Gonzatto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 6.285, de 07 de junho de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6356/2018

Publicação Nº 1782242

DECRETO Nº 6.356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e vice presidência do segundo, promover a organização e planejamento das festividades do 17º Natal Luz, Edição 2018:
Célia Osmari Toigo, Lúcia Fátima Maldaner, Mauro Weber, Susana Camícia, Marisete Balbinot, Maria Ody, Maria Vogt, Eliane Ana Spironello Foppa, Viviane Menin Dariva Winter, Gessi Boller, Vera Lourdes Fernandes Ducatti Silvana Ester Delevatti, Gabriela Toigo, Yeligel Laris

Delevatti, Anderson Luis Tremea, Volnei Luiz Dallo, Fernando Júlio Will, Pedrinho Casarin, Vera Regina Cerioli Costa, Elandir João Zanardi e Alexandre Vogt.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6357/2018

Publicação Nº 1782243

DECRETO Nº 6.357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	78	Beloni Salete Do Prado Bergamo	Deferida
2	67	Fabio Fernando Gava	Deferida
3	20	Jaqueline Regina Schott	Deferida
4	24	Jussamara Cristina Goncalves	Deferida
5	15	Luana Leocádia Dos Santos	Deferida
6	46	Marilia Munerolli	Deferida
FISCAL DE TRIBUTOS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	63	Alcione Both	Deferida
2	48	Anderson Francisco Musa	Deferida
3	22	Catiane Tonsak	Deferida
4	65	Djonatan Luiz Bonamigo	Deferida
5	79	Ernani Augusto Bonfante	Deferida
6	71	Ghiovana Christini Paliano Guardini	Deferida
7	43	Graciene Moreira Viana De Melo	Deferida
8	74	Joel Cavazzola	Deferida
9	26	Josiane Vasques Dos Santos	Deferida
10	31	Kalinka Suelyn Casanova	Deferida
11	34	Luiz Henrique Marin	Deferida
12	5	Marcos Cesar Candido	Deferida
13	72	Rafael Esteves De Carvalho Silva	Deferida
14	42	Ricardo Luiz Uliana	Deferida
15	28	Rodolfo Dutra De Campos Mazutti	Deferida
16	75	Rodrigo Da Costa Morais	Deferida

17	76	Ronaldo Backes	Deferida
18	53	Rosélia Gralow	Deferida
19	60	Tatiane Bueno	Deferida
20	37	Tiago Rodrigo Zanatta	Deferida
21	13	Vinícius De Oliveira Andrade	Deferida
FISIOTERAPEUTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	9	Andrelisse Paulus	Deferida
2	57	Carine Corso	Deferida
3	38	Caroline Reimann	Deferida
4	25	Daniele Santos Oliveira	Deferida
5	68	Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	Deferida
6	41	Genaina Karine Santin	Deferida
7	59	Joice Fernandes Finger	Deferida
8	36	Luana Patel	Deferida
9	73	Monique Martins Francisconi Silva	Deferida
10	69	Raquel Camila Nesi Carniel	Deferida
11	7	Stefani Basei	Deferida
12	70	Thaine Cristina Garlet	Deferida
13	55	Vanessa Benetti	Deferida
14	17	Vanessa Sippert Costa	Deferida

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	10	Adriane Da Silva Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	44	Jaquelina Fatima Lolato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FISCAL DE TRIBUTOS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	2	Alexandra Sehn Heck	Cancelada pelo candidato (a).
2	52	Amanda Remus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	62	Bruna Thalia Dos Santos Rohssler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	33	Carolina Gass	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	1	Dauana Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	27	Edson Troiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	16	Elenice Cristiane Isotton Zorzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	6	Elizandra Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	12	Emanuele Karlinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	19	Giovane Cesar Pereira Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	47	Giovane Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

12	30	Giziele Klaus	Cancelada pelo candidato (a).
13	66	Julio Cezar De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	64	Jurandir Fortes Vieira	Cancelada pelo candidato (a).
15	4	Kewin Raua Geske De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	23	Laís Kasper	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	21	Larissa Cieplak Lunkes	Cancelada pelo candidato (a).
18	45	Maristela Keithi Maldaner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	3	Mauro Marcelo Santore	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	32	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	58	Natalia Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	8	Nathalia Labres Pompermayer	Cancelada pelo candidato (a).
23	50	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	14	Patricia Schneider Sperotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	40	Rafael Thalheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	39	Raquel Justino Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	61	Salete Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	51	Valdemir Piroca	Cancelada pelo candidato (a).
29	77	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	29	Cheila Aparecida Bertó	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	18	Flávia Piva Vatanabe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	35	Janaina Santos Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	49	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	Cancelada pelo candidato (a).
5	11	Rúbia Mara Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	54	Sabrina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	56	Tatiane Boastik	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 23 e 24.10.2018 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de Outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6358/2018

Publicação Nº 1782245

DECRETO Nº 6.358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCUSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MICRO ÁREA 19 (ABRANGÊNCIA: CENTRO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	849	Clarinez Barilli Bottini	Deferida
2	797	Edinara Paula Kaufmann	Deferida
3	838	Jenifer Keli Lazzarotto Benetti	Deferida
4	84	Joseane Alves De Siqueira Beber	Deferida
5	468	Karine Zanatta	Deferida
6	827	Maria Azanete Lopes	Deferida
7	253	Marines Lenz Bonatto	Deferida
8	1031	Salete Klaus	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - MICRO ÁREA 29 (ABRANGÊNCIA: LINHA MIOLA E PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	585	Bruna Petry	Deferida
2	722	Daiana Degasperi	Deferida
3	969	Márcia Ana Lazzari	Deferida
4	537	Marta Vaz	Deferida
5	124	Tamara Tonezer Albonico	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 04 (ABRANGÊNCIA: LINHAS SÃO JACÓ, SANTO INÁCIO, GOMES, SÃO JOÃO, INDEPENDÊNCIA E SÃO PEDRO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	583	Adriano Jardel Cervinski	Deferida
2	46	Flávia Da Silva Dos Santos	Deferida
3	453	Josiane Pacini	Deferida
4	59	Priscila Roman	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 08 (ABRANGÊNCIA: PARTE DA LINHA SÃO ROQUE; PARTE DA LINHA SÃO DOMINGOS; PARTE DE LINHA ESQUINA DERRUBADA; LINHA CHALEIRA E LINHA MONTE CASTELO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	551	Cleonice De Mello	Deferida
2	610	Eliana Franciele Franco	Deferida
3	178	Eliana Hart Trevisol	Deferida
4	903	Fernanda Da Silva	Deferida
5	56	Jaqueline Carossi	Deferida
6	655	Juliana Wartha	Deferida
7	820	Laura Gabriela Muller	Deferida
8	315	Marciele Da Silva	Deferida
9	617	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 01 (ABRANGÊNCIA: BAIRRO PRÓ-MORAR).			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	317	Altair Ribeiro Da Luz	Deferida
2	688	Ângela Christani	Deferida
3	932	Djonatan Alex Da Silva	Deferida
4	695	Neusa Teixeira	Deferida
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 21 (ABRANGÊNCIA: BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E CENTRO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	374	Diana Kerkhoven	Deferida
2	757	Eniomir Muller	Deferida
3	891	Fernanda Machry	Deferida
4	564	Ivanir Ines Wuttke Reolon	Deferida
5	925	Layne Rodrigues Moreti	Deferida
6	3	Leticia Da Silveira Reolão	Deferida
7	344	Paula Corassa	Deferida
8	637	Senir Terezinha Wuttke	Deferida
9	422	Sidinei Pacini	Deferida
10	859	Thais Thatiane De Moura	Deferida
11	258	Vanessa Nicola	Deferida
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	227	Adriana Pereira Da Silva Webler	Deferida
2	12	Agatha Bertolini	Deferida
3	701	Alcione Both	Deferida
4	467	Alessandra Cristina Dos Santos	Deferida
5	122	Aline Cristina Beckenkamp	Deferida
6	689	Aline Hefle De Oliveira	Deferida
7	536	Ana Flávia Dos Santos	Deferida
8	440	Ana Maria Von Dentz	Deferida
9	730	Ana Paula De Souza	Deferida
10	386	Ana Regina Rodrigues	Deferida
11	802	Anabel Maldaner Tamankievies	Deferida
12	596	Anderson Franciel Thalheimer	Deferida
13	555	Anderson Kieling	Deferida
14	707	Anderson Vanderlei Steffler	Deferida
15	962	André Carlos Andreolla	Deferida
16	147	Andréia Salete Mayer Eberhardt	Deferida
17	950	Antonia Neiva Charâo	Deferida
18	571	Antônio Carlos Guerini Deliberal	Deferida
19	832	Camila Casagrande	Deferida
20	500	Camila De Oliveira	Deferida
21	378	Camila Orth	Deferida
22	871	Carisa Kunzler	Deferida
23	636	Carla Cristina Soldá	Deferida
24	803	Carla Maria Mayer	Deferida
25	1009	Caroline Neuhaus	Deferida
26	384	Carolini Tengaten	Deferida
27	447	Cleiciane Valgoi	Deferida

28	569	Crisliane Vasques Dos Santos	Deferida
29	245	Cristina Schaefer Dos Santos	Deferida
30	712	Daiani Regina Graetzler	Deferida
31	316	Daniel Schabbach Cavalheiro	Deferida
32	6	Daniela Alves Righi	Deferida
33	27	Daniela Belloli	Deferida
34	481	Daniela Carla Scain	Deferida
35	432	Daniela Ines Sasso	Deferida
36	776	Daniela Kummer	Deferida
37	329	Daniela Spezia	Deferida
38	574	Danieli Schneider	Deferida
39	229	Deise Mara Rech	Deferida
40	563	Diane Cláudia Turani	Deferida
41	116	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	Deferida
42	8	Dionara Decarli	Deferida
43	71	Diully Da Silva	Deferida
44	663	Edacir Luiz Dorigon	Deferida
45	930	Ediana Alberti Ferrari	Deferida
46	519	Eduardo Vergutz Bottini	Deferida
47	1036	Eduardo Vinicius Vargas	Deferida
48	14	Eliane Maria Sartori	Deferida
49	970	Elivelton Zambiazi Dos Santos	Deferida
50	127	Emanuele Fernanda Fantinelli	Deferida
51	562	Érica Vanessa Pecin	Deferida
52	642	Estefani De Bona	Deferida
53	399	Evelyn Gnoatto Machado	Deferida
54	506	Everton Luis Simon Engel	Deferida
55	24	Évilin Rodrigues Frutuoso	Deferida
56	630	Fabiana Gusen Muller	Deferida
57	837	Fabiane Mantelli	Deferida
58	72	Fabricio Del Sant	Deferida
59	64	Fagner Vinicius Salvi	Deferida
60	907	Fernanda Balbinot	Deferida
61	954	Fernanda Konflanz	Deferida
62	77	Fernanda Perondi Trecco	Deferida
63	43	Fernanda Turani	Deferida
64	1021	Fernando Debortolli Martini	Deferida
65	733	Gabriela Luiza Berger	Deferida
66	382	Geverton Paulo Kerber	Deferida
67	765	Gilson André Dalmagro	Deferida
68	934	Gilson Loga Lisboa	Deferida
69	121	Graciela Neumann	Deferida
70	685	Greici Bratz	Deferida
71	929	Guilherme Luiz Ferrari	Deferida
72	9	Hellison Jean Santos	Deferida
73	69	Hévila Maira Palhares De Almeida	Deferida
74	572	Isabel Cristina De Jesus Oliveira	Deferida
75	324	Ismael Das Chagas	Deferida

76	62	Jaíne Devicari	Deferida
77	239	Janete De Farias Dallo	Deferida
78	268	Jesse Vanderlei Seffrin	Deferida
79	933	Jessica Luana Lima De Lima	Deferida
80	175	Jhenyffer Vitoria Pecin	Deferida
81	790	João Carlos Mantovani Testolin	Deferida
82	358	Joice De Moura	Deferida
83	1011	José Ricardo Doerner Neto	Deferida
84	503	Joseani Amabile Faggion	Deferida
85	153	Josiele Heloisa Kroetz	Deferida
86	120	Juliana Salete Colle	Deferida
87	270	Juliana Terezinha Bergmann	Deferida
88	652	Junior Felicete	Deferida
89	795	Jurandir Fortes Vieira	Deferida
90	165	Laís Kasper	Deferida
91	185	Larissa Cieplak Lunkes	Deferida
92	99	Larissa Spironello	Deferida
93	63	Leticia Santin Da Silva	Deferida
94	982	Lilian De Ré	Deferida
95	964	Liliane Fontanari	Deferida
96	522	Lisiane Gass	Deferida
97	287	Liziane Fátima Pellenz	Deferida
98	696	Luan Guilherme Schmidt	Deferida
99	45	Luana Bruder	Deferida
100	486	Luana Carla Mattiello	Deferida
101	758	Luana Carla Pesente	Deferida
102	49	Luana Kuhn	Deferida
103	986	Luana Maciel Padichello	Deferida
104	491	Lucas Lazari	Deferida
105	395	Lucas Pellegrini Rodrigues	Deferida
106	237	Lúcia Alves Da Silva	Deferida
107	542	Maicon Joel Conte	Deferida
108	725	Manuela Lorenzetti Balzan	Deferida
109	407	Marcela Perondi	Deferida
110	222	Marciane Bitsch	Deferida
111	581	Marcieli Revers	Deferida
112	823	Marcos Alberto Fruscalso	Deferida
113	641	Marilice Salete Baséggio Valandro	Deferida
114	231	Marisa Fátima Faller De Oliveira	Deferida
115	966	Marisa Pereira	Deferida
116	560	Marlizete Aparecida Rauber	Deferida
117	992	Matheus Balbinot Spironello	Deferida
118	548	Matheus Kuhn	Deferida
119	627	Maurivan Soldi	Deferida
120	296	Mauro Roberto Spohr	Deferida
121	279	Meridiana Fatima Colle	Deferida
122	798	Micheli Santos Soares	Deferida
123	699	Nelsi Kamer	Deferida

124	541	Paloma Schuerz	Deferida
125	922	Pamela Scholl Duarte	Deferida
126	256	Poliana Venturini Della Flora	Deferida
127	1028	Priscila Pisoni	Deferida
128	613	Rafael Kichileski	Deferida
129	100	Raphael Moraes Prado	Deferida
130	943	Rayane Faustino Faria	Deferida
131	391	Renata Schein	Deferida
132	139	Reneci Luiza Eberhardt	Deferida
133	396	Roberta Raquel Bruder	Deferida
134	1	Roberto Ligorio Reichert	Deferida
135	513	Rodrigo Carlos Uliana	Deferida
136	910	Rodrigo Da Costa Morais	Deferida
137	21	Rodrigo Moraes	Deferida
138	651	Rosana De Castro	Deferida
139	833	Rosane Vichietti Pinheiro	Deferida
140	472	Rosinha Schein	Deferida
141	606	Sabrina De Oliveira Sena	Deferida
142	365	Salete Andretta	Deferida
143	749	Sergio David Teodoro	Deferida
144	643	Silvana Ester Delevatti	Deferida
145	1015	Simone Reichert	Deferida
146	250	Soeli Sirlei Lenhardt	Deferida
147	892	Stefani D Avila Leal	Deferida
148	990	Suely Decarli	Deferida
149	15	Susana Balbinot	Deferida
150	561	Susana De Moura	Deferida
151	944	Tamara Justen	Deferida
152	760	Thaís Jaline Sippert Costa	Deferida
153	232	Thalia Cristiane Do Amaral	Deferida
154	746	Tharly Lucas Machado	Deferida
155	671	Thayná Sevald	Deferida
156	421	Vagner Pereira Da Luz	Deferida
157	806	Valdemir Piroca	Deferida
158	752	Vanderléia Terezinha Leigtweis Colle	Deferida
159	117	Vinícius De Oliveira Andrade	Deferida
160	951	Vinicius José Vivian	Deferida
161	987	Volnei Gelson Mann Becker	Deferida
162	995	Wesley Renan Putrick	Deferida
163	647	William Luft Kalb	Deferida
164	485	Zenaide Bervian	Deferida

DENTISTA ESF

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	727	Adriana Naue Stuelp	Deferida
2	356	Adrieli Karine Kunzler Da Silva	Deferida
3	886	Alencar Cezar Benvenutti	Deferida
4	1008	Ana Luiza Da Silva Ribeiro	Deferida

5	4	Ana Paula Rodrigues Da Silva	Deferida
6	743	Andra Eduarda Sassett Donati	Deferida
7	334	Andreia Sutil Da Trindade	Deferida
8	557	Andressa Caroline Schmidt	Deferida
9	218	Andressa Pederssetti	Deferida
10	448	Anna Cristina Da Silva Nascimento	Deferida
11	634	Antonio Cesar Wille	Deferida
12	635	Bernardo Netz Passoelo	Deferida
13	383	Betina Marchioro	Deferida
14	1019	Bianca Paulino Fideli	Deferida
15	492	Bruna Carolina Reichert	Deferida
16	923	Bruna Cristina Longo	Deferida
17	465	Bruna Crusaro	Deferida
18	693	Bruna Fernanda Demartini Royer	Deferida
19	461	Bruna Martinazzo Bortolini	Deferida
20	883	Bruna Zanardi	Deferida
21	455	Camila Dalla Costa Da Silva	Deferida
22	673	Carolina Carlesso	Deferida
23	597	Cezar Augusto Bragato Filho	Deferida
24	578	Cristiano Pessoa Borges	Deferida
25	534	Cristine Pitt	Deferida
26	370	Daiane Bruna Forgiarini	Deferida
27	999	Dejoane Muraro Pommer	Deferida
28	73	Diandra Dal Pai	Deferida
29	345	Diego Antunes Gottardi	Deferida
30	694	Eduardo Roncaglio	Deferida
31	123	Elen Cristina Bertuzzi	Deferida
32	915	Elisa Usanovich Maschio	Deferida
33	168	Eloisa Cláudia Nicolli	Deferida
34	170	Eloise Royer	Deferida
35	194	Emanuelly Meoti	Deferida
36	394	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	Deferida
37	952	Fabrício Costa Da Silva	Deferida
38	918	Fernanda Regina Lotti	Deferida
39	961	Franciele De Borba Pereira	Deferida
40	668	Franciele Roberta Luchese	Deferida
41	271	Gabriela Bataglin	Deferida
42	963	Geovana Rossetti Lavall	Deferida
43	829	Gilmar Antônio Sbardelotto Júnior	Deferida
44	977	Glaziella Wisoski Dal Santo	Deferida
45	955	Glorialine Gomes Griebeler	Deferida
46	645	Gracieli Solony Rabel Do Prado Slanski	Deferida
47	629	Harysonn Rafael Zago Favero	Deferida
48	359	Helen Patricia Fernandes	Deferida
49	82	Helena Roth	Deferida
50	916	Heloisa Maria Basso	Deferida
51	162	Ianca Melo De Oliveira	Deferida
52	1029	Isabella Pratto	Deferida

53	792	Joana Salvi	Deferida
54	470	Joanna Luísa Poletto	Deferida
55	588	Joao Aldo Kaminski	Deferida
56	988	João Pedro Melz Duarte	Deferida
57	766	Joice Andrighi	Deferida
58	50	Juciane Hoff	Deferida
59	262	Junior Da Silva	Deferida
60	425	Júnior José Goettems	Deferida
61	373	Karim Diane Vanin	Deferida
62	777	Karina Das Chagas	Deferida
63	778	Kelly Aquino Dametto Lodi	Deferida
64	379	Larissa Angelica Aparecida Zuse	Deferida
65	672	Larissa Ferronatto	Deferida
66	247	Larissa Luane Soder Hentz	Deferida
67	959	Leticia Maria Pagnoncelli	Deferida
68	346	Letícia Sartor	Deferida
69	161	Letieli Magda Figueiro	Deferida
70	865	Liege De Rezende Moreira	Deferida
71	482	Lucas Alessandro Bullmann	Deferida
72	335	Maiara Leticia Bertolini	Deferida
73	721	Maiara Muller	Deferida
74	146	Marcieli Claudia Sartori	Deferida
75	598	Mariana Kopstein	Deferida
76	876	Mariane Da Luz Raulino	Deferida
77	547	Marina Gonsales	Deferida
78	351	Marine Ferro	Deferida
79	134	Mayara Buratti	Deferida
80	104	Mônica Akemi Piano	Deferida
81	517	Monica Capellari	Deferida
82	299	Nathalia Nitsche	Deferida
83	186	Nathaly Black	Deferida
84	767	Nathanael Vinícius Mallmann Perius	Deferida
85	295	Otávio Henrique Kley Vazzi	Deferida
86	897	Paola Bertoncello	Deferida
87	863	Petrus Zanon Irineu	Deferida
88	639	Rafaela Backes	Deferida
89	687	Rayssa Pedroso Marchesan	Deferida
90	773	Renato Cordeiro Sudati	Deferida
91	2	Renato Magalhães Vargas	Deferida
92	814	Robson Henrique Marquetti	Deferida
93	436	Rúbia Alexandra Barão	Deferida
94	989	Silvano Tomé Rigo	Deferida
95	499	Suellen Fantin	Deferida
96	272	Tainá Aparecida Di Domenico	Deferida
97	402	Tais Fernanda Soster	Deferida
98	498	Taline Izabela Benini De Lima	Deferida
99	744	Tarlei Renk	Deferida
100	179	Tayná Eliz Bortoluzzi	Deferida

101	332	Thaís Azzolini	Deferida
102	318	Thais Gallon	Deferida
103	298	Thais Maiely Barichello	Deferida
104	380	Valmir Miorelli	Deferida
105	788	Vandreia Angela Zen	Deferida
106	873	Willian Matheus Vieira Berkenbrock	Deferida
107	369	Wilson Moretti	Deferida
MÉDICO ESF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	87	Adriano De Oliveira	Deferida
2	621	Alan Julhano Schuh Marschall	Deferida
3	843	Almir José Miguel Junior	Deferida
4	931	Amantina A. M. Vais	Deferida
5	515	Ana Carolina Gomes Leite	Deferida
6	666	Anderson Alba Alievi	Deferida
7	1034	Angélica Thainara Rohr	Deferida
8	998	Antonio Carlos Goncalves Braga	Deferida
9	1000	Antony Hendi Dos Santos	Deferida
10	909	Bárbara Samara Silva Ferreira De Freitas	Deferida
11	101	Bibiana Policena De Oliveira	Deferida
12	376	Bruna Batistone Bertachi	Deferida
13	815	Bruna Lourenço Santos	Deferida
14	1016	Bruno Ali Salah	Deferida
15	501	Camila Rech	Deferida
16	847	Carlos Abel Tarqui Espinoza	Deferida
17	791	Carlos Leonidas Escobar Guevara	Deferida
18	401	Danillo Dos Santos Francisco	Deferida
19	297	David Dlugovit	Deferida
20	794	Débora Rosa Lima	Deferida
21	206	Debora Rosalen Rissi	Deferida
22	420	Douglas Nunes Da Rosa	Deferida
23	854	Elisa Bohnert	Deferida
24	768	Emilio Aires Carvalho De Castro	Deferida
25	75	Fabiano Dos Santos Neto	Deferida
26	202	Fabio Silva Romani	Deferida
27	516	Felipe Pininga Pessoa De Asevedo	Deferida
28	255	Gabriel Calixto Barbosa Alves	Deferida
29	76	Geisla Medeiros	Deferida
30	309	Glauce Yumi Nozaki	Deferida
31	65	Guilherme Bortolini	Deferida
32	716	Guilherme Rohden Schlickmann	Deferida
33	941	Ivan Ricardo Degasperi	Deferida
34	953	Janaina Ely Muller	Deferida
35	495	Jefferson Silveira	Deferida
36	878	João Paulo Moreira Do Prado	Deferida
37	822	Jonathan Gusen	Deferida
38	866	José Leandro Dos Santos	Deferida

39	890	Jucelia Candido	Deferida
40	308	Kauan Formentão	Deferida
41	556	Leandro Roberto Bender	Deferida
42	207	Luan Lucas Bernardi	Deferida
43	830	Luiz Henrique Budant	Deferida
44	937	Luiza Goncalves Martins	Deferida
45	816	Luiza Marin	Deferida
46	347	Magalys Cuza Puig	Deferida
47	920	Marcelo De Souza Arita	Deferida
48	965	Marcia Figueiredo Peixoto	Deferida
49	93	Marcos Antonio Dynkoski	Deferida
50	896	Marcos Vinícius Chaves	Deferida
51	902	Marília Simon Ecco	Deferida
52	1001	Martim Kalicki Castilho	Deferida
53	852	Maurilio Oliveira	Deferida
54	494	Nadia Bertechini Soler Lopes	Deferida
55	940	Pâmela Rossetto	Deferida
56	294	Rafael Balestreri Trevisol	Deferida
57	261	Rafael Vitor Pereira	Deferida
58	996	Renan Eduardo Valduga	Deferida
59	277	Renan Lucas De Aquino	Deferida
60	914	Renata Soares Bastos Caille	Deferida
61	763	Roberto Silvio Guedes Ribeiro	Deferida
62	475	Rodrigo Emygdio Do Nascimento	Deferida
63	1014	Rogério De Lima Rogério	Deferida
64	650	Sabrina Maria Lemes Da Silva	Deferida
65	473	Thaíse Lyra	Deferida
66	908	Vagner Borges De Aquino	Deferida
67	779	Wagner Dos Santos Moreira	Deferida
68	282	Yuri Guazzelli Vidal	Deferida

MONITOR DE CRECHE

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	741	Adreana Weber Salvati	Deferida
2	653	Adriana Franceschini Cristofoli	Deferida
3	511	Adrielli Alexandre De Lima	Deferida
4	958	Alana Sala	Deferida
5	488	Alexandra Hoffmann Lima	Deferida
6	337	Alexandra Sehn Heck	Deferida
7	620	Alexsandra Kraemer	Deferida
8	143	Alice Mayer Bohnenberger	Deferida
9	302	Aline Lorenzon Brixner	Deferida
10	158	Ana Carolina Righi	Deferida
11	107	Ana Claudia De Oliveira	Deferida
12	711	Ana Paula Borssatti	Deferida
13	251	Ana Paula Bussolaro	Deferida
14	424	Ana Paula Schroder	Deferida
15	83	Ana Paula Webler Lauermann	Deferida

16	860	Anderleia Primaz	Deferida
17	714	Andréia Tatiane Baldus	Deferida
18	360	Andrieli Bonavigo Schmitz	Deferida
19	975	Andrieli Juliane Nielsson	Deferida
20	747	Ariele Cristina Berté Dalsolio	Deferida
21	835	Beatriz De Mello Martini	Deferida
22	566	Beatriz Graetzler	Deferida
23	81	Bruna De Siqueira	Deferida
24	280	Caciane Marcela Madalozzo Arend	Deferida
25	807	Camila Regina Kummer Brum	Deferida
26	22	Carina Aparecida Lemes De Souza	Deferida
27	29	Carine Helena Mayer	Deferida
28	831	Carla Grendene De Oliveira	Deferida
29	839	Catiane Piccoli	Deferida
30	919	Cesar Junio Alves Do Nascimento	Deferida
31	592	Cindia Carolina Dalmagro.	Deferida
32	173	Cláudia Bragagnolo	Deferida
33	273	Claudia De Freitas	Deferida
34	416	Claudiane Pauli	Deferida
35	339	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
36	213	Cleonilde Fortes De Oliveira	Deferida
37	458	Cloe Spada Amarante	Deferida
38	646	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	Deferida
39	900	Cristiane Maria Bolgenhagen	Deferida
40	477	Cristiane Regina Consalter	Deferida
41	570	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	Deferida
42	479	Daiane Froza Britz	Deferida
43	471	Daiane Carla Ames	Deferida
44	257	Daiani Foretti	Deferida
45	443	Danielajohner Fogiato	Deferida
46	361	Dayse Carla Justen	Deferida
47	37	Deise Aline Pozza	Deferida
48	510	Denise Tonial	Deferida
49	314	Diana Marchese Cavalheiro	Deferida
50	292	Diva Ferraz Dos Santos	Deferida
51	411	Edimara Perin	Deferida
52	31	Edinara Aparecida Spezia	Deferida
53	288	Edione Girardi	Deferida
54	737	Eduarda Banhara Bortolotto	Deferida
55	869	Eliane Ana Spironello Foppa	Deferida
56	92	Eliane Da Silva Alexandre	Deferida
57	368	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
58	857	Eliane Marcia Pinto Johner	Deferida
59	821	Elis Cristina Ammon Kraemer	Deferida
60	406	Elisabete Fatima Klaus Geller	Deferida
61	39	Elisandra De Vargas	Deferida
62	496	Elisandra Dos Reis	Deferida
63	225	Elisangela Bremm	Deferida

64	38	Elizandra Daponte	Deferida
65	10	Elizandra Fontana	Deferida
66	973	Emanuele Hoesel	Deferida
67	723	Emanuelle Thaís Boniatti	Deferida
68	445	Estefani Araceli Zanini	Deferida
69	669	Estefani Biazus	Deferida
70	927	Evelin Camila Zibetti	Deferida
71	840	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	Deferida
72	735	Fabiana Fátima Pellenz	Deferida
73	911	Fabiane Cristina Ferari	Deferida
74	67	Fernanda Bosa Hart	Deferida
75	559	Fernanda Cristiane Chervinski	Deferida
76	408	Fernanda Regina Tonini	Deferida
77	624	Franciane Maria Mantovani	Deferida
78	774	Franciela Triches Blasi	Deferida
79	169	Gabriela Postai	Deferida
80	118	Glades Eloá Conterno	Deferida
81	527	Graciane Beatris Mantovani	Deferida
82	718	Helena Cristine Pacheco	Deferida
83	678	Hellen Andreza Wagner	Deferida
84	248	Hérica Todescatto Wagner	Deferida
85	198	Ingridi Ioná Martins	Deferida
86	884	Irene Regina Parmegiani	Deferida
87	263	Ivanete Da Silva	Deferida
88	810	Ivanete Zimmer	Deferida
89	783	Janete Arraujo De Siqueira	Deferida
90	603	Janete Bernardy	Deferida
91	880	Janete Terezinha Schoffen	Deferida
92	456	Jaqueline Adriani Dumke	Deferida
93	607	Jeferson Camargo De Freitas	Deferida
94	682	Jessica Benedetti Dal Moro	Deferida
95	18	Jessica Carolina Lemes De Souza	Deferida
96	756	Jessica Fogiato	Deferida
97	632	Jéssica Francisco	Deferida
98	628	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	Deferida
99	25	Jieza Carla Rauber Rosa	Deferida
100	88	Joanice Andreia Busanello	Deferida
101	36	Joceli Zanetti	Deferida
102	135	Jocelia Aozani	Deferida
103	284	Josi Trevisol	Deferida
104	203	Josiane Maiara Guth	Deferida
105	811	Jovana De Mello	Deferida
106	70	Jucimiriam Costa Welter	Deferida
107	623	Julia Tais De Pellegrin	Deferida
108	469	Juliana Da Silva Vogt	Deferida
109	690	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	Deferida
110	740	Kálita Lopes Strapasson	Deferida
111	895	Karina Aparecida Kieling	Deferida

112	414	Karline Elizabete Back	Deferida
113	684	Kátia Berté	Deferida
114	129	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Deferida
115	441	Larissa Dalbosco	Deferida
116	307	Larissa Maria Klain	Deferida
117	844	Larissa Pesente	Deferida
118	320	Leila Britsche	Deferida
119	220	Leila Perboni	Deferida
120	96	Leticia Adriana Roesler	Deferida
121	140	Loiva De Moraes	Deferida
122	539	Loiva Madalena Baumgartner	Deferida
123	535	Luana Ely Rangel	Deferida
124	217	Luana Schneider	Deferida
125	567	Luciane Graetzler Toigo	Deferida
126	331	Luciane Lemes Pereira	Deferida
127	856	Lucilei Rosa Vendruscolo Da Silveira	Deferida
128	53	Luiza Helena Kuhn	Deferida
129	726	Maiara Maria Markus	Deferida
130	736	Maikeli Cantú	Deferida
131	483	Maiqueli Emanueli Bervian	Deferida
132	238	Maíra Regiane Rodrigues Troian	Deferida
133	208	Maira Regina Toigo	Deferida
134	577	Mara Regina Budtinger	Deferida
135	375	Marceli Mayer	Deferida
136	550	Márcia Maria De Oliveira	Deferida
137	928	Margarete Lemes Da Silva Escher	Deferida
138	979	Maria Baldissarelli	Deferida
139	1018	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
140	543	Marilei Ruhoff Lunkes	Deferida
141	582	Marinez Salete Justen	Deferida
142	291	Marlene Lúcia Bourscheidt	Deferida
143	997	Marli Mayer	Deferida
144	431	Marlise Lauermann	Deferida
145	638	Marlise Terezinha Limberger Pagno	Deferida
146	602	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
147	212	Mayara Christina Toigo	Deferida
148	58	Meuri Francisca De Moura	Deferida
149	353	Michele Graziele Garcias	Deferida
150	13	Micheli Rubin Delazeri	Deferida
151	888	Michelli Rodrigues Oliveira	Deferida
152	648	Mirte Montagna	Deferida
153	111	Monica Vargas	Deferida
154	281	Nadir Salete Schultz	Deferida
155	454	Natália Adams	Deferida
156	761	Natalia Eloise Martins Siqueira	Deferida
157	464	Neiva De Oliveira	Deferida
158	434	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
159	451	Neiva Toigo	Deferida

160	221	Patricia Carolina Mantovani	Deferida
161	509	Paula Cristina Selzler	Deferida
162	385	Paula Patricia Bruder	Deferida
163	700	Paula Teresinha Bozzetto	Deferida
164	28	Priscila Maia Donadelli	Deferida
165	657	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	Deferida
166	1025	Raquel Iazzari	Deferida
167	677	Renata Catarina Grendene Dos Santos	Deferida
168	662	Reni Dalmoro Alessio	Deferida
169	181	Roberta Braitenbach De Oliveira	Deferida
170	112	Roberta Schein	Deferida
171	600	Rosamar Mazzoneto	Deferida
172	719	Roseli Manfroi	Deferida
173	670	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Deferida
174	957	Rosilei Alves Siqueira	Deferida
175	172	Rozeli Pinheiro Wronski	Deferida
176	303	Rubiamara Cassel	Deferida
177	738	Salete Ana Wagner Junges	Deferida
178	579	Sandra Morsch	Deferida
179	79	Sandra Zanotelli Martinelli	Deferida
180	565	Silvana Pellegrini	Deferida
181	595	Silvane Consalter Tente	Deferida
182	594	Simone Boff	Deferida
183	430	Simone Lauermann	Deferida
184	948	Simoni Soldi	Deferida
185	935	Sirlei Brusamarello Pedroso	Deferida
186	974	Solange Sandri	Deferida
187	136	Stéfhani Lunkes Zanardi	Deferida
188	754	Sueli Conceição Da Silva	Deferida
189	587	Sueli Maria Welter	Deferida
190	141	Sueli Vieira De Moraes	Deferida
191	249	Taila Avila Baladore	Deferida
192	151	Tainá Luft	Deferida
193	131	Tainara Zacarias	Deferida
194	200	Tais Alessandra Hagge	Deferida
195	142	Talita De Assis Fernandes	Deferida
196	805	Tânia Teresinha Rodrigues Da Silva	Deferida
197	526	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	Deferida
198	86	Tatiane Dos Santos	Deferida
199	818	Tays Freo	Deferida
200	171	Vanderleia Albano Broilo	Deferida
201	163	Veronice Fanton Pereira	Deferida
202	512	Vinícius José Mergen	Deferida
203	584	Viviane Smaniotto	Deferida
204	400	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	219	Ademir Carlos Gonçalves	Deferida
2	793	Airto De Bona	Deferida
3	529	Alessandro Regis Da Silveira Pigozzo	Deferida
4	106	Anderson Belletz	Deferida
5	44	André Santilio Dos Santos	Deferida
6	533	Ariel Rodrigo Dal Magro	Deferida
7	789	Carlinhos Testolin	Deferida
8	540	Catarina De Lima Zanetti	Deferida
9	785	Claudecir Antonio Schein	Deferida
10	1013	Claudenir Bortolini	Deferida
11	167	Diogo Christani	Deferida
12	879	Edson Luis Bardelotti	Deferida
13	858	Evandro Márcio Cristofoli	Deferida
14	683	Francisco Edinardo Martins	Deferida
15	201	Genair Cavalheiro Martins	Deferida
16	108	Gian Liberalesso	Deferida
17	437	Gilnei Ville	Deferida
18	91	Giovani Banfi	Deferida
19	984	Gustavo Arnoldo Schreiner	Deferida
20	199	Jaison Bonatto	Deferida
21	755	Jenuir Fortes Vieira	Deferida
22	745	João Odacir De Mello	Deferida
23	528	Jonata Becker	Deferida
24	824	Juarez Fortes Vieira	Deferida
25	906	Juliano Marchese	Deferida
26	149	Jurandir Bianchetto	Deferida
27	502	Leoni Luciane Bervanger Schwab	Deferida
28	1017	Leonir Rigo	Deferida
29	616	Lucas Eduardo Schragle	Deferida
30	926	Maicon Joel Mosena	Deferida
31	809	Maria Eduarda Da Silva Ribeiro	Deferida
32	949	Maurivan Cantu	Deferida
33	404	Michel Odenir Strack	Deferida
34	615	Ozeias Da Silva Cavalheiro	Deferida
35	742	Rafael Luvizon	Deferida
36	947	Sidnei Luiz Wolfart	Deferida
37	731	Valter Troian	Deferida
38	267	Vanderlei Nicolau Seffrin	Deferida
39	846	Vanio Paulo Lermen	Deferida
40	686	Vendelino Baumgartner	Deferida
41	804	Venicius Dalmagro	Deferida
42	912	Vilson Ferreira Gomes	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE PADRE RÉUS)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	150	Adriano Antunes Maciel	Deferida
2	366	Airton Maciel	Deferida
3	626	Alcemar Marcos Justen	Deferida

4	633	Cedemir Carlos Lenhardt	Deferida
5	845	Felipe Rodrigo Muhl	Deferida
6	972	Gilson Hoffmann	Deferida
7	265	Jadir Antonio Tonett	Deferida
8	780	Leomir Thums	Deferida
9	709	Marcos Muller	Deferida
10	692	Paulo Roberto Dos Santos	Deferida
11	300	Valtazar Lucas Stoll	Deferida
MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE SÃO VENDELINO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	275	Antônio Corezolla	Deferida
2	851	Edelo Fabio Da Silva	Deferida
3	538	Edilmar Ribeiro	Deferida
4	705	Eloir Schneider	Deferida
5	604	Gilmar Schmidt	Deferida
6	191	João Nelso De Oliveira	Deferida
7	377	Lucas Ferreira Gomes	Deferida
8	913	Nevio Schneider	Deferida
9	702	Sandro Carlos Blasi	Deferida
10	285	Vilson José Lombardi	Deferida
NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	826	Amanda Cadoná	Deferida
2	956	Andréia Kellen Francisquini Mota	Deferida
3	157	Cristina Inês Schmitz	Deferida
4	182	Dalila Élen Schneider	Deferida
5	905	Eliaki Marceli Zanini	Deferida
6	371	Evandro Wilk	Deferida
7	980	Fernanda Semanski	Deferida
8	389	Francieli Winck	Deferida
9	387	Gabriela Bagio Luz	Deferida
10	936	Gisele Regina De Toledo	Deferida
11	991	Graciela Aparecida Von Dentz	Deferida
12	619	Jéssica Revers	Deferida
13	813	Liziane Maria Paetzold	Deferida
14	605	Marcia Andreia Fernandes	Deferida
15	881	Marilia Cremonini	Deferida
16	1024	Pamela Capelari	Deferida
17	154	Raíza Fávero	Deferida
18	7	Sandra Regina Heming	Deferida
19	938	Tamara Cristina Melz	Deferida
20	55	Tauani Lardini Tonietto	Deferida
21	748	Viviane Neusa Scheid	Deferida
22	325	Viviane Silveira Olbach	Deferida
23	640	Zelma Silveira Lima	Deferida

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	110	Claudir Alves De Oliveira	Deferida
2	867	Clayton Triaca	Deferida
3	703	Diogo Luiz Zamboni	Deferida
4	836	Djonathan Cris Andrighi	Deferida
5	921	Éderson Collett	Deferida
6	246	Fabiano Felski	Deferida
7	855	Gilmar Dickel Banfi	Deferida
8	327	Gilmar Toigo	Deferida
9	444	Jean Rodrigo Fogiato	Deferida
10	968	Julio Cesar De Mello	Deferida
11	490	Juniomar Antunes De Oliveira	Deferida
12	608	Junior Cristiano Furtim	Deferida
13	704	Kelvi Alan Dalbosco	Deferida
14	530	Leandro Gomes De Lima	Deferida
15	340	Leandro Inacio Specht	Deferida
16	861	Leandro Schein	Deferida
17	622	Marcelino Fernando Schneider	Deferida
18	724	Marcio Luiz Foppa	Deferida
19	462	Neuri Balen	Deferida
20	568	Nilto Toigo	Deferida
21	313	Oziel Da Silva Cavalheiro	Deferida
22	841	Renato De Moura	Deferida
23	680	Rodrigo Carlos Schultz	Deferida
24	734	Rodrigo Debona	Deferida
25	618	Rodrigo Zambiasi	Deferida
26	489	Valmir Scholl	Deferida
27	764	Valmor Jonas Argenta	Deferida
28	759	Vander Spironelo	Deferida

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MICRO ÁREA 19 (ABRANGÊNCIA: CENTRO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	573	Camila Ciconeti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	901	Gustavo Antunes Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	612	Joseane Santana Alexandre	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - MICRO ÁREA 29 (ABRANGÊNCIA: LINHA MIOLA E PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	103	Cleidir Simone Leite	Cancelada pelo candidato (a).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 04 (ABRANGÊNCIA: LINHAS SÃO JACÓ, SANTO INÁCIO, GOMES, SÃO JOÃO, INDEPENDÊNCIA E SÃO PEDRO)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	552	Cleomara Toigo	Cancelada pelo candidato (a).

2	553	Cleomara Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	133	Leila Britsche	Cancelada pelo candidato (a).
4	842	Stefani D Avila Leal	Cancelada pelo candidato (a).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 08 (ABRANGÊNCIA: PARTE DA LINHA SÃO ROQUE; parte da Linha São Domingos; parte de Linha Esquina Derrubada; Linha Chaleira e Linha Monte Castelo)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	450	Lucas Fraide	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	74	Olivia Lunkes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 01 (ABRANGÊNCIA: BAIRRO PRÓ-MORAR).

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	796	Edinara Paula Kaufmann	Cancelada pelo candidato (a).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 21 (ABRANGÊNCIA: BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E CENTRO)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Deisi Cristina Severo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	19	Fabieli Lima Minks	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	609	Lucimar Araújo Esbercie	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	301	Mirian De Cássia Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	164	Mirlane Maria De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	192	Abigail Ruedell Vaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	333	Adriana Cristina Pezzuol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	94	Alecsandra Serafini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	466	Alessandra Campos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	276	Alexandra Hoffmann Lima	Cancelada pelo candidato (a).
6	40	Alexandra Sehn Heck	Cancelada pelo candidato (a).
7	433	Alyne Elayne Sanches Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	439	Ana Maria Von Dentz	Cancelada pelo candidato (a).
9	148	Andressa Pozzebon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	713	Andressa Tahyana Baldus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	544	Angélica Cristina Ghilardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	109	Ataides Daniel Marin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	507	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	241	Carine Fatima Massmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	89	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

16	242	Cassiane Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	338	Cleide Luzia Gabriel	Cancelada pelo candidato (a).
18	236	Cleomir Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	799	Cristiano Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	446	Daiane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	132	Damise De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	720	Daniel Camillo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	138	Daniela Corezolla Sewald	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	35	Dariane Villa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	487	Débora Agostini Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	260	Deivane Damasceno Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	976	Deizy Haag Pedrassani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	215	Eduarda Caroline Ceriolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	343	Eliezer Lúcia Lunkes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	415	Emilia Carla Fonseca Duleba Vazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	126	Fabiane Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	228	Fabiano Graetzler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	681	Gabriela Oliveira De Mercedes Ascoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	459	Gabriela Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	243	Gabrieli Halana Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	753	Gessica Fernada Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	193	Giovana Sotilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	155	Giovane Cesar Pereira Pasquali	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	160	Giziele Klaus	Cancelada pelo candidato (a).
40	983	Graciele Soldá	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	769	Guilherme Stefanello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	904	Gustavo Marques Battisti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	698	Helena Cecilia Grimm	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	266	Janete Rupolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	601	Jeferson Camargo De Freitas	Cancelada pelo candidato (a).
46	197	Jéssica Cadore Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	278	Jessica Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	575	Jéssica Gehlen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	174	Jhenyffer Vitoria Pecin	Cancelada pelo candidato (a).

50	233	Joice Kauane Guth	Cancelada pelo candidato (a).
51	290	Jose Rodrigo Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	85	Joseane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	211	Josiane Canof Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	210	Josiane Vasques Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	715	Jossemar Pinheiro	Cancelada pelo candidato (a).
56	144	Juliana Both	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	864	Juliana Dill	Cancelada pelo candidato (a).
58	882	Juliana Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	894	Karine Blau Flores	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	80	Karoline Paula Baldo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
61	180	Keila Dornel Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
62	868	Keli Ana Menezes De Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
63	1005	Laudemir Linke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
64	66	Ledeleine Nunes Fortunato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
65	939	Lizandra Garmus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
66	216	Luan Carlos Dresch	Cancelada pelo candidato (a).
67	872	Lúcia Collmam Tortora	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
68	354	Luiz Marcelo Ramalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
69	205	Luíza Paula Aretz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
70	16	Maiara Mossmann Correia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
71	691	Márcia Schnorr Eich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
72	397	Marciele Dreyer Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
73	269	Marcos Vinícius Alves De Moura	Cancelada pelo candidato (a).
74	190	Natalia Santin Da Silva	Cancelada pelo candidato (a).
75	52	Nelma Maria Modesto Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
76	710	Nelson Mendes Da Silva Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
77	782	Nycolas Ayala Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
78	971	Rafael Martin Vicente Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
79	286	Regina Maria Eckert Boff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
80	862	Rosimeri Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
81	586	Sabrina Prado Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
82	362	Samara Rodrigues De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
83	787	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
84	554	Simone Fagundes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

85	322	Stefany Barichello Lucchetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
86	264	Suzete Silva Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
87	54	Tainá Elesbão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
88	23	Thaís Regina Nascimento Canhete	Cancelada pelo candidato (a).
89	664	Thaís Regina Nascimento Canhete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
90	658	Thayná Sevald	Cancelada pelo candidato (a).
91	484	Zaqueu Lemes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

DENTISTA ESF

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	478	Aicha Manara Yasin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	834	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	159	Alexandre Lazzari Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	770	Aline Bech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	274	Ana Júlia Rodighero De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	412	Beatriz Dettoni Longo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	323	Caio Bridi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	409	Camila Franzon Chini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	51	Camila Pohlmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	252	Caroline Cristine Varela	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	393	Caroline José Luiz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	1030	Eduardo Bresolin De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	875	Elizangela Berres	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	729	Felipe Tailan Strapazzon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	350	Fernanda Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	156	Francielly Soethe Jung	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	924	Gabriela Basso Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	438	Gustavo Do Prado Schoenhals	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	177	Igor Tiago Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	1003	Jakson Carlos Isoton	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	57	Jefferson Giovani Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	419	Jessica Farías De Cristo Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	209	Josiane Vasques Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
24	899	Júlia De Oliveira Borghezan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	808	Juliana Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

26	392	Kalisley Nicóli Ferranti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	591	Karine Teodora	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	476	Karoline Markoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	348	Kathleen Strapasson Bordiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	772	Kelty Marize Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	388	Kevin Luiz Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	877	Laiane Carla Pawlak	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	187	Larissa Ketlin Boscato Canani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	428	Laura Caroline Fribel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	504	Letícia K. Marquesan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	304	Lucas Correa Bello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	102	Luísa Lapenta Da Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	417	Maire Christine Rambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	887	Marcela De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	463	Mariana Lemos Santana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	188	Marlon Bruno Peruzzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	311	Maryane Diniz De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	558	Maryanne B Neres	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	405	Matheus Carbonari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	1032	Matheus Gabardo Yokota	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	240	Michele Marciano De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	1002	Monica Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	429	Natalia Bruna Zanellato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	825	Natalia Kusmenkovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	1027	Orestes Feliciano Goulart Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	917	Paula Elandia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	364	Rodrigo De Oliveira Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	355	Rodrigo Réus Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	418	Rosangela M. De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	390	Sabrina Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
56	413	Sabrina Maciel Do Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	889	Stephan Schwartz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

58	349	Syandra Aparecida Varela	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	363	Tayna Lais Marcon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	659	Valeria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
61	1026	Whitney Cristine Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MÉDICO ESF

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	661	Alano Aleixo Goncalves Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	130	Alexandre Kazuo Nakano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	426	Amantina A. M. Vais	Cancelada pelo candidato (a).
4	732	Ana Carolina Rodrigues Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	17	Antônia Célia Moura Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	204	Bruna Claudia Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	524	Bruna Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	505	Bruna Rossato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	460	Carolina Schmidt Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	305	Carolinne Farias Amorim	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	545	Coline Sares De Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	967	Daniele Tomazini Tirolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	493	Denny Lima Cavalcante	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	326	Diego Gonçalves Nogueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	398	Eduardo Dimas Vidigal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	898	Erasto Felipe Correa Roos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	319	Francelli Sperandio Gravina	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	674	Franklin Da Costa Sampaio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	945	Geisson Toseto Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	145	Giscard Porto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	97	Guilherme Ducatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	474	Guilherme Roman Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	11	Gustavo Luís Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	993	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	717	Humberto Francisco Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	593	Igor Pereira Olympio.	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	1033	Ivy Mendes Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

28	1023	Janaina Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	403	Janio F. Muniz De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	114	Jean Carlos Broetto Besinella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	226	Joao Luiz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	762	Jonatha Da Conceição Silva Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	214	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	1012	Jose Aparecido Sobral Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	115	Jose Henrique De Oliveira Frois Rabinovitch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	310	Juan Carlos Leon Rios	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	1022	Jucemara Lorencetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	1004	Lia Regina De Sampaio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	660	Lucas Simas De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	113	Luiza Goncalves Martins	Cancelada pelo candidato (a).
41	189	Magno Muniz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	78	Marcelo Oliveira Falcão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	223	Marcia Barbosa De Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	817	Maria Julia Souza Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	381	Marina França De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	644	Mario Henrique Ribeiro Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	283	Nadia Helena De Castro Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	994	Noemia Moreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	885	Patrick Cezar Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	330	Paula Marcia Gomes Pimenta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	230	Paulo Roberto Toebe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	423	Pedro Antonio Borges De Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	611	Priscila Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	775	Priscilla Gomes Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	649	Rafael Barros Alves De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
56	1020	Rafael Rio Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	532	Rafaela De Souza Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
58	874	Rayane Pereira Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	457	Renato Antonio Da Silva Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	946	Ricardo Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

61	1007	Rogério De Lima Rogério	Cancelada pelo candidato (a).
62	427	Ronan Vieira Costa Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
63	708	Roselene Da Cruz Baseggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
64	520	Rúbia Tabata Rigatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
65	812	Sandra Cristina Haas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
66	312	Sandro Da Silva Montano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
67	41	Sandro De Carvalho Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
68	819	Thaís Giumbelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
69	631	Valterlan Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
70	442	Vera Lucia Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
71	781	Yara Monique Caires Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
72	32	Yuri Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MONITOR DE CRECHE

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	599	Adriana Campos Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	452	Alessandra Carol Markus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	525	Andreia Carina De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	531	Andressa Carniel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	34	Andressa Graf	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	665	Angelica Camargo Da Rosa Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	828	Bernadete Selvina Mantelli Morandi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	870	Bruna Thalia Dos Santos Rohssler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	981	Camila Pereira Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	848	Caroline Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	580	Clara Diva Anzolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	985	Clarice Pereira Bueno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	1006	Claudia Maria Linke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	152	Cleci Maria Polla	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	61	Cleonara De Lima Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	336	Daiane Cristina Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	853	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	224	Daisi Teresinha Potrick	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	26	Daniela Belloli	Cancelada pelo candidato (a).

20	259	Deivane Damasceno Barth	Cancelada pelo candidato (a).
21	352	Diana Kerkhoven	Cancelada pelo candidato (a).
22	751	Diane Roseli Sprandel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	523	Dilvane Koslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	546	Edilaine Girardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	739	Eliane P. R. Cobalchini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	119	Gabriela Antônia De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	706	Genaina Cristofoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	367	Giovana Cristina Breier Miola	Cancelada pelo candidato (a).
29	771	Giovana Cristina Breier Miola	Cancelada pelo candidato (a).
30	521	Gizeli Da Silva Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	254	Giziele Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	654	Idiane Perosso Schmiddel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	625	Indaia Dossiati	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	176	Janesca Martinelli Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	244	Jessica Luiza Klaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	576	Jiane Cristiane Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	235	Joice Kauane Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	342	Josiane Salete Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	183	Júlia Cristina Trevisol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	306	Juliana Cichelero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	590	Juliana Maria Ferreira	Cancelada pelo candidato (a).
42	893	Karine Blau Flores	Cancelada pelo candidato (a).
43	289	Keli Cristina Muller Meazza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	42	Lidiane Siqueira Weppo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	328	Luciane Lemes Pereira	Cancelada pelo candidato (a).
46	589	Magda Fernanda Budtinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
47	137	Maikeli Cantú	Cancelada pelo candidato (a).
48	105	Márcia Fátima Hefle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	435	Marlene Alves Garcia Gomercindo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	800	Marlice Terezinha Hendges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	614	Mirte Montagna	Cancelada pelo candidato (a).
52	98	Nathalia Labres Pompermayer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
53	357	Patricia Zwirtes	Cancelada pelo candidato (a).
54	196	Rafaela Fatima Parmegiani Becker	Cancelada pelo candidato (a).
55	480	Raquel Gonzatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

56	675	Renata Catarina Grendene Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
57	676	Renata Catarina Grendene Dos Santos	Cancelada pelo candidato (a).
58	60	Sthefany Aparecida Muhl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	960	Tailini Beatriz Lenhardt Jagnow	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
60	33	Taisa Degasperi	Cancelada pelo candidato (a).
61	1010	Thaysa De Melo Assumpção Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
62	321	Thelma Soares De Oliveira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
63	697	Vanessa Fátima Parizotto Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	978	Adilson Jose Kerkhoven	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	784	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	184	Ari Martinelli	Cancelada pelo candidato (a).
4	750	Diane Roseli Sprandel	Cancelada pelo candidato (a).
5	234	Diego Corso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	30	Edson Luiz Dorigon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	372	Jandir Flores Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	68	Maicon Jacoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	728	Marcos Vinícius Alves De Moura	Cancelada pelo candidato (a).
10	1035	Pedro Lemes Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	497	Vilson De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE PADRE RÉUS)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	195	Adriano Jose Rabuski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	786	Alcione Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	850	Edelo Fabio Da Silva	Cancelada pelo candidato (a).
4	667	Elias Bueno De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	20	Franklin Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	166	José Nilson Roos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	508	Paula Cristina Selzler	Cancelada pelo candidato (a).
8	293	Paulo Sergio Araujo	Cancelada pelo candidato (a).

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (PARA VAGA NO DISTRITO DE SÃO VENDELINO)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	449	Juliano Luiz Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

NUTRICIONISTA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	942	Aline Gentilini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	47	Ana Jaqueline Moura Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	90	Angela Paula Pies	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	48	Dainá Melz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	549	Jaqueline Piati	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	410	Mariza A. K. Viola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	341	Nehate Jesus Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	514	Tainá Maróstica	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	679	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	Cancelada pelo candidato (a).
2	125	Fabiano Felski	Cancelada pelo candidato (a).
3	801	Juarez Fortes Vieira	Cancelada pelo candidato (a).
4	656	Lucas Schmiddel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	95	Meike Nicolas Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	5	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	518	Paulo Sergio Alberici	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 23 e 24.10.2018 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de Outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL 004/2018/SME

Publicação Nº 1781169

EDITAL N. 004/2018/SME
Alteração de Carga Horária

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de alteração de carga horária do magistério público municipal.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 249 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro do Magistério Municipal, para vigorar a partir de 12 de novembro de 2018.

1. O concurso de alteração da carga horária é destinado a professores efetivos do Magistério Público Municipal.

2. O concurso será de alteração de carga horária de até 40 horas semanais, para professores da disciplina de História, no Ensino Fundamental II (anos finais).

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3. As inscrições para o concurso de alteração de carga horária dos servidores lotados na Secretaria de Educação poderão ser efetuadas entre os dias 22/10/2018 a 26/10/2018, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

3.1 Requisitos para inscrição:

3.1.1 – Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal e ter sido admitido por concurso público.

3.2 Documentação:

3.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original e fotocópia dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – Portaria de lotação atual;
3.2.1.2 – Identidade
3.2.1.3 – CPF
3.2.1.4 – Título de eleitor com comprovante da última eleição;
3.2.1.5 – Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
3.2.1.6 – Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São José do Cedro, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
3.2.1.7 – Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
3.2.1.8 – Certificado de Pós-Graduação na área específica;
3.2.1.9 – Atestado de frequência em curso de Pós-Graduação
3.2.1.10 – Comprovante de horas de aperfeiçoamento ou atualização em educação, realizados nos últimos 2 (dois) anos.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.0 - A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 – Maior habilitação;
4.2 – Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
4.3 – Maior número de horas de aperfeiçoamento;
4.4 – Ter lotação mínima de 10 horas semanais no estabelecimento onde houver a vaga;
4.5 – Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios;
4.5.1 – Maior idade;
4.5.2 - Maior número de dependentes

DA HOMOLOGAÇÃO

5.0 - A classificação dos inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro(www.prefcedro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em 30 de outubro de 2018, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

DAS VAGAS

6.0 - Serão abertas vagas junto a Rede Municipal de Ensino.
6.1 – A alteração de carga horária terá efeitos funcionais a partir de 12 de novembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.0 - Ao se inscrever, o candidato preencherá um formulário de inscrição ao seu dispor no local de inscrição e receberá o protocolo de entrega da documentação que servirá como inscrição para todos os atos do concurso.

8.0 - O candidato que apresentar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
9.0 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10 – O resultado do presente Edital será publicado a partir de 31 de outubro de 2018.
11.0 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

11.1 - ANEXO I – Quadro de vagas;
11.2 - ANEXO II – Relação de profissionais com direito a alteração;
11.3 - ANEXO III – Ficha de Inscrição;
11.4 – ANEXO IV - Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso de Alteração de Carga Horária Edital nº 004/2018/SME

São José do Cedro, SC, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

Célia Osmari Toigo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Secretaria municipal de Educação e Cultura	10 horas semanais História

ANEXO II

PROFISSIONAIS COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA ATUAL
Tatiane Aparecida Gugel	3398	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20 horas

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº. 004/2014/SME

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____

Habilitação: _____

Graduação: _____

Especialização: _____

LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Unidade Escolar: _____

Carga Horária: _____

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos
_____ meses
_____ dias

Horas de Aperfeiçoamento:

ANEXO IV
PORTARIA Nº 614/2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento de Concurso de Alteração de Carga Horária, conforme Edital N. 004/2018/SME, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo. A Comissão de Acompanhamento será composta:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Célia Osmari Toigo
II – dois servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
- Marisete Balbinot
- Mauro Weber

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.155/2018

Publicação Nº 1781239

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº155/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº155/2018, Edital de Pregão Nº155/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO COM ESTUDO DE SISTEMA DE ADENSAMENTO/RETENÇÃO DE LODO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO DO ADENSAMENTO/RETENÇÃO DE LODO PARA A ETA - 01 DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1781145

PORTARIA Nº 606/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Maria Carolina Araujo Johner, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Lageado Grande, neste Município, no período de 18 de outubro a 14 de dezembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Juceli Maria Bosa, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1781148

PORTARIA Nº 607/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de

maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Gabriela Postai, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 19 de outubro a 14 de dezembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Janete Terezinha Echer, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1781151

PORTARIA Nº 608/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Deisi Gralow, para exercer o cargo de Monitor de Creche, Nível 01, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018, em substituição à monitora titular da vaga, Marli Paulina Zimmer Rockenbach, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1781152

PORTARIA Nº 609/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Taila Avila Baladore, para exercer o cargo de Monitor de Creche, Nível 01, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018, em substituição à monitora titular da vaga, Ana Paula Pecin, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1781153

PORTARIA Nº 610/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marta Elena Bernardy Apio, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 22 de outubro a 14 de dezembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Rosamar Mazzoneto, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1781155

PORTARIA Nº 611/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Eliane da Silva Sertório, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime

Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 22 de outubro a 14 de dezembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Rosamar Mazzoneto, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1781156

PORTARIA Nº 612/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Nadir Salete Schultz, para exercer o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 23 de outubro a 20 de dezembro de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Angela Maria Mochovik, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1781157

PORTARIA Nº 613/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de GOZO de férias à servidora pública municipal Daiany Fernanda Trevisol, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula nº 3261, no período de 22 a 25 de outubro de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.274, de 21 de maio de 2018, não restando dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1781158

PORTARIA Nº 614/2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento de Concurso de Alteração de Carga Horária, conforme Edital N. 004/2018/SME, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo. A Comissão de Acompanhamento será composta:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Célia Osmari Toigo
II – dois servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
- Marisete Balbinot
- Mauro Weber

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1782201

DECRETO Nº 6.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.452.4511.2.052 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	201	Aplicações Diretas	R$ 160.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de outubro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.088, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1782215

DECRETO Nº 6.088, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0044	151	Aplicação Direta	R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de outubro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008.1/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1781075

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008.1/2018

Torna pública a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 008/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Público de Títulos nº 008/2018, de 11 de outubro de 2018, aberto para admissão de professores da disciplina de Inglês (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental), em caráter temporário e excepcional e formação de CADASTRO DE RESERVA, para o ano letivo de 2018, da Rede Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 008/2018, conforme consta dos quadros seguintes:

1. APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018
1.1. Fica divulgada a classificação preliminar dos candidatos inscritos para o cargo de Professor da disciplina de Inglês (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental), conforme quadros abaixo:

PROFESSOR HABILITADO						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	135,00	0,00	135,00	5	JOSLÉIA APARECIDA DOS PASSOS	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	97,90	8,90	89,00	1	SIMONE BREZOLIN	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	78,00	0,00	78,00	4	SOLANGE MARIANO DA SILVA RUELA	LETRAS - INGLÊS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	302,45	3,45	299,00	6	TRAUDI LÚCIA ETGES	LETRAS - INGLÊS
5º	3,00	0,00	3,00	3	JÉSSICA ANA MILAN	LETRAS - INGLÊS
					PROFESSOR NÃO HABILITADO	
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	Inscrição	NOME	GRADUAÇÃO
1º	10,00	10,00	0,00	2	MATHEUS ANIECEVSKI	5° PERÍODO - LETRAS - INGLÊS

2. DO PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO
2.1. O candidato terá o dia 25 de outubro de 2018, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.
2.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 29 de outubro de 2018, por meio de Decreto, a ser publicado no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br.
São Lourenço do Oeste - SC, 24 de outubro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781426

PORTARIA Nº 910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a partir de 19 de outubro de 2018 a Servidora Pública Municipal RAQUEL ROVARIS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3553/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM SANTA CATARINA.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de outubro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.049 ALTERA DECRETO 8.513/2015 QUE CONCEDEU PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI AO SENHOR VALDENOR GONÇALVES

Publicação Nº 1781741

DECRETO Nº 9.049/2018

ALTERA O DECRETO 8.513/2015 QUE HOMOLOGOU O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZOU A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.513/2015 de 08 de dezembro de 2015, que regulamentou os pontos de moto táxi existentes no Município de acordo com o resultado obtido no certame licitatório nº 90/2015, Concorrência Pública nº 04/2015;

CONSIDERANDO que o senhor Valdenor Gonçalves há época se habilitou como Pessoa Física e pelo processo protocolado sob nº 6673/2018 de 11 de setembro de 2018 solicitou alvará como Microempreendedor Individual (MEI);

CONSIDERANDO que o processo licitatório permitiu a habilitação de Pessoa Física e/ou Microempreendedor Individual (MEI).

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.513/2015 de 08 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VALDENOR GONÇALVES 04832812980, inscrito no CNPJ sob n° 31.463.816/0001-85, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTO TÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Moto Táxi nº 03 (TRÊS), situado Rua Elizabeth, entre as Ruas Itaberaba e Guanabara, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de outubro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.050 APROVA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO ANDREATTA, DE PROPRIEDADE DE DIONISIO NOELO

Publicação Nº 1781744

DECRETO Nº 9.050/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTES DOS LOTES URBANOS Nº 50, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 29.960, LOCALIZADO NO BAIRRO ANDREATTA, NESTE MUNICÍPIO DE PROPRIEDADE DE DIONISIO NOELO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Partes do Lote Urbano nº 50, com área de 728,00m2 e 432,00m2, matriculado no CRISMO sob n. 29.960, sito na Rondônia, Loteamento Guerino Andreatta, bairro Andreatta, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Dionisio Noelo, desdobramento dos referidos imóveis, formando três novos lotes denominados de lotes urbanos nº 50-A,

50-B e 50-C, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento:

a) Lote urbano nº 50-A, com área de 336,00m2, da subdivisão do lote urbano nº 50, confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº 50-B, por linha seca medindo 14,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 49, por linha seca medindo 24,00metros; ao Sul, com a Rua Rondônia, medindo 14,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 50-B, por linha seca medindo 24,00metros.

b) Lote urbano nº 50-B, com área de 393,275m2, sendo 321,275m2 edificável e 72,00m2, não edificável, da subdivisão do lote urbano nº 50, confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº 50-C, por linha seca medindo 10,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 49, por linha seca medindo 19,65metros; ao Sul, com o lote urbano nº 50-A, por linha seca medindo 14,00metros; novamente ao Leste, com o lote urbano nº 50-A, por linha seca medindo 24,00metros, novamente ao Sul, com a Rua Rondônia, medindo 3,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 50-C, por linha seca medindo 40,00metros; ao Noroeste, com o lote urbano nº 50-C, por linha seca medindo 7.894metros.

c) Lote urbano nº 50-C, com área de 430,725m2, sendo 310,725m2 edificável e 120,00m2, não edificável, da subdivisão do lote urbano nº 50, confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº 43, por linha seca medindo 20,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 49, por linha seca medindo 14,35metros; ao Sul, com o lote urbano nº 50-B, por linha seca medindo 10,00metros; ao Sudeste, com o lote urbano nº 50-B, por linha seca medindo 7,894metros, novamente ao Leste, com o lote urbano nº 50-B, por linha seca medindo 40,00metros; novamente ao Sul, com a Rua Rondônia, medindo 3,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 51, por linha seca medindo 58,00metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 23 de outubro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 1781913

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca - São Miguel do Oeste / 2ª Vara Cível
Rua Marcílio Dias, 2070, Sagrado Coração, Fone: (49) 3631-1520, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89900-000 - E-mail: saomiguel.civel2@tjsc.jus.br
Juíza de Direito: Aline Mendes de Godoy
Chefe de Cartório: Beatriz Rauber Lopes da Silva

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

DESAPROPRIAÇÃO/PROCESSO N. 0005302-77.2011.8.24.0067 EXPROPRIANTE/AUTOR: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXPROPRIADO/RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DA INDENIZAÇÃO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 2.800 m², DE PARTE DO LOTE URBANO N. 69, MATRICULADO SOB N. 18.537 PERANTE O CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - INCORPORANDO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO EXPROPRIANTE - PELO VALOR DE R$ 402.000,00.

A Doutora Aline Mendes de Godoy, M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER A TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE move uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra o BANCO DO BRASIL S/A,
processo nº 0005302-77.2011.8.24.006726.0348, objetivando a desapropriação DA ÁREA DE 2.800 m², DE PARTE DO LOTE URBANO N. 69, MATRICULADO SOB N. 18.537 PERANTE O CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, sito no Loteamento São Domingos, Município de São Miguel do Oeste, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a Rua Rodolfo Spier, numa extensão de 70,00 m; AO LESTE: com parte do mesmo lote urbano n. 69, por linha seca de 40,00 m; AO

SUL: com parte do mesmo lote urbano n. 69, por linha seca 70,00 m; AO OESTE: com a Rua 30 de Dezembro, numa extensão de 40,00 m, a qual passará a incorporar o patrimônio do município expropriante, pelo valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
Fuindo o prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Lei 3.365/41, será autorizado o mencionado levantamento em favor do expropriado. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes, terceiros e eventuais interessados expediu-se o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

São Miguel do Oeste (SC), 08 de outubro de 2018.

Beatriz Rauber Lopes da Silva Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível Matrícula 1681 - Portaria nº 01/2010 Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 18/2018 - WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 1781529

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 18/2018, Processo Licitatório 26/2018, Pregão 26/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM VÍDEO DAS SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO 26/2018, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
EMPRESA: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 01 outubro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

1º ADITIVO CONTRATO 17.2018

Publicação Nº 1781192

1ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
R. 203
www.pmspa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 17.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.534.555/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua José Battisti Archer s/n, Bairro: São Roque, CEP: 88.270-000, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.853.624/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 17.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

0.1- Este termo aditivo tem a finalidade de promover a prorrogação do prazo
do Contrato 17/2018, que inicialmente era de 60 (sessenta) dias. Desta feita, prorroga-se através deste termo aditivo o prazo por mais 90 (noventa) dias á partir do prazo para a entrega definitiva do objeto, conforme emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 17/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
2.2- Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF 22.853.624/0001-94

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1782246

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 14/2018-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de novembro de 2018 às 14h.
Abertura do Processo: 12 de novembro de 2018 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de outubro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1782202

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 046.047.309-38, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 25 de outubro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 23 de outubro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.605/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782212

DECRETO Nº 4.605/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Obras e Instalacoes R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Outubro de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.609/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1782217

DECRETO Nº 4.609/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Outubro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2018 - FMS

Publicação Nº 1781028

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 33/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 59/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 32/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente E.E	1	unidade	658,00	658,00
TOTAL R$					658,00

Valor do Contrato: R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)
Data da Assinatura: 23/10/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2018 - FMS

Publicação Nº 1781236

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 34/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 60/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 33/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JARAGUÁ PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.966.074/0002-07, estabelecida na Rua Helena Koplin nº 33 sala 2, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em manutenção de motor do veiculo Sprinter MEK 7789, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Elemento de bomba injetora	3	Unid.	227,00	681,00
2	Retentor	2	Unid	30,50	61,00
3	Eixo Excêntrico	1	Unid	350,00	350,00
4	Bomba de engrenagens	1	Unid	940,00	940,00
5	Jogo de reparo BBA CP1 1020	3	Unid	98,00	294,00
6	Jogo de reparo BBA CP1 1021	1	Unid	114,00	114,00
7	Porta Injetor novo	4	Unid	1.190,00	4.760,00
TOTAL R$					7.200,00

Valor do Contrato R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 23/10/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1781135

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2018-SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 05/2018-SANEAMENTO - Processo nº. 15/2018-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 95.887.295/0001-76, estabelecida na Rua Koesa nº 298 sala 606, Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-310

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa para customização do layout do arquivo de arrecadação para integração contábil a fim de atender a necessidade do município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Customização do layout do arquivo de arrecadação para integração contábil a fim de atender a necessidade do município de Schroeder	1	Unid.	2.800,00	2.800,00
TOTAL R$					2.800,00

Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 23/10/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2018-PMS

Publicação Nº 1781052

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 120/2018-PMS
Dispensa nº. 87/2018-PMS - Processo nº.195/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: O. A. P. INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.346.514/0001-78, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini nº. 1453 sala 02, Bairro Barra do Rio Cerro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180

Objeto: Constitui o presente contrato Aquisição de 02 aparelhos celulares Motorola Moto G6 Plus com capa anti-impacto e película de proteção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Celular Motorola Moto G6 Plus 64GB - XT1926-8	2	Unidade	1.800,00	3.600,00
02	Capa anti-impacto e película de vidro	2	Unidade	58,50	117,00
TOTAL R$					3.717,00

Valor do contrato: R$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais).
Data da Assinatura: 23/10/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2018-PMS

Publicação Nº 1781103

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 121/2018-PMS
Dispensa nº. 88/2018-PMS - Processo nº.196/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3246 sala 01, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado 9.000 BTU, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aparelho Ar condicionado Split 9.000 BTUs Frio 220v.	1	Unidade	1.200,00	1.200,00
TOTAL R$					1.200,00

Valor do contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 23/10/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DISPENSA 05/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1781123

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Nr.: 15/2018
Data: 23/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA Código: 10271
Endereço: R KOESA,298 - SALA 606
Cidade: São José - SC
CNPJ: 95.887.295/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para customização do layout do arquivo de arrecadação para integração contábil a fim de atender a necessidade do município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Customização do layout do arquivo de arrecadação para integração contábil a fim de atender a necessidade do município de Schroeder	UN	2.800,00	2.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para melhoria e celeridade no tratamento das informações com a integração entre os Boletins Diários de Arrecadação gerados pelo sistema comercial atual de águas de Schroeder e a Contabilidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 15/2018 Data: 23/10/2018

15/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DISPENSA 32/2018-FMS

Publicação Nº 1781018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2018 - DL

Processo Nr.: 59/2018
Data: 23/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: VIVA COMERCIO LTDA Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente E.E	UN	658,00	658,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação médica, referente a concessão das lentes progressivas para o usuario, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma qualidade de vida melhor.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 59/2018 Data: 23/10/2018

18/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 658,00 (seiscentos e cinqüenta e oito reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 33/2018-FMS

Publicação Nº 1781198

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2018 - DL

Processo Nr.: 60/2018
Data: 23/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: JARAGUA PNEUS LTDA - EPP Código: 13072
Endereço: R HELENA KOPLIN, 33, SALA: 2;
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 07.966.074/0002-07 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em manutenção de motor do veiculo Sprinter MEK 7789

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Elemento de bomba injetora	UN	227,00	681,00
2	2,00	Retentor	UN	30,50	61,00
3	1,00	Eixo Excêntrico	UN	350,00	350,00
4	1,00	Bomba de engrenagens	UN	940,00	940,00
5	3,00	Jogo de reparo BBA CP1 1020	UN	98,00	294,00
6	1,00	Jogo de reparo BBA CP1 1021	UN	114,00	114,00
7	4,00	Porta Injetor novo	UN	1.190,00	4.760,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Saúde necessita o conserto com urgência do motor, do veiculo Sprinter MEK 7789 onde esta instalada a plataforma elevatoria, para a realização de transporte de pacientes cadeirantes, para consultas e exames em outras cidades pela urgência solicitamos o Pedido de Dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 60/2018 Data: 23/10/2018

23/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 87/2018-PMS

Publicação Nº 1781041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 87/2018 - DL

Processo Nr.: 195/2018
Data: 23/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: O.A.P. INFORMATICA LTDA Código: 14039
Endereço: R FELICIANO BORTOLINI,1453 - SALA 2
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 09.346.514/0001-78 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de 02 aparelhos celulares Motorola Moto G6 Plus com capa anti-impacto e pelicula de proteção.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Celular Motorola Moto G6 Plus 64GB - XT1926-8	UN	1.800,00	3.600,00
2	2,00	Capa anti-impacto e película de vidro	UN	58,50	117,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Aparelhos serão utilizados com o aplicativo PMSC Mobile, plataforma online da PMSC para registro e consultas de todos os procedimentos e atividades da PM.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 87/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 195/2018 Data: 23/10/2018

14/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 88/2018-PMS

Publicação Nº 1781087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2018 - DL

Processo Nr.: 196/2018
Data: 23/10/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ZANDONA & PIVA LTDA - ME Código: 9363
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado 9.000 BTU

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aparelho Ar condicionado Split 9.000 BTUs Frio 220v.	UN	1.200,00	1.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de aquisição de um aparelho de ar condicionado 9.000 BTU para o equipar o Grupo Polícia Militar a fim de garantir melhores condições de trabalho para os mesmos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Outubro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 88/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 196/2018 Data: 23/10/2018

Folha: 2/2

14/10/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Outubro de 2018

Valor da Despesa: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N. 003/2018

Publicação Nº 1781676

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS, INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SCHROEDER/SC.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a presente Resolução.

PREÂMBULO

Os nove Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

TITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Eleição

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Schroeder, com a participação das escolas, e constará do seguinte:
I – as escolas interessadas em participar deverão comunicar o fato à Câmara de Schroeder até o dia 15 de setembro, e esta encaminhará o Regulamento para as Eleições;
II – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, deverão preencher os seguintes requisitos:
a) ter, no mínimo 13 e no máximo 14 anos de idade na data da posse;
b) estar cursando 8º ano do ensino fundamental, devendo inscrever-se nas respectivas escolas;
c) caso não houver candidatos inscritos do 8º ano, se admitirá candidatos do 7º ano;
d) Ter frequência escolar mínima de 85%;
e) Residir no Município de Schroeder;
f) Ser considerado exemplo aos colegas de escola, não possuir anotações negativas nos registros escolares;
g) Ter boas notas, igual ou superior a média escolar; mostrando interesse pelos estudos;
h) Ter fluência na leitura e na escrita;
i) Saber observar regras, ter iniciativa e ser disciplinado;
j) Gostar de participar de atividades coletivas, ser solidário.

III – os alunos candidatos farão sua campanha junto aos eleitores estudantes do 6º ao 9º ano, aptos a votar, da respectiva escola, para a consequente eleição que deverá ser realizada até o mês de novembro de cada ano;
IV – a campanha, a critério do candidato, envolve a apresentação da plataforma de trabalho, através de panfletos, desenvolvidos e fornecidos, exclusivamente, pela Câmara Municipal num movimento semelhante as campanhas eleitorais;
V – a Câmara Mirim será composta por 9 (nove) vereadores, as vagas serão distribuídas considerando a quantidade de escolas participantes e da quantidade de alunos por educandário;
VI - os alunos mais votados de cada turno das escolas participantes, serão considerados eleitos como titular e suplente, respectivamente, respeitada a quantidade de vagas por escola, devendo o resultado da votação ser comunicado por escrito à Câmara Municipal de Vereadores no prazo máximo de 3 (três) dias após a eleição;
VII – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados e os demais participantes receberão certificados de participação em sessão solene que será realizada na 1ª quinzena do mês de dezembro de cada ano, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com a presença dos diretores das escolas que tiveram representantes eleitos;
VIII – cada vereador Mirim terá um suplente, que será o subsequente na ordem de votação.

Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de um ano, vedada a reeleição, encerrando-se em 20 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O mandato é do estabelecimento escolar e do respectivo turno.

CAPÍTULO II

Sede

Art. 3º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão mensalmente, alternadamente de manhã e à tarde, em local definido pela Câmara Municipal de Schroeder.

CAPÍTULO III

Sessão de Instalação

Seção I

Compromisso de Posse dos Eleitos

Art. 4º A câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á no mês de fevereiro em data a ser definida, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, secretariado por um Vereador Mirim, escolhido por este, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, nessa solenidade, tomará o compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 6º O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Schroeder, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 7º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim o prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo Único. No ato da posse, os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Schroeder.

Seção II

Sessão Preparatória

Art. 8º Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir as duas sessões ordinárias da Câmara Municipal que se seguirem à sessão de instalação da Câmara de Vereadores Mirins, sob pena de perda de mandato.

Parágrafo Único. A presença nestas sessões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 9º Na primeira sessão, após a posse, caberá a Secretaria Geral da Câmara Municipal informar os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

Seção III

Eleição da Mesa Diretora

Art. 10. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Mirim e Suplente de Secretário Mirim, cujo mandato será de 6 (seis) meses.

Art. 11. A eleição da mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim com maior idade, secretariado por um Vereador Mirim escolhido por aquele, na primeira sessão ordinária da respectiva Sessão Legislativa.

Art. 12. A eleição será realizada, através de cédula de papel, de forma nominal, contendo os nomes dos candidatos isolados a Presidente, Vice-presidente e Secretário Mirim.

Parágrafo Único. Considerar-se-ão eleitos os que obtiveram a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador Mirim com maior idade.

Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, no mês de julho do mesmo ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados no mês de agosto.
Seção IV

Atribuições de seus Membros

Art. 14. cabe ao Presidente Mirim:
I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II – apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III – representar a Câmara de Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V – votar somente nos casos em que ocorra empate;
VI – homologar as indicações de membros das comissões permanentes e especiais;
VII – abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento.

Art. 15. Cabe ao Vice-Presidente Mirim substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais.

Art. 16. Cabe aos Secretários Mirins:
I – fazer a chamada dos Vereadores Mirins;
II – substituir o Presidente Mirim da ausência do Vice-Presidente Mirim;
III – elaborar as atas das reuniões;
IV – inscrever os oradores para uso da palavra;
V – ler a ata da reunião anterior;
VI – ler as matérias do expediente.

TÍTULO II

VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I

Direito e Deveres dos Vereadores Mirins

Art. 17. Aos vereadores Mirins compete os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo;
IV – receber ajuda de custo.

Art. 18. São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer o Regimento Interno Mirim;
II – comparecer com o uniforme do programa vereador mirim;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Schroeder, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV – comparecer pontualmente as reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
V – residir no Município de Schroeder;
VI – Justificar ausência através de ofício da escola ou atestado médico.

CAPITULO II

Perda do Mandato, Licença e Renúncia

Art. 19. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
II – deixar de comparecer a 2 (duas) sessões injustificadamente;
III – deixar de residir no Município de Schroeder;
IV – efetivar transferência de turno ou de estabelecimento escolar dentro do Município de Schroeder, caso em que assumirá o seu suplente para assegurar o mandato do estabelecimento escolar, conforme o parágrafo único do art. 2º deste regimento.

Art. 20. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento;
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim;
III – ocorrer perda do mandato.

Art. 21. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, durante o seu mandato.

CAPITULO III

Suplentes

Art. 22. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 23. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora ou de Presidente de Comissão, quando tiver assumido no lugar de titular licenciado.

CAPITULO IV

Ajuda de Custo

Art. 24. A Câmara Municipal de Schroeder fixará ajuda de custo, representada pelo fornecimento de uniforme do programa, transporte e lanche quando do comparecimento às reuniões da Câmara de Vereadores Mirim.

TITULO III

SESSÕES DA CÂMARA MIRIM

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 25. As sessões serão:
I – ordinárias, realizadas nas segundas quartas-feiras de cada mês, alternadamente; a primeira sempre no período matutino, das 08:30 às 10:30 e a segunda no período vespertino, das 14:00 às 16:00;
II – solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;
III – itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal;
Parágrafo Único – Recaindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverão as mesmas ser transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 26. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

CAPITULO II

Divisão das Sessões

Art. 27. As sessões ordinárias, compõem-se de duas partes, a saber:
I – grande expediente;
II – ordem do dia.

Seção I

Do Grande Expediente

Art. 28. O grande Expediente será destinado à abertura da reunião, com a chamada, momento cívico com a execução do Hino Nacional, e do Momento da Criança e do Adolescente, leitura, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente.

§1º - Feita a chamada e observando-se a presença de no mínimo um terço dos Vereadores Mirins, o Presidente Mirim declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quórum regimental, damos por aberta a presente sessão, iniciando os nossos trabalhos".
§2º - Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o Secretário lerá o material do expediente.

Art. 29. As proposições deverão ser protocoladas junto a Coordenação do Programa, 48 horas (quarenta e oito) antes das reuniões plenárias.

Art. 30. Após o Grande Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 3 (três) minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 31. Findo o grande expediente, passar-se-á a ordem do dia, cuja leitura será feita pelo Secretário Mirim.

Art. 32. Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das sessões.

§1º - Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos Vereadores Mirins que forem favoráveis a permanecerem sentados e aos contrários a se manifestarem.

§2º - A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar encerradas as discussões relativas a cada proposição, dará início ao processo de votação.

§ 3º - O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

Art. 33. Após a Ordem do Dia, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos:

I - Cada vereador mirim terá direito a uso da palavra livre por 5 (cinco) minutos, controlados pelo Presidente e prorrogados por mais 1 minuto e 30 segundos, a critério do Presidente;
II - Os debates deverão realizar-se de forma respeitosa e com ordem, devendo ser dirigido ao Presidente Mirim e ao Plenário;
III - Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador;
IV - Quando o orador negar o aparte solicitado, o aparteante deverá dirigir-se
apenas ao Presidente Mirim.

CAPITULO III

Sessão Extraordinária

Art. 34. As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 35. As reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna, que fica prejudicado, devendo a Ordem do Dia vir definida previamente na convocação.

CAPITULO IV

Sessão Itinerante

Art. 36. As Sessões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Schroeder e dar-se-ão da mesma forma que as sessões ordinárias, exceto quanto a ordem do dia.

Parágrafo Único. As Sessões Itinerantes visam a difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão relativas ao Município de Schroeder.

TÍTULO IV

ÓRGÃOS DA CAMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPITULO I

Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 37. As comissões Legislativas são:
I – permanentes, as que tem por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e
II – especiais, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo Único. Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

Seção II

Comissões Legislativas Permanentes

Art. 38. Cabe às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por, no mínimo 3 (três) Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 dias a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 39. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, 30 minutos antes das Reuniões Ordinárias.

Seção III

Composição, Competência e Trâmite Das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 40. As Comissões Legislativas Permanentes são as seguintes:
I – comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – comissão de Finanças, Orçamento Público;
III – comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social; e
IV – comissão de Obras e Serviços Públicos.

§1º – Os membros das Comissões Legislativas Permanentes serão escolhidos em comum acordo para integrá-las por um período de 6 (seis) meses, permitida a recondução.

§2º - Não havendo acordo, proceder-se-á à eleição dos membros de cada comissão, observado o disposto no § 1º. do artigo 38 desse Regimento.

§3º - No caso do parágrafo 2º, havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador Mirim de maior idade.

Art. 41. Formadas as Comissões, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros.

Art. 42. Ressalvada a competência específica de cada uma, caberão às Comissões Legislativas Permanentes as seguintes atribuições:
I – dar parecer sobre preposições referentes aos assuntos de sua especialização;
II – promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relativos à sua competência;
III – tomar iniciativa na elaboração de preposições ligadas ao estudo de tais problemas.

Seção IV

Assessoramento Técnico

Art. 43. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com auxílio e consultoria da Assessoria da Câmara Municipal de Schroeder.

TÍTULO V

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

Proposições

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 44. Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Emenda ao Regimento Interno Mirim;
II – Projeto de Lei Mirim;
III – Emenda Mirim;
IV – Moção Mirim;
V – Requerimento Mirim.
VI – Indicação Mirim.

Parágrafo Único. Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples dos votos, através de votação simbólica, em plenário.

Seção II

Emenda ao Regimento Interno Mirim

Art. 45. As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão ao mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu Art. 52, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

Seção III

Projeto de Lei Mirim

Art. 46. Os Projeto de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Art. 47. Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

Seção IV

Emenda Mirim

Art. 48. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição podendo ser:
I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da proposição principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra proposição, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;
III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à proposição principal;
IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo Único - Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra emenda.

Seção V

Moção Mirim

Art. 49. A Moção Mirim consiste em todo voto de congratulação, pesar ou repúdio.

Parágrafo Único. Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachos.

Seção VI

Requerimento Mirim

Art. 50. O requerimento mirim consiste em todo o pedido escrito de Vereador Mirim destinado a qualquer autoridade, sempre dirigida ao Presidente do Legislativo.

Seção VII

Indicação Mirim

Art. 51. Indicação mirim é a proposição em que o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público, aos poderes competentes.

Seção VIII

Tramite das Proposições

Art. 52. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes e, inclusive, à apreciação do plenário da Câmara Municipal de Schroeder.

TITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O recesso da Câmara de Vereadores Mirins será nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Schroeder.

Art. 54. As dúvidas quanto a interpretação desde Regimento interno Mirim, serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Schroeder.

Art. 55. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder/SC, 08 de outubro de 2018

Marina Fernandes
Presidente

Janaína Bucci	Claudimir Lindner
Secretária	Suplente de Secretário

Aurino Wudke	Danilo Tizziani
Vereador	Vereador
Giovane Fodi	José Adair Brizola Antunes
Vereador	Vereador
Manoel Ednilson Burgardt	Valfrido Pedro dos Santos
Vereador	Vereador

Aprovado em: 22/10/2018
Publicado em: ____/____/ _____

Seara

Prefeitura

DECRETO 1528

Publicação Nº 1781961

DECRETO Nº 1528, de 23 de outubro de 2018

Revoga Processo Licitatório n° 205/2018 – Pregão Presencial n° 077/2018 – Registro de Preços

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que após a homologação e adjudicação do processo, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina enviou decisão relativa ao processo n.@REP 18/00841008, que determina a sustação cautelar do Edital de Pregão Presencial n° 077/2018;
b) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 205/2018 – Pregão Presencial n° 077/2018 – Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de outubro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1527

Publicação Nº 1781598

DECRETO n.º 1527, de 23 de outubro de 2018
Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Os serviços emergenciais de saúde funcionarão junto ao plantão municipal no Hospital São Roque.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., aos 23 dias do mês de outubro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1529

Publicação Nº 1781966

DECRETO N° 1529, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 2/2018 que dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 2/2018 que convoca para o dia 8 de novembro de 2018, à partir das 13h15min, tendo como local o Auditório Municipal João Furlanetto situado na Rua Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário adotará as providências necessárias ao cumprimento do objeto no presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Parágrafo único. Para a realização e organização da conferência prevista neste Decreto, o gestor estabelecido no caput do presente artigo poderá contratar terceiros para para tal fim.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de outubro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018

Publicação Nº 1781883

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 208/2018
Pregão Presencial 079/2018
Notificado: MG Terraplenagens Ltda - Me

O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede na av. Anita Garibaldi n.º 371, Seara-SC, representado por seu prefeito municipal EDEMILSON CANALE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, centro, Seara-SC, doravante denominado NOTIFICANTE, em relação a

MG TERRAPLENAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.211.001/0001-55, estabelecida na Rua Servidao 01, nº 17, sala 02, bairro São João, Seara/SC, doravante denominada NOTIFICADA, tem a dizer o seguinte:

1. A NOTIFICADA restou vencedora do processo licitatório nº 208/2018, pregão presencial 079/2018, seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços com trator de esteira, conforme a ata de registro de preços n.º 47/2018.
2. Dentre as disposições contidas no instrumento convocatório do processo licitatório n° 067/2017, está consignado no item 18.3, o seguinte preceito: "18.3. "Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar da Ata de Registro de preço (minuta constante do anexo "5" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Seara. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e multa conforme subitem 17.1.1."
3. Por sua vez, o item 17.1.1, alhures mencionado preceitua o seguinte, "Pelo atraso injustificado na execução da obrigação contratada, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento)".

4. Nessa toada, observa-se que o processo licitatório em epigrafe foi homologado na data de 10 de setembro de 2018, tendo o representante da empresa sido convocado por servidor público municipal a assinar a ata de registro de preços na mesma data.
5. Ocorre que muito embora ciente das regras e disposições contidas no edital e na ata de registro de preços, a notificada simplesmente

ignora as obrigações assumidas com o Município de Seara/SC, haja vista que na data de 17/09/2018, encerrou-se o prazo para assinatura da ata de registro de preço pela contratada, conforme disposição do item 18.3 do edital, tendo, em tese, decaído o direito da empresa fornecer o objeto contratado, sem que houvesse manifestação da empresa para assinatura do instrumento contratual.
6. Diante desse prospecto, considerando que foram possibilitados todos os meios de conhecimento e convocação para assinatura da ata de registro de preços nº 047/2018 pela empresa Terraplenagens Ltda – ME o Município de Seara convoca pela derradeira vez a aludida empresa para que proceda a assinatura da respectiva ata de registro de preços, sob pena de decadência de seu direito e abertura de processo administrativo para perquirição de responsabilidade
7. Destarte, diante de todas as circunstâncias fáticas e materiais a Notificada está sujeita as sanções administrativas previstas no edital, dentre elas multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento) ou mesmo pela inexecução total ou parcial da obrigação contratada, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata ou da parte não cumprida, conforme se depreende do item 17.1.1 do edital da presente licitação.
8. Ante o exposto, o município de Seara, NOTIFICA a empresa MG TERRAPLENAGENS LTDA - ME para que, proceda a assinatura da ata de registro de preços nº 047/20148, impreterivelmente até a data de 25/10/2018, sob pena de incorrer nas sanções descritas no instrumento convocatório, bem como da legislação vigente, haja vista que a partir desta data serão adotadas as medidas administrativas e judiciais aplicáveis ao caso.

Seara-SC, 23 de outubro de 2018.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1781080

Portaria n°. 481/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.116, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara dá outras providências, resolve,
Revogar, A Portaria nº 475/2018 que concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Franciele Oliveira Nardi, matrícula 246301, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, a partir de 19 de outubro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 22 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de outubro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS Nº 482/2018 E 483/2018

Publicação Nº 1781781

Portaria nº. 482/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 261/2018, que contrata Giovana Paludo Giombelli, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2018, para substituir nutricionista titular, Nivia Schneider Krause, legalmente afastada.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 23 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 483/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora titular da vaga, Ivonete Terezinha Vivan, permanece em benefício previdenciário;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 362/2018, que contrata Rosicler Fátima Mutzenberg Brust, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público

Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Ivonete Terezinha Vivan, legalmente afastada, no período de 03 de outubro a 30 de novembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018

Publicação Nº 1781132

Processo Licitatório nº 242/2018 - Dispensa de Licitação nº. 087/2018.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção caminhão caçamba 26220 – placas MCX-8689 – Frota 03, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 4.958,00

Seara, SC, 22 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Publicação Nº 1781121

Processo Licitatório nº 243/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2018.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Jair Zandoná, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 22 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2018

Publicação Nº 1781952

Processo Licitatório nº 244/2018
Edital de Pregão Presencial nº 092/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 09/11/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas, através do maior percentual de desconto sobre tabela, para aquisição de peças de reposição novas genuínas e prestação de serviços de mão de obra destinada a manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos agrícolas e rodoviários da frota municipal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 23 de outubro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 374/2018

Publicação Nº 1781130

DECRETO Nº 374/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA PRIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal DIVA PRIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de outubro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 375/2018

Publicação Nº 1781170

DECRETO Nº 375/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE OSTROSKI SPEGIORIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal JANETE OSTROSKI SPEGIORIN, ocupante do cargo temporário de servente, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 110, do Grupo I - SEG, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de outubro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 376/2018

Publicação Nº 1781273

DECRETO Nº 376/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"INDENIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR OLDIGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido na forma indenizada, Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ITAMAR OLDIGES, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Informática, Nível 151, do Grupo V-TEC, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. A Licença Prêmio será indenizada na ordem de 70% (setenta porcento) do valor integral da remuneração do mês de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018, totalizando 32 dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de outubro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.421, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 "RECONHECE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1781907

LEI N.º 2.421, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

"RECONHECE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a reconhecer, processar, liquidar e efetuar o pagamento de obrigações tributárias dos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, referente a contribuições previdenciárias devidas ao INSS e recolhidas a menor, no valor total de R$ 19.943,38 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), já acrescido dos consectários legais, de conformidade com o Aviso para a Regularização de Contribuições Previdenciárias emitido pela RFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil, datado de 31 de agosto de 2018.

Art. 2.º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores:

3.1.90.92.13 – Despesas de Exercícios Anteriores – Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 SMS.

Publicação Nº 1781690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 SMS.

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, representada neste ato por Adenilson Engel Gumbosky;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do lote a empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP com o valor total do lote de R$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos reais). Após aberto o envelope da documentação constatou-se que a Certidão exigida no item 6.4.5 estava vencida e por não se tratar de um documento fiscal nem trabalhista, a empresa foi desclassificada tornando o certame ☐Fracassado", passando para vista e rubrica do presente. A empresa não manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/10/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 23 de Outubro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP

LEI N.º 2.418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. "AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1781902

LEI N.º 2.418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao Clube de Voo Livre Tangará, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.747.715/0001-63, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor do repasse de que trata o caput deste artigo será utilizado pela entidade beneficiária na realização do Campeonato Brasileiro e Sul Brasileiro de Parapente que acontecerá nesta cidade nos dias 02, 03 e 04 de novembro deste ano, e será repassado em parcela única até o dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Municipal.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária deverá apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS, além do Plano de Trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2018, a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ativ. 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; DESTINA OS VALORE

Publicação Nº 1781904

LEI N.º 2.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; DESTINA OS VALORES DE TAXAS, MULTAS QUE FOREM RELACIONADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Tangará- SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural; Destina os valores de taxas, multas que forem relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

Parágrafo Único Esta Lei está em conformidade às Leis Federais nº 7.889/1989, nº 9.712/1998 e nº 11.326/ 2006 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e decretos e normativas municipais.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos oriundos da produção dos produtos de origem animal e outras taxas, recursos ou multas, para a manutenção,

melhoria, capacitações, cursos, educação sanitária, defesa agropecuária e ações sociais de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

§ 1º Constituirão recursos do Fundo Municipal de desenvolvimento rural:

I – dotações orçamentárias municipais a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação municipal de produtos de origem animal;
IV – recursos oriundos do Governo Estadual e Federal;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais;
X – outras receitas eventuais.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 3º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 4º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com esta lei, com a Política Municipal.

§ 5º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR será administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela gestão da agricultura no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

§ 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades.

Art. 3º A inspeção sanitária de alimentos de consumo humano de origem animal se refere ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC.

Art. 4º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Tangará/SC, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e auxílio à defesa sanitária agropecuária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC atuará em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção, fiscalização e defesa sanitária, em consonância ao SUASA.

§ 2º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deve ser de responsabilidade de médico veterinário oficial.

§ 3º A secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Tangará/SC é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI quando e se um ou mais estabelecimentos quiserem aderir ao Sistema.

Art. 5º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - Carnes e seus derivados;
II - Leite e seus derivados;
III - Mel e seus derivados;
IV - Ovos e seus derivados;
V - Pescado e seus derivados;
VI - Outros produtos de origem animal.

§ 1º A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por médico veterinário, funcionário público concursado e devidamente habilitado para a área afim, do quadro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC.

§ 4º Os servidores públicos concursados designados para integrar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização sanitária terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta lei e da legislação Estadual e Federal vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas pelo Conselho de Classe.

Art. 6º Nos casos de emergência em que ocorra risco a saúde ou ao abastecimento público, a Prefeitura Municipal Tangará/SC deverá contratar Médico Veterinário, nos termos do Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal para, atender o serviço de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a seis (06) meses.

Parágrafo Único A contratação será autorizada pelo Prefeito Municipal de Tangará/SC que fixará, a remuneração do contratado em nível compatível com o mercado de trabalho e dentro do recurso orçamentário disponível.

Art. 7º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – Ter o foco de atuação a qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção;
IV – Auxiliar na defesa sanitária animal, notificando possíveis focos de doenças de importância à saúde pública, ao órgão oficial competente;
V – Promover o bem-estar animal.

Art. 8º Para registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM o estabelecimento deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Tangará/SC, solicitando a inspeção e atendendo a toda documentação exigida pelo processo de registro.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes para se adequarem a está lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no SIM.

§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.
§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal começará a atuar no estabelecimento após a conclusão das obras e instalação dos equipamentos.

§ 4º Estabelecimentos que migrarem do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal para o Serviço de Inspeção Municipal seguirão os mesmos processos de obtenção do SIM.

§ 5º O estabelecimento só estará oficialmente no Serviço de Inspeção Municipal após a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão à preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei.

Art. 10 O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

Parágrafo Único Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne e seus derivados, processamento de pescado e seus derivados, processamento de leite e seus derivados, processamento de ovos e seus derivados, processamento de produtos das abelhas e seus derivados e outros produtos de origem animal.

Art. 11 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamento, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 12 A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário de produtos alimentícios de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Tangará/SC, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990.

Art. 13 Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, pela Vigilância Sanitária do Município em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade entre a inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 14 A segurança alimentar e nutricional abrange a produção, o processamento e a industrialização, a comercialização, a distribuição, o consumo de alimento seguro, a utilização biológica dos alimentos – incluindo-se a água e as sementes – e sua relação holística com o desenvolvimento humano, a informação e a biodiversidade.

Art. 15 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será a instância de discussão, sugestão e aprovação do Plano Municipal de Inspeção, de Projetos e outros assuntos ligados ao serviço de inspeção sanitária.

Art. 16 Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tangará/SC a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.

Art. 17 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tangará/SC, constantes no Orçamento do Município, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

§ 1º Os recursos arrecadados pelo Serviço de Inspeção Municipal serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e utilizados especificamente para as ações e projetos voltados à inspeção sanitária.

§ 2º As tarifas pelos serviços de inspeção municipal passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

§ 3º Os valores das tarifas poderão ser reajustados através de decreto do executivo municipal.

Art. 18 Fica estabelecida pela presente lei a tabela de cobrança de tarifas pelos serviços de inspeção e fiscalização do Município de Tangará/SC.

Parágrafo Único Ficam isentos do pagamento das tarifas pelos serviços de inspeção e fiscalização produtos oriundos de projetos sociais e de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, na forma como já foram caracterizados no Parágrafo único do Art. 10 desta lei.

Art. 19 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de instrumentos legais baixados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Tangará/SC, após debatido no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 20 As infrações às normas previstas nesta Lei e Decreto próprio serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo de natureza cível e penal cabível:

I – Advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido de má fé;

II – Multa de meio a quatro salários mínimos aos infratores da presente Lei e em dobro quando da reincidência. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e utilizados especificamente para as ações e projetos voltados à inspeção sanitária.

III – Apreensão ou inutilização de matéria-prima, ingredientes e produtos elaborados – quando não se apresentarem dentro dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos adequados à sua finalidade ou quando forem adulterados;

IV – Suspensão das atividades do estabelecimento quando causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de o proprietário dificultar a ação fiscalizadora;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação, adulteração ou fraude de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sendo que:

a) A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

b) Se a interdição não for levantada nos termos da alínea anterior, decorridos seis meses será cancelado o respectivo registro.

VI – Incluem-se entre as infrações previstas nesta lei:

a) Atos que procurem embaraçar as ações dos servidores do SIM/SISBI, no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos da fiscalização;

b) Desacato, suborno ou simples tentativa;

c) Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência da matéria prima, dos produtos e insumos;

d) Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM ou SIM/SISBI.

Art. 21 As multas previstas no artigo 19º poderão ser agravadas até o grau máximo (até 100 vezes o valor da multa) nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstancias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, os meios a seu alcance para cumprir a lei ou; o os casos em que o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 1º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 2º Auto de infração deve ser lavrado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22 As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à de Agricultura e Meio Ambiente de Tangará/SC na forma regulamentar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Fica revogada a Lei nº 2.314, de 04 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"ANEXO ÚNICO"
Tarifas do Serviço de Inspeção Municipal

1 – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos: Para abate	Cabeça	R$ 1,50
Suínos: Para abate	Cabeça	R$ 0,50
Ovinos e Caprinos: Para abate	Cabeça	R$ 0,50
Aves: Para abate	Cabeça	R$ 0,05
Peixes: Para abate	Cabeço	R$ 0,05
Coelhos: Para abate	Cabeça	R$ 0,10
Animais exóticos (javali, ema, outros): Para abate	Cabeça	R$ 0,50
2– FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE SUBPRODUTOS:	UNIDADE	VALOR
Carnes e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
Leite e seus derivados	Centena de litros	R$ 0,50
Mel e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
Ovos e seus derivados	Centena	R$ 0,50
Pescado e seus derivados	Centena de quilos	R$ 0,50
3 – EMISSÃO DO TÍTULO DE REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Estabelecimento	R$ 100,00
4 – TAXA ANUAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (TAL)	Estabelecimento	R$ 50,00

LEI Nº 2.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1781900

LEI Nº 2.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério no valor de R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Com o produto das anulações acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.420, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

Publicação Nº 1781906

LEI Nº 2.420, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.352/17; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 122.800,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará e Fundo Municipal de Assistência Social a importância de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.1..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0400- Transf. a Instituições
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 7.800,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 125.115,61 (cento e vinte e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0408 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0407 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.115,61
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0489 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação no atual orçamento do Município e Tangará a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3..90.00.00.3401 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1781892

PORTARIA Nº. 495 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora ELIZA DUQUESNE DOS SANTOS SAMISTRARO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03- CLASSE A, a partir de 18/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE OUTUBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1781895

PORTARIA Nº. 496 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora MARILI APARECIDA DO PRADO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – CLASSE A, a partir de 30/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 30/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE OUTUBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1781896

PORTARIA Nº. 497 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora IDILES ALICE ANTUNES CARMINATTI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 03 - CLASSE B, a partir de 23/10/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE OUTUBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 018/2018

Publicação Nº 1781377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 032/2018 Pregão Presencial n. 018/2018
Objeto a AQUISIÇÃO DE UM MÓVEL SOB MEDIDA PARA A SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 07/11/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 23 de Outubro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 89 18

Publicação Nº 1781490

DECRETO MUNICIPAL Nº. 89/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.0000 (Oito mil reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social conforme discriminação a seguir:

PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.043 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 4.4.90.01052 – Aplicações Diretas (230) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 8.0000 (Oito mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.042 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.1.90.01052 – Aplicações Diretas (142) R$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado

PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.044 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

MODALIDADE: 3.3.90.01052 – Aplicações Diretas (156) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 24 de outubro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 90 18

Publicação Nº 1781491

DECRETO MUNICIPAL Nº. 90/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ./ATIV.: 2057– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (04) R$ 20.200,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2061– AGENTES DE SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (15) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2066– MANUTENÇÃO DO NASF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (28) R$ 44.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 72.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 1.031– REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USB
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (01) R$ 25.270,80
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2058– VIGILANCIA EM SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (39) R$ 15.813,20
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2059– SAUDE BUCAL
MODALIDADE: 3.3.90.00002 – Aplicações Diretas (10) R$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (12) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2062– PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (21) R$ 5.016,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2063– MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (23) R$ 2.100,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 72.200,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 99.849,70 (Noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.060– ATENÇÃO BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.00064 – Aplicações Diretas (14) R$ 85.000,00
FONTE DE RECURSO: 064 –Recursos Transferência SUS União

PROJ./ATIV.: 2.065– MANUTENÇÃO DO MAC
MODALIDADE: 3.3.90.00065 – Aplicações Diretas (27) R$ 11.000,00
FONTE DE RECURSO: 065 –Recursos Transferência SUS União

PROJ./ATIV.: 2.070– CO - FINANCIAMENTO SAUDE
MODALIDADE: 3.3.90.00023 – Aplicações Diretas (38) R$ 3.849,70
FONTE DE RECURSO: 023 –Recursos Transferência SUS Estado

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) de que trata o artigo 3º da presente Lei, fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 064 - Recursos Transferência SUS União, para dar cobertura ao valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 065 - Recursos Transferência SUS União e para dar cobertura ao valor de R$ 3.849,70 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 023 - Recursos Transferência SUS Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 91 18

Publicação Nº 1781492

DECRETO MUNICIPAL Nº. 91/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJ./ATIV.: 0.002– Contribuição para o PASEP
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (51) R$ 11.400,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 3.3.90.00016 – Aplicações Diretas (52) R$ 200,00
FONTE DE RECURSO: 016 – Recursos CID

TOTAL R$ 11.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.50.00000 – Aplicações Diretas (17) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 3.3.93.00000 – Aplicações Diretas (19) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.008– MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (27) R$ 1.400,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00016 – Aplicações Diretas (01) R$ 200,00
FONTE DE RECURSO: 016 – Recursos CID

TOTAL 11.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL 921 18

Publicação Nº 1781462

LEI MUNICIPAL Nº. 921/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.0000 (Oito mil reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social conforme discriminação a seguir:

PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.043 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 4.4.90.01052 – Aplicações Diretas (230) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 8.0000 (Oito mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Projeto de Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.042 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.1.90.01052 – Aplicações Diretas (142) R$ 6.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado

PROJ./ATIV.: 08.244.1007.2.044 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

MODALIDADE: 3.3.90.01052 – Aplicações Diretas (156) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01052 – Recursos Assistência Social Estado
TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 24 de outubro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 922 18

Publicação Nº 1781463

LEI MUNICIPAL Nº. 922/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da legislação atinente, os bens móveis abaixo relacionados.

01 - VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 999369890, CHASSI: 9BD119609E1115618, PLACAS MFU3583, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 2913.

01 – VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 1013609813, CHASSI: 9BD119609E1119818, PLACAS MDB5986, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 2950.

01 – VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN: 460065661, CHASSI: 9BD119609C1091210, PLACAS MKB8782, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 1956.

01 - VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MICROONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS (15+1), 114CV, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAN: 470690399, CHASSI: 93YADC1H6DJ266094, PATRIMONIO MUNICIPAL Nº. 1977.

Art. 2º. – A alienação dos bens será efetivada pelo maior lance, superior ou igual a avaliação.

Art. 3º. – A venda dos bem será exclusivamente à vista, mediante depósito do valor em conta corrente bancária do Município.

Parágrafo único – Será considerado efetivado o pagamento com a liquidação do valor na conta corrente.

Art. 4º. – A alienação prevista nesta lei está em conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. - Os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e utilizados para a aquisição de outros bens.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 24 de outubro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 923 18

Publicação Nº 1781464

LEI MUNICIPAL Nº. 923/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS QUE INTEGRAM O ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à baixa de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio público municipal, conforme abaixo especificado:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA	VALOR
1582	Monitor preto LCD 15,6”	Administração	10,32
1946	Bebedouro Eterny	Administração	130,99
2676	Câmera de Vigilância	Educação	57,02
1993	Mesa em formato em L	Gabinete	1639,07
348	Cadeira odontológica	Saúde	0,15
392	Cadeira giratória consultório odontológico	Saúde	0,75
266	Arquivo de aço – AZ	Conselho Tutelar	6,3
2128	Mesa escolar em fórmica amarela	Educação	38,96
2124	Mesa escolar em fórmica amarela	Educação	38,96
2149	Mesa de refeitório em fórmica branca	Educação	93,45
2126	Mesa escolar em fórmica branca	Creche	38,96
2101	Cadeira escolar em fórmica azul	Educação	19,48
2163	Banco de refeitório em fórmica azul	Educação	74,53
2164	Banco de refeitório em fórmica azul	Educação	74,53
2165	Banco de refeitório em fórmica azul	Educação	74,53
2166	Banco de refeitório em fórmica azul	Educação	74,53
2167	Banco de refeitório em fórmica azul	Educação	74,53
1057	Armário em aço c/ 20 portas	Creche	36,49
3181	Espremedor de frutas citrus power preto	Educação	89,99
2196	Computador positivo	Saúde	24,6
1026	Microcomputador	Saúde	4,18
917	Compressor de ar odontológico	Saúde	10,11
15531270	Eletrocardiograma	Saúde	154,11
1270	Condicionador de ar marca komeko	Administração	61,1
3393	Central telefônica	Saúde	3123,99
1627	Cadeira coletora de sangue	Saúde	78,57
652	Ar condicionado	Educação	16,3
2801	Berço em madeira	Creche	308,59
2798	Berço em madeira	Creche	308,59
2799	Berço em madeira	Creche	308,59

Art. 2°. Fica o departamento competente autorizado a proceder a atualização dos lançamentos na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 24 de outubro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 924 18

Publicação Nº 1781466

LEI MUNICIPAL Nº. 924/18 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de TIGRINHOS para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 12.590.067,73 (Doze milhões quinhentos e noventa mil sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 12.590.067,73 (Doze milhões quinhentos e noventa mil sessenta e sete reais e setenta e três centavos) sendo em R$ 12.590.067,73 (Doze milhões quinhentos e noventa mil sessenta e sete reais e setenta e três centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ R$ 12.590.067,73 (Doze milhões quinhentos e noventa mil sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R$ 783.750,00 (Setecentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais), em R$ 9.687.624,79 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 2.775.022,03 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, vinte e dois reais e três centavos) as Transferências Financeiras a TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CAMARA DE VEREADORES, TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS FUNDO DE SAÚDE.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas 12.590.067,73
4.1. RECEITAS CORRENTES 12.415.770,08
4.2. RECEITA DE CAPITAL 174.297,65
Total: 12.590.067,73

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775.022,03
Total: 2.775.022,03
Total geral: 15.365.089,76

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL 783.750,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO 666.850,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.355.871,06
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 165.841,50
05.00 - SECRETARIA DA EDUC., CULT. E ESP. 3.212.836,71
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE E PROM.SOCIAL 2.672.230,05
07.00 – SEC. DE OBRAS, SERV.URB. AGRIC. INTER 1.503.867,47
08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 832.395,94
09.00 – SEC.MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE 1.263.275,00
10.00 – SEC. PLAN. DESENV. ECONOMICO 83.150,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
Total: 12.590.067,73

TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DA FAZENDA 2.775.022,03
Total: 2.775.022,03

Total geral: 15.365.089,76

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 783.750,00
04 - Administração 2.078.524,06
06 - Segurança Pública 33.022,00
08 - Assistência Social 801.045,94
10 - Saúde 2.672.230,05
12 - Educação 2.768.801,82
13 - Cultura 68.970,00
15 - Urbanismo 267.846,08
16 - Habitação 31.350,00
17 – Saneamento 224.675,00
18 - Gestão Ambiental 26.125,00
20 - Agricultura 1.185.350,00
22 – Industria 10.000,00
24 – Comunicação 41.800,00
26 - Transporte 995.671,39
27 - Desporto e Lazer 375.064,89
28 - Encargos Especiais 165.841,50
99 - Reserva de Contingência 60.000,00

Total: 12.590.067,73

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775.022,03
Total: 2.775.022,03 Total geral: 15.365.089,76

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 783.750,00
61 – Ação Judiciária 36.575,00
91 – Defesa da Ordem Jurídica 130.625,00
121 - Planejamento e Orçamento 457.850,00
122 - Administração Geral 667.479,06
123 - Administração Financeira 401.280,00
124 – Controle Interno 97.707,50
125 – Normatização e Fiscalização 74.195,00
128 - Formação de Recursos Humanos 205.029,00
181 - Policiamento 33.022,00
182 – Defesa Civil 15.675,00
241- Assistência ao Idoso 12.540,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 178.850,00
244 - Assistência Comunitária 780.145,94
301 - Atenção Básica 2.361.391,41
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 133.258,02
303 – Suporte Profilático e Terapêutico 103.803,62
304 - Vigilância Sanitária 73.777,00
306 - Alimentação e Nutrição 278.363,62
361 - Ensino Fundamental 1.536.578,24
362 – Ensino Médio 44.464,75
363 - Ensino Profissional 7.419,50
364 - Ensino Superior 48.906,00
365 - Educação Infantil 816.872,21
366 – Educação de Jovens e Adultos 8.360,00
367 – Educação Especial 27.837,50
392 - Difusão Cultural 56.430,00
451 - Infraestrutura Urbana 126.771,08
452 - Serviços Urbanos 141.075,00
482 – Habitação Urbana 31.350,00
512 – Saneamento Básico Urbano 224.675,00
544 – Recursos Hídricos 15.675,00
605 – Abastecimento 26.125,00
606 – Extensão Rural 1.169.675,00
661 – Promoção Industrial 10.000,00
722 – Telecomunicações 41.800,00
782 - Transporte Rodoviário 995.671,39
812 - Desporto Comunitário 375.064,89
999 - Reserva de Contingência 60.000,00

Total: 12.590.067,73

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775,022,03
Total: 2.775.022,03
Total geral: 15.365.089,76

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - PROCESSO LEGISLATIVO 783.750,00
1001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 666.850,00
1002 - ORGANIZAÇAO ADMINISTRATIVA 1.322.849,06
1003 – SEGURANÇA PUBLICA E CONTROLE DE TRANS. 33.022,00
1004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 165.841,50
1005 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA PLENA 2.768.801,82
1006 - ESPORTE E CULTURA 444.034,89
1007 – ASSISTENCIA SOCIAL 832.395,94
1008 – SAUDE PARA TODOS 2.672.230,05
1009 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 283.521,08
1010 – FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA 1.253.275,00
1011 – PLANEJ. DESENV. ECONOMICO 83.150,00
1012 – PARQUE RODOVIARIO MUN E ROD. MUNIC. 995.671,39
1013 – SANEAMENTO BASICO URBANO 224.675,00
1014 – RESERVA DE CONTINGENCIA 60.000,00
Total: 12.590.067,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775.022,03
Total: 2.775.022,03
Total geral: 15.365.089,76

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 11.485.561,58
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.067.096,87
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.418.464,71
DESPESAS DE CAPITAL 1.044.506,15
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.044,506,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total: 12.590.067,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775,022.03
Total: 2.775.022,03 Total geral: 15.365.089,76

Do Orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 11.909.109,71 (Onze milhões novecentos e nove mil, cento e nove reais e setenta e um centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.775.022,03 (Dois milhões setecentos e setenta e cinco mil vinte e dois reais e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.134.087,68 (Nove milhões, cento e trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 11.909.109,71
4.1. RECEITAS CORRENTES 11.734.812,06
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 174.297,65
Total: 11.909.109.71
Total geral: 11.909.109.71

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 2.078.524,06
06 - Segurança Pública 33.022,00
08 - Assistência Social 801.045,94
12 - Educação 2.768.801,82
13 - Cultura 68.970,00

15 - Urbanismo 267.846,08
16 - Habitação 31.350,00
17 – Saneamento 224.675,00
18 - Gestão Ambiental 26.125,00
20 - Agricultura 1.185.350,00
22 – Industria 10.000,00
24 – Comunicação 24.800,00

26 - Transporte 995.671,39
27 - Desporto e Lazer 375.064,89
28 - Encargos Especiais 165.841,50
99 - Reserva de Contingência 60.000,00
Total: 9.134.087,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775.022,03
Total: 2.775.022,03
Total geral: 11.909.109,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 8.115.000,68
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.105.262,31
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.009.738,37

DESPESAS DE CAPITAL 959.087,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 959.087,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
Total: 9.134.087,68

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.775.022,03
Total: 2.775,022,03 Total geral: 11.909.109,71

Do Orçamento do (a) CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as Despesas em R$ 783.750,00 (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 783.750,00
Total: 783.750,00
Total geral: 783.750,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será
realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 783.750,00
Total: 783.750,00
Total geral: 783.750,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 773.300,00 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 548.625,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 224.675,00
DESPESAS DE CAPITAL 10.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 10.450,00

Total: 783.750,00
Total geral: 783.750,00

Do Orçamento do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para 2019 estima a receita em R$ 680.958,02 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta oito reais e dois centavos) e fixa as Despesas em R$ 2.672.230,05 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil,

duzentos e trinta reais e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 680.958,02
4.1.RECEITAS CORRENTES 680.958,02
Total: 680.958,02

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 1.991.272,03
Total: 1.991,272,03
Total geral: 2.672.230,05

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 2.672.230,05
Total: 2.672.230,05
Total geral: 2.672.230,05

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.597.260,90
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.413.209,56
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.184.051,34

DESPESAS DE CAPITAL 74.969,15
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 74.969,15
Total: 2.672.230,05
Total geral: 2.672.230,05

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

9.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total: 60.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingencia será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos
serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros riscos e eventos imprevistos", conforme definido no§2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária

só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 925 18

Publicação Nº 1781468

LEI MUNICIPAL Nº. 925/18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2057– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (04) R$ 20.200,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2061– AGENTES DE SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (15) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2066– MANUTENÇÃO DO NASF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (28) R$ 44.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 72.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 1.031– REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USB
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (01) R$ 25.270,80
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2058– VIGILANCIA EM SAUDE
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (39) R$ 15.813,20
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2059– SAUDE BUCAL
MODALIDADE: 3.3.90.00002 – Aplicações Diretas (10) R$ 14.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (12) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2062– PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (21) R$ 5.016,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

PROJ./ATIV.: 2063– MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE
MODALIDADE: 4.4.90.00002 – Aplicações Diretas (23) R$ 2.100,00
FONTE DE RECURSO: 002 –Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 72.200,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 99.849,70 (Noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.060– ATENÇÃO BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.00064 – Aplicações Diretas (14) R$ 85.000,00
FONTE DE RECURSO: 064 –Recursos Transferência SUS União

PROJ./ATIV.: 2.065– MANUTENÇÃO DO MAC
MODALIDADE: 3.3.90.00065 – Aplicações Diretas (27) R$ 11.000,00
FONTE DE RECURSO: 065 –Recursos Transferência SUS União

PROJ./ATIV.: 2.070– CO - FINANCIAMENTO SAUDE
MODALIDADE: 3.3.90.00023 – Aplicações Diretas (38) R$ 3.849,70
FONTE DE RECURSO: 023 –Recursos Transferência SUS Estado

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) de que trata o artigo 3º da presente Lei, fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 064 - Recursos Transferência SUS União, para dar cobertura ao valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 065 - Recursos Transferência SUS União e para dar cobertura ao valor de R$ 3.849,70 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação na fonte de recursos 023 - Recursos Transferência SUS Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 926/18

Publicação Nº 1781474

LEI MUNICIPAL Nº. 926/18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através de dotação transferida entre entidades no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FAZENDA
UNIDADE: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJ./ATIV.: 0.002– Contribuição para o PASEP
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (51) R$ 11.400,00
FONTE DE RECURSO: 000 –Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 3.3.90.00016 – Aplicações Diretas (52) R$ 200,00
FONTE DE RECURSO: 016 – Recursos CID

TOTAL R$ 11.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.50.00000 – Aplicações Diretas (17) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 3.3.93.00000 – Aplicações Diretas (19) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.008– MANUTENÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (27) R$ 1.400,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00016 – Aplicações Diretas (01) R$ 200,00
FONTE DE RECURSO: 016 – Recursos CID

TOTAL 11.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

CONVITE ESCOLAS CMDCA

Publicação Nº 1781113

CONVITE

O CMDCA DE TIJUCAS vem por meio deste convidar esta instituição para indicar 6 (seis) representantes sendo distribuídos em 2 Professores e/ou Pais e 4 Crianças e Adolescentes de variadas idades, para participarem da XI CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 no horário de 09:00 a 12:00 e 13:30 as 17:00 na sede da ACIT/CDL de Tijucas a Rua Minervino Miguel Ferreira, 354 no Centro de Tijucas SC.
Eixos Temáticos:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes

INSCRIÇÕES ONLINE https://goo.gl/forms/Z3hetIryfkVLmpXJ2 acesse a fanpage de Facebook- CMDCA Tijucas ou entre em Contato pelo emailcmdca@tijucas.sc.gov.br.
Venha ajudar a construir as políticas públicas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Tijucas, 15 de setembro de 2018
Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas

CONVITE PARCEIROS CMDCA

Publicação Nº 1781122

CONVITE PARCEIROS

O CMDCA DE TIJUCAS vem por meio deste convidar esta instituição para indicar 02 (DOIS)) representantes, para participarem da XI CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS que acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 no horário de 09:00 a 12:00 e 13:30 as 17:00 na sede da ACIT/CDL de Tijucas a Rua Minervino Miguel Ferreira, 354 no Centro de Tijucas SC.
Eixos Temáticos:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes

INSCRIÇÕES ONLINE https://goo.gl/forms/Z3hetIryfkVLmpXJ2 acesse a fanpage de Facebook- CMDCA Tijucas ou entre em Contato pelo emailcmdca@tijucas.sc.gov.br.
Venha ajudar a construir as políticas públicas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Tijucas, 15 de setembro de 2018
Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas

DECRETO Nº 1365-2018

Publicação Nº 1781498

DECRETO Nº 1365, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Recebe bens Móveis e serviços em doação pura e simples sem encargo.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1566 do E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Administração Pública para receber bens móveis e serviços por doação, sem encargos, não necessita de lei autorizativa;

CONSIDERANDO a proposta de doação feita sem encargos, de bens móveis e serviços por particulares ao Município de Tijucas;

CONSIDERANDO que as doações são convenientes e de interesse do Poder Público, cujos materiais e serviços recebidos destinam-se a custear parte dos serviços de drenagem pluvial e serviços complementares do segmento da Avenida Emilia Ramos, conhecida como Perimetral 4 (P4), na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, de acordo com Projeto de Engenharia elaborado pela empresa Ruhmo Engenharia Ltda. e devidamente aprovado pelo Setor de Projetos do Município de Tijucas.

DECRETA:
Art. 1º Constitui objeto da doação os materiais descritos no anexo 01 deste decreto, inclusive a execução dos serviços de drenagem e serviços complementares, na proporção e no valor estabelecido no anexo 02 deste decreto, doados por:

I - COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.900.648/0001-89, com sede à Rua Victor Konder, nº 125, 111º e 12º andares, Cota Office Square, Largo Benjamin Constant, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

II - RONEI ALINOR FURTADO, pessoa física, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.613 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 572.759.399-91, residente e domiciliado a Rua Otavio Melim, 143, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

III - COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA SANTA ANA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.425.658/0001-70, com sede na Rua Tereza Mafra Tavares, nº 115, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina;

IV - JAVALI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.427.103/0001-93, com sede na Rua 3300, nº 360, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;

V - ADMINISTRADORA DE BENS LEMOS e FILHOS LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.204.177/0001-01, com sede à Rua Geraldo Rebelo, nº 195, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

VI - LAUDIR CARDOSO, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.937.124 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 868.066.379-49, residente e domiciliado a Rua Izabel Mendes Soares, s/nº, Bairro Pernambuco, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

VII - GTR MADEREIRA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.629.679/0001-36, com sede à Rua Geraldo Rebelo, s/nº, Bairro XV de Novembro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

VIII - EVERILSON DAROSCI, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.331.324-8 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 032.439.629-51, residente e domiciliado a Rua 13 de Maio, nº 2007, Bairro Areias, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

IX - TECNOMEC DO BRASIL – SERVICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.510.714/0001-14, com sede à Rua Adhemar Carvalho, nº 106, Bairro Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

X - MARCOS ANTONIO DA SILVA, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.390.457-0 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 774.316.699-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Izidoro, s/nº, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XI - HELDER DUARTE, pessoa física, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.602.636 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 497.995.339-53, residente e domiciliado a Rua Giacomo Trento, nº 247, Bairro 41, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo;

XII - EDGAR DA SILVA, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.922.848 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 088.504.489-45, residente e domiciliado a Estrada Geral da Terra Nova, s/nº, Localidade de Terra Nova, no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XIII - GILVANI FRANCISCO MIGUEL, pessoa física, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1.995.483 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 605.731.559-68, residente e domiciliado a Rua Embaúba, nº 119, Bairro Universitário, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XIV - PSP RECICLADOS LTDA ME, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.301.143/0001-08, com sede à Rua Coronel Gallotti, nº 315, Galpão 3, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XV - DOLCE PECATO CONFECÇÕES LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.006.527/0001-06, com sede na Rua Atanazio Antonio Bernardes, nº 881, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XVI - MAIQUITON MELO, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.956.975 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 077.764.359-61, residente e domiciliado a Rua Lidia Leal Gomes, cx 2, na Cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina;

XVII - NEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.387.449/0001-12, com sede na Rua Gregorio Florindo Vanucci, nº 514, sala 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XVIII - INVESTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.554.687/0001-47, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 665, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XIX - MARCELO LETTI, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.659.224 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 910.526.459-68, residente e domiciliado a Rua Manoel Luiz dos Santos, nº 492, Bairro Universitário, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

XX - SABINO WOETCOVSKY, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 147.118 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 057.005.829-53, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº 98, Bairro Joaia, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A doação pura e simples, objeto do presente decreto é recebida em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao Município de Tijucas.

Art. 3º Compete direta e exclusivamente aos DOADORES na proporção e no valor estabelecido no anexo 02 deste contrato, a contratação e o pagamento da empresa que executará a obra de drenagem pluvial e serviços complementares do segmento da Avenida Emilia Ramos, conhecida como Perimetral 4 (P4), na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A contratação da empresa responsável pela obra deve se dar na forma escrita e ser na modalidade de empreitada global, para execução conforme projeto aprovado pelo Município.

Art. 5º A empresa contratada deverá emitir a competente Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

Art. 6º Não será aceita a contratação de empresa que possua débitos tributários ou não tributários vencidos com o Município de Tijucas.

Art. 7º empresa contratada pelos doadores será responsável pela execução da obra, respondendo por quaisquer danos que ocorram ao patrimônio público ou a terceiros e por eventuais custos de adequação ou conclusão.

Art. 8º É obrigação da empresa contratada pelos doadores o integralmente cumprimento do contido nos projetos aprovados, assim como as exigências urbanísticas em vigor.

Art. 9º O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução da referida obra, cujo seu cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a empresa contratada pelos doadores.

Art. 10. O Município poderá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer momento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Município realizará ao menos duas vistorias aos serviços, sendo:

I - vistoria de verificação do sistema de drenagem pluvial, realizada depois de concluída esta etapa, mas antes de realizado o aterro da mesma;

II - vistoria de entrega definitiva.

§ 2º A empresa contratada pelos doadores para execução dos serviços deverá comunicar com antecedência de três dias a data prevista para a conclusão das etapas que ensejam as fiscalizações dispostas no § 1º deste artigo.

Art. 11. A partir da publicação do presente Decreto fica o Município de Tijucas, autorizado a efetuar o registro dos bens no Patrimônio do Município, bem como, anotação técnica da rede pluvial no setor de Projetos e Engenharia.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de outubro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001-2018 CMDCA

Publicação Nº 1781112

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE
EDITAL Nº 001/2018/CMDCA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PROJETOS NO ANO DE 2018

1 – INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulgaEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE - EDITAL Nº 001/2018/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014;para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais

registradas no CMDCA Tijucas.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante termo de fomento sendo financiado via recursos do FIA, devendo a OSC proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos das orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3. Não poderão participar:

a) Entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSCs que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

b) Proponentes que possuam projeto vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital.

c) Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;

d) Entidades públicas ou Organizações da Sociedade Civil - OSCs cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

e) Pessoas físicas ou empresas privadas com fins lucrativos.

1.3.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário;

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO
2.1. Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, projetos em execução ou já finalizados, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das OSCs – Organizações da Sociedade Civilregistradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO
3.1. O CMDCA via SALDO REMASNESCENTE disponibilizará a quantia de R$ 74.359,73 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e noite reais, e setenta e três centavos) para ser destinado e dividido aos projetos selecionados que atendam, no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2. Os projetos serão financiados viaos recursos contidos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente via SALDO REMANESCENTE oriundo de doações na conta do fundo FIA. Podendo ser suplementado via outras doações - suplementações vindouras até o prazo de seleção e pagamento dos projetos selecionados.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão apresentar mais de um projeto desde que atendam as normativas do edital.

3.4. Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por OSC, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação final do projeto.

4. DOS EIXOS

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;

V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;

VI -Infrequência e Evasão escolar

VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);

VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;

X -Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;

XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;

XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

4.2. Todos os projetos deverão obrigatoriamente estarem direcionados para o município de Tijucas e cumprido dentro do território municipal. As despesas de orçamento deste edital realizadas pelos projetos selecionados serão dedicadas as ações a serem realizadas no território municipal, sendo vedado o uso para intercâmbio.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da OSC bem como aquisição, construção, e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art.16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) pessoal permanente da convenente.

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;

d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;

f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.4.1. Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

5- DAS CONDIÇÕES
5.1. A OSC proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-see comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2. A OSC deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do TERMO DE FOMENTO com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse a ser comunicado a plenária do CMDCA, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA de Tijucas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar em dia com o registro no CMDCA de Tijucas.
II – Ter histórico de projetos e atividades em Tijucas ligadas a criança e ao adolescente.

8- INSCRIÇÃO
8.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas em participar do edital deverão protocolar por oficio seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, no horário matutino ou vespertino no período de 15/10/2018 a 05/11/2018.

I. Enviar o Projeto no formato estabelecido nos AnexosI, II, III, IV e V em 01 (uma) via impressa e por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br;

II.No caso de aquisição de bens duráveis, apresentar três orçamentos para cada objeto a ser adquirido (com:CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;

III. No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos descriminados nos anexos deste edital.

8.2. Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.3. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.4. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br. Com resposta em até 72 horas.

8.5. Com a inscrição do projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO
9.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será instruída por portaria deste CMDCA, que nomeará os indicados a compor a comissão de seleção de projetos, podendo indicar Conselheiros do CMDCA, representantes da Secretaria de Assistência Social, Além de personalidades com notório saber na área de políticas para a criança e o adolescente, educação e arte educação, podendo serde outras cidades, devendo ser publicado em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Município.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será composta por 03 pessoas e analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

9.2.1. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação em06/11/2018as 15 horas na sala do CMDCA Tijucas de modo a verificar os requisitos deste edital; divulgação dos habilitados até as 17h do mesmo dia.

II. Será disponibilizado prazo para recurso do resultado da habilitação de 06/11/2018 a 08/11/2018. Os recursos serão analisados pelo CMDCA. Não serão aceitos recursos para pedido de alteração documental - faltante de cadastro no CMDCA. Divulgação do resultado dos recursos, caso houver pedido, no dia 08/11/2018 as 17:00h.

III. Seleção: Em 09 de novembro de 2018 das 13:30 as 16:00 a Comissão Especial de Avaliação de Projetos se reunirá em local a ser escolhido pelo CMDCA para realização da análise dos projetos cumprindo o edital, fazendo sua leitura, esta avaliação se dará de forma individual com pontuação em ficha especifica de cada projeto contendo os pontos e justificativa, ao final relacionando pela média de pontos os projetos selecionados do edital. Logo após a comissão irá definir a divisão do montante de recursos via saldo remanescente do FIA conforme nova consulta ao saldo em conta do fundo levando em conta o orçamento proposto em cada projeto. A comissão é soberana em suas decisões não cabendo recurso ao proponente. Ao final dos trabalhos será entregue a lista dos selecionados a diretoria do CMDCA que divulgará o resultado ás 16:30 em mural – sala do CMDCA - contendo lista de classificação através da pontuação de cada projeto, assim como valor aprovado pela comissão.

IV. Em 12/11/2018, os projetos selecionados através de seus representantes assinarão TERMO DE FOMENTO as 14hs na sala do CMDCA, após formalização dos termos e assinaturas o projeto segue para pagamento em conta.

V. Em 14/11/2018 as 10h da manhã o CMDCA juntamente com a Secretaria de Ação social realizará os pagamentos aos projetos selecionados. Não podendo prorrogar prazos a fim de garantir a realização das atividades em prol da criança e do adolescente.

9.3. Em havendo projeto de alguma OSC que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto ou participar/opinar do processo de seleção.

9.4. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado – 0 a 100 pontos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal - 0 a 200 pontos;

III. Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto – 0 a 100 pontos;

IV. Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA – 0 a 100 pontos;

V. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – 0 a 100 pontos;

VI. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente - 0 a 100 pontos;

VII. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – 0 a 100 pontos;

VIII. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente – 0 a 100 pontos;

IX. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente. - 0 a 100 pontos;

9.6. A pontuação total será de 0 a 1000 (zero a mil).

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior vulnerabilidade social conforme Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Tijuca, pontuação do projeto.

9.8. Serão considerados selecionados apenas os projetos habilitados que após processo de seleção pela comissão especial de avaliação de projetos estejam com pontuação superior a 400 pontos na lista final divulgada. Abaixo desta pontuação encontram-se desclassificados por não atingirem a pontuação mínima exigida através dos critérios de avaliação deste edital.

9.9. Os projetos selecionados estão então aprovados por sua ordem de pontuação. Da maior pontuação a menor. A comissão de avaliação munidos dos valores previstos na LOA ANUAL do município de Tijucas e ou dos valores depositados conforme lei na conta do Fundo FIA emitirá relação final dos projetos classificados e aprovados, por ordem de pontuação e valor aprovado.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:
10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. O resultado da seleção estará disponível, Diário Oficial do município, e mural do CMDCA conforme o cronograma previsto neste edital.

11.2. A OSC também será notificada por e-mail sobre o resultado da aprovação ou não do seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

11.3. Os projetos/instituições selecionadas receberão a importância a eles destinados em conta especifica de cada projeto, em parcela única. Caso seja projeto novo deverá abrir conta sem tarifas no BB ou caso projeto em execução poderá ser a conta já ativa do projeto em execução.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.1. No ato de formalização do termo de fomento deverão ser apresentados estes documentos ao CMDCA para anexar ao termo de fomento:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

II - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;

III - Cópia do RG e do CPF do presidente da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;

IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

V - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;

VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;

VII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto novo ou projeto já em execução,

VIII - Plano de trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC interessada;

IX - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN emitido pela Previdência Social;

X – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônicohttp://www.sef.sc.gov.br;

XII - Certidão Negativa de débitos municipais;

XVII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

12.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a OSC que terá 48 horas para providenciar.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. Os projetos/OSCs selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA com sala na assistência social sito a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, no final do ano letivo, até dia 15/02/2019.

13.2. A prestação de contas artística e financeira será analisada pelo CMDCA.

13.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4.Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014. No campo prestação de contas da referida lei.
13.5. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, juntamente com as prestações de contas, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

I – Inscrição dos projetos: até o dia 05/11/2018
II –Divulgação dos projetos Habilitados: 06/11/2018.
III –Pedido de recurso para projetos inabilitados: 06/11 a 08/11/2018.
IV–Resultado pedido de recurso: 08/11/2018.
V - Análise Comissão Especial de Projetos e divulgação resultado selecionados: 09/11/2018.
VI–Assinatura dos termos de fomento: 12/11//2018
VII – Pagamento dos projetos selecionados: 14/11/2018.
VIII – Prestação de contas do projeto: até dia 15/02/2019.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL
15.1. No Diário Oficial do Município será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2. É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente edital no Diário Oficial do Município.

16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1.O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.3. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pela diretoria do CMDCA.

16.4. A OSC deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.
16.5. O proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa dos membros da comissão especial de seleção de projetos.

16.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, ou por e-mail:cmdca@tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 15 de outubro de 2018.
Cláudia Raitz Buchele
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FIA 2018

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTEDO PROJETO (OSC)			
NOME:			
CNPJNº:			
Registro no CMDCANº:		Validade do Registro:	
Endereço: Comp.:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Site:			
Nome do Responsável legalda OSC:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Nome do Responsável técnico do Projeto:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DAOSC
( )Utilidade PúblicaFederal ( )Utilidade PúblicaEstadual ( )Utilidade Pública Municipal ( ) CMDA ( ) CMAS ( ) CNAS Outras, quais: _____

ANEXO II

RESUMODASINFORMAÇÕES (Cercade 10 linhas – contemplas os seguintesitens:o que éo projeto;onde serádesenvolvido. Área de atuação;a que atenderá (público-alvo);os princípios-que serão adotados;o que será oferecido;custo total do projeto,parceiros do projeto,resultados esperados).
Valor total do projeto:
Valor a ser captado/FIA:
Duração do projeto (nº de meses):

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DA(O) PROPONENTE
0.1. Histórico da OSC/programa: (apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1. Nome do Projeto
1.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e/ou sociais que apontem a necessidade as ação proposta).
3. OBJETIVOS DO PROJETO
3.1. Objetivo Geral – finalidade do projeto
3.2. Objetivo(s) Específico(s)
4. Beneficiários: público-alvo do projeto
5. METODOLOGIA: forma adotada para o desenvolvimento do projeto. (Descrever a atividades serão realizadas para cada objetivo proposto (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdo a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.)
6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

Resultados(s) Esperados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação

7. RECURSOS HUMANOS/ CAPACIDADE TECNICA E ADMINISTRATIVA: Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Formação Profissional (cargo/ função na OSC)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

8. Contrapartida da Instituição ao Projeto

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: especificar quais ações/ atividades serão desenvolvidas mês a mês

Atividades/ mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO – Informar de que forma a comunidade será informada de que a realização do projeto tem o apoio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

11. VALOR TOTAL DO PROJETO – R$

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTOS
(A tabela abaixo poderá ser adequada em conformidade com o plano de trabalho previsto para o projeto).

Nº	Especificação do serviço/material/despesa Detalhar o máximo possível (tamanhos, quantidades, dias, horas etc).	Valor total de cada item
	VALOR TOTAL DO PROJETO	

Os documentos deverão ser identificados em envelope conforme modelo de anexo abaixo

ANEXO V

EDITAL 001/2018/CMDCA-TJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/SALDO REMANESCENTE
EDITAL Nº 001/2018/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 145/PMT/2018

Publicação Nº 1781030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 145/PMT/2018

Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 07 de novembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO DA CONFERENCIA CMDCA

Publicação Nº 1781259

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS SC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Do Temário

Art. 1º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas, em consonância com as orientações do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, alterada pela Resolução n° 207, de março de 2018 e instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, terá como temário: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 2º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas terá como objetivos:
I – Avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II – Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;
III – Deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança do Adolescente;
IV – Deliberar e aprovar propostas para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 3º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 e 26 de outubro de 2018, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h na no Auditório da sede da ACIT/CDL Tijucas – SC, localizado a rua Minervino Miguel Ferreira, 354 - Centro, Tijucas - SC, 88200-000.
Art. 4º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e pelas Técnicas da Secretaria Municipal de Ação Social de Tijucas, conforme Resolução n. 003/2018 - CMDCA.

CAPÍTULO IV
Dos Membros

Art. 5º – Todos os membros inscritos na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO V
Da Metodologia

Art. 6º – Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a XI Conferência são:
Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 7º – As oficinas serão constituídas por participantes da conferência, que escolherão o tema de seu interesse conforme inscrição, desde que a oficina não ultrapasse o limite previsto de até 50 (cinquenta) participantes.
§ 1º – Cada Oficina terá um coordenador e até dois mediadores, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator, escolhido pelos participantes da Oficina em seu início.
§ 2º – O Coordenador terá as seguintes atribuições:
a) abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;
b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
c) auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.
§ 3º – O mediador terá as seguintes atribuições:
a) auxiliar o coordenador nos debates e na condução dos trabalhos da oficina;
b) controlar o tempo de intervenção de cada participante.
§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições:
a) registrar as conclusões da oficina em instrumento próprio (relatório);
b) apresentar as propostas da oficina na plenária.
§ 5º – As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues manuscrito, em formulário especifico,ao relator na plenária final.
§ 6º – Cada oficina apresentará 3 (três) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes ao seu eixo temático.

CAPÍTULO VI
Da Plenária

Art. 8º – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nas oficinas.
Art. 9º – O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:
I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada oficina;
II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;
III – Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;
IV – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V – Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;
VI – No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;
VII – Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;
§ 1º – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.
§ 2º – As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO VII
Das Moções
Art. 10 – As moções deverão ser entregues na recepção da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por 20 (vinte) participantes inscritos, até as 09:00 horas do dia 26/10/2018.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 11 – As moções serão apresentadas por seus propositores, que terão, no máximo, 1 (um) minuto para defendê-la. Em seguida as moções serão apreciadas pela Plenária Final e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII
Dos Delegados

Art. 12 – São considerados delegados da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.
Art. 13- Serão eleitos 04 (quatro) delegados municipais, prevendo outros 4 (quatro) suplentes, para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:
-01 conselheiro (a) de direito governamental;
-01 conselheiro (a) de direito não governamental;
-01 adolescente (observar o Anexo II do Documento Orientador do CONANDA); e
-01 representante de Conselheiros (as) Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça ou Rede de Atendimento.
Art. 14 – As inscrições para os candidatos a serem Delegados na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até as 9 horas do dia 26/10/2018, na recepção da Conferência Municipal.
Parágrafo Único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 13.
Art. 15 – Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.
Art. 16 – A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.
§ 1º Na eleição por segmento cada candidato terá direito a um voto e poderá votar em si ou em outro candidato.
§ 2º Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.
§ 3º Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecido pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.
§ 4º No caso do não preenchimento das vagas em um segmento, este deverá ser preenchido por candidatos de outro segmento, mediante votação de todos os participantes da Conferência Municipal que estiverem presentes no momento da votação.
§ 5º Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.
Parágrafo Único. Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 18 – Serão conferidos Certificados a todos participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas; Estes serão enviados eletronicamentede acordo com a opção feita durante a inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento.
Art. 19 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas SC.

Tijucas, 25 de outubro de 2018
Aprovado as ___:____h
Assinatura dos membros da Mesa

Eixo Temático I
Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
PROPOSTA 01

Eixo Temático I
Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
PROPOSTA 02

Eixo Temático I
Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

PROPOSTA 03

Eixo Temático II
Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 01

Eixo Temático II
Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 02

Eixo Temático II
Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 03

Eixo Temático III
Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 01

Eixo Temático III
Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 02

Eixo Temático III
Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 03

Eixo Temático IV
Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 01

Eixo Temático IV
Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 01

Eixo Temático IV
Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 02

Eixo Temático IV
Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
PROPOSTA 03

Eixo Temático V
Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
PROPOSTA 01

Eixo Temático V
Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
PROPOSTA 02

Eixo Temático V
Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
PROPOSTA 03

RESOLUÇÃO Nº 002 REGISTRO DE ONGS E GOV CMDCA

Publicação Nº 1781110

Resolução CMDCA 002/2018 Tijucas, 15/10/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público a necessidade de ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU SOLICITAÇÃO DE CADASTRO de Organizações Sociais e/ou Governamentais que tenham interesse em executar programas e projetos de direito de crianças e adolescentes no município de Tijucas SC.
As instituições interessadas em receber coofinanciamento do FIA em projetos e programas de defesa de direitos de crianças e adolescentes de Tijucas, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no período de 23/10/2018 a 02/11/2018de 07:00 às 12hrs na Secretaria Municipal de Ação Social – CREAS, no endereço rua José Joaquim Santana, n° 36, bairro Universitário Tijucas SC, Telefone: 48 32630150.

A instituição deve apresentar os documentos em envelope lacrado anexo as duas copias do requerimento de solicitação.
Documentos Exigidos:
• Requerimento de Solicitação de Registro ou Atualização de Registro Cadastral da Instituição no CMDCA Tijucas (2 vias),
• Cópia da Ficha CNPJ da Instituição (Org, Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia do Estatuto Social da Instituição (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia da Ata da Última Eleição de Membros Diretoria (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de Termo de Posse de Membros (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro,
• Declaração de Idoneidade dos Dirigentes,
• Certidões Negativas Municipais, estaduais e federais,
• Cópia do Comprovante de Registro de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas,
• Comprovante de Endereço do local onde é executado o programa e/ou projeto (conta de agua, contrato de locação, conta de energia elétrica ou contrato de cedência de espaço);
• Cópia do Alvará de Funcionamento fonecido pelo Municipio

Maiores informações acessar entrar em contato por emailcmdca@tijucas.sc.gov.br

Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

Câmara Municipal

PORTARIA 75/2018

Publicação Nº 1781031

PORTARIA N.º 075/2018/CMT, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora IVONE DA SILVA, comissionada, matrícula nº 255, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, a partir do dia 08 de outubro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ SOARES
Presidente

PORTARIA 76/2018

Publicação Nº 1781032

PORTARIA N.º 076/2018/CMT, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR LAIS TAMIRIS DAS NEVES FELIZARDO DA LUZ, matrícula n.º 258, para desempenhar o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR a partir do dia 09 de outubro de 2018.
JUAREZ SOARES
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 187/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1781333

DECRETO Nº 187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 22.506,52 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EHABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.029 – Apoio a Criança e ao Adolescente
172-3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.506,52

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0034; Transferências FNAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor de R$ 22.506,52 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de outubro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 188/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1781343

DECRETO Nº. 188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 11.000,00(onze mil reais), na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.0135 – Atendimento da Saúde Básica
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0079 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0079; Transferências de Recursos do SUS - Educação e Formação em Saúde no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de outubro de 2018.
Robeto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 189/2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 1781346

DECRETO Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo Servidor ADEMILSON LUIZ, Matrícula nº 2334, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Serviço, através do Regime Geral de Previdência Social, a contar de 31/10/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 22 de outubro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

DECRETO 190/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1781365

DECRETO Nº 190, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Lei Municipal nº 1.925/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
09.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.030 - Benefícios Eventuais
86-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 164,58
177-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.835,42
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
176-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
02.02 – Gabinete do Prefeito/Coordenadoria da Defesa Civil
2.033 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
5-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 4.164,58
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
134-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.835,42

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 23 de outubro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente decreto, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças
JSP –Agente Administrativo
Matrícula 844

LEI Nº 1.925/2018 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1781364

LEI Nº 1.925, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
09.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.030 - Benefícios Eventuais
86-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 164,58
177-3.3.90.00.00.00.00.00.0380 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.835,42
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
176-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
02.02 – Gabinete do Prefeito/Coordenadoria da Defesa Civil
2.033 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
5-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 4.164,58
05.02 – Secretaria de Obras e Transportes/Departamento de Trânsito
2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
134-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.835,42

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 23 de outubro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP –Agente Administrativo
Matrícula 844

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PUBLICO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E APAE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1781194

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2018

"TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÉ DO SUL/SC"

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, doravante denominado DOADOR, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.915.232/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Biava, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.974.145-6/SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 613.560.939-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Savi, nº 145, Centro, Timbé do Sul-SC, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÉ DO SUL/SC, associação privada, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49., situado na Rua Pedro Panatta, nº 200, Centro, Timbé do Sul – SC, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdevino Aloisio May, portador da Carteira de Identidade nº 678.523-9 e do CPF nº 376.547.999-34, , resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.913, de 14 de agosto de 2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Doação, 01(UM) VEÍCULO com as especificações abaixo descritas:
Ø Espécie/Tipo: PAS/MICROONIBUS

Ø Combustível: DIESEL
Ø Marca/Modelo I/M.BENS 415CDISPRINTERM
Ø Ano Fabricação/ Modelo: 2018/2019
Ø Cor: Branca
Ø Capacidade/Potência/Cilindradas: 16 Passageiros/146CV
Ø Categoria: Oficial
Ø Placa: QJG5698
Ø Chassi: 8AC906633KE158508
Ø Código Renavam: 1167041000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade o transporte escolar da APAE de Timbé do Sul.
2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Dar baixa no patrimônio do bem doado, conforme disposto na Lei Orgânica;
c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Entregar à Secretaria de Administração e Finanças do município, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua

utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado, antes de 05(cinco) anos de uso.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa

tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Turvo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Município de Timbé do Sul, 22 dias do mês de outubro de 2018.

Município de Timbé do Sul	APAE de Timbé do Sul
Roberto Biava - Prefeito	Vadevino Aloisio May
DOADOR	DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: Marlon Arcaro Panatta	Nome: Samuel Niero Machado
CPF Nº 824.763.309-49	CPF Nº 048.650.319-44
Nome: Joselia Scot Pezente	Nome: Edemilson Monsani
CPF Nº 824.685.089-04	CPF Nº 573.496.229-53

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02 2018 FIA

Publicação Nº 1781937

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - FIA

Às nove horas do vigésimo segundo dia, do mês de outubro de dois mil e dezoito (22/08/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018 e com a presença dos membros da Comissão de Seleção do FIA/CMDCA, Sra. Eloise Betanin e Sra. Luize Amanda Salvador, além do Sr. Sidney Vieira representando a AJUTIM ASSOCIAÇÃO DOS JUDOCAS TIMBOENSES, para Habilitação do processo licitatório Chamamento Público nº 02/2018 – FIA.
Protocolaram tempestivamente os envelopes as entidades: - AJUTIM Associação dos Judocas Timboenses (CNPJ nº. 25.009.435/0001-28); - Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano (CNPJ nº. 08.295.923/0001-20); - Associação O Vento Brasil (CNPJ nº. 17.250.355/0001-31); - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ nº. 03.774.688/0022-80); e - APP Escola Ensino Fundamental Clara Donner (CNPJ nº. 83.794.362/0001-29).
O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Analisada toda a documentação juntada aos autos, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da AJUTIM Associação dos Judocas Timboenses e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e inabilitação dos interessados abaixo por não cumprimento aos requisitos do Edital, conforme segue:
- Associação O Vento Brasil: em razão da apresentação de certidões de regularidade fiscal vencidas (subitens 4.2 h - 1,2,3,6); - não atendimento ao subitem 3.3 a, tendo em vista que um dos dirigentes apontados é servidor público do município de Timbó;
- Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano: em razão da ausência de Currículo do responsável pela coordenação do projeto (subitem 4.2 p);
- APP Escola Ensino Fundamental Clara Donner: em razão das certidões de regularidade fiscal estadual (subitem 4.2 h - 3) e certidão de regularidade fiscal municipal (subitem 4.2 h 4) estarem vencidas; - ausência da Ata de eleição atual da diretoria (subitem 4.2 i - 3); - ausência de comprovação de funcionamento no endereço declarado (subitem 4.2 j).
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os demais presentes retiraram-se antes da sua conclusão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35 2018 FCT - PARQUE DE DIVERSÕES NATAL MAIS ENCANTADO

Publicação Nº 1781938

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 FCT

OBJETO: concessão de uso de espaço público para a exploração de Parque de Diversões junto ao evento "Natal mais Encantado 2018" que acontecerá no período de 24/11/2018 a 31/12/2018, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de novembro de 2018. ABERTURA: dia 07 de novembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.
Timbó (SC), 23/10/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31.2018 FCT

Publicação Nº 1781940

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018 - FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das licitantes, COMERCIAL VITORIA LTDA ME, CNPJ n° 18.138.763/0001-69; DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n° 13.550.358/0001-30; DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA ME, CNPJ n° 10.992.288/0001-81 e MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZUREK, CNPJ n.º 22.884.469/0001-73, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 31/10/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 23 de outubro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 4952, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781644

DECRETO Nº 4952, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 4927, de 18 de setembro de 2018, que autoriza a realização de concurso público e processo seletivo para preenchimento efetivo e temporário de vagas na administração direta e indireta, incluindo novos cargos e vagas.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000; 212 de 21/12/2001; 339 de 30 de novembro de 2007 e 356 de 29 de agosto de 2008 e pela Lei nº 2.045 22/12/1998,

Considerando que após a publicação do Decreto nº 4927, de 18 de setembro de 2018, constatou-se a necessidade de retificação de cargos/empregos bem como inclusão de novas vagas e cargos para preenchimento efetivo e temporário,

DECRETA:
Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 4927, de 18 de setembro de 2018, fica alterado nas alíneas "a" e "b" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
a) INSTRUTOR DE TEATRO;
b) INSTRUTOR DE LEITURA;
..."

Art. 2º O art.5º do Decreto nº 4927, de 18 de setembro de 2018, fica alterado incluindo-se no inciso I as alíneas "k" e "l", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° ...
I - ...
...
k) Motorista de Ambulância;
l) Assistente Social."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – MULTA DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1781603

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – Multa de construção

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionado, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento da multa de construção.
Desta forma, fica notificado o contribuinte abaixo relacionado a retirar a guia para pagamento na Central de Atendimento desta Secretaria, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Nilo Afonso Lauth	Nilo Afonso Lauth	01.09.048.0930	780,02
Jose Nei Arruda Teixeira	Jose Nei Arruda Teixeira	01.09.008.1107	780,02
Emerson Maas	Emerson Maas	01.07.032.0654	780,02
Lauro Ribeiro	Lauro Ribeiro	01.07.038.0527	780,02
Clara de Souza Bastos	Edomar Tomassoni	01.04.040.0044	780,02
Edson Jose Andruczewicz	Edson Jose Andruczewicz	01.04.034.1020	780,02
Edivaldo Portes da Silva	Edivaldo Portes da Silva	01.06.013.1577	780,02
Helga Teske	Helga Teske	01.04.012.0047	780,02
Jairo Aleixo Giovanella	Jairo Aleixo Giovanella	01.04.035.0905	780,02
Jucelio Gomes de Freitas	Augusto Hammemester	01.02.088.2346	780,02
Tania Maria Silva Slomp	Tania Maria Silva Slomp	01.02.0291428	780,02
Joao Fernando Bussarelo	Ralf Itner	01.08.009.0451	780,02
Joao Paulo Seegmueller	Joao Paulo Seegmueller	01.08.012.0094	780,02
Honorato Pedrelli	Honorato Pedrelli	01.06.011.0045	780,02
Marcos A. Frotsscher	Marcos A. Frotsscher	01.09.039.174	780,02

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de Outubro de 2018.

Moacyr Cristofolini Junior
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-01.2018 - NB E FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 1781942

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-01/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NB & Furlan Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITENS: - 2 (serviço de psiquiatria); - 9 (serviço de pequenas cirurgias ambulatoriais/ procedimento).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.
PRAZO: 19/10/2018 até 18/10/2019.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-03.2018 - MARQUES E DEBON LTDA

Publicação Nº 1781943

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 07-04/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Marques & Debon Ltda
OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sus, a pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital.
ITEM: - 14 (exame de ultrassonografia mamas).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.
PRAZO: 19/10/2018 até 18/10/2019.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37.2018 PMT

Publicação Nº 1764133

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de sondagens, visando subsidiar a elaboração de projetos de edificações, estruturas, pavimentações, redes adutoras de água tratada, redes de distribuição de água potável, reservatórios, uma estação de tratamento de água, e demais necessidades.
EMPRESAS FORNECEDORAS: CCL Serviços em Rodovias - Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, em exercício

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39 2018 PMT

Publicação Nº 1764151

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos diversos para atendimento das rotinas administrativas da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Horizonte Grafica e Editora Ltda - Epp; Gráfica Alta Definição Ltda; Grafica e Editora Blumen Ltda Epp e SR Artes Graficas Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 83.134,00 (oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/04/2019
Timbó, 23/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781704

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº 79.912.788/0001-62, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a Rua dos Escoteiros, nº 30, Bairro Chico de Paulo; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	CARRINHO GRANDE TIPO CEGONHA, MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, SEM COLA OU PARAFUSOS, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA MEDIDA APROXIMADAMENTE 38 CM.	UNIDADE	SLM	154,00	R$12,50
7	CARRINHO GRANDE TIPO JEEP, MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, SEM COLA OU PARAFUSOS, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA MEDIDA APROXIMADAMENTE 42 CM.	UNIDADE	FXT	154,00	R$8,80
8	CARRINHO GRANDE TIPO TRATOR, MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, SEM COLA OU PARAFUSOS, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA MEDIDA APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	FXT	154,00	R$6,80
9	CARRINHO GRANDE TIPO CAÇAMBA, MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, SEM COLA OU PARAFUSOS, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA MEDIDA APROXIMADAMENTE 39 CM.	UNIDADE	FXT	154,00	R$6,70
12	KIT BRINQUEDO DE AREIA MATERIAL PLÁSTICO, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA, MEDINDO APROX. 17 X 15,5 X 15,5 CM. CONTENDO: BALDE, PÁ, GARFO, FORMINHA. GÊNERO UNISSEX.	UNIDADE	FXT	140,00	R$3,86
13	CORDA DE SISAL COM 4 M X 10 MM CADA.	UNIDADE	REICHEL	23,00	R$5,15
14	ELÁSTICO PEÇA COM 10M X 7MM	PECA	ZNT	22,00	R$2,70

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ nº 79.912.788/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas
1 Nilton Avanir Hurmus
2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781700

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **L. MOHR EIRELLI EPP**, CNPJ nº 07.261.562/0001-38, com sede e foro na Cidade de Itajaí - SC, cito a RUA CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, nº 257, Sala 01, CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA DE NO MINIMO 80 DECIBÉIS.	UNIDADE	Roket	5,00	R$2,15
3	BOLA DE HANDEBOL H1, PESO APROXIMADO 230 A 270 GRS, MEDINDO DE 49 A 51 DE CIRCUNFERÊNCIA, MATERIAL PVC, COM 32 GOMOS, COSTURADA.	UNIDADE	KM	52,00	R$27,00
4	BOLA DE HANDEBOL H2 PESO APROXIMADO 325 A 375 GRS, MEDINDO DE 54 A 56 DE CIRCUNFERÊNCIA MATERIAL PVC, COM 32 GOMOS, COSTURADA.	UNIDADE	KM	30,00	R$31,50
15	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROX. 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	FNL	123,00	R$10,70
17	JOGO DE MEMORIA - GÊNEROS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROX. 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	FNL	123,00	R$11,20
18	JOGO DE MEMORIA - NUMERAIS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROX. 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	FNL	123,00	R$11,20
19	JOGO DE MEMORIA - OBJETOS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROX. 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	FNL	85,00	R$11,20
20	JOGO DE MEMORIA - PLURAL, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROX. 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	FNL	85,00	R$11,20
22	TATAME CONFECCIONADO EM E.V.A, KIT COM 48 TAPETES, MEDIDA APROX. POR TAPETE: 50X50X1CM (10MM DE ESPESSURA). MEDIDA APROX. KIT MONTADO: 12 M².	KIT	HT	63,00	R$210,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

L. MOHR EIRELLI EPP
CNPJ nº 07.261.562/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781702

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, CNPJ nº 13.093.483/0001-68, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a Rua Joana Souza Gusso, 167, Bairro Boa Vista, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
11	CENTOPEIA COLORIDA, CONFECCIONADO EM BAGUNZITO, LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	MASTER BRINK	9,00	R$180,00
16	JOGO DE MEMORIA - COLETIVOS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	JOGO	BRINK MOBIL	85,00	R$12,30
21	JOGO PEQUENO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 120 PEÇAS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	JOGO	MASTER BRINK	18,00	R$12,40

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ nº 13.093.483/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781696

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 20.257.784/0001-45, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a RUA DAS NEVES, nº 59, CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
10	CAVALINHO DE MADEIRA, COLORIDO, CABO DE VASSOURA, MATERIAL EM MDF, DIMENSÃO DO PRODUTO 105 X 19 X 16 CM.	UNIDADE	minedeti	74,00	R$9,48

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP
CNPJ nº 20.257.784/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781703

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C7 Bairro ALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	BALÃO COLORIDO Nº. 9 (PCT. COM 50 UNID).	PACOTE	JOY	75,00	R$8,10

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP
CNPJ 14.221.429/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 54/2018

Publicação Nº 1781699

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**, CNPJ nº 02.168.956/0001-22, com sede e foro na Cidade de Viamão - RS, cito a RODOVIA RS 118, nº 449, Bairro TARUMA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	CARRINHO GRANDE TIPO CAMINHÃO, MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, SEM COLA OU PARAFUSOS, COLORIDO COM TINTA ATÓXICA MEDIDA APROXIMADAMENTE 41 CM.	UNIDADE	MTX	154,00	R$7,70

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 54/2018 – Procedimento Administrativo nº. 62/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de outubro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.
CNPJ nº 02.168.956/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 108/18

Publicação Nº 1782026

DECRETO 108/18 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO 1° PRÊMIO TC DE FOTOGRAFIA - TROMBUDO CENTRAL, RIQUEZAS DE UM POVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital 010/2018 de 09 de agosto de 2018, do concurso ao1° prêmio TC de fotografia - Trombudo Central, riquezas de um povo. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO JULGADORA DO 1° PRÊMIO TC DE FOTOGRAFIA - TROMBUDO CENTRAL, RIQUEZAS DE UM POVO, composta pelos seguintes membros:

• TIAGO METZGER;
• LAURO NARCISO;
• XICO STOCKER;
• ADAIR FELIZARDO e,
• TAYZE APOLINÁRIO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, será coordenada pela Assessoria de Comunicação e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo central, 23 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Cultura e do Turismo Interina

LEI 2031

Publicação Nº 1781206

LEI Nº 2031DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no item IV do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária do exercício financeiro para 2019, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º - Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Vigente.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou,
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, Consórcios Públicos ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
II - consórcios públicos (rateio) (MA 71);
III - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);
IV - aplicação direta (MA 90); e,
V - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (MA 91).
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades.
Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (MA 93);
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades.
Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com Consórcio Público
do qual o Ente Não Participe (MA 94);

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações no nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001 e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Texto da Lei
II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e,
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8° - A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores em 2012, 2013 e 2014;
VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2019, tendo por base o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – melhoria na qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre comunidades;
II – criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos do Município, tendo em vista principalmente as questões ligadas a infraestrutura e logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;
III – estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da administração pública, com ênfase na sensibilização, capacitação de servidores públicos e atualização tecnológica para a prestação de serviço público de excelência;
IV – estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Município e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;
V – promoção do equilíbrio entre as aspirações sócioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento e,
VI – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio de conselhos legalmente constituídos e das audiências públicas do orçamento, cabendo a Secretaria da Administração e Finanças planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação, objetivando introduzir e motivar o engajamento, a integração e a participação da sociedade organizada para, de forma planejada, implementar e executar políticas públicas, promovendo a equidade entre pessoas e entre as diversas comunidades.

Art. 10º - Os orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais poderão ser constituídos como unidades gestoras ou como unidades orçamentárias, terão suas receitas

especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art. 12 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2019 a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os orçamentos da receita e da despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, com exceção dos termos de cessão firmados entre o ente público e os Consórcios Públicos Intermunicipais as quais o Município participe através da ratificação de Protocolo de Intenções.

Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Seção II
Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 28 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão serem feitas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

§ 2º O ato que promova o crédito suplementar usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação deverá ser motivado através de exposição de motivos contendo informações relativas a:
I – previsão inicial de receitas, por fonte de recursos,
II – metas bimestrais de arrecadação da fonte a ser utilizada;
III – receitas efetivamente arrecadadas até o mês considerado; e,
IV – valores Já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II – créditos reabertos no exercício de 2019;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, aberto ou em tramitação e,
IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta Lei.

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Relatório de Metas e Prioridades de Despesas por Programa – anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2019 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação

permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 31 - Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art. 39 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Poder Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como

renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 317/18

Publicação Nº 1781235

PORTARIA 317/18 DE 15 DE OUTUBRO 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
CLOVIS WALTRICK	MJS – 4169	0531500	156,18

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a ser descontada para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1782203

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

O Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Rua João Castilho, nº 111, Centro – Tunápolis – SC, que fará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA DO ARREMATANTE e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS ,conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 –DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13h e 30min do dia 06 de novembro de 2018, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, nº 111, Centro, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Tunápolis,SC.,24/10/2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3929/2018

Publicação Nº 1781715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3929/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017 e solicitação do Legislativo através do Oficio nº 28/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	1.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO	1.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

02 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	511,00
03 - Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	813,00
05 - Aplicações Dir. Dec. De Aplic. Entre Orgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000	476,00

TOTAL ANULADO				.....		1.800,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em satã supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2018

Publicação Nº 1781280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03, de 22 de outubro de 2018.

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Tesouraria do Município de União do Oeste.

A CONTROLADORIA DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº. 1.052/2016 e IN n.º 01/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos ao Setor de Tesouraria, sem prejuízo das atribuições do cargo estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações que: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CAPÍTULO I
Dos Procedimentos Gerais

a) As disponibilidades de caixa do município devem ser mantidas em instituição financeira oficial, nos termos da Constituição Federal, art. 164, § 3º, e na falta de instituição bancária oficial observar as orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

b) O registro das receitas, despesas e transferências bancárias deverá ser efetuado até o dia útil seguinte.

c) Os lançamentos de receitas e transferências bancárias deverão conter histórico detalhado do fato registrado.

d) Observar o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, para movimentação de recursos federais.

e) Os recursos de alienação de bens deverão ser depositados em conta bancária específica, e aplicados em despesa de capital, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Os recursos públicos depositados em contas bancárias devem ser aplicados no mercado financeiro para evitar a desvalorização.

CAPÍTULO II
Das Receitas

a) O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo a fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Fazer conferência diária para verificar o ingresso de receitas de transferência intergovernamentais.

c) Registrar as receitas na data do efetivo ingresso, observando a conta bancária de depósito, o código da receita e histórico detalhado.

CAPÍTULO III
Dos Pagamentos

a) Deverá observar os estágios da despesa pública: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

b) Certificar-se antes dos pagamentos através da análise dos documentos, se o documento fiscal tem o carimbo de recebimento das

mercadorias e/ou serviço foi prestado e se a despesa foi liquidada, caso contrario não deve pagar, sob pena de responsabilidade solidaria.

c) Os pagamentos aos fornecedores deverão ser realizados somente por meio eletrônico, através de transferência bancária ou boleto com código de barras.

d) Pagamentos de auxílios e benefícios deverão ser por meio eletrônico, sendo permitido pagamento por meio de cheque nominal nos casos em que o beneficiário não tenha conta bancária em seu nome.

e) Pagamentos de diárias e adiantamentos, devem ser feitos exclusivamente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas da viagem do servidor, ressalvados viagens emergenciais, mediante justificativa.

f) Para atendimento do item anterior, as Secretarias deveram encaminhar os pedidos de diárias e adiantamentos para empenho ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de 48 horas da viagem do servidor.

g) Para zelar pela segregação de funções será exigido duas assinaturas para realização dos pagamentos.

h) Após o pagamento do empenho o mesmo deve ser quitado no sistema informatizado da tesouraria.

i) Manter controle de débitos automáticos, duplicatas e/ou outras obrigações e encargos por data de vencimento.

j) Após fechamento do caixa emitir relatório de receitas, pagamentos efetuados e movimentação geral.

k) Observar a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos.

CAPÍTULO IV
Das Transferências entre contas do Município

a) Ao realizar qualquer transferência entre contas correntes ou conta aplicação deverá ser gerado e impresso o comprovante da transação.

b) Após a transferência bancária dever ser efetuado o registro o sistema, com informações e histórico detalhado.

CAPÍTULO V
Dos Estornos

a) Sendo necessário efetuar estorno de qualquer processo, deverá conter no histórico do lançamento o motivo da glosa e sempre que possível estar pautado de documentos que comprovem o motivo.

CAPÍTULO VI
Dos Relatórios Mensais

· Boletim do Caixa
· Boletim de Receitas
· Boletim de Despesas
· Movimentação Bancária
· Boletim Movimentação Geral
· Pagamentos Efetuados

CAPÍTULO VII
Do Arquivamento dos documentos da tesouraria

a) O arquivamento dos documentos, referente aos caixas diários, será organizado por dia, obedecendo a seguinte ordem:

Ordem de Pagamento
Nota de Liquidação
Documento Fiscal
Nota de Empenho
Autorização de Fornecimento

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Finais

a) A atividade de caixa será desempenhada exclusivamente pelo tesoureiro, quando do impedimento do tesoureiro está autorizado a efetuar os pagamentos o servidor formalmente designado, juntamente com assinatura digital do prefeito, devendo a troca ser informada aos bancos para fins de disponibilização de senhas.

b) Mensalmente deverá emitir as conciliações bancárias, de todas as contas.

c) A quebra da ordem cronológica de pagamento somente pode ocorrer se houver relevantes razões de interesse público e mediante justificativa da autoridade competente, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal N.º 1010/2014.
União do Oeste, SC, em 22 de outubro de 2018.

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Auditora de Controle Interno
Matrícula nº. 6370

De acordo,

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____ , Prefeito/Secretário (Gestor) da(o) _____
_____do Município de _____, requisito o pagamento imediato da nota de empenho n° _____,
de ____/____/ _____ , no valor de R$ _____, referente a(s) nota(s) fiscal(is) n° _____
_____,
conforme JUSTIFICATIVA que _____

Estou ciente que as razões apresentadas são relevantes e de interesse público justificando a quebra da ordem cronológica dos pagamentos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.

_____ , _____ de _____ de _____.

Carimbo e identificação do Secretário/Gestor

Estou ciente dos fatos acima relatados ____/____/____, publica-se.

NOME
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO 01/2018

Publicação Nº 1781460

EDITAL Nº 001/2018 DE LEILÃO MUNICIPAL

Objeto: Alienação de Ativos Inservíveis do Município de URUBICI/SC.

O MUNICÍPIO DE URUBICI/SC, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.843.582/0001-32, com sede administrativa na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici/SC, por seu Prefeito Municipal, Antônio Zilli.

TORNA PÚBLICO

Que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, com matricula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.exitoleiloes.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão de leilão, conforme dispõe a Lei Federal 8.666 de 1.993.

DO LEILÃO - O leilão será realizado no DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018, a partir das 13h00min, no endereço Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici/SC, no Segundo Andar, nas Instalações da Câmara de Vereadores do Município de Urubici.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: www.exitoleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

DOS BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no site na internet: www.exitoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

DA VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Os interessados deverão entrar em contato com o pátio da Prefeitura, através do telefone (49) 3278-4500, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO - Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.exitoleiloes.com.br e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O site na internet: www.exitoleiloes.com.br permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS – O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado

registrado no sistema até o início da sessão pública.

DO PAGAMENTO – O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, estando disponíveis os dados bancários correspondentes na tesouraria da Prefeitura e pelo leiloeiro.

DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO – O Comprovante de Arrematante do Leiloeiro será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo no local do leilão ou via e-mail.

DA RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Araranguá, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Araranguá, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Araranguá/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Araranguá, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

DOS VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Urubici/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor Patrimônio, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici/SC Independentemente dessa providência, o Município de URUBICI/SC, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Urubici, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

DA INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Urubici e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.exitoleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

DAS SANÇÕES - O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.exitoleiloes.com.br.

O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.exitoleiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

DA MODIFICAÇÃO - O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: www.exitoleiloes.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e Servidor Municipal designado.

O Município de Urubici, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Quaisquer informações a respeito serão prestados pelo departamento de patrimônio do Município de URUBICI, as 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (49) 32784211 ou e-mail sec.fazenda@urubici.sc.gov.br e pelo Leiloeiro na Rua Henrique Lage, 2201, Sta. Barbara, Criciúma/SC – telefone: (48) 3413-7180 ou e-mail contato@exitoleiloes.com.br e site: www.exitoleiloes.com.br

Urubici/SC, em 22 de outubro de 2018.
ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 01: 01 ônibus M.BENZ /OF 1318, ano/modelo 1991, Placas ABH 7537, RENAVAM 524093431, cor branca, Diesel, 48 Lugares. LANCE INICIAL R$ 500,00. (Sucata)
LOTE 02: 01 ônibus VOLKS/COMIL SVELTO U, ano/modelo 2001, Placas KNM 3614, RENAVAM 759216630, cor branca, Diesel, 46 Lugares. LANCE INICIAL R$ 500,00. (Sucata)
LOTE 03: 01 Micro-ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON (Nacional), ano/modelo 2005, Placas MCW0824, RENAVAM 858271010, cor prata, Diesel, 24 Lugares. LANCE INICIAL R$ 18.000,00.
LOTE 04: 01 Trator MASSEY FERGUSON 272, cor vermelha, LANCE INICIAL R$ 7.000,00
LOTE 05: 01 camioneta VW/KOMBI, ano 1998, modelo 1999, Placas IIH 3308, RENAVAM 706024281, cor branca, Gasolina, 09 Lugares. LANCE INICIAL R$ 500,00.

LOTE 06: 01 camioneta VW/KOMBI, ano 2002, modelo 2002, Placas MBN3983, RENAVAM 781562589, cor branca, Gasolina, 09 Lugares. LANCE INICIAL R$ 1.200,00.
LOTE 07: 01 CAMINHÃO TANQUE FORD F 600, ano 1974, modelo 1974, Placas LWR 6954, RENAVAM 559944543, cor AZUL, DIESEL. LANCE INICIAL R$ 6.000,00.
LOTE 08: 01 Automóvel FORD/FIESTA EDGE, ano 2003, modelo 2004, Placas DKD 2104, RENAVAM 810612364, cor preta, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 300,00. (Sucata)
LOTE 09: 01 Automóvel VW/GOL CL 1.6, ano 1998, modelo 1999, Placas MAF 6087, RENAVAM 705088332, cor vermelha, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 1.000,00.
LOTE 10: 01 Automóvel VW/GOL 16v, ano 1999, modelo 2000, Placas AIY 2339, RENAVAM 725635134, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 1.200,00.
LOTE 11: 01 Automóvel GM/VECTRA GLS, ano 2000, modelo 2000, Placas JOR 3793, RENAVAM 742430464, cor vermelha, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.500,00.
LOTE 12: 01 CAMIONETAFIAT/FIORINO 1.0, ano/modelo 1995, Placas LXE 2676, RENAVAM 636930017, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 2.500,00.
LOTE 13: 01 CAMIONETA GM/CHEVROLET D20, ano/modelo 1987, Placas MAC 1182, RENAVAM 551596163, cor bege, Diesel. LANCE INICIAL R$ 2.000,00.
LOTE 14: 01 CAMINHONETE GM/CHEVROLET D20 CUSTOM, ano/modelo 1988, Placas IHQ 4740, RENAVAM 591149877, cor vermelha, Diesel. LANCE INICIAL R$ 3.000,00.
LOTE 15: 01 CAMINHÃO M. BENZ/L 1519, ano 1975, modelo 1975, Placas LZP 5527, RENAVAM 575316349, cor vermelha, Diesel. LANCE INICIAL R$ 11.000,00
LOTE 16: 01 SUCATA DE RETROESCAVADEIRA CASE. LANCE INICIAL R$ 1.000,00.
LOTE 17: 01 PATROLA CATERPILLAR, LANCE INICIAL R$ 10.000,00
LOTE 18: 01 MOTONIVELADORA M.A. HUBER WARCO 140M, ano/modelo 1977, Placas LXA 1169, RENAVAM 541157876, cor amarela, Diesel. LANCE INICIAL R$ 10.000,00.
LOTE 19: 01 Automóvel VW/PARATI 2.0 TOUR, ano/modelo 2002, Placa MBM 4873, RENAVAN 781334128, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.500,00
LOTE 20: LOTE PNEUS USADOS. LANCE INICIAL R$ 200,00.
LOTE 21: Sucatas diversas, cerca de 700kg. LANCE INICIAL R$ 500,00
LOTE 22: Equipamentos de Informática Gabinetes, monitores, impressoras e scanner. LANCE INICIAL R$ 1.000,00
LOTE 23: Equipamentos de escritório, máquina de datilografia, aparelho de fax e telefones. LANCE INICIAL R$ 400,00
LOTE 24: Móveis para escritório, cadeiras e mesas. LANCE INICIAL R$ 1.000,00
LOTE 25: Eletrodomésticos: micro ondas, geladeira, sofá e bebedouro. LANCE INICIAL R$ 700,00

PORTARIA Nº 583/2018

Publicação Nº 1781458

PORTARIA Nº 583/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 006/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Francisca Leandro, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/10/2018 a 01/11/2018, em substituição a Servidora Elaine Cinara Cerino, que encontra-se em Licença Médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Outubro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2018

Publicação Nº 1781459

PORTARIA Nº 584/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Quadro de Funcionários o Senhor Pedrinho Della Justina Filho, a partir de 22/10/2018, devido a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, nomeado no cargo de Motorista, através da Portaria nº 037/2002, de 18/03/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Outubro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 190/2018

Publicação Nº 1781519

DECRETO GP/N° 190, 01º de outubro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica criado o crédito orçamentário suplementar conforme discriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.007	37-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.007	33-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 5.000,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.003	76-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 7.782,36
2.016	81-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 35.000,00
2.010	53-3.3.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 30.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.025	106-3.3.90.00.00.00.00.00.1008	R$ 370.000,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 198/2018

Publicação Nº 1781516

DECRETO GP/N° 198, 11 de outubro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.007	29-3.3.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 5.061,32
4.001	6-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.011	32-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 34.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.007	28-3.1.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 4.107,16
4.007	30-4.4.71.00.00.00.00.00.1002	R$ 954,16
4.001	3-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 100.000,00
4.011	33-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 34.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês outubro pde 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 199/2018

Publicação Nº 1781517

DECRETO GP/N° 199, 11 de outubro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.027	25-4.4.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 22.200,00
4.025	18-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 3.200,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.027	24-3.3.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 22.200,00
4.025	19-4.4.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 3.200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EDITAL PL 20 2018 FMS PR 19 2018

Publicação Nº 1781891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018/FMS

Objeto: aquisição parcelada de medicamentos constantes no Guia da Farmácia, para uso emergencial e cumprimento de ações judiciais, perante prescrição médica, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 15h dia 07/11/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 15h dia 07/11/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 21 2018 FMS PR 20 2018

Publicação Nº 1781894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018/FMS

Objeto: aquisição parcelada de matéria prima para confecção de fraldas a serem fornecidas a pacientes acamados do município de Urussanga/SC, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 07/11/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 13h30 dia 07/11/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

RESULTADO AVALIAÇÃO TÉCNICA PL 66 2018 PMU PR 54 2018

Publicação Nº 1781310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RESULTADO AVALIAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTO PL 66 2018 PMU PR 54 2018

Objeto: aquisição de compressor para fornecimento de ar respirável para uso do Corpo de Bombeiros.
Empresa participante:
TECNISUB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.846.684/0001-72
Empresa desclasificada:
TECNISUB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 02.846.684/0001-72
Urussanga, 23 de outubro de 2018
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 011/2018 PR 010/2018 FMS

Publicação Nº 1781710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, destinadas à distribuição gratuita em atendimento a Programas do Governo Municipal, nas áreas de saúde e assistência social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as descrições, características e quantidades especificadas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 07 de Novembro 2018 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 23 de Novembro de 2018.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 051/2018 PR 038/2018

Publicação Nº 1781282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Serviços de Borracharia, incluindo desmontagem, conserto de pneus e câmaras de ar, até e tip top e montagem de Pneus da Frota de veículos de máquinas do Município, durante a vigência da Ata, conforme condições estipuladas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 06 de Novembro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 06 de Novembro 2018 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 22 de Outubro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA 01/2018

Publicação Nº 1781792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO LICITATÓRIO N◦. 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N◦. 01/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET FIBRA ÓTICA E TELEFONIA da empresa: ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ sob o n◦ 20.365.852/0001-90, conforme especificações do objeto abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET FIBRA ÓTICA E TELEFONIA

Justificativa: A EMPRESA UNIFIQUE É ÚNICA SEDIADA NO MUNICIPIO COM PLANO ILIMITADO DE EXPANSÃO.

O preço está compatível com o praticado no mercado ao preço de R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) mensal, pago em parcelas mensais.

Fundamento: A presente dispensa fundamenta-se no art. 24 - XXVIII da Lei nº 8.666/93, em face de solicitação feita pelo Sr. Juarez Kuhnen - Presidente.

Vidal Ramos-SC, 23 de outubro de 2018.
JUAREZ KUHNEN
Presidente Câmara

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

Publicação Nº 1781582

Prefeitura de Vidal Ramos
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a SERVIÇO ESPECIALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA RECAPAGEM DE PNEUS, QUANTIDADE APURADA POR ESTIMATIVA A SER FORNECIDA DURANTE O EXERCÍCIO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDERURAL.

REGIMENTO: O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: Até o dia 07/11/2018, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300 e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 23 de outubro de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018

Publicação Nº 1781919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: Até o dia 07/11/2018, às 14:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2018

Publicação Nº 1781193

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2017 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 06 de novembro de 2018

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 06 de novembro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 23 de outubro de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.702/18

Publicação Nº 1781217

DECRETO Nº 15.702/18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara a vacância de cargo que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 100, VI da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor – Educação Infantil, em virtude do falecimento da sua titular MARTA BELINI, ocorrido em 10 de outubro de 2018, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil, sob a matrícula nº 107946 01 55 2018 4 00022 114 0007858 80.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Videira, 15 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.703/18

Publicação Nº 1781604

DECRETO Nº 15.703/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite GABRIELA PERAZZOLI para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.343/18 e o Termo de Posse nº 047/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GABRIELA PERAZZOLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.704/18

Publicação Nº 1781605

DECRETO Nº 15.704/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite FRANCIELE VIAN para exercer o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.358/18 e o Termo de Posse nº 078/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FRANCIELE VIAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.705/18

Publicação Nº 1781606

DECRETO Nº 15.705/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite TIAGO IURKEVIZ para exercer o cargo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.359/18 e o Termo de Posse nº 048/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, TIAGO IURKEVIZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.706/18

Publicação Nº 1781607

DECRETO Nº 15.706/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ZENAIR SPETIT para exercer o cargo de Agente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.440/18 e o Termo de Posse nº 064/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ZENAIR SPETIT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.707/18

Publicação Nº 1781608

DECRETO Nº 15.707/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANDERSON PEREIRA FRAGOSO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.493/18 e o Termo de Posse nº 066/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDERSON PEREIRA FRAGOSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.708/18

Publicação Nº 1781609

DECRETO Nº 15.708/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite CECILIA SCHOFFEN DALMOLIN para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.416/18 e o Termo de Posse nº 071/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CECILIA SCHOFFEN DALMOLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.709/18

Publicação Nº 1781610

DECRETO Nº 15.709/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite CELONIR DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.405/18 e o Termo de Posse nº 057/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CELONIR DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.710/18

Publicação Nº 1781611

DECRETO Nº 15.710/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.476/18 e o Termo de Posse nº 081/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEUNICE RIBEIRO DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso

Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.711/18

Publicação Nº 1781614

DECRETO Nº 15.711/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite DANIELA ZACCARONE ESTREME para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.411/18 e o Termo de Posse nº 062/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELA ZACCARONE ESTREME, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.712/18

Publicação Nº 1781616

DECRETO Nº 15.712/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite DEBORA DOS SANTOS MEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.419/18 e o Termo de Posse nº 051/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA DOS SANTOS MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.713/18

Publicação Nº 1781617

DECRETO Nº 15.713/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite EDIMARINA REOLON para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.394/18 e o Termo de Posse nº 044/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EDIMARINA REOLON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.715/18

Publicação Nº 1781618

DECRETO Nº 15.715/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite IRACILDA COLOMBELLI BALDISSERA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.541/18 e o Termo de Posse nº 089/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, IRACILDA COLOMBELLI BALDISSERA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.716/18

Publicação Nº 1781620

DECRETO Nº 15.716/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite KEILLA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.492/18 e o Termo de Posse nº 085/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, KEILLA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.717/18

Publicação Nº 1781622

DECRETO Nº 15.717/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MARCIA HOLDEFER para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.409/18 e o Termo de Posse nº 086/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARCIA HOLDEFER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.718/18

Publicação Nº 1781624

DECRETO Nº 15.718/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MARICLEIA DE LIMA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.404/18 e o Termo de Posse nº 056/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARICLEIA DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.719/18

Publicação Nº 1781625

DECRETO Nº 15.719/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MICHELE APARECIDA BRESSAN para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.401/18 e o Termo de Posse nº 045/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MICHELE APARECIDA BRESSAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.720/18

Publicação Nº 1781627

DECRETO Nº 15.720/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.407/18 e o Termo de Posse nº 083/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.721/18

Publicação Nº 1781628

DECRETO Nº 15.721/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite REGIANE APARECIDA ADAM para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.406/18 e o Termo de Posse nº 070/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REGIANE APARECIDA ADAM, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.722/18

Publicação Nº 1781629

DECRETO Nº 15.722/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ROBSON RODRIGUES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.417/18 e o Termo de Posse nº 084/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ROBSON RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.723/18

Publicação Nº 1781630

DECRETO Nº 15.723/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite SARAH ELLEN FRANCIESKI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.402/18 e o Termo de Posse nº 055/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SARAH ELLEN FRANCIESKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.724/18

Publicação Nº 1781631

DECRETO Nº 15.724/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.387/18 e o Termo de Posse nº 049/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA LUIZA BOROSKI DO NASCIMENTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.725/18

Publicação Nº 1781633

DECRETO Nº 15.725/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANA PAULA FIORELLI KUSZKOWSI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.383/18 e o Termo de Posse nº 079/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA PAULA FIORELLI KUSZKOWSI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.726/18

Publicação Nº 1781635

DECRETO Nº 15.726/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANDREIA FERLIN para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.375/18 e o Termo de Posse nº 074/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREIA FERLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.727/18

Publicação Nº 1781636

DECRETO Nº 15.727/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANDRESA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.374/18 e o Termo de Posse nº 077/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDRESA DOS SANTOS SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.728/18

Publicação Nº 1781638

DECRETO Nº 15.728/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ANGELITA STRAPAZZON para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.378/18 e o Termo de Posse nº 059/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANGELITA STRAPAZZON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.729/18

Publicação Nº 1781639

DECRETO Nº 15.729/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ELIANE BISOL para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.390/18 e o Termo de Posse nº 054/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE BISOL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.730/18

Publicação Nº 1781641

DECRETO Nº 15.730/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.384/18 e o Termo de Posse nº 082/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.731/18

Publicação Nº 1781642

DECRETO Nº 15.731/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite GABRIELA MENEGOLA BELINI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.373/18 e o Termo de Posse nº 050/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GABRIELA MENEGOLA BELINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.732/18

Publicação Nº 1781645

DECRETO Nº 15.732/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite LAIES MARIA ZANELLA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.449/18 e o Termo de Posse nº 043/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LAIES MARIA ZANELLA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.733/18

Publicação Nº 1781646

DECRETO Nº 15.733/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MARILDA BRUCH para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.389/18 e o Termo de Posse nº 060/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARILDA BRUCH, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.734/18

Publicação Nº 1781647

DECRETO Nº 15.734/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite MICHELY FABIULA BIASOLI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.391/18 e o Termo de Posse nº 046/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MICHELY FABIULA BIASOLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.735/18

Publicação Nº 1781648

DECRETO Nº 15.735/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite REGINA CAON para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.365/18 e o Termo de Posse nº 052/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REGINA CAON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.736/18

Publicação Nº 1781649

DECRETO Nº 15.736/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite SARA DE MEIRA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.376/18 e o Termo de Posse nº 036/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SARA DE MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.737/18

Publicação Nº 1781650

DECRETO Nº 15.737/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite SINTYA MARIA CHAGAS para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.371/18 e o Termo de Posse nº 053/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SINTYA MARIA CHAGAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.738/18

Publicação Nº 1781652

DECRETO Nº 15.738/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite VANEZA QUADROS DE GOIS para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.368/18 e o Termo de Posse nº 058/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VANEZA QUADROS DE GOIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.739/18

Publicação Nº 1781653

DECRETO Nº 15.739/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite VERANISE CORDEIRO GAEDKE para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.367/18 e o Termo de Posse nº 076/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VERANISE CORDEIRO GAEDKE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.740/18

Publicação Nº 1781654

DECRETO Nº 15.740/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA para exercer o cargo de Enfermeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.318/18 e o Termo de Posse nº 072/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.741/18

Publicação Nº 1781655

DECRETO Nº 15.741/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite DEBORA PELISER para exercer o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.431/18 e o Termo de Posse nº 069/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA PELISER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.742/18

Publicação Nº 1781656

DECRETO Nº 15.742/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite FELIPE PERETTI para exercer o cargo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.357/18 e o Termo de Posse nº 061/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FELIPE PERETTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.743/18

Publicação Nº 1781657

DECRETO Nº 15.743/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH para exercer o cargo de Médico Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.360/18 e o Termo de Posse nº 075/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.744/18

Publicação Nº 1781659

DECRETO Nº 15.744/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite JOSE VALDENIR BULIN para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.316/18 e o Termo de Posse nº 068/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOSE VALDENIR BULIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.745/18

Publicação Nº 1781660

DECRETO Nº 15.745/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite RODRIGO VITALI para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.315/18 e o Termo de Posse nº 040/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RODRIGO VITALI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.746/18

Publicação Nº 1781661

DECRETO Nº 15.746/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite JONES DO COUTO RETORI para exercer o cargo de Odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.325/18 e o Termo de Posse nº 071/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JONES DO COUTO RETORI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.747/18

Publicação Nº 1781663

DECRETO Nº 15.747/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite CLEIA REGINA GARCIA para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.447/18 e o Termo de Posse nº 067/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município CLEIA REGINA GARCIA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.748/18

Publicação Nº 1781665

DECRETO Nº 15.748/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite LILIAN DENIZE BOGONI para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.446/18 e o Termo de Posse nº 065/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município LILIAN DENIZE BOGONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.749/18

Publicação Nº 1781666

DECRETO Nº 15.749/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite SIMONE CRISTINA DOS SANTOS LOPES para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.488/18 e o Termo de Posse nº 073/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município SIMONE CRISTINA DOS SANTOS LOPES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.750/18

Publicação Nº 1781668

DECRETO Nº 15.750/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite ILZE MARA SCHEFFER para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.320/18 e o Termo de Posse nº 080/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município ILZE MARA SCHEFFER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.751/18

Publicação Nº 1781669

DECRETO Nº 15.751/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite SILVANA MAZIERO para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.324/18 e o Termo de Posse nº 063/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município SILVANA MAZIERO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.752/18

Publicação Nº 1781670

DECRETO Nº 15.752/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite LUANA APARECIDA CERON ALABORA para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro De Carli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.250/18 e o Termo de Posse nº 019/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município LUANA APARECIDA CERON ALABORA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro De Carli, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.753/18

Publicação Nº 1781219

DECRETO Nº 15.753/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 23159/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLOS JOSÉ MANENTI, do cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 1988/1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.754/18

Publicação Nº 1781220

DECRETO Nº 15.754/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000011 – Aplicações Diretas	23.000,00,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	300.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.061 – Vigilâncias em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	20.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.000000 – Aplicações Diretas	50.000,00,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	443.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.755/18

Publicação Nº 1781221

DECRETO Nº 15.755/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Assessor do Cevi

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de outubro de 2018, GLADIS ANSILIEIRO, do cargo comissionado de Assessor do Cevi, símbolo DAS-6,

criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 15.212/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.756/18

Publicação Nº 1781222

DECRETO Nº 15.756/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Assessor de Turismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GLADIS ANSILIEIRO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Turismo, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.757/18

Publicação Nº 1781223

DECRETO Nº 15.757/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec Desenv Econômico, Habitação e Projetos		
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos		
2.024 – Manutenção da Sec Desenv Econ, Hab. e Projetos		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	50.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios do exercício

de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.758/18

Publicação Nº 1781671

DECRETO Nº 15.758/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração		
02 – Encargos Sociais		
2.012 – Contribuição ao PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – Aplicações Diretas	2.000,00	

09 – Sec Desenv Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.044 – Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 – Aplicações Diretas	700.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	702.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.759/18

Publicação Nº 1781224

DECRETO Nº 15.759/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor o Grupo Técnico Municipal de Mortalidade Materno Fetal e Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Grupo Técnico Municipal de Mortalidade Materno Fetal e Infantil, os seguintes membros:

I – Representantes da Vigilância Epidemiológica:

- Enfermeira: ALESSANDRA PERAZZOLI DE SOUZA
- Técnica de Enfermagem: MAY KELER DA SILVA

II – Representantes da Coordenação da Atenção Básica:

- Enfermeira: ANA PAULA RODRIGUES ALVES PALMERA
- Enfermeiro: EVERTON TURKE

III – Representantes da Classe Médica Ginecologista:

- ELISABETH VIECCELI

IV – Representantes da Classe Médica Pediatra:

- MAGALY VAZ DE SOUZA

V – Representantes do Hospital Divino Salvador:

- Enfermeira: DAIVANA LETÍCIA KUNZ
- Gestora de Qualidade: LHANA SILVA

VI - Representantes do Hospital Santa Maria:

- Enfermeira: ELIETE DI DOMENICO LANFERDINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.643/17.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.760/18

Publicação Nº 1781226

DECRETO Nº 15.760/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030– Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 279.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	379.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018 dos recursos vinculados do Fundeb e dos recursos próprios da prefeitura.	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.761/18

Publicação Nº 1781230

DECRETO Nº 15.761/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 175.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	175.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária: 07- Secretaria Municipal de Educação 02 – Gestão do Ensino Infantil 2.032 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas R$ 175.000,00 TOTAL DAS ANULAÇÕES 175.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.762/18

Publicação Nº 1781672

DECRETO Nº 15.762/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0395 – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.763/18

Publicação Nº 1781231

DECRETO Nº 15.763/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.001 – Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	30.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 - PMV

Publicação Nº 1781249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q DO PÁTIO DE MANOBRAS E ESTACIONAMENTO DA NOVA RODOVIÁRIA E DO ACESSO SO C.E.M.E.I WELLESLEY ANTÔNIO GAIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR: R$ 693.432,89 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 23 de outubro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0007/18

Publicação Nº 1781267

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARI TERESINHA NERES DONADEL
CPF: 579.610.269-91
VIGÊNCIA: de 22 de janeiro de 2018 até 21 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/17

Publicação Nº 1781275

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SCHUCK
CPF: 054.114.099-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0242/18

Publicação Nº 1781281

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI
CPF: 794.278.399-53
VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2018 até 30 de setembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0262/18

Publicação Nº 1781279

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GESIANY GLORIA GRAHL
CPF: 850.143.543-00
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 até 30 de setembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0262/18 II

Publicação Nº 1781535

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GESIANY GLORIA GRAHL
CPF: 850.143.543-00
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 até 30 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0263/18

Publicação Nº 1781302

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0263/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE DE LOURDES RIBEIRO
CPF: 008.636.389-10
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 até 30 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0264/18

Publicação Nº 1781253

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0264/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AMANDA DE ARAUJO
CPF: 091.109.229-38
VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2018 até 03 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0265/18

Publicação Nº 1781537

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0265/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE WALTER DAMBROZ
CPF: 103.136.769-17
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 08 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/18

Publicação Nº 1781276

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE MARIA CHAVES MACIEL
CPF: 088.362.859-70
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018 e sua efetiva entrada em exercício" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto".
VIGÊNCIA: de 06 de julho de 2018 até 01 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0283/18

Publicação Nº 1781278

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0283/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUCIA DE SOUZA VARELA
CPF: 845.386.949-91
VIGÊNCIA: de 06 de julho de 2018 até 08 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0287/17

Publicação Nº 1781305

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0287/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAÍS MAURER DE OLIVEIRA
CPF: 067.677.689-28
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 30 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0290/17

Publicação Nº 1782050

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0290/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTÔNIO LAZZARI
CPF: 744.246.969-87
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 05 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/18

Publicação Nº 1781304

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA BARBOSA LEMOS
CPF: 501.058.170-15
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2018 até 06 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/18 II

Publicação Nº 1781534

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA BARBOSA LEMOS
CPF: 501.058.170-15
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2018 até 06 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0300/18

Publicação Nº 1781254

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0300/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA DE OLIVEIRA
CPF: 071.708.979-70
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 até 20 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0301/18

Publicação Nº 1781251

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: KATIANE DA SILVA NUNES
CPF: 079.128.539-10

VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 até 15 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0303/18

Publicação Nº 1781272

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0303/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-93
VIGÊNCIA: de 23 de julho de 2018 até 12 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0316/18

Publicação Nº 1781247

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0316/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SILVANA BRANDT
CPF: 020.050.279-44
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 até 15 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0341/18

Publicação Nº 1781252

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DANIELE VENDRAMI MARAFON
CPF: 005.552.599-78
VIGÊNCIA: de 25 de julho de 2018 até 24 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0362/18

Publicação Nº 1782023

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0362/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA RAUBER SOARES
CPF: 502.866.760-87
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 23 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0385/16

Publicação Nº 1781306

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0385/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES ZAMBONI
CPF: 040.089.399-11
VIGÊNCIA: de 08 de dezembro de 2016 até 07 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0411/18

Publicação Nº 1782024

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0411/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDNEIA ANA UNGARATTO
CPF: 036.185.999-60
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2018 até 30 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0438/17

Publicação Nº 1781260

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0438/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 645.687.259-68
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2017 a 16 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0456/17

Publicação Nº 1782021

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ÉDINA JUNGES
CPF: 082.269.669-06
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 30 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0457/17

Publicação Nº 1781271

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0457/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE RABUSKE
CPF: 049.919.059-90
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2017 até 01 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0517/17

Publicação Nº 1782022

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0517/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOIZA MARIELLI MUGNOL
CPF: 097.966.539-66
VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2017 até 19 de novembro 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0544/17

Publicação Nº 1781262

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0544/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA LISBOA
CPF: 060.180.109-17
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 a 12 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0571/17

Publicação Nº 1781258

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0571/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOACIR FERREIRA JUNIOR
CPF: 072.352.849-78
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 02 de janeiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0579/17

Publicação Nº 1781270

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0579/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAIS DANIELA FIDELES
CPF: 012.623.961-40

VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 03 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2018 - PMV

Publicação Nº 1782015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 220/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2018
OBJETO: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI, NO "CONGRESSO DE GESTÃO E TECNOLOGIA PARA O MERCADO JURÍDICO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 A 26 DE OUTUBRO DE 2018, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, PROMOVIDA PELA EMPRESA BTS INFORMA FEIRAS EVENTOS E EDITORA LTDA. CONTRATADO: BTS INFORMA FEIRAS EVENTOS E EDITORA LTDA
VALOR de R$ 1.222,42 (mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 23 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1312/18

Publicação Nº 1781207

PORTARIA nº 1312/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 200.221.20.1.00031/17-9, nos assentos funcionais do servidor EDUARDO CASSOL TAGLIAPIETRA, detentor da matrícula funcional nº 2012, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 22406/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor EDUARDO CASSOL TAGLIAPIETRA, Professor, detentor da matrícula funcional nº 2012, do período de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, referente ao período de 13/02/1989 a 31/12/1989, bem como, o período de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, referente ao período de 13/02/1990 a 30/06/1994, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 200.221.20.1.00031/17-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1314/18

Publicação Nº 1781209

PORTARIA nº 1314/18
Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 39 e 40, da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 23161/2018,

RESOLVE

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 1º de outubro de 2018, o servidor LUAN SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1315/18

Publicação Nº 1781210

PORTARIA nº 1315/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 15 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, o gozo de férias da servidora IDIANE CAETANO GONÇALVES, ocupante do efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2017 a 17 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1316/18

Publicação Nº 1781211

PORTARIA nº 1316/18
Autoriza o Uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 22887/18,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, pela 1ª Companhia de Polícia Militar, no dia 29 de novembro de 2018, para realização da formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1317/18

Publicação Nº 1781213

PORTARIA nº 1317/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Guilherme Piccoli, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.413, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 16/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 166/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação com pedras irregulares da Rua João Nelson Antunes localizada no Bairro Rio das Pedras - etapa ponte - com área de intervenção de 330,06m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1318/18

Publicação Nº 1781214

PORTARIA nº 1318/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23125/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, FRANCIELI DAYANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 23125/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018-PMV

Publicação Nº 1781736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018-PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PMV, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ADUBO QUÍMICO FÓRMULA NPK 16/16/16+ MICRO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O PLANTIO DE MUDAS DE FLORES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018/2019, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 23 de Outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 - PMV

Publicação Nº 1781884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 114/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO NO PARQUE DO NOEL", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2018, NA CONCHA ACÚSTICA DO PARQUE LINEAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 07/11/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 23 de Outubro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2018- PMV

Publicação Nº 1782112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM MONTE BÉRICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa MR Concretos, Argamassas e Pavimentações Ltda com o valor de R$ 3.202.807,85 (três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 23 de outubro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018 - PMV

Publicação Nº 1781767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS GIOVANI RICARDO BRANDALISE, GIÁCOMO DAL PIZOL E GENEBRA FADANI, LOCALIZADAS NO BAIRRO ÁGUA VERDE (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 2.664,23M² E EXTENSÃO TOTAL DE 372,00M), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli. Fica designada a data para abertura da proposta para o dia 06/11/2018, às 09:00hrs, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, fica a licitante participante notificada para, caso queira, apresentar recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira/SC, 23 de outubro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO 119/2018 - PMV

Publicação Nº 1781808

Termo Aditivo nº 119/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 86/2018
Processo: TP nº 01/2018 - PMV
Contratado: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviço nº 86/2018 – PMV, até 18/11/2018
Data: 22/10/2018

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO Nº 160/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1781243

DECRETO N.º 160/18, de 16 de outubro de 2018.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM DE SANTA CATARINA, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 1547, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Diário Oficial dos Municípios – DOM de Santa Catarina, criado no Município de Witmarsum através da Lei Municipal n.º 1547, de 25 de setembro de 2018, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A partir do dia 15 de outubro de 2018, o Diário Oficial dos Municípios – DOM, substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios – DOM, ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de sua plena eficácia a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 16 de outubro de 2018.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 189/2018

Publicação Nº 1781109

DECRETO Nº AM 189/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº AJG 3512/13, de 08 de abril de 2013, alterada pela Lei nº AJG 3548/2013, de 29 de julho de 2013,

Considerando a necessidade de compor o conselho municipal de proteção e defesa civil - COMPDEC;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I – um representante da Câmara Municipal de Vereadores
WILSON MARTINS DOS SANTOS

II – um representante da Secretaria de Saúde
IRENE SALETE GORALSKI

III – um representante da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário
EDSON ZAPE

IV – um representante da Secretaria de Educação
ANTONIO PAGNUSATTO

V – um representante da Secretaria de Assistência Social
RIVELINO FORTES

VI – um representante do Gabinete do Prefeito
KELIN REGINA BIANCHI

VII – um representante do Corpo de Bombeiros Militar
GREGÓRIO SILVEIRA
VIII – um representante da Polícia Militar
VILTE DOS SANTOS

IX – um representante da Polícia Civil
JOACIR FRANCISCON

X – um representante da EPAGRI
EDY ALEXANDRE BORTOLUZZI

XI – um representante da CASAN
CLAIR GREGOLIN

XII – um representante da CIDASC
FLÁVIO A. DEBASTIANI

XIII – um representante dos Trabalhadores Rurais de Xanxerê
RICARDO NEZELLO

XIV – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Xanxerê
FLAVIANA C. G. FRAGOSO

XV – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR
CAROLINA DEBIASI

XVI – um representante da Associação Comercial, Ind, e Agrop. De Xanxerê – ACIX
ILOIR FONINI

XVII – um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Xanxerê – CDL

FERNANDO ROSTIROLLA

XVIII – um representante da Agenda 21
LAURI FRANCIO

XIX – um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente
GIOVANA M. W. ZANDONÁ

XX – um representante do Poder Judiciário
PAULO FERRONATO

XXI – um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil da AMAI – SICOMAI
ELIZANDRO GASPERINI
XXII – um representante da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais
UDO WESTERICH

XXIII – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transpotes e Serviços
RIVAEL SANDER FRESCHI

Parágrafo único. As instituições, órgãos e/ou entidades referidas no presente artigo, poderão substituir, a tempo, seus representantes perante a COMPDEC, mediante encaminhamento de ofício ao Coordenador.

Art. 2° Os membros do Conselho, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de outubro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO A ATA RP Nº 0091/2017

Publicação Nº 1781237

AVISO DE CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO A ATA RP Nº 0091/2017

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, CANCELA o 1º Termo Aditivo a ATA RP nº 0091/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), dia 24/07/2018, Edição nº 2584, página 1326, por não haver acordo entre as partes.
Xanxerê-SC, 23 de outubro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

LEI Nº AM 4040/2018

Publicação Nº 1781104

LEI Nº AM 4040/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 032/2018)

AUTORIZA DESAFETAR parte dos lotes nºs6 e 7, da quadra "a", com área de 1.795,555 m², em cumprimento a termo de ajustamento de conduta firmado com o ministério público.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte dos lotes nºs6 e 7, da quadra "A", com área de 1.795,555m², situado no lado de numeração par da rua Palmedio F. Giordani, lado de numeração par da rua Goitacases, distante 36,41 metros da rua nº3, confrontando ao Norte com a rua Goitacases, em 36,42 metros, ao Sul com parte do lote nº5 em 36,68 metros, a Leste com as outras partes dos lotes nºs 6 e 7 em 49,15 metros, e a Oeste com a rua Palmedio F. Giordani em 49,14 metros, de propriedade do Município de Xanxerê, conforme matrícula nº 20.279, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê.

Art. 2º A área desafetada será destinada às pessoas que ocupam irregularmente a área, por meio de projeto ou programa de habitação de interesse social, desde que preencham os requisitos legais.

Art. 3º Fica a área descrita nesta Lei, declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Outubro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4041/2018

Publicação Nº 1781106

LEI Nº AM 4041/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 034/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de área de terra e infraestrutura.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Outubro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 4042/2018

Publicação Nº 1781107

LEI Nº AM 4042/2018
(Origem Projeto de Lei Nº AM 035/2018)

AUTORIZA CESSÃO DE USO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina – PM/SC, 4ª Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Xanxerê, SC, os bens abaixo especificados:

I – um veículo marca Ford, modelo Ecosport STM4AT 2.0, de cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi nº 9BFZB65V6K8738890, Placa QJC-4278, Renavam nº 1166234646;

II – um cortador de grama a gasolina, 6 HP CC 50M, Tramontina.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Outubro de 2018
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 246/2018

Publicação Nº 1781046

DECRETO Nº 246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n° 002/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 002 de 15 de Outubro de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que nomeia Comissão Especial responsável pelo Processo Eleitoral - CEPE – para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 18 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N° 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeia Comissão Especial responsável pelo Processo Eleitoral - CEPE – para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina.
O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE XAVANTINA/SC, nos termos do art. 12, inciso XI, da Lei nº 1.326, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão Especial responsável pelo Processo Eleitoral para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina em razão da vacância do cargo, a saber:
I - MEMBROS DA COMISSÃO GOVERNAMENTAL:
a) PRESIDENTE: LEONORA BRANDELERO KIPPER, brasileira, casada, Coordenadora do CRAS, inscrita no RG nº 2.469.882-2 e CPF nº 732.408.509-15, residente e domiciliada na Rua Principal, nº 477, Linha das Palmeiras, Xavantina (SC), CEP 89.780-000.
b) 1ª SECRETÁRIA: KEILA RENATA OLKOWSKI, brasileira, solteira, Diretora do CRAS inscrita no RG nº 5.565.4994 e CPF nº 066.652.889-60, residente e domiciliada na Rua João Carlos Marinho, nº 67, Bairro Bortolon, Xanxerê (SC), CEP 89.820-000.
c) 2ª SECRETÁRIA: JÉSSICA PAULA PINZETTA, brasileira, convivente, Secretária da Saúde e Assistência Social,, inscrita no RG nº 5.162.850-3 e CPF nº 083.099.419-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Zanandréa, nº 212, nº, Centro, Xavantina (SC), CEP 89.780-000.
II - MEMBROS DA COMISSÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:
a) MEMBRO: PATRÍCIA MORAES DE SOUSA, brasileira, convivente, gestora de saúde, inscrita no RG nº 42.842.890-3 e CPF nº 339.351.568-39, residente e domiciliada na Saída para Passo das Antas, Interior, Xavantina (SC), CEP 89.780-000.
b) MEMBRO: CATIA ANTONIA RODRIGUES DA ROSA LORENZETTI, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 3181054 e CPF nº 868.670.249-04, residente e domiciliada na Rua Padre Miguel Schaf, nº 280, Centro, Xavantina (SC), CEP 89.780-000.
c) MEMBRO: KELVIN EDUARDO JUNGES BIFFI, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no RG nº 5.975.898 e CPF nº 083.952.649-09, residente e domiciliado na Rua Hilário José Ravadelli, nº 113, Centro, Xavantina (SC), CEP 89.780-000.
§1º As decisões da Comissão – CEPE estabelecida no presente artigo serão tomadas pela maioria dos votos, tendo presente a maioria absoluta de seus membros e lavradas em ata de forma sucinta.
§2º Todos os atos e decisões serão publicados na imprensa oficial do Município (DOM) de forma resumida e na íntegra no sítio eletrônico oficial https://www.xavantina.sc.gov.br/, em link de acesso específico.
§3º Em caso de empate o(a) Presidente da Comissão exercerá o voto de minerva.
§4º A Comissão Especial (CEPE) por intermédio do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes (CMDCA) poderá requisitar materiais, equipamentos, veículos e recursos humanos para o pleno desenvolvimento do processo eleitoral de eleição de suplentes do Conselho Tutelar de Xavantina/SC.
Xavantina/SC, 15 de Outubro de 2018.

Presidente do CMDCA

LEI 1.663/2018

Publicação Nº 1781162

LEI Nº 1.663, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.625 de 22 de Novembro de 2017, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as entidades de saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 19)	
R$	51.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 1)	
R$	51.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.664/2018

Publicação Nº 1781164

LEI Nº 1.664, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas decorrentes da realização do Concurso Miss Xavantina 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrentes da realização do Concurso Miss Xavantina 2018.
Parágrafo único. O Concurso Miss Xavantina 2018 tem como objetivo principal a eleição da Miss Xavantina e Princesas, representantes da beleza, graça e simpatia da juventude feminina local, promovendo o incentivo cultural e social da sociedade xavantinense.
Art. 2° As despesas previstas no artigo anterior estão compreendem:
I – Alimentação; vestuário para o desfile e para as eleitas; maquiagem/cabeleireiro para as eleitas; premiação, brindes, coroação, faixas e outras se for o caso, relacionadas com as candidatas e coroação da Miss e das Princesas;
II – decoração para realização do evento;
§ 1º O evento previsto no artigo primeiro será realizado na data de 10 de Novembro de 2018.
Art. 3º As despesas estabelecidas no Art. 2º da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, obedecidas as normas legais e a legislação específica.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.665/2018

Publicação Nº 1781565

LEI Nº 1.665, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso II do art. 131 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Xavantina para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições para as transferências;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados;
VII – as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VIII – as disposições sobre transparência; e
IX – as disposições finais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF serão identificadas nos anexos a serem remetidos junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LDO/2019, devidamente compatibilizados com os Programas constantes na Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021 e respectivos anexos.

Art. 3º As metas fiscais previstas no art. 2º da presente Lei, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento serão demonstradas quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 754, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais previstas nos art. 9º, § 4º e 48 e parágrafo único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 LRF.
Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei e tendo como base o estabelecido na Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Os Anexos de metas fiscais de receitas e de despesas conterá no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores;
II – subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;
III – programa: é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 serão os que foram previamente aprovados na Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021;
V – atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverá ser realizada de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas na Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021.
VI – operação especial: agregam as despesa que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VII – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

IX – subtítulo: o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
X – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI – execução física: a autorização para o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII – execução orçamentária: o empenhamento e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XIII – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
XIV – concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e,
XV – convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
XVI – parcerias: As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
XVI – parcerias: As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
a) termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
b) termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
c) acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, e está com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de funcionamento na forma da Portaria nº 350, de 18 de junho de 2010 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores.
§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com vinculação em cada fonte de recurso.
§ 3º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
Art. 6º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I – mensagem.
II – texto da lei;
III – demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
IV – receita por Categorias Econômicas;
V – natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
VI – Funções e Subfunções do Governo;
VII – Programa de Trabalho de Governo;
VIII – Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IX – demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
X – demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
XI – demonstrativo da Evolução da Receita;
XII – demonstrativo da Evolução da Despesa;
XIII – planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;
XIX – relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;
§ 1º O Fundo Municipal de Saúde que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal e por Unidades Gestoras e Órgãos com orçamento e contabilidade própria.
§ 3º O quadro demonstrativo da despesa de que trata este artigo fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal na mesma categoria de programação conforme definido no § 2º do art. 5º desta Lei.
§ 4º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária prevista neste artigo e de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4320, I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conterá:
I – demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II – demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.
Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:
I – Prefeitura Municipal de Xavantina;
IV – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;
V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
VI – Fundo Municipal de Saúde;
VII – Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII – Fundo Municipal da Cultura;

IX – Fundo Municipal do Idoso, e
X – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terá suas receitas especificadas no Orçamento da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, representados nos demonstrativos previstos no art. 6º da presente Lei.
§ 3º As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de créditos.
§ 4º Os Fundos, com exceção ao previsto no § 2º do presente artigo, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá, por ato próprio, delegar o gerenciamento dos Fundos previstos no parágrafo anterior a titular do órgão no qual o Fundo esteja vinculado.
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.
§ 1º Na elaboração ou na execução da proposta orçamentária prevista neste artigo, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em seus demonstrativos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
§ 2º Além das metas e prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, serão selecionadas outras, em audiências públicas, conduzidos pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizadas com os segmentos comunitários do Município.
Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas de alteração da Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de leis específicas.
Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.
Art. 13. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.
Art. 14. As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.
Art. 15. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente em até 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.
Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Seção II
DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 17. Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 1º Os precatórios que serão incluídos nos termos do caput deste artigo serão os encaminhadas até 20 de julho de 2018 ao Setor Jurídico do Município, e que tenham as seguintes especificações:
I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária;
III – número do precatório;
IV – tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII – valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado;
IX – identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X – natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.
§ 2ºA atualização de valores de requisitórios, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, previsto no exercício de 2019, nos termos § 12 do art. 100 da Constituição Federal será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.
§ 3º Procedimentos para pagamento dos precatórios, além do disposto no § 1º e 2º do presente artigo obedecerão as normas especificadas na Resolução CNJ de nº 115, de 29 de junho de 2010 que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário e alterações posteriores.
§ 4º Em se tratando Requisições de Pequenos Valores - RPVs, fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o respectivo pagamento, que deverá ser realizado em conta de depósito judicial à disposição do respectivo juízo, respeitados os limites previstos no art. 87 do ADCT e nas leis específicas que regem a matéria.

Seção III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 1º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos art. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do orçamento da seguridade social;
II – do Orçamento Fiscal;
III – de receitas próprias dos Fundos que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e
IV – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de Órgãos e Fundos.
§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 195 da Constituição, no projeto de lei orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no inciso XI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 3º As receitas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.
Art. 19. As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do Tesouro Municipal, exceto com pessoal e encargos sociais, não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 2019, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021.
§ 1º Havendo incremento real de receita corrente líquida o aumento previsto no presente artigo poderá ser incrementado nos mesmos índices.
§ 2º Exclui-se do previsto no presente artigo, se, mediante demonstrativo de impacto financeiro, for comprovado que as despesas de custeio tiver aumentos dos produtos/serviços superiores ao incremento real de receita corrente líquida.

Seção IV
DAS DIRETRIZES PARA O LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, será observado o limite de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício de 2018, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.
Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Art. 21. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 22. Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal não comprometido, com o devido empenhamento da despesa, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal até o dia 31 de dezembro de 2019, para efeito de encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único. Havendo anulação de despesa empenhadas do exercício anterior, o valor dos saldos financeiros dessas despesas serão recolhidos aos cofres do Município até o final do mês da data de sua anulação.
Seção V
DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma e detalhamento descritos Lei nº 1615, de 27 de setembro de 2017 que dispões sobre o PPA de 2018/2021e nesta Lei.
Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal.

Seção VI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 24. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronogramas anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 25. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo.
§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as:

I – atividades do Poder Legislativo constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2019; e
II – custeadas com recursos de doações e convênios;
§ 2º A exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo aplica-se integralmente no caso de a estimativa, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.
§ 3º O Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editará ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4º A execução das despesas primárias discricionárias do Poder Executivo e Legislativo, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício de 2019, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 5º Adoção do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, recairá para as seguintes despesas abaixo:
I – redução dos investimentos programados e obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II – eliminação de despesas com serviços extraordinários;
III – eliminação de possíveis gratificações temporárias concedidas a servidores;
IV – redução de até 30 % (trinta por cento) dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos e;
V – redução de dotação de material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 6º Para fins da verificação de que trata o § 5º deste artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até normalidade da arrecadação.
§ 7º É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para financiar dotações oriundas de recursos vinculados.
§ 8º Ocorrendo o disposto no § 7º deste artigo e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a V do § 5º deste artigo.
§ 9º É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.
§ 10. Independente da verificação do estabelecido no caput deste artigo, a qualquer tempo, o Poder Executivo poderá estabelecer limitação de empenho, de forma geral ou individualizada por Órgão, objetivando atender prioridades da Gestão da Administração.

Seção VII
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 26. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, as classificações das dotações previstas no art. 8º, poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução.
Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares, especiais e extraordinários serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, preferencialmente de forma consolidada.
§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I, II e III do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é até 30 de novembro de 2019, com exceção o estabelecido no inciso III do art. 41 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 poderá ser a qualquer tempo.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II – créditos reabertos no exercício de 2019;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
§ 4º Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal, benefícios aos servidores e seus dependentes, sentenças judiciais e dívida, serão encaminhados ao Poder Legislativo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento, pela Secretaria Administração e Finança, contendo as disposições dos § 1º do presente artigo.
§ 5º Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Poder Legislativo, serão considerados automaticamente autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e automaticamente abertos com a publicação do competente Decreto do Poder Executivo.
§ 6º Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo até 15 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput será 28 de fevereiro de 2019, quando se tratar do Orçamento de Investimento.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 2º do art. 5º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo Órgão.

Art. 30. Na execução orçamentária do exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal, poderá:
I – remanejar o saldo das dotações de despesas nos termos do § 3º do art. 6º da presente Lei;
II – suplementar dotação orçamentária com saldos insuficientes, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei e o produto de operações de crédito autorizado, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo Municipal realizá-las;
III – abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2º do art. 67 da presente Lei.
§ 1º O remanejamento previsto no inciso I do presente artigo e a suplementação utilizando-se os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação poderá ser efetuado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O remanejamento e a abertura de créditos suplementares ou especiais ou suplementações não previstas no § 1º do presente artigo será efetuado mediante lei específica.
Art. 31. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o exercício de 2019.
Seção VIII
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I – despesas com obrigações constitucionais ou legais da Prefeitura e seus Órgãos;
II – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei Complementar nº 31 de 16 de dezembro de 2008;
III – ações de prevenção a desastres classificadas e aprovada pela Defesa Civil;
IV – dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde educação classificada na Lei Orçamentária de 2019;
V – investimentos e inversões financeiras; e
VI – despesas contratualmente assumidas no âmbito do Orçamento de Investimento.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 no Poder Legislativo e da execução prevista neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2019, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.
§ 4º As programações não contempladas nos incisos do caput poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 34. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária ou incluída e autorizadas por lei específica.
Art. 35. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá os limites estabelecidos nas metas da Lei Orçamentária Anual - LOA.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:
I – o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II – a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III – a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;
IV – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V – o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI – a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII – a atualização contínua dos sistemas informatizados.
Art. 37. Mediante atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras,

bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.
Art. 38. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.
Art. 39. No exercício de 2019, observado os dispostos no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
III - for observado o limite previsto no art. 38 desta Lei.
§ 1º A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa previa prevista no inciso I do caput do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.
§ 2º Excetua-se do disposto do inciso I do presente artigo a contratação de pessoal em caráter temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na forma estabelecida pela Lei 782 de 29 de janeiro de 2002.
Art. 40. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 38, desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 41. O Poder Executivo, por intermédio do setor de recursos humanos, publicará até 30 de setembro de 2019, a denominação e os quantitativos de cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta e direta descentralizada.
Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Art. 43. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos plano de cargos da Administração Pública de Xavantina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - "Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".
Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF:
I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão em 20 % (vinte por cento) dos cargos preenchidos; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100 % (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;
II – de até 60 % (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
III – de até 20 % (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV – dos restantes 40 % (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e
V – dos restantes 80 % (oitenta por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.
Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
Parágrafo único. Também não se consideram renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF as isenções parciais ou totais de juros e multas em programas de recuperação fiscal aprovados por lei específica desde que

mantida a correção monetária da receita.
Art. 48. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 49. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A certificação de entidade beneficente de assistência social são àquelas que detenham certificação emitida por Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ou outros órgãos competentes à nível Estadual ou Federal, nos termos da legislação própria.
§ 2º Os repasses deverão ser realizados por unidade gestora com atribuições legais afetas à área social, saúde ou educação.
§ 3º A certificação de que trata o § 1º poderá ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente.
§ 4º Para as Transferências para o Setor Privado aplica-se as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 e normas regulamentares do Município.
§ 5º A transferência de recursos devem atender as disposições do art. 50 da presente Lei.

Subseção II
Dos Termos de Contribuições Correntes, de Capital, Colaboração e Fomento

Art. 50. A transferência de recursos a título somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019;
III – sejam selecionadas por ato de autorização do dirigente da unidade orçamentária transferidora, desde que atendam a lei específica disciplinando a forma e os critérios de concessão; ou
IV – que atenda os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.
§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente e capital, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, na forma estabelecida no inciso III do presente artigo, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do termo ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.
§ 2º A transferência de recursos a título de Colaboração e Fomento previstos no inciso IV do caput deste artigo será realizado através de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público na forma dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos especialmente quanto às seguintes características:
I – objetos;
II – metas;
III – métodos;
IV – custos;
V – plano de trabalho – projeto básico;
VI – indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.
§ 3º O disposto no caput e no §§ 1º e 2º aplica-se aos casos de termos ou instrumento congênere cujas despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2019.

Subseção III
Das Transferências Correntes e dos Termos de Colaboração e Fomento

Art. 51. A Transferência Correntes, previstos no § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, e os Termos de Colaboração e Fomento estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no art. 49 desta Lei e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
II – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e atendam ao disposto no art. 49 desta Lei;
III – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento de qualquer modalidade ou a prática do desporto amador e de recreação, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta

a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;
IV - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 49 desta Lei e cujas ações se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência;
V – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI – voltadas a colaboração e fomento para atendimento as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. As transferências dos recursos devem atender as disposições do art. 50 da presente Lei.
Subseção IV
Disposições Gerais

Art. 52. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 49 a 51 desta Lei, a transferência de recursos, a entidade privada sem fins lucrativos, da justificação pelo órgão concedente e ainda de:
I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação físicas necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
b) aquisição de material permanente; e
c) realização de obras físicas em entidades sem fins lucrativos.
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termos de subvenções sociais, auxílios e contribuições financeiras, cooperação, fomento ou instrumento congênere;
III – execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
VI – publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VII – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pela concedente;
VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
IX – apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, do Estado, do Município, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
X – demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;
XI – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
XII – atendimento a Instrução Normativa - IN 14/2012 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das normas específicas do Município e do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal;
XIII – para fomento do desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e 162 da Lei Orgânica Municipal; e
XIV – para a colaboração e fomento o atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.
Parágrafo único. A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder Municipal, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:
I – os Conselhos Municipais devidamente aprovados por leis específicas;
II – as associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos à capacitação e ao treinamento de seu pessoal; ou
III – as demais vedações previstas na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.
Art. 53. É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos art. 49, 50 e 51 desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no art. 49 desta lei.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 54. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal divulgarão e manterá atualizada, na página do Município, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos art. 49 a 51, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do termo ou instrumento congênere;
VI – órgão transferidor; e

VII – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 55. Os Poderes do Município atenderão integralmente as disposições da Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal de nº 131, de 27 de maio de 2009 e normas regulamentares do Município.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Art. 57. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Art. 58. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF:
I – entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, num período de 12 (doze) meses, contados à partir do ato que criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
II – na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Parágrafo único. O valor da Receita Corrente Líquida – RCL prevista no inciso I do caput do presente artigo será a obtida nos últimos 12 (dozes) mês anterior ao ato que criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
Art. 59. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, exceto o recolhimento dos valores retidos na fonte.
Art. 61. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 63. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual e outros Entes da Federação através de seus órgãos da administração direta ou direta descentralizada para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 64. Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 65. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em anexo da LOA.
§ 1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2018 ou encaminhar projeto de lei a Câmara Municipal de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos ou despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 66. O orçamento do Município, para o exercício de 2019 contemplará recursos para a reserva de contingência, destinadas atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. É admitida a utilização dos recursos da dotação Reserva de Contingência após a data de 30 de outubro de 2019, para outra finalidade, desde que atendidos os passivos contingentes e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.
Art. 67. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido nos termos do art. 8º, § único e 50, I Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida por art. 8º, parágrafo único e 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receitas, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.
§ 3º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo, nos termos do art. 8º, § único e 50, I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 24 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicação Nº 1781682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2018
Dispõe sobre as diretrizes para matriculas e rematrículas no ensino fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.
Silvânia Rabaioli Canesso, Secretaria Municipal de Educação de Xavantina (SC), Kerley Brandelero Kipper, Presidente do Conselho Municipal de Educação, em uso das atribuições legais, tornam público as diretrizes referentes a matrícula para o ano letivo de 2019, nos Anos Iniciais e Educação Infantil de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta Resolução.
0.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN N° 9.394/96, Leis Federais N° 1.114/05e N° 11.274/06 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei N° 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil/ano letivo 2019.

0.2 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através desta Instrução as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2019, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental, anos inicias e Educação Infantil.

0.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF- 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização.

2. Dos Objetivos
2.1.1 Esta instrução tem por objetivo geral assegurar a matrícula de todas as crianças, Ensino Fundamental e Educação Infantil, oferecido em unidades escolares da rede municipal de ensino.
2.2 Dos Objetivos específicos
2.2.1 Dar publicidade a Instrução normativa afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
2.2.2 Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar ate 31 de março de 2019 para alunos dos anos iniciais e de 2 a 5 anos para crianças da Educação Infantil completos ou a completar até 31 de março de 2019.
2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;
2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Instrução normativa e legislação em vigor;
2.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
2.2.6 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;
2.2.7 Reconduzir à escola o aluno evadido;
2.2.8 Publicar no mural da secretaria da escola, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;
2.2.9 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.
3. Da Caracterização da Clientela
3.1 A SME garantirá a matrícula em escola municipal de acordo com os seguintes critérios:
3.1.1 A crianças deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2019 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos;
3.1.2 O aluno que cursou em 2018 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de freqüência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;
3.1.3 As crianças, jovens ou adultos com deficiência serão matriculadas referencialmente na rede regular de ensino.

4. Os procedimentos referentes às matrículas são os seguintes:
4.1 Renovações da Matrícula – garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a utilização de dados de confirmação do pai/mãe ou responsável legal, compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado oferecido no processo de avaliação e promoção em vigor.
4.2 Matrículas novas – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina. Será efetuado para os alunos que ingressarão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta instrução Normativa. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata esta Instrução Normativa e em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.
4.3 Matrícula Nova da Educação Infantil
A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina:
a) Na turma de Pré II: aluno com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019 data de corte da lei estabelecida em Lei;

b) Na turma de Pré I: alunos com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019 data de corte estabelecida por Lei;

c) Na turma de Maternal II: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019 data de corte estabelecida em lei;

d) Na turma de Maternal I: crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019 datas de corte estabelecida em Lei;
No caso de existência de vaga poderão ser chamadas para completar a turma, crianças para a creche, Maternal I, com idade inferior a 02 anos, mas a completar durante o ano letivo de 2019.

A matrícula para crianças de dois anos (Maternal I) serão oferecida as mães que trabalham fora de casa.
Não haverá transporte para crianças matriculadas em creche, turma Maternal I e Maternal II.
O atendimento em creche, turmas de Maternal I e II, será somente parcial, oferecido no turno vespertino, no CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, na sede do município de Xavantina e no CMEI PALMEIRINHA em Linha das Palmeiras será oferecido turma de Maternal II somente se houver salas disponível, sendo garantidas primeiras as salas para o Pré I, parcial no turno vespertino.
5. Da composição e Organização das turmas
5.1 Educação Infantil
Maternal I (02 anos): 08 alunos
Maternal II(03 anos): 15 alunos
Pré I e II (04 e 05 anos): 20 alunos
5.2 Ensino Fundamental
1°. ao 5°. Ano - 25 alunos
6. Do Desdobramento das turmas
6.1 Para o desdobramento das turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo o número de alunos estabelecidos na presente Instrução Normativa mais de 10%. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.
6.2 Somente poderão ser criadas novas turmas da respectiva série/ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, existência de espaço físico e avaliação da SME.
6.3O oferecimento de anos iniciais em um novo turno de funcionamento depende de autorização previa da Secretaria Municipal de Educação.
7. Da Documentação
7.1 Quem faz a matrícula na unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.
7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.
7.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocopia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
7.4 Em toda documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano, em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade com a assinatura do responsável pela matrícula.
7.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica.
7.6 No ato de matrícula é indispensável à apresentação da documentação exigida.
8. Da documentação necessária:
8.1 Tipo de matrícula
8.1.1 Matrícula nova no Ensino Fundamental e na Educação Infantil:
. Apresentar a certidão de nascimento. CPF e a carteira de identidade (em original e fotocópia)
. Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas)
. CPF do pai e da mãe ou do responsável legal.
. Apresentar declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
. Comprovante de residência.
. Tipagem Sanguínea.
. Copia do cartão NIS, caso seja beneficiário da Bolsa Família.
8.1.2 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino
. Apresentar certidão de nascimento, CPF, a carteira de identidade (em original e fotocópia).
. CPF do pai e da mãe, ou do responsável legal.
. Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
. Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas).
. Histórico escolar, boletim escolar, atestado de conclusão, ou de freqüência se, no decorrer do ano.
. Comprovante de residência.
. No prazo máximo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.
8.1.3 Matrícula por transferência da mesma rede de ensino.
. Apresentar certidão de nascimento, CPF e a carteira de identidade (em original ou fotocópia)
. Apresentar atestado de conclusão, ou de freqüência se no decorrer do ano.
. CPF do pai e da mãe ou do responsável legal.
. Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
.Comprovante de residência.
.No prazo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.
9. Da Comissão de Matrícula
9.1 A unidade escolar constituirá uma Comissão de Matrícula, por representantes da direção, da secretaria de educação, da coordenação pedagógica, da APS com a finalidade de fazer cumprir esta Instrução promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando e imitindo pareceres sobre as solicitações de matrícula no decorrer do ano/semestre letivo.
9.2 A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transferência do processo e garantir o sigilo das informações.
10. Do Cronograma
10.1 Renovação de Matrícula
Acontecerá no período anterior ao da realização das matrículas novas, ou seja, de 12 de Novembro a 23 de Novembro de 2018.
10.2 Matrículas novas e por transferência
Primeira etapa: de 26 de Novembro á 07 de Dezembro de 2018 e quando ocorrer transferência.
Segunda etapa: 28 de Janeiro á 01 de Fevereiro de 2019.
11. Da divulgação

11.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.
11.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto nesta Instrução Normativa.
12. Disposições Gerais
12.1 A escola deverá a partir do ato da matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.
12.2 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional é de atribuição do responsável pela unidade escolar, ou Secretaria Municipal de Educação armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional/Sistema EVN.
12.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
12.4 É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.
12.5 Nas situações de transferências se respeitará os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EEF- 9 anos e o EF - 8 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.
12.6 As informações constantes nas declarações das famílias e /ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela SME e CME, como último recurso.
12.8 As vagas de matrículas novas e as existentes, não estão condicionadas ao turno, sendo este oferecido pela unidade escolar, conforme disponibilidade.
12.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 22 de outubro de 2018.
Xavantina, em 11 de outubro de 2018.

SILVANIA RABAIOLI CANESSO
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

KERLEY BRANDELERO KIPPER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

COMISSÃO DE MATRICULA

A Comissão de Matricula para o ano letivo de 2019, é constituída pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO ESCOLAR:
Carine Fazolo
Neiva T. de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Camila Bedin

REPRESENTANTE DA COMISSÃO PEDAGÓGICA
Kerley Brandelero Kipper

REPRESENTANTE DAS APS
Cátia C. Boff

COMUNICADO RECEBIMENTO DE RECURSOS

Publicação Nº 1781511

Comunicado de Aviso de Crédito de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 61.994,47 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos), liberado em 22/10/2018, depositado no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Contrato de Apoio 2018/TR0862, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xavantina, cujo Contrato de Apoio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para reforma de quadra poliesportiva em Ginásio de Esportes no Município de Xavantina – SC. Objeto/Finalidade: Adequação na infraestrutura esportiva como o intuito de assegurar e facilitar o acesso da coletividade a atividades e de lazer. Xavantina - SC, 23/10/2018.

DECRETO 247/2018

Publicação Nº 1781096

DECRETO Nº 247, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Regulamenta o Conselho Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura, o Fórum Permanente de Cultura e dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o previsto no art. 14 da Lei Municipal n° 1.331/2013;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultural é o órgão colegiado de caráter deliberativo, opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão gestor de cultura do Município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, com as seguintes finalidades:

I – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III – garantir cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social e política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação cultural do Município;

IV – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área da cultura;

VI – articular com a sociedade civil e o poder público as ações na área da cultura;

VI – formular diretrizes, critérios e apreciar programas e projetos culturais financiados, subsidiados ou apoiados pelo Município;

VII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações de cultura;

VIII – fiscalizar a aplicação dos recursos em decorrência das transferências entre os entes da Federação;

IX – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura.

§1º Além do disposto nos incisos I à IX do caput do presente artigo, compete ainda ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – orientar a Administração Municipal na implementação da política de desenvolvimento cultural;

II – estabelecer normas para cadastros das entidades de natureza cultural;

III – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos;

IV – aprovar os editais de concursos ou de apresentação de projetos a serem realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

V – analisar e aprovar os projetos para a concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura;

VI – definir diretrizes de ação para a programação cultural e critérios para utilização, acesso ou aproveitamento dos meios culturais disponíveis no Município;

VII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII – fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, analisando o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX – fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do presente Decreto para elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, conforme inciso VII, do §1º do presente artigo.

Art. 2º O presidente do Conselho Municipal de Cultura será escolhido entre seus pares, por voto direto, que exercerá somente o voto qualificado.

§ 1º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura terão alternância de mandato entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 2º O voto direto previsto no caput do presente artigo poderá ser secreto, aberto nominal ou por aclamação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto 8 (oito) membros titulares de forma paritária e indicado pelo poder público e pela sociedade civil, com igual número de suplentes.

I – representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) 1 (um) representante de profissionais da educação/Unidades Educacionais;

c) 1 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

d) 1 (um) representante indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Espora e Mango;

b) 1 (um) representante do Grupo Musical Taliani de Anita e do Grupo Musical Gira El Mondo;

c) 1 (um) representante Coral Municipal Viva Voz;

d) 1 (um) representante dos Grupos de Idosos.

§1º Os membros representantes da sociedade civil constantes do inciso II, do presente artigo, serão eleitos por seus pares, em plenária aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Cultura, que deverá ser desencadeado no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§2º As assembleias referidas no §1º deste artigo, serão convocadas através de edital a ser publicado na imprensa oficial do município e nas unidades, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando-se cópia aos representantes da Sociedade Civil.

§3º Caso o Conselho Municipal de Cultura não providencie a publicação do edital a que se refere o §2º do presente artigo, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não governamentais especificadas no mesmo dispositivo, ou por qualquer entidade estabelecida no Município ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Cultura, são considerados impedidos de integrar como representantes da sociedade civil todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, os ocupantes de cargo em comissão dos mesmos poderes, os detentores de mandato eletivos assim como seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes consanguíneos até 3º (terceiro) grau.

§5º No caso de impedimento de algum membro, caberá respectivamente ao segmento representado, escolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.

§6º O mandato dos conselheiros será de 02 (anos), permitida uma recondução, sendo os membros indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou escolhidos em assembleia na forma do §1º do presente artigo e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§7º Após a nomeação do Conselho Municipal de Cultura, na forma estabelecida no §6º do presente artigo, tomarão posse em data estabelecida pelo Conselho Municipal de Cultura que o antecede.

§8º A substituição dos membros poderá ser feita por escrito pelo Conselheiro a qualquer tempo ou por decisão do Conselho Municipal de Cultura, por dois terços dos votos, nas seguintes situações:

I – forem constatadas faltas injustificadas as reuniões do Conselho conforme deliberação do Regimento Interno;

II – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública;

III – for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento.

§9º Consideram-se justificadas aos membros do Poder Público as ausências ao serviço determinadas pelo comparecimento dos Conselheiros às sessões do Conselho e participação em diligência;

§10º A eleição do primeiro Conselho Municipal de Cultura instituído pelo presente Decreto, será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio de procedimentos próprios de seu Órgão ou Setor de Cultura, não sendo obrigado a atender o rito estabelecido pelo presente artigo, assim como definirá a data de posse dos mesmos.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura (CMC) é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. O Conselho poderá prover um ressarcimento das despesas de transporte, alimentação e estadia aos seus membros quando a serviço do Conselho.

Art. 5º Os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos na primeira reunião plenária após a sua posse, por maioria simples dos membros presentes, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e na vacância do cargo assumirá o imediato e, persistindo a falta haverá nova eleição para o preenchimento do cargo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura poderá estabelecer consórcios e parcerias com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura manterá um cadastro de entidades de natureza cultural, assim como artistas e agentes culturais individualmente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura, mediante Resolução, estabelecerá as regras para o Cadastramento previsto no caput do presente artigo.

Art. 8º O Órgão ou Setor Municipal de Cultura fornecerá ao Conselho Municipal de Cultura a estrutura física, materiais, recursos humanos, os meios e instrumentos para consecução de suas finalidades.

Art. 9º A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 10º O órgão ou entidade que não se fizer representar por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa, será notificado pelo Conselho Municipal de Cultura, comunicando a perda da representação no mandato vigente.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, obrigatória a cada 2 (dois) anos e seu Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 12. A Conferência Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

I – deliberar as propostas para a política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para cada biênio;

II – avaliar os projetos realizados com verbas do Fundo Municipal de Cultura;

III – avaliar os projetos e eventos realizados pelo Órgão ou Setor Municipal de Cultura;

IV – eleger, bienalmente os delegados do Município de Xavantina para a Conferência Estadual de Cultura, Conferências Setoriais, Conferência Nacional de Cultura e reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do Município.

Art. 13. O Órgão ou Setor Municipal de Cultura propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA

Art. 14. Fica instituído o Fórum Permanente de Cultura com a finalidade de aproximar a população e em especial os artistas, produtores, administradores e entidades culturais, devidamente instituídas ou formais, com os membros do Conselho Municipal de Cultura, como espaço regular para o debate de questões relevantes para o desenvolvimento cultural do Município e para a atualização das diretrizes a partir do agendamento de temas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura convocará as reuniões do Fórum sempre que julgar necessário, com temas específicos.

Art. 15. O Órgão ou Setor Municipal de Cultura propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização do Fórum de Cultura.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados por ato do Prefeito Municipal após a eleição dos representantes dos segmentos culturais e as indicações dos órgãos ou entidades representados no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 17. O Fundo Municipal de Cultura, instituído pelo art. 7º, da Lei nº 1.331/2013, será devidamente regulamentado por ato específico no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data de publicação do presente Decreto.

Art. 18. As transferências de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura processar-se-ão mediante convênios, contratos e acordos, parcerias, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 19. Ao Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, que atenderão às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina e do Controle interno do Município.

Art. 20. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 22 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 248/2018

Publicação Nº 1781098

DECRETO Nº 248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeia o Conselho Municipal de Cultura de Xavantina/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto n° 247 de 22 de Outubro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura (CMC), representando de forma paritária o poder público e a sociedade civil, os seguintes Conselheiros:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Silvana Rabaioli Canesso
Suplente: Camila Bedin
b) Profissionais da Educação/Unidades Educacionais:
Titular: Edinéia Bringhenti
Suplente: Kerley Bandelero Kipper
c) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:
Titular: Leonora Brandelero Kipper
Suplente: Keila Renata Olkowski
d) Poder Executivo Municipal:
Titular: Taciane Caon
Suplente: Renan Canesso
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Centro de Tradições Gaúchas – CTG Espora e Mango
Titulares: Juelson Lecardelle
Suplentes: Fabiano Girotto
b) Grupo Musical Taliani de Anita e do Grupo Musical Gira El Mondo
Titulares: Ivonir Carlos Pinssetta
Suplentes: Luiz Simoni
c) Coral Municipal Viva Voz
Titulares: Luiz Paulo Dellazzari
Suplentes: Adélia Rebelatto Betto
d) Grupos de Idosos
Titulares: Lurdes Maria Pelizza
Suplentes: Delvina Pegorini
Art. 2º Os membros do CMC terão mandato de 2 (dois) anos, contados à partir da posse, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Parágrafo único. Fica estabelecido a data de 05 de novembro de 2018, à partir das 18h30min na Casa da Cultura, situada na Rua Praça Rio Branco, nº 410, Centro, na cidade de Xavantina/SC a posse do membros do Conselho Municipal de Cultura nomeados pelo presente Decreto, durante a realização do Fórum Municipal de Cultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 249/2018

Publicação Nº 1781099

DECRETO Nº 249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
Convoca o Fórum Municipal de Política Cultural de Xavantina/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto n° 247 de 22 de Outubro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal de Cultura de Xavantina, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2018, a partir das 18h30min, na Casa da Cultura, situada na Rua Praça Rio Branco, nº 410, Centro.
Art. 2º O Fórum Municipal de Cultura tem como objetivo promover o desenvolvimento da cultura mediante a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a instalação do Conselho Municipal de Cultura – CME, com posse dos membros do Conselho.
Art. 3º O Fórum discutirá seguintes temas:
I – Mapeamento Cultural do Município de Xavantina/SC;
II – Palestra sobre o tema: Construção do Plano Municipal de Cultura;
III – Discussão Setorial sobre os temas relacionados à cultura;
IV – Apresentação e Contribuição Setorial elencadas pelos participantes;
Art. 4º A Organização do Fórum Municipal de Cultura caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Órgão de Cultura.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora prevista no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização do Fórum, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – elaborar o documento referência do Fórum;
IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V – mobilizar e articular a participação dos segmentos culturais e dos setores sociais do Fórum Municipal de Cultura;
VI – viabilizar a infraestrutura/logística necessária para a realização Fórum Municipal de Cultura com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de colaboração com os demais entes federativos;
VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação do presente artigo:
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 23 de outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 250/2018

Publicação Nº 1781161

DECRETO Nº 250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.663 de 24 de Outubro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as entidades de saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 19)	
R$	51.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 1)	
R$	51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Outubro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL CONVOCAÇÃO/CEPE/CMDCA Nº 001 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1781805

EDITAL CONVOCAÇÃO/CEPE/CMDCA Nº 001 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, consoante nº Lei nº 1.282/2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, RESPONSAVEL PELO PROCESSO ELEITORAL (CEPE), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, §2º, da Lei nº 1.282, de 21 de maio de 2013, combinado com a Resolução/CMDCA nº 002, de 15 de Outubro de 2018, que nomeia Comissão Especial responsável pelo Processo Eleitoral dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina/SC
CONSIDERANDO a vacância do cargo do membro titular do Conselho Tutelar, eleito pelo Edital nº 01/2015;
CONSIDERANDO que foram esgotados todos os candidatos classificados para o preenchimento da vaga de membro titular;
CONSIDERANDO a necessidade de eleição de membro titular e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Xavantina, para o término do mandato vigente compreendido no período dos anos de 2016 a 2020;
Torna público o Edital de convocação de eleição para membros do Conselho Tutelar de Xavantina, conforme os itens que seguem:
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL
1.1 O presente edital trata de vagas para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Xavantina;
1.2 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias;
1.3 O vencimento mensal será de 1 (um) salário mínimo vigente, vale alimentação e os seguintes direitos sociais (artigo 33 e incisos da Lei nº 1.282/2013):
a) Cobertura previdenciária;
b) Férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença maternidade;
d) Licença paternidade;
e) Gratificação natalina;
f) Inclusão em Plano de Saúde oferecido pelo Poder Público Municipal aos servidores do Município.

2. REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
2.1. O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo (artigo 4º da Lei nº 1.282/2013):
a) Ter reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de Certidão de antecedentes criminais;
b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Ser residente e domiciliado no Município de Xavantina;
d) Ter curso de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA local, propiciado pelo Município aos candidatos no período que anteceder as eleições;
e) Ter conhecimento em informática;
f) Comprovar conclusão de ensino médio até a data posse;
g) Ser aprovado em prova de conhecimento sobre os direitos da criança e adolescente.

3. DAS FASES
3.1. A eleição para preenchimento das vagas para Conselheiro Tutelar contemplará as seguintes fases:
1ª fase - Inscrições;
2ª fase - Curso de Capacitação (artigo 7º, §1º, "e", Resolução nº 170, do CONANDA), de caráter eliminatório;
3ª fase – Prova escrita;
4ª fase – Eleição

4. PRIMEIRA FASE: DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial, do dia 25 de outubro de 2018 até 26 de novembro de 2018, junto ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);
4.2 A inscrição será gratuita;
4.3 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e apresentação da seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Certificado militar (homens);
c) Comprovação de quitação eleitoral da última eleição;
d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou outro);
e) Certidão de antecedentes criminais a fim de averiguar a idoneidade moral (artigo 133, I da Lei 8.069/91), disponível no site www.tjsc.jus.br;

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida;
4.5 Não será aceita ficha de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
4.6 Não será aceita inscrição por procuração.
4.7 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 3 (três), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas;
4.8 Havendo suspensão do trâmite do processo em razão do item 4.7, o prazo para inscrição de novos candidatos será de 5 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte da sua publicação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Divulgada a lista dos habilitados, o Presidente do CMDCA, através da Comissão Especial, homologará as inscrições e publicará o edital com a relação dos inscritos na imprensa oficial do Município (DOM) e site do município (www.xavantina.sc.gov.br), declarando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, contados a partir da publicação (§2º, do art. 11, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA);
5.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso no prazo descrito no item 5.1, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo resultado será publicado no site oficial do Município;
5.3 A lista definitiva dos inscritos será publicada no mural público e no site oficial do município (DOM) e site do município (www.xavantina.sc.gov.br) e comunicada ao Ministério Público Estadual da Comarca de Seara (SC);
5.4 A impugnação das inscrições poderá ser feita por qualquer pessoa da comunidade, com idade superior a 21 (vinte e um) anos e em pleno gozo dos direitos políticos, bem como, membro do Ministério Público (§ 2º do art. 11 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA);
5.5 O candidato terá 3 (três) dias, contados da data da intimação, para manifestar-se sobre a impugnação (I do § 3º do art. 11 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA);
5.6 Fica também estabelecido o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso contra indeferimento de requerimento de inscrição e recurso sobre a prova escrita, assim como as demais defesas referentes ao Edital de Convocação;
5.7 A Comissão Especial – CEPE analisará, no prazo de 5 (cinco) dias, os pedidos de inscrição, as impugnações e defesas, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito (II do §3º do art. 11 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA);
5.8 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em caráter extraordinário, que emitirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias;

6. SEGUNDA FASE: CURSO DE CAPACITAÇÃO
6.1 Os candidatos inscritos serão convocados na data estabelecida em edital para a realização de Curso de Capacitação, conforme o Processo de Eleição do o art. 7º, §1º, "e", da Resolução nº 170 do CONANDA.
6.2 O não comparecimento ao Curso de Capacitação implicará na eliminação do candidato.
6.3 A frequência mínima no Curso de Capacitação será de 80%.
6.4 O curso de Capacitação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, será ministrado no período a ser definido no Edital previsto no item 6.1;
6.5 O Curso de Capacitação versará sobre o conteúdo expresso no item 8.1 do presente edital;
6.6 O Curso de capacitação versará, ainda, acerca das rotinas típicas dos Conselheiros Tutelares;
6.7 O Curso de Capacitação será desenvolvido mediante conteúdos teóricos, prática das atividades do Conselho Tutelar, dinâmicas de grupo e estudos de caso.

7. TERCEIRA FASE: PROVA ESCRITA
7.1 A prova será escrita e objetiva, e obedecerá aos seguintes critérios:
a) A prova será de caráter eliminatório e versará sobre os direitos da criança e do adolescente;
b) A prova será formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que assegurará o prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados (§3º, do art. 12, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA);
c) A prova o conterá no mínimo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com no mínimo 4 (quatro) alternativas para cada questão;
d) Será considerado apto a prosseguir no processo eleitoral o candidato que obter nota igual ou superior a 6 (seis) pontos;
e) A prova será realizada em data, hora e local definida em edital próprio;
7.2. Será excluído o candidato que além das hipóteses previstas neste Edital:
a) Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
d) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, tablet (ipad), ipod, e/ou similares);
h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) Não devolver integralmente o material solicitado;
j) Agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
7.3 Impugnações referentes às questões das provas de conhecimentos gerais e específicos e/ou ao gabarito preliminar não impede a continuidade do processo eletivo.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
8.1 Conhecimentos Específicos envolvendo os seguintes conteúdos: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Constituição

Federal de 1988 (Títulos I, II e VIII); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990); Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei Municipal 1.282/2013), considerando as respectivas modificações das Leis mencionadas, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.
8.2 As questões de Conhecimentos Gerais envolvem questões de Informática, sobre os seguintes conteúdos: Sistema Operacional Windows, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Office.

9. QUARTA FASE: ELEIÇÃO
9.1 A eleição será realizada em data, hora e local a ser definido em edital próprio;
9.2 A eleição será realizada por meio do voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos e residentes no município de Xavantina;
9.3 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos homologados, cabendo ao eleitor votar apenas em um deles;
9.4 Será considerado voto em branco a cédula que não contiver nenhum candidato assinalado e voto nulo, aquele que contiver qualquer tipo de rasura ou escrita além do "X" que assinala mais de um candidatos;
9.5 O Processo Eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público;
9.6 Durante o Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, compreendido a partir do 2º (segundo) dia da data de publicação do presente edital até a data e hora de encerramento da votação é vedado:
I – a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II – na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, com ou sem a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, incluindo jantares, almoços, bailes, churrascos, reuniões e afins.
III – a utilização de carros de som, alto-falantes, e quaisquer mecanismos de sonorização na campanha eleitoral, ficando sujeitos os responsáveis e os proprietários à apreensão dos equipamentos, nos termos do Código de Processo Penal.
§ 1º É admitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato, que fará constar seu CPF em todas as unidades distribuídas.
§ 2º Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será cassado, impedindo-se a nomeação, se eleito.
§ 3º Além do estabelecido nos incisos I, II e III do caput do presente artigo considera-se ainda abuso de poder econômico no processo de escolha:
I – uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
II – promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha;
III – captação ilegal de votos;
§ 4º Para efeito do inciso III, do §3º do presente artigo, constitui-se captação ilegal de votos o candidato transportar eleitores, doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde a homologação da candidatura até o dia da eleição.
9.7 Os casos omissos no presente Edital e os recursos, impugnações e as defesas interpostas no Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar serão analisados e julgados pela Comissão Especial Responsável pelo Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Xavantina, à luz da legislação vigente, ouvido o Ministério público, se necessário.
§ 1º As decisões da Comissão estabelecida no presente artigo serão tomadas pela maioria dos votos, tendo presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 2º No caso de empate o Presidente da Comissão exercerá o voto de "minerva".

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA PROCLAMAÇÃO
10.1 O candidato mais votado preencherá a vacância do cargo e será considerado Conselheiro Tutelar; enquanto os demais eleitos serão considerados suplentes, aptos a substituir os titulares no caso de afastamentos ou vacância do cargo;
10.2 A proclamação do resultado e a posse serão oficializadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em data posterior do resultado da eleição pela Comissão;
10.3 O resultado será divulgado no site oficial do município (DOM) e no sítio eletrônico oficial do Município de Xavantina (www.xavantina.sc.gov.br);

11. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE
11.1. Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos eleitos, os mesmos documentos necessários a posse de cargo público municipal de provimento efetivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Xavantina;
121.1.1. O não cumprimento dos requisitos impedirá a posse dos eleitos;
11.2. Os eleitos serão nomeados em ato administrativo pelo Prefeito Municipal;
11.3. Os Conselheiros Tutelares eleitos poderão ser convocados, caso seja necessário, durante o período vigente do mandato, que persistirá até 09 de janeiro de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Eletivo estabelecidas neste Edital;
12.2. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo de Escolha que não a atender, no prazo estipulado pelo EDITAL e CMDCA, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a);
12.3. O candidato aprovado deverá manter junto ao CMDCA, durante o prazo de validade deste Processo Eletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para posse.
12.3.1. A atualização de endereço deverá ser realizada mediante comunicação escrita ao CMDCA, e deverá constar os seguintes dados:

nome completo do candidato, número de inscrição, cópia de comprovante de residência, além de novo telefone (fixo ou móvel) para contato;
12.3.2. Não caberá qualquer reclamação por quaisquer fatos decorrentes da falta de atualização cadastral;
12.4. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Eletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
12.4.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
12.4. No caso de já estar contratado, será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso;
12.5. Este Processo de Escolha terá validade até a nova eleição;
12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Eletivo, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado ou de convocação;
12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial e o CMDCA.
12.9.1. Nas decisões serão observados o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções do CONANDA, a Legislação Municipal pertinente, a analogia, os costumes e os princípios gerais e a melhor forma do Direito e das eleições.

13. DOS IMPEDIMENTOS
13.1 Fica vedada à participação, como membro da Comissão Examinadora de realização de prova escrita: o cônjuge, o companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até de terceiro grau de candidato devidamente homologado para participar das eleições do Conselho Tutelar, inclusive, da Comissão Especial, nomeada pela Resolução CMDCA nº 02 de 18 de outubro de 2018.
13.2 Estende-se o impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Seara/SC (parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA).
13.3 Todos os atos e decisões relativas ao Processo Eleitoral se farão em Edital ou Resolução publicados na imprensa oficial do Município (DOM) de forma resumida e na íntegra no Site: https://www.xavantina.sc.gov.br/, em link de acesso específico.

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Comissão Especial – CEPE, na data de 22 de Outubro, conforme Ata nº 001/2018.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 24 de Outubro de 2018.
LEONORA BRANDELERO KIPPER
Presidente da CEPE

Primeira Secretária CEPE.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Lei nº 8.069/90

(...)
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a): _____
Data de nascimento: ____/____/ _____ Sexo: ( )F ( )M
Escolaridade: _____
RG: _____ CPF: _____
Estado Civil: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: Xavantina/SC
Telefone: _____
E-mail: _____

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha exclusiva responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às penalidades legais.
Juntamente com a ficha de inscrição entrego a documentação solicitada no edital.

Xavantina/SC, em _____/ _____ /_____

Assinatura do candidato

Inscrição recebida
em _____/ _____ /_____

Responsável

LEI 1.665/2018 ANEXOS

Publicação Nº 1781570

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	1.121.000,00	1.154.480,00	1.228.412,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	1.121.000,00	1.154.480,00	1.228.412,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	1.106.000,00	1.138.480,00	1.211.335,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	972.000,00	995.904,00	1.059.635,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	972.000,00	995.904,00	1.059.635,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	972.000,00	995.904,00	1.059.635,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	890.000,00	908.656,00	966.806,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.01.00 PAB - Fixo	122.000,00	129.808,00	138.115,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.00 PAB - Variavel	612.000,00	612.864,00	652.085,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.01 Saúde da Família	184.000,00	195.776,00	208.305,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.02 Saúde Bucal	57.000,00	60.648,00	64.529,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.03 PMAQ	268.000,00	246.848,00	262.646,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.02.04 NASF - Federal	103.000,00	109.592,00	116.605,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.03.00 Agente Comunitário da Saúde	156.000,00	165.984,00	176.606,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	21.000,00	22.344,00	23.774,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.01.00 Média e Alta Complexidade - MAC	21.000,00	22.344,00	23.774,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	35.000,00	37.240,00	39.621,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.01.00 Vigilância Sanitária	10.000,00	10.640,00	11.320,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.02.00 Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.640,00	11.320,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.03.00 Agente de Endemias	15.000,00	15.960,00	16.981,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	26.000,00	27.664,00	29.434,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.01.00 Assistência Farmacêutica - União	26.000,00	27.664,00	29.434,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	134.000,00	142.576,00	151.700,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M	134.000,00	142.576,00	151.700,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	134.000,00	142.576,00	151.700,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas d	134.000,00	142.576,00	151.700,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas	134.000,00	142.576,00	151.700,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01 Assistência Farmacêutica - Estado	24.000,00	25.536,00	27.170,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02 Cofinanciamento - Estado	85.000,00	90.440,00	96.228,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03 NASF - Estado	25.000,00	26.600,00	28.302,00
Total entidade:	1.121.000,00	1.154.480,00	1.228.412,00
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	20.420.000,00	21.682.378,00	23.076.697,47
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	20.420.000,00	21.682.378,00	23.076.697,47
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.363.000,00	1.453.184,00	1.549.313,63
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	1.133.000,00	1.207.858,00	1.287.648,63
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	360.000,00	384.120,00	409.856,04
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	360.000,00	384.120,00	409.856,04
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	360.000,00	384.120,00	409.856,04
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	360.000,00	384.120,00	409.856,04
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	773.000,00	823.738,00	877.792,59
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	430.000,00	458.780,00	489.484,59
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	265.000,00	282.725,00	301.633,91
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	235.000,00	250.745,00	267.544,91
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	20.000,00	21.340,00	22.769,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	10.000,00	10.640,00	11.320,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	165.000,00	176.055,00	187.850,68
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	165.000,00	176.055,00	187.850,68

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	343.000,00	364.958,00	388.308,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	343.000,00	364.958,00	388.308,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	340.000,00	361.760,00	384.912,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000,00	1.064,00	1.132,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.000,00	1.067,00	1.132,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.000,00	1.067,00	1.132,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	230.000,00	245.326,00	261.665,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.000,00	121.629,00	129.768,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.000,00	121.629,00	129.768,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	114.000,00	121.629,00	129.768,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	104.000,00	110.968,00	118.402,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvará	72.000,00	76.824,00	81.971,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	32.000,00	34.144,00	36.431,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Localização e Func. - Multas e Juros	1.000,00	1.067,00	1.159,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Localização e Func.- Dívida Ativa	6.000,00	6.402,00	6.811,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Localização e Func. - Dívida Ativa - Multas e	3.000,00	3.192,00	3.396,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00	123.697,00	131.897,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00	123.697,00	131.897,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	116.000,00	123.697,00	131.897,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.000,00	96.030,00	102.464,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	96.030,00	102.464,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	1.067,00	1.132,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.000,00	21.280,00	22.641,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	5.000,00	5.320,00	5.660,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	100.000,00	106.700,00	113.848,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	106.700,00	113.848,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	100.000,00	106.700,00	113.848,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	100.000,00	106.700,00	113.848,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vinculados	50.000,00	53.350,00	56.924,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	470.600,00	451.315,00	481.578,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	470.600,00	451.315,00	481.578,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	470.600,00	451.315,00	481.578,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	470.600,00	451.315,00	481.578,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	387.600,00	362.780,00	387.086,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	387.600,00	362.780,00	387.086,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	3.000,00	3.200,00	3.415,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	65.000,00	69.335,00	74.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	16.000,00	17.077,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.294.600,00	19.465.459,00	20.711.802,84
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.352.400,00	6.758.958,00	7.192.088,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.352.400,00	6.758.958,00	7.192.088,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	5.786.800,00	6.157.159,00	6.551.778,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	5.200.000,00	5.532.800,00	5.887.452,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	6.500.000,00	6.916.000,00	7.358.624,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.300.000,00)	(1.383.200,00)	(1.471.172,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%	316.000,00	336.224,00	357.742,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	316.000,00	336.224,00	357.742,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	270.000,00	287.280,00	305.665,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	270.000,00	287.280,00	305.665,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	800,00	855,00	919,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	1.000,00	1.067,00	1.138,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	(200,00)	(212,00)	(219,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explorac	102.000,00	108.528,00	115.473,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	102.000,00	108.528,00	115.473,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	102.000,00	108.528,00	115.473,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	240.000,00	255.360,00	271.702,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00	159.600,00	169.814,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00	159.600,00	169.814,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	35.000,00	37.240,00	39.623,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	35.000,00	37.240,00	39.623,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	55.000,00	58.520,00	62.265,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	55.000,00	58.520,00	62.265,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	29.600,00	31.495,00	33.510,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	29.600,00	31.495,00	33.510,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.(	37.000,00	39.368,00	41.887,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.(	(7.400,00)	(7.873,00)	(8.377,00)
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	194.000,00	206.416,00	219.625,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	194.000,00	206.416,00	219.625,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	165.000,00	176.200,00	188.116,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	19.000,00	20.216,00	21.509,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	10.592.200,00	11.270.101,00	11.991.385,84
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.592.200,00	11.270.101,00	11.991.385,84
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.282.200,00	10.940.261,00	11.640.437,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	9.533.440,00	10.143.580,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.200.000,00	11.916.800,00	12.679.475,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.240.000,00)	(2.383.360,00)	(2.535.895,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	1.183.168,00	1.258.891,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.390.000,00	1.478.960,00	1.573.613,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(278.000,00)	(295.792,00)	(314.722,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	187.200,00	199.181,00	211.928,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	234.000,00	248.976,00	264.910,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(46.800,00)	(49.795,00)	(52.982,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	23.000,00	24.472,00	26.038,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	23.000,00	24.472,00	26.038,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	240.000,00	255.360,00	271.703,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educação	240.000,00	255.360,00	271.703,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.000,00	74.480,00	79.245,84
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.000,00	74.480,00	79.245,84
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00	74.480,00	79.245,84
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	70.000,00	74.480,00	79.245,84
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	40.000,00	42.560,00	45.283,84
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	30.000,00	31.920,00	33.962,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.436.400,00	1.528.329,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	1.350.000,00	1.436.400,00	1.528.329,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	1.350.000,00	1.436.400,00	1.528.329,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.350.000,00	1.436.400,00	1.528.329,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.350.000,00	1.436.400,00	1.528.329,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	141.800,00	152.370,00	163.231,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.800,00	35.000,00	38.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.800,00	35.000,00	38.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.800,00	35.000,00	38.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.800,00	35.000,00	38.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA				
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	87.494,00	93.356,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	82.000,00	87.494,00	93.356,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00	87.494,00	93.356,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00	87.494,00	93.356,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	82.000,00	87.494,00	93.356,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	28.000,00	29.876,00	31.875,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	28.000,00	29.876,00	31.875,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	10.000,00	10.670,00	11.384,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	10.000,00	10.670,00	11.384,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.000,00	8.536,00	9.107,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	8.000,00	8.536,00	9.107,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	8.000,00	8.536,00	9.107,00
Total entidade:		20.420.000,00	21.682.378,00	23.076.697,47
Total geral:		21.541.000,00	22.836.858,00	24.305.109,47

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.752.000,00	5.066.480,00	5.371.335,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.359.000,00	2.531.216,00	2.693.089,00
Transf. a Consórcios Públicos	14.000,00	15.000,00	16.000,00
Aplicacoes Diretas	2.345.000,00	2.516.216,00	2.677.089,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.393.000,00	2.535.264,00	2.678.246,00
Transferencias a Municipios	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Aplicacoes Diretas	1.174.000,00	1.255.264,00	1.337.246,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	150.000,00	160.000,00	170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Aplicacoes Diretas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	4.852.000,00	5.166.480,00	5.471.335,00
4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	14.940.000,00	16.052.618,00	17.147.034,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.931.200,00	7.347.000,00	7.829.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	116.000,00	117.000,00	118.000,00
Aplicacoes Diretas	6.815.200,00	7.230.000,00	7.711.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.008.800,00	8.705.618,00	9.318.034,47
Transferencias a Municipios	18.000,00	19.000,00	20.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	185.000,00	198.000,00	211.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	56.000,00	58.000,00	59.000,00
Aplicacoes Diretas	7.717.800,00	8.396.618,00	8.992.034,47
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	32.000,00	34.000,00	36.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	729.000,00	536.760,00	544.740,00
INVESTIMENTOS	729.000,00	536.760,00	544.740,00
Transferências a Consórcios Públicos	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Aplicacoes Diretas	708.000,00	514.760,00	521.740,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:	15.689.000,00	16.609.378,00	17.711.774,47
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	790.000,00	851.000,00	912.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Aplicacoes Diretas	600.000,00	650.000,00	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	201.000,00	212.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Aplicacoes Diretas	180.000,00	190.000,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	210.000,00	210.000,00	210.000,00
INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	210.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
Aplicacoes Diretas	210.000,00	210.000,00	210.000,00
Total da entidade:	1.000.000,00	1.061.000,00	1.122.000,00
Total geral:	21.541.000,00	22.836.858,00	24.305.109,47

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.595.911,77	18.793.458,30	20.457.000,00	21.541.000,00	22.836.858,00	24.305.109,47
Receita Tributária	1.128.548,69	1.138.495,67	1.292.000,00	1.378.000,00	1.469.184,00	1.566.390,63
Receita de Contribuição	82.427,66	76.694,86	90.000,00	100.000,00	106.700,00	113.848,00
Receita Patrimonial	127.569,83	118.505,93	130.000,00	50.000,00	53.350,00	56.924,00
Aplicações Financeiras (II)	123.149,84	106.745,51	115.000,00	50.000,00	53.350,00	56.924,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.419,99	11.760,42	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.600.055,76	17.093.805,00	18.503.800,00	19.400.600,00	20.603.939,00	21.923.137,84
Demais Receitas Correntes	657.309,83	365.956,84	441.200,00	612.400,00	603.685,00	644.809,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	19.472.761,93	18.686.712,79	20.342.000,00	21.491.000,00	22.783.508,00	24.248.185,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	550.713,55	802.729,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	550.713,55	802.729,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X	550.713,55	802.729,96	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV-XI)	20.023.475,48	19.489.442,75	20.342.000,00	21.491.000,00	22.783.508,00	24.248.185,47
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.213.212,17	19.650.556,85	21.108.500,00	21.332.000,00	22.570.098,00	24.130.369,47
Pessoal e Encargos Sociais	7.646.661,70	8.927.348,01	9.589.500,00	9.890.200,00	10.528.216,00	11.222.089,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.268.000,67	9.278.110,11	10.019.000,00	10.591.800,00	11.441.882,00	12.208.280,47
Outras Despesas Superávit Exercício Anterior	1.298.549,80	1.445.098,73	1.500.000,00	850.000,00	600.000,00	700.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	18.213.212,17	19.650.556,85	21.108.500,00	21.332.000,00	22.570.098,00	24.130.369,47

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.428.303,03	691.017,55	833.500,00	1.039.000,00	846.760,00	854.740,00
Investimentos	2.161.636,27	691.017,55	833.500,00	1.039.000,00	846.760,00	854.740,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	266.666,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XX)	2.161.636,27	691.017,55	833.500,00	1.039.000,00	846.760,00	854.740,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMARIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	20.374.848,44	20.356.574,40	21.957.000,00	22.386.000,00	23.431.858,00	25.000.109,47
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	-351.372,96	-867.131,65	-1.615.000,00	-895.000,00	-648.350,00	-751.924,00

Xavantina, 24 de outubro de 2018.

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.298.549,80	1.445.098,73	1.500.000,00	850.000,00	600.000,00	700.000,00
Ativo disponível	1.298.549,80	1.445.098,73	1.500.000,00	850.000,00	600.000,00	700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.298.549,80)	(1.445.098,73)	(1.500.000,00)	(850.000,00)	(600.000,00)	(700.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.298.549,80)	(1.445.098,73)	(1.500.000,00)	(850.000,00)	(600.000,00)	(700.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	138.374,63	(146.548,93)	(54.901,27)	650.000,00	250.000,00	(100.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R$ (1.436.924,43).

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.298.549,80	1.445.098,73	1.500.000,00	850.000,00	600.000,00	700.000,00
Ativo disponível	1.298.549,80	1.445.098,73	1.500.000,00	850.000,00	600.000,00	700.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.298.549,80)	(1.445.098,73)	(1.500.000,00)	(850.000,00)	(600.000,00)	(700.000,00)

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	25.413.400,00	26.957.090,00	28.688.476,47
Receita Tributária	1.378.000,00	1.469.184,00	1.566.390,63
Receita de Contribuição	100.000,00	106.700,00	113.848,00
Receita Patrimonial	50.000,00	53.350,00	56.924,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	470.600,00	451.315,00	481.578,00
Transferências Correntes	23.273.000,00	24.724.171,00	26.306.504,84
Outras Receitas Correntes	141.800,00	152.370,00	163.231,00
DEDUÇÕES (II)	(3.872.400,00)	(4.120.232,00)	(4.383.367,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.872.400,00)	(4.120.232,00)	(4.383.367,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	21.541.000,00	22.836.858,00	24.305.109,47

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Gastos imprevistos ou de valores imprevisíveis quando da elaboração da LDO e LOA, tais como decorrentes de calamidades, estado de emergência, passivos trabalhistas, indenizações e condenações judiciais	20.000.00	Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingência, entre outros caso necessário	20.000.00
SUBTOTAL	**20.000.00**	**SUBTOTAL**	**20.000.00**
TOTAL	**20.000.00**	**TOTAL**	**20.000.00**

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0001 - PODER LEGISLATIVO

Objetivo

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.
Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Construção da nova sede da Câmara Municipal, reparos e manutenção do prédio, aquisição de outros equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 4 servidores sendo Assessor Administrativo, Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.
Devido a necessidade de ter em nosso Município um local mais adequado contendo auditório e espaço mais amplo para a realização das sessões Legislativas e junto com a mesma termos um local apropriado para a realização de reunião, encontros, palestra, podendo assim possibilitar melhores condições no andamento das atividades do Poder Legislativo foi que pensou-se na realização de construir uma nova Edificação para Câmara Municipal de Vereadores.

Diretrizes (Formas de implementação)

A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as ações desenvolvidas são de conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, com a nova edificação da Câmara será disponibilizado o espaço da mesma para a realização de reuniões, palestras, teatros, danças, encontros e outros tipos de eventos realizados em nosso município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN)	00.01.0000	44,000	790.000,00
2.033 - Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (UN)	00.01.0000	12,000	210.000,00
			Total:	1.000.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0010 - PERIMETRO URBANO

Objetivo

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Pavimentação, conservação e abertura de vias urbanas. Construção de passeios e embelezamento urbano. Manutenção dos Serviços urbanos, bem como saneamento básico e iluminação publica na sede do município e no Distrito de Linha das Palmeiras,

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)	00.01.0000	3,000	80.000,00
2.020 - Manter os Serviços Urbanos	Serviços (MES)	00.01.0000	12,000	600.000,00
		00.01.0017		100.000,00
			Total:	780.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0011 - SAUDE PARA TODOS

Objetivo

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público feito junto as Unidades de Saúde e Hospital. Algumas especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com atendimento odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN)	00.01.0002	17,000	100.000,00
2.021 - Manter a Atenção Básica	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	2.000.000,00
		00.01.0064		122.000,00
		00.01.1064		57.000,00
		00.01.1164		156.000,00
		00.01.1264		268.000,00
		00.01.1364		184.000,00
		00.01.1564		85.000,00
		00.01.1664		25.000,00
		00.01.1764		103.000,00
2.022 - Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	Entidades (UN)	00.01.0002	5,000	1.493.000,00
		00.01.0065		21.000,00
2.023 - Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (MES)	00.01.1066	12,000	10.000,00
2.030 - Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	3.000,00
2.035 - Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (MES)	00.01.1266	12,000	15.000,00
		00.01.1366		10.000,00
2.036 - Assistência Farmacêutica	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	150.000,00
		00.01.0067		26.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.1067		24.000,00
			Total:	4.852.000,00

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde
00.01.0064 - PAB Fixo
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar - MAC
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica- União
00.01.1064 - Saúde Bucal
00.01.1066 - Vigilância Sanitária
00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado
00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
00.01.1264 - PMAQ
00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Endemias
00.01.1364 - Saúde da Família
00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica
00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado
00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0012 - ENCARGOS GERAIS

Objetivo

Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município, manter convenios com a segurança pública, entre outros.

Justificativa

Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros, e manutenção do convenio com a segurança pública, entre outros.

Diretrizes (Formas de implementação)

Transferências, contribuições, auxílios, indenizações, pensões, manutenção de convênios com a segurança pública, sentenças judiciais e tarifas bancárias.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Outros Encargos Gerais	Serviços (MES)	00.01.0000	12,000	362.200,00
		00.01.0054		10.335,00
		00.01.0055		10.335,00
		00.01.0056		11.130,00
		00.01.0094		32.000,00
			Total:	426.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar
00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
00.01.0094 - Recursos Bombeiros

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

Justificativa

Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei 4320/64 e a Lei 101/2000-LRF.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.099 - Reserva de Contingência	Unidade (UN)	00.01.0000	1,000	20.000,00
			Total:	20.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, , visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral.

Justificativa

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade, manter as atividades de planejamento e administração geral.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	40.000,00
2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	1.065.000,00
2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	1.332.000,00
2.024 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)	00.01.0000	12,000	140.000,00
			Total:	2.577.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0003 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Objetivo

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorias e ampliação da área física, aquisição de equipamentos e veículos, transporte escolar, diversificação do cardápio escolar, acervo bibliográfico, capacitação de professoresl e outros programas.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)	00.01.0001	15,000	60.000,00
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)	00.01.0001	10,000	70.000,00
2.004 - Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0001	210,000	1.335.000,00
		00.01.0018		760.000,00
		00.01.0019		50.000,00
2.005 - Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN)	00.01.0001	59,000	80.000,00
		00.01.0018		250.000,00
2.006 - Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0001	280,000	250.000,00
		00.01.0019		130.000,00
		00.01.0022		150.000,00
		00.01.0058		150.000,00
		00.01.0061		25.000,00
2.007 - Merenda Escolar	Aluno (UN)	00.01.0000	142,000	80.000,00
		00.01.0060		35.000,00
2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN)	00.01.0001	5,000	5.000,00
2.010 - Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN)	00.01.0000	150,000	20.000,00
		00.01.0022		90.000,00
2.011 - Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN)	00.01.0000	50,000	250.000,00
2.026 - Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)	00.01.0001	29,000	30.000,00
		00.01.0018		60.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - Transporte Escolar - Infantil	Aluno (UN)	00.01.0001	59,000	150.000,00
		00.01.0019		100.000,00
		00.01.0061		30.000,00
			Total:	4.160.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
00.01.0058 - Recursos Salário Educação
00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0004 - EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO

Objetivo

Oportunizar aos xavantinenses formas de exercitar as diferentes culturas, como também divulgar para outros Municípios, através da participação em diferentes eventos.

Justificativa

O Município disponibiliza cursos de dança, música, teatro, entre outros. Possui também um Museu Municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver ações visando divulgar, manter a cultura moderna e tradicionalista.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	50.000,00
			Total:	50.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0005 - O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA

Objetivo

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas e de lazer para todos os munícipes.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	294.000,00
2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN)	00.01.0000	3,000	250.000,00
			Total:	544.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0006 - EXTENSÃO RURAL

Objetivo

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultural, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário e outros programas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Priorizar a Assistência Técnica as propriedades rurais, aquisição de equipamentos, melhorar as condições de acesso as propriedades, incentivar programas nas diversas modalidades para área rural e assistência financeira a entidades que prestam serviços de assessoria.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)	00.01.0000	8,000	100.000,00
2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN)	00.01.0000	690,000	2.255.000,00
2.034 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (MES)	00.01.0000	12,000	8.000,00
			Total:	2.363.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0007 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa

A Prefeitura Municipal tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem programa para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Participação do Poder Público com incentivos à instalação, preservação e ampliação de unidades produtivas no município.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN)	00.01.0000	1,000	10.000,00
			Total:	10.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Diretrizes (Formas de implementação)

A assistência social dispõe de diversos serviços, ações e benefícios que atendem a população usuária de acordo com sua necessidade. Alguns deles são executados de forma permanente e outros por determinado período até que a condição da família seja melhorada.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)	00.01.0000	6,000	15.000,00
2.016 - Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	70.000,00
		00.01.1009		10.000,00
2.017 - Gestão do SUAS	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	205.000,00
2.018 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (MES)	00.01.0052	12,000	175.000,00
		00.01.1152		30.000,00
		00.01.1252		0,00
2.025 - Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (MES)	00.01.0063	12,000	19.000,00
2.027 - Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	12,000	5.000,00
2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	30.000,00
2.032 - Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (UN)	00.01.0000	8,000	30.000,00
2.038 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	48,000	145.000,00
		00.01.4252		40.000,00
			Total:	774.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
00.01.0063 - Bolsa Família

DOM/SC
Assinado Digitalmente

00.01.1009 - FIA Imposto de Renda
00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica
00.01.1252 - FNAS - PBV - SCFV
00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Programa

0009 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo.

Justificativa

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do parque de máquinas e veículos, bem como novos investimentos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e urbanismo, visando o melhoramento do tráfego nas estradas vicinais.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN)	00.01.0000	3,000	300.000,00
2.019 - Manter as Atividades do DMER	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	3.560.000,00
		00.01.0016		23.000,00
		00.01.0044		102.000,00
			Total:	3.985.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
00.01.0044 - Recursos FEP

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais

LRF, art. 4º, Parágrafo 1º

Especificação	2019		2020		2021	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	21.541.000,00	20.321.698,11	22.836.858,00	20.324.722,32	24.305.109,47	20.407.312,74
Receitas Primárias	21.491.000,00	20.274.528,30	22.783.508,00	20.277.241,01	24.248.185,47	20.359.517,61
Despesa Total	21.541.000,00	20.321.698,11	22.836.858,00	20.324.722,32	24.305.109,47	20.407.312,74
Despesas Primárias	22.386.000,00	21.118.867,92	23.431.858,00	20.854.270,20	25.000.109,47	20.990.855,98
Resultado Primário	-895.000,00	-844.339,62	-648.350,00	-577.029,19	-751.924,00	-631.338,37
Resultado Nominal	650.000,00	613.207,55	250.000,00	222.499,11	-100.000,00	-83.963,06
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-850.000,00	-801.886,79	-600.000,00	-533.997,86	-700.000,00	-587.741,39

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

2019	2020	2021	Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes	
6,000	6,000	6,000	2019	Valor Corrente / 1,06
			2020	Valor Corrente / 1,1236 (1,06 x 1,06)
			2021	Valor Corrente / 1,1910 (1,06 x 1,06 x 1,06)

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo II - Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, inciso I

Especificação	I - Metas Previstas em 2017	II - Metas Realizadas em 2017	Variação (II-I)	
			%	Valor
Receita Total	19.561.300,00	19.596.188,26	0,18	34.888,26
Despesa Total Empenhada	19.561.300,00	19.119.642,25	-2,26	-441.657,75
Resultado Primário	-426.000,00	660.516,76	-255,05	234.516,76
Resultado Nominal	327.732,61	0,00	-100,00	-327.732,61
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	0,00	-100,00	-450.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-49.000,00	0,00	-100,00	49.000,00

Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2017

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art. 4º, § 2º, II

Especificação	2016		2017		2018	
	Valores Correntes	Realizado	Valores Correntes	Realizado	Valores Correntes	
Receita Total	19.434.400,00	18.392.828,26	19.561.300,00	19.596.188,26	20.457.000,00	
Receitas Primárias	19.014.400,00	18.269.678,82	19.104.300,00	19.489.442,75	20.342.000,00	
Despesa Total	19.434.400,00	19.342.965,40	19.561.300,00	19.119.642,25	20.457.000,00	
Despesas Primárias	19.762.400,00	16.478.734,94	19.827.300,00	18.828.925,99	21.108.500,00	
Resultado Primário	-246.500,00	482.490,34	-426.000,00	660.516,76	-766.500,00	
Resultado Nominal	383.434,02	-128.292,13	327.732,61	0,00	301.000,00	
Dívida Pública Consolidada	223.267,39	223.166,58	450.000,00	0,00	600.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	-226.732,61	-1.075.383,22	-49.000,00	0,00	-599.000,00	

Especificação	2019		2020		2021	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	21.541.000,00	20.321.698,11	22.836.858,00	20.324.722,32	24.305.109,47	20.407.312,74
Receitas Primárias	21.491.000,00	20.274.528,30	22.783.508,00	20.277.241,01	24.248.185,47	20.359.517,61
Despesa Total	21.541.000,00	20.321.698,11	22.836.858,00	20.324.722,32	24.305.109,47	20.407.312,74
Despesas Primárias	22.386.000,00	21.118.867,92	23.431.858,00	20.854.270,20	25.000.109,47	20.990.855,98
Resultado Primário	-895.000,00	-844.339,62	-648.350,00	-577.029,19	-751.924,00	-631.338,37
Resultado Nominal	650.000,00	613.207,55	250.000,00	222.499,11	-100.000,00	-83.963,06
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-850.000,00	-801.886,79	-600.000,00	-533.997,86	-700.000,00	-587.741,39

Índices de Inflação					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
			6%	6%	6%

Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes	
2019	Valor Corrente / 1,06
2020	Valor Corrente / 1,1236 (1,06 x 1,06)
2021	Valor Corrente / 1,1910 (1,06 x 1,06 x 1,06)

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III

Patrimônio Líquido	2017	2016	2015
Saldo Patrimonial	16.730.989,86	15.819.085,25	14.831.850,25

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo V

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III

Receitas Realizadas	2017	2016	2015
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	369.667,99
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**369.667,99**

Despesas Liquidadas	2017	2016	2015
DESPESAS DE CAPITAL	**889.664,13**	**1.142.929,87**	**1.164.445,18**
Investimentos	666.497,55	876.263,11	897.778,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	223.166,58	266.666,76	266.666,67
DESPESA CORRENTES DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**889.664,13**	**1.142.929,87**	**1.164.445,18**

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV

RPPS	2015	2016	2017
Situação Financeira e Atuarial	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

Tributo	2019	2020	2021
Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	23.500,00	25.074,50	26.754,49
TOTAL	**23.500,00**	**25.074,50**	**26.754,49**

Compensação: Incentivos a abertura de novos Estabelecimentos.

Incentivo ao pagamento em parcela única, possibilitando o Município maior capacidade de investimentos, objetivando também a evasão do pagamento.

Xavantina, 24 de outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019
(+) Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Novas DOCC	500.000,00
(=) Margem Líquida de Expansão de DOCC	**500.000,00**

Xavantina, 24 de Outubro de 2018

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0104/2018 DISPENSA N° 0029/2018

Publicação Nº 1781071

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0104/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 029/2018
Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico e Preventivo de Incêndio do Edifício atual Terminal Rodoviário José Sorgatto, localizada na Av. Luiz Lunardi, nº. 967, Bairro Dr. Ari Lunardi, no município de Xaxim-SC com objetivo de readequar a estruturação para futura instalação da Secretaria da Saúde e demais setores, conforme ilustrativo na planta baixa anexo.
Fornecedor: HENZEL & KNONER ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.99.00.00.00 (47/2018)
Xaxim/SC, 22 de Outubro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Decreto 280

Publicação Nº 1781178

DECRETO Nº. 280/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 18 de outubro de 2018, a servidora municipal ROSIMARI BUSATTA CAREGNATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 2199, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.044/2018

Publicação Nº 1781998

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0044/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de tendas, som, estruturas e cerimonial, para a realização de eventos esportivos e culturais organizados pelas Secretarias da Educação, Esporte, Assistência Social, Administração e Saúde do Município de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2,8	MB COMERCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI-ME

3,7	DEISE MARGARETH WNZEL LUSSANI 00810376946
4,5,6	SELSO DALL AGNOL PUBLICIDADE

Valor Total estimado da Ata: R$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 22/10/2018 a 22/10/2019.
Licitação: Processo de Compra 097/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 054/2018
Xaxim/SC, 22 de Outubro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2018

Publicação Nº 1781141

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: HENZEL & KNONER ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico e Preventivo de Incêndio do Edifício atual Terminal Rodoviário José Sorgatto, localizada na Av. Luiz Lunardi, nº. 967, Bairro Dr. Ari Lunardi, no município de Xaxim-SC com objetivo de readequar a estruturação para futura instalação da Secretaria da Saúde e demais setores,
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (47/2018)
Vigência: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Novembro de 2018.
Licitação: Processo Licitatório nº 0104/2018, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 029/2018.
Xaxim-SC, 22 de Outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2018

Publicação Nº 1781165

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2018
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCADOR: JOSE DA SILVA RAMOS
Objeto: locação de uma casa localizada na Rua Angelo Teston, nº.559, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 18.011, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00 (076/2018)
Vigência: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Dezembro de 2018.
Fundamentação: De comum acordo e amparados na Lei Municipal nº 3.889/2013
Xaxim-SC, 22 de Outubro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1782066

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado pela Comissão de Licitações, e considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2018, Processo nº. 09/2018, para contratação de serviço de empreitada global para pavimentação de 95m² (noventa e cinco metros quadrados) de calçada tipo paver de 6cm, com guia direcional, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Xaxim, 20 de outubro de 2018.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Zortéa

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 600/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC E O GRUPO ESCOTEIRO TAIMBÉ 160/SC

Publicação Nº 1781268

LEI ORDINÁRIA Nº 600/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC E O GRUPO ESCOTEIRO TAIMBÉ 160/SC

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo Escoteiro Taimbé 160/SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.867/0001-07, com endereço no CTG Alvorada Campeira, interior, Zortéa/SC, conforme minuta de termo de fomento e projeto de trabalho anexos, os quais são parte integrante desta Lei.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados ao Grupo Escoteiro Taimbé 160/SC, com a finalidade de auxiliar o custeio de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais, para atividades que objetivam promover a inclusão de crianças e jovens do Município no Movimento Escoteiro, de modo a contribuir para seu desenvolvimento e formação do caráter, por meio da realização de atividades próprias do escotismo.

§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que a entidade beneficiada deverá prestar contas nos termos do artigo 63 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º O Termo de Fomento será celebrado para vigorar até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

§ 4º As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 23 de outubro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL
.

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de outubro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1781626

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
Cooperadas: Câmara Municipal de Rio do Sul
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí □ AMAVI
União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a construção de uma edificação que servirá de sede para as cooperadas contendo a área total estimada de 2.850,67m² e respeitadas as frações ideais abaixo descritas, bem como os projetos, cronogramas e especificações aprovados pelos órgãos competentes e que compreendem o Plano de Trabalho do presente acordo.
Participação por Entidade: CÂMARA: 50%, AMAVI: 25% e UCAVI: 25%.
Vigência: 36 meses a contar da data de sua assinatura, encerrando-se previamente caso a execução do objeto encerre-se em data anterior ou poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação das partes, fundamentada em razões concretas que justifiquem.
Data de Assinatura: 16/10/2018.
Assinam: James Rides da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Cesar Luiz Cunha, Presidente da AMAVI e Adriano José Coelho, Presidente da UCAVI.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16/10/2018

Publicação Nº 1781269

RESOLUÇÃO DIR Nº 009/2018
Autoriza a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI a formalizar Acordo de Cooperação com a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI e a Câmara Municipal de Rio do Sul, na forma do Anexo I desta Resolução, indica membros para integrarem comissões e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias e por deliberação da Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 16 de outubro de 2018, conforme disposto na respectiva Ata Assemblear,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI a formalizar Acordo de Cooperação com a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI e a Câmara Municipal de Rio do Sul, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Indicar para compor a Comissão Especial de Licitação da obra a funcionária da AMAVI: Walcy Mees da Rosa.

Art. 3º Indicar para compor a Comissão Especial de Fiscalização da obra os funcionários da AMAVI: Walter Dalpiaz Junior e Luciano Kruger.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo

Anexo I

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, VISANDO A EDIFICAÇÃO DE UM EDIFÍCIO SEDE PARA AS TRÊS ENTIDADES

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, CEP 89.160-164, neste Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador James Rides da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.679.574 e do CPF/MF nº 674.538.489-20, residente e domiciliado nesta cidade, a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada AMAVI, neste ato representada por seu Presidente, Cesar Luiz Cunha, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agronômica, portador do RG nº 804.991 e do CPF/MF nº 379.381.009-78, residente e domiciliado na Rua Leopoldo da Cunha, nº 115, Centro, Agronômica/SC e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737,

Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada UCAVI, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Adriano José Coelho, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.258.632 e do CPF/MF nº 005.965.759-63, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas nas respectivas Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei nº 13.019/2014 e nas suas alterações posteriores, no que couber, e no Protocolo de Intenções, firmado em agosto de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a construção de uma edificação que servirá de sede para as cooperadas contendo a área total estimada de 2.850,67m² (dois mil, oitocentos e cinquenta vírgula sessenta e sete metros quadrados) e respeitadas as frações ideais abaixo descritas, bem como os projetos, cronogramas e especificações aprovados pelos órgãos competentes e que compreendem o Plano de Trabalho do presente instrumento:
0.0.1. CÂMARA: 50% (cinquenta por cento);
0.0.2. AMAVI: 25% (vinte e cinco por cento);
0.0.3. UCAVI: 25% (vinte e cinco por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Da ObrigaçÃO das Partes
2.1. São obrigações da CÂMARA:
2.1.1. Realizar o procedimento licitatório para contratação da obra objeto deste instrumento;
2.1.2. Constituir Comissão Especial de Licitação da obra objeto deste instrumento composta por um representante de cada entidade cooperada, a qual desempenhará atividades de cooperação a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA;
2.1.3. Constituir Comissão Especial de Fiscalização da obra, composta por representantes indicados pelas cooperadas, com livre acesso, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a execução do objeto deste instrumento;
2.1.4. Efetuar o pagamento da parte correspondente a sua fração diretamente à empresa a ser contratada.
2.2. São obrigações da AMAVI:
2.2.1. Elaborar os projetos estruturais e arquitetônicos da obra objeto deste instrumento;
2.2.2. Realizar levantamento de valores, com no mínimo três orçamentos, de forma a subsidiar a Comissão de Licitação da CÂMARA na elaboração do edital licitatório;
2.2.3. Indicar representante para composição da Comissão Especial de Licitação, que cooperará com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA;
2.2.4. Indicar engenheiro civil e arquiteto para comporem a Comissão Especial de Fiscalização e para responsabilizarem-se pela fiscalização da obra objeto deste instrumento;
2.2.5. Efetuar o pagamento da parte correspondente a sua fração diretamente à empresa a ser contratada.
2.3. São obrigações da UCAVI:
2.3.1. Indicar representante para composição da Comissão Especial de Licitação, que cooperará com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA;
2.3.2. Indicar membros para composição da Comissão Especial de Fiscalização responsável pela fiscalização da execução do contrato;
2.3.3. Efetuar o pagamento da parte correspondente a sua fração diretamente à empresa a ser contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros
3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, por parte da CÂMARA, serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:
3.1.1. 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras obras e instalações
3.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, por parte da AMAVI e da UCAVI, correrão por conta de orçamento próprio de cada entidade.
3.3. Não haverá transferência de recursos entre as partes.
3.4. Os recursos das cooperadas destinados à execução do objeto deste instrumento, serão pagos diretamente à empresa a ser contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro que constará do Edital de Licitação, após medição e ratificação desta pela Comissão Especial, devendo a empresa emitir nota fiscal contra todas as cooperadas para que cada uma arque com o pagamento referente à sua fração ideal.
3.5. Caberá a cada uma das cooperadas a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo, financeiro e de seu pessoal relativos à execução do presente instrumento no que diz respeito às suas responsabilidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - da prestação de contas
4.1. Caberá à Comissão Especial de Fiscalização encaminhar aos Presidentes das cooperadas as respectivas medições da obra, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização destas, a fim de permitir o pagamento correspondente.
4.2. Sempre que uma cooperada realizar pagamento relativo à execução do presente instrumento deverá encaminhar comprovante às demais, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.
4.3. Caberá à UCAVI e à AMAVI prestar contas dos recursos financeiros aplicados aos seus associados, conforme respectivos estatutos e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, quando do encaminhamento do e-sfinge da respectiva entidade.
4.4. Caberá à CÂMARA prestar contas dos recursos financeiros aplicados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A vigência deste acordo de cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, encerrando-se previamente caso a execução do objeto encerre-se em data anterior.
Parágrafo único. A vigência deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação das partes, fundamentada em razões concretas que justifiquem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. A cooperada que pretender rescindir o presente instrumento deverá comunicar às demais com antecedência de no mínimo 60 (sessenta)

dias.
6.2. Se o presente instrumento for rescindido por uma das cooperadas, caberá às remanescentes a conclusão da obra e o ressarcimento de 80% (oitenta) por cento dos valores já aplicados pela desistente, a ocorrer após a conclusão da obra e a ser efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas corrigidas pelo IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS disposições gerais
7.1. Após a conclusão do objeto deste instrumento, deverão as cooperadas promover a instituição do condomínio e a descrição das unidades autônomas e de uso comum, da convenção com as responsabilidades e a forma de administração, devendo formalizar o devido registro junto ao cartório de registro de imóveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2018.

James Rides da Silva Cesar	Luiz Cunha	Adriano José Coelho
CÂMARA	AMAVI	UCAVI

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

AMURC

ATA 04/2018

Publicação Nº 1781284

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA N. 04
Aos vinte e três dias do mês de julho de 2018, às 8h30min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do estatuto, na sala de reuniões da AMURC, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, Bairro Água Santa, em Curitibanos, SC, os integrantes da Assembleia Geral da AMURC, sendo: Prefeito de Curitibanos e Presidente da AMURC, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; Prefeito de Frei Rogério, Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. SISI BLIND; Prefeita de Santa Cecília, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA. Para a presente AGE, tem-se a seguinte ordem do dia: - A) Aprovação do Regimento Interno; O Presidente da AMURC Sr. José Antonio Guidi abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quorum legal estatutário, passou imediatamente ao item "a" da Ordem do Dia: - A) Aprovação do Regimento Interno: Dando continuidade aos trabalhos passou-se a discussão do assunto referente a aprovação do regimento interno. O Sr. Valdir Tagliari usou a palavra para tecer comentários sobre o regimento, notadamente sobre a forma de divisão das despesas entre os municípios associados, bem como a fórmula aplicável na Tabela de Repasses, sendo que após deliberado foi aprovado por unanimidade a aplicação da tabela de repasses com 60% fixo e 40% variável calculados proporcionalmente à população de cada município associado, de acordo com último senso oficial. Ainda, utilizando a palavra o Secretário Executivo da AMURC, Sr. Valdir Tagliari, relatou sobre os cargos da AMURC e respectivas atribuições. O Sr. José Antônio Guidi opinou sobre a contratação dos colaboradores da AMURC, Consultor Jurídico e Contador, que deveria ser através de chamada pública com analise e aprovação do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, e os demais servidores através de regular processo seletivo, conforme previsto no Regimento Interno que se encontra em discussão, com exceção à nomeação do Secretário Executivo, que será nomeado pelo Presidente, depois de ouvida a Assembleia Geral. Após deliberado foi aprovado por unanimidade por todos os membros associados a forma de contratação apresentada. Com a continuidade dos trabalhos foram analisados outros aspectos do regimento. O Sr. Valdir Tagliari comentou sobre as diárias, sendo que após deliberado foi aprovado por unanimidade que as diárias serão pagas utilizando a média das diárias pagas pelos municípios associados. Desta forma, com as modificações sugeridas, o Regimento Interno da AMURC, após deliberado, foi aprovado por unanimidade pelos representados dos municípios associados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AMURC agradeceu a presença de todos e foi encerrada a assembleia na forma estatutária.
INTEGRANTES DOS REPRESENTADOS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS:

Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitibanos Presidente da AMURC	
Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA Prefeita de Santa Cecília Vice Presidente da AMURC	

Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito de Frei Rogério Conselho Deliberativo	
Sra. SISI BLIND Prefeita de São Cristóvão do Sul Conselho Deliberativo	
Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA Prefeito de Ponte Alta do Norte Conselho Deliberativo	

INTEGRANTES DA AMURC E PARTICIPANTES

Sr. Valdir Ângelo Tagliari Diretor Executivo	
Luana Ferreira Assistente Administrativa	
Franciele Wolinger Rocha Analista Tributário	
Dr. Fabio Pellizzaro Advogado	

ATA 05/2018

Publicação Nº 1781289

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA N. 05

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2018, às 11h00min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do estatuto, na sala de reuniões da AMURC, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, Bairro Água Santa, em Curitibanos, SC, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo: JOSÉ ANTONIO GUIDI, Prefeito de Curitibanos e Presidente da AMURC; Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, Prefeita de Santa Cecília e Vice Presidente da AMURC; Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; Prefeito de Frei Rogério; Sra. SISI BLIND; Prefeita de São Cristóvão do Sul; Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito de Ponte Alta do Norte. Para a presente AGE, tem-se a seguinte ordem do dia: - A) Orçamento 2019; B) Prestação de contas; C) Assuntos diversos. O Presidente da AMURC Sr. José Antonio Guidi abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quorum legal estatutário passou imediatamente ao item "A" da Ordem do Dia: - A) Orçamento 2019: Dando continuidade aos trabalhos passou-se a discussão do assunto do Orçamento/2019, referente a despesas correntes, no valor de R$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais). Após discutido foi aprovado por todos os representantes dos municípios associados a previsão orçamentária para o ano de 2019 para as despesas correntes no valor de R$ R$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais), e a receita se dará com as contribuições mensais de cada associado, conforme tabela abaixo:

Município	Habitantes	Coefic.	Valor variável	Valor fixo	Repasse mensal
Curitibanos	39.061	0,211	8.242,00	4.200,00	12.442,00
Frei Rogério	2.301	0,211	485,00	4.200,00	4.685,00
Ponte Alta do Norte	3.389	0,211	715,00	4.200,00	4.915,00
Santa Cecília	16.413	0,211	3.463,00	4.200,00	7.663,00
São Cristóvão do Sul	5.308	0,211	1.120,00	4.200,00	5.320,00
TOTAL	66.472	0,211	14.025,00	21.000,00	35.025,00

- B) Prestação de contas: O Secretário Executivo Sr. Valdir Tagliari passou a palavra ao Contador da AMURC, Sr. Osvaldo Antonio Fontana Junior que apresentou as contas através de "balancete" do primeiro semestre. Após análise e deliberação das contas as mesmas foram aprovadas por unanimidade por todos os representantes dos municípios associados; - C) Assuntos diversos: O Sr. Jair da Silva Ribeiro usou a palavra para comentar sobre o VTN "valor da terra nua" que será utilizado pelos municípios associados, sendo apresentada uma tabela com valores regionais. Após analise e deliberação a tabela referente ao VTN foi aprovada por unanimidade por todos os representantes dos municípios associados. O Presidente da AMURC, Sr. José Antonio Guidi, explanou sobre a forma de cessão de uso da sede da AMURC, bem como a forma de rateio das despesas de instalação e manutenção da sede. O Sr. Valdir Tagliari, comentou sobre o Curso de Capacitação que será disponibilizado aos Agentes de Saúde dos municípios associados, em parceria com a UFSC e solicitou que cada município informe o nº de participantes. Solicitou também que os municípios de Ponte Alta do Norte e Santa Cecília informem o nome do representante para compor o Conselho Fiscal. Na mais havendo a tratar, o Sr. José Antonio Guidi agradeceu a presença de todos e foi encerrada a assembleia na forma estatutária.
INTEGRANTES DOS REPRESENTADOS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS:

Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI Prefeito de Curitibanos Presidente da AMURC	

Sra. ALESSANDRA A. GARCIA Prefeita de Santa Cecília Vice Presidente da AMURC	
Sra. SISI BLIND Prefeita de São Cristóvão do Sul	
Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA Prefeito de Ponte Alta do Norte	
Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito de Frei Rogério	

INTEGRANTES DA AMURC E PARTICIPANTES

Valdir Angelo Tagliari Secretário Executivo	
Franciele Wolinger Rocha Analista Tributário	
Luana Ferreira Assistente Administrativa	

ATA 06/2018

Publicação Nº 1781680

ATA N.006/18 – 6ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às 10h:00m horas, na sede da AMURC, situada a Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, bairro Água Santa, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Convocação 06/2018 expedido mediante cientificação expressa a todos os prefeitos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios da Região do Contestado- AMUR, os Senhores(as) José Antonio Guidi, prefeito de Curitibanos e Presidente da AMURC; Jair da Silva Ribeiro, prefeito de Frei Rogério, Roberto Molin de Almeida, Prefeito de Ponte Alta do Norte; Alessandra Aparecida Garcia, prefeita de Santa Cecília Toniel da Silva, Secretário de Administração de São Cristóvão do Sul: Secretário Executivo da AMURC, Valdir Ângelo Tagliari: Luana Ferreira, Secretária Administrativa. O Secretário Executivo promovendo as saudações usuais agradeceu a presença de todos e, tendo constatado o quórum legal à deliberação das matérias de edital, passou a palavra ao Sr. Presidente para que desse por aberta a Sessão, iniciando os debates com o item 01 da pauta: Apresentação dos Balancetes do Primeiro Semestre de 2018: O Secretário da AMURC Valdir Tagliari apresentou os balancetes para revisão e aprovação. Valdir destacou que será realizada uma reunião com o colegiado de Contadores e Controladores Internos para análise dos mesmos. Com a palavra o presidente da Amurc, Sr. José Antonio Guidi destacou a importância da participação dos prefeitos nas reuniões da associação, visto que é necessário acompanhar e promover discussões entre os municípios da região para o crescimento de todos. Dando continuidade o Secretário Executivo apresentou o item 02 da pauta, Assuntos Diversos: Sugeriu que a AMURC, deveria disponibilizar um espaço para um Stand com as bandeiras dos municípios associados, visto tratar-se de espaço público, notadamente onde acontecem as reuniões e assembleias. Após discussão ficou decidido que cada município vai encaminhar sua bandeira para compor o Stand. Seguindo a pauta o diretor executivo comentou sobre a parceria entre a AMURC/COINCO e o jornal A Semana, na contratação de espaço de meia página semanal, para divulgação de campanhas de ambas instituições, bem como na divulgação de eventos regionais e assuntos relevantes que chegarão ao público pelas páginas do jornal. Lembrou que o COINCO e AMURC intercalam as publicações semana sim, semana não. Valdir também comentou sobre o futuro do Curso de Medicina da UFSC em Curitibanos. Informou que a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina aprovou, por unanimidade, o curso de Medicina para o município de Curitibanos. A informação foi confirmada na manhã do dia 12 de setembro de 2018. O presidente da AMURC, Sr. José Antônio Guidi destacou a importância da conquista para a região, também sugeriu que seja realizada uma reunião com os prefeitos e lideranças para articular apoio político, visando o aceleramento do processo de implementação do curso. O Secretário Executivo da Amurc, Valdir Tagliari frisou que os municípios deverão firmar um Termo de Cooperação com a UFSC para dar andamento ao processo. Também destacou que o número de inscritos para as vagas de professores do curso de medicina foram superior ao que era esperado, constituído-se assim em notícia muito positiva. O presidente da AMURC salientou que os municípios devem se unir e trabalhar juntos para criar todas as condições necessárias para a concretização deste sonho, que vai beneficiar toda uma região. Nada mais havendo a tratar, o Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI, Presidente da AMURC agradeceu a presença de todos, dando a reunião por encerrada e eu, Luana Ferreira, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada.

José Antônio Guidi
Presidente da Diretoria Administrativa
CPF –352.219.259-15

Alessandra Aparecida Garcia
Vice Presidente da Diretoria Administrativa
CPF – 528.389.789-34

Jair da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho
CPF – 848.094.859-00

Sisi Blind
Fiscal Conselho Fiscal
CPF - 538.607.219-68

Roberto Molin de Almeida
Conselho Fiscal
CPF – 769.697.709-15

Valdir Ângelo Tagliari
Diretor Executivo
CPF 090.335.640-68

Luana Ferreira
Secretária Administrativa

ORÇAMENTO 2019

Publicação Nº 1781360

AMURC - ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTATO			
PREVISÃO ORÇAMENTO 2019			
RELAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
TÍTULOS	% PARTICIP.	R$ MENSAL	R$ ANUAL
DESPESAS		R$ 35.025,00	R$ 420.300,00
DESPESAS CORRENTES		R$ 35.025,00	R$ 420.300,00
TREINAMENTOS, REUNIÕES, EVENTOS, ASSESSORIAS			
Organização de reuniões, eventos e colegiados		R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
Consultorias		R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
Cursos e capacitações		R$ 625,00	R$ 7.500,00
		R$ 3.025,00	R$ 36.300,00
DESLOCAMENTOS			
Diárias e ressarcimentos		R$ 2.084,00	R$ 25.008,00
		R$ 2.084,00	R$ 25.008,00
RESERVA E INVESTIMENTO			
Equipamentos e Bens de Pequeno Valor		R$ 200,00	R$ 2.400,00
		R$ 200,00	R$ 2.400,00
DESPESAS DE PESSOAL			
Assistente Administrativo		R$ 2.095,63	R$ 25.147,56
Diretor Executivo		R$ 7.538,38	R$ 90.460,56
Analista Tributária		R$ 3.695,75	R$ 44.349,00
Auxiliar de Serviços Gerais		R$ 698,53	R$ 8.382,36
Encargos Sobre Folhas de Pagamento		R$ 4.909,91	R$ 58.918,92
Provisão 13o Salario		R$ 1.169,02	R$ 14.028,24
Provisão Adicional 1/3 de Férias		R$ 389,67	R$ 4.676,04
Encargos sobre 13o e Ferias		R$ 545,54	R$ 6.546,48
		R$ 21.042,43	R$ 252.509,16
COMUNICAÇÃO			
Telefonia e Internet		R$ 500,00	R$ 6.000,00
Imprensa, Anúncios, Folhetos, Serviços		R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
		R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPORTE			
Energia Elétrica		R$ 340,00	R$ 4.080,00
Material de escritório e expediente		R$ 712,81	R$ 8.553,72
Combustíveis e Lubrificantes		R$ 300,00	R$ 3.600,00
Manutenção mecânica/pneus veículos		R$ 500,00	R$ 6.000,00
Despesas de estacionamento		R$ 30,00	R$ 360,00
Seguro veículo e impostos		R$ 317,00	R$ 3.804,00

			R$ 2.199,81	R$ 26.397,72
	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO			
	Serviços Contábeis		R$ 1.238,76	R$ 14.865,12
	Materiais de limpeza da sede		R$ 200,00	R$ 2.400,00
	Manutenção de instalações		R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Serviços de assessoria em TI e informática		R$ 185,00	R$ 2.220,00
	Manutenção de conta e despesas bancárias		R$ 50,00	R$ 600,00
			R$ 1.973,76	R$ 23.685,12

EGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2018 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1781055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2018 – Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhora MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 9, 10, 11 "a", 12, 13, 15 "b" do Estatuto Social,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração, os senhores prefeitos, membros do Conselho Fiscal e os senhores prefeitos, presidentes das associações de municípios de Santa Catarina ou seus legítimos representantes para a Assembleia Geral Extraordinária da EGEM, com a seguinte ordem do dia:

Data: 31 de outubro de 2018
Horário: 08h30 às 10h
Local: Auditório FETRANCESC
R. José Cândido da Silva, 225 – Balneário Estreito, Florianópolis – SC, 88075-250

Pauta:
1 – Prestação de Contas;
2 – Custeio e demonstrativo dos cursos gratuitos;
3 – Debate operacional sobre o modelo da escola;
4 – Revisão do Estatuto;
5 – Planejamento estratégico 2019.
Florianópolis, 19 de outubro de 2018.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente
Prefeita de Vargem

Consórcios

AGIR

ATA Nº 052 DE 27.08.2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1781724

ATA Nº 052/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n. 2.559, página 810, de 10.08.2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no Auditório menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Christian M. P. Carvalho, senhor Luiz Alberto de Souza, senhor Richard Buchinski, senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira, senhor José Carlos Spengler – Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, senhor Guilherme Schmidt Pimentel, senhor Ricardo Alexandre da Silva, senhora Noemia Bohn; dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani, senhor Artur Uliano; além de demais presenças: senhor Heinrich Luiz Pasold – diretor Geral da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Analista de Regulação da AGIR, senhor André Domingos Goetzinger – Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, senhor Ricardo Hübner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, senhora Maria de Fátima Martins – Assessora Jurídica da AGIR e o senhor Luciano Gabriel Henning – Assessor Jurídico da AGIR. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor José Carlos Spengler, Presidente este Comitê, designando a senhora Ana Claudia Hafemann como secretária e logo colocou a ata em votação, sendo a mesma enviada aos conselheiros no dia 13.08.2018, onde foi aprovada e em seguida deu continuidade à pauta informando sobre a suspensão do julgamento do Procedimento de Ouvidoria n. 061/2017 - Recurso do usuário Edson Amaral de Azevedo (CDC n. 63285) para revisão da tarifa de esgoto face a vazamento oculto de água. O Presidente do Comitê de Regulação da AGIR comunicou aos conselheiros participantes que recebeu o Ofício n. 446/2018 da AGIR, o qual solicita a deliberação dos membros do Comitê quanto a suspensão do Procedimento de Ouvidoria n. 061/2017, considerando que fora ajuizada ação judicial pelo demandante do referido procedimento, acerca do tema análogo ao objeto do Procedimento de Ouvidoria n. 061/2017. Tomando a palavra, a senhora Lúcia R. V. Zermiani se manifestou relatando que o processo foi aberto somente contra o SAMAE de Blumenau, sendo que a BRK Ambiental não figura no polo passivo, deste modo, sugere que o Comitê de Regulação prossiga com a exposição do voto do relator e posterior julgamento do feito, haja vista que o objeto da ação judicial não é o mesmo do Procedimento de Ouvidoria n. 061/2017. Em seguida, o senhor Christian M. P. Carvalho ressaltou que as esferas administrativa e judicial são independentes, não sendo cabível a suspensão do julgamento pelo Comitê de Regulação em decorrência do pleito ajuizado pelo usuário demandante. Após os comentários, o senhor José Carlos Spengler solicitou aos conselheiros titulares que deliberassem quanto a suspensão ou não do julgamento do Procedimento n. 061/2017. Assim, os conselheiros decidiram, por unanimidade, pela não suspensão do procedimento pelos fatos e fundamentos expostos anteriormente. Em seguida, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, relator do Procedimento de Ouvidoria n. 061/2017, solicitou aos conselheiros prazo até a próxima reunião do Comitê que será realizada dia 24.09.2018, haja vista que necessita de mais tempo para concluir sua análise a respeito do caso e proferir seu voto. Dando continuidade à reunião, os representantes da Concessionária BRK Ambiental solicitaram espaço na pauta da presente reunião do Comitê de Regulação para realização de uma exposição de fatos a respeito do Procedimento n. 061/2017, a qual figuram como parte. Dando sequência, o voto do relator não foi apresentado, assim, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR indicou que seja oportunizado espaço para as partes do referido procedimento manifestarem-se na próxima reunião, ocasião em que haverá a apresentação do voto do relator e posterior deliberação do Comitê, garantindo o direito do usuário demandante, igualmente, realizar breve exposição e fatos, caso tenha interesse. Dando seguimento à pauta, o senhor José Carlos Spengler passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, onde o mesmo apresentou o item 2 – Relatórios Ouvidoria, Procedimentos Saneamento, Procedimento Transporte e Procedimento Econômico-Financeiros (itens 2 ao 5), iniciando com o relatório da Ouvidoria, onde no mês de agosto foram instaurados 8 procedimentos, sendo 2 na área de água, 2 na área de esgoto, 1 na área de resíduos sólidos, 2 na área de transporte e 1 sobre investigação referente as tabelas de preço relacionado a nova lei 13.670/2018, onde a Ouvidoria entrou em contato com todos os prestadores de serviços para verificar se os mesmos estão obedecendo esta lei, e diante disso, apenas dois prestadores faltam divulgar se estão seguindo a referida lei. Dando continuidade, o Diretor Geral da AGIR mencionou sobre os dois problemas de danificação de calçamento em função do estacionamento de ônibus, informando que em Blumenau não há estacionamento nos terminais e por isso utilizam as ruas próximas para estacionarem. Diante disso, já foi enviado um parecer à Prefeitura de Blumenau e ao SETERB para verificarem o não cumprimento do prazo para a construção da garagem para estacionamento dos ônibus. Em seguida, informou sobre o caso no município de Indaial, onde envolve as duas últimas administrações da cidade e a atual administração, no qual comunicaram que foi feito rede de esgoto, sendo que não foi feito e diante disso não foi ligada a rede para um usuário, por conseguinte, o terreno deste está sendo alagado diretamente com matéria fecal, contudo, a CASAN já está controlando a situação. Informou ainda que os próximos municípios que estarão recebendo o projeto "A AGIR quer ouvir você!" serão Apiúna e Ascurra no dia 20.09.18, e também sobre o aplicativo para celular da AGIR, o InterAGIR, onde já está recebendo diversas ocorrências. Prosseguindo com os relatórios, comunicou ainda sobre a fiscalização do saneamento básico, onde a AGIR está com três procedimentos abertos, sendo de sistema de esgoto, sistema de resíduos e de abastecimento de água. Informou também sobre as revisões dos planos municipais nos municípios de Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Pomerode, Rio dos Cedros, Timbó, onde ocorrem reuniões com estes junto com os técnicos da AGIR e prestadoras de serviços, informou também sobre a participação direta da Agência nas audiências públicas, e comunicou ainda sobre a Consulta Pública n. 004/2018, que se refere a apresentação relativa a minuta da proposta da Resolução n° 007/2018, que estabelece as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora AGIR. Dando continuidade aos relatórios, o senhor Heinrich Luiz Pasold informou aos presentes sobre o Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água – ProEESA que tem convênio com o Ministério das Cidades, onde no mês de julho foi realizado um encontro no município de Rodeio, em agosto no município de Indaial e na data do dia 05/10/2018 ocorrerá o encerramento do projeto em Blumenau, no auditório da AMMVI, e diante disso serão entregues os planos de gestão de água aos 14 prestadores de

serviços regulados pela AGIR. Em relação a área de transporte coletivo, a Agência realizou o acompanhamento no transporte público de Blumenau emitindo relatório dos indicadores de qualidade, relatório do acompanhamento de demanda, um parecer administrativo sobre a desoneração tributária e a subvenção do óleo diesel e do combustível, dois pareceres técnicos para instrumentalizar os ofícios da Câmara de Vereadores. Em relação a Comissão Mista Especial do Transporte que foi dito na reunião anterior, o resultado alcançado referente a Consulta Pública n. 003/2018 foram de 50 contribuições recebidas, diante disso, essas contribuições serão analisadas e integradas ao trabalho da Comissão e posteriormente será realizada uma Audiência Pública. Além disso, foi feito três entrevistas em rádios e canais de televisão referente a esta consulta pública. Dando sequência, está sendo planejado para os próximos meses o reajuste no transporte coletivo no município Indaial, de Rio dos Cedros, uma visita ao município de Botuverá e a Audiência Pública. Referente a Consulta Pública n. 003/2018, os maiores pedidos recebidos foram: a solicitação de instalação de ar condicionado nos ônibus; o aumento de frota nos horários de maior movimento; melhor nas estações de embarque; a mudança de itinerário; rebaixamento do piso do ônibus; e diminuição de tarifa. Em sequência, foram apresentados os relatórios referentes à Gerência de Estudos Econômicos, onde foram concluídos três pareceres alusivos à lançamento de tarifa, reajuste da CASAN (impacto com a energia elétrica), e análise de reequilíbrio de contrato de lixo do município de Gaspar. Referente aos processos em andamento, constam ainda a diferença de fechamento contábil entre BRK Ambiental e SAMAE Blumenau; o acompanhamento de contrato da CASAN do município de Rodeio referente aos repasses; revisão de tarifa da BRK Ambiental no município de Blumenau; informações sobre a TBO nos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Pomerode e Timbó; e a fiscalização dos ativos da CASAN nas cidades de Apiúna e Ascurra. O Diretor Geral da AGIR ainda passou aos presentes que o senhor André D. Goetzinger continua participando do projeto nacional do IBRAOP com os Tribunais de Contas, referente ao Grupo de Trabalho sobre elaboração de Procedimentos de Auditoria de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos (RSU), e também palestrou na ARES PCJ em Americana/SP sobre inadimplência na área de água e esgoto. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR questionou os presentes se haveria alguma dúvida do que foi apresentado pelo senhor Heinrich Luiz Pasold, e tomando a palavra, a senhora Noemia Bohn se manifestou em relação aos relatórios apresentados, e criticou por não haver nenhuma apresentação em slides ou outro documento apresentado além do que foi passado pelo Diretor Geral da AGIR. Na sequência, o senhor José Carlos Spengler explicou que devido a demanda de muitos relatórios, foi feito este resumo para passar aos conselheiros, porém, concordou com a senhora Noemia Bohn, informando que realmente fica difícil de entender as explicações sem haver alguma documentação a mais que possa ser exibida aos presentes, porém, esta reunião é feita para os conselheiros terem conhecimento dos trabalhados que estão ocorrendo dentro da Agência. Em seguida, o Presidente do Comitê solicitou que a senhora Ana Claudia Hafemann entregasse ao senhor Ricardo Alexandre da Silva a placa de homenagem por ter participado como Presidente do Comitê de Regulação por mais de um ano. Dando continuidade à pauta, o senhor José Carlos Spengler passou a palavra ao senhor Daniel Antônio Narzetti, que apresentou o item 7.1 – Conclusão Resolução de Reajustes e Indicadores, onde informou sobre a Consulta Pública n. 003/2018, e passou aos presentes o que será apresentado na próxima reunião. Retornando a questão da Audiência Pública referente a Consulta Pública n. 003/2018, ainda não há data marcada, tendo em vista que a Agência quer lançar com a expectativa de respostas da consulta, onde foi recebido mais de 50 colaborações, dando o prazo para conseguir responder todos os objetos de consulta a fim de que não seja respondido dúvidas no dia da audiência. Tomando a palavra, o senhor José Carlos Spengler questionou se na Audiência Pública somente o município de Blumenau poderá participar ou se irá ser aberto a outros municípios, e o senhor Daniel A. Narzetti informou que esta será focada para a cidade de Blumenau, porém, será aberta para o público, e diante disso, a AGIR está começando a trabalhar com a integração de alguns municípios, tratando do transporte intermunicipal. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Ana Claudia Hafemann, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

José Carlos Spengler
Presidente do Comitê de Regulação

Ana Claudia Hafemann
Analista de Regulação da AGIR e Secretária "ad hoc

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - REVISÃO ORDINÁRIA DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Publicação Nº 1781241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A ARIS – AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 8º, inciso X do Contrato de Consórcio Público e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, inciso X e 3º, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 34, inciso I, em conjunto com o artigo 36, inciso II, "a" do Decreto Federal nº 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados, em especial os usuários dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para a Audiência Pública que será realizada no dia 14/11/2018, às 18:30h, no auditório da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC) localizado na rua. Max Colin, 1843 - América, Joinville – SC, referente à Revisão Ordinária das Tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Companhia Águas de Joinville

Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.217/2010, o regulamento da audiência pública encontra-se à disposição dos interessados no site institucional da ARIS, no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br.

Joinville, 23 de outubro de 2018
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Publicação Nº 1781897

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.	
CNPJ: 09.427.503/0001-12	Inscrição Estadual: N/A
Nome do Responsável: Gilsoni Lunardi Albino	
Cargo do Responsável: Diretor Executivo	Telefone do Responsável: 48-3321-5300
Endereço do Órgão: R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102	
Bairro: Canto	Cidade: Florianópolis
Estado: Santa Catarina	CEP: 88070-800
Telefone do Órgão: 48 – 3321-5300	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão: ciga@ciga.sc.gov.br	Outro: licitacao@ciga.sc.gov.br

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo da presente Licença de Uso;
iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
v. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. A presente Licença de Uso é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: Florianópolis, 19 de outubro de 2018.

Órgão: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Responsável (autoridade Competente): Gilsoni Lunardi Albino

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões		
Promotor da licitação		
Nome: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA		
Endereço: Rua Gal. Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102		
Cidade: Florianópolis		UF SC
Telefone: 48-3321-5300		CEP: 88070-800
CNPJ: 09.427.503/0001-12 E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br		
Responsável legal: Moisés Diersmann		
Cargo: Presidente		Telefone: 48-3321-5300
Autoridade Competente		
Nome: Gilsoni Lunardi Albino		
Telefone: 48-3321-5300		Celular:
CPF: 912.833.619-49		RG: 3488396
E-mail: diretor@ciga.sc.gov.br		
Usuários do sistema		
1	Nome: Marcus Vinicius da Silveira Função: Técnico em TI	
	CPF: 048326.649-30	RG: 4352555

	Telefone: 33215313	Celular: 48 - 988253235
	E-mail: marcus@ciga.sc.gov.br	( ) Autoridade (X) Pregoeiro ( ) Equipe de Apoio
2	Nome: Marcello André Previdi Função: Analista de Sistemas	
	CPF: 04795343900	RG: 59164139
	Telefone: 48 33215300	Celular:
	E-mail: marcello@ciga.sc.gov.br	( ) Autoridade ( ) Pregoeiro (X) Equipe de Apoio
3	Nome: Função:	
	CPF:	RG:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Equipe de Apoio
4	Nome: Função:	
	CPF:	RG:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Equipe de Apoio
5	Nome: Função:	
	CPF:	RG:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	( ) Autoridade ( ) Pregoeiro ( ) Equipe de Apoio

Local e data: Florianópolis, 19 de outubro de 2018.

Nome: Gilsoni Lunardi Albino

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. Bolsa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
II. Chave Eletrônica: Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
III. Célula de Apoio (Corretora): Empresas credenciadas da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
IV. Cotação Eletrônica de Preços: Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
V. Desconexão: Interrupção de acesso ao Sistema;
VI. Edital: Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
VII. Habilitação: Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
VIII. Homologação: Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
IX. Lance(s): Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
X. Licitação: Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta, seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. São modalidades de licitação: Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
XI. Licitação Privada: Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
XII. Licitação Pública: Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
XIII. Licitante: Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
XIV. Lote: pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o lote ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
XV. Lote adjudicado: Entende-se por lote adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
XVI. Oferta de Negociação: Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
XVII. Operador: Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
XVIII. Pregão Eletrônico; Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;
XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços;
XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;
XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;
XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;
II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;
III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de da Licença de uso do software, conforme modelo constante do Anexo I para Órgão Público e Anexo II para a Iniciativa Privada.

Art. 8º. Após a assinatura da Licençsa de uso do Software pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§ 1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2°. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do Anexo III deste regulamento, devidamente assinado e com firma reconhecida por verdadeiro em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá- lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3°. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema exclusivamente por intermédio do suporte da Bolsa, após cumprir com as exigências cadastrais.

§ 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu propositor, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;
II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA,SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o "caput" deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art. 34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.
Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
v. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: -

Órgão: -

Responsável (autoridade Competente): -

_ Assinatura

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões		
Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:		UF
Telefone:		Fax:
CNPJ: E-mail		
Responsável legal:		
Cargo:		Telefone:
Autoridade Competente:		
Telefone:		Celular
E-mail:		
Usuários do sistema		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
4	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
5	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: -

Autoridade Competente: Nome -

Assinatura

ANEXO II

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet
–, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.
6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.
Local e data: - _ Empresa:-

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:		UF
Telefone:		Fax:
CNPJ: E-mail		
Responsável legal:		
Cargo:		Telefone:
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Usuários do sistema		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
4	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
5	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: -

_
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que

for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta

e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:-

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação das CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APÔIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:-

_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ESTADO DE SC, VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL, SENAI/SC E CIGA

Publicação Nº 1781923

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, A VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., SENAI SANTA CATARINA E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, na forma abaixo.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.756, Ed. Office Park, Bl. 2, 2º andar, Saco Grande, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.032-005, doravante denominado ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO, ADENILSO BIASUS, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado, inscrito no CPF: 018.639.389-07,portador do RG: 3473536 SSP/SC, endereço Rod SC 401, KM 5, 4600, Centro Administrativo, Bloco C, 1º andar, Florianópolis/SC, CEP 88.032-000; a empresa VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., sediada na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, na cidade de São José dos Campos, SP, CEP. 12247-016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.944.554/0001-99, doravante denominada VISIONA, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO PAULO RODRIGUES CAMPOS, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 36.536.047-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.555.998-92, residente e domiciliado em São José dos Campos – SP; o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SANTA CATARINA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC, doravante denominado SENAI/SC, entidade de interesse privado sem fins lucrativos, criado nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL, GLAUCO JOSÉ CÔRTE, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 003.467.999-53 e do RG nº 891.370-6, residente e domiciliado à Rua Capitão Romualdo de Barros, nº 705 - casa nº 28, Carvoeira, CEP nº 88040-600, Florianópolis/SC, e por seu DIRETOR REGIONAL, JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de CPF: 122.753.538-44, RG-3.415.229-6, residente e domiciliado na Rua Gilmar Darli Vieira, 312, apto G05, Loteamento Novo Campeche, Florianópolis-SC; o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Sala 1307, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ número 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, MOISÉS DIERSMANN,

CELEBRAM o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de Direito Público e que tem como fundamento legal na Lei complementar 381 de 07 de maio de 2007, art. 72, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o ESTADO DE SANTA CATARINA objetiva desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação em estudos e ações para cidades inteligentes;

CONSIDERANDO que o ESTADO DE SANTA CATARINA tem por objetivo desenvolver, testar e implementar algoritmos para ser embarcados em plataformas de cidades inteligentes;

CONSIDERANDO que o ESTADO DE SANTA CATARINA tem por objetivo implementar uma política para desenvolvimento de cluster de cidades inteligentes e criar um Smart State;

CONSIDERANDO que a VISIONA, uma empresa formada pela "Joint Venture" entre a Embraer Defesa & Segurança e Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S.A., tem a missão de integrar soluções baseadas em sistemas espaciais;

CONSIDERANDO que a VISIONA possui capacidade tecnológica, adquirida desde a sua criação através de programas de absorção de tecnologia e desenvolvimentos próprios em questões de espaço, que poderão apoiar e suportar os interesses do ESTADO DE SANTA CATARINA;

CONSIDERANDO que a VISIONA é uma empresa estratégica nacional integradora de sistemas espaciais com participação do Governo Federal através da TELEBRAS;

CONSIDERANDO que o SENAI/SC, por meio do Instituto Senai de Inovação em Sistemas Embarcados, é o parceiro da Visiona para projetar e construir o primeiro nano satélite da indústria nacional de alta resolução espacial;

CONSIDERANDO que o referido satélite servirá de laboratório para o desenvolvimento e validação de tecnologias espaciais desenvolvidas pela VISIONA e SENAI/SC, especialmente, com aplicação para cidades inteligentes e para atender às lacunas tecnológicas da indústria espacial brasileira;

CONSIDERANDO a expertise do SENAI/SC, por meio do Instituto Senai de Inovação em Sistemas Embarcados, que é referência nacional e internacional no desenvolvimento de soluções envolvendo Internet das Coisas (IoT);

CONSIDERANDO que o CIGA tem o propósito de tornar cidades inteligentes e sustentáveis;

CONSIDERANDO a decisão do conselho de administração do CIGA do dia 22 de maio de 2018 favorável ao presente protocolo de intenções;

CONSIDERANDO que nos objetivos do CIGA está previsto a celebração de convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal, ainda, realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal e planejar e executar projetos de pesquisa de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;

CONSIDERANDO que as instituições têm o interesse em propor o desenvolvimento de soluções baseada em plataforma em ambiente web para cidades inteligentes, bem como o desenvolvimento de algoritmos para extração de informações a partir de imagens espaciais e consequente integração em novas tecnologias como IoT (Internet of Things - Internet das Coisas) e Big Data (processamento de grandes volumes de dados armazenados);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DESTE PROTOCOLO
As PARTES declaram a intenção de combinar esforços para a realização de futuras ações de mútua cooperação, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, com o objetivo de estabelecer as condições necessárias para:

a) Identificar oportunidades para o desenvolvimento conjunto de algoritmos especialistas para imagens de Sensoriamento Remoto, de tal forma a compor a plataforma WEB da VISIONA. Tal plataforma, tem o objetivo de fazer uso de algoritmos para extração de informações a partir do uso de imagens orbitais coletadas por sensores a bordo de plataformas do portfólio de soluções da VISIONA. Poderão ser desenvolvidos algoritmos para atendimento de diversas secretarias, tais como Agricultura, Educação, Saúde, Planejamento, Defesa Civil, Meio Ambiente, Obras, Transportes, entre outros;

b) Desenvolver experimento para monitoramento e gestão de rotas de transporte escolar utilizando IoT envolvendo, inclusive, conexão de satélite de baixa órbita;

c) Desenvolver experimento para sistema de comunicação e sensoriamento remoto em situações de isolamento, risco e emergências;

d) Promover o conhecimento científico e propagação de informações sobre o sensoriamento remoto e smart cities nas escolas públicas e privadas dos municípios e das redes estaduais, bem como para o SENAI/SC;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO
Fica estabelecido que os gestores do presente Protocolo serão, da parte do ESTADO DE SANTA CATARINA, Jean Carlo Vogel, da VISIONA, Cleber Gonzales de Oliveira, do SENAI, André Luiz Pierre Mattei e do CIGA, Gilsoni Lunardi Albino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO
O ESTADO DE SANTA CATARINA e a VISIONA e o SENAI/SC constituirão grupo(s) de trabalho técnico e de desenvolvimento para os fins previstos na Cláusula Quarta, no escopo da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes quando da execução de suas atividades de grupo(s) de trabalho técnico e de desenvolvimento, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das propostas de desenvolvimento, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, bem como buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação, e em processos que assegurem a transparência e ampla divulgação das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na consecução de suas atribuições.

Parágrafo Segundo: As atividades de discussão e elaboração de possíveis propostas futuras serão realizadas no escopo do objeto deste protocolo.

Parágrafo Terceiro: O(s) grupo(s) de trabalho técnico e de desenvolvimento realizarão encontros presenciais, ou por videoconferência, ao longo da vigência desse PROTOCOLO que serão definidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
I. Cabe ao ESTADO DE SANTA CATARINA: disponibilizar dados e infraestrutura para o desenvolvimento dos experimentos de acordo com suas possibilidades operacionais e legais. Além de ser canal de conexão com outros agentes necessários ao desenvolvimento das ações decorrentes deste protocolo.

II. Cabe à VISIONA: disponibilizar estrutura física e de equipe técnica, com conhecimento no desenvolvimento, lançamento e operação de missões espaciais de alta complexidade e soluções em sensoriamento remoto. Prover acesso aos dados coletados pelo satélite VCUB 1 e sua futura constelação, se for acordado, para comunicação de dados (IoT) e seu Portal Cidades Inteligentes, para o estado de Santa Catarina.

III. Cabe ao SENAI/SC: participar das propostas tecnológicas relacionadas ao presente protocolo de intenções, mediante instrumentos específicos a serem firmados conforme demanda.

IV. Cabe ao CIGA: disponibilizar dados para desenvolvimento dos experimentos e ser o conectar junto aos municípios selecionados para os projetos e testes.
V. Cabe ao conjunto das partes: discutir propostas de desenvolvimentos tecnológicos relevantes para as áreas de desenvolvimento e planejamento urbano, rural e monitoramento de agronegócio e desastres naturais. Elaborar propostas de desenvolvimento de soluções conjuntas que envolvem a utilização de dados de sensoriamento remoto orbital e algoritmos especialistas nas atividades relacionadas ao objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DOS ÔNUS FINANCEIRO
O presente Protocolo de Intenções não prevê a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre as Partes, nem lhes acarretará ônus algum. Fica estabelecido que cada partícipe arcará com os gastos e ônus relativos as suas respectivas obrigações, previstas na Cláusula Quarta, sem quaisquer outras, além daquelas pactuadas neste protocolo, cabendo a cada signatário aplicar seus próprios recursos na consecução do objeto enunciado na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – Quando as ações objeto do presente instrumento implicarem em outras, que necessitem da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, serão celebrados instrumentos jurídicos específicos, nos quais serão detalhadas suas obrigações, metas, prazos de vigência, participação orçamentária e financeira de cada signatário e demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias financeiras, com a observância das normas vigentes aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL
Os recursos humanos ou mão-de-obra utilizada por cada partícipe na execução deste protocolo, seja na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não gera vinculação ou direito com relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo da respectiva

contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os Partícipes, salvo por decisão comum entre os partícipes e através de Termo Aditivo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES
Fica acordado que, no prazo de vigência deste protocolo, se houver interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, subitens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente PROTOCOLO é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente PROTOCOLO poderá ser interrompido nas seguintes hipóteses:
a) Por decisão mútua;
b) Por denúncia de um dos partícipes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte denunciante comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
c) Por inadimplência de uma de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação do partícipe inocente com 5 (cinco) dias de antecedência, sujeitando-se o partícipe infrator a ressarcir os prejuízos que porventura hajam comprovadamente causado ao partícipe inocente;
d) Por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste Protocolo; e
e) Em caso de dissolução de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DO TRABALHOS
A divulgação dos resultados alcançados em decorrência deste instrumento deve ser previamente autorizada pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cada partícipe responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha a causar comprovadamente ao outro Partícipe ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa e culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comunicações legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O ESTADO DE SANTA CATARINA providenciará a publicação deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E/OU CONTROVÉPRIAS
Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Protocolo serão dirimidas administrativamente em comum acordo entre os partícipes.

E por estarem de protocolo de intenções, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.
Florianópolis, 13 de junho de 2018.

Pelo ESTADO DE SANTA CATARINA EDUARDO PINHO MOREIRA GOVERNADOR	ADENILSO BIASUS SECRETÁRIO DE ESTADO
Pela VISIONA JOÃO PAULO RODRIGUES CAMPOS PRESIDENTE	
Pelo SENAI SC	
GLAUCO JOSÉ CÔRTE PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI/SC	JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES DIRETOR REGIONAL DO SENAI/SC
Pelo CIGA MOISÉS DIERSMANN PRESIDENTE Testemunhas:	
1.	2.
Nome: Jean Carlo Vogel	Nome: Volnei Morastoni
RG:	RG:
CPF:	CPF:

CIMCATARINA

AP18CIM00046_PAL00023_01 - A.G. KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1781134

AP18CIM0046

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	AG KIENEN & CIA LTDA
ATAS:	AT18CIM8111, AT18CIM8112, AT18CIM8113, AT18CIM8114, AT18CIM8115, AT18CIM8116, AT18CIM8117, AT18CIM8118, AT18CIM8119, AT18CIM8120, AT18CIM8121, AT18CIM8122, AT18CIM8123, AT18CIM8124, AT18CIM8125, AT18CIM8126, AT18CIM8127, AT18CIM8128, AT18CIM8129, AT18CIM8130, AT18CIM8131, AT18CIM8132, AT18CIM8133, AT18CIM8134, AT18CIM8135, AT18CIM8136, AT18CIM8137, AT18CIM8138, AT18CIM8139, AT18CIM840, AT18CIM8141, AT18CIM8142, AT18CIM8143, AT18CIM8144, AT18CIM8145, AT18CIM8146, AT18CIM8147, AT18CIM8148, AT18CIM8149, AT18CIM8150, AT18CIM8151, AT18CIM8152, AT18CIM8153, AT18CIM8154, AT18CIM8155, AT18CIM8156.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos
VALIDADE:	16/10/2018 A 15/07/2019
DATA:	04/10/2018
LICITAÇÃO:	PAL nº 0023/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0021
REGISTRO DE PREÇOS:	0021/2018

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve alterar o nome do Representante Legal da empresa, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:
"Pelo seu Sócio Administrador, Sr. RICARDO CALDART"

Leia-se:

"Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN"

Florianópolis(SC), 23 de outubro de 2018.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO 0059_2018

Publicação Nº 1782168

Resolução n. 0059/2018
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Sr. Luiz Carlos de Freitas Junior, brasileiro, casado, portador de RG n. 39759202 SSP/SC inscrito no CPF sob n. 035.925.349-04, residente e domiciliado na cidade de São José, SC, para exercer cargo em comissão de Diretor Administrativo, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 24 de outubro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIS/AMARP

ADITIVO SUPRESSIVO 01 2018 ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS

Publicação Nº 1781536

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 67/2018 – ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS S/C.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado ORTOCLÍNICA SÃO LUCAS S/C, CNPJ 78.511.748/0001-46, situada na Rua Lauro Muller nº 120, Centro, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Everton Luiz Caum de Campos, CPF 325.227.540-68, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 67/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, os seguintes procedimentos:

PROCEDIEMENTO	(*)CÓDIGO	Valor
CONSULTA ORTOPEDIA	0.30.10.10.07-2	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 67/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 23 de outubro de 2018.
Douglas Fernando de Mello Everton Luiz C. de Campos
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Monalisa Giazzoni
425.790.239-68 061.058.249-633

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

DISTRATO CLÍNICA MIRANDA 01/2018

Publicação Nº 1781585

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 96/2018

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque nº 99, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, brasileiro, prefeito do município de Lebon Régis, portador da Cédula de Identidade nº 2.669.087, inscrito no CPF sob nº 811.996.609-06, residente e domiciliado na Rua Arthur Barth nº 300, Centro, no município de Lebon Régis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 02.472.621/0001-01, situada na Rua Veneriano dos Passos nº 213, Centro, no município de Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal May Silvio Chagas da Silveira, inscrito no CPF sob nº 689.418.541-72, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do contrato 96/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, nº 96/2018, celebrado em 20/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Videira, 10 de setembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello	May Silvio Chagas da Silveira
Presidente CISAMARP	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Monalisa Giazzoni	Marcélo José Borsatti
CPF 061.058.249-63 Testemunha	CPF 425.790.239-68 Testemunha

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA CIS N. 08 DE 2018 - LUIZ ALVES

Publicação Nº 1781877

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 08/2018.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, 35, Centro, CEP: 88115-000, Luiz Alves/SC, CEP. 89128-000, representado pelo Prefeito, Senhor Marcos Pedro Veber, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, residente e domiciliado à Rua 03 de Janeiro, nº 97, Bairro Vila do Salto, na cidade de Luiz Alves/SC, neste ato denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de programa e rateio com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Fica pelo presente Termo Aditivo acrescida a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em serviços ao Contrato de Programa e Rateio n.º 08/2018, a serem pagos pelo CONTRATANTE conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2018.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em (04) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 23 de outubro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal de Luiz Alves	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

Jacqueline Mirtes Alves da Silva
CPF: 850.490.009-63

RESOLUÇÃO 006-2018 SUPL_ADITIVO - LUIZ ALVES

Publicação Nº 1781872

RESOLUÇÃO N. º 006/2018
PROMOVE AJUSTES NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 2.º da resolução 006/2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam suplementados o seguinte item orçamentário:

ORGÃO: 01 CIS-AMFRI
UNIDADE: 09 FMS de Luiz Alves
Projeto/Atividade: 2.009 – Prestação de Serviços de Saúde de Luiz Alves
Despesa: 10 3.3.90.00 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 15.000,00

Artigo 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado do excesso de arrecadação, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº08/2018.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Itajaí (SC), 23 de Outubro de 2018.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI	JEAN CARLOS COELHO CONTADOR CRC/SC N.º 28.914-O/6

CIS/AMOSC

ANEXO 4 - ORÇAMENTO 2019 CIS-AMOSC - PLANO DE METAS

Publicação Nº 1781595

PLANO DE DIRETRIZES E METAS DO CIS-AMOSC 2019
Anexo 4

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter constante cooperação com os órgãos afins para uma melhor resolutividade e assessoria nas questões que envolvam os municípios do CIS-AMOSC	Atender as necessidades tanto dos municípios como dos prestadores visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada.
Credenciar profissionais nas áreas que houver necessidade de acordo com a disponibilidade do CIS-AMOSC	Realizar visitas de apresentação do Consórcio para novos profissionais.
Manter encontros bimestrais com a Comissão CIS-AMOSC	Fortalecer a Comissão com representantes do Consórcio, das Associações de Municípios que fazem parte do mesmo e com a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó para trabalhar questões comuns aos municípios.
Manter fortalecida a descentralização dos credenciamentos nos micro polos da região do estado e dos estados vizinhos	Credenciar clínicas e prestadores nos micro polos da região do estado e dos estados vizinhos.
Participar da comissão responsável pelo novo recorte das regiões da saúde responsável por discutir o repasse financeiro as Secretarias de Saúde na organização e distribuição de serviços pactuados	Auxiliar os municípios com relação à Programação Pactuado Integrada - PPI ambulatorial e Convenio entre os Fundos

Manter com os colegiados de saúde e com a Comissão Intergestores Regional – CIRs constante avaliação dos serviços prestados pelos profissionais credenciados pelo CIS-AMOSC	Reuniões com Secretarias Municipais de Saúde integrantes do CIS-AMOSC e estabelecer parcerias com os profissionais credenciados para que os mesmos estejam presentes nas reuniões da CIR.
Participar de reuniões, eventos, palestras com entidades parceiras	Promover junto as Secretarias de Saúde em parceria com a Gerência de Saúde (ADR), CIES, Universidades e EGEM, cursos de capacitação para gestores, técnicos e conselheiros.
Gestionar junto a Secretaria de Estado da Saúde pagamento dos serviços informados em Boletim de Produção Ambulatorial - BPA pelo CIS-AMOSC	Regularizar a situação aos municípios com relação ao pagamento do BPA e criação da serie histórica
Criar uma lista de medicamentos padrão pelos municípios e trabalho com os especialistas credenciados no Consórcio para padronização de prescrição em nível de CIS-AMOSC	Trabalho para a Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica de todos os municípios consorciados para levantamento de dados.
Realizar licitação para registro de preço na compra de medicamentos	Realizar a de aquisição de medicamentos para os municípios consorciados visando à redução de custos bem como a padronização dos medicamentos para a região. Pensar a implantação de uma central de compras no CIS-AMOSC.
Comprar serviços de cirurgias eletivas	Negociação coletiva de cirurgias eletivas com as várias especialidades médicas (ortopedia, otorrinolaringologia, urologia, vascular, outros).
Visitar os Municípios	Realizar visitas as Secretarias Municipais de Saúde em apoio aos novos gestores
Visitar as clínicas credenciadas	Realizar visitas para esclarecimento de dúvidas e acertos de questões pontuais.
Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento.	Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento e repassar aos médicos encaminhadores e médicos especialistas credenciados.
Implantar a regulação, controle, avaliação e auditoria no CIS-AMOSC com a contratação de um médico auditor/ regulador	Planejar um manual de auditoria e realizar visitas nas Secretarias Municipais de Saúde e visita aos usuários para verificar problemas com prestadores.
Participar do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM	Participar das reuniões do colegiado de consórcios de saúde do Estado, visando padronização de procedimentos.
Apoiar o Centro Regional de Referência para Formação de Políticas sobre Drogas da UFFS	Acompanhar os cursos nos municípios envolvendo as diversas áreas que trabalham com a problemática das drogas.

Chapecó, SC, 31 de agosto de 2018
Eder Ivan Marmitt Geisa Muller de Oliveira
Presidente Diretora Executiva

RESOLUCAO 16-2018

Publicação Nº 1781596

RESOLUÇÃO Nº 16/2018
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,
RESOLVE

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2019, estimada em R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), será arrecadada na forma do Anexo 1, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	23.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	22.900.000,00
1.7.2.0.00.0.0 Transferências dos Estados	1.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios	21.900.000,00
TOTAL	23.000.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2019, fixada em R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), será realizada em conformidade com os Anexos 2 e 3, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R$
2001 Secretaria Administrativa	1.200.000,00
2002 Serviços Médicos Especializados	21.800.000,00
TOTAL	23.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R$
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	22.850.000,00
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	720.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes	22.130.000,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00 Investimentos	150.000,00
TOTAL	23.000.000,00

II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2019 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 4, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Chapecó, SC, 19 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO 1 - ORÇAMENTO 2019 CIS-AMOSC - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Publicação Nº 1781592

Estado de Santa Catarina **Exercício: 2019**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC **Anexo 1**

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Especificação	Arrecadada			Orçada	Estimada
	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES	**11.035.914,14**	**11.991.684,95**	**13.953.814,66**	**18.000.000,00**	**23.000.000,00**
1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	**84.673,21**	**125.640,50**	**112.275,14**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.3.2.0.00.0.0 Valores Mobiliários	84.673,21	125.640,50	112.275,14	100.000,00	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.951.240,93**	**11.866.044,45**	**13.841.243,62**	**17.900.000,00**	**22.900.000,00**
1.7.2.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
1.7.2.1.00.0.0 Convênio SES	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.3.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	**10.951.240,93**	**11.866.044,45**	**13.841.243,62**	**16.900.000,00**	**21.900.000,00**
1.7.3.0.01.0.0 Águas de Chapecó	148.936,68	119.845,80	204.739,36	220.000,00	280.000,00
1.7.3.0.02.0.0 Águas Frias	180.265,97	207.399,87	310.964,33	350.000,00	390.000,00
1.7.3.0.03.0.0 Arvoredo	157.808,13	188.761,81	293.714,56	350.000,00	300.000,00
1.7.3.0.04.0.0 Caxambu do Sul	312.464,89	322.213,27	395.755,04	500.000,00	500.000,00
1.7.3.0.05.0.0 Chapecó	2.192.107,17	2.207.670,21	1.189.654,79	2.500.000,00	3.700.000,00
1.7.3.0.06.0.0 Cordilheira Alta	293.788,98	321.670,82	430.170,43	500.000,00	430.000,00
1.7.3.0.07.0.0 Coronel Freitas	236.916,92	362.528,21	554.262,42	550.000,00	700.000,00
1.7.3.0.08.0.0 Formosa do Sul	303.672,18	293.880,84	344.531,58	400.000,00	460.000,00
1.7.3.0.09.0.0 Guatambu	500.846,56	472.960,39	478.211,65	550.000,00	600.000,00
1.7.3.0.10.0.0 Irati	85.096,74	103.854,45	181.000,00	200.000,00	260.000,00
1.7.3.0.11.0.0 Jardinópolis	152.270,04	162.925,18	166.586,61	200.000,00	230.000,00
1.7.3.0.12.0.0 Nova Erechim	140.125,73	184.425,90	325.134,46	400.000,00	670.000,00
1.7.3.0.13.0.0 Nova Itaberaba	281.264,75	308.118,80	427.390,98	500.000,00	400.000,00
1.7.3.0.14.0.0 Paial	120.000,00	159.459,27	136.952,90	150.000,00	155.000,00
1.7.3.0.15.0.0 Pinhalzinho	279.097,41	319.663,83	460.011,19	600.000,00	1.000.000,00
1.7.3.0.16.0.0 Planalto Alegre	212.686,01	178.902,93	245.562,56	280.000,00	320.000,00
1.7.3.0.17.0.0 Quilombo	271.659,13	340.208,31	512.328,91	600.000,00	630.000,00
1.7.3.0.18.0.0 Santiago do Sul	194.938,76	230.745,07	274.399,10	300.000,00	360.000,00
1.7.3.0.19.0.0 São Carlos	208.811,60	222.976,46	355.138,97	400.000,00	460.000,00
1.7.3.0.20.0.0 Serra Alta	154.748,13	174.714,02	258.439,27	280.000,00	470.000,00
1.7.3.0.21.0.0 Sul Brasil	169.501,12	172.171,83	172.009,41	200.000,00	250.000,00
1.7.3.0.22.0.0 União do Oeste	84.806,50	131.362,27	146.202,41	150.000,00	250.000,00
1.7.3.0.23.0.0 Campo Erê	35.000,00	46.918,00	65.529,50	80.000,00	50.000,00
1.7.3.0.24.0.0 Coronel Martins	177.558,99	142.325,19	256.292,15	250.000,00	280.000,00
1.7.3.0.25.0.0 Galvão	80.507,25	80.940,94	123.407,58	150.000,00	160.000,00
1.7.3.0.26.0.0 Jupiá	44.916,65	38.266,64	46.183,78	80.000,00	80.000,00
1.7.3.0.27.0.0 Novo Horizonte	113.435,00	123.145,80	171.207,72	200.000,00	220.000,00
1.7.3.0.28.0.0 São Bernardino	36.463,68	65.063,90	95.295,38	100.000,00	125.000,00
1.7.3.0.29.0.0 São Lourenço do Oeste	136.345,08	168.558,17	212.774,29	350.000,00	320.000,00
1.7.3.0.30.0.0 Abelardo Luz	211.340,94	226.864,88	277.873,83	300.000,00	530.000,00
1.7.3.0.31.0.0 Bom Jesus	161.630,03	191.877,29	207.090,25	220.000,00	260.000,00
1.7.3.0.32.0.0 Entre Rios	73.821,78	127.643,57	134.734,00	130.000,00	165.000,00
1.7.3.0.33.0.0 Faxinal dos Guedes	255.588,45	250.206,38	578.191,84	600.000,00	730.000,00
1.7.3.0.34.0.0 Ipuaçú	175.766,15	166.192,78	266.774,15	300.000,00	440.000,00
1.7.3.0.35.0.0 Lajeado Grande	152.078,63	181.066,53	162.446,94	180.000,00	270.000,00
1.7.3.0.36.0.0 Marema	67.835,73	69.523,50	74.261,87	80.000,00	110.000,00
1.7.3.0.37.0.0 Ouro Verde	164.904,33	165.333,24	178.822,20	200.000,00	240.000,00
1.7.3.0.38.0.0 Passos Maia	119.835,28	175.101,59	136.663,94	180.000,00	180.000,00
1.7.3.0.39.0.0 Ponte Serrada	239.680,23	269.272,45	322.455,24	350.000,00	400.000,00
1.7.3.0.40.0.0 São Domingos	299.529,49	358.139,45	417.032,29	550.000,00	530.000,00
1.7.3.0.41.0.0 Vargeão	139.646,62	171.798,84	192.471,71	200.000,00	230.000,00
1.7.3.0.42.0.0 Xanxerê	708.773,59	764.235,99	911.476,66	940.000,00	1.250.000,00
1.7.3.0.43.0.0 Xaxim	424.084,09	461.684,69	621.292,17	650.000,00	1.220.000,00
1.7.3.0.44.0.0 Alto Bela Vista	42.749,99	44.383,34	29.100,00	30.000,00	40.000,00
1.7.3.0.45.0.0 Arabutã	26.249,94	42.113,02	30.075,80	30.000,00	40.000,00
1.7.3.0.46.0.0 Ipumirim	88.000,08	14.264,53	50.942,02	80.000,00	70.000,00
1.7.3.0.47.0.0 Irani	97.060,85	98.768,23	111.080,73	150.000,00	160.000,00
1.7.3.0.48.0.0 Itá	95.905,15	105.120,45	155.729,60	160.000,00	200.000,00
1.7.3.0.49.0.0 Jaborá	-	-	-	-	285.000,00
1.7.3.0.50.0.0 Peritiba	8.780,91	21.719,51	25.016,11	30.000,00	270.000,00
1.7.3.0.51.0.0 Presidente Castello Branco	-	-	-	-	70.000,00
1.7.3.0.52.0.0 Seara	58.448,55	59.594,36	80.434,26	100.000,00	100.000,00
1.7.3.0.53.0.0 Xavantina	33.490,07	49.461,65	43.426,68	50.000,00	60.000,00
1.9.0.0.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**-**	**-**	**295,90**	**-**	**-**
1.9.2.0.00.0.0 Indenizações e Restituições	-	-	295,90	-	-
TOTAL	**11.035.914,14**	**11.991.684,95**	**13.953.814,66**	**18.000.000,00**	**23.000.000,00**

Chapecó, SC, 31 de agosto de 2018

Eder Ivan Marmitt
Presidente

Geisa Muller de Oliveira
Diretora Executiva

ANEXO 2 - ORÇAMENTO 2019 CIS-AMOSC - EVOLUÇÃO DA DESPESA

Publicação Nº 1781593

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Exercício: 2019
Anexo 2

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Especificação		Realizada			Fixada	Prevista
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**11.283.746,62**	**11.689.689,42**	**13.718.027,94**	**17.800.000,00**	**22.850.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**155.156,61**	**216.784,46**	**236.982,96**	**660.000,00**	**720.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	122.693,88	175.321,19	201.255,37	460.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.462,73	41.463,27	53.567,36	200.000,00	240.000,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**11.128.590,01**	**11.472.904,96**	**13.481.044,98**	**17.140.000,00**	**22.130.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.754,81	5.396,25	3.017,38	200.000,00	250.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. - PF	713.102,36	691.483,71	687.850,29	850.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. - PJ	10.296.823,69	10.575.182,20	12.624.079,38	16.040.000,00	21.770.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições PASEP	115.909,15	200.842,80	86.679,32	50.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.550,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**150.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**3.550,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**150.000,00**
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	3.550,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
TOTAL		**11.287.296,62**	**11.689.689,42**	**13.718.027,94**	**18.000.000,00**	**23.000.000,00**

Chapecó, SC, 31 de agosto de 2018

Eder Ivan Marmitt
Presidente

Geisa Muller de Oliveira
Diretora Executiva

Publicação Nº 1781594

Estado de Santa Catarina **Exercício 2019**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Anexo 3

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

2001 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Especificação		Prevista 2019
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**1.100.000,00**
3.1.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**720.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	480.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**380.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	220.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições PASEP	10.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**100.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

2002 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Especificação		Prevista 2019
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**21.750.000,00**
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**21.750.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.550.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**50.000,00**
4.4.00.00.00	**Investimentos**	**50.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		**21.800.000,00**

TOTAL GERAL	**23.000.000,00**

Chapecó, SC, 31 de agosto de 2018.

Eder Ivan Marmitt
Presidente

Geisa Muller de Oliveira
Diretora Executiva

CIS/AMURC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2018

Publicação Nº 1781928

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ____/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Sr. Adelmo Alberti, com endereço junto ao Paço Municipal na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, Município de Bela Vista do Toldo/SC, daqui por diante denominado CONTRATANTE e de outro lado J2W DESENVOVIMENTO WEB, com CNPJ nº 15.092.530/0001-84, empresa individual, representada por Jakson Jose Wendt, portador de CPF n° 058.577.659-86, residente na Rua José Bayel, n° 974, bairro Água Verde, município de Canoinhas(SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que rege-se pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente a contratação de profissional para prestação de serviços para desenvolvimento de web site institucional tendo como objetivo a divulgação de documentos e transparência ao público junto ao Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente junto ao endereço do Contratado, acima especificado, sem carga horária definida, ajustando-se de acordo com a necessidade do consórcio.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo para execução desses serviços será do dia 15 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
CISAMURC
3.1.9.0.11.99.00.00.00 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
I – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pela mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.
II – O CONTRATADO não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização pré-via do CISAMURC.
III – O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho.
IV – O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução dos serviços médicos especializados que serão feitas por preposto designado pelo CISAMURC ou por outro órgão indicado pelo CISAMURC para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se compromete a retribuir pelos serviços prestados com o pagamento dos valores e prazos descritos na cláusula sétima.
Colocar a disposição do CONTRATADO toda a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento de seu trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no dia subseqüente a prestação de serviços contra apresentação da referida Nota Fiscal.
Não correrão reajustes ou correções dos valores ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser unilateral e independente de qualquer notificação prévia, no caso de:
I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como a verificação de utilização de materiais em desacordo com as características exigidas tecnicamente;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – o atraso injustificado no início do serviço;
IV – a paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação a administração;
V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a terceirização de serviços, a associação do contrato com outrem, a cessão de transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, independe de perdas e danos.

CLÁUSULAS DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Canoinhas, 15 de outubro de 2018.

CONSÓRCIO CONTRATADO
Adelmo Alberti Jakson Jose Wendt
Presidente

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

CISAMREC

RESOLUÇÃO 007.CISAMREC.2018 - TABELA PROTESES DENTÁRIA

Publicação Nº 1781722

RESOLUÇÃO Nº. 007/CISAMREC/2018
Dispõe sobre a aprovação da Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e:

Considerando a aprovação ad referendum da maiorias dos membros associados ao CISAMREC da Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº. 003/CISAMREC/2018 e;

Considerando a urgência manifestada pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CISAMREC;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária nº 003/CISAMREC/2018, seus códigos, nomenclaturas e valores, que passarão a ser referência, para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privados, nos Chamamentos Públicos correspondentes, realizados pelo CISAMREC, conforme segue:

TABELA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (Consulta, exame de imagem, confecção e outros)		TABELA Nº. 003/CISAMREC/2018		
Código	Nome do Procedimento	Valor SUS (SIG-TAP) (R$)	Valor Complemento (R$)	Valor SUS + Complemento R$
0701070129	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	100,00	250,00
0701070137	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150,00	100,00	250,00
0701070102	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150,00	180,00	330,00
0701079001	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PROVISÓRIA	24,15	155,85	180,00
0701070099	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	150,00	180,00	330,00
0701079002	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PROVISÓRIA	24,15	155,85	180,00
0701070145	PRÓTESES CORONÁRIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) em resina acrílica prensada/fervida	150,00	35,00	185,00
0307049001	CONSERTO EM PRÓTESES TOTAIS/PARCIAIS MANDIBULARES, MAXILARES E PARCIAIS REMOVIVEIS	0,00	80,00	80,00
0701070056	COROA PROVISÓRIA (Unidade)	23,54	36,46	60,00
0307049002	ELEMENTO ADESIVO EM RESINA FOTO (unidade)	0,00	185,00	185,00
0307049003	PLACA DE BRUXISMO FERVIDA (Un)	0,00	145,00	145,00
0307049004	PLACA DE BRUXISMO ACETATO (Un)	0,00	70,00	70,00
0301019001	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA PRÓTESE	0,00	40,00	40,00

0204019001	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (ODONTO)	0,00	25,00	25,00
0204019002	RADIOGRAFIA PERI-APICAL (ODONTO)	1,75	23,25	25,00
0204019003	RADIOGRAFIA PANORÂMICA (ODONTO)	9,03	40,97	50,00
0204019004	RADIOGRAFIA OCLUSAL (ODONTO)	3,51	41,49	45,00
0307040070	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	40,00	40,00
0307049005	PROVA DO PLANO DE CERA (Rolete de cera)	0,00	40,00	40,00
0307049006	PROVA DOS DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	40,00	40,00
0307040160	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	40,00	40,00
0307040143	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	40,00	40,00
0307040135	CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	0,00	40,00	40,00
0307040151	AJUSTE OCLUSAL	0,00	40,00	40,00
0307040089	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1,16	88,84	90,00

Art. 2º. A inclusão, alteração ou exclusão dos procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos Especializados em Prótese Dentária, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC ou ad referendum com posterior ratificação dos membros associados, mediante Resolução do Presidente, dando-se publicidade no Diário Oficial dos Municípios-DOM e disponibilizada no portal do CISAMREC;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Criciúma SC, 22 de outubro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha SC
Presidente CISAMREC

CVC

1° ATA PREGÃO ELETRONICO 006-2018

Publicação Nº 1781411

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 009/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 008/2017 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise das propostas cadastradas na plataforma BLL referentes ao processo administrativo licitatório 009/2018- Pregão Eletrônico 006/2018- Registro de Preços 009/2018. Inicialmente o pregoeiro fez a impressão do relatório das propostas cadastradas no sistema junto a BLL, onde foi realizado a conferência das propostas com o relatório de marcas e modelos pré qualificados disponibilizados no site conforme solicitado no edital. Após a análise constatou-se que alguns itens/lotes apresentavam propostas com marcas/modelos que não constavam no relatório de marcas e modelos aprovados do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel –CVC e as mesmas foram desclassificadas, conforme estará constando na Ata da sessão gerada pelo sistema BLL juntada no final deste processo, para os itens 82, 83 e 126 as marca/modelo não atendem o edital porem foram mantidas para que o item não ficasse deserto. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1778322

Resolução nº 85, de 23/10/2018

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;
Considerando-se a previsão de afastamento legal da Coordenadora Executiva do Consórcio Público e a necessidade de sua substituição temporária na gestão financeira por outro servidor efetivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CAMILA ALESSANDRA COSTA, CPF n° 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo no CIAPS, e o servidor Gustavo Pintarelli, CPF nº 074.197.469-07, ocupante do emprego público efetivo de Enfermeiro no CIAPS, para atuarem como prepostos da Presidência do CIAPS, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do CIAPS através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 25 de outubro de 2018, revogada a Resolução nº 65, de 01 de janeiro de 2018.

Apiúna - SC, em 23 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS